



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Araguaiana	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Campinápolis	6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	7
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	7
Câmara Municipal de Nova Guarita	7
Câmara Municipal de Nova Xavantina	7
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	8
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	9
Câmara Municipal de União do Sul	9
Câmara Municipal de Várzea Grande	9
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	9
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	10
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	10
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Garças	24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	41
Prefeitura Municipal de Araguaiana	52
Prefeitura Municipal de Araguaína	53
Prefeitura Municipal de Araputanga	53
Prefeitura Municipal de Aripuanã	73
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	90
Prefeitura Municipal de Brasnorte	97
Prefeitura Municipal de Cáceres	97
Prefeitura Municipal de Campinápolis	119
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	122
Prefeitura Municipal de Campo Verde	130
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	135
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	143
Prefeitura Municipal de Canarana	147
Prefeitura Municipal de Castanheira	149
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	150
Prefeitura Municipal de Cláudia	151
Prefeitura Municipal de Cocalinho	151
Prefeitura Municipal de Colíder	167
Prefeitura Municipal de Colniza	168
Prefeitura Municipal de Comodoro	180
Prefeitura Municipal de Confresa	181
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	182
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	183
Prefeitura Municipal de Curvelândia	183
Prefeitura Municipal de Diamantino	183
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	184
Prefeitura Municipal de General Carneiro	187
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	189
Prefeitura Municipal de Guiratinga	189
Prefeitura Municipal de Itanhangá	190
Prefeitura Municipal de Itaúba	194
Prefeitura Municipal de Itiquira	195

Prefeitura Municipal de Jaciara	196
Prefeitura Municipal de Jangada	196
Prefeitura Municipal de Jauru	197
Prefeitura Municipal de Juara	198
Prefeitura Municipal de Juína	207
Prefeitura Municipal de Juruena	208
Prefeitura Municipal de Luciara	208
Prefeitura Municipal de Marcelândia	209
Prefeitura Municipal de Matupá	210
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	212
Prefeitura Municipal de Nobres	223
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	225
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	226
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	229
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	229
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	230
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	231
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	232
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	233
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	246
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã	248
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	250
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	252
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	253
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	254
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	254
Prefeitura Municipal de Paranatinga	256
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	261
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	263
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	264
Prefeitura Municipal de Poconé	264
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	273
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	274
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	274
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	275
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	278
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	278
Prefeitura Municipal de Poxoréu	280
Prefeitura Municipal de Querência	281
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	283
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	283
Prefeitura Municipal de Rondolândia	284
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	286
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	286
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	289
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	293
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	295
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	297
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	298
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	322
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	332
Prefeitura Municipal de São José do Povo	333
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	336
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	337
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	339
Prefeitura Municipal de Sapezal	339
Prefeitura Municipal de Sorriso	341
Prefeitura Municipal de Tabaporã	348
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	351
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	352
Prefeitura Municipal de Tesouro	357
Prefeitura Municipal de Torixoréu	358
Prefeitura Municipal de União do Sul	359

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 362

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 368

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 402

Prefeitura Municipal de Vila Rica 403

Terceiros 410

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2024, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerando abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento de férias foi protocolado em data de 12/08/2024, solicitando 30 (trinta) dias de férias.

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição de 07 de janeiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder férias 30 (trinta) dias ao servidor JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA, matrícula 71, ocupante do cargo em Comissão de “Assessor de Imprensa” da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, a serem gozadas a partir de 06/09/2024 a 05/10/2024, voltando ao labor ao seu término, ou em casos necessários para assinar documentos de processos de licitação e ou de comissões. II – Fica autorizando a secretária efetuar o pagamento do 1/3 de férias; cinco (05) dias antes do início das férias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 19 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

1ª Secretária 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

LEI MUNICIPAL Nº 01/2024

LEI MUNICIPAL Nº 01/2024 ARAGUAIANA-MT, 20 DE AGOSTO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito Municipal, os Vereadores e os Secretários Municipais, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 4º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Art. 5º- Os subsídios dos Vereadores. Igualmente pago em parcela única mensal, atenderá os seguintes critérios:

I – O Subsídio dos vereadores corresponderá a uma parcela única mensal no valor de R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais).

II - O Presidente no exercício da função perceberá o subsidio igual ao dos demais Vereadores acrescido da Verba de Representação no Valor de

50% (cinquenta por cento), a mais por exercer o Cargo, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores poderão ser reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, 20 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 655/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: C. T. DA SILVA LTDA, CNPJ nº 09. 204.423/ 0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRELIÇAS KIT TRAVE BOX TRUSS E PORTA BANNER, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.531,50 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

INÍCIO: 20/08/2024 **TÉRMINO:** 20/11/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 20 DE AGOSTO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0039/2023

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG (CÓDIGO UASG: 153289)

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Adesão a Ata Registro de Preço nº 039/2023**, que visa a contratação da empresa **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.477.490/0002-81, que fornecerá materiais permanentes, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.477.490/0002-81.	MICROCOMPUTADOR LENOVO THINKCENTR EM80Q GEN4	R\$ 32.711,00 (trinta e dois mil setecentos e onze reais)

Cáceres - MT, 20 de agosto de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 162/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 046/2024, de 10 de julho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL CORDEIRO DE SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº NE 655/2024	C. T. DA SILVA LTDA, CNPJ nº 09.204.423/0001-06.	AQUISIÇÃO DE TRELIÇAS KIT TRAVE BOX TRUSS E PORTA BANNER, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	20/11/2024

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de agosto de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Este documento tem por objetivo retificar o ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA Nº 024/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1462073/>), na data de 20 de agosto de 2024, edição nº 4.552, página 4 com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê: R\$ 2.531,50 (três mil e quinhentos e trinta e um reais)

Leia-se: R\$ 2.531,50 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 024/2024**, que visa a contratação da empresa C. T. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.204.423/0001-06, que oferecerá a prestação de serviço/produto: Aquisição de Trelças Kit Trave Box Truss e Porta Banner, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
C. T. DA SILVA LTDA, CNPJ nº 09.204.423/0001-06.	AQUISIÇÃO DE TRELIÇAS KIT TRAVE BOX TRUSS E PORTA BANNER, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	R\$ 2.531,50 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Cáceres - MT, 20 de agosto de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 021/2024** que visa a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.128.083/0001-15, que oferecerá o “**SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS, COM CARGA HORÁRIA 16H**”, ministrado na modalidade presencial, para servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEICULO, COM CARGA HORÁRIA 16H	R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)

Cáceres - MT, 20 de agosto de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT

CONTRATADA: ATRIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08.311.657/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGD1 ANO 2021 MODELO 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme revisão, após apresentação da nota fiscal com atesto.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0013.01.001.01.031.0003.22025.33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Campinápolis MT, 20 de agosto de 2024

Rozangela Raquel de Souza Lopes

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ERRATA

ERRATA

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Edição N° 4.552, do dia 20/08/2024 página 5.

Na publicação dos EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 011/2024 E 012/2024, Onde se Lê: "PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (DEZ) DIAS".

Leia-se: "PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (DOIS) DIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 005-24



CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK
03.756.178/0001-55

Exercício: 2024

CODIGO 0005/24
Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	N° Proc	N° Lic	Modalidade
2024	00000000005/2024	GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA	20/08/2024	20/08/2025		000013/24	13	0008/24	DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução:	1 Ano	Valor Contratado: R\$ 9.000,00	 Emp Liq Pag																								
Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializado para elaboração de projeto básico de mudança de móveis da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, conforme as especificações e detalhamentos dos serviços descritos no presente Termo de Referência.			Valor Aditado: R\$ 0,00																									
			Valor Total: R\$ 9.000,00																									
			<table><tr><td></td><td>Empenhos</td><td>Liquidações</td><td>Pagamentos</td></tr><tr><td>Exercícios Ant.</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>Exercício Atual</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>Totais</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td></td><td>À Empenhar</td><td>À Liquidar</td><td>À Pagar</td></tr><tr><td></td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr></table>		Empenhos	Liquidações	Pagamentos	Exercícios Ant.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Exercício Atual	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		À Empenhar	À Liquidar	À Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Empenhos	Liquidações	Pagamentos																									
Exercícios Ant.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																									
Exercício Atual	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																									
Totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																									
	À Empenhar	À Liquidar	À Pagar																									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																									

Fornecedor do Contrato:			CPF/CNPJ	Início da Vigência
Fornecedor				
2156	GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA		28.553.301/0001-61	20/08/2024

Total dos contratos...	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
:	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 21 de agosto de 2024

— 08h00min —

— ORDEM DO DIA —

APRECIACÃO DO PROJETO DE LEI N° 001/2024, DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES, NOS TERMOS DO ART. 29, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 20 de agosto 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/n° – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO - DISPENSA N° 016/2024 – LEI N° 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 016/2024 – LEI N° 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA N° 016/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servi-

dores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema, conforme condições estabelecidas no presente termo. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.664.955/0001-99, no valor total de R\$ 1.494,00 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais). Outras informações poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 16 de Agosto de 2024.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 022/2024 AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em locação de software com licença para até 20 servidores. Software do tipo sistema de gestão de Ponto eletrônico via WEB compatíveis com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal sendo da Marca Control ID no modelo IDClass Bio Prox, para controle de entrada e saída de servidores com atualização de software e com treinamento dos servidores que vão operar o sistema, conforme condições estabelecidas no presente termo.

Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.664.955/0001-99, no valor total de R\$ 1.494,00 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 16 de Agosto de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

Primeiro termo aditivo a dispensa de licitação 007/2024, o qual gerou o empenho 188/2024, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

1.1 – Em decorrência do item 1.4 do termo de referência da dispensa de licitação 007/2024 prever que a compra será efetuada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista naquele procedimento e que o valor do produto e da proposta será corrigido na data da efetiva compra, assim, os valores a serem pagos pelo

CONTRATANTE, em referência ao item 1, sofrerá o acréscimo de R\$0,07 (sete centavos) atualizado para R\$7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos) a unidade do pacote de *açúcar cristalizado sacarose de cana de açúcar na cor branca, embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem contendo 2kg*. O item 6, sofrerá o acréscimo de R\$21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos) atualizado para R\$ 246,80 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) o fardo de *café, torrado e moído, embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria de café – ABIC. embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade, fardo com 20 pacotes de 250 gramas*.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Justifica-se o presente termo, em virtude de que o processo abrange uma ampla gama de itens, dos quais, apenas dois necessitam de atualização monetária devido a variações de mercado e custos. Dado que o processo vigente já contempla estes itens e a atualização necessária é pontual, a inclusão destas alterações por meio de aditivo é mais eficiente do que a realização de um novo processo licitatório para o ajuste exclusivo destes itens.

2.1.1 - Considerando o histórico do processo original, que teve de ser republicado devido à ausência de propostas válidas na primeira instância, há um risco elevado de que um novo processo licitatório também enfrente dificuldades semelhantes, resultando em mais atrasos e custos adicionais. A republicação do processo inicial já gerou ônus ao órgão contratante, e a repetição deste cenário é altamente provável. Portanto, o aditivo se apresenta como a solução mais econômica e segura, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções ou gastos desnecessários.

2.1.2 - Assim, a celebração deste aditivo atende ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa, permitindo que os ajustes necessários sejam realizados de forma célere e sem onerar o erário público com os custos e riscos associados a um novo processo licitatório.

2.2 - Para embasar o referido aditivo, foi feita pesquisa de preço no site do Compras Gov, do Governo Federal, em anexo, que resultou no montante médio de R\$10,19 (dez reais e dezenove centavos) para o item 1, e média de R\$382,39 (trezentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) para o item 6, ficando, portanto, dentro do valor de mercado atual.

2.3 – As demais cláusulas da dispensa de licitação 007/2024 permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

Nova Xavantina – MT, 20 de Agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ADITIVO Nº 005/2024

ADITIVO Nº 005/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 014.217.371. /0001-80, com sede na Rua Primavera nº 292 – Jd. Santa Inês - na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luciano Nascimento Silva, matrícula funcional nº 57-1.

CONTRATADA: Policon Tecnologia e Gestão Ltda ME, inscrita no CNPJ 33.929.416/0001-48, com sede na Rua Ceará, Nº 432, Bairro CPA II, Cuiabá/MT, CEP: 78.055.558, representada por seu Sócio Administrador, Sr. José Leocádio de Miranda Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto a alteração do valor global do Contrato nº 010/2023, passando o valor global para R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Fica estabelecido que o período de vigência do presente aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 010/2023 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

Luciano Nascimento Silva Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT

CONTRATADA:

José Leocádio de Miranda Silva Sócio Administrador da Policon Tecnologia e Gestão Ltda ME

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 16/2024, Processo Licitatório nº 23/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA**”

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre os dias 21/08/2024 a 23/08/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS

Agente de Contratação – Portaria 018/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, **20/08/2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 22/2024

Dispõe sobre Progressão de Classe à Servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 18, da Lei Municipal nº 788, de 04 de março de 2022 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Classe à servidora efetiva no cargo de Assistente Legislativo Srª. JOSELI MARIA SCAPINI BULLA, vinculada à Câmara Municipal, em decorrência de nova titulação profissional, passando a ocupar a Classe D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2024 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 20 de agosto de 2024

LEVI ZANARDI

Verº. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N. 109/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Assistência Social, a servidora LETICIA PALMA SIMÃO BARROS, Matrícula 4334-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Gabinete da Presidência, 16 de agosto de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 042/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 04/09/2024 às 14:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 20 de agosto de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº054/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 054/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais

legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 006/2024

Barra do Garças-MT, 19 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de Servidora do Cargo de provimento em Comissão de Ajudante Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia e dá outras providências”.

O Sr. Leonardo Faria Zampa, presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no art. 11, § 1º, do Estatuto do CISGA;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, I, b, art. 6º, V, todos do Regimento Interno do CISGA;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sra. Fabiola Cristina da Silva**, brasileira, portador da carteira de identidade com RG nº 4958365 DPC-GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 014.888.161-07, do Cargo de **Ajudante Geral** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CISGA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leonardo Faria Zampa

Presidente CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 20 de agosto de 2024.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº 10/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em comissão Analista Ambiental Engenheiro Civil do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo/função do Srº JOSE ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG sob nº, nº 2219135-6 SSP; MT e CPF sob o nº, para o Cargo/Função de **ANALISTA AMBIENTAL- ENGENHEIRO FLORESTAL** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º- A remuneração do nomeado na forma do Art.8º desta Portaria, será a estabelecida na Resolução Normativa Nº 005/2017 do ANEXO 1-B.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de AGOSTO de 2024 revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 20 de agosto de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO LICITAÇÃO PE 28.2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº 00.027.285/2024-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DEMATERIAIS PARA ATENDER O SETOR DE FONOAUDIOLOGIA/CLÍNICA E FONO-AUDIOLOGIA INTENSIVA/UTI'S – para as unidades de saúde -HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ “DR. LEONY PALMA DE CARVALHO” – HMC e HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB, ambas gerenciadas pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 03 de setembro 2024, às 10h00-min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiaba...> informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2024.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria Municipal nº 091/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/08/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 042/2024 cujo objeto é Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - CFTV, conforme ATA Nº002/24 E RESOLUÇÃO Nº002/24 – COMSEP (Conselho Municipal de Segurança Pública), para atender a Penitenciária Major Zuzi Alves da Silva, do Município de Água Boa – MT, que teve como vencedora as empresas: COLBAN SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME, com o lote: 1 e ELETROHOME LTDA com o lote: 2.

Água Boa - MT, 20 de agosto de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 073/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 50.958.011/0001-57

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos do tipo: soprador, furadeiras, motobomba, compressor de ar e afins, objetivando garantir a manutenção e reforma dos prédios públicos da administração municipal de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FOR-NE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967835	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO TONALIDADE 12	UNIDADE	BLACK TO-OLS	13,00	119,90	1.558,70
3967940	CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO PARA ROÇADEIRAS UNIVERSAL	UNIDADE	CARBON FAK	8,00	127,90	1.023,20

VALOR TOTAL: R\$ 2.581,90 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais, noventa centavos).

DATA: 16 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 091/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ n° 11.247.425/0001-16

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e implementação de software integrado de gestão em saneamento, de gestão, atendimento, faturamento, arrecadação, obras, operações, sistema de informações geográficas (sig/gis), gerencial, sistema de geração de relatórios e painéis (b.i.), geração de faturas, emissão de ordens de serviços impressa e eletrônica, emissão de revisão de consumo impressa e eletrônica, gestão de hidrômetros, gestão de sistema de mapas e projetos, ferramentas de inteligência de negócios, incluindo implantação e conversão de dados, entre outros itens

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
35905	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM SANEAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	MÊS	SANSYS	12,00	8.500,00	102.000,00
3968327	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS (BUSINNES INTELLIGENCE).	MÊS	SANSYS	12,00	1.000,00	12.000,00
3968329	SERVIÇO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS PLATAFORMA MULTICANAL DE ATENDIMENTO	MÊS	SANSYS	12,00	2.100,00	25.200,00
3968347	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - DE CONVERSÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO.	SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	10.650,00	10.650,00

VALOR TOTAL: R\$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA: 16 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 073/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: LANCA PRODUTOS- COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 44.258.379/0001-00

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos do tipo: soprador, furadeiras, motobomba, compressor de ar e afins, objetivando garantir a manutenção e reforma dos prédios públicos da administração municipal de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
21113	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 220 VOLTS	UNIDADE	TEKNA HLX1402V	25,00	537,03	13.425,75

34332	MARTELETES, TIPO PERFURADOR ROMPEDOR, 220 VOLTS	UNIDADE	BUMAFER 850W	2,00	604,06	1.208,12
3967839	MARTELETES - EM AÇO, TIPO PERFURADOR 13MM	UNIDADE	BUMAFER 850W	8,00	498,00	3.984,00
3967847	SERRA CIRCULAR - DE TRILHO 6.1/2	UNIDADE	VONDER SCV 1206	6,00	1.451,38	8.708,28

VALOR TOTAL: R\$ 37.326,15 (trinta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais).

DATA: 16 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n°. 14.133/2021, do Decreto Municipal n°. 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 055/2024.

OBJETO: Registro de preço para Futura e Eventual Locação de tablets, capacitação, treinamento e suporte do sistema informatizado de gestão do aplicativo E-SUS Território, para a Prefeitura de Água Boa-MT, descritos no Edital e no Termo de Referência.

DATA: 05/09/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 20 de agosto de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4353, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

“Suspende a representatividade da Câmara Municipal de Água Boa junto ao Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS e do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, e dá outras providências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4343, de 01 de agosto de 2024, que “*Nomeia Membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS e dá outras providências*”, publicado em 06 de agosto de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, nº 4.542;

CONSIDERANDO o Pleito Eleitoral Municipal de 2024 para mandato 2025/2028;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica SUSPENSO por 90 (noventa) dias, a representatividade da Câmara Municipal junto ao Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE AGOSTO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de agosto de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 124-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.995.377/0002-40

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos do tipo: soprador, furadeiras, motobomba, compressor de ar e afins, objetivando garantir a manutenção e reforma dos prédios públicos da administração municipal de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3968026	SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO	UNIDADE	XX	2,00	1.805,47	3.610,94

VALOR TOTAL: R\$ 3.610,94 (três mil, seiscentos e dez reais, noventa e quatro centavos).

DATA: 16 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTABILIDADE
SUBSTITUIÇÃO DE DECRETOS DE 2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa/MT vem por meio deste anunciar a substituição dos seguintes decretos:

4179/2023 de 11/10/2023 4150/2023 de 01/09/2023

4137/2023 de 01/08/2023

4093/2023 de 02/05/2023

conforme seguem abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4093/2023

De, 2 de Maio de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1785/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 6.478.345,98 (Seis milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
Cód. Reduzido 15		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.877,00
	SUBTOTAL	1.877,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001.06.181.0137.10175	CONSTRUÇÃO DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL EM ÁGUA BOA	
Cód. Reduzido 73		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, DÍVIDAS CONTRATADAS E SENTENÇAS JUDICIAIS.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	77		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		101.025,00
	SUBTOTAL		101.025,00
	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0110.20024	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Cód. Reduzido	140		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00
Cód. Reduzido	141		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.120,00
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód. Reduzido	154		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		390,00
Cód. Reduzido	155		
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.225,00
001.12.361.0106.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Cód. Reduzido	170		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		315.130,00
001.12.365.0107.20029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Cód. Reduzido	193		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		111.675,00
Cód. Reduzido	194		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		123.916,00
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
Cód. Reduzido	203		
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		885,00
001.12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
Cód. Reduzido	218		
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.350,00
003.12.306.0113.20042	MERENDA ESCOLAR		
Cód. Reduzido	282		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00
	SUBTOTAL		1.144.691,00
	06 SECRETARIA DE SAÚDE		
001.10.122.0115.20049	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
Cód. Reduzido	314		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		227.700,00
Cód. Reduzido	315		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA		27.000,00
001.10.122.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	320	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	321	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.519,00
001.10.301.0115.10028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	
Cód. Reduzido	325	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.150,00
001.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	337	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	370	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido	375	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	283.000,00
001.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	382	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000,00
001.10.305.0116.20114	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
Cód. Reduzido	403	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	492	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	463.462,00
	SUBTOTAL	2.955.831,00
	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0118.20066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	540	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	572	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
002.08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Cód. Reduzido	600	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	255,00
002.08.244.0119.20078	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
Cód. Reduzido	664	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.367,00
	SUBTOTAL	94.622,00
	08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E	
001.20.608.0120.20009	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido	695	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido 696		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
001.20.608.0121.20222	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO TURA	
Cód. Reduzido 1015		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
	SUBTOTAL	325.000,00
	09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
001.04.451.0125.20089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido 777		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido 782		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Cód. Reduzido 783		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
001.20.608.0121.20209	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido 789		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
002.15.451.0140.10139	CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 1066		
4490930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	210.605,98
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMA	
Cód. Reduzido 883		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00
004.18.541.0132.20087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 911		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	1.643.605,98
	10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido 921		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.864,00
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
Cód. Reduzido 930		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.700,00
001.27.812.0133.20128	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS /MOTOS/ÔNIBUS	
Cód. Reduzido 938		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
002.13.392.0134.20044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	952	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
002.13.392.0134.20045	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Cód. Reduzido	1001	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	10.600,00
Cód. Reduzido	961	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.350,00
002.13.392.0134.20127	AUXÍLIO E PARTICIPAÇÕES EM FESTAS POPULARES	
Cód. Reduzido	1036	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
002.13.392.0134.20178	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS/ÔNIBUS CULTURA	
Cód. Reduzido	967	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
002.13.392.0134.20213	MANUTENÇÃO PRAÇA DA CULTURA	
Cód. Reduzido	944	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180,00
	SUBTOTAL	166.694,00
	TOTAL	6.478.345,98

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0100.10121	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	1	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0144.10154	CONSTRUÇÃO DA QUADRA NA ESCOLA P.A JANDIRA	
Cód. Reduzido	172	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
001.12.364.0109.10020	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTRO UNIVERSITÁRIO UAB	
Cód. Reduzido	176	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
003.12.361.0142.10182	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS	
Cód. Reduzido	300	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
003.12.361.0142.10183	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL JARAGUÁ	
Cód. Reduzido	301	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

SUBTOTAL		1.850.000,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.122.0116.20135	COVID-19 - ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS	
Cód. Reduzido 408		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
Cód. Reduzido 406		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
Cód. Reduzido 407		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
002.10.301.0115.10028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	
Cód. Reduzido 424		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Cód. Reduzido 423		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
SUBTOTAL		120.000,00
08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E		
001.20.601.0121.10030	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 681		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
001.20.601.0121.10107	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FARINHEIRAS	
Cód. Reduzido 686		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
002.25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	
Cód. Reduzido 761		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.946.843,98
Cód. Reduzido 763		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.361.502,00
002.27.695.0123.10052	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE	
Cód. Reduzido 766		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
SUBTOTAL		3.408.345,98
09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
001.26.451.0124.10145	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA ROTA DO LEITE E AVENIDA XINGU	
Cód. Reduzido 791		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
002.15.451.0124.10112	CONTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Cód. Reduzido 817		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
002.15.452.0124.10131	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL PARA O SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido 833		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
002.16.482.0152.10171	CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS POPULARES NO MARMET	
Cód. Reduzido 855		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	SUBTOTAL	700.000,00
	TOTAL	6.478.345,98

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Água Boa-MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

 DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: NÚCLEO DE ORTOPEDIA E TRAUMA DO ARAGUAIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 56.090.381/0001-00

OBJETO: Ata de Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de atendimento médico especializado em ortopedia.

CÓD	NOME	UNID DE FORN	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
31502	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA	UNIDADE	PRÓPRIA	2880,00	179,00	515.520,00

VALOR TOTAL: R\$ 512.520,00 (quinhentos e doze mil, quinhentos e vinte reais).

DATA: 16 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 122-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 073/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 22.120.115/0001-52

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos do tipo: soprador, furadeiras, motobomba, compressor de ar e afins, objetivando garantir a manutenção e reforma dos prédios públicos da administração municipal de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
30258	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UNIDADE	TSSAPER 4.1/5	8,00	260,00	2.080,00
34334	SERRA ELÉTRICA - CIRCULAR DE < 7.1/4", POTÊNCIA DE 1800 WATTS, VOLTAGEM 220 V.	UNIDADE	MAKITA 5007N	2,00	1.150,00	2.300,00
3965486	MOTOBOMBA - A GASOLINA 2 AUTOESCORVANTE, QUADRO DE TRANSPORTE REFORÇADO BOCAL, REFORÇADO EM ALUMÍNIO, SENSOR DE NÍVEL DE ÓLEO	UNIDADE	KAWASHIMA MOTOBOMBA	5,00	989,00	4.945,00
3967838	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA SEM FIO 12V	UNIDADE	LITH LT 7035	38,00	245,00	9.310,00
3967841	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS	UNIDADE	IRWIN 300	5,00	415,00	2.075,00
3967842	ANDAIME - MÓDULO EM TUBO DE AÇO PATENTE	UNIDADE	METALPALMA	118,00	189,00	22.302,00

VALOR TOTAL: R\$ 43.012,00(quarenta e três mil, doze reais).ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 122-2024

DATA: 16 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 126-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 073/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: G Z MENEGUSSO LTDA, inscrito no CNPJ n° 47.358.786/0001-87

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos do tipo: soprador, furadeiras, motobomba, compressor de ar e afins, objetivando garantir a manutenção e reforma dos prédios públicos da administração municipal de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967920	BETONEIRA - DE AÇO, COM TAMBOR PARA 260 L	UNIDADE	MAQTRON	1,00	3.286,93	3.286,93

VALOR TOTAL: R\$ 3.286,93 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais, noventa e três centavos).

DATA: 16 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4352, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

“REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4344/2024, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO AGUAPREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80 inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4344, de 01 de agosto de 2024 que “Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do AGUA-PREVI, e dá outras providências”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE AGOSTO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de agosto de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 80 inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 13, §1º inciso II da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023; e

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 005/Serviços Urbanos/2024, de 12 de agosto de 2024, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, deferido pelo Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER FG ao servidor público municipal abaixo descrito:

Nome servidor(a):	FG	Valor em R\$	Período de:	Lotação/Secretaria:
Jair José Bonatti	FG-M	696,00	01/08/2024 a 31/12/2024	Secretaria Infraestrutura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE AGOSTO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de agosto de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 449, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO”.

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 123-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA , inscrito no CNPJ nº 45.329.312/0001-81

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos do tipo: soprador, furadeiras, motobomba, compressor de ar e afins, objetivando garantir a manutenção e reforma dos prédios públicos da administração municipal de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967836	MÁQUINA DE SERRA MÁRMORE	UNIDADE	EOS ESM 01 PRO-220V	8,00	313,96	2.511,68

VALOR TOTAL: R\$ 2.511,68 (dois mil, quinhentos e onze reais, sessenta e oito centavos).

DATA: 16 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 129-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MODESTO COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.250.079/0001-72

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos do tipo: soprador, furadeiras, motobomba, compressor de ar e afins, objetivando garantir a manutenção e reforma dos prédios públicos da administração municipal de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FOR-NE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967833	MÁQUINA DE SOLDA 250A 220V	UNIDADE	VONDER INVERSOR PARA SOLDA COM ELETRODO E TIG, 250	7,0000	3.825,3900	26.777,73

VALOR TOTAL: R\$ 26.777,73 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e sete reais, setenta e três centavos).

DATA: 16 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 121-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: **GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 22.120.115/0001-52

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos do tipo: soprador, furadeiras, motobomba, compressor de ar e afins, objetivando garantir a manutenção e reforma dos prédios públicos da administração municipal de Água Boa MT.

CÓDIGO	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965487	BETONEIRA M-400 COM MOTOR 2CV	UNIDADE	CSM 1 TRAO MAX 400L	6,00	4.370,00	26.220,00

VALOR TOTAL: R\$ 26.220,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e reais).

DATA: 16 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 128-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 27.518.373/0001-05

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos do tipo: soprador, furadeiras, motobomba, compressor de ar e afins, objetivando garantir a manutenção e reforma dos prédios públicos da administração municipal de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965607	MARTELETE DEMOLIDOR 1.7KW 52CC	UNIDADE	VONDER	3,00	2.497,45	7.492,35
3966436	FURADEIRA PARA MOTOSSERRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PESO: 1,540KG, REDUÇÃO: 5/1, ROTAÇÃO: 2500RPM.	UNIDADE	VONDER	2,00	444,00	888,00
3967606	ESCADA DE ALUMÍNIO 5,56MT 11X02	UNIDADE	VONDER	35,00	762,40	26.684,00
3967840	ESCADA - DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 2 X	UNIDADE	VONDER	35,00	1.039,40	36.379,00

VALOR TOTAL: R\$ 71.443,35 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais, trinta e cinco centavos).

DATA: 16 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho
PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 445, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

“READAPTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 339/2024-SEMED, expedido em 01 de agosto de 2024, pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Richel Almeida, CRM-MT 9365, expedido em 25 de julho de 2024, no qual recomenda a readaptação da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Sr.^a **DALIRA LUZ FERNANDES BORGES**, matrícula nº 3155.1, efetiva no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 27/07/2024.**

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades como Auxiliar de Nutrição em serviços leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria -

Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/07/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE AGOSTO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de agosto de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES
Secretária Adjunta De Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 125-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: BRASFERMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.503.644/0001-00

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos do tipo: soprador, furadeiras, motobomba, compressor de ar e afins, objetivando garantir a manutenção e reforma dos prédios públicos da administração municipal de Água Boa MT.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
34336	MÁQUINA INVERSORA SOLDA 220 VOLTS	UNIDADE	Intech SMI250	1,00	1.147,16	1.147,16

VALOR TOTAL: R\$ 1.147,16 (um mil, cento e quarenta e sete reais, dezesseis centavos).

DATA: 16 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho
PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Item**, no **dia 04 de setembro de 2024, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, cujo **objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS COM MOTORISTA APTO A CONDUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMEN-**

TO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 08:00h do dia 21/08/2024 às 18:00h do dia 03/09/2024, (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 04/09/2024 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 04/09/2024 às 09:45h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 20 de agosto de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 128/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 128/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUIS TEODORO DE AVILA**, portador (a) do RG nº 550092 SSP/MT e CPF n. 35254939168, residente e domiciliado na RUA ALMIRANTE BARROSO EM ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.065,94 (DOIS MIL, SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, junto ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o li-

mite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir de **01/08 a 31/10/2024**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, *desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.*

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: **06.06.002.12.361.0003.2045.145.3190004000000 FONTE 1540, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) **Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;**

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo

79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A CONTRATADO (A) é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades ur-

gentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer ALTERAÇÃO CONTRATUAL será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20 de agosto de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUIS TEODORO DE AVILA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 227/2024

PORTARIA 227/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a servidora pública Municipal **RHAYSSA NICOLLY DA SILVA SOUZA**, portadora do **RG Nº 33289921 SSP/MT** e do **CPF Nº***.697.84*. ****, do cargo de Função de **ENCARREGADO DPTO – DAÍ - COORDENADORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS** junto a Secretária Municipal de Saúde, a partir do dia 19 de Agosto.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Agosto de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 228/2024

PORTARIA 228/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período compreendido entre 18/08/2024 a 16/12/2024 à Servidora Municipal ADILAINE APARECIDA LIMA DA SILVA SOUZA, Matrícula N° 1579, portadora do RG: N° 24034215SSP/MT e do CPF: N° *.534.99* **, Titular do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo Escolar 25HS, junto a Secretária Municipal de Educação, em conformidade com o artigo 127 da Lei Municipal 11/90, atestado médico e Certidão de Nascimento anexos.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 20 de Agosto de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 117/2024

PORTARIA 117/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal REJANE RODRIGUES LEITE, titular do cargo 255 –FISIOTERAPEUTA – TEC NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE - 40HS, Matrícula 1605, que adquiriu o direito à elevação da CLASSE/NÍVEL B-03 para CLASSE/NÍVEL B-04.

Art. 2º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal LUZINTH DOMINGAS CABRAL , titular do cargo 262 –TECNICA EM ENFERMAGEM – TEC. NIVEL MÉDIO DA SAÚDE, Matrícula 1602, que adquiriu o direito à elevação da CLASSE/NÍVEL B-03 para CLASSE/NÍVEL B-04.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Maio de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezada Srª.: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, 470, Bela Vista - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º **28786-* SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º ***.418.441-**, residente e domiciliado Av. Presidente Médici, nº 570, Bairro Bela Vista, neste Município, vem pela presente **NOTIFICAR** SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.534.221/0001-21, estabelecida na Rua das Orquídeas Nº 56, - Bairro Novo Diamantino CEP 78.402-000, Diamantino-MT, neste ato representada pelo Srª.Silvia Dayana Mariscal Carrizales, portador do RG n.º *72* CRM/MT e CPF n.º ***.670.702-**, CRM Nº 9727/MT doravante denominado “CONTRATADA, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 002/2022- INEXIGIBILIDADE N. 002/2022, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93ª, acerca de distratos/mau tratos/humilhação, com os pacientes atendidos por vossa senhoria na Unidade de Pronto Atendimento Municipal Drº Marzavão de Siqueira. Insta destacar que, a CONTRATANTE vem cumprindo fielmente sua parte do contrato com esta empresa, mantendo condições de trabalho e pagamentos em dias, que, portanto, fazem jus a uma adequada contraprestação do serviço contratado. Não se trata de casos isolados, mas sim de notícia de falta de empatia, maus tratos verbais e humilhações sofridas pelos munícipes que buscam o atendimento nesta unidade de saúde, promovida por diversos pacientes. Diante o interesse do Notificante em resolver tal problema de maneira amigável, reiteremos através desta, notificar extrajudicialmente vossa empresa a efetuar as medidas necessárias a fim de cumprir o contrato entabulado entre as partes e, por consequência, promover o adequado e necessário atendimento médico e hospitalar aos beneficiários — munícipes deste município, o que deverá ser observado de imediato, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, com prejuízo de eventual rescisão do contrato por parte do ora Notificante. Sem mais para o momento, considero-a notificada extrajudicialmente para uma solução amigável.

Atenciosamente

DANIELLE P. TAVARES WASELAI SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE
DEPORTARIA.137/2024

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezada Srª.: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, 470, Bela Vista - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º **2878-* SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, residente e domiciliado Av. Presidente Médici, nº 570, Bairro Bela Vista, neste Município, vem pela presente **NOTIFICAR** BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.585.996/0001-80, estabelecida na Rua das Dálías, Nº 510, sala 05, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, neste ato

representada pelo Sr^a.Lhorrainy Barboza Nogueira, portadora do RG n.º 386** e CPF n.º 248.05***doravante denominado "CONTRATADA", considerando o constante no Edital de credenciamento nº 002/2022- INEXIGIBILIDADE N. 002/2022, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, acerca de **ATRASOS** inaceitáveis quando chamados à acompanhar remoções (mais de 3 horas de atraso, quando o pactuado em contrato são 15 minutos de tolerância), na data de 27/07/2024, ao serem chamados a acompanhar um RN com vaga cedida em UTI, não compareceram no tempo (atraso de mais de 02 horas) o médico enviado não se encontrava na escala, já na segunda feira dia 29/07/2024, ao serem chamados à acompanhar uma remoção de um paciente em estado crítico, regulado para UTI em Cuiabá, após aguardarem por horas, nenhum médico compareceu, e a equipe precisou transportar o paciente sem médico, colocando assim em risco a vida do paciente, a certificação dos demais membros da equipe que fizeram a transferência do paciente sem respaldo legal, e por fim, prejudicando o atendimento imediato do paciente, que neste caso havia decepado parte da orelha, pois existe um tempo considerado adequado para reimplantar partes corporais e devido ao atraso o reimplante foi prejudicado.

Insta destacar que, a CONTRATANTE vem cumprindo fielmente sua parte do contrato com esta empresa, mantendo condições de trabalho e pagamentos em dias, que, portanto, fazem jus a uma adequada contraprestação do serviço contratado. Não se trata de casos isolados, mas sim de notícia de constantes atrasos, o médico relacionado na escala não comparece e enviam outro, e ao entrarmos em contato, não obtemos retorno.

Diante o interesse do Notificante em resolver tal problema de maneira amigável, reiteremos através desta, notificar extrajudicialmente vossa empresa a efetuar as medidas necessárias a fim de cumprir o contrato entabulado entre as partes e, por consequência, promover o adequado e necessário atendimento médico e hospitalar aos beneficiários — munícipes deste município, o que deverá ser observado de imediato, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, com prejuízo de eventual rescisão do contrato por parte do ora Notificante. Sem mais para o momento, considero-a notificada extrajudicialmente para uma solução amigável.

Atenciosamente

DANIELLE P. TAVARES WASSELAISECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE-DEPORTARIA.137/2024

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 224/2024**

PORTARIA 224/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. – Torna sem efeito à Portaria Nº 222/2024, na qual da Licença Por Motivo de Doença da Família, Pai e Mãe, à Servidora Pública Municipal OLINDINA DOS SANTOS PORTELA, portadora do RG Nº 292.285 SSP/MT e do CPF Nº *972.801.***, Matrícula Nº 1660, Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, junto a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de Agosto de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 124/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 124/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CINELE DE LARA AZEVEDO**, portador (a) do RG nº 1831782-0 SSP/MT e CPF n. 033.896.481-94, residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO –SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MONITORA – TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.412,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o li-

mite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir de 01/08 a 31/10/2024**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: 06.06.005.2045.1453190004000000 FONTE 1540, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo

79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedente ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades ur-

gentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20 de agosto de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CINELE DE LARA AZEVEDO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM
SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO
TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2025**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2025

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Ato Paraguai, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao dispositivo no art. 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 e art. 165 da Constituição Federal, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 26 de agosto de 2024, com início às 14:00min, para Apresentação da minuta do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2025, a audiência será realizada de forma virtual, transmitida pelo Canal do FACEBOOK da Prefeitura Municipal: <https://www.facebook.com/amoaltoparaguai>

Transmissão será segunda-feira dia 26 de agosto de 2024 a partir das 14:00horas.

Alto Paraguai - MT, 19 de agosto de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 127/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 127/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **YAGO SOUZA DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 1840628-9 SESP/MT e CPF n. 055.626.111-98, residente e domiciliado na **AVENIDA CASTELO BRANCO 13, RUA PRIMAVERA – SÃO MATEUS EM ARENAPOLIS - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **ENFERMEIRO – PRONTO ATENDIMENTO**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.626,54 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, junto ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir de 01/08 a 31/12/2024**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: 07.07.001.10.301.0007.2061.195.3190004000000 FONTE 1500, conforme **PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às dis-

posições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20 de agosto de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	YAGO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

DANIELLE PRISCILA T. WASSELA

SEC. MUNICIPAL SAÚDE

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 130/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 130/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES**

MOREIRA, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **EMILY GABRIELLE SIANI SANTOS**, portador (a) do RG n.º **2963648-5** SSP/MT e CPF n.º **073.085.591.06**, residente e domiciliado na **RUA DAS FLORES, RURAL – CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MONITORA – TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.412,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir de **01/08 a 31/10/2024**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: 06.06.005.2045.1453190004000000 FONTE 1540, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedente ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 – É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20 de agosto de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EMILY GABRIELLE SIANI SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 129/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 129/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIEL DIAS SANTANA**, portador (a) do RG n.º 228691-8 SSP/MT e CPF n.º 059.461.851.79, residente e domiciliado na EST. P. A. NOVA ESPERANÇA, 40 – RURAL – CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente CONTRATO.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.065,94 (DOIS MIL, SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir de **01/08 a 31/10/2024**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.**

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: **06.06.002.12.361.0003.2045.**

145.3190004000000 FONTE 1540, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito

igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20 de agosto de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	DANIEL DIAS SANTANA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM
SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO
TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 125/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 125/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **APARECIDA MARIA DE ALMEIDA**, portador (a) do RG nº 1659785-0 SSP/MT e CPF n. 023.112.041.90, residente e domiciliado na **RUA MARRANHÃO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente CONTRATO.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.500,00 (HUM MIL, QUINHENTOS REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir de **01/08 a 31/12/2024**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, *desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.*

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: 07.07.001.10.301.0007.2061.195.3190004000000 **FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou

ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20 de agosto de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	APARECIDA MARIA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

DANIELLE PRISCILA T. WASSELAI

SEC. MUNICIPAL SAÚDE

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 226/2024****PORTARIA 226/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. – Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, à Servidora Pública Municipal, a partir do dia 15/08/2024 a **TEREZINHA EVA NUNES**, portadora do RG N° 4942297/MT e do CPF N° ***.266.76*.**, Matrícula N° 2660, Titular do Cargo Efetivo **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - I PROFI 30HS - COZINHEIRA**, junto a Secretária Municipal de Educação na Escola Municipal Nova Esperança, conforme PCCS 247/2010 e conforme o Atestado Médico em Anexo no aguardo da Perícia Médica pelo INSS.

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 20 de Agosto de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 126/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 126/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GEOVANNA DE LIMA OLIVEIRA**, portador (a) do RG n.º 27159108 SSP/MT e CPF n. 062.850.951.08, residente e domiciliado na RUA SÃO PEDRO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **RECEPCIONISTA – SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente CONTRATO.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva pres-

tação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.412,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir de **01/08 a 31/12/2024**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo**.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: **07.07.001.10.301.0007.2061.195.3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedente ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **20 de agosto de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GEOVANNA DE LIMA OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

DANIELLE PRISCILA T. WASSELA

SEC. MUNICIPAL SAÚDE

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 133/2024**

PORTARIA 133/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde,a Servidora Pública Municipal, **VALDELICE DO CARMO NUNES NASCIMENTO** ,Matrícula **Nº 28**,portadora do **RG: Nº 1014903-1 SSP/MT** e do **CPF: Nº ***. 251.201- ****,Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC. – I PROFI 30HS - CONTINUO**,junto a **Secretaria Municipal de Educação**-conforme o Atestado Médico em Anexo,a partir da Data do Dia 12 de Agosto de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 28 de Maio de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 388/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

DECRETO Nº 388/2024
DE QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadacao até o montante de R\$ 3.327.381,46 (TRES MILHOES E TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido 1618		
013.10.301.7010.1197	CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	
1.601.3110000	EMENDAS INDIVIDUAIS - SAUDE INVESTIMENTO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	629.687,64
Cód. Reduzido 1610		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.600.3120000	EMENDAS DE BANCADAS - FNS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00
Cód. Reduzido 1606		
013.10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
1.600.3120000	EMENDAS DE BANCADAS - FNS	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	463.507,01
Cód. Reduzido 1613		
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	1.989.186,81
Cód. Reduzido 1619		
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
SUBTOTAL		3.327.381,46
TOTAL		3.327.381,46



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurando na receita orçada com a arrecadados na fonte de recurso específica conforme dispõe o artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL **3.327.381,46**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 399/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

DECRETO Nº 399/2024
DE QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1434/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadacao até o montante de R\$ 3.991.596,41 (TRES MILHOES ENOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido 1567		
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
1.701.0000000	CONVNIO ESTADO - OUTROS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.991.596,41
SUBTOTAL		3.991.596,41
TOTAL		3.991.596,41

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme termos de convênios assinados entre o Município de Alto Taquari e os Órgãos do Estado fonte 170100000000 outras transferências do estado.

TOTAL 3.991.596,41

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 357/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

DECRETO Nº 357/2024
DE TERÇA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.530.172,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS E TRINTA MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI			
Cód. Reduzido 5			
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.500,00
Cód. Reduzido 6			
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.200,00
Cód. Reduzido 20			
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		91.000,00
Cód. Reduzido 52			
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
Cód. Reduzido 200			
004.25.752.9210.1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP		
1.751.0000000	COSIP		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		143.000,00
Cód. Reduzido 78			
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA		
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.300,00
Cód. Reduzido 88			
006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
Cód. Reduzido 90		
006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
Cód. Reduzido 97		
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
Cód. Reduzido 110		
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
1.750.0000000	CIDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500,00
Cód. Reduzido 134		
006.12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.000,00
Cód. Reduzido 158		
007.04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
Cód. Reduzido 207		
007.26.782.9230.1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIÁRIO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	92.000,00
Cód. Reduzido 218		
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
Cód. Reduzido 219		
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 220		
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00
Cód. Reduzido 454		
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido 251		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.100,00
Cód. Reduzido 1519		
014.08.244.6080.2204	MANTER O PROGRAMA LEITE É VIDA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
Cód. Reduzido 1566		
018.04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
SUBTOTAL		717.300,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido 444		
011.08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
Cód. Reduzido 447		
011.08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido 289		
011.08.244.6090.2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES N	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	50.832,00
Cód. Reduzido 274		
011.08.244.6090.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.540,00
Cód. Reduzido 277		
011.08.244.6090.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
Cód. Reduzido 448		
011.08.244.6090.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
1.660.0000000	FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
Cód. Reduzido 305		
011.08.244.6090.2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido 1571		
011.08.244.6090.2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido 1563		
011.08.244.6090.2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
Cód. Reduzido 1532		
011.08.244.6090.2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	SUBTOTAL	161.872,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU		
Cód. Reduzido 327		
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70	
1.540.1070000	FUNDEB 70	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	502.000,00
Cód. Reduzido 329		
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70	
1.540.1070000	FUNDEB 70	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	SUBTOTAL	506.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido 379		
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
Cód. Reduzido 1600		
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
Cód. Reduzido 394		
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
	TOTAL	1.530.172,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido 9		
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.700,00
Cód. Reduzido 11		
002.04.122.3010.1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.800,00
Cód. Reduzido 12		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

002.04.122.3010.1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.100,00
Cód. Reduzido 21		
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.749.0000804	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
Cód. Reduzido 36		
002.04.128.3010.2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.300,00
Cód. Reduzido 199		
004.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	
1.751.0000000	COSIP	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	143.000,00
Cód. Reduzido 202		
004.26.782.9230.1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 75		
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.300,00
Cód. Reduzido 85		
005.22.662.5020.2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.020,00
Cód. Reduzido 86		
005.22.662.5020.2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.020,00
Cód. Reduzido 102		
006.12.361.8010.2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido 103		
006.12.361.8010.2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 114		
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500,00
Cód. Reduzido 140		
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
Cód. Reduzido 152		
006.13.392.8050.2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
Cód. Reduzido 170		
007.14.452.9250.1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.300,00
Cód. Reduzido 181		
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	138.500,00
Cód. Reduzido 197		
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
Cód. Reduzido 179		
008.15.451.9210.1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA M	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 1500		
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.300,00
Cód. Reduzido 217		
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
Cód. Reduzido 222		
008.27.812.9110.2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 410		
010.04.122.9400.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.200,00
Cód. Reduzido 235		
010.20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	57.000,00
Cód. Reduzido 1510		
014.08.122.2010.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
Cód. Reduzido 237		
014.08.122.6050.1062	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 245		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido 248		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
Cód. Reduzido 254		
014.08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 259		
014.08.244.6060.2208	MANTER O PROGRAMA FOSSA SÉPTICA LIMPA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 260		
014.08.244.6060.2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.572,00
Cód. Reduzido 1521		
014.08.244.6080.2206	MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.360,00
SUBTOTAL		711.472,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido 300		
011.08.122.6090.2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD PB	
1.660.0000000	FNAS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
Cód. Reduzido 238		
011.08.122.6090.2188	FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 239		
011.08.122.6090.2188	FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 240		
011.08.122.6090.2188	FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido 315		
011.08.244.6090.2168	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AO IDOSO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 279		
011.08.244.6090.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido 303		
011.08.244.6090.2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido 1535		
011.08.244.6090.2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
SUBTOTAL		28.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU		
Cód. Reduzido 330		
016.12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	
1.540.0000000	FUNDEB 30	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	506.000,00
SUBTOTAL		506.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido 340		
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99.700,00
Cód. Reduzido 1548		
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	185.000,00
SUBTOTAL		284.700,00
TOTAL		1.530.172,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ**

Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, com sede localizada na Avenida Anápolis, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.911-360.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora Notificada foi registrada para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS**, conforme edital de Licitação nº 24/2023.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendências na entrega das Notas de Autorização de Despesas nº 3754/2024 (enviada em 18 de junho de 2024) e a de nº 5813/2024 (enviada em 23 de julho de 2024), **sem notícia de entrega para nenhuma das Notas**.

De acordo com a Ata de Registro de Preço nº 168/2023, cláusula 5.2, o fornecedor tem prazo de **15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos medicamentos solicitados**.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados na sua totalidade e após contato por telefone requerendo informações sobre previsão de entrega, não houve efetivo retorno, portanto, serve o presente, para notificá-la da citada irregularidade.

Diante do exposto, **notificamos** Vossa Senhoria para que regularize situação e realize a **entrega total dos itens pendentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 14 e 15 da Ata de Registro de Preços 168/2023.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala da Secretária Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 20 de agosto de 2024

MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 253/2023

DATA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2024

CREDOR: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário	Atual Acréscimo	Preço Reequilibrado
18	PNEU 1400/24 TIPO 16/LONAS AGRICOLA	R\$ 1.818,00	R\$ 74,35	R\$ 1.892,35
20	PNEU 17,5/25 TIPO 16/LONAS AGRICOLA	R\$ 2.085,00	R\$ 1.549,51	R\$ 3.634,51
30	PNEU 215X75X17,5 MISTO RADIAL	R\$ 597,00	R\$ 49,94	R\$ 646,94
36	PNEU 275/80X22,5 BORRACHUDO	R\$ 1.348,00	R\$ 252,9	R\$ 1.600,90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Ma-

cário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.223.536/0001-98, com sede localizada na Rua Jalbas Rodrigues Alves, Vila Santa Izabel, Maringa - PR, CEP 87.080-470.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora Notificada foi registrada para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS**, conforme edital de Licitação nº 50/2023.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendências na entrega da Nota de Autorização de Despesa nº 5498/2024 (emitida em 12 de julho de 2024), **sem notícia de entrega até a presente data**.

De acordo com a Ata de Registro de Preço nº 22/2024, cláusula 5.2, o fornecedor tem prazo de **15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos medicamentos solicitados**.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado, houve a emissão da 1ª notificação extrajudicial, emitida e enviada em 12 de Agosto de 2024, com prazo de cumprimento de até 05 (cinco) dias úteis para entrega total dos itens solicitados.

Ressalta-se, que em resposta a notificação, a empresa justificou-se, indicando "problemas junto ao laboratório fabricante", mas **não indicou previsão da efetiva entrega**, anexando junto à resposta apenas a Nota Fiscal de nº 6686, emitida em 29/07/2024, a qual por si só, **não comprova o envio da medicação solicitada**.

Diante do exposto, **notificamos novamente** Vossa Senhoria para que regularize situação e realize a **entrega total dos itens pendentes no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 14 e 15 da Ata de Registro de Preços 22/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala da Secretária Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 20 de agosto de 2024

MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 202/2024**

PORTARIA N.º 202/2024

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do Sr. Jose Marques da Silva"

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 2.706 (dois mil, setecentos e seis) dias, correspondentes a 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de protocolo nº 10001010.1.00131/17-7, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 20 de agosto de 2024.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 203/2024**

PORTARIA N.º 203/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Jose Marques da Silva.”

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 89, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 669/2015, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor Sr. **Jose Marques da Silva**, portador da cédula de identidade RG n.º 482769 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 329.257.861-20, efetivo no cargo de Agente Fiscal, devidamente matriculo sob o nº 091, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Araguaiana - MT, contando com 37 (trinta e sete) anos e 360 (trezentos e sessenta) dias, com proventos **Integrais** e com direito a **Paridade**, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2024.04.00005P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 20 de agosto de 2024.

Getulio Dutra Vieira Neto **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 003/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024

SESSÃO 22

O Município de Araguaína, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT**, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada a seguinte empresa:

1º - THIAGO DA SILVA ANDRADE LTDA - CNPJ: 50.582.528/0001-94 – ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6; 2º M. DE CARVALHO SILVA - CNPJ: 54.149.831/0001-59 – ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6; 3º M. F. DE CARVALHO SILVA LTDA - CNPJ: 50.568.235/0001-52 - ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R\$)
1	219639-5	013.001.302 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO Detalhamento: SERVICIO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	DIARIA	180,00

2	281334-3	013.001.424 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO Detalhamento: SERVICIO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CARPINTEIRO	DIARIA	257,57
3	220076-7	013.001.560 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO Detalhamento: SERVICIO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	DIARIA	231,84
4	252398-1	013.001.687 – PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PINTOR Detalhamento: SERVICIO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	DIARIA	180,00
5	358912-9	013.001.688 – PRESTACAO DE SERVICIO DE SERVENTE DE PEDREIRO Detalhamento: SERVICIO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PE-DREIRO	DIARIA	135,00
6	219638-7	013.001.700 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ELETRICISTA Detalhamento: SERVICIO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	DIARIA	230,13

Araguainha – MT, 20 de agosto de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação - Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA Equipe de Apoio - Portaria 001/2024	REGES OLIVEIRA DUTRA Equipe de Apoio - Portaria 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
114/2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA S CESAR DEJAVITE.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0XXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **S CESAR DEJAVITE**, CNPJ nº 46.041.883/0001-89, estabelecida à Rua Francisco de Assis Ramalho, nº 109, Bairro São Francisco, na cidade de Araputanga – Estado de Mato Grosso, fone: (65) 99966 - 0298, e-mail: hydrotechsolucoesinteligentes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Silvio César Dejavite, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG. 28XXXXX96 SSP/MT e CPF/MF nº 067.XXX.XXX-03, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A Contratada presta serviços de **Contratação de Empresa Especializada para Limpeza de Poços Artesianos, Remoção e Instalação de Bombas Submersa e Instalação, Montagem e Manutenção de Paineis de Comando Elétrico para Motobombas Submersa, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 – Conforme solicitação da secretaria responsável, **aditiva-se o Contrato Administrativo nº 114/2023, em 25%**, para atender as necessidades da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração realizada pelo presente Termo, o valor do Contrato, será acrescido de **R\$ 35.197,50 (trinta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

3.2 – Passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 175.987,50 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Obras e Infraestrutura – SMAE - (810) 10.001.15.452. 1013.2097.3.3.90.39.12 F.R. 1-500

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 15 de agosto de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

S CESAR DEJAVITE

CNPJ Nº 46.041.883/0001-89

SILVIO CÉSAR DEJAVITE

RG. 28XXXXX96 SSP/MT E CPF/MF Nº 067.XXX.XXX-03

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 16/08/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedora a empresa:

KELI A DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 47.324.394/0001-05, totalizando o valor de R\$ 66.516,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 20 de agosto de 2024.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 099/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A MARIZETE CAMILO GONÇALVES SANTANA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05XXX0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIZETE CAMILO GONÇALVES SANTANA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 3478785-2 SESP/MT e CPF de nº 097.XXX.XXX-17, PIS nº 163.XXXXX-4, residente e domiciliada Rua Vinte e seis, nº 306, Bairro: Santo Antônio, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **A CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de “**PROFESSORA**” de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 099/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a inicia-se em 27/08/2024 até 17/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, **a CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.406,72 (três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)** mensais, equivalente a 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue: **(277) 05.002.365.1002. 2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 15 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

MARIZETE CAMILO GONÇALVES SANTANA

CONTRATADA

CPF: 097.XXX.XXX-17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 347/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N.º 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077 E 078/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024, CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077 e 078/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 com a empresa a seguir:

Empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 14.905.502/0001-76.

Empresa H. LIMA LOBIANCO E CIA LTDA ME, inscrita sob o CNPJ n.º 63.776.421/0001-29.

Empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 51.685.649/0001-24.

Empresa LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 21.227.039/0001-16.

Empresa MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 43.231.355/0001-02.

Empresa MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 24.325.781/0001-52.

Empresa MULTIHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 32.421.421/0001-82.

Empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 37.374.797/0001-05.

Empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 32.364.822/0001-48.

Empresa WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 43.025.186/0001-46.

Empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 41.347.974/0001-23.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Gisely Aparecida Medeiros de Lima como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.ª. Joelma Soares Beliato - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 348/2024

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR por término de Contrato Temporário, a servidora CLEIDIANE ALVES DA SILVA, matrícula n.º 2796, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de 28/08/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 349/2024

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR por término de Contrato Temporário, a servidora NOISLAYNE TAYNARA DA SILVA CORREA, matrícula n.º 3116, ocupante do cargo temporário de MONITOR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de 27/08/2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Elenir dos Santos Ferreira**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 074/2024, de 20 de fevereiro de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDOS E INDEFERIDOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, A PARTIR DAS 00H DO DIA 22/08/2024 ATÉ AS 23H59 DO DIA 23/08/2024, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, nos sites da Prefeitura - www.araputanga.mt.gov.br e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Araputanga/MT, 21 de agosto de 2024.

Elenir dos Santos Ferreira

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Luciene Vieira Ramos Isaías Soares de Sousa

Membro da Comissão Membro da Comissão

01-Almoxarife			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
16079	ARISTIDES DE ARRUDA SILVA JUNIOR	CadUnico(NIS)	indeferido
15115	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
14824	FELIPE MARTINS DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
14988	LEONARDO OLIÉRTON PARDIM LOPES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14382	LUCAS ALVARENGA DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14622	LUCAS BATISTA INÁCIO DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	indeferido
14511	VIGVANIO RENOVATO DE AMORIM AMORIM	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
02-Apoio Administrativo Educacional			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
15042	ADRIANA DA SILVA LOPES ALMEIDA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15802	ADRIANA DE SOUZA JESUS	CadUnico(NIS)	deferido
15974	ANA APARECIDA RODRIGUES	CadUnico(NIS)	deferido
14229	ANA CLARA DE JESUS	CadUnico(NIS)	indeferido
14087	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
15034	ANDERSON MARGUES MOURA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14783	ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA	CadUnico(NIS)	deferido
16172	ANDRESSA CAMPOS DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
14513	ARIANE GOMES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
16117	BEATRIZ SILVA CORREA	CadUnico(NIS)	indeferido

15764	CLAUDECI LONGATO	CadUnico(NIS)	deferido
14772	CLAUDIA TOLEDO DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
14601	DAGUIA TELES ELEODORO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15281	DAIANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	indeferido
15692	DANIELA SIMAO DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
15723	DAVI GOMES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
16231	DAYANE DE LIMA GONÇALVES	Doador de Sangue	deferido
14949	DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	indeferido
14739	DIONE FERREIRA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15939	ELIAS RAMOS DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
14832	EMILY FABRICIA MEDEIROS SANTIAGO	CadUnico(NIS)	deferido
15146	ERISON LAISON PAIXÃO DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15468	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	CadUnico(NIS)	deferido
14821	FELIPE MARTINS DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	indeferido
15532	FRANCIELI SILVA CORREA	CadUnico(NIS)	deferido
16249	FRANCISCO MORAES DO CARMO	CadUnico(NIS)	deferido
15756	GERONIMA MARIA DA CONCEIÇÃO	CadUnico(NIS)	indeferido
15787	GÉSSICA SOARE DE SOUSA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
15231	JEFERSON RUBENS DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
15744	JESSICA DOS SANTOS TRINDADE	CadUnico(NIS)	indeferido
15735	JESSICA LOPES DA SILVA FERREIRA SOUZA	CadUnico(NIS)	indeferido
15446	JOELMA BRASILINO DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15487	JOELMA RAMOS DE ALMEIDA	CadUnico(NIS)	deferido
15422	JOZIANE MACHADO RAMOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15366	JULIANA DA SILVA LOPES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15137	KATIA APARECIDA SILVA CHAVES	CadUnico(NIS)	indeferido
15720	KESIA TEIXEIRA LELIS	CadUnico(NIS)	deferido
15278	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14379	LUAN APARECIDO AGUILEIRA ATIAGA	CadUnico(NIS)	indeferido
15664	LUCAS CAMPOS CHIMENES	Doador de Sangue	indeferido
14947	LUCICLEIA G DE SOUZA	CadUnico(NIS)	indeferido
16294	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	CadUnico(NIS)	indeferido
14324	MANOEL PEDRO DA SILVA CRUZ	CadUnico(NIS)	deferido
15878	MARCO ANTÔNIO INACIO MARIANO	CadUnico(NIS)	deferido
15984	MARIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
15752	MARIA NILZA PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14634	MARIA TALLITA GONÇALVES DE FARIAS	CadUnico(NIS)	deferido

14611	MARIANA CARLA FIGUEIREDO DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15952	MARINEIDE ALVES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15448	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	CadUnico(NIS)	indeferido
16260	MARLI PAULA ARANTES	CadUnico(NIS)	deferido
15191	MEIRIANE PAULA GOMES DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
15400	MILENE APARECIDA DE MORAIS	CadUnico(NIS)	deferido
15591	MILENE DE SOUZA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14544	MIRIAN SOUZA DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15679	MIRIANE GOMES DE SOUZA	CadUnico(NIS)	indeferido
15208	MYCHELLE CISNEROS RECALDE	CadUnico(NIS)	indeferido
15860	NIKELLY CRISTINA SZUBRIS DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14527	NUNCIA DE SOUZA FARIA	CadUnico(NIS)	deferido
14280	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	CadUnico(NIS)	deferido
15572	ROBEMILDA DOS SANTOS SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14208	ROSEMAR VIEIRA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15427	SIMONEIDE CORREA GONCALVES	CadUnico(NIS)	deferido
16266	SOLENI ALVES DA COSTA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14568	SUELLEN DA SILVA RAMOS	CadUnico(NIS)	deferido
16067	TATIANE DIAS MURTA	CadUnico(NIS)	deferido
15922	THAIS PEREIRA DA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
16031	VALDICLEIA GONÇALVES TRISTAO	CadUnico(NIS)	deferido
14716	VANDA MARTINS RIBEIRO	CadUnico(NIS)	deferido
15228	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
14585	WELLINGTON DA SILVA MARQUARDT	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
03-Assistente Administrativo			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA*
15172	ADELMA DE SOUZA CUIABANO HURTADO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15163	ADRIELY MAELY DA SILVA DIAS	Doador de Sangue	deferido
15405	ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15963	ALICE ROBERTO SIQUEIRA	Doador de Sangue	deferido
15807	ALINE OLIVEIRA VICENTE	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
16151	ALLAN VINICYUS RODRIGUES PROENÇA	CadUnico(NIS)	deferido
15961	AMANDA GUERREIRA PAULO DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15568	ANA CAROLINE SILVA ROCHA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14723	ANA CLARA SILVA LEITE	CadUnico(NIS)	deferido
14297	ANA PAULA GOMES DA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
15039	ANDERSON MARQUES MOURA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14681	ANDRIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido

15485	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA OLERIANO	CadUnico(NIS)	deferido
15000	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14526	BRUNA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15029	CARLOS EDUARDO ALVES MORAES	CadUnico(NIS)	deferido
15934	CARLOS GABRIEL SANTOS DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15383	CAUANE VITORIA RODRIGUES DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15554	CICERA LAIARA PEREIRA DO NASCIMENTO	CadUnico(NIS)	deferido
15879	DAIANNY FERREIRA DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14256	DELCELESIA GOMES VICENTE	CadUnico(NIS)	deferido
15714	DIEGO DA SILVA FRANÇA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15819	DOUGLAS GARCIA SIBRAO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15937	ELAINE BAZON SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16253	ELAINE SOUZA DE LIMA	CadUnico(NIS)	indeferido
14134	ELLEN DORIANE ALVES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14943	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	CadUnico(NIS)	deferido
14360	ENDRYA INGRID MARQUES EVANGELISTA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15526	FELIPE UCHOA DAS CHAGAS	Doador de Sangue	deferido
15624	FERNANDA NATALIA NICOMEDIO DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15424	GABRIEL ALVES DE ANDRE SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15337	GEORGES RODRIGUES PEREIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15367	GEOVANIA DOS SANTOS PEREIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14431	GLEICE KELLY DE SOUZA LEITE	CadUnico(NIS)	deferido
15602	IARA DE SOUZA NEVES	CadUnico(NIS)	deferido
14616	IDILAINE CRUZ POQUIVQUI	CadUnico(NIS)	deferido
15088	IZADORA ROSALINA DE OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14284	JAKELINE SANTOS MENDES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16248	JAQUELINE MARIA RAMOS	Doador de Sangue	deferido
15233	JEFERSON RUBENS DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15967	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15701	JESSICA LUZIA DA SILVA LEAL	Doador de Sangue	deferido
15199	JOEL SORIA GUACAMA	CadUnico(NIS)	deferido

14834	JOSÉ ROBERTO MERCADO	CadUnico(NIS)	deferido
14164	JOSLAINE DE FATIMA APIAI	CadUnico(NIS)	deferido
14598	JOYCE KELLY MELGAÇO DUARTE	Doador de Sangue	deferido
14505	JULIANA CARVALHO PAES DE ARRUDA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16030	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
16159	JUNIOR MENDES MOYZES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15996	KAMILA DA SILVA PRATES	CadUnico(NIS)	deferido
15900	KAREN CHRISTINA RODRIGUES CHIOATTO	CadUnico(NIS)	indeferido
16122	KAROLINE FERNANDA RAMOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15955	KARYNE CANDIA DE SOUSA	Doador de Sangue	deferido
14156	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16103	KATIUSSIA DA LUZ NUNES	Doador de Sangue	indeferido
14915	KEVIN DOS SANTOS ETIENE	CadUnico(NIS)	indeferido
14567	KINBERLY LORRAINY DE OLIVEIRA PEREIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14298	LARISSA BRITO DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
16306	LARISSA PEREIRA DA COSTA OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15762	LEIDIANE MIRANDA ROSA	CadUnico(NIS)	deferido
14588	LETICIA DE ARRUDA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
14311	LORRAYNE CHEISTYANA DA SILVA OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14428	LUAN HENRIQUE SOUZA VIANA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
15133	LUCIANO FERREIRA DA COSTA	CadUnico(NIS)	deferido
15979	LUIZA CARLA DE SOUZA FREITAS	CadUnico(NIS)	deferido
15245	MARIA CAROLINA SILVA MOREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15631	MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14762	MARIA LÍGIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
14903	MARINO FERREIRA DA FONSECA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15792	MATHEUS FELIPE FRANÇA MOREIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
16183	MATHEUS SANTOS TOSTA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16087	MAYRA RUBIA DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15411	MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15283	MITHIELLI FERREIRA PETINI	CadUnico(NIS)	deferido
15214	MYCHELLE CISNE-ROS RECALDE	CadUnico(NIS)	indeferido
16227	NARANDRA RODRIGUES MATSUSHITA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido

15924	OLAUANY RODRIGUES DE CAMPOS LEITE	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14318	PATRICIA CARLA DE CARVALHO SOBRINHO	CadUnico(NIS)	deferido
14831	PEDRO LUCAS NUNES DE SOUZA	Doador de Sangue	deferido
15760	RADILA MIRELE RAMOS DA SILVA	Doador de Sangue	deferido
15817	ROB ALEX MONTEIRO DA SILVA	Doador de Sangue	deferido
14345	ROBERTA CRYSLÉN CARDOZO ARAUJO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16119	RONEI RODRIGUES BARBOSA	Doador de Sangue	deferido
14764	ROSANY RAMALHO MARQUES	CadUnico(NIS)	deferido
15097	RYAN DE ARRUDA ROSA	CadUnico(NIS)	deferido
14662	RYAN VICTOR MENEZES DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
15677	SILMARA CAROLINE NEIVA GONÇALVES	CadUnico(NIS)	indeferido
14308	SOLANGE CRISTINA NEIVA GONÇALVES	CadUnico(NIS)	indeferido
14223	SONIA MARIA ANDRE DIAS	CadUnico(NIS)	deferido
16147	TAYANE DIAS MURTA	CadUnico(NIS)	indeferido
14528	THAIS SOUZA OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16180	THAYSSA SANTOS DA CRUZ	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
15868	VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	Doador de Sangue	deferido
16148	VICTORIA APARECIDA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14516	VITOR PAULO RODRIGUES SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16129	WADLEY CHRISTIAN BARBOSA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15884	WEMERSON SOUZA AMORIM	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15201	WILMAR DANIEL RAMBO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15652	YASMIN LETÍCIA DA SILVA OTENIO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
04-Assistente Social			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA*
15725	ÁDIA PEREIRA MO-RAES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14327	ADRIANA CANDIA ALMEIDA	Doador de Sangue	deferido
15296	ADRIANA NOVAES ZUCHINI	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14933	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	CadUnico(NIS)	deferido
16041	ARLETE ALVES BARBOSA	CadUnico(NIS)	deferido
16098	CACILDA DE FATIMA ULTRAMARE QUEIROZ	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14695	EDILENE DE MOURA SILVA DEOTI	CadUnico(NIS)	deferido
16035	FRANCIELY CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA PINTO DE MELLO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido

15741	LAUDICEIA RAMOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
16048	LETICIA DA SILVA SETTE	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15192	MEIRIANE PAULA GOMES DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
14705	NADJA GLORIA BRITO PAIXAO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15008	NICOLAS DA SILVA LEMOS	CadUnico(NIS)	deferido
14666	RAYELLE MAYARA SIQUEIRA DE MORAES	CadUnico(NIS)	deferido
14095	SÉRGIO MENEGHETTI	CadUnico(NIS)	deferido

05-Atendente de Farmácia

INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
15330	EZEQUIEL ALVES DE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14929	MATHEUS MACHADO PEREIRA RAMOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14795	MISAEAL MAX ESPINOSA DELUQUE	CadUnico(NIS)	deferido
15828	PAMELLA JAQUELINE ANJOS MACEDO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
15699	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14922	THAYNA SANTOS SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14391	WALLEN RICHARD MOURA DE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido

06-Auditor Público Interno

INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
14985	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	CadUnico(NIS)	deferido
14171	ALEXSANDER PAZ LANDIM	CadUnico(NIS)	deferido
15302	ALINE BENEDITA DE MORAES	CadUnico(NIS)	deferido
15746	ALINE RODRIGUES SIQUEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15866	ALLAN VINICYUS RODRIGUES PROENÇA	CadUnico(NIS)	deferido
14677	AMANDA ANTONIELLE MACEDO DE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14758	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16197	ANA LÍVIA BORGES FARIAS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16095	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MOURA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15188	BRENDON BRETAS CABRAL DE OLIVEIRA	Doador de Sangue	deferido
14486	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	CadUnico(NIS)	deferido
14919	BRUNO DOMINGOS PACHECO	Doador de Sangue	deferido
15045	CARLA DELUQUI LOPEZ	CadUnico(NIS)	deferido
15612	CELIO FIGUEIREDO SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15073	DAIANE DE JESUS DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido

16173	DANIELLE DE LIMA GONÇALVES DOS SANTOS	Doador de Sangue	deferido
15434	DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
14790	DEVAIR MAGALHÃES PEREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15643	DIEGO BARBOSA TAVARES	CadUnico(NIS)	deferido
15668	DIEGO PARANHOS CORREIA	Doador de Sangue	deferido
14791	EDEMAR ZUSE	CadUnico(NIS)	deferido
16011	EDER ALMEIDA SO-DRE	Doador de Sangue	deferido
15186	EDSON DE SOUZA SILVA	Doador de Sangue	deferido
14941	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	Doador de Sangue	deferido
15673	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTODIO	CadUnico(NIS)	indeferido
16254	ELAINE SOUZA DE LIMA	CadUnico(NIS)	indeferido
15769	FABRICIO RAMOS MAGALHAES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15921	FELIPE DE SOUZA PACHECO	Doador de Sangue	deferido
16063	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	Doador de Sangue	deferido
15290	FRANCIELLE MARRY DA CONCEIÇÃO NEVES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14727	GABRIELA MARTINS DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15707	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15584	GESSICA DE ALMEIDA VIEIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
15862	GILMAR DA SILVA CUNHA	Doador de Sangue	deferido
14856	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15656	HEDER ARRUDA DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
16127	HERIC AUGUSTO SANTOS DE AMORIM	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14830	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	Doador de Sangue	deferido
14901	JESSIKA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	CadUnico(NIS)	deferido
16307	JOÃO CARLOS CELESTINO	Doador de Sangue	deferido
14138	JOÃO LOPES SARAI-VA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15908	JOBSON ARAUJO DA SILVA	Doador de Sangue	deferido
15483	JONATAN FERREIRA FERNANDES	CadUnico(NIS)	deferido
15639	JORCELI PEREIRA DE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15049	JOSÉ TIAGO MINHOLI	Doador de Sangue	deferido
14506	JULIANA CARVALHO PAES DE ARRUDA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14332	KAREN FERNANDA DE SOUZA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
16105	KAROLINE FERNANDA RAMOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16093	KATIA STEFANI GOMES	CadUnico(NIS)	deferido
14157	KATIELLEN ROSA LOURENÇO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15593	KAUANY PINHEIRO LEITE	CadUnico(NIS)	deferido
16080	KEDMA ESTEFANI GOMES	CadUnico(NIS)	deferido

16291	KELVER LEITE DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15280	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15475	LAUANY POLTRONIER DO NASCIMENTO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14786	LEANDRO DEMORI DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
14100	LEIDIANI GOMES DE OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16015	LUCAS DOS REIS CARVALHO	Doador de Sangue	deferido
15622	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15064	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	Doador de Sangue	deferido
15841	MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15674	MARCELLE KAROLINA ARRUDA E SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14907	MARCOS ANTONIO RONDON	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
15636	MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15628	MARIANA FARIAS NOVAIS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16082	MARINALVA FERNANDA CEBALHO FERNANDES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15736	MATHEUS DOS SANTOS SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15019	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16228	NARANDRA RODRIGUES MATSUSHITA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14196	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	CadUnico(NIS)	indeferido
14422	RAFAEL OLIVEIRA ANDRADE	CadUnico(NIS)	indeferido
14127	RENATA BORDULIS DAMO	CadUnico(NIS)	deferido
14244	RIAN OLIVEIRA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14756	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14625	RODRIGO DA CRUZ MENDES	Doador de Sangue	deferido
15666	RONEI RODRIGUES BARBOSA	Doador de Sangue	deferido
14835	ROSILMA RIBEIRO	CadUnico(NIS)	indeferido
15098	RYAN DE ARRUDA ROSA	CadUnico(NIS)	deferido
15536	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA	Doador de Sangue	deferido
14286	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE	CadUnico(NIS)	deferido
14699	SONIA DE MENEZ	CadUnico(NIS)	deferido
14644	TATIANE AUGUSTO DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16259	THAYNÁ OLIVEIRA MARQUES DE ARRUDA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido

15788	THAYS OLIVEIRA MARQUES DE ARRUDA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15476	THIAGO MOTTA DA SILVA	Doador de Sangue	deferido
16121	TIAGO MENDES DE CARVALHO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15256	UILLIAN DE JESU ALVES DA	CadUnico(NIS)	indeferido
15118	VALDIR LIMA ELEOTERIO	CadUnico(NIS)	deferido
15869	VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	Doador de Sangue	deferido
15230	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
16086	VICTORIA KALLYTA LEÃO	CadUnico(NIS)	indeferido
14131	VINÍCIOS DE MORAIS SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
14517	VITOR PAULO RODRIGUES SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14519	WALTER SANTANA DA SILVA	Doador de Sangue	deferido
15002	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	CadUnico(NIS)	deferido
15886	WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15876	WEMERSON SOUZA AMORIM	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14069	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
07-Auxiliar de Saúde Bucal			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
15814	ANA MARGARIDA DA SILVA MOREIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14378	BRUNNA FERREIRA CALAZANS	CadUnico(NIS)	deferido
15341	CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
16008	ISABELLA RIBEIRO BRITO BARRETO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15942	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15449	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	CadUnico(NIS)	deferido
14842	NÚRIA RÚBIA LOMPIAS DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15958	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	CadUnico(NIS)	deferido
08-Bioquímico			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
16026	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15964	BRUNO ALVES PINHEIRO	CadUnico(NIS)	deferido
14399	DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
14615	EVELYN SANTOS CRUZ	CadUnico(NIS)	indeferido
15331	EZEQUIEL ALVES DE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15046	JAQUELINE VASCONCELOS	CadUnico(NIS)	deferido
15653	LARA TRINDADE DE OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido

15211	LETIANE MALAQ MOREI	Doador de Sangue	indeferido
14481	PAMELA AGUIAR ROCHA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14176	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15618	THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14529	THAIS SOUZA OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
09-Dentista PSF			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
14166	ALECSANDRO JUNIOR FONSECA MACHADO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15980	ALINE OLIVEIRA RIBEIRO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15519	CARLOS HENRIQUE AMANCIO DE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14212	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	CadUnico(NIS)	deferido
14507	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14169	EDSON DA CRUZ DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
15365	GABRIELLA FERREIRA PEREIRA MARQUES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14493	GUSTAVO BRENO ALVES DE MIRANDA	Doador de Sangue	deferido
14763	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
15704	JOANY NOGUEIRA GUIMARAES	CadUnico(NIS)	deferido
14373	JONATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO	Doador de Sangue	deferido
15157	LINDA INÊS PEREIRA CARDOSO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14703	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	Doador de Sangue	deferido
14353	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14155	PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA	Doador de Sangue	deferido
14593	PEDRO TIAGO AZEVEDO BIANCHINI	CadUnico(NIS)	deferido
14285	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15959	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	CadUnico(NIS)	deferido
14490	WESLEY ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
10-Eletricista			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
15847	NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15182	RAFAEL DIAS MORAIS BATISTA	CadUnico(NIS)	indeferido
14867	VANDERSON NICOLAU DA FONSECA	Doador de Sangue	deferido
11-Encanador			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
15447	WISLEY CAMARGO GOMES CHAPINI	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio	deferido

		ou se encontrem desempregados	
12-Enfermeiro			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
16212	ADRIANA FERREIRA DA FONSECA	CadUnico(NIS)	deferido
15683	ALINE CRISTINA COREZZOLLA	CadUnico(NIS)	deferido
14886	AMALY VIDAL AZIZ	Doador de Sangue	deferido
14109	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15696	ANA RAQUEL FLORINDO MATEUS RANGEL	CadUnico(NIS)	deferido
15844	ANIELY LUCIA PIRES DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14232	ANNA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15595	BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO	Doador de Sangue	deferido
15001	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15439	CAMILA ALMEIDA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15027	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16139	CAMILLY FERNANDA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14317	CÁSSIO FELIPE GONÇALVES DIAS	CadUnico(NIS)	deferido
15538	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	Doador de Sangue	deferido
16056	DAIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14574	DALBERT MAYRON DE PAULA BATISTA	CadUnico(NIS)	deferido
14416	DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14404	DAREN LEÔNIO MARTINS DE ALMEIDA	Doador de Sangue	deferido
14992	DAVISON BACA MASSAVI	CadUnico(NIS)	deferido
15433	DORIVAL DE SOUZA DIAS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14652	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSAO	CadUnico(NIS)	deferido
14474	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	Doador de Sangue	deferido
14584	ELISSANDRA DE LARA DOS ANJOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15755	ELIZAMA SOARES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15124	ERICA ALVES PINHEIRO FERRI	CadUnico(NIS)	deferido
14484	ERICA PATRICIA DE CAMPOS GONÇALVES	CadUnico(NIS)	deferido
15471	EVERTON APARECIDO AREVALOS LEMES	CadUnico(NIS)	deferido
16181	FABIANA COELHO DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15456	FABIO LOPES CARDOSO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14841	FERNANDA GARCIA RAMOS	CadUnico(NIS)	deferido
15767	FERNANDO HENRIQUE MODELO	Doador de Sangue	deferido
15090	GABRIELE TEIXEIRA ARAUJO	CadUnico(NIS)	deferido

14147	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	Doador de Sangue	deferido
14643	GLEISON FARIA	CadUnico(NIS)	indeferido
15054	GRACIANA CECILIA COSTA REGIS DE OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15112	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	Doador de Sangue	deferido
16169	ISABELLA CHRISTINY CAMPOS RODRIGUES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16256	ISABELLY GONÇALVES DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15993	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
15148	JANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
15539	JAQUELINE COELHO DA SILVA	Doador de Sangue	deferido
16203	JAQUELINE MARIA RAMOS	Doador de Sangue	deferido
16071	JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA	Doador de Sangue	deferido
16216	JÉSSICA BENEVIDES LOPES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16285	JOZAIK LEITE ESPINOZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15553	JULIANA DELUQUI DA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
14698	KARLA MARQUES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15667	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
14354	LARA LIS FERNANDES DA SILVA	Doador de Sangue	deferido
14221	LETICIA ALVES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
16043	LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15567	LOURIVANIA GONÇALVES ROSA	CadUnico(NIS)	deferido
15122	LUANA DE AGUIAR ALVES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16142	MAINNY RIBEIRO DE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15314	MARCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS	Doador de Sangue	deferido
14252	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONÇALVES	CadUnico(NIS)	deferido
15932	MARIA ELIZANDRA MOREIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15988	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue	deferido
15453	MARIA LUIZA DOS SANTOS NASCIMENTO	CadUnico(NIS)	indeferido
14624	MARIA TALLITA GONÇALVES DE FARIAS	CadUnico(NIS)	deferido
15402	MARIANE VEB NOGUEIRA CRISPIN SCHIAVINATO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
15594	MARLENE PINHEIRO FREIRE	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15308	MATEUS PEREIRA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
15645	MAX GABRIEL CAVALCANTE ALVES RODRIGUES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15775	MAYARA DE OLIVEIRA TOLOMEU	CadUnico(NIS)	deferido
15056	MICHELLINE DE SOUZA TAVARES	Doador de Sangue	deferido

15627	NATALIA DA CRUZ PRADO	CadUnico(NIS)	deferido
16281	NATALIA NOBRE TEIXEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15516	PAOLA THAMIRES PINHO DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14279	PAULO HENRIQUE CAMPOS SALES	CadUnico(NIS)	deferido
14301	RAQUEL SANTOS BATISTA DIAS MORAIS	CadUnico(NIS)	deferido
16040	RAYANE RAMOS POQUIVQUI	CadUnico(NIS)	deferido
14688	RENATA ALICE DE FREITAS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14346	ROBERTA CRYSLIN CARDOZO ARAUJO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15824	ROSENIL MARTINS DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15017	ROSIELE CAMPOS BRUM DA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
14952	SOLANGE DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15646	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
16220	TASSIANE PEREIRA DE MELO	CadUnico(NIS)	indeferido
14710	TATIANE AVERON DA CRUZ	CadUnico(NIS)	deferido
14771	THAINA MARCIA DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14464	THAISA DA SILVA PEREIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16078	THALIA DA SILVA FARIAS	CadUnico(NIS)	deferido
16167	THAMIRES ALVES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14918	THAYNA SANTOS SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15863	THULIO SANTOS MOTA	CadUnico(NIS)	deferido
16217	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14219	VANESSA SILVANA DA MATA ABREU	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14570	VERONIKA DOS SANTOS SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14875	VICTORIA APARECIDA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
16068	VINICIUS ROSSIN VASCONCELOS	Doador de Sangue	deferido
15075	VITOR GABRIEL XAVIER COLUNA DE SOUZA	Doador de Sangue	deferido
15491	VITOR HUGO ALVES DE SENA	CadUnico(NIS)	deferido
16201	VITORIA VITTORAZI ZANETTE RIBEIRO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16154	VITTORIA HELLEN PEREIRA FERNANDES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14728	WELLISON RODRIGO ALVES FERNANDES	CadUnico(NIS)	deferido
14444	WILLIAN DE ARRUDA SILVA	Doador de Sangue	deferido
14242	YASMIN CAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
13-Fiscal de Obras e Posturas			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
15518	ADRIEL NATÁ CRUZ SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15404	ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
14754	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio	deferido

		ou se encontrem desempregados	
14296	ANA PAULA GOMES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
16049	ANDERSON MARÇALO RIBEIRO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14168	ANDRESSA DE OLIVEIRA EGUES	CadUnico(NIS)	deferido
15936	APARECIDO KENNEDY FERREIRA DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14479	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI RIBEIRO	CadUnico(NIS)	indeferido
14485	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO	CadUnico(NIS)	deferido
14755	CARLOS DANIEL MENDES SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14316	CÁSSIO FELIPE GONÇALVES DIAS	CadUnico(NIS)	deferido
14792	DEVAIR MAGALHÃES PEREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
14398	DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
14246	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
15852	EMILLY EVAYNNI DE CARVALHO LIMA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
14725	EUZÉBIO PEDRO DA FONSECA FILHO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14823	FELIPE MARTINS DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	indeferido
15336	GEORGES RODRIGUES PEREIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
16084	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	CadUnico(NIS)	deferido
15364	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16193	GLEISON JOSÉ DOS SANTOS	Doador de Sangue	deferido
16171	GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	Doador de Sangue	deferido
15970	HENRIQUE BARBOSA MORAES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15601	IARA DE SOUZA NEVES	CadUnico(NIS)	indeferido
14192	JAILTON ARES DE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16304	JOÃO PAULO PERES DE ANDRADE	CadUnico(NIS)	deferido
15418	JOÃO PAULO RODRIGUES CAETANO SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
15620	JONILEON SALES PAULA	Doador de Sangue	deferido
16308	JOSUEL SILVA RIBEIRO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16238	JULI EVELYN PEREIRA LEITE	CadUnico(NIS)	deferido
15577	JULIANO DA SILVA FERNANDES	Doador de Sangue	deferido
14980	JULIETE SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14125	LEILA NERES DA SILVA CORREIA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15840	MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16162	MATHEUS EDUARDO ALEXANDRE HURTADO	Doador de Sangue	indeferido
15973	MATHEUS MANOEL AZEVEDO DAS VIRGENS	CadUnico(NIS)	deferido

15535	NAYANE CHRISTINE DOS SANTOS ALCANTARA BARBOZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15750	NOEL LIMA DE SOUZA JUNIOR	CadUnico(NIS)	deferido
15132	PÂMELA LORRAYNE FERREIRA RIBEIRO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14628	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
16286	PAULO HENRIQUE SANTOS MENDES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15183	RAFAEL DIAS MORAIS BATISTA	CadUnico(NIS)	indeferido
16199	RIEDER CAMPOS LÉAL	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15909	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15827	TAMIRYS FERNANDA SILVA FERREIRA SIQUEIRA	Doador de Sangue	deferido
15830	THIAGO LUIZ FREITAS DE OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16075	VANESSA MIQUELI LOPES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14136	VINÍCIOS DE MORAIS SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
15933	WALDEMIR PEREIRA TEIXEIRA DA ROSA	Doador de Sangue	deferido
14926	WYCTOR VIEIRA RAMOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14-Fiscal de Tributos Municipais			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
14966	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	CadUnico(NIS)	deferido
15997	ADRIANA CARVALHO ALVES GONÇALVES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15966	ALESSANDRA MARIA LINS	CadUnico(NIS)	deferido
15596	ALISSON VITOR FLORENCIO DA SILVA	Doador de Sangue	deferido
14104	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	CadUnico(NIS)	deferido
14602	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	CadUnico(NIS)	deferido
14290	ANA PAULA VIEIRA OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
15035	ANDERSON MARQUES MOURA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14779	ANDRESSA BEATRIZ FERREIRA LIMA	CadUnico(NIS)	indeferido
14573	APARECIDO KENNEDY FERREIRA DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15252	BRENDO BRETAS CABRAL DE OLIVEIRA	Doador de Sangue	deferido
14094	CAMILA NOELLEN DE ALVARENGA PEREIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15044	CARLA DELUQUI LOPEZ	CadUnico(NIS)	deferido
14563	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
15547	CRISTIANA ANTUNES DE BARROS	CadUnico(NIS)	deferido
15072	DAIANE DE JESUS DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14415	DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido

15515	DEBORA SEVERINA DE MORAES	CadUnico(NIS)	deferido
16010	EDER ALMEIDA SO-DRE	Doador de Sangue	deferido
15648	EDSON DE SOUZA SILVA	Doador de Sangue	deferido
15925	EDUARDO BARBOSA MORAES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16018	ERICK JOHN CORREA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15501	EVANDRO ROCHA DE ALMEIDA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15768	FABRICIO RAMOS MAGALHÃES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15858	FELIPE EVANGELISTA DE QUEIROZ	CadUnico(NIS)	deferido
15904	FERNANDA DE ALENCAR E SILVA	Doador de Sangue	deferido
14112	GEAN CARLOS CRISOSTOMO SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14737	GEOVANA ANTONELLY ANTUNES BRITO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14438	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	CadUnico(NIS)	indeferido
15585	GESSICA DE ALMEIDA VIEIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
15613	GÉSSICA SOUZA LACERDA	CadUnico(NIS)	deferido
16264	GREISIELE SECUNDINO DANTAS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16126	HERIC AUGUSTO SANTOS DE AMORIM	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14283	JAKELINE SANTOS MENDES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14854	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	Doador de Sangue	deferido
14709	JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14137	JOÃO LOPES SARAI-VA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15482	JONATAN FERREIRA FERNANDES	CadUnico(NIS)	deferido
15048	JOSÉ TIAGO MINHOLI	Doador de Sangue	deferido
14706	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
16229	KARINA FERIGUETTI LOVO BONOMASTRO	CadUnico(NIS)	deferido
15060	KAROLAINNE DE OLIVEIRA BARBOSA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16110	KÁSSIO JOSÉ CORRÊA DE ARAÚJO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15579	KILSNEY BARBOSA DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15279	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15740	LAUDICEIA RAMOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
15401	LEANDRO DA SILVA SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15560	LEANDRO ROCHA ALMEIDA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido

15671	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	CadUnico(NIS)	deferido
16219	LUCAS AZEVEDO DAS VIRGENS	CadUnico(NIS)	deferido
15665	LUCAS CAMPOS CHIMENES	Doador de Sangue	deferido
14743	LUCAS CARDOSO SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14281	LUCAS FERRAZ DO CARMO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15058	LUCIANO FERREIRA DA COSTA	CadUnico(NIS)	indeferido
15930	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14906	MARCOS ANTONIO RONDON	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14774	MARCOS DO PRADO VIEIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
15244	MARIA CAROLINA SILVA MOREIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
15217	MARIA LUIZA MAMEDES FERREIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16016	MARIANA GONÇALVES SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14188	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	CadUnico(NIS)	indeferido
15018	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14635	NATALIA DA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
14195	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	CadUnico(NIS)	indeferido
15881	OTAVIO MARTINS DE CAMPOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14539	PALLOMA ROSA DE ALCANTARA CAMPOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15875	POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS ARAUJO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15351	RAYANI SILVA GONÇALVES	CadUnico(NIS)	deferido
14121	RENAN DA SILVA BANDEIRA	Doador de Sangue	deferido
16210	RICCARDO LUIS DA COSTA TAVARES	Doador de Sangue	deferido
15492	ROBSON DEOLINDO LOPES	CadUnico(NIS)	deferido
15143	RONI SILVA BORGES	Doador de Sangue	indeferido
15994	ROSANGELA EGUES DELUQUI	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16235	SAMARA LOVO BONOMASTRO	CadUnico(NIS)	deferido
15156	SANGELAPANTOJA DE CASTRO	CadUnico(NIS)	deferido
15927	TÁSSIA NEVES FERREIRA SANTIAGO	CadUnico(NIS)	deferido
15987	THAYSON HENRIQUE MOTA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15249	THIAGO ESPINDOLA AGUEIRO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15255	UILLIAN DE JESU ALVES DA	CadUnico(NIS)	indeferido
15229	VANIAIR MISSIAS DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14613	VANILTON MARTINS DE MELO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14518	WALTER SANTANA DA SILVA	Doador de Sangue	deferido
15031	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	CadUnico(NIS)	deferido

15885	WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15486	WESLEY LUIS DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14559	WILIAN LEAL DE SOUZA	CadUnico(NIS)	indeferido
16276	WILLER VICENTE DA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
15-Fiscal de Meio Ambiente			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
15038	PAULA JULIANA RAMALHO DE ARRUDA	CadUnico(NIS)	deferido
15393	RICCARDO LUIS DA COSTA TAVARES	Doador de Sangue	deferido
14845	YASMIN MAYER QUEIROZ	CadUnico(NIS)	deferido
16-Fiscal de Vigilância Sanitária			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
15371	ADRIELY DA SILVA TORRES	CadUnico(NIS)	deferido
14191	ALBERTO MAGALHAES GOMES	CadUnico(NIS)	indeferido
15912	ALEX SIQUEIRA FERREIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
15368	ALEXANDRA TAMIRYS C NIECZAY	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14924	ALINE ELIANE DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15745	ALINE RODRIGUES SIQUEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
14692	AMANDA ANTONIELLE MACEDO DE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16155	ANA JULIA NOVAES PASSOS	CadUnico(NIS)	deferido
16251	ANA LÍVIA BORGES FARIAS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14500	ANA LUIZA CHAPINI GOMES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15294	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15890	ANDRESSA REZENDE RIBEIRO ARAUJO	CadUnico(NIS)	deferido
15197	ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16303	ANISLENE RIBEIRO PIRES DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15546	AYNA CRISTINA NUNES MONESI	CadUnico(NIS)	deferido
16267	CAMILY RODRIGUES MARTINS	CadUnico(NIS)	deferido
16073	DAIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14697	DALVA OLIVEIRA PRIMO	Doador de Sangue	deferido
15012	ELIETY SALES LEMES	CadUnico(NIS)	deferido
15695	EMERSON RODRIGUES MEZOMO	Doador de Sangue	deferido
15454	EMILIA KARLA RODRIGUES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15659	FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA LACERDA	CadUnico(NIS)	deferido
14853	FERNANDA GARCIA RAMOS	CadUnico(NIS)	deferido
15423	GABRIEL ALVES DE ANDRE SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido

15729	GABRIELY DE SOUZA RIBEIRO	CadUnico(NIS)	deferido
15861	GILMAR DA SILVA CUNHA	Doador de Sangue	deferido
16032	GRACIANA CECILIA COSTA REGIS DE OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14846	HENRIQUE CRISOSTOMO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
15087	IZADORA ROSALINA DE OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14675	JESSYKA MAYSA DUARTE COELHO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
15334	JOICILENE TOLEDO DELUQUE	CadUnico(NIS)	deferido
16268	KAROLAYNE DE JESUS GONÇALVES	CadUnico(NIS)	deferido
15169	KENNETH FERREIRA DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
14914	KEVIN DOS SANTOS ETIENE	CadUnico(NIS)	indeferido
14291	LAIZA EDUARDA DA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
15892	LEIDIANE PATRÍCIA LINA TROSDOLF	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14582	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15430	LUCAS ANTONIO ROCHA CARDOSO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15621	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14240	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	CadUnico(NIS)	deferido
16187	MARCOS HENRIQUE JACINTO SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14535	MARIA DE LOURDES PACHURI	CadUnico(NIS)	deferido
14122	MARILENE DE OLIVEIRA CHAGAS SILVERIO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16012	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	CadUnico(NIS)	deferido
14816	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14489	NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15829	NAYANE DA SILVA PINHEIRO	CadUnico(NIS)	deferido
14738	NEIDE VIEIRA LEITE	CadUnico(NIS)	deferido
15455	OSCARINA DA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
15503	PABLO HENRIQUE MACEDO CARNEIRO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14278	PAULO HENRIQUE CAMPOS SALES	CadUnico(NIS)	deferido
15853	PEDR EDUARDO COUTO COELHO	CadUnico(NIS)	indeferido
14606	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15223	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
14575	RAÍSSA GABRIELA JESUS DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14300	RAQUEL SANTOS BATISTA DIAS MORAIS	CadUnico(NIS)	deferido
14687	RENATA ALICE DE FREITAS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido

14243	RIAN OLIVEIRA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14851	ROSILMA RIBEIRO	CadUnico(NIS)	indeferido
14227	SAMYRES KAROLINE LEMES PINHEIRO DUARTE	Doador de Sangue	deferido
15945	SANDRA PRINA TORRES	CadUnico(NIS)	deferido
15616	SHEILA ALVES DOS SANTOS	Doador de Sangue	deferido
14303	SOLANGE CRISTINA NEIVA GONÇALVES	CadUnico(NIS)	indeferido
16146	TAYANE DIAS MURTA	CadUnico(NIS)	indeferido
14858	THAINA MARCIA DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14861	THAIS EMMANUELY OLIVEIRA CRISPIM	CadUnico(NIS)	deferido
15941	THAISA CAMPOS DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
16186	THAWANE DOS SANTOS SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14797	THYAGO FERREIRA DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16120	TIAGO MENDES DE CARVALHO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14273	VANESSA SILVANA DA MATA ABREU	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16176	VITTORIA HELLEN PEREIRA FERNANDES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
17-Médico do PSF			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
14796	ELLEN CRITIANE CAVALCANTE DA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
18-Médico Veterinário de Inspeção Municipal			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
15722	CARINA FERNANDA PEREIRA DE JESUS LUCENA	CadUnico(NIS)	indeferido
16138	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS	Doador de Sangue	deferido
14583	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15431	LUCAS ANTONIO ROCHA CARDOSO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14560	NATAN CARLOS BARBOSA LIMA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14228	SAMYRES KAROLINE LEMES PINHEIRO DUARTE	Doador de Sangue	deferido
19-Monitor de Creche			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
14073	ADRIANA LEITE RIBEIRO OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
16278	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	CadUnico(NIS)	deferido
14472	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
16195	ADRIELLY APARECIDA SANTOS SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
16192	AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
14504	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14133	ALESSANDRA TELES ELEODORO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14668	ALINE BENEDITA DE MORAES	CadUnico(NIS)	deferido

14080	AMANDA LORRAINE DE OLIVEIRA XAVIER	CadUnico(NIS)	deferido
15209	AMANDA SOARES LIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15428	ANA CLAUDIA APRECIDIA EGNES	CadUnico(NIS)	indeferido
15275	ANA PAULA MARTINS DA COSTA	CadUnico(NIS)	deferido
14647	ANA PAULA MOURA DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15948	ANA RUBIA NUNES	CadUnico(NIS)	deferido
14724	ANA VALÉRIA DE SOUSA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14348	ANDIARA DOS SANTOS CAMPOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15222	ANGÉLICA ARAÚJO SANTANA	CadUnico(NIS)	deferido
14887	ANTONIELA MARIA FARDIM	CadUnico(NIS)	deferido
16059	AUZENI DE SOUZA ROCHA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15177	CAMILLA PAMYLA RIBEIRO NEVES	CadUnico(NIS)	deferido
14925	CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15028	CARLOS EDUARDO ALVES MORAES	CadUnico(NIS)	indeferido
14441	CAROLINE RIBEIRO NEVES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
15832	CATARINA CEZARIO DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
15113	CHEILA FERREIRA DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15444	CHRISTALIA PEREIRA DA ROCHA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15605	CLAUDECILVA DOS SANTOS DIAS	CadUnico(NIS)	deferido
16090	CLÁUDIA ARDAIA CONCEIÇÃO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16141	CLEBERSON MARQUES DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14729	CLEICIANE RODRIGUES TELES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15537	CLEISSON JULIANO DA CONCEIÇÃO	Doador de Sangue	deferido
15110	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14292	DAIEN KET DE SOUZA NOGUEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
16242	DANIELI TERRADAS MOLINA VITTORAZZI	CadUnico(NIS)	deferido
14619	DANIELLE DAMASIO CAMPOS	CadUnico(NIS)	indeferido
14638	DAYANE VIANA RODRIGUES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
15531	DEISIANE DA SILVA FERREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
14733	DILMA ANTUNES SOBRINHO	CadUnico(NIS)	deferido
14794	EDIAN MARCOS OLIVEIRA LEITE	CadUnico(NIS)	deferido
16275	EDILAINE ORTIZ DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15662	EDUARDA MARILIA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14077	ELAENE REGINA PERES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
16293	ELAINE MARIA DO CARMO DE PAIVA	CadUnico(NIS)	deferido

14746	ELIANA BRITO DE MORAES	CadUnico(NIS)	deferido
15387	ELIANE MORAES RIBEIRO	CadUnico(NIS)	indeferido
15264	ELIANE SANTANA DOS ANJOS	CadUnico(NIS)	deferido
14995	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14942	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	CadUnico(NIS)	indeferido
14596	EMILIA TOMICHA CEBALHO	CadUnico(NIS)	deferido
15269	ESTHER CABRAL REIS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14390	EVANIELLE PATRICIA FERREIRA LEITE	CadUnico(NIS)	deferido
15458	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16106	FRANCELINA SIE GOMES	CadUnico(NIS)	deferido
14712	FRANCIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA GARCIA	CadUnico(NIS)	deferido
14726	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	CadUnico(NIS)	deferido
16191	GABRIELI SANTOS RODRIGUES DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15956	GABRIELLE MARIA LINA JALDI	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15329	GABRIELLY JANINE SOARES DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
15793	GABRIELLY VITORIA MARTINS SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14268	GABRIELY CRISTINI NUNES ARAUJO	CadUnico(NIS)	deferido
14523	GEISIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
15757	GERONIMA MARIA DA CONCEIÇÃO	CadUnico(NIS)	deferido
14201	GESSYCA DA SILVA SOBRINHO LIMA	CadUnico(NIS)	deferido
16020	GILMAR BRITO DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
14836	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16168	GIRLANE CEZARIO CORREA	CadUnico(NIS)	deferido
16287	GISLANE SOARES	CadUnico(NIS)	deferido
14564	HELLCY MILLAYNE DE ALMEIDA SILVA NUNES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14494	HELLEN SAMELLA DE ALMEIDA SILVA SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14804	ISABELLA CRISTINA DIAS ZUSE	CadUnico(NIS)	deferido
14850	IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15691	JAILSON QUEIROZ TIGRE	CadUnico(NIS)	deferido
16062	JAINÉ GUERRA DE ARAUJO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16013	JANAINA COSTA TOLEDO	CadUnico(NIS)	deferido
15600	JANAYNA MATOS DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15906	JAQUELINE PINHEIRO DO NASCIMENTO	CadUnico(NIS)	deferido
15232	JEFERSON RUBENS DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido

14565	JÉSSICA APARECIDA DIAS MONTALVAO	CadUnico(NIS)	deferido
14325	JHULYE MARCELLE DE SOUZA MORAIS	CadUnico(NIS)	deferido
14802	JOCIRLENE DIAS ZUSE	CadUnico(NIS)	deferido
15413	JOSIANE PENHA FERREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15569	JUCILENE NEVES DE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15395	JÚLIA VICTÓRIA TURIBIOS DUARTE	CadUnico(NIS)	deferido
15675	JULIANA DA SILVA FERREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15899	KAREN CHRISTINA RODRIGUES CHIOATTO	CadUnico(NIS)	indeferido
15820	KAREN ELEN DE FRANÇAS FERRAI	CadUnico(NIS)	indeferido
16241	KARLAINE CRISTINA ALMEIDA SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16050	KASSYA DA SILVA RODRIGUES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
15212	KATIA MARCAL DE ARAUJO DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15479	KAUAN OLIVEIRA MAMEDES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14871	KELLIS MARIA BATISTA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15872	KEMILY NATHALIA TORRES SAMPAIO	CadUnico(NIS)	deferido
15149	KETRIN RODRIGUES DA COSTA	CadUnico(NIS)	deferido
15637	LAIZA CRISTINA DIAS DE ALMEIDA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16066	LARISSA SILVA MEIRA HURTADO	CadUnico(NIS)	deferido
15842	LAURIZETE DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
15831	LEISLE AGUILAR VIEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
14931	LETICIA DE ARRUDA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15036	LIANDRA VITORIA DE OLIVEIRA LEITE	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15804	LISLYE DE MATOS	Doador de Sangue	deferido
14781	LORENA DE PAULA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	indeferido
14310	LORRAYNE CHEISTYANA DA SILVA OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
15794	LUCIANA CLEBIA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
14948	LUCICLEIA G DE SOUZA	CadUnico(NIS)	indeferido
14079	LUCIENE APARECIDA QUINTILIANO DA ROCHA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
15266	LUCILENE PARÁ SALES	CadUnico(NIS)	deferido
14105	LUCINEIA ARIANE CRISTO	CadUnico(NIS)	deferido
14557	LYVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
16044	MARCIA APARECIDA VASCONCELOS DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
14827	MARCIA CRISOSTOMO DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15441	MARCIA MARQUES DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido

14916	MARIA AUXILIADORA MAMORE DA CONCEICAO	CadUnico(NIS)	indeferido
16224	MARIA DAS DORES DE JESUS BATISTA	CadUnico(NIS)	deferido
14873	MARIA DE FATIMA ROCHA ALMEIDA	CadUnico(NIS)	indeferido
15190	MARIA EDUARDA DE JESUS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15985	MARIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15505	MARIA JULIA NOGUEIRA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
15960	MARIA LÚCIA SANTOS DE SOUZA SOARES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14776	MARIANA MARIA DANTAS DA PAIXÃO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
16279	MARIANA RODRIGUES MARTINS	CadUnico(NIS)	deferido
15390	MARIANE VEB NOGUEIRA CRISPIN SCHIAVINATO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
15495	MARILZA CHAVES	CadUnico(NIS)	deferido
15243	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	CadUnico(NIS)	deferido
15170	MARLI DIAS DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
14899	MARTA SOARES TOLEDO	CadUnico(NIS)	deferido
14751	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15642	MAYSA LUZIA PERES	CadUnico(NIS)	indeferido
15680	MIRIANE GOMES DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
14689	NARA NEIDE OLIVEIRA DOS REIS	CadUnico(NIS)	deferido
15247	NATALI LEAL RAMOS	CadUnico(NIS)	deferido
15856	NIKOLLE CRISTINNY SZUBRIS DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14450	NILCELI PÂMELA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15111	OSILENE GOMES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
16261	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	CadUnico(NIS)	deferido
16177	POLLYANA RODRIGUES DE ARAUJO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15237	PRISCILA IZIDORIA AIRES	CadUnico(NIS)	deferido
14784	RAILA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
16033	RAÍSSA FERNANDA DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15655	REGIANE TOLEDO RAMOS	CadUnico(NIS)	deferido
14542	REGINA MARIA PEIREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
16112	RELIN CAMPOS LEAL	Doador de Sangue	deferido
14091	ROBERTA BATISTA ARAUJO	CadUnico(NIS)	deferido
14406	RODRIGO DA CRUZ MENDES	Doador de Sangue	indeferido
15324	RODRIGO DE OLIVEIRA BORGES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15051	ROSELI DA SILVA CAMPOS	CadUnico(NIS)	indeferido
14889	ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE	CadUnico(NIS)	deferido
14767	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15221	ROSIMAR DA CRUZ PESSOA	CadUnico(NIS)	deferido
14260	SAMYRA MOREIRA LIMA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido

15477	SANDRA MARIA RODRIGUES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15125	SHIRLEY FERREIRA DA SILVA MARQUES MOURA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16019	SILVERIA MARIA DAS VIRGENS	CadUnico(NIS)	deferido
15226	SIMONE FRANCISCA TASSI	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15432	SOLANGE NUNES DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15837	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15913	TAINARA ALVES JACINTO COSTA	CadUnico(NIS)	deferido
14190	TALITA LORRAYNE COSTA SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16140	TATIANE REGINA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15901	TAYANE APARECIDA SILVA KRUTSCH AMORIM	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15947	THAIS CRISTINA ALVES SOARES	CadUnico(NIS)	deferido
16165	THAIS CRISTINA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15238	THAIS GONCALVES DE SOUZA	CadUnico(NIS)	indeferido
15791	THAYNARA SOUZA BELEZI MORAES	CadUnico(NIS)	deferido
16250	VANESSA DE MELO MARTINS	CadUnico(NIS)	deferido
14276	VANESSA VERÔNICA DUARTE COELHO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16054	VANILSA DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14837	VERALICE MARIA DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
14460	VONILDA APARECIDA FERREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
20-Motorista			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
16280	GILSON POQUIVIQUI DE JESUS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15651	JERSON MENDES DE CARVALHO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15781	LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15114	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	Doador de Sangue	deferido
14820	LUIZ CARLOS RIBEIRO LUCIANO	Doador de Sangue	indeferido
14702	MARCELO DANIEL DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14177	ONEIAS FERNANDES DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
15417	PAULO CESAR CORREIA DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15816	ROB ALEX MONTEIRO DA SILVA	Doador de Sangue	indeferido
15626	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	CadUnico(NIS)	deferido
16055	THIAGO FERREIRA FERNANDES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15352	VALTEIR MARIA DE OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14868	VANDERSON NICOLAU DA FONSECA	Doador de Sangue	deferido

14396	VANDERVAN BATISTA SIMAO	Doador de Sangue	deferido
21-Nutricionista			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
14636	ALISSANDRA ALMEIDA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14101	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	CadUnico(NIS)	deferido
15509	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	Doador de Sangue	deferido
14403	CAMILA LOPES DE OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14402	ELIETY SALES LEMES	CadUnico(NIS)	deferido
14591	ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO	Doador de Sangue	deferido
15812	JAIANA CRISTINA SANTOS SERRÃO	CadUnico(NIS)	deferido
15345	RAFAELA FERNANDES FILGUEIRA TAVARES	Doador de Sangue	deferido
15606	ROLAINE PORTES CANDIA	Doador de Sangue	deferido
15910	THAIS DOS SANTOS RODRIGUES MORETTI	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
22-Operador de Máquinas Pesadas			
Nº INSC	CANDIDATO	Pedido	Status do Pedido
15270	GEORGES RODRIGUES PEREIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15619	JONILEON SALES PAULA	Doador de Sangue	indeferido
14892	MAYARA KAROLLINA DOMINGAS	CadUnico(NIS)	deferido
16114	SUAILTO SANTANA DA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
23-Operador do SMAE			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
14154	FABRICIO ALEXANDRE GOMES	CadUnico(NIS)	deferido
14822	FELIPE MARTINS DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	indeferido
15510	JERRY ADRIANO DA SILVA RAMOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14955	KEVIN DOS SANTOS ETIENE	CadUnico(NIS)	indeferido
16211	NILTON ARAÚJO ANTONIASSE	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
24-Orientador Social			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
14950	DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
16252	ELAINE SOUZA DE LIMA	CadUnico(NIS)	indeferido
15141	EVA SANTANA DA COSTA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
16300	GIULLIANE SOHWENCK NOGUEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15284	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	Doador de Sangue	deferido
15638	JORCELI PEREIRA DE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14962	JULIANO RODRIGUES GUILHERME	Doador de Sangue	deferido
14586	KAROLAIN ESPINOSA DE JESUS	CadUnico(NIS)	deferido
15138	KATIA APARECIDA SILVA CHAVES	CadUnico(NIS)	deferido
14380	LUAN APARECIDO AGUILEIRA ATIAGA	CadUnico(NIS)	indeferido
16295	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	CadUnico(NIS)	deferido
15007	NICOLAS DA SILVA LEMOS	CadUnico(NIS)	deferido

25-Pedagogo Social			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
15975	ALESSANDRA MARIA LINS	CadUnico(NIS)	deferido
15548	CRISTIANA ANTUNES DE BARROS	CadUnico(NIS)	deferido
15391	LAILA ALINE NEVES ZANETTE	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15350	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14341	RAFAELA KETILEY CEBALHO DA CRUZ	Doador de Sangue	deferido
26-Pedreiro			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
15871	FRANCIMAR DE MEDEIROS LIMA	CadUnico(NIS)	deferido
15517	JEOVÁ DIAS MAMEDES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15607	JOÃO DIMAS GONÇALVES	CadUnico(NIS)	deferido
15480	MARCIO LACERDA DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
14395	VANDERVAN BATISTA SIMAO	Doador de Sangue	indeferido
15813	WAGNER TEIXEIRA LELIS	CadUnico(NIS)	deferido
15597	WINDERSON LIMA DE CARVALHO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
27-Professor Pedagogo - Comunidade de Botas			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
15024	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
15588	FERNANDA CAIADO MARTINS	CadUnico(NIS)	deferido
14205	STELA VIEIRA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
28-Professor Pedagogo - Sede			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
14075	ADRIANA LEITE RIBEIRO OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
16292	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	CadUnico(NIS)	deferido
15694	ALINE JULIANA VERRONEZI MIRANDA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15210	AMANDA SOARES LIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14977	ANA CARLA GUERREIRO TEIXEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16258	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16189	ANA PAULA SILVA SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
15712	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	CadUnico(NIS)	indeferido
14815	ANGELA MARIA CAMARGO	Doador de Sangue	deferido
15121	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	Doador de Sangue	deferido
14819	ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15276	APARECIDA ENEZIA CAMPOS	CadUnico(NIS)	deferido
15806	BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES	CadUnico(NIS)	deferido
14149	BEATRIZ GERMANO ROSA	CadUnico(NIS)	deferido
14113	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido

15493	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14970	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
16109	CAMILLE CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	CadUnico(NIS)	indeferido
16091	CLÁUDIA ARDAIA CONCEIÇÃO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15010	CLAUDIA LEAL DA PENHA	CadUnico(NIS)	indeferido
15610	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	CadUnico(NIS)	deferido
14152	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	CadUnico(NIS)	deferido
14939	CRISTIANA NICOME-DIO DA SILVA	Doador de Sangue	deferido
15319	DANIELLY CORTE MARIM	CadUnico(NIS)	deferido
16232	DAYANE DE LIMA GONÇALVES	Doador de Sangue	deferido
15472	ELIANE MARIA CAMARGO	CadUnico(NIS)	deferido
15265	ELIANE SANTANA DOS ANJOS	CadUnico(NIS)	deferido
16135	ELISANGELA OUVI-RES DE OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14954	EMAXUELY SOUZA BACA	CadUnico(NIS)	deferido
14230	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16182	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	Doador de Sangue	deferido
15728	FABIANA DE ARAUJO PITOL	CadUnico(NIS)	deferido
14076	FABIANE AGUSTINI CHAVES	CadUnico(NIS)	deferido
15660	FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA LACERDA	CadUnico(NIS)	deferido
15867	FABIOLA VIEIRA DE LUQUE	Doador de Sangue	deferido
14884	FRANCIANE PAES DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15721	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	CadUnico(NIS)	deferido
14434	GEOVANA CELIA ESTEVAN COSTA	CadUnico(NIS)	indeferido
16175	GIRLANE CEZARIO CORREA	CadUnico(NIS)	deferido
15343	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14206	HILDO HENDERSON DE ALMEIDA	CadUnico(NIS)	indeferido
15263	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	Doador de Sangue	deferido
15888	JAINE GUERRA DE ARAUJO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15608	JANAYNA MATOS DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15754	JANETE DE OLIVEIRA SALES	CadUnico(NIS)	deferido
16045	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	CadUnico(NIS)	deferido
15511	JEOVÁ DIAS MAMEDES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14778	JHENIFER DA SILVA LADEIA	CadUnico(NIS)	deferido
15309	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	CadUnico(NIS)	deferido
16270	JOSELHA PASCOA ARAUJO	CadUnico(NIS)	deferido
14350	JOSIANE DA SILVA DANTAS	CadUnico(NIS)	deferido
16101	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido

16053	JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI	CadUnico(NIS)	deferido
15525	JUCILENE NEVES DE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15342	JULIANA DA COSTA MARQUES	Doador de Sangue	deferido
14307	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	CadUnico(NIS)	deferido
16097	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue	deferido
15882	KEMILY NATHALIA TORRES SAMPAIO	CadUnico(NIS)	deferido
15943	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14114	LEILA NERES DA SILVA CORRÊA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15504	LICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Doador de Sangue	deferido
16218	LISLYE DE MATOS	Doador de Sangue	deferido
15152	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	CadUnico(NIS)	deferido
15918	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
16302	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO	CadUnico(NIS)	deferido
15399	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	CadUnico(NIS)	indeferido
14736	MAR GON DE MORAIS	CadUnico(NIS)	indeferido
14879	MARCELA SOARES ARIZORE	CadUnico(NIS)	deferido
14630	MARCELO DANIEL DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14909	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	CadUnico(NIS)	deferido
16042	MÁRCIA DA SILVA MEIRA HURTADO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15317	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14536	MARIA DE LOURDES PACHURI	CadUnico(NIS)	deferido
14421	MARIA LUIZA CARLOS PEREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
14777	MARIANA MARIA DANTAS DA PAIXÃO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
15676	MARILDA DE OLIVEIRA GOMES MATOS	CadUnico(NIS)	deferido
14555	MARILENE SILVA DOS SANTOS CABRAL	Doador de Sangue	deferido
15450	MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	CadUnico(NIS)	deferido
14189	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	CadUnico(NIS)	indeferido
14534	MARIZETE CAMILO GONÇALVES SANTANA	CadUnico(NIS)	indeferido
15771	MARLY CRISTINA DO MONTE BAHIA	CadUnico(NIS)	deferido
16214	MARTA MATOS LIMA MAESTRI	CadUnico(NIS)	indeferido
15573	MIRIAM CRIS DA SILVA SONAQUE	CadUnico(NIS)	deferido
15403	MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14194	NATALINA LEITE RIBEIRO	CadUnico(NIS)	deferido
15159	NEISIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15705	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15940	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	CadUnico(NIS)	deferido
14521	OSNAPAUOLA ROCHA PIRES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio	deferido

		ou se encontrem desempregados	
15134	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
16262	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	CadUnico(NIS)	deferido
16144	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	Doador de Sangue	deferido
15578	PRISCILIA GLORIA PIRES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15006	RHAYANNE MONTEIRO DA COSTA	CadUnico(NIS)	deferido
14765	ROSANY RAMALHO MARQUES	CadUnico(NIS)	deferido
14898	ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE	CadUnico(NIS)	deferido
14757	ROSEMEIRY BOA-VENTURA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14760	ROSILDA RIBEIRO	CadUnico(NIS)	deferido
15385	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	CadUnico(NIS)	deferido
15478	SANDRA MARIA RODRIGUES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15227	SIMONE FRANCISCA TASSI	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14148	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14418	SIRLENE MARIA DE SOUZA ANDRADE	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15321	SUELLEY MARIA CRISTINA DA COSTA MARTINS	Doador de Sangue	deferido
16111	THAMIRIS VITTORAZZI SANT'ANNA DE ASSUNÇÃO	Doador de Sangue	deferido
15151	THAYNARA ROSA DA ROCHA	CadUnico(NIS)	deferido
16085	ULIANA CANDIDA PIMENTA	CadUnico(NIS)	deferido
16198	VANDER ANTONIO DOS REIS	CadUnico(NIS)	indeferido
15902	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	CadUnico(NIS)	deferido
15481	VANESSA DE BRITO DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15267	VANIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
15499	VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO	CadUnico(NIS)	indeferido
16309	ZILMA SILVA RAMOS	CadUnico(NIS)	deferido
29-Psicólogo			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
14921	ALINE ELIANE DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14672	ANA PAULA SOARES SARAIVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14204	ANDERSON MARK DE ALMEIDA	CadUnico(NIS)	deferido
14110	ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS	CadUnico(NIS)	deferido
14295	ANTONIA EUDA MONTEIRO DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
15074	ARGEU FERRAI TEIXEIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
14385	BIANCA WANDSCHEER	CadUnico(NIS)	deferido
14397	CRISTINA BRUNA TENORIO BRESCIANI	CadUnico(NIS)	deferido
14614	DANIELLE DAMASIO CAMPOS	CadUnico(NIS)	indeferido
16130	ELIANE ROSA DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
15175	ELIZEU DE SOUZA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido

15305	EVELIN MICHELLE DE SOUZA GODOY	Doador de Sangue	deferido
16074	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	CadUnico(NIS)	deferido
15803	GISELY DORRIGUETTE SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15776	IAGO BRILHANTE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15946	JAINE OTAVIA LEMES CONCEIÇÃO	CadUnico(NIS)	deferido
14210	JOÃO INÁCIO CHERVINSKI NOGUEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14165	JOSLAINE DE FATIMA APIAI	CadUnico(NIS)	deferido
14610	JUCELMA GOMES	CadUnico(NIS)	deferido
15068	KARINA DE OLIVEIRA ALVES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15950	LEIRIANE PEREIRA DE SOUSA	Doador de Sangue	deferido
14546	LETICIA RAYANE OLIVEIRA ROCHA	CadUnico(NIS)	deferido
15037	LIANDRA VITORIA DE OLIVEIRA LEITE	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15672	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	CadUnico(NIS)	deferido
14680	LUCIENE CARAVIERI SOARES DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
15893	MAYARA SOUZA SILVA BIANCHI	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16060	PAULA CRISTINA DE SIQUEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15077	RAISA AYALA CARDOSO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14599	SHIRLEY ALEXIS DE BARROS NOGUEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14732	THALIA LACERDA DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14277	VANESSA VERÔNICA DUARTE COELHO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
30-Técnico Administrativo Educacional			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
14964	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	CadUnico(NIS)	deferido
15288	DAIANE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	deferido
14409	DANIELI TERRADAS RIBEIRO ANDRADE	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14744	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14694	EDILENE DE MOURA SILVA DEOTI	CadUnico(NIS)	deferido
16298	GIULLIANE SOHWENCK NOGUEIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
16215	JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16061	JOSILNE SOUZA SANTOS SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
16290	KELVER LEITE DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14693	LUCAS DHIEGO MAGALHAES ALMICCI	CadUnico(NIS)	indeferido
14661	MAURILENE CRISPIM DE OLIVEIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15349	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido

16178	RAISSA VITÓRIA SANTOS DA CRUZ	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
14665	RAYELLE MAYARA SIQUEIRA DE MORAES	CadUnico(NIS)	deferido
15379	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	CadUnico(NIS)	deferido
31-Técnico de Esportes da Ação Social			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
15715	DIEGO DA SILVA FRANÇA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15116	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
14963	JULIANO RODRIGUES GUILHERME	Doador de Sangue	deferido
15165	KENNETH FERREIRA DE SOUZA	CadUnico(NIS)	deferido
15108	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	Doador de Sangue	deferido
14874	MARIA DE FATIMA ROCHA ALMEIDA	CadUnico(NIS)	indeferido
14457	MARLON BRANDO DOS REIS GOMES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15843	RODRIGO DA CRUZ MENDES	Doador de Sangue	deferido
14612	WELLINGTON DA SILVA MARQUARDT	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
32-Técnico de Informática			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
15445	ALLISSON PEDRO ALMEIDA SILVA	CadUnico(NIS)	indeferido
16225	DOUGLAS OLIVEIRA PICOUTO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14940	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	Doador de Sangue	deferido
15507	JOSE LAYSSON DA CRUZ ZARZENON	CadUnico(NIS)	indeferido
15436	JUNIOR CHAPINI BARBOSA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14829	PAULO SERGIO RODRIGUES DA FONSECA JUNIOR	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15957	PRISCILA FRANCISCO DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15915	RELVANIR FERREIRA COSTA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
33-Técnico em Enfermagem			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
14742	AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	Doador de Sangue	deferido
14108	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
14468	ANDREIA PINHO DA CONCEIÇÃO CORREIA	CadUnico(NIS)	indeferido
15726	ANDRESSA CAMILA DE ARAUJO FRANCO	CadUnico(NIS)	deferido
15552	ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15877	ARIELY BRAGA DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14274	BRUNO GABRIEL LEÃO ARANHA	CadUnico(NIS)	indeferido
14531	EDVALDO LOPES DE SOUZA	Doador de Sangue	deferido
14946	ELEDIR ANICIA CATARINA DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido

15301	ELISANDRA DA SILVA AZEREDO	CadUnico(NIS)	indeferido
16046	ELOISA SANTOS ALVES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16051	ESLEI RECLUSIANO MACEDO	CadUnico(NIS)	deferido
15376	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15009	FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14870	FRANCIELI LIMA BARROS	CadUnico(NIS)	deferido
14587	GEICIANE CAMPOS OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15356	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	Doador de Sangue	indeferido
15011	IANETE MENEZES RODRIGUES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16185	JAQUELINE RAYANE JORGE GOMES	CadUnico(NIS)	deferido
15774	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	Doador de Sangue	deferido
16036	KATHIANE MARIANA VILA	CadUnico(NIS)	deferido
15598	LORENA VITORIA LEMES DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15916	LUCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	indeferido
14180	LUIS ANTONIO DELGADILLO SILVA ROMA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15978	LUIZA CARLA DE SOUZA FREITAS	CadUnico(NIS)	indeferido
14735	MAR GON DE MORAIS	CadUnico(NIS)	indeferido
15397	MARIA JUCILENE PEDRO	CadUnico(NIS)	deferido
14974	MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA	Doador de Sangue	deferido
14475	MAYCON FABIANO RAMOS CABRERA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14070	MEIRE OLIVEIRA APONTE	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15846	ROSENIL MARTINS DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
14626	ROSIANE ESPINOSA SOUTO	CadUnico(NIS)	deferido
16116	TAMYLLA MUNIARA SOUSA DO CARMO	CadUnico(NIS)	deferido
15617	THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14263	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15306	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
16263	WILIANE RAMIREZ FURTADO	CadUnico(NIS)	indeferido
34-Técnico em Radiologia			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
15778	DANIELE DAS GRACAS GOMES ESPINOSA	Doador de Sangue	deferido
15370	EMILL ESTR MORAES	CadUnico(NIS)	indeferido
14126	MARCIO LOPES	Doador de Sangue	deferido
14658	SORAYA FERREIRA SANDER	Doador de Sangue	deferido
15779	THAIS RODRIGUES MARTINS	CadUnico(NIS)	deferido
15047	WELVERSON DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
35-Terapeuta Ocupacional			

INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
16269	POENA JULIA LOMPIAS DOS SANTOS	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
36-Auxiliar Administrativo - PREVIARA			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
15103	EDILAINE DELUQUE DOS SANTOS	CadUnico(NIS)	indeferido
14847	HENRIQUE CRISOSTOMO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15917	LUCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	CadUnico(NIS)	deferido
14934	MYLENA DA COSTA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
14417	SIRLENE MARIA DE SOUZA ANDRADE	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15416	THAYNARA GOMES SILVERIO BUENO	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
37-Contador - PREVIARA			
INSC	CANDIDATO	TIPO DE ISENÇÃO	RESPOSTA *
15181	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14603	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	CadUnico(NIS)	deferido
16265	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	CadUnico(NIS)	deferido
15926	EDUARDO BARBOSA MORAES	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15763	LEIDIANE MIRANDA ROSA	CadUnico(NIS)	deferido
15833	LEONEI GUILHERME DA SILVA	CadUnico(NIS)	deferido
14935	MYLENA DA COSTA SILVA	Trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
15179	PATRICIA MAGALHÃES INACIO	CadUnico(NIS)	deferido
14123	RENAN DA SILVA BANDEIRA	Doador de Sangue	deferido

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 350/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **ELAINE CRISTINA NOVAES**, matrícula nº 2185, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 a 12/02/2024, por um período de **15 (quinze) dias a partir 26/08/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.675/2024.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.720.512,60 (oito milhões setecentos e vinte mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.1004 - Ampliação/Adequação e Instalação de Escolas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 8.720.512,60 (oito milhões setecentos e vinte mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculado ao Convenio nº 1117/2024/SEDUC/PMA, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, sob a fonte de recursos 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 121/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, Secretaria Muni-

cial de Educação, no Programa 0006 - Ensino para Transformação - Projeto 1004 - Ampliação/Adequação e Instalação de Escolas.

O crédito adicional especial se vincula ao Termo de Convênio nº 1117/2024/SEDUC/PMA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso-SEDUC e a Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, cujo objeto é o "Regime de parceria para construção uma Escola Municipal com 16 (dezesseis) salas, no bairro Jardim Paraná neste Município", conforme melhor detalhado no Termo de Convenio, Plano de Trabalho da Proposta, Planilha Orçamentaria, Resumo da Planilha Orçamentaria, Memorial de Cálculo, CCF, BDI e Composição de Custos, anexos.

Onde o valor total da obra será de R\$ 8.755.534,74 (oito milhões setecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), e os recursos financeiros se desdobram em:

1. Excesso de arrecadação referente a recursos *vindouros* no valor de R\$ 8.720.512,60 (oito milhões setecentos e vinte mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos), a ser movimentado em conta específica n. 39333-9, agência do Banco do Brasil n. 1471-0, sob a fonte de recursos 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

2. Recursos do exercício a título de contrapartida do município no valor de R\$ 35.022,14 (trinta e cinco mil vinte dois reais e quatorze centavos), que será suportada pelos recursos previstos e *disponíveis* na Lei orçamentária do exercício, sob a fonte de recursos 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se pelo repasse financeiro *vindouro* não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 100 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 2.665/2024.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 431.543,46 (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 251.883,27 (duzentos e cinquenta e mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte sete centavos);

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - R\$ 35.263,66 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - R\$ 4.690,67 (quatro mil seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Ambulatorial de Emergência

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - R\$ 4.228,26 (quatro mil duzentos e vinte oito reais e vinte seis centavos).

09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 118.840,00 (cento e dezoito mil oitocentos e quarenta reais);

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - R\$ 16.637,60 (dezesseis mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R\$ 4.690,67 (quatro mil seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

§ 2º - R\$ 422.624,53 (quatrocentos e vinte dois mil seiscentos e vinte quatro reais e cinquenta e três centavos), sob a fonte de recursos 2.604.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

§ 3º - R\$ 4.228,26 (quatro mil duzentos e vinte oito reais e vinte seis centavos), sob a fonte de recursos 2.605.0000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 107/2024 que **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.551/2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício - LOA 2024, na Secretaria Municipal de Saúde:

1. Programa 0013 - Atenção Primária

1.1. Atividade 2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde

1.2. Atividade 2062 - Manutenção das Ações das APS

2. Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade

2.1. Atividade 2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg

3. Programa 0016 - VIGILANCIA EM SAUDE

3.1. Atividade 2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica.

Sendo o crédito adicional especial vinculado às atualizações ocorridas em virtude da criação de fonte de recursos para controle dos recursos financeiros originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2023, repassados pela União aos Municípios para pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Ainda, a abertura do crédito especial se vincula a Lei nº 14.434/2022 que instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, regulamentada a complementação da União - pelo Fundo Nacional de Saúde aos profissionais elegíveis pela definições estabelecidas nas Portarias GM/MS n. 1135/1355/1677/2023.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, fundamentada na alteração promovida pela Lei 2650/2024, é justificada, uma vez que as vantagens fixas e as obrigações patronais, têm a mesma vinculação de fontes para pagamento, assim, a abertura do crédito orçamentário visa, portanto, a adequação e os ajustes necessários que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R\$ 322.079,98 (trezentos e vinte dois mil setenta e nove reais e noventa e oito centavos), conta bancária nº 30.543-X, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos 2.604.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

Onde o saldo financeiro apurado no balanço patrimonial conta nº 624000-8 agência da Caixa Econômica Federal, encontra-se disponível na conta nº 30.543-X, agência do Banco do Brasil, conforme melhor detalhado e justificado no plano de trabalho elaborado pela secretaria municipal de saúde (anexo).

II - R\$ 78.405,29 (setenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e vinte nove centavos), conta bancária nº 30.644-4, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos 2.604.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

III - R\$ 22.139,26 (vinte dois mil cento e trinta e nove reais e vinte seis centavos), conta bancária nº 30.648-7, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos 2.604.000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

IV - R\$ 4.690,67 (quatro mil seiscentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), conta bancária nº 624059-6, agência da Caixa Econômica Federal nº 3435-5, sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

V - R\$ 4.228,26 (quatro mil duzentos e vinte oito reais e vinte seis centavos), conta bancária nº 624059-6, agência da Caixa Econômica Federal nº 3435-5, sob a fonte de recursos 2.605.000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, referente a recursos próprios vinculados às disposições de investimento constitucional em saúde, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 088 – ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO COM O SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Processo Original: Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 24/2024

Objeto: Formalização de Termo de Colaboração com o **SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ**, em regime de mutua cooperação, com a formalização de termo de colaboração para a contribuição destinada a 15º EXPO-NÃ tradicional festa do peão boiadeiro do município de Aripuanã-MT.

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Razão Social: SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ

CNPJ: 06.219.674/0001-68

Vigência: 60 DIAS

Início da Vigência: 20/08/2024

Término da Vigência: 20/11/2024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO Nº 0153/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 21/08/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
474/2023	Warlen Alves Xavier	034.305.411-66	Ensino Médio

ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
779/2023	Maria Vania Ferreira Magalhães	025.337.562-29	Ensino Médio

PROFESSOR DE LETRAS - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
282/2023	Nair Silva Teixeira	857.207.801-06	Letras (pós Ensino Lúdico)

Anexo I

Ato de Convocação nº 0153/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Pátio a ser substituído	Período
Warlen Alves Xavier	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Andressa Miranda Messias da Silva, que não compareceu para assumir a vaga.	21/08/2024 A 22/12/2024

2.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituído	Período
Maria Vania Ferreira Magalhães	Ensino Fundamental	Zeladora	2.286,16	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Andressa Gomes dos Santos Couto, que solicitou final de fila.	21/08/2024 A 22/12/2024

3.0 PROFESSOR DE LETRAS - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Nair Silva Teixeira	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2044	408	25	1.540.107.000	Em substituição a Maria Madalena souza Silva, que solicitou final de fila.	21/08/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0153/2024, procedente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal, nas secretarias de saúde, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 20 de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0153/2024, será em substituição as classificadas das senhoras Andressa Miranda Messias da Silva, **através do Ato nº 0139/2024, que não compareceu e Andressa Gomes dos Santos Couto e Maria Madalena Souza Silva, convocadas através do Ato nº 144/2024 e 143/2024, que solicitaram final de fila, sendo** necessário a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 20 de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 156/2024**

Pregão Presencial/SRP nº 32/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de passagens terrestres, a fim de atender as necessidade das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **JUINA CARGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **30.210.759/0001-60**, com sede na Rua Reinaldo Schimitz, N° 219E, Bairro: Setor de Serviço, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.320-000, Telefone: (66) 3566-2249, E-mail: fernandomachado@viacaojuina.com.br . neste ato representada pelo sócio senhor, **Fernando Souza Machado**, portador da C.I. RG. nº **10502017** SSP/MT e CPF/MF n.º **792.338.051-15**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 32/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preço para a futura e eventual aquisição de passagens terrestres, a fim de atender as necessidade das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 32/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	693921	PASSAGEM TERRESTRE DE ARIPUANA X JUINA	un	4106	R\$75,07	R\$ 308.237,42
2	686036	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA X JUINA	un	3306	R\$188,81	R\$ 624.205,86
3	693920	PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X ARIPUANA	un	4106	R\$75,07	R\$ 308.237,42
4	686035	PASSAGEM TERRESTRE DE JUINA X CUIABA	un	3306	R\$184,92	R\$ 611.345,52
VALOR TOTAL:						R\$ 1.852.026,22

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 32/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certi-

ção Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte; 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 32/2024** e a proposta da empresa **JUINA CARGAS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 20 de agosto de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

JUINA CARGAS LTDA

CNPJ N.º 30.210.759/0001-60

Fernando Souza Machado

CPF N.º 792.338.051-15

Sócio

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 2.670/2024.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 23.283,45 (vinte três mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições - R\$ 23.283,45 (vinte três mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, assim especificados:

08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana

§ 1º - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 4.283,45 (quatro mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

§ 2º - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), sob a fonte de recursos 2.755.000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 114/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0007 - Pro Cidade - Projeto 2052 - Manutenção Urbana.

O crédito adicional especial se vincula ao encerramento e prestação de contas final do Convenio nº 929257/2022/SUDECO/PMA, tendo como objeto a “Aquisição de Usina quente em CBUQ”, (Emenda do Senador Wellington Fagundes), o objeto foi licitado por meio do processo licitatório “Pregão Eletrônico nº 039/2023” gerando o contrato nº 019/2024, com execução concluída e vigência a encerrar em 31/08/2025.

Tendo o município seguido a execução nos termos do convênio celebrado, a prestação de contas é a fase sequente, e final da obrigação assumida com Órgão Concedente, trâmite este que se desdobra, rotineiramente, em quatro fases/etapas:

I. Proposição; II. Celebração/formalização; III. Execução; IV. Prestação de contas.

Dessa forma, a devolução do saldo residual em conta é obrigação e requisito que se impõe, na última fase encerrando a movimentação financeira vinculada ao termo, e assim, necessária para se manter a regularidade fiscal do Ente Municipal, possibilitando o encerramento do trato administrativo e sequente deliberação para o envio e aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, disponíveis em conta bancária vinculada ao termo celebrado, sob o n. 71.043-4, agência bancária da Caixa Econômica Federal de n. 3435-5, nas fontes de recursos especificadas no art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 095 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 2.671/2024.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 341.443,96 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.

320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 341.443,96 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R\$ 201.946,90 (duzentos e um mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

§ 2º - R\$ 80.869,82 (oitenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), sob a fonte de recursos 2.501.000000 - Recursos de Exercício Anterior - Outros Recursos não Vinculados;

§ 3º - R\$ 58.627,24 (cinquenta e oito mil seiscientos e vinte sete reais e vinte quatro centavos), sob a fonte de recursos 2.711.0000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020).

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 115/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programa 0007 - Pro Cidade, Ação 2051 - Obras de Infraestrutura Urbana.

O crédito adicional especial tem por objeto, propiciar parcialmente o aditivo ao contrato 24/2024, cujo objeto “execução de obra referente pavimentação asfáltica e drenagem urbana no bairro Jardim Paraná” observado a necessária alteração no projeto inicial, com dimensionamento da rede existente, manutenção no sistema de drenagem atual e criação de um novo sistema de drenagem, conforme melhor especificado na justificativa técnica de engenharia, planilha orçamentária, acompanhados do plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, (anexos).

Sendo o crédito adicional é composto pelos recursos financeiros disponíveis sob valores e contas bancárias assim especificadas:

Fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

1. R\$ 59.539,47 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), conta bancária n. 13.013-3, agência do Banco do Brasil nº 1471-0;

2. R\$ 361,40 (trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), na conta bancária n. 13.018-4, agência do Banco do Brasil nº 1471-0;
3. R\$ 34.390,52 (trinta e quatro mil trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), na conta bancária n. 11.705-6, agência do Banco do Brasil nº 1471-0;
4. R\$ 33.809,38 (trinta e três mil oitocentos e nove reais e trinta e oito centavos), na conta bancária n. 11.722-6, agência do Banco do Brasil nº 1471-0;
5. R\$ 409,05 (quatrocentos e nove reais e cinco centavos), na conta bancária n. 14.490-8, agência do Banco do Brasil nº 1471-0;
6. R\$ 34.310,23 (trinta e quatro mil trezentos e dez reais e vinte três centavos), na conta bancária n. 14.599-8, agência do Banco do Brasil nº 1471-0;
7. R\$ 12.820,98 (doze mil oitocentos e vinte reais e noventa e oito centavos), na conta bancária n. 20.079-4, agência do Banco do Brasil nº 1471-0;
8. R\$ 23.907,15 (vinte três mil novecentos e sete reais e quinze centavos), na conta bancária n. 29.866-2, agência do Banco do Brasil nº 1471-0;
9. R\$ 2.398,72 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), na conta bancária n. 33.917-2, agência do Banco do Brasil nº 1471-0.

Fonte de recursos 2.501.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros recursos não vinculados.

1. R\$ 35.138,26 (trinta e cinco mil cento e trinta e oito reais e vinte seis centavos), na conta bancária n. 13.004-4, agência do Banco do Brasil nº 1471-0;
2. R\$ 4.478,10 (quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos), na conta bancária n. 13.009-5, agência do Banco do Brasil nº 1471-0;
3. R\$ 914,28 (novecentos e quatorze reais e vinte oito centavos), na conta bancária n. 11.705-6, agência do Banco do Brasil nº 1471-0;
4. R\$ 374,53 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), na conta bancária n. 11.722-6, agência do Banco do Brasil nº 1471-0;
5. R\$ 1.336,24 (um mil trezentos e trinta e seis reais e vinte quatro centavos), na conta bancária n. 62.006-8, agência da Caixa Econômica Federal nº 3435-5;
6. R\$ 742,58 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), na conta bancária n. 6.65-8, agência da Caixa Econômica Federal nº 3435-5;
7. R\$ 37.885,83 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), na conta bancária n. 6.66-6, agência da Caixa Econômica Federal nº 3435-5.

Fonte de recursos 2.711.0000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020).

1. R\$ 58.627,24 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte sete reais e vinte quatro centavos), na conta bancária n. 283.141-4, agência do Banco do Brasil nº 1471-0.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 096 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 2.672/2024.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 317.956,82 (trezentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 317.956,82 (trezentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob as rubricas especificadas:

§ 1º - 02.001.06.181.0026.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública

3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 117.956,82 (cento e dezessete mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não vinculados de impostos;

§ 2º - 08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - sob a fonte de recursos 2.501.000000 - Recursos de Exercício Anterior - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 116/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programa 0007 - Pro Cidade, Ação 2051 - Obras de Infraestrutura Urbana.

O crédito adicional especial tem por objeto, propiciar parcialmente o aditivo ao contrato 24/2024, cujo objeto "execução de obra referente pavimentação asfáltica e drenagem urbana no bairro Jardim Paraná" observado a necessária alteração no projeto inicial, com dimensionamento da rede existente, manutenção no sistema de drenagem atual e criação de um novo sistema de drenagem, conforme melhor especificado na justificativa técnica de engenharia, planilha orçamentária, acompanhados do plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, (anexos).

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário a título de anulação de dotação orçamentária, estão assim dispostos:

I. R\$ 117.956,82 (cento e dezessete mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), na conta bancária nº 21.789-1, agência bancária do Banco do Brasil de nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no inciso § 1º art. 2º;

II. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na conta bancária nº 665-8, agência da Caixa Econômica Federal nº 3435-5, sob a fonte de recursos especificada no inciso § 2º do art. 2º.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, substanciada na correção da forma de contratação promovida na Lei n. 2.618/2024 e saldo remanescente da Lei n. 2.623/2024, figurando, assim, pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 097- ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 24/2024 RATIFICAÇÃO

Considerando que a Comissão de Seleção, durante visita *in loco*, verificou que as instalações físicas da proponente são suficientes para garantir o desenvolvimento das metas previstas no plano de trabalho, bem como que a mesma apresenta capacidade para executar o objeto da parceria;

Considerando que a Comissão de Seleção relatou que os documentos exigidos no artigo 22 do Decreto n. 3.202/2017 foram todos apresentados pelo **SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ**;

Considerando que o Parecer Jurídico n. 530 apontou impedimento para a celebração da parceria; algumas ressalvas, sendo encaminhada a gestora a qual proferiu a sua decisão acostada nos autos.

Considerando que foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, bem como no sítio da Prefeitura Municipal de Aripuanã, extrato da justificativa para a ausência de realização do chamamento público, consignando o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Considerando que a certificação da Comissão de Seleção que não foi apresentada impugnação à justificativa referente a inexigibilidade de chamamento público nº. 24/2024, cujo extrato foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 4.553 do dia 21/08/2024;

RATIFICO a decisão que considerou inexigível a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de colaboração com o **SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ**

Aripuanã, 20 de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 2.674/2024.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria - R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), sob a fonte de recursos 2.502.0000000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Br

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 120/2024 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n.º 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, no Programa 0001 Gestão Manutenção e Serviços Administrativos - Atividade 2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento.

O crédito adicional especial tem por objeto, propiciar outros serviços de terceiros - pessoa jurídica para serviços de manutenção geral da secretaria e serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica, para contratação de sistema de host corporativo em nuvem com recursos de segurança, APIs com suporte, com intuito de garantir maior segurança e eficiência nos serviços de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário se vincula a superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.502.0000000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos, Recursos não vinculados, disponível sob a conta bancária nº 13031-1, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura do crédito adicional pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, substanciada na alteração da forma de contratação promovida na Lei nº 2.572/2024, figurando, assim, pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 099 - ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 32/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

JUINA CARGAS LTDA, CNPJ N.º. 30.210.759/0001-60, vencedora com o valor de R\$ 1.852.026,22 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil e vinte seis reais e vinte dois centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamunicipal.org/mt/amm>, pelo e-mail licitacao@aripuanamunicipal.org, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20/08/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 5.233/2024.

SÚMULA:

“**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados o quais passarão a compor o **Conselho Municipal do FETHAB**, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.470/2017:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Antônio Luiz Fonseca Mota – Titular

Ezequiel Leandro da Silva – Suplente

01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Aliff Felipe de Sousa Gomes – Titular

Gabriela Maciel da Silva – Suplente

01 representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Ernesto Francis Arantes Penteado – Titular

Camila Aparecida David da Silva Zenere – Suplente

01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Vanessa Dias do Amaral – Titular

Leticia Caroline dos Santos Leal – Suplente

01 representante da Câmara Municipal de Aripuanã

Carla Melo de Souza kaipper – Titular

Astilha Demetrio Urbietta – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

01 representante do Sindicato Rural de Aripuanã,

Douglas Rossetto – Suplente

Djalma Miranda de Melo – Suplente

01 representante do SINDILAM

Carlos Roberto Torremocha – Titular

01 representante da Associação Comercial e Industrial de Aripuanã,

Fabiani Ferreira Lima – Titular

01 representante do Transporte Escolar,

Neiber Marques Staut de Carvalho – Titular

Eliza Esser Coelho – Suplente

01 representante da COMEA Evangélicos,

Daniel Freitas Mangabeira – Titular

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de Agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 120/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. 10/2024, levado a efeito às **08h00min** do dia **12/08/2024**, sagrou-se vencedora a empresa **FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 19.560.627/0001-25**, no valor total de **R\$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais)**.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20/08/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

I - PROCESSO: Inexigibilidade nº 24/2024

II - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ, FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A 15º EXPO-NÃ TRADICIONAL FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

III - PROPONENTE: SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ - CNPJ Nº. 06.219.674/0001-68.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, especialmente porque, como se sabe, é dever do Município executar, sempre que possível mediante a colaboração.

V - VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VI - PERÍODO: 60 (sessenta) dias.

VII - FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

OBS: Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada a Prefeitura Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã – MT, 20 de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.668/2024.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

04.002.09.272.0001.2010 - Manutenção e Encargos das Atividade do FA-PEMA

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria - R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

04.002.09.272.0001.2010 - Manutenção e Encargos das Atividade Do FA-PEMA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sob a fonte de recursos 1.802.0000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 112/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551/2023, na Secretaria Municipal de Administração, no Programa 0001Gestão Manutenção e Serviços Administrativos - Atividade 2010 - Manutenção e Encargos do FAPEMA.

O crédito adicional especial em novo elemento de despesas tem em pauta a contratação de um consórcio de empresas, composto por uma empresa prestadora de serviços previdenciários, um escritório de advocacia e uma empresa de contabilidade, para a execução de serviços técnicos, por empreitada global, visando à operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ou que venham a se consorciar durante a vigência do procedimento licitatório,

realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses - CONS-PREV, ao qual o ARIPUANÃ-PREVI é consorciado.

Assim, a abertura do crédito visa atender as disposições aprovadas posterior ao encaminhamento da Lei Orçamentária para o exercício a esta Casa, impossibilitando a inclusão da previsão orçamentária para custear as despesas.

Onde a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 093 - ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CERTIDÃO

Certificamos e damos fé que não foi apresentada impugnação à justificativa referente a inexigibilidade de chamamento público nº. 24/2024 de FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O **SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ**, PARA A CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A 15º EX-PONÃ TRADICIONAL FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, cujo extrato foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 4.553 do dia 21/08/2024.

Aripuanã, 20 de agosto de 2024.

ALBERI GIRARDI

Secretário Municipal Turismo, Esporte e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 2.666/2024.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 34.500,15 (trinta e quatro mil quinhentos reais e quinze centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2061- Manutenção das Ações da Saúde Bucal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 34.500,15 (trinta e quatro mil quinhentos reais e quinze centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R\$ 16.736,19 (dezesesseis mil setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), sob a fonte de recursos 2.621.3210000 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais;

§ 2º - R\$ 17.763,96 (dezesete mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 109/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0013 - Atenção Primária - Projeto 2061 - Manutenção das Ações da Saúde Bucal.

O crédito adicional especial tem por objeto, a aquisição de insumos para subsidiar despesas com a ações da Atenção Básica da Saúde Bucal, conforme melhor detalhado no plano de trabalho 006/2024 (anexo), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R\$ R\$ 16.736,19 (dezesesseis mil setecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), sob conta bancária nº 38.292-2, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos 2.621.3210000 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais;

II - R\$ 17.763,96 (dezesete mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), conta bancária nº 38.292-2, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 090 - ASSEORP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 2.669/2024**

.SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 49.393,28 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e vinte oito centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações do Esporte e Lazer

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições R\$ 49.393,28 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e vinte oito centavos).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de: 2.500.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 113/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551 na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Programa 0024 - Esporte e Lazer da Cidade, Atividade 2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer.

O crédito adicional especial se vincula ao encerramento e prestação de contas final do Convenio nº 899368/2020/MCIDADANIA/CAIXA - Contrato de Repasse nº 1.071.478-49, tendo como objeto a “Construção de Campo de Futebol no Distrito de Conselvan, no município de Aripuanã-MT”, (Emenda Dep. Federal Dr. Leonardo), o objeto foi licitado por meio do processo licitatório “Tomada de Preços nº 008/2022” gerando o contrato nº 082/2022, com execução concluída e vigência a encerrar em 09/07/2024.

Tendo o município seguido a execução nos termos do convênio celebrado, a prestação de contas é a fase sequente, e final da obrigação assumida com Órgão Concedente, trâmite este que se desdobra, rotineiramente, em quatro fases/etapas:

I. Proposição; II. Celebração/formalização; III. Execução; IV. Prestação de contas.

Dessa forma, a devolução do saldo residual em conta é obrigação e requisito que se impõe, na última fase encerrando a movimentação financeira vinculada ao termo, e assim, necessária para se manter a regularidade fiscal do Ente Municipal, possibilitando o encerramento do trato administrativo e sequente deliberação para o envio e aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, disponíveis em conta bancária vinculada ao termo celebrado, sob o n. 647.079-6, agência bancária da Caixa Econômica Federal de n. 3435-5, na fonte de recursos especificada no art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 094 - ASSEORP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 2.673/2.024.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro e excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.299.381,51 (um milhão duzentos e noventa e nove mil

trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.304.0027.2096 - Ações Preventivas de Zoonoses

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 1.299.381,51 (um milhão duzentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º - R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sob a fonte de recursos 1.706.3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;

§ 2º - R\$ 549.381,51 (quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENSESCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 117/2024 que **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551 na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0027 - Controle de Zoonoses - Projeto 2096 - Ações Preventivas de Zoonoses.

O crédito adicional especial se vincula ao objeto da Transferência Especial Convenio n. 71146/2024 Emenda do Senador Jayme Campos para investimentos. Assim, o convênio será destinado a contratação de empresa especializada por meio de certame licitatório, para execução de obra de "Construção de abrigo de animais em um terreno com área total de 4.618,58m²" no município de Aripuanã-MT, conforme melhor especificado no projeto distribuído em (Orçamento, Composição de preços civil, estrutural, hidros sanitárias, elétricos e incêndio, Memorial de cálculo, cronograma fi-

sico financeiro e BDI, também acompanhado do plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, (anexos).

Onde o crédito adicional especial se desdobra em:

1. Excesso de arrecadação referente a recursos para investimentos no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), *disponível* a ser movimentado em conta específica n. 672002-6, agência 4970-0 da Caixa Econômica Federal, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

2. Superávit financeiro a título de contrapartida do município no valor de R\$ 549.381,51 (quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), com recurso financeiro *disponível* na conta bancária n. 13.013-3, agência do Banco do Brasil n. 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 098 ASSEORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2023

Onde se lê:

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, doravante denominada simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa, REALMED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.847.959/0001-18, estabelecida na Rua Guiomar De Melo, nº 140, Qd 02, Res Portal Santa Rita, Goiânia - GO, CEP:74395-073 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor LUIS AUGUSTO NASCIMENTO DE ARAÚJO, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições

Leia-se:

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, doravante denominada simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa, REALMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.563.336/0001-19, estabelecida na Rua do Pequeno, Bairro Pocaço, em Cuiabá - MT, CEP: 78.015-565, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor Raphael Araujo Guimarães, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta

dos autos do Processo Administrativo nº 182/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Instrumentais Odontológicos para o Atendimento do Programa de Saúde Bucal para o exercício 2024 – Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **DIABETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **28.675.331/0001-40**, estabelecida na Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, Nº 745, Térreo, Bairro Alto da Boa Vista, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.025-670, neste ato representada por seu sócio proprietário(a), Senhor(a) **LUIZ DANIEL SICCI**, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 070/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 90.411,50 (Noventa mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Cód.	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vir. Unit.	Valor Total
46598	FIXADOR FOTOGRÁFICO, TIPO SUPORTE REVELAÇÃO MICROFILME, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO MICROFILMAGEM.	UNIDADE	Fixador / Bravi	200,00	R\$7,50	R\$1.500,00
74782	SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	Dental Partner / Shanghai Dochem	600,00	R\$6,00	R\$3.600,00
79638	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO APLICAÇÃO GENGIVAL / ANESTESIA DIMENSÃO 27 G LONGA TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE.	CAIXA 100,000 UNIDADE	Spident NOP / Spident	120,00	R\$25,00	R\$3.000,00
79639	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO APLICAÇÃO GENGIVAL / ANESTESIA DIMENSÃO 30 G CURTA TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE.	CAIXA 100,000 UNIDADE	Spident NOP / Spident	250,00	R\$20,00	R\$5.000,00
79653	BABADOR, MATERIAL POLIETILENO TIPO USO DESCARTÁVEL TAMANHO APROXIMADO 33X47 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 CAMADAS.	PACOTE 100,000 UNIDADE	Dental Partner / JM Healthcare	200,00	R\$12,38	R\$2.476,00
79738	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%, SEM VASO CONSTRITOR FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL; TUBETE 1,8ML.	CAIXA 50,000 UNIDADE	Mepivalem SV / DLA	150,00	R\$118,83	R\$17.824,50
85896	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO APLICAÇÃO 1 P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO ROLO COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE TAMANHO CERCA DE 30 CM COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO ÚNICO.	UNIDADE	Dental Partner / Kominar	200,00	R\$106,81	R\$21.362,00
85909	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000; TUBETE 1,8ML.	TUBETE 1,800 MILILITRO	Mepivalem AD / DLA	300,00	R\$118,83	R\$35.649,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 90.411,50	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal de Saúde monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com a Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A Administração Municipal poderá solicitar itens deste Termo de Referência em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, e deverão ser executados de forma imediata, tendo a empresa vencedora o prazo de **01 (um) dia** para realização de tal solicitação, sendo este prazo passível de prorrogação por igual período, conforme justificativa da contratada;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta-corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 070/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.
 - e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I- Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 14 de Agosto de 2024

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Exmo. Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 006/2024, Processo Administrativo nº 061/2024, cujo objeto Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Executar Obra de Construção da Praça Localizada na Rua Frei Felipe, Bairro Jardim dos Ipês, Barra do Garças-MT, reconhecendo como vencedora a empresa J DE MATOS JUNIOR LTDA, CNPJ: 44.529.707/0001-65, totalizando no valor global de R\$ 444.680,00

(quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), para que produza os efeitos legais.

Barra do Garças, 20 de agosto de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO DAS EMPRESAS HABILITADAS REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

Às 08:00 horas, horário de Brasília, do dia dezesseis do ano de dois mil e vinte quatro, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças a Agente de Contratação, designada pela portaria nº 21.375 de 17/06/2024 composta por: **Dheliky Nascimento Milhomem** – Agente de Contratação **Alessandra Peres** – Agente de Contratação da fase interna e **Mi-**

rella Rayssa Santana Saggin - Equipe de Apoio, iniciou-se os trabalhos de sorteio das empresas habilitadas no certame para a Inexigibilidade 005/2024, que tem por **OBJETO**: contratação de serviços de engenharia para atender a demanda do(a) Município de Barra do Garças conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2. Aberta a sessão pela Agente de Contratação, conforme definido no edital, ficando habilitadas para o sorteio as empresas: **S M DE OLIVEIRA LTDA**, na qualificação técnica: **Habilitada para os Itens 1,4, 5 e 7**; **L F PEREIRA ENGENHARIA**; na qualificação técnica: **Habilitada para os Itens 1,2,3,4,5 e 6**; **THIAGO BATISTA DA SILVA**; na qualificação técnica: **Habilitada para o Item 1**; **INTERIOR CONSTRUTORA**; na qualificação técnica: **Habilitada para os Itens 1,2,3 e 7**; **META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, na qualificação técnica: **Habilitada para os Itens 1,2,3 e 4**. As 5 (cinco) empresas tiveram seus nomes colocados em um papel, com a letra legível e passível de identificação, após amostragem para a câmera, todos os papeis foram dobrados e colocados sobre a mesa para iniciar o sorteio, ficou sobre a responsabilidade da Agente de Contratação da Fase Interna, Alessandra Peres, a retirada dos papeis e amostragem para a câmera, sendo assim segue a colocação de cada empresa naquele momento habilitada: em 1º lugar a empresa: **META PROJETOS, CNPJ Nº 45.204.244/0001-24**; em 2º lugar a empresa: **L F PEREIRA ENGENHARIA, CNPJ Nº 24.686.425/0001-64**; em 3º lugar a empresa: **THIAGO BATISTA, CNPJ Nº 29.860.154/0001-35**; em 4º lugar a empresa: **INTERIOR CONSTRUTORA, CNPJ Nº 28.201.527/0001-01** e em 5º lugar a empresa: **S M DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 46.291.268/0001-20**. Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação encerrou a gravação e lavrou esta Ata que vai por ela assinada juntamente com a equipe de apoio. Encerra-se a sessão aos dezesseis de agosto de dois mil de vinte quatro (16/08/2024) às 08:20 horas.

Dheliky Nascimento Milhomem Agente de Contratação

Alessandra Peres Agente de Contratação fase Interna

Mirella Rayssa Santana Saggin Equipe de Apoio

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITALCONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024/PMBG-MT

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITALCONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 21.375/2024, informa aos interessados que o Edital da Concorrência Pública nº 008/2024, referente ao Processo Administrativo nº 075/2024, que trata da **Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Obra de Construção da Sede do SER Família - Criança no Município de Barra do Garças - MT, conforme o Termo de Convênio nº 1371-2024/SE-TASC**, foi RETIFICADO. As alterações visam ajustar os valores do Edital e da Planilha Orçamentária, conforme detalhado a seguir:

ONDE SE LÊ, no item 2.4.1 do Edital:

2.4.1. O preço máximo estimado desta contratação é de R\$ 5.482.876,06 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos)''

LEIA-SE:

2.4.1. O preço máximo estimado desta contratação é de R\$ 5.832.925,14 (cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)''

Dessa forma, fica marcada uma **NOVA DATA** para a **ABERTURA** do certame:

Data: 06/09/2024

Horário de Brasília: 08h30min

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

O Edital RETIFICADO e seus anexos, contendo todas as instruções, estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura (<https://www.barradogarcas.mt.gov.br>), no portal Licitanet, e também poderá ser solicitado via e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 20 de agosto de 2024

Dheliky Nascimento Milhomem

Agente de Contratação

Portaria nº. 21.375 de 17 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE EXTRATO A ADESAO N. 002/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão nº 002/2024 à Ata de Registro de Preço 08/2023 do Pregão Eletrônico 06/2023/FNDE/MEC, **objeto**: Adesão a Ata de Registro de Preço 08/2023 proveniente do Pregão Eletrônico 06/2023/FNDE/MEC, para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus escolar novo 0 km, para atender às escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasnorte MT. Empresa Fornecedora: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ:36.519.422/0001.15**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 008/2023: 12 meses, vigente até 09 de outubro de 2024. Valor total da Adesão R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Brasnorte – MT, 20 de agosto de 2024.

Arieli Caldeira Cunha, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 543 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 28.786 de 15 de agosto de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 01/2024 de 20 de fevereiro de 2024, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO:ESCOLAS NA ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
20 (classificado)	WEBERLY DIANE VIEIRA VITORINO RIBEIRO
21 (classificado)	LETÍCIA DE OLIVEIRA
22 (classificado)	MARIA DOMINGAS DA SILVA
23 (classificado)	VICTORIA MARIA VITORINO DE SANTI
24 (classificado)	MARIA DO CARMO QUINTINO
25 (classificado)	VANUSA APARECIDA ALMEIDA
26 (classificado)	PATRÍCIA SILVA DE SOUZA

27 (classificado)	MARIA EMILIA SOUSA DA SILVA
28 (classificado)	JULIANA MACEDO DA SILVA
29 (classificado)	LUCICLEIA MATOS SOBRINHO FARIAS
30 (classificado)	ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS
31 (classificado)	DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA
32 (classificado)	REGINALDO CODECO
33 (classificado)	ELIENI LEITE DA SILVA
34 (classificado)	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA
35 (classificado)	JOAO NERES LANES JUNIOR
36 (classificado)	NATACHA BARBARA DE SOUZA NETO
37 (classificado)	GISÉLICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA
38 (classificado)	LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA GARCIA
39 (classificado)	CLAUDIA DA SILVA BARROS
40 (classificado)	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA
41 (classificado)	ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO
42 (classificado)	MARIA SIDIANE LUZ
43 (classificado)	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
44 (classificado)	MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA
45 (classificado)	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ
46 (classificado)	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA
47 (classificado)	DAGMAR ROSANA PEREIRA
48 (classificado)	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO
49 (classificado)	RAFAELA DO NASCIMENTO PEREIRA
50 (classificado)	MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA
51 (classificado)	FABRICIA APARECIDA PINHEIRO SILVA
52 (classificado)	MARIELY IRACEMA RIBEIRO QUEIROZ
53 (classificado)	LUCIMAR AMADEUS DA SILVA
54 (classificado)	JESSICA DE ARRUDA NEVES
55 (classificado)	DENISE GREICIANE LIMA DA SILVA
56 (classificado)	ALEXANDRA DE AVILA JARDIM
57 (classificado)	LUANA APARECIDA CEZILIO DE SOUZA
58 (classificado)	JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA
59 (classificado)	EVA DA SILVA CEBALHO
60 (classificado)	SENIRA INÁCIO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA:30 HORAS**COMPLEMENTO: NÚCLEO CLARINÓPOLIS****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(classificado)	REBECA FERREIRA CARVALHO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**COMPLEMENTO: NÚCLEO PAIOL****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(classificado)	LARISSA SOUZA GOMES MOREIRA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de agosto de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ANEXO I DO DECRETO Nº 543 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendias ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** de todos os servidores relacionados abaixo, para comparecerem no dia 22/08/2024 as 09:00hs, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 838 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinarem o termo de **POSSE**:

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS**LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
15(classificado)	LUANA ELKY BRITO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: 40 HORAS**COMPLEMENTO: ÁREA URBANA****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º(classificado)	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS
13 (classificado)	KAROLINA MARTINS DE MIRANDA
15 (classificado)	ANDRESSA SILVA BISPO
18 (classificado)	CRISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Cáceres-MT, 20 de agosto de 2024

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 630/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LILIAN VITÓRIA FERREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Garis, Bairro Cavallhada III, N° 604, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 3130949-6 SSP-MT e CPF N° 064.872.061.64, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LILIAN VITÓRIA FERREIRA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Léa Maria Lara Silva, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com fulcro no art. 73, alínea d, da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei Geral de Eleições) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; **Para atendimento de aluno da Educação Especial**, na turma Creche III C vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de Agosto de 2024 e término em 30 de Setembro de 2024**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

- h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes - SAICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece registrar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de proteção e socioeducativos, sendo um deles acolhimento institucional, por participação dos presentes na Assembleia Ordinária Ata Da 277ª Do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cáceres.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes – SAICA.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 13 de agosto de 2024.

Renata da Silva Machado

Presidente do CMDC

REGIMENTO INTERNO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÁCERES

(SAICA)

CÁCERES/MT

2024

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

1. Município: Cáceres – MT
2. Unidade: Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para crianças e adolescentes - SAICA.
3. Natureza: Governamental.
4. Abrangência: Cáceres - MT.
5. Endereço atual: Rua da Tapagem, nº 1019, bairro Cohab Velha - Cáceres MT
6. Telefone: (65) 99935-7369
7. Email: equipetecnicacasalar2018@gmail.com / casadacriancacaceres@gmail.com
8. Coordenação: Fátima Laura Mendes Porto
9. Equipe técnica: Fernanda Nascimento de Oliveira - Psicóloga e Consuelo Pinheiro Alves - Assistente Social.
10. Público alvo: Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos sob medida de proteção.
11. Capacidade de atendimento: 20 crianças e adolescentes.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	4
DA DENOMINAÇÃO, DEFINIÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO II.....	6
DA FORMA DE ACESSO E DE SAÍDA DO SERVIÇO.....	6
CAPÍTULO III.....	9
DAS QUESTÕES OPERACIONAIS E DA ROTINA DA UNIDADE.....	9
CAPÍTULO IV.....	11
DAS VISITAS, ENTRADAS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE.....	11
CAPÍTULO V.....	14
DOS DIREITOS, DEVERES E O QUE É VEDADO AOS ACOLHIDOS.....	14
CAPÍTULO VI.....	17
DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO/DESACOLHIMENTO.....	17
CAPÍTULO VII.....	17
DO ACOMPANHAMENTO.....	17
CAPÍTULO VIII.....	18
DOS RELATÓRIOS E DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA).....	18
CAPÍTULO IX.....	19
DO FUNCIONAMENTO GERAL DO SERVIÇO.....	19
CAPÍTULO X.....	20
DAS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS.....	20

INFRA-ESTRUTURA E ESPAÇOS MÍNIMOS SUGERIDOS.....	21
CAPÍTULO XII.....	23
DOS RECURSOS HUMANOS.....	23
DA COORDENAÇÃO.....	24
DA EQUIPE TÉCNICA.....	25
DA EQUIPE OPERACIONAL.....	28
CAPÍTULO XIII.....	32
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SERVIDORES E DOS PRESTADORES DE SERVIÇO.....	32
CAPÍTULO XIV.....	34
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	34

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DEFINIÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Provisório na modalidade abrigo institucional para crianças e adolescentes, e tem como abrangência o município de Cáceres/MT, vinculado à Prefeitura de Cáceres / Secretaria Municipal de Assistência Social. É um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Resolução n.º 109/CNAS/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 2º - A unidade é denominada como Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças e Adolescentes (SAICA).

Art. 3º - O SAICA oferece atendimento a crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) em situação de risco pessoal e social.

Parágrafo único. O abrigo institucional é uma medida provisória e excepcional, com o objetivo de reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta.

Art. 4º - O Serviço de acolhimento tem como parâmetros norteadores os princípios, diretrizes e orientações estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, e o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovado pela Resolução Conjunta n.º 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA.

Art. 5º - O abrigo institucional deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Art. 6º - A unidade SAICA, na modalidade de abrigo institucional, tem capacidade limite para acolher 20 crianças e/ou adolescentes.

Art. 7º - As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios (conforme o Art. 92 do ECA, 1990):

- a) Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
- b) Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- c) Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- d) Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- e) Não desmembramento de grupos de irmãos;
- f) Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- g) Participação na vida da comunidade local;
- h) Preparação gradativa para o desligamento;
- i) Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Art. 8º - As entidades que desenvolvem o acolhimento institucional deverão adotar as seguintes obrigações, entre outras (conforme o Art. 94 do ECA, 1990):

- a) Observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes;
- b) Oferecer atendimento personalizado, em grupos reduzidos;
- c) Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade à criança e ao adolescente;
- d) Potencializar o restabelecimento e a preservação dos vínculos familiares;
- e) Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e dentre outros;
- f) Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e adolescentes atendidos;
- g) Ofertar cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos, sempre que necessário mediante articulação com a Rede;
- h) Viabilizar a escolarização e profissionalização das crianças e adolescentes atendidos;
- i) Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer, dentro e principalmente fora da instituição, de modo a garantir a convivência comunitária;
- j) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- l) Reavaliar periodicamente o acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos, dando ciência dos resultados às autoridades competentes;
- m) Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;
- n) Manter arquivo de prontuários individuais onde constem data e circunstâncias dos atendimentos, assim como todas as informações pertinentes ao acompanhamento personalizado;
- o) Propiciar momentos de reflexão, discussão e aperfeiçoamento da prática profissional, assim como fomento e realização de capacitações com periodicidade, para melhor atender as crianças e adolescentes e também os profissionais da unidade.

CAPÍTULO II DA FORMA DE ACESSO E DE SAÍDA DO SERVIÇO

Art. 9º - A unidade receberá crianças e adolescentes para acolhimento, nas seguintes situações:

§ 1º Encaminhado pelo Juizado da Infância e Juventude acompanhada da Guia de Acolhimento Institucional (cf. Parágrafo III, I a IV, Art. 101 do ECA).

§ 2º Encaminhadas pelo Conselho Tutelar em caráter excepcional e de urgência, com absoluta impossibilidade de permanência com a família. Deverá estar acompanhado de sua identificação, Termo de Comunicação de Acolhimento Institucional e Relatório contendo todas as informações que qualifiquem o acolhimento como: nome completo dos seus pais ou respon-

sáveis, endereço de residência e ponto de referência; nomes de parentes ou de terceiros interessados em sua guarda, motivos da retirada do convívio familiar.

Parágrafo único. O SAICA deverá comunicar o acolhimento à Vara da Infância e Juventude no prazo de 24 horas (Art. 93 do ECA) quando o acolhimento for realizado pelo Conselho Tutelar em caráter excepcional e de urgência; e comunicar ao Conselho Tutelar quando o acolhimento for realizado pelo Poder Judiciário.

Art. 10º - No ato do Acolhimento realizarão os seguintes procedimentos:

I. Seguir todas as orientações do Protocolo de Acolhimento estabelecido pela unidade (em anexo);

II. Acolhida afetiva, receptiva e segura;

III. Sempre que possível, o momento da acolhida deverá ser realizado por dois profissionais: enquanto um profissional colhe as informações iniciais junto ao representante do Órgão Encaminhador (Conselho Tutelar, Poder Judiciário, etc) o outro procederá com a integração da criança ou adolescente;

IV. Preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento onde descreve os pertences, documentos pessoais, as condições gerais de saúde física, observando sinais de violência, marcas pelo corpo (cicatrizes, tatuagens) e dentre outros;

V. Apresentação da criança/adolescente aos profissionais e demais acolhidos;

VI. Apresentação do ambiente físico, o local onde o acolhido irá dormir e onde guardará seus pertences;

VII. Apresentação da rotina da unidade;

VIII. Ofertar o Kit de Higiene (escova de dente, creme dental, sabonete e toalha);

IX. Ofertar alimentação e banho;

X. Abrir pasta com todos os documentos já preenchidos e devidamente assinados;

XI. Entregar documentos originais para equipe técnica;

XII. Observar a Lei da Escuta Protegida (Lei 13.431/17) quando pertinente à situação ocorrida;

XIII. No caso de verificação da necessidade de atendimento médico urgente deverá ser encaminhado de imediato ao Pronto Atendimento Médico. Os demais casos seguirão o Protocolo de saúde (em anexo).

Art. 11º - Toda criança e adolescente acolhido deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

I. A Guia de acolhimento expedida pelo Juizado da Infância e Juventude ou o Termo de Comunicação de Acolhimento Institucional do Conselho Tutelar;

II. Certidão de nascimento, RG, CPF, Cartão SUS e Cartão de Vacinação. Caso não tenha, a equipe técnica providenciará a emissão;

III. Estudo Diagnóstico Prévio elaborado pelo sob supervisão e estreita articulação com Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude e equipe de referência do órgão gestor da Assistência Social. Sempre que necessário, o órgão aplicador da medida poderá requisitar, ainda, avaliação da situação por parte de outros serviços da rede como, por exemplo, da Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente e de serviços de saúde;

IV. Quando o acolhimento tiver sido realizado em caráter emergencial e/ou de urgência, sem estudo diagnóstico prévio, recomenda-se que este estudo seja realizado em até vinte dias após o acolhimento, a fim de avaliar a real necessidade da medida ou a possibilidade imediata de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar;

V. Em casos de acolhimento de caráter emergencial a documentação exigida poderá ser entregue no prazo de 48 horas.

Parágrafo único. Em caso de acolhimento de caráter emergencial que não forem entregues as documentações exigidas, a unidade de acolhimento deverá solicitar aos órgãos competentes.

Art. 12º - A saída do Serviço (desligamento) ocorrerá mediante as seguintes situações:

- I – Reintegração familiar (de origem ou extensa) ou inserção em família substituta;
- II – Em caso do/a acolhido/a completar a maioridade;
- III – Em caso de transferência para outra unidade, conforme decisão judicial;
- IV – Em caso de evasão/desaparecimento da unidade.

Art. 13º – Será caracterizado como evasão quando a criança/adolescente sair sem autorização.

§ 1º Ocorrendo evasão serão tomadas as seguintes medidas:

- I – Imediata comunicação à coordenação do abrigo;
- II - Realizar busca ativa imediata em locais que possivelmente o adolescente/criança possa estar, que não coloque em risco a integridade física dos profissionais que compõem a equipe da unidade. Caso seja de risco, comunicar às autoridades judiciais para devida intervenção;
- III – A equipe técnica deverá comunicar à família/responsável sobre a evasão;
- IV – Quando não se vislumbra a necessidade de intervenção policial, o dirigente/gerente da unidade deverá buscar criança/adolescente acolhida que esteja indevidamente em local diverso, sendo para tanto acompanhado/auxiliado pela equipe técnica.

§ 2º Caso o adolescente/criança não retorne ao abrigo (em caso de saídas com ou sem autorização) ou não seja encontrado, deverão ser tomadas as seguintes medidas:

- I – Registro de ocorrência em Delegacia de Polícia como desaparecimento, em cumprimento a Lei Federal 11.259/2005;
- II – Comunicação à Vara da Infância, Família e Juventude, à Promotoria da Infância e Juventude e ao Conselho Tutelar pela Equipe Técnica da unidade;
- III – Em caso do adolescente/criança que está matriculado na rede de ensino, a unidade também deverá ser comunicada.

§ 3º Caso o adolescente/criança retorne ao abrigo de forma espontânea, deverão ser tomadas as seguintes medidas:

- I – O cuidador/educador deverá observar se o/a acolhido/a apresentará sinais de uso de álcool ou de outras drogas, e/ou se estará portando algum objeto que possa oferecer risco para ele ou para os demais acolhidos e profissionais da unidade. Caso haja resistência do adolescente/criança para realização de tal medida, poderá ser requisitado atendimento policial;
- II - O cuidador/educador deverá observar as condições gerais de saúde física, observando sinais de violência, marcas pelo corpo (cicatrizes, tatuagens) e dentre outros;
- III – No caso de o adolescente/criança apresentar sinais de violência, marcas pelo corpo, deverá ser registrado ocorrência em Delegacia de Polícia.

Parágrafo único. Os boletins de ocorrência deverão ser registrados na Delegacia Especializada no atendimento à Mulher (DEAM). Em horários fora do período de atendimento da DEAM, os boletins deverão ser registrados no Centro Integrado de Segurança e Cidadania (CISC). No caso dos boletins registrados de forma online (Delegacia Virtual), o comunicante ficará responsável por validar a ocorrência no prazo de 02 (duas) horas.

CAPÍTULO III DAS QUESTÕES OPERACIONAIS E DA ROTINA DA UNIDADE

Art. 14º - Para atender as necessidades das crianças/adolescentes e profissionais da Instituição, a mesma deverá ter a infraestrutura mínima conforme definida nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA e descrito no Projeto Político Pedagógico da Instituição (PPP).

Art. 15º - As rotinas diárias do despertar, alimentação, banho, atividades escolares e recolhimento:

Despertar e banho: para aqueles que estudam pela manhã às 5h45-min. Para aqueles que estudam à tarde, permite-se o despertar até às 8h; **Banho:** Até às 8h para as crianças de 0 a 03 anos, que não se encontram inseridas na Educação Infantil; **Café da manhã:** para aqueles que estudam pela manhã até às 6h25. Para os demais até às 8h30; **Atividades Escolares:** das 8h30 às 10h00; **Lazer:** das 9h30 às 10h30; **Banho:** das 10h30 às 11h00 para aqueles que estudam à tarde; **Almoço:** das 11h30 às 12h30; **Descanso:** às 12h30 aqueles que chegaram da escola e as crianças que permanecem na casa, recolhem-se nos quartos para descanso; **Atividades Escolares:** das 13h30 às 15h00; **Lanche:** das 15h00 às 15h30 para os que se encontram na unidade, e 17h30 para os que retornam da escola/outras atividades no período vespertino; **Lazer:** das 15h30 às 17h00; **Banho:** os horários serão livres, porém, obrigatoriamente, todas as crianças/adolescentes deverão ter encerrado tal rotina até às 19h; **Atividades Escolares:** das 18h30 às 19h30; **Jantar:** das 19h30 às 20h30; **Recolhimento:** até às 21h30, de 2ª a 6ª feiras, e nos finais de semana e feriados, os adolescentes podem recolher-se até às 23h30; Os passeios serão estabelecidos de modo particularizado de acordo com a situação de cada adolescente/criança com limite de entrada na instituição no horário de 22h30.

Parágrafo Único: Os horários de descanso, lazer e atividades escolares, poderão sofrer alterações se a criança e/ou adolescente estiverem inseridas em projetos ou em outras atividades.

Art. 16º – Os horários e regras de convivência serão discutidos e deliberados nas Assembleias realizadas com os acolhidos e profissionais da unidade.

Art. 17º – Os antecedentes religiosos das crianças e adolescentes acolhidos deverão ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa.

Art. 18º – A comemoração dos aniversários dos acolhidos se dará da seguinte forma:

- I – Serão realizados de forma personalizada, de preferência no dia do aniversário da criança/adolescente;
- II – O acolhido poderá participar da organização da comemoração, oferecendo sugestões de decoração e convidados;
- III – As famílias e pessoas de referência deverão ser convidados a participarem das comemorações, no caso de possíveis reintegrações familiares;
- IV – A criança/adolescente que estiver em processo de aproximação com uma família substituta, a família deverá ser convidada;

V - A criança/adolescente que estiver em processo de reintegração familiar, terá a opção de realizar a comemoração na residência da família.

CAPÍTULO IV DAS VISITAS, ENTRADAS E PERMANÊNCIA NA UNIDADE

Art. 19º - É proibida a entrada e a circulação de pessoas estranhas ao funcionamento do SAICA, sem a devida autorização da equipe técnica ou da coordenação da unidade.

Art. 20º - As equipes de manutenção e reparo deverão ser acompanhadas por um profissional do SAICA.

Art. 21º - É proibida a utilização do espaço do SAICA para festas comemorativas de terceiros.

Parágrafo Único - Deve ser garantida a circulação de representantes dos órgãos fiscalizadores do serviço de acolhimento, devidamente identificados.

Art. 22º - As visitas de familiares/responsáveis a crianças/adolescentes serão realizadas após atendimento técnico e devida liberação, verificando possíveis exigências judiciais, com as seguintes providências:

I - A equipe técnica informará as pessoas que estarão autorizadas, conforme a Lista de familiares/responsáveis autorizados a realizarem visitas;

II - Deverá ser respeitada a vontade da criança ou do adolescente em receber ou não a visita de familiares;

III - Os visitantes deverão permanecer nos locais indicados para visita, obedecendo às normativas que preconizam o acolhimento;

IV - Não será permitida as visitas de familiares, ainda que autorizadas, que apresentem sinais de agressividade, consumo de bebidas alcoólicas ou de outras drogas, ou ainda que estejam fumando ou conduzindo acesos cigarros ou semelhantes;

V - As visitas de familiares/responsáveis/comunidade deverão ser relatadas no Caderno de Registros pelos cuidadores/educadores de plantão e os familiares/responsáveis/comunidade deverão assinar a ficha de visitantes;

VI - As visitas deverão ser acompanhadas/mediadas pelos cuidadores/educadores e/ou pela equipe técnica.

Art. 23º - As visitas serão agendadas com flexibilidade de dias e horários, tendo como prioridade a atenção ao processo de reintegração familiar.

Parágrafo Único: Em caso de amamentação, as visitas deverão ocorrer conforme a necessidade de alimentação da criança.

Art. 24º - Para visitas iniciais deverão ser apresentados documento de identificação com foto, para confirmação de sua identidade, junto à lista-gem de pessoas autorizadas para visitas.

Art. 25º - Visitas da comunidade/parceiros/voluntários e atividades de estágio deverão ser agendadas previamente junto a coordenação e/ou equipe técnica. Os mesmos deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da unidade.

Parágrafo Único: O contato direto de pessoas da comunidade com as crianças e adolescentes nas dependências da unidade será precedido de avaliação, preparação e prévia autorização, visando assegurar que este contato será benéfico às crianças e aos adolescentes.

Art. 26º - Para as visitas de parceiros/comunidade/voluntários/estagiários haverá um documento de autorização de entrada a ser liberado pela coordenação da unidade.

Parágrafo Único: No caso de estágios na unidade, será necessário a apresentação da proposta para avaliação da equipe técnica e da coordenação, bem como, a apresentação dos documentos da instituição proponente. Além disso, as atividades deverão acontecer conforme demanda, benefício e disponibilidade das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 27º - Considerando o Projeto de Apadrinhamento, serão seguidas as seguintes recomendações:

I - Os padrinhos/madrinhas interessados deverão procurar a Vara da Infância e Juventude de Cáceres para formalizar o pedido de apadrinhamento (afetivo, prestador de serviço e provedor);

II - As visitas de padrinhos/madrinhas afetivos serão autorizadas após habilitação no Poder Judiciário, devendo obedecer às mesmas regras estabelecidas para familiares/responsáveis;

III - No caso de visitas de padrinhos/madrinhas prestadores de serviço, deverão ser agendados previamente junto a coordenação e/ou equipe técnica;

IV - Para os padrinhos/madrinhas haverá um documento de autorização de entrada a ser liberado pela coordenação da unidade.

Parágrafo Único - Sempre que alguma criança ou adolescente sair em companhia de terceiros, mesmo que familiares, deverá ser preenchido o Termo de Compromisso e Responsabilidade em relação ao acolhido.

Art. 28º - Nenhum visitante, com exceção do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar, poderá tirar fotos ou fazer perguntas sobre os acolhidos, considerando que os processos estão sob sigilo de Justiça.

Art. 29º - Os familiares e demais visitantes não podem entregar dinheiro diretamente para os acolhidos. Caso queiram entregar algum valor, é necessário entregar ao cuidador e/ou para a equipe técnica, que informará ao gerente da unidade.

Art. 30º - Quando um familiar ou outro visitante desejar entregar algum presente aos acolhidos/as, ele precisa avisar ao cuidador e/ou para a equipe técnica. Qualquer objeto que for entregue, é necessário tirar foto e informar no grupo de trabalho oficial da unidade.

Art. 31º - Não será permitido aos familiares fazer perguntas sobre os acolhidos que não tenham parentesco.

Art. 32º - Durante as visitas dos familiares na unidade, os profissionais deverão evitar que as demais crianças/adolescentes que não pertencem ao grupo familiar do visitante, permaneçam próximos aos visitantes, proporcionando maior privacidade aos familiares e acolhidos.

Art. 33º - Não será permitido que os acolhidos entreguem aos familiares quaisquer objetos ou produtos que pertençam à unidade, sem a autorização prévia da coordenação.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS, DEVERES E O QUE É VEDADO AOS ACOLHIDOS

Art. 34º - São direitos das crianças e adolescentes acolhidos no SAICA:

Ser atendido em suas necessidades físicas, psicológicas e sociais; Ser tratado com dignidade e com respeito à diversidade e a não-discriminação; A liberdade de ir e vir a logradouros públicos e espaços comunitários, conforme programação da instituição e prévia autorização, com acompanhamento de pessoa responsável quando necessário; Ter espaços de atendimentos individuais, com escuta sigilosa e protegida, conforme a Lei nº 13.431 de 2017; Conviver em um ambiente tranquilo, agradável, em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade; Participar da organização do cotidiano da instituição (organização do espaço de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais); Acesso às políticas públicas: educação, saúde, lazer, cultura, assistência social e demais que se fizerem necessárias; Transporte adequado e seguro para realização de diversas atividades; Ter a instituição como endereço residencial e de referência; Segurança alimentar; Respeito a sua individualidade e história de vida, possibilitando espaços que preservam a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem a diferença do que é de cada um; Ser informado sobre sua condição de acolhimento, sua situação familiar, e das ações profissionais realizadas em prol de suas necessidades; Participar ou não de atividades extracurriculares, conforme seus interesses; Liberdade de crença e culto religioso, bem como o direito de não participar de atos religiosos; Comunicar à coordenação/equipe técnica da Instituição sobre alguma necessidade particular ou desrespeito aos seus direitos, sem sofrer represálias/coerção; Ser tratado com justiça e imparcialidade nos casos de condutas con-

sideradas inadequadas; Convivência familiar e comunitária; Recusar receber visitas de familiares, amigos e de pessoas de referência; Ter a preservação da imagem; Participar da vida política, na forma da Lei; Participação de atividades na comunidade local.

Parágrafo Único: A autorização para que crianças e adolescentes possam participar das atividades comunitárias deverá ser dada pela coordenação da unidade, em conjunto com os cuidadores/educadores e a equipe técnica. No caso das crianças, as mesmas deverão estar acompanhadas de pessoa responsável.

Art. 35º - São deveres das crianças e adolescentes acolhidos no SAICA:

- I. Respeitar os profissionais, as demais crianças/adolescentes acolhidos e seus familiares e voluntários da unidade;
 - II. Frequentar as aulas, realizar as tarefas e trabalhos escolares, diariamente;
 - III. Preservar a estrutura física da unidade;
 - IV. Participar das Assembleias realizadas periodicamente nesta unidade;
 - V. Respeitar as orientações recebidas, bem como cumprir as regras constantes neste regimento e que deverão ser avaliadas nas Assembleias sempre que for necessário;
 - VI. Contribuir com a organização, conservação e limpeza do espaço físico da unidade, conforme sua faixa etária, mediante supervisão dos cuidadores e auxiliares de cuidador de acordo com cronograma pré-estabelecido;
 - VII. Contribuir com a organização, limpeza, conservação e guarda de seus pertences pessoais, conforme sua faixa etária, mediante supervisão dos cuidadores e auxiliares de cuidador;
 - VIII. Comunicar ao plantão, a troca de pertences pessoais e aquisição de novos pertences;
 - IX. Solicitar autorização da equipe de cuidadores, coordenação e/ou equipe técnica para utilizar telefone para ligar para familiares e amigos;
 - X. Respeitar o limite de entrada na instituição até as 22h30;
 - XI. Cumprir com a rotina da unidade, bem como, os horários e acordos pré-definidos;
 - XII. Participar assiduamente das atividades multidisciplinares, com responsabilidade e dedicação.
- Art. 36º -** É vedado às crianças e adolescentes acolhidos no SAICA:
- I. Desrespeitar as normas estabelecidas neste documento;
 - II. Deixar de cumprir seus encargos escolares e atividades multidisciplinares;
 - III. Sair da instituição sem autorização da equipe de cuidadores, da coordenação e/ou equipe técnica;
 - IV. Ingressar com ou manter em sua posse, objetos e utensílios que possam oferecer risco à integridade física de si mesmo, dos demais acolhidos e profissionais da unidade;
 - V. Fazer uso de cigarro e/ou similares, bebidas alcoólicas e de substâncias ilícitas dentro da instituição;
 - VI. Ingressar na instituição com bens materiais sem procedência definida;
 - VII. Fazer uso aos funcionários, acolhidos e demais pessoas, de palavras pejorativas, discriminatórias e/ou de baixo calão;
 - VIII. Faltar com a verdade;
 - IX. Praticar atos ofensivos à ética e a moral;
 - X. Praticar atos obscenos e/ou libidinosos e comportamentos similares dentro da unidade;
 - XI. Promover situações de conflitos;

XII. Usar aparelhos celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico sem a devida avaliação e autorização por parte da coordenação e da equipe técnica;

XIII. Uso abusivo de volume do som.

Parágrafo Único: Verificada a prática de ato infracional por parte do/da adolescente, realizar-se-á o registro de ocorrência na unidade policial, informando a autoridade judicial.

Art. 37 - Pela inobservância de seus deveres, os acolhidos são passíveis das medidas disciplinares:

- I. A criança/adolescente será advertida verbalmente pelo/a cuidador/educador, garantido o direito de resposta, bem como será registrado o fato no Caderno de Registro;
- II. Rescindindo o descumprimento, a criança/adolescente junto com a equipe técnica realizará reflexão dos fatos ocorridos e definirá conjuntamente o período em que o mesmo estará dedicando-se a realizar melhorias na conduta e comportamentos. Durante este período o mesmo será avaliado através de encontros semanais;
- III. Quando a criança ou o adolescente não cumprir com suas atribuições terá as medidas disciplinares gradativas de acordo com sua faixa etária.

Parágrafo Único: É vedado submeter crianças e adolescentes sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame, constrangimento, tortura física, emocional e/ou psicológica.

Art. 38 - Todos os atos e fatos ocorridos envolvendo qualquer dos acolhidos devem ser obrigatoriamente registrados em Caderno de Ocorrências pelos cuidadores de plantão, e repassado ao cuidador que o substituirá e também deverá ser informado no grupo de trabalho oficial da unidade.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO/DESACOLHIMENTO

Art. 39 - Aos acolhidos é assegurado o direito a uma preparação gradativa no desligamento do serviço de acolhimento, em conformidade com o artigo 92 do ECA, com apoio e envolvimento de todos os profissionais da unidade.

Art. 40 - Antes do desligamento institucional serão promovidas ações de aproximação e de adaptação gradativa da criança ou adolescente ao ambiente familiar.

Art. 41 - Esgotados os recursos para retorno à família de origem ou extensa, serão acionados mecanismos de integração da criança ou adolescente em família substituta, procurando, sempre que possível, não desmembrar grupos de irmãos, em conformidade com o artigo 92 do ECA.

Art. 42 - No caso de integração em família substituta, deverá seguir os trâmites do Poder Judiciário.

Art. 43 - A colocação da criança ou adolescente em família substituta será precedida de sua preparação gradativa e acompanhamento posterior, realizados pela equipe interprofissional a Serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar (incluído pela Lei n.º 12.010, de 2009).

CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO

Art. 44 - Todo o processo de acompanhamento da criança/adolescente e sua respectiva família deverá ser anexado ao prontuário do acolhido.

Art. 45 - Deverão ser encaminhados relatórios técnicos sobre o acompanhamento familiar, emitidos pela equipe técnica do acolhimento, para conhecimento e providências por parte do Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 46 - O acompanhamento da família de origem ou extensa, será definido pelas equipes técnicas do SAICA e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à família e indivíduos (CREAS / PAEFI), que se reunirão mensalmente.

mente para realização de estudos de casos e elaboração e discussão do Plano Individual de Atendimento – PIA. Na oportunidade, será discutido e pactuado os casos que serão acompanhados em conjunto e quais procedimentos cada equipe adotará no processo de acompanhamento.

Art. 47 - O encerramento do acompanhamento pela equipe do acolhimento não implica no desligamento da família em outros serviços. Dessa forma, as equipes podem avaliar se a família continua em acompanhamento no CREAS (em caso de já estar inserida no PAEFI) ou se será contrarreferenciada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 48 - No caso de inserção em família substituta, o acompanhamento familiar é de responsabilidade da equipe interprofissional a Serviço da Justiça da Infância e da Juventude, a ser desenvolvido com o apoio da equipe do Serviço de acolhimento.

CAPÍTULO VIII DOS RELATÓRIOS E DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

Art. 49 – Os relatórios técnicos deverão ser elaborados e enviados aos órgãos de garantia de direito, conforme estabelecido no ECA e no Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes.

Art. 50 – Todos os relatórios e informativos devem constar uma via no prontuário da criança/adolescente acolhido.

Art. 51 – A forma de envio dos relatórios seguirá o fluxo estabelecido pela gestão da SMASC, desde que não fira com o Código de ética dos profissionais de referência.

Art. 52 - O PIA deverá:

I - Ser iniciado o mais rápido possível a partir da entrada da criança/adolescente ao Serviço de Acolhimento;

II – Contar com a participação conjunta da criança/adolescente e sua família, bem como de pessoas que lhes sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto;

III – Contar com a participação de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) que tenham a criança/adolescente como referência.

Art. 53 - O PIA não poderá ser utilizado como meio de imposição ao acolhido sobre cumprimento de metas, objetivos e dentre outros.

CAPÍTULO IX DO FUNCIONAMENTO GERAL DO SERVIÇO

Art. 54 - Os servidores estarão submetidos ao Decreto Municipal 512/2020 e suas alterações.

Art. 55 - Vigora lei complementar nº 146 de 03 de dezembro de 2019 no que se refere a servidores plantonistas e suas alterações.

Art. 56 - Todos os servidores devem registrar a presença no trabalho através de ponto eletrônico, digital ou manuscrito (conforme norma em vigor), ficando dispensado apenas aqueles com autorização expressa do gestor da pasta.

Art. 57 – Todos os servidores deverão assinar em 2 vias e fazer cumprir o Termo de Responsabilidade de Trabalho da unidade SAICA.

Art. 58 – É vedado ao cuidador, auxiliar de cuidador e ao motorista finalizar o plantão, sem que seu substituto tenha assumido a função. As trocas de plantões devem acontecer quando ao menos 03 (três) profissionais estiverem feito a mudança de turno.

Parágrafo Único: Em caso de falta ou atraso justificado deve-se avisar a coordenação e o auxiliar administrativo com antecedência, para que os profissionais possam se organizar e tomar as providências necessárias.

Art. 59 - A unidade deverá permanecer 24 horas em funcionamento, sempre com pelo menos 05 (cinco) funcionários em trabalho.

Parágrafo Único - Quando, por algum motivo, todos os acolhidos estiverem ausentes, pelo menos 01(um) funcionário deverá permanecer na casa.

Art. 60 - É dever de todos os funcionários da unidade manter os acessos externos devidamente trancados, assim como áreas de acesso exclusivo dos profissionais.

Art. 61 - Todos os atos e fatos ocorridos com crianças e adolescentes devem ser registrados no Caderno de registros diariamente.

Art. 62 – As atribuições e tarefas serão distribuídas visando o melhor interesse do serviço, respeitando os limites de atuação e as particularidades dos profissionais.

Art. 63 - Toda e qualquer doação deverá ser registrada em livro próprio, discriminando data, objeto e doador, sendo responsável pelo recebimento o auxiliar administrativo, coordenação ou equipe de plantão. Após o ato de doação, o objeto deverá sofrer uma triagem e destinação apropriadas pela coordenação e/ou pela equipe técnica.

Parágrafo Único – Serão elaborados protocolos/fluxos dos atendimentos realizados pela unidade e das articulações com a rede socioassistencial e intersetorial.

CAPÍTULO X DAS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS

Art. 64 - Todos os funcionários da unidade devem comparecer às reuniões, formações e capacitações previamente agendadas pela coordenação e/ou equipe técnica, garantindo o direito de banco de horas aos que não estiverem de plantão.

§ 1º Fica estabelecido que serão realizadas reuniões mensais com as equipes administrativa, técnica e operacional;

§ 2º A equipe técnica e equipe operacional reunir-se-ão mensalmente para estudos de casos, com a participação da coordenação quando pertinente;

§ 3º Caso seja necessário, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias;

§ 4º Todas as reuniões, ordinárias ou extraordinárias deverão ter seu registro em livro de atas próprio;

§ 5º As reuniões serão realizadas conforme cronograma estabelecido pela coordenação. Deverá ser comunicado aos profissionais com antecedência mínima de 48h.

Art. 65 – Serão realizadas assembleias mensalmente com a presença de todos os acolhidos ou 50% mais um dos das crianças/adolescentes. As assembleias terão como objetivo:

I – Garantir espaço reflexivo e participativo;

II - Discutir, contribuir e construir alternativas para a melhoria do serviço;

III – Definir regras de convivência;

IV – Definir consequências para os casos de descumprimento dos acordos;

IV – Definir regras para utilização dos espaços coletivos, como: sala de estudos, televisão, espaço de brincar e dentre outros;

§ 1º A assembleia deverá ser realizada no dia e horário que contemple a participação do maior número de acolhidos e funcionários, observando-se os assuntos de pauta adequados à faixa etária das crianças e adolescentes, sendo permitida a realização de assembleia com mais de um grupo;

§ 2º A assembleia poderá contar com participantes convidados, profissionais, familiares e/ou pessoas com vínculos afetivos e que estejam relacionados aos assuntos da pauta;

§ 3º A assembleia deverá ser registrada em documento, que deverá ser arquivado na instituição e encaminhado para a coordenação da unidade para conhecimento e providências.

CAPÍTULO XI

INFRA-ESTRUTURA E ESPAÇOS MÍNIMOS SUGERIDOS

Art. 66 - A infraestrutura do serviço de acolhimento na modalidade abrigo preconiza conforme definida nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA:

§ 1º Quartos;

§ 2º Quarto para educador/cuidador cumprir seu horário de descanso e guardar seus pertences;

§ 3º Sala de estar ou similar;

§ 4º Sala de jantar / copa;

§ 5º Ambiente para estudo;

§ 6º Banheiro;

§ 7º Cozinha;

§ 8º Área de Serviço;

§ 10º Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc);

§ 11º Sala para Equipe Técnica;

§ 12º Sala de Coordenação e atividades administrativas;

§ 13º Sala/ Espaço para reuniões;

§ 14º Sala para atendimento individual.

Parágrafo Único: O imóvel deve ter estrutura com espaço físico que acomode até 20 (vinte) crianças ou adolescentes.

Art. 67 - O imóvel deve funcionar em uma edificação residencial inserida no território de forma análoga às demais residências locais, em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 68 - A unidade de acolhimento para crianças e adolescentes deverá respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar o atendimento integrado a usuários com necessidades especiais, além disso, pelo menos 01(um) dos banheiros deverá ser adaptado à pessoa com deficiência.

Art. 69 - Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam à aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

Art. 70 - O órgão gestor da Política de Assistência Social, em parceria com demais atores da rede local e do Sistema de Garantia de Direitos, deve desenvolver estratégias para o aprimoramento constante da oferta do atendimento a crianças e adolescentes, visando a melhor adequação às características das demandas locais.

Art. 71 - As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários e dos profissionais da unidade, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 72 - A equipe profissional desta unidade de acolhimento tem sua composição constituída atentando-se às indicações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH) do SUAS;

Art. 73 - A Equipe de Referência será definida de acordo com a NOB-RH/SUAS e Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a saber:

I. Coordenação;

II. Equipe Técnica;

a) Assistente Social;

b) Psicólogo/a;

III. Educador/Cuidador;

IV. Auxiliares de Educador/Cuidador;

V. Motorista;

VI. Assistente Administrativo.

Parágrafo Único: O processo de seleção dos profissionais que atuarão no Serviço de Acolhimento deverá ser realizado por meio de processo seletivo ou concurso público, que deverão ser desenvolvidos considerando as especificidades deste serviço, o perfil adequado para o desenvolvimento das funções, com atenção à exigência da formação mínima para cada função e experiência profissional. Também é recomendada a avaliação de documentação mínima, como documentos pessoais, certidão negativa de antecedentes criminais, atestado de saúde física e mental e avaliação psicológica e social.

DA COORDENAÇÃO

Art. 74 - À coordenação do SAICA compete:

Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, conforme estabelecido pelo ECA; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias com a rede; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social, garantindo informações enviadas mensalmente ao órgão gestor; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais do município, com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor da política municipal de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na unidade, mediante Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico; Discutir e estabelecer com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Coordenar o processo, com a equipe e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamentos e desligamento dos acolhidos; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Zelar pela proteção enquanto guardião, na condição de “responsável legal” pela criança ou adolescente acolhido, com todas as responsabilidades a ela inerentes (Art. 92 – ECA); Coordenar a oferta e o acompanhamento do serviço de acolhimento institucional, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o serviço de acolhimento institucional, encaminhando-os ao órgão gestor; Coordenar o envio de relatórios ao órgão gestor para serem remetidos à autoridade judiciária, acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido/a e sua família, para fins de reavaliação prevista no ECA; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo serviço de acolhimento, especialmente considerando os índices de sucesso nas ações de reintegração familiar ou adaptação em família substituta, conforme o caso; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação de recursos humanos da unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor da política de Assistência Social; Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;

XVIII. Oferecer acesso a assistência religiosa, à cultura e ao lazer àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças, hábitos e costumes;

XIX. Elaborar em conjunto com as equipes técnica e operacional, o Projeto Político Pedagógico da unidade;

XX. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 75 - O dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito (Art. 92 do ECA, 1990).

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 76 – Ao/à Assistente Social compete:

I. Compor a equipe técnica da unidade contribuindo no entendimento da dinâmica dos elementos familiares, comunitários e sociais;

II. Solicitar cópia do estudo diagnóstico que serviu de recomendação técnica da equipe interprofissional que subsidiou a decisão de afastamento da criança do convívio familiar para o órgão que aplicou a medida;

III. Orientar a equipe operacional da unidade quanto aos aspectos sociais, a fim de contribuir no manejo das situações de acompanhamento que envolve os acolhidos e suas famílias;

IV. Realizar acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;

V. Elaboração em conjunto com a coordenação e demais profissionais do Projeto Político Pedagógico do Serviço;

VI. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de garantia de direitos sobre as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

VII. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

VIII. Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA;

IX. Monitorar e comunicar a coordenação da unidade quaisquer intercorrências no atendimento às crianças e adolescentes;

X. Acompanhamento nos serviços de saúde, educação, atividades multidisciplinares e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário;

XI. Providenciar documentos necessários da criança para o exercício da cidadania (Certidão de Nascimento, Cartão de Vacina, Cartão SUS, RG, CPF, Título Eleitoral, Certificado de Reservista, etc) àqueles que não os tiver e prestar orientação à família para acesso a documentações pessoais;

XII. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: 01. Possibilidades de reintegração familiar; 02. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, 03. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

XIII. Mediação do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;

XIV. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais;

Realizar a referência e contrarreferência;

XVI. Efetuar acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos com resolutividade e promover discussão/planejamento em conjunto com outros atores da rede de serviços locais e do Sistema de garantia de direitos, das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e suas famílias conforme às necessidades específicas de cada família;

XVII. Realizar a Vigilância Social através da produção e sistematização de informações que possibilitem a construção de indicadores e de índices territorializados das situações de vulnerabilidades e riscos;

XVIII. Elaborar em conjunto com a coordenação e demais profissionais, o Projeto Político Pedagógico da unidade;

XIX. Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações;

XX. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 77 – Ao/à Psicólogo/a compete:

Compor a equipe técnica da unidade contribuindo no entendimento da dinâmica dos elementos familiares, psicológicos, comunitários e sociais; Realizar acompanhamento das crianças e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Realizar atendimento individual com as crianças/adolescentes acolhidos para escuta, observação e orientação, não caracterizando intervenção psicoterápica, efetuando seu registro; Efetuar encaminhamento para atendimento psicológico através do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde, quando verificada necessidade; Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Orientar a equipe operacional da unidade quanto aos aspectos emocionais e comportamentais, a fim de contribuir no manejo das situações de acompanhamento que envolve os acolhidos e suas famílias; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de garantia de direitos sobre as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Monitorar e comunicar a coordenação da unidade quaisquer intercorrências no atendimento às crianças e adolescentes; Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador (a) de referência); Mediar o processo de aproximação, fortalecimento ou construção de vínculo com a família de origem ou substituta, quando for o caso; Efetuar acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos com resolutividade e promover discussão/planejamento em conjunto com outros atores da rede de serviços locais e do Sistema de Garantia de Direitos, das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e suas famílias conforme às necessidades específicas de cada família; Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: 01. Possibilidades de reintegração familiar; 02. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, 03. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Elaborar em conjunto com a coordenação e demais profissionais, o Projeto Político Pedagógico da unidade; Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações; Exercer a referência e contrarreferência; Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno. DA EQUIPE OPERACIONAL

Art. 78 - A equipe operacional é composta por cuidador (a), auxiliar de cuidador (a) e motorista;

Art. 79 - Compete ao cuidador/educador(a):

I. Acolher e tratar afetivamente as crianças e adolescentes acolhidos;

II. Cuidados básicos de alimentação, higiene e proteção;

III. Relação afetiva personalizada e individualizada com os acolhidos;

IV. Organização do ambiente da unidade e apoio/supervisão das atividades realizadas pelos acolhidos;

V. Auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, contribuindo para o fortalecimento da autoestima e para construção da identidade;

VI. Agendar e acompanhar os acolhidos nos serviços de educação, saúde, atividades multidisciplinares e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar desse acompanhamento;

VII. Informar à coordenação ou a equipe técnica, caso perceba que algum acolhido necessite de encaminhamento para tratamento médico, apoio escolar e dentre outros;

VIII. Auxiliar na realização das tarefas e demais trabalhos escolares;

IX. Ter autonomia para resolver questões do cotidiano dos acolhidos, seguindo as regras pré-determinadas e os fluxos estabelecidos;

X. Apoio da preparação da criança/adolescente para o desligamento do Serviço;

XI. Apoio no processo de aproximação, fortalecimento ou construção de vínculo com a família de origem ou substituta, quando for o caso;

XII. Guardar sigilo sobre o histórico dos acolhidos (motivos que foi retirada da família, problemas relacionais, saúde, dentre outros);

XIII. Notificar a coordenação a falta de materiais e produtos necessários à manutenção da unidade, medicamentos, gêneros alimentícios, escolares e dentre outros;

XIV. Seguir a rotina diária, os fluxos e protocolos de atendimento aos acolhidos e contribuir com a construção dos mesmos;

XV. Receber a Guia e/ou Termo de Comunicação de Acolhimento Institucional que deverá ser trazida e assinada por quem acompanha a criança até a instituição no momento do acolhimento;

XVI. Exercer a responsabilidade pelas crianças e adolescentes acolhidos com afeto e comunicação ampla, construindo um cotidiano saudável;

XVII. Propor e realizar atividades educacionais e lúdicas adequadas com a faixa etária das crianças e adolescentes acolhidos;

XVIII. Acompanhar as crianças e adolescentes durante suas refeições;

XIX. Registrar diariamente fatos ocorridos durante o seu plantão através de relatório por escrito no Caderno de registros;

XX. Informar a equipe técnica sobre os relatos e fatos importantes trazidos pelas crianças/adolescentes acolhidos;

XXI. Orientar as crianças e adolescentes no cumprimento de suas obrigações escolares, projetos, organização do ambiente e dentre outros;

XXII. Preparar alimentos para as refeições principais e lanches, a serem servidos para os acolhidos e profissionais da unidade;

XXIII. Administrar a despensa da cozinha, observando o prazo de validade dos produtos, e controlando o estoque local de alimentos;

XXIV. Dar banho nas crianças com idade inferior a 07 anos, devendo supervisionar os demais, bem como auxiliando no vestuário adequado das crianças e/ou adolescentes;

XXV. Administrar a medicação dos acolhidos, conforme receita médica;

XXVI. Zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, cercas, portões, sistemas elétricos, hidráulicos, entre outros);

XXVII. Manter os utensílios e equipamentos que ofereça possíveis riscos para os profissionais e/ou aos acolhidos, guardados em um lugar adequado com chave;

XXVIII. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e utensílios. Quando apresentam defeitos comunicar à coordenação;

XXIX. Comunicar à coordenação qualquer irregularidade ocorrida durante o plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;

XXX. Elaborar em conjunto com a coordenação e demais profissionais, o Projeto Político Pedagógico da unidade;

XXXI. Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações;

XXXII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 80 – Compete ao auxiliar de cuidador/educador(a):

I. Apoio às funções do cuidador/educador(a);

II. Acolher e tratar afetivamente as crianças e adolescentes acolhidos;

III. Cuidados básicos de alimentação, higiene e proteção;

IV. Relação afetiva personalizada e individualizada com os acolhidos;

V. Organização do ambiente da unidade e apoio/supervisão das atividades realizadas pelos acolhidos;

VI. Guardar sigilo sobre o histórico dos acolhidos (motivos que foi retirada da família, problemas relacionais, saúde, dentre outros);

VII. Comunicar à coordenação qualquer irregularidade ocorrida durante o plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;

VIII. Manter os utensílios e equipamentos que ofereça possíveis riscos para os profissionais e/ou aos acolhidos, guardados em um lugar adequado com chave;

IX. Informar à coordenação ou a equipe técnica, caso perceba que algum acolhido necessite de encaminhamento para tratamento médico, apoio escolar e dentre outros;

X. Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);

XI. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e utensílios. Quando apresentam defeitos comunicar à coordenação;

XII. Elaborar em conjunto com a coordenação e demais profissionais, o Projeto Político Pedagógico da unidade;

XIII. Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações;

XIV. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

Art. 81 – Compete ao motorista:

I. Acolher e tratar afetivamente as crianças/adolescentes;

II. Transportar as crianças/adolescentes para atividades escolares, atividades multidisciplinares, serviços socioassistenciais, atendimento ambulatoriais entre outros;

III. Transportar a equipe técnica e coordenação no seu exercício profissional;

IV. Zelar pela segurança das crianças/adolescentes e dos profissionais durante o transporte;

V. Manter o veículo limpo, em condições de uso;

VI. Comunicar antecipadamente quando o veículo necessitar fazer consertos e reparos;

VII. Organizar suas atividades para cumprimento das agendas do veículo, comunicando sempre que houver um imprevisto ou problema;

VIII. Respeitar e cumprir a legislação de trânsito vigente;

IX. Respeitar os horários de atividades das crianças/adolescentes e profissionais;

X. Durante o expediente, manter-se de prontidão à porta da unidade para atender as demandas necessárias de forma imediata;

XI. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 82 – Compete ao auxiliar administrativo:

I. Rotinas administrativas (ofícios, atas, circulares, tabelas, instruções, normas, memorando, listagem, controle de folha de presença dos servidores, levantamento de necessidades, solicitação, termo de doação, termo de entrega, termo de empréstimo e outros);

II. Prestar apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do serviço;

III. Prestar atendimento ao público da unidade;

IV. Redigir documentos solicitados pela coordenação e equipes;

V. Registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências, garantindo sigilo;

- VI. Providenciar cópias de documentos solicitados;
- VII. Manter atualizados e arquivados dados sobre Leis, Decretos, Portarias e Projetos, bem como os demais documentos administrativos do serviço;
- VIII. Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
- IX. Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, e outros similares, efetuando lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor;
- X. Executar outras tarefas correlatas;
- XI. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 83 – Compete ao/a Nutricionista (profissional que atua em todas as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania).

- I. Elaboração do cardápio e da lista de compras dos produtos alimentícios;
- II. Supervisão dos procedimentos internos da cozinha e da despensa;
- III. Supervisão da qualidade dos produtos alimentícios;
- IV. Apoio nas demandas nutricionais específicas dos acolhidos.

CAPÍTULO XIII DOS DIREITOS E DEVERES DOS SERVIDORES E DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Art. 84 - São direitos dos profissionais:

- I. Os previstos na Legislação Municipal vigente;
- II. Ser respeitado enquanto profissional e pessoa;
- III. Manifestar, perante a coordenação, sugestões ou opiniões que possam contribuir para o cumprimento dos objetivos deste regimento e a harmonia do serviço;
- IV. Atuar em ambiente em condições dignas de trabalho, com segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e privacidade;
- V. Receber apoio e orientações na condução do trabalho direto com os acolhidos;
- VI. Ter acesso a informações, formações e atividades que visem conhecimentos, aprimoramento profissional e qualidade no atendimento.

Art. 85 - São deveres dos profissionais:

- I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regimento;
- II. Cumprir com suas funções e atribuições com responsabilidade, dedicação e compromisso;
- III. Colaborar com a coordenação e com todos as tarefas e atribuições da instituição;
- IV. Ser assíduo, pontual e realizar eficientemente suas tarefas específicas, mantendo conduta adequada de modo a influenciar positivamente os acolhidos e contribuir com o trabalho em equipe;
- V. Guardar sigilo sobre os assuntos relacionados à unidade e aos acolhidos;

Tratar cordial e respeitosamente os profissionais, acolhidos e público em geral da unidade; Apresenta-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função; Ter consciência que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos; Participar das reuniões de equipe, das formações e capacitações que visem conhecimentos, aprimoramento profissional e qualidade no atendimento; Monitorar e comunicar a coordenação da unidade e/ou equipe técnica a respeito de quaisquer intercorrências no atendimento às crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 86 - É vedado aos profissionais durante o horário de expediente:

- I. Descumprir este Regimento;

- II. Ocupar-se durante o horário que estiver na unidade com qualquer atividade estranha ao serviço;
- III. Receber visitas pessoais durante sua jornada de trabalho;
- IV. Fumar ou ingerir bebidas alcoólicas ou outras substâncias ilegais nas dependências da unidade;
- V. Permitir a entrada de pessoas estranhas e/ou sem autorização na unidade;
- VI. Sair da unidade em horário de trabalho sem autorização da coordenação;
- VII. Proferir palavrões e desacatar os demais profissionais da unidade e/ou as crianças/adolescentes acolhidos;
- VIII. Agredir fisicamente ou verbalmente os demais profissionais e/ou as crianças/adolescente da unidade;
- IX. O uso indiscriminado do celular por parte dos profissionais em horário de expediente;
- X. A utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;
- XI. Criar um clima organizacional desfavorável (fofocas, intrigas, disputas, competições, discórdias);
- XII. Tirar fotos das crianças/adolescentes para fins de publicidade, divulgação, exposição da imagem ou qualquer meio vexatório;
- XIII. Desrespeitar os direitos da criança/adolescentes.

Art. 87 - Pela inobservância de seus deveres estatutários legais ou normas constantes deste regimento, fica o profissional sujeito às penalidades previstas na Legislação Trabalhista, Estatuto do Servidor Público Municipal e de cada categoria de classe profissional. Em se tratando de infrações administrativas será realizado o seguinte procedimento:

- I. Escuta e avaliação da situação pela coordenação. Havendo outras pessoas envolvidas, todas as partes serão ouvidas. A coordenação poderá solicitar apoio técnico da equipe de referência da unidade ou das coordenações da SMASC;
- II. Se comprovado o fato ocorrido, será realizada a aplicação de advertência verbal pela coordenação da unidade;
- III. Caso haja reincidências será aplicado advertência por escrito;
- IV. O profissional terá direito ao contraditório, em caso de processo administrativo;
- V. Caso seja julgado procedente a infração praticada, o profissional será colocado à disposição da SMASC.

Art. 88 – Identificado qualquer descumprimento das atribuições por parte dos profissionais da unidade, que violem os direitos da criança/adolescente, serão realizados os seguintes procedimentos:

- I. Escuta e avaliação da situação pela coordenação e equipe técnica. Havendo outras pessoas envolvidas, todas as partes serão ouvidas;
- II. Havendo necessidade, a coordenação solicitará a escuta das partes também pela Coordenação da SMASC e/ou Secretaria Municipal e abertura de procedimento administrativo;
- III. Fugindo da competência do abrigo e do Órgão gestor, serão tomadas as medidas cabíveis junto aos Órgãos competentes;
- IV. Caso o descumprimento das atribuições que violem os direitos da criança/adolescente for por parte da coordenação da unidade, os profissionais deverão comunicar a gestão da SMASC, que fará a análise e averiguação dos fatos, ouvindo as partes envolvidas e dando os encaminhamentos necessários.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89 - O presente regimento interno foi elaborado pela coordenação e a equipe técnica do SAICA do Município de Cáceres - MT e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 90 – Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do SAICA, com apoio da equipe técnica e/ou da gestão da SMASC.

Art. 91 – O presente regimento interno poderá ser alterado quando necessário, devendo as alterações propostas serem remetidas à SMASC, para conhecimento e avaliação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 626/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FRANCIELE OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro Santa Isabel, N° 60, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 2088813-9 SSP-MT e CPF N° 040.819.721.84, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FRANCIELE OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Dulsangela de Almeida Souza, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com fulcro no art. 73, alínea d, da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei Geral de Eleições) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; na turma Creche II matutino e vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de Agosto de 2024 e término em 30 de Setembro de 2024**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

- f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato. Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
TESTEMUNHAS:	CONTRATANTE
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 628/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA CRISTINA RODRIGUES PARABA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Padre Anchieta, Bairro Jardim Paraíso, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2601828-4 SSP-MT e CPF Nº 062.316.051.08, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA CRISTINA RODRIGUES PARABA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Edu-

cação Infantil Professora Dulsangela de Almeida Souza, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com fulcro no art. 73, alínea d, da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei Geral de Eleições) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo; **Para atendimento de aluno da Educação Especial**, na turma Creche II matutino e Pré I vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de Agosto de 2024 e término em 30 de Setembro de 2024**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
TESTEMUNHAS:	CONTRATANTE
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.615 de 07 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudionor Elias de Arruda

Suplente: Vanilson da Silva Santa

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
121/23-PGM 1º Termo de Apostilamento 2º Termo de Apostilamento	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.	20/06/23 03/08/23 19/09/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 431 de 21 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2024.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.512 de 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudionor Elias de Arruda

Suplente: Vanilson da Silva Santa

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
079/24-PGM	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	Contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.	06/06/24	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2ºEsta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 388 de 06 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2024.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.539 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 28.851 de 15 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor **LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS**, do cargo em Comissão de Gerência Administrativa e Controle de Frotas, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**AVISO DOS NOMES CADASTRADOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 02/2024**

RELAÇÃO DOS NOMES QUE PARTICIPARÃO DO SORTEIO PARA COMPOR A EQUIPE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma PRESENCIAL, do tipo técnica e preço objetivando a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.

O sorteio dos interessados para compor a equipe técnica de licitação será público e acontecerá no dia **04/09/2024** às 08:00, horário de Cuiabá, na sala de licitações da Prefeitura de Cáceres/MT.

1 – ALESSANDRO FIRMINO DA SILVA; 2 – JONER FERREIRA DE CAMPOS; 3 – GIRLANE VIEIRA PEREIRA; 4 – ROSANE MICHELIS SARAVY; 5 – RAIANI LUZIA DE SÁ AGUIAR; 6 – GILBERTO BORBONI RIBEIRO; 7 – RONIVON BARROS DA SILVA; 8 – ESDRAS CREPALDI; 9 – DALVINO TORRES DA CUNHA.

Obs.: Para fins de cumprimento do § 5º do Art. 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Observação: O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br>, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: <https://pncp.gov.br/app/editalis?q=&status=recebend....>

Prefeitura de Cáceres, 20 de agosto de 2024.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Agente da Contratação

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 113/2024**

“Dispõe sobre a evolução funcional de servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências”.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 25/1997;

Considerando o que consta no Memorando 29.073/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Classe aos servidores de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionada, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada classe.

Servidor	Matrícula	Cargo	Data admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino
JEFERSON JUNIO R***** DE SOUZA	5	ENCANADOR DE ADUTORA	14/08/2012	D - I	E - I
ODENIL J*** DE ARRUDA	3	OPERADOR DE ETA	09/08/2012	D-IV	E-IV

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Cáceres/MT, 20 de agosto de 2024.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 542 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Processo Administrativo sob nº. 007, de 15 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora **INAILZA POQUIVIQUI PEDRAÇA FERREIRA** para exercer o cargo em Comissão de Gerência do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS 2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres-Estado de Mato Grosso **a partir de 1º de setembro de 2024.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 513 DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 28.048 de 08 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a senhora **VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLLI**, do cargo em comissão de *Gerente de Programas e Projetos*, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, **do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de agosto de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 045/2024**

PORTARIA N.º 045/2024 “Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão por Morte em favor da dependente Vanilda de Barros Araújo”.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-D e art. 89-E

da *Emenda a Lei Orgânica nº 38*, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições dos §§ 1º a 6º do art. 23 e §§ 1º e 2º do art. 26, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; c/c art. 12, incisos I, art. 46, §§ 4º e 5º, art. 49, inciso “II”, alínea “f”, e art. 51, inciso “I”, alínea “a” da Lei Complementar n.º 181, de 03 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte, em caráter vitalício** em favor da senhora **Vanilda de Barros Araújo**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1064165-3 SESP/MT, CPF nº 884.793.821-04, PIS/PASEP nº 116.88725.62-2, pelo falecimento do servidor **Benedito Ramos**, ocorrido em 26 de junho de 2024, portador do RG n.º 617.406 SSP/MT, CPF n.º 429.853.311-53, PIS/PASEP nº 122.72949.91-8, efetivo no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, classe “H”, nível “4”, 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com o tempo de contribuição de 7.997 dias, ou seja, 21 (vinte e um) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, com proventos proporcionais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor, caso o servidor falecido fosse aposentado por incapacidade permanente, conforme consta do processo administrativo previdenciário do PREVICÁCERES nº 026/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde 26 de junho de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 20 de Agosto de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Odenilson José da Silva

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

TERMO ADESÃO Nº 09-2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024. ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos prédios públicos municipais (próprios e/ou conveniados), o presente processo tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: CONSTRUTORA SOBERANA LTDA, CNPJ: 33.075.863/0001-87.

VALOR: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 20 de agosto de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - Nº 517/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 517/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CLYLAINE DA GUIA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Dulsangela Almeida de Souza.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância*;

Considerando que a mesma foi remanejada a partir do dia 02/08/2024, conforme memorando 27.763/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com local de trabalho alterado para **Escola Municipal de Educação Infantil Dulsangela Almeida de Souza, na turma de 02 anos matutino**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de agosto de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 510 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 24.558 de 08 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WELLYNGTON DE BARROS MACIEL** para exercer o cargo de Coordenador de Informações Sistêmicas e Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, com ônus, em substituição à titular **Girlane Vieira Pereira**, que se encontra em gozo de férias pelo período de 12 de agosto a 26 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JEREMIAS PEREIRA LEITE Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.302, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a criação do Instituto Memória do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o INSTITUTO MEMÓRIA do Poder Legislativo Municipal de Cáceres - MT, vinculada à Secretaria de Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com a finalidade de preservar para as gerações futuras o acervo de documentos, fotografias e publicações oficiais da Câmara Municipal e a história do município.

Parágrafo único. O Instituto Memória, terá um espaço reservado nas dependências da Câmara Municipal, ou outro local designado pela Mesa Diretora, que ficará à disposição da população em geral, escolas, universidades, igrejas, clubes de serviços, para visitação, no horário normal de funcionamento, desde que previamente agendado, quando o grupo de visitantes conter mais de 10 (dez) pessoas.

Art. 2º Compete ao Instituto Memória do Poder Legislativo:

I - Arquivar, preservar e resgatar o acervo de todas as proposições inerentes aos trabalhos parlamentares, inclusive gravações das sessões em áudio e vídeo;

II - Fazer publicações do acervo sempre que necessário;

III - Disponibilizar à população o material constante no acervo.

Art. 3º No conteúdo armazenado no Instituto Memória deverá compreender entre outros o seguinte: **I** - Indicações, Portarias, Projetos de Proposições Legislativas, Processos Legislativos e a Legislação do Município;

II - Títulos Honoríficos e Moções concedidas;

III - Correspondências expedidas e recebidas;

IV - Atos administrativos em geral;

V - As filmagens de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Sessões Especiais, bem como todos os eventos que forem realizados pela Câmara, e outros eventos da Administração Pública;

VI - Registros de áudio e vídeo de todas as Sessões e demais eventos realizados pela Câmara Municipal;

VII - Documentos históricos doados em sua forma original ou fotocopiados que forem arrecadados através de municípios, entidades, clubes de serviços e igrejas;

VIII - Produção legislativa dos Parlamentares identificada e arquivada individualmente de maneira cronológica;

IX - Depoimentos de fundadores, moradores e ex-moradores do Município.

Art. 4º O acervo do Instituto Memória também contará com materiais arquivados referentes à criação e o desenvolvimento da cidade de Cáceres/MT, abordando vertentes como:

I - História de criação e dos principais fatos que envolveram na cidade as entidades, clubes de serviços, escolas, igrejas, etc.;

II - Entrevistas em vídeo e transcritas, se houver, com pioneiros que grande contribuição tenham dado ao município;

III - Matérias jornalísticas;

IV - Fotos das mais diversas áreas que registraram fatos importantes ocorridos na cidade.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT poderá designar funcionários efetivos e/ou comissionados, obedecendo neste último caso os critérios de recrutamento e seleção para cargos de direção, chefia e assessoramento, para desenvolverem os serviços do Instituto Memória e para auxiliar no atendimento do público visitante nas pesquisas e na reprodução de material quando solicitado.

§ 1º Os cargos comissionados previstos no caput deste artigo, deverão ser criados por meio de lei, e, são de livre nomeação e exoneração.

§ 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT poderá designar estagiários, recrutados na forma da lei, para atender as rotinas relacionadas manutenção, arquivamento, classificação, organização do arquivo, digitalização e descrição dos documentos.

§ 3º Fica autorizado ainda a contratação de uma empresa especializada para fazer a o inventário, classificação e a digitalização de todos os documentos na forma prevista nesta Lei, e também na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

§ 4º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO FAESP – APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, vinculada à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO – UNEMAT, para consecução do objeto desta Lei, sendo que eventuais valores das despesas, serão estabelecidas no convênio e custeadas por dotação própria da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 6º Todos os materiais constantes e o próprio Instituto Memória passa a compor o patrimônio do Legislativo Municipal, não podendo ser cedido, locado, alienado ou dado destinação diferente a que se propõe à presente Lei, devendo estar acessível somente para consulta, pesquisa e extração de cópias quando solicitado e autorizado pela Presidência da Mesa Diretora, que poderá delegar esta função a servidor de sua confiança.

Art. 7º Os documentos, fotografias e os demais materiais integrantes do acervo não poderão ser retirados do Instituto Memória a não ser para exposições itinerantes organizadas e coordenadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Os documentos históricos, fotografias e imagens que fazem parte do Instituto Memória não poderão ser em hipótese alguma usados para fins comerciais, políticos e partidários e sua reprodução se dará somente mediante a autorização do Presidente do Poder Legislativo para fins de conhecimento e estudos.

§ 1º As imagens registradas em formato de mídias antigas poderão ser convergidas em mídias modernas, devendo ser analisada, classificada e sua eliminação seguirá os critérios legais.

§ 2º Ao findar cada ano legislativo, deverá até o segundo mês do início do ano legislativo subsequente, ser incluído no Acervo Audiovisual todas as gravações de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, assim como, as imagens de audiência pública, seminários, colóquios, workshop e outras atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo referente aquele exercício.

§ 3º O catálogo do acervo audiovisual, será publicado no portal institucional da Câmara Municipal de Cáceres de forma atualizada.

Art. 9º A Administração Municipal poderá fornecer a qualquer tempo documentos, relatórios, fotografias e imagens para que sejam catalogados e arquivados no Instituto Memória, passando então a integrar o acervo do mesmo.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 11. A Câmara Municipal de Cáceres/MT, poderá regulamentar esta Lei, nos casos omissos, através de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 09 de agosto de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2024 COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender à demanda do Município de Cáceres.

Empresas Vencedoras:

AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA- CNPJ 24.827.291/0001-54- R\$ 5.772,00 (Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais)

BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA- CNPJ 21.189.579/0001-52- R\$ 37.358,82(Trinta e Sete Mil e Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA- CNPJ 40.553.425/0001-42- R\$ 20.459,73 (Vinte Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos)

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ 20.357.366/0001-20- R\$ 522.474,54 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA-CNPJ 07.245.458/0001-50- R\$ 3.487,06 (Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Seis Centavos)
DEBRIN BRASIL LTDA- CNPJ 00.658.540/0001-67 -R\$ 22.064,90 (Vinte e Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 26.854.929/0001-71- R\$ 8.752,70 (Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA – CNPJ 05.191.550/0002-30- R\$ 1.330,80 (Mil e Trezentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos)
IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA- CNPJ 12.710.145/0001-65 – R\$ 28.777,71 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos)
J L DOS SANTOS SILVA- CNPJ 53.654.798/0001-51- R\$ 10.154,70 (Dez Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA- CNPJ 08.371.036/0001-93- R\$ 183.268,98 (Cento e Oitenta e Três Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA- CNPJ 41.412.829/0001-89- R\$ 3.928,59 (Três Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de agosto de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 537 DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a importância de valorizar e fomentar atitudes cívicas que contribuam para o exercício da cidadania mediante o respeito e amor à Pátria;

CONSIDERANDO a proximidade das festividades alusivas à Independência do Brasil, especialmente o dia 07 de setembro;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.906 de 15 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO CÍVICO-MILITAR DA SEMANA DA PÁTRIA**, que será composta pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Secretário Municipal de Educação - Fransérgio Rojas Piovesan
Coordenadora Pedagógica - Luciana de Souza Gattass Crepaldi
Coordenadora de Administração Escolar - Eliete da Silva
Coordenadora de Compras e Processos Licitatórios - Luzia Silva da Penha
Coordenador de Transporte Escolar - Robson Lage Brito
Coordenador de Infraestrutura Escolar - Orisvaldo José da Silva
Coordenadora de Gestão de Pessoas Escolar - Graciella Oliveira Coelho
Coordenadora de Nutrição e Alimentação Escolar - Elianne Arruda Pires
Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Educacional - Vanilda Soares Prudêncio

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SMA

Secretário Municipal de Administração - Herbert Dias

REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMEAE

Secretário Especial de Assuntos Estratégicos - Jeremias Pereira Leite

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMFAZ

Secretário Municipal de Fazenda - Gustavo Calabria Rondon

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO-SMEAE/COM

Gerente de Jornalismo - Esdras Crepaldi Leitão

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística - Demis Rogério Rodrigues Costa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretária Municipal de Saúde - Silvana Maria de Souza

REPRESENTANTE DO BATALHÃO GENERAL JOSÉ MIGUEL LANZA/ 2º BATALHÃO DE FRENTEIRA

2º Ten. Rosivaldo Menezes Mendonça

REPRESENTANTE DA MARINHA DO BRASIL/ AGÊNCIA FLUVIAL DE CÁCERES

Capitão-Tenente Magno Luiz de Moura

REPRESENTANTE DA 2ª CIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante Adjunto da 2ª CIBM - 1º Ten BM Amaurício da Cunha Souza

REPRESENTANTES DO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Tenente Coronel - Vanilson da Silva Moraes

REPRESENTANTE DA 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CÁCERES

Sargento - Agnaldo Borges Pinheiro

Art. 2º A Comissão ora constituída ficará responsável pela realização e coordenação das atividades alusivas à Semana da Pátria e do desfile de 07 de setembro, mencionado no art. 1º deste Decreto, providenciando o necessário para a efetivação do evento, que ocorrerá no dia 07 de setembro, do corrente ano, na Avenida 07 de Setembro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 507 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 27.435, de 05 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar o servidor **ANTÔNIO PEDRO DA SILVA**, do cargo em Comissão de Gerência de Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2024.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT.

Contratada:AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA, CNPJ 47.146.145/0001-69.

Objeto: Dispensa eletrônica nº006/2024 PP 502/2024, aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Campinópolis, secretaria municipal de educação de Campinópolis-MT. conforme especificações constantes no Anexo I do edital

Dotação: 06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1540 RED 47

Valor: R\$ 32.010.75 (trinta e dois mil, dez reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Dayane Maria Ribeiro dos Santos – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.
Contratada: SUPER MERCADO REAL LTDA, CNPJ 00.448.903/0001-30.
Objeto: Dispensa eletrônica nº006/2024 PP 502/2024, aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Campinópolis, secretaria municipal de educação de Campinópolis-MT. conforme especificações constantes no Anexo I do edital
Dotação: 06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1540 RED 47
Valor: R\$ 10.055,70 (dez mil, cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Euripedes silvestre ferreira – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.448 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 4.448 DE 20 DE AGOSTO DE 2024
“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”
JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de composição do Conselho Curador da Previdência Municipal de Campinópolis-MT;
Considerando o teor da lei nº 653/2004 e alterações posteriores;
D E C R E T A
Art.1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Curador da Previdência Municipal de Campinópolis-MT, nos seguintes termos:
I – REPRESENTANTES SEGURADOS:
Paulo Ribeiro da Silva – CPF nº 620.890.801-91 - **Presidente**
Orodil Juvêncio de Paula Neto – CPF nº CPF: 833.451.671-15 - **Membro**
Zeli Santos Marques – CPF nº 495.813.251-15 - **Membro**
Lucimar Borges de Lima – CPF nº 709.643.271-04 - Membro
Maciel Alves Ferreira – CPF nº 567.337.041-53 - Membro

Alda Tertuliano Alves Rosa – CPF nº 706.609.48168 - Suplente

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Aulismar Alves – CPF nº 508.668.931-72 - **Membro**
Rafael Pereira Lopes – CPF nº 004.028.391-70 - **Suplente**

III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Andrea Rosa Rodrigues – CPF nº 002.900.301-61 - **Secretária**
Ivanildo Cesar Rodrigues Tietê – CPF nº 143.297.698-24 - Suplente
Art.2º. Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão o mandato para o biênio de 2024 e 2026.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art.4º. Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal em Campinópolis – MT, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO
Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.447 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDORA ADRIANA DE CASTRO BORGES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 307/SEMED/2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica “interrompido” o período de férias da servidora **Adriana de Castro Borges** ocupando o cargo de **Diretora Escolar**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal. De acordo com o Art. 84 da Lei Complementar de nº 001 de 13 de dezembro de 1993.
Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria de nº . 461 de 01 de Agosto de 2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 19 de Agosto de 2024.
JOSÉ BUENO VILELA
Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 533 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AS PROGRESSÕES HORIZONTAIS DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;
CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 017 de 07 de abril de 2008 e suas alterações;
CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;
CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.
RESOLVE:
I – Efetuar a **“Progressão Horizontal”** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	MAT.	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC

01	1931	AGRIMAR ROSA PIRES	"C"	"D"	007/2024
02	1724	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	"C"	"D"	006/2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de agosto de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 464 DE 02 AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [..];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº 502/2024, **DISPENSA ELETRONICA nº 006/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	32/2024
OBJETO:	Dispensa eletrônica nº006/2024 PP 502/2024, aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Campinópolis, secretaria municipal de educação de Campinópolis-MT. conforme especificações constantes no Anexo I do edital
EMPRESA/ NOME:	AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF:	47.146.145/0001-69
VALOR TOTAL	R\$ 32.010,75 (trinta e dois mil , dez reais e setenta e cinco centavos).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	FABIANO MOURA SILVA
CARGO:	Professor de matemática
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 02 de Agosto de 2024

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 447 DE 30 JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [..];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº 502/2024, **DISPENSA ELETRONICA nº 006/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	30/2024
OBJETO:	Dispensa eletrônica nº006/2024 PP 502/2024, aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Campinópolis, secretaria municipal de educação de Campinópolis-MT. conforme especificações constantes no Anexo I do edital
EMPRESA/ NOME:	SUPER MERCADO REAL LTDA
CNPJ/CPF:	00.448.903/0001-30
VALOR TOTAL	R\$ 10.055,70 (dez mil , cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	FABIANO MOURA SILVA
CARGO:	Professor de matemática
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 01 de Agosto de 2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.449 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 4.449 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de composição do Conselho Fiscal da Previdência Municipal de Campinápolis-MT;

Considerando o teor da lei N° 653/2004 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeados os membros para a composição do Conselho Fiscal da Previdência Municipal de Campinápolis MT, nos seguintes termos:

Lindalva Soares de Oliveira Ferreira – CPF nº 041.658.301-60 - **Presidente**
Waneide de Moraes Gonçalves – CPF nº 947.531.301-00 - **Secretária**
Cleoneides de Paula Queiroz – CPF nº 829.985.071-15 - **Membro** Junior
Martins de Souza - CPF nº 615.475.731-04 – **suplente**

Art. 2º. Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão o mandato para o biênio de 2024 a 2026.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais e seus departamentos**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **30/08/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 20 de agosto de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 080/2024

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 080/2024**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de fornecimento de passagens ter-

restres com critério de maior percentual de desconto, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessário para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, atendendo as secretarias deste município.

Nenhuma empresa participou do certame, ficando **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de agosto de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CNPJ: 00.839.039/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de treinamento e capacitação profissional, para o servidor lotado no Controle Interno, visando o aperfeiçoamento profissional Contratos Administrativos, promovendo a qualificação desse servidor, inscrevendo-o no curso: **“Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ \$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO “CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2024”

Regulamento 002/2024 CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º – Este Regulamento é o conjunto das disposições que rege ao campeonato Municipal de Society.

Art. 2º – O evento será promovido e supervisionado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Campo Novo do Parecis.

Art. 3º – Todos os participantes dos eventos serão considerados testemunhas deste documento e das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

CAPÍTULO 2 – DOS OBJETIVOS

Art. 4º – o campeonato municipal de soceity objetiva ao cidadão, a vivência da prática que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social e melhoria das qualidades motoras, contribuindo desta forma, para a manutenção do indivíduo na sociedade.

CAPÍTULO 3 – DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY

Art. 5º – A Organização Geral da Campeonato Municipal de Society é de responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer

Art. 6º – A Organização Geral do campeonato municipal de society e seus parceiros terão como competência, tomar todas as providências de ordem técnica e administrativa para a realização do evento, podendo emitir circulares e atos administrativos que farão parte deste regulamento.

Art. 7º – A organização do evento será dividida em:

I – Comitê Organizador; e

II – Comissão Disciplinar

Parágrafo único: O Comitê Organizador será constituído pelos seguintes órgãos:

a) Coordenação Geral;

b) Direção Técnica e Operacional

Art. 8º – É de responsabilidade da Organização Geral do campeonato municipal de society providenciar: a) Reserva de local esportivo apropriado e com as dimensões, equipamentos oficiais e vestiários adequados e higiênicos;

b) Contratação de arbitragens oficiais que providenciarão a confecção das súmulas;

c) Garantir assistência médica/hospitalar e policial;

d) Premiação, incluindo troféus e medalhas.

CAPÍTULO 4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 9º – A Coordenação Geral será exercida pelo coordenador de eventos, competindo ao mesmo:

I. Exercer a Coordenação, Supervisão e Controle do Evento;

II. Aprovar o calendário geral, tabelas, horários e locais das competições;

III. Indicar os membros da Comissão Disciplinar; IV. Baixar normas, instruções, convocações, homologar as decisões da Comissão Disciplinar; V. Presidir o congresso técnico. Parágrafo único: As normas, instruções e convocações promovidas pela Comissão Central Organizadora, depois de aprovadas, não poderão ser alteradas. **CAPÍTULO 5 – DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

Art. 10 – A Direção Técnica e Operacional será exercida pelo Srº Josias Barbosa, indicado pelo Secretário de esportes na função de Coordenador de eventos, competindo a ele:

I. Fornecer diariamente os resultados das competições; II. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que venham a ser definidas pela Coordenação Geral; III. Elaborar Boletins Oficiais; IV. Realizar congresso técnico e as reuniões técnicas; V. Encaminhar à Comissão Disciplinar as faltas disciplinares cometidas no decorrer dos jogos por: Atletas, dirigentes, técnicos ou qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente ao evento; VI. Elaborar o programa de competição, as tabelas dos jogos, definir datas, horários e locais; VII. Tomar providências de ordem técnica, necessárias à organização das competições; VIII. Adotar as providências pertinentes em relação aos eventos realizados, à vista das súmulas, dos relatórios dos árbitros e dos relatórios dos delegados; IX. Escalar os Delegados de Quadras; X. Proporcionar suporte técnico para a realização das competições; XI. Elaborar e apresentar ao Coordenador Geral o Relatório Final referente ao evento; XII. Realizar reuniões com os árbitros, para orientações acerca do processo disciplinar e suas implicações, para garantir a uniformidade das arbitragens. XIII. Distribuir os materiais da modalidade e categorias. **CAPÍTULO 6 – DO DELEGADO DE QUADRA**

Art. 11 – Compete ao Delegado de Quadra: a) Chegar ao local de competição com antecedência mínima de 40 minutos do início da 1ª partida. b) Checar condições da quadra e equipamentos, iluminação, documentação dos atletas, técnicos e dirigentes, horário de chegada da arbitragem, uniformes das equipes e materiais esportivos (bolas, redes, etc.). c) Confeccionar relatório de jogo (obrigatório) e enviá-lo ao Diretor Técnico Operacional; d) Entregar as súmulas dos jogos realizados ao Diretor Técnico Operacional. **CAPÍTULO 7 – DO REGISTRO E DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 12 – Poderão participar do campeonato municipal de society, agremiações, ou qualquer grupo de pessoas, desde que sigam as normas de inscrição.

Art. 13 – As equipes participantes do campeonato municipal de society reconhecem a Justiça Desportiva, formada pela Comissão Disciplinar, como instância definitiva para resolver questões entre si ou entre elas e a campeonato municipal de society.

§1º. A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa aprovado no respectivo Congresso Técnico, desistindo e renunciando

de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração e sua classificação geral.

§2º. A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à ao campeonato municipal de society ou a quaisquer dos responsáveis pela promoção da competição.

§3º. É de total responsabilidade do atleta tomar medidas relacionadas a sua saúde capacidade física para a pratica de atividades físicas.

§4º. O campeonato municipal de society está isento de quaisquer responsabilidades por eventuais ocorrências a atletas inaptos a prática de exercícios físicos.

§5º. Caso a equipe esteja participando irregularmente na competição a mesma será decretada perdedora pelo placar será de 1x0 para equipe adversária, em caso de vitória da equipe adversária o placar conquistado em campo deverá ser mantido.

Art. 14 – São condições fundamentais para inscrição das equipes:

a) Preencher a ficha de inscrição até a data estabelecida no presente Regulamento. b) Estar devidamente inscrito na equipe, conforme ficha de inscrição entregue. c) Não será permitido inscrever atletas após termino dos jogos da primeira fase.

§1º. As fichas de atleta e de membro da comissão técnica das equipes participantes deverão ser preenchidos de forma correta e completa para controle e confecção de respectivas credenciais e liberação de acesso aos campos.

§2º. Os membros da comissão técnica somente poderão estar inscritos por uma equipe masculina e uma feminina; e o veterano

§3º. Somente será permitida a participação do atleta em apenas uma equipe.

CAPÍTULO 8 – DA INSCRIÇÃO E INÍCIO DA COMPETIÇÃO

Art. 15 – As inscrições para campeonato municipal de society serão realizadas, à partir de 19/08/2024, até a data de 08/09/2024, por meio de fichas devidamente preenchidas contendo as informações da comissão técnica e dos atletas, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

a) Nome completo;

b) Documentos pessoais (RG e CPF);

c) Data de nascimento;

d) Número de telefone com whatsapp.

§1º. Além do preenchimento da ficha de inscrição, deverá apresentar cópia dos documentos pessoais, sendo eles RG, CPF e ou CNH.

Será permitido 15 atletas inscritos por equipes.

§3º. Será disponibilizado contato do coordenador geral para aquelas equipes que apresentarem dificuldade para realizar as inscrições de suas equipes.

Art. 16 – Ao realizar as inscrições, as equipes participantes se declaram estar cientes das regras e proibições constantes do regulamento em tela.

Art. 17 – O número mínimo para inscrição é de mínimo 10 (dez) e o máximo é de 15 (quinze) atletas, e até 2 (dois) membros para a comissão técnica, contando com o técnico.

Art. 18 – Todas as pessoas inscritas na comissão técnica deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição, que serão responsáveis pela equipe durante toda a competição, dentro e fora de campo, serão responsáveis por representar a sua equipe no Congresso Técnico, em conjunto ou separadamente, não será admitida a substituição de qualquer dos membros por pessoas estranhas as inscritas.

Art. 19 – Poderão ser inscritos como atletas pessoas com idade mínima de 16 anos completos até a data da inscrição, sendo de inteira responsabilidade da equipe a inclusão de qualquer atleta menor de idade.

Parágrafo único: Em caso de atleta menor, entre 16 anos completos e 18 anos incompletos, a sua inscrição deverá estar acompanhada de autorização expressa dos pais e registrada em cartório, em conjunto ou separadamente, para compor a equipe.

Art. 20 – inscrições serão isentas.

Art. 21 – Se houver inscrição de um (a) atleta em mais de uma equipe, será validada sua participação na equipe pela qual disputou a primeira partida na competição.

Art. 22 – A competição terá início no dia **10 setembro de 2024**, no município de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 23 – Os atletas que estiverem inscritos na ficha deverão participar como titulares ou estar no banco de suplentes da sua equipe em um percentual de 50% (cinquenta por cento) ou mais das partidas disputadas na primeira fase.

Parágrafo único: Todos os participantes das equipes deverão estar inscritos até o dia **28/08/2024**.

Art. 24 – Não será permitida a participação de atletas em duas equipes durante a realização do campeonato municipal de society.

§1º. Não haverá substituição de atletas ou comissão técnica já inscritos nas equipes, após dia **28/08/2024**, salvo apresentação de laudo médico que declare a impossibilidade de sua participação na competição.

§2º. A exceção constante do parágrafo anterior será somente para a fase classificatória.

CAPÍTULO 9 – DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 25 – Cabe a todos os atletas e membros da comissão técnica das equipes respeitar o regulamento em tela, as decisões dos árbitros, que são autoridades máximas dentro da quadra e as decisões do Delegado de Quadra, sob pena de aplicação de sanções disciplinares.

Art. 26 - Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto e em condições de jogo, quando apresentará as credenciais, a relação nominal dos atletas e da comissão técnica, para o respectivo jogo/prova.

Art. 27 – Todos os atletas e membros da comissão técnica deverão estar devidamente uniformizados, de forma padronizada, de acordo com as regras de sua modalidade **Art. 28** – Os atletas e membros da comissão técnica deverão portar suas credenciais de identificação e apresentá-las ao Delegado de Quadra sempre que se apresentarem para a partida, o não atendimento da apresentação será lavrada em súmula, e como consequência, o atleta ou membro da comissão técnica desidioso será impedidos de participar das partidas.

Art. 29 – No recinto, dentro do complexo esportivo, fica proibido ao atleta e ao membro da comissão técnica:

- a) Usar roupa diversa do uniforme padrão da equipe;
- b) Usar camiseta sem manga (tipo regata), chinelo, sandália, adornos (anel, aliança, brinco, pulseiras);
- c) Fumar ou ingerir bebidas alcoólicas;
- d) Sair da quadra para conversar ou ir ao banheiro sem autorização durante a competição;
- e) Jogar bêbado e/ou dopado;
- f) Abandonar o local, sem justa causa, após o início da partida;
- g) Agredir fisicamente e/ou ofender qualquer pessoa dentro e fora da competição.

Parágrafo único: Havendo as infrações acima relatadas, será relatado em súmula as ocorrências, o participante será suspenso da competição e o caso será encaminhado à comissão disciplinar para aplicação das penalidades que o caso requer.

CAPÍTULO 10 – DOS UNIFORMES DAS EQUIPES

Art. 30 – As equipes, durante toda a competição, deverão usar uniformes completos e padronizados.

§1º. É permitida também a inscrição de nomes ou logomarcas de patrocinadores nos termos regulamentares.

§2º. No patrocínio fica vedada à inscrição que se relacione com fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar, propaganda política e outros julgados incompatíveis com a prática do esporte.

§3º. Na competição, a equipe mandante tem prioridade para utilizar seu uniforme principal nas partidas, tendo a equipe adversária 10 (dez) minutos para as providências; findando esse prazo a equipe perderá os pontos.

§4º. Entende-se como equipe mandante, mencionada no parágrafo anterior, aquela que estiver posicionada no lado esquerdo da tabela de jogos.

§5º. Em caso de goleiro linha será permitido utilização de coletes sendo obrigatório a cor ser diferente dos atletas de linha e do goleiro adversário, sendo que, permanecerá a numeração escrita na súmula do jogo.

CAPÍTULO 11 – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 31 – O Congresso Técnico da Competição será realizado no dia **06 de setembro de 2024, 19h**, no Ginásio João Laurindo – Centro.

Art. 32 – Os objetivos do Congresso Técnico serão:

a) Explicação do sistema de disputa da competição, classificação e desempate das equipes; **b)** Definição do local da competição, horário dos jogos; **c)** Sorteio para a composição das chaves; **d)** Nomear a Comissão Disciplinar; **e)** Apresentação das equipes de arbitragem; **f)** Tratar de assuntos de interesse geral da competição.

§1º. Poderão participar do Congresso Técnico e das reuniões técnicas específicas os membros da comissão técnica, em conjunto ou separadamente.

§2º. A equipe que não se fizer representada no Congresso Técnico por sua comissão técnica, conforme parágrafo anterior, aceitará tacitamente todos os assuntos ali tratados, sem direito a qualquer reclamação ou recurso do que ficar definido.

§3º. Nas reuniões técnicas específicas não poderão ser efetuadas quaisquer alterações no presente regulamento.

CAPÍTULO 12 – DA PREMIAÇÃO

Art. 33 – Serão premiados com troféus e medalhas os (as) atletas e as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no masculino, veterano e feminino.

Parágrafo único: Será fornecido também troféus e medalhas para os goleiros destaques no masculino, veterano e feminino, bem como, aos jogadores destaques no masculino, veterano e feminino.

Art. 34 – Além de troféus e medalhas mencionadas no artigo anterior, as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugar receberão uma premiação em espécie, conforme abaixo:

I – Equipe masculina: **a) 1º Lugar R\$ 3.000,00 (três mil reais)** **b) 2º Lugar:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

c) 3º lugar R\$ 500,00 (quinhentos reais)

A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

06 – Secretaria Municipal de Esportes e lazer

002 – Desporto Comunitário

27.812.0019.20036 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

Reduzido 238

Fonte – 150000000000

Será abatido da premiação o IRRF conforme tabela 2024 a baixo:

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 2.259,20	Isento	R\$ 0,00
de R\$ 2.259,20 até R\$ 2.826,65	7,50%	R\$ 169,44
de R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,00%	R\$ 381,44
de R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,50%	R\$ 662,77
Acima de R\$ 4.664,68	27,50%	R\$ 896,00

Medida provisória nº 1.206, de 6 de fevereiro de 2024, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Publicado em: 06/02/2024 | Edição: 26-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

A Premiação será realizada ao término dos jogos, após a empresa contratada licitada apresentar tabela de jogos e vencedores;

A Prefeitura Municipal terá o prazo de 30 dias, após a publicação dos resultados em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

CAPÍTULO 13 – DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 35 – A Comissão Disciplinar será nomeada em Congresso Técnico, incumbida de apreciar e julgar as infrações cometidas durante as competições, atuando em 1ª instância composta por 03 (três) membros, com a seguinte composição:

a) 01 (um) Presidente (com direito a voto para desempate) e 01 (um) suplente; **b)** 01 (um) Relator (com direito a voto) e 01 (um) suplente; **c)** 01 (um) Membro (com direito a voto) e 01 (um) suplente.

Parágrafo único: A Comissão Disciplinar deverá se reunir a qualquer hora, sempre que convocada pelo seu Presidente, mediante provocação prévia da Coordenação Geral ou Diretor Técnico da competição.

Art. 36 - As decisões da Comissão Disciplinar deverão ser homologadas pelo Coordenador Geral.

Parágrafo único: Eventuais direito de petição em desfavor das decisões mencionadas no caput serão apreciadas em última instância pelo próprio Coordenador Geral, não sendo aplicado qualquer efeito suspensivo da competição.

Art. 37 - As sanções disciplinares terão vigência de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD e Regulamentos da competição.

Art. 38 - No caso de se interpretar qualquer protesto ou impugnação, durante a competição, contra alguma equipe, arbitragem ou direção da competição, em função de possível transgressão ao regulamento, este instrumento deverá ser formalizado pela parte e encaminhado à Comissão Disciplinar, conforme especificado no Capítulo 15 – Dos Protestos e Impugnações, deste regulamento.

CAPÍTULO 14 – DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 39 – São passíveis de punição todos aqueles que direta ou indiretamente estejam participando da competição e que incorrerem em infrações deste regulamento.

Art. 40 – Será de inteira responsabilidade das equipes participantes, conflitos/confrontos provocados por seus atletas e/ou comissão técnica, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste regulamento.

Art. 41 – O técnico, atleta e/ou membro da comissão técnica que for penalizado, em hipótese alguma poderá participar das partidas subsequentes, até que cumpra a punição, na competição, exceto se for penalizado na última rodada da fase classificatória, ou fase final onde o mesmo não venha a se classificar, ou que, sua equipe tenha outros jogos no evento.

Art. 42 - A equipe que se retirar da competição antes do término de sua participação, será informada formalmente para processo junto à Comissão Disciplinar.

Art. 43 - Toda equipe ou atleta participante deverá estar no local de competição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto e em condições de jogo, quando apresentará as credenciais, a relação nominal dos atletas e da comissão técnica, para o respectivo jogo/prova.

Art. 44 - A inscrição de atletas de forma irregular acarretará em encaminhamento para processo disciplinar junto a Comissão Disciplinar, bem como possíveis sanções previstas no CBJD e/ou no presente regulamento.

Art. 45 - A inobservância ou descumprimento das normas deste Regulamento, sujeitará os infratores, além das penalidades decorrentes do processo que venha a ser instaurado junto à Comissão Disciplinar, receberá a pena de Suspensão de 03 (três) à 24 (vinte e quatro) meses dos campeonatos promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 46 – Os membros da comissão técnica das equipes serão responsáveis pelo comportamento dos seus atletas

Art. 47 – São infrações passíveis de aplicação de penalidades, além de outras específicas no presente regulamento:

a) Desrespeitar as regras estabelecidas no presente regulamento; **b)** Cometer atos antidessportivos; **c)** Promover desordens e/ou danos em quaisquer locais ou momento da competição; **d)** Infringir normas da moral e dos bons costumes; **e)** Desrespeitar o Coordenador Geral, Diretor Técnico e Operacional, Delegado de Quadra, árbitros, torcedores e equipes adversárias. **f)** Apresentar protestos descabidos ou injuriosos à organização, atletas, adversários ou participantes do evento; **g)** Falsificação de documentos ou aplicar atos de fraudadores na competição; **h)** Desistência da equipe na competição; **i)** Infrações contra o Regulamento Técnico dos Jogos.

Art. 48 – A Comissão Disciplinar aplicará aos infratores as seguintes penalidades, de acordo com o descrito abaixo:

a) Advertência, verbal e/ou escrita; **b)** Perda de (os) pontos, reversão de (os) pontos e suspensão em partidas; **c)** Desligamento da competição; **d)** Suspensão dos jogos e outros eventos da secretaria organizadora, prazo definido pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo único: As decisões proferidas da Comissão Disciplinar serão homologadas pelo Coordenador Geral.

CAPÍTULO 15 – DOS PROTESTO E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 54 – Toda citação e intimação serão feitas por Boletim Oficial ou Convocação Extraordinária.

Art. 49 – Qualquer equipe participante, através de seu técnico, durante a competição, poderá apresentar protestos ou impugnações contra equipe adversária, arbitragem ou direção da competição, em função de possível transgressão ao regulamento.

Parágrafo único: Os protestos ou impugnações deverão ser encaminhados para Secretaria de Esportes e Lazer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização da partida em questão, com embasamento legal e juntamente com todos os documentos necessários que comprovem a denúncia apresentada.

Art. 50 – O protesto ou impugnação somente será recebido pela Comissão Disciplinar mediante 50 kg de Ração canina que será destinado ao Abrigo Peludos e Cia no município de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 51 – Recebido o protesto ou a impugnação, a Comissão Disciplinar notificará o denunciado para apresentar a sua defesa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados de sua notificação, devendo apresentar sua defesa com embasamento legal e provas de suas alegações.

Art. 52 – Recebido a defesa, a Comissão Disciplinar se reunirá imediatamente para analisar os documentos apresentados pelas partes e julgar a material, aplicando as sanções disciplinares, se for o caso.

Art. 53 – Constituem provas, os seguintes documentos:

a) A declaração dos árbitros e auxiliares em súmulas ou relatório anexo; **b)** A declaração de um dos representantes da coordenação do evento; **c)**

Provas documentais, imagens ou gravações; **d)** Relatório do delegado de quadra quando for o caso. **CAPÍTULO 16 – DO REGULAMENTO TÉCNICO**

Art. 54 – Os jogos serão disputados de acordo com as regras oficiais vigentes na CBJD, salvo as inovações contidas neste Regulamento;

§1º. Excetua-se, desta regra a punição de 2 (dois) minutos;

§2º. A regra de punição a ser cumprida será de 1 (um) minuto;

Art. 55 - Os jogos terão seu início no horário fixado, sendo considerada perdedora, por ausência (W x O), a equipe que não estiver apto a disputar e dentro do local de competição, respeitando os prazos específicos de tolerância.

§1º. Não poderão ser alegados, para justificar o atraso, mau tempo, trânsito e dificuldades em localizar o local da competição;

§2º. Os casos de ausência (W x O) serão encaminhados à Comissão Disciplinar e as equipes estão passíveis de sanções disciplinares, de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva e este Regulamento.

Art. 56 – Os jogos de cada rodada terão tolerância de 10 (dez) minutos para o início.

Art. 57 – Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente ao jogo, desde que tenha sido publicado em boletim ou nota oficial, anexada no mural, no local dos jogos.

Art. 58 – A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade da equipe a que pertence o atleta, bem como seu bem-estar no transcorrer da competição.

Art. 59 – As partidas do campeonato municipal de society nas fases de chaveamento, nos gêneros masculino, feminino e veterano terão a duração de 40 (quarenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre o 1º e 2º tempo.

Art. 60 – As Partidas do campeonato municipal de society nas fases eliminatórias (quartas de final e semi final), nos gêneros masculino, feminino e veteranos terão a duração de 40 (quarenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre o 1º e 2º tempo.

Art. 61 – As equipes deverão obrigatoriamente levar para os jogos 01 (um) uniforme, numerado de acordo com as regras oficiais.

Art. 62 – Para efeito de contagem de pontos serão observados os seguintes critérios:

a) Vitória = 03 (três) pontos ganhos; b) Empate = 01 (um) ponto ganho; c) Derrota = 00 (zero) ponto; d) W.O = Vitória por ausência (Para resolução da classificação, todos os resultados dos jogos envolvendo a equipe causadora do W x O serão anulados).

Art. 63 – Ao término da fase classificatória ou chave única, caso terminem empatadas duas ou mais equipes, serão adotados os seguintes critérios técnicos para o desempate:

I – desempate dentro da chave: a) Maior nº de pontos somados b) Confrontos diretos; c) Maior nº de gols feitos d) Menor nº de gols sofridos e) Maior saldo de gols /gols feitos dividido pelos gols sofridos f) Sorteio. **g) em caso de empate triplo será mantido os critérios a cima de todos resultados do grupo assim será definido o classificado.**

Art. 64 – Havendo empate nas partidas das fases de mata mata, será disputado em cobranças de penaltis.

Art. 65 – Caso uma partida seja interrompida em função de chuva ou qualquer outro motivo, a arbitragem aguardará o prazo de 30 minutos.

Art. 66 - Estará automaticamente suspenso da partida subsequente na mesma categoria, o atleta que for expulso, podendo ser julgado pelos relatos em súmula.

Art. 67 - No caso de expulsão de membros da comissão técnica e atletas com relatório dos árbitros de agressão física, ofensas verbais e outras ações relatadas, perdem a condição regular de jogo para a partida imediatamente seguinte, independente da categoria, não podendo dela participar sob qualquer condição.

Art. 68 - Quando acontecer à desclassificação de uma equipe pela comissão organizadora e o próximo jogo envolve a final da competição da categoria, a equipe adversária que perdeu a partida anterior fará a final da categoria com a outra equipe que se classificou normalmente.

CAPÍTULO 17 – DA FORMA DE DISPUTA

Art. 69 – As composições das chaves serão de acordo com o sorteio feito no congresso técnico.

Art. 70 – Ao término da fase classificatória, constatada qualquer irregularidade no que se refere à inscrição e participação dos atletas de uma ou mais equipes classificadas para a fase seguinte, ocorrerá à desclassificação da mesma e será convocada outra equipe na sequência da classificação na sua respectiva chave.

CAPÍTULO 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 71 – Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer ato ou decisão relativa a este campeonato.

Art. 72 – A responsabilidade com locomoção para jogos e pontualidade é responsabilidade única e exclusiva de cada equipe, podendo ser punidos com W.O por atraso, independente de justificativa.

Art. 73 – A organização e o município não têm responsabilidade por qualquer dano, roubo, furto ou outro sinistro aos pertences e/ou bens dos participantes nos locais dos jogos.

Art. 74 – Todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito, na efetivação da inscrição, autorizam tacitamente, em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, captar e fixar a suas imagens e vozes durante a realização dos jogos, em qualquer suporte existente.

Art. 75 – Somente será permitida a permanência na área de competição de:

- a) Coordenador Geral, Diretor Técnico e Operacional, Delegado de quadra e equipe de arbitragem;
- b) Pessoas envolvidas diretamente com a partida em questão.
- c) Atletas e comissão técnica devidamente credenciados das equipes que irão disputar a partida naquele momento;
- d) imprensa, segurança e comissão julgadora.

Art. 76 - Os jogos serão realizados no decorrer da semana.

Art. 77 - Os casos omissos do presente Regulamento serão solucionados pelo Coordenador Geral de acordo com as técnicas apropriadas de interpretação jurídica, buscando soluções que se harmonize com o sistema legal adotado.

Art. 78 - Trata-se da regulamentação própria, especialmente para combater a impunidade nos casos em que as instâncias desportivas não possuem tempo hábil para a análise, processo e julgamento.

Será permitido a participação de um atleta sendo jogador de uma equipe e treinador em outra, sendo da mesma categoria ou não, desde que respeitando o número de integrantes da comissão técnica, sendo eles um treinador e um auxiliar. Esse mesmo atleta (treinador), ao ser punido por atos de indisciplina em uma partida e sendo relatado em súmula e julgado pela comissão disciplinar do campeonato, ficará fora por prazo determinado pela punição em todas as categorias participantes até que se cumpra o prazo da punição.

-NÃO Será permitida a participação de Atletas de fora do município em todas as categorias.

- Se caso houver dúvida do domicílio de algum atleta, será cobrado à apresentação de no mínimo dois dos seguintes documentos: - Título de eleitor do município de Campo Novo. - Comprovante de residência no nome do atleta (conta de água, energia ou internet) - Carteira de trabalho assinada por empresa fixada em Campo Novo do Parecis à 3 (três) meses (antes do início da competição).

Obs: Não será aceito como comprovante de residência Cartão de CNPJ.

- Categoria Livre Masculino

- Estará apto a jogar, todo e qualquer atleta acima de 18 anos e menor com 16 anos mediante a autorização dos pais autenticada em cartório, residente no município de Campo Novo do Parecis, ou que comprove por meios estabelecidos no regulamento sua residência no município.

- NÃO será permitido a participação de atletas de fora do município

- Categoria Veterano Masculino

- Será obrigatório documento com foto para comprovação da idade apenas no primeiro jogo que o atleta jogar. O ano base para a categoria veterano masculino será 1986 a baixo, (será permitido a inscrição de 2 (dois) atletas ano base somente um jogador 87 e outro 88. NÃO será permitida a participação de

atletas de fora do município,

- Categoria Feminino Livre

Estará apto a jogar, todo e qualquer atleta acima de 18 anos e menor com 16 anos mediante a autorização dos pais autenticada em cartório, residente no município de Campo Novo do Parecis, ou que comprove por meios estabelecidos no regulamento sua residência no município.

- NÃO Será permitida a participação de atletas de fora do município.

CARTÕES	- O atleta que acumular 3 (três) cartões amarelos estará automaticamente suspenso por 1 jogo, SENDO ZERADO CARTÕES PARA A FASE ELIMINATORIA sendo de responsabilidade da equipe a verificação do cartão, o atleta que jogar com 3 (três) cartões a equipe estará automaticamente desclassificada sendo fase mata-mata, sendo fase classificatória dar-se o resultado de 1 x 0 para outra equipe porém não desclassifica a mesma, cartão vermelho estará automaticamente suspenso 1 jogo eliminando outros cartões que o atleta tenha tomado.
WxO	- O WxO a equipe será eliminada da competição e todos seus resultados em caso de vitória, serão invertido os placares, em caso de empate será acrescido um gol a mais no placar da equipe oponente. Se caso já tenha disputado alguma partida na fase de grupos. A penalização dessa equipe será avaliada no prejuízo que a mesma causou em outras equipes podendo variar de 3 meses a 1 ano. Resultado de wxo em caso de não comparecimento da equipe será o placar de 1x0.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA**

Referente à FA: 2404021100100025301

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada **DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ: 28.146.065/0001-69, conforme fls. 21.

Considerando a devolução do AR (fls. 24) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 21, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 24.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 20/08/2024.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA

CNPJ: 11.128.083/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de treinamento e capacitação profissional, para os servidores lotados no Departamento de Frotas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando o aperfeiçoamento profissional em planejamento operacional de sistema de gestão em frotas, promovendo a qualificação desses servidores, inscrevendo-os no curso: **"FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS"**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 150/2024, 19 DE AGOSTO DE 2024**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.578/2024 de 13/08/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 7.000,00, (sete mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES	
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 7.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	
003.13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 7.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 149, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.569/2024 de 26/06/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 15.000,00, (quinze mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.009	CIDADANIA	
009.08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES	
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 15.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19

de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 145, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.575/2024 de 09/08/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 32.000,00, (trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES	
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 32.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	
003.13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 32.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 151, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.580/2024 de 14/08/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 20.000,00, (vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	
003.13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES	
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 20.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.582, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 2.518/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º...

I - para abertura de crédito suplementar à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 3,5% (três e meio por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei.

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 3,5% (três e meio por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei;

...?

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.581, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 678.109,17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 678.109,17 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e nove reais e dezessete centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
275900007000000	Recursos do fundo de transporte e habitação – Fethab - exercício anterior	R\$ 74.008,03
004.15.451.0005.20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
27510000000000	Contribuição para os serviços de iluminação pública – Cosip - exercício anterior	R\$	584.582,70
008.15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
27520000000000	Recursos vinculados ao trânsito – exercício anterior	R\$	19.518,44
	TOTAL	R\$	678.109,17

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 013/2024**

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 013/2024

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

No dia 09 de Agosto de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.545 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não entregou o item solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

A Ata de Registro de Preço nº 559/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 148/2023, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 05 dias da notificação, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor das Nad (10043/2024) em aberto no valor de: R\$ 1.180,80 (Um mil e cento e oitenta reais e oitenta centavos). Totalizando o valor de R\$: 59,04 (Cinquenta e nove reais e quatro centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 20 de Agosto de 2024

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 – objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM RONDONÓPOLIS MT, que teve como vencedora a empresa: CASA DE APOIO AMOR EM AÇO - CNPJ 30.972.306/0001-70. Campo Verde, 20 de agosto de 2024. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER – Agente de Contratação.

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00025, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00025, de 20 de Agosto de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal**

de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)

JOAO CARLOS MINO	409.*** ***-20	9779/00094/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651		
Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:		

Data de afixação: 20/08/2024.

Data de desafixação: 04/09/2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO parcial da ata de registro de preços nº 570/2023, a pedido do fornecedor.

1 - DO FORNECEDOR

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.418.133/0001-00, endereço à Avenida das Laranjeiras, s/n, bairro Parque Primavera, Aparecida de Goiânia-GO

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelado o lote 154 da ata de registro de preços nº 570/2023, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
154	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BLAU	3 000 UND	R\$ 3,788	R\$ 11. 364,00

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – Pregão Eletrônico nº 148/2023.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 13 de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES

Sócio Administrador/Fornecedor

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformi-

dade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada

na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 21 de Agosto de 2024.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RECANTO DO BOSQUE**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646893	JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA	16/05/1986	62,5	1

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647687	LUCIA HENRIQUE BAPTISTA RABELO	20/02/1979	53,0	81
648883	ALINE MANOELA LAVEZZO	27/08/1988	53,0	82

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II: LÍNGUA PORTUGUESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650738	PAULO PIETRO GUIMARAES	30/08/1985	52,5	9
651100	MIRELLA BONFIM GARCIA	23/02/2000	52,5	10

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649748	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SCHMIDT	13/05/1997	50,0	12

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA

Objeto: Contratação de obra de reforma e ampliação do Centro Educacional Bem Me Quer.

Valor: R\$ 2.553.369,58 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 09 de agosto de 2024 a 08 de novembro de 2025.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2024.

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 014/2024

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de **PENALIDADE nº 014/2024***

BRUNA ALVES DE SOUZA

No dia 13 de Agosto de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.547 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Bruna Alves de Souza**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não entregou o item solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

A Ata de Registro de Preço nº 66/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 171/2023, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 05 dias da notificação, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor das Nad (7095/2024) em aberto no valor de: R\$ 16.756,50 (Dezesseis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor de R\$: 837,82 (Oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que

proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 20 de Agosto de 2024

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL
N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, **RESOLVE**:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, n° 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado de-

sistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298005672	LEONARDO COCCO OLIVEIRA	23/08/1997	36,5	39

Campo Verde/MT, 21 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 0906391-9 SESP/MT, CPF n° 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT, **RESOLVE** pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços n° 161/2024, a pedido do fornecedor.

1 - DO FORNECEDOR

Empresa: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n° 00.472.805/0036-68
Telefone: (54) 2107-1000 (54) 9656-9276 – E-mail: cristina.padilha@tracado.com.br
Endereço: Av. Herminio Ometto, n° 203 – CEP 78525-000 – Matupá – MT

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelada, em sua íntegra, a ata de registro de preços n° 125/2024, sendo itens do distrato:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CIMENTO ASFÁLTICO CAP30/45	PETROBRAS	375 TON	R\$ 4.720,00	R\$ 1.770.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.770.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA MIL REAIS).					

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, REMOCIL, CAL HIDRATADO USICAL CH1, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, BRITA, AREIA E PAVER, PARA MICRO REVESTIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO – Pregão Eletrônico n° 037/2024.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme cláusula 20 da referida ata de registro de preços:

20.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; c) Não aceitar manter seu preço registrado;

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 08 de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Fornecer/Representante Legal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR CASA DE APOIO AMOR EM ACAO - CNPJ 30.972.306/0001-70

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM RONDONÓPOLIS MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

VALIDADE: 20/08/2024 à 20/08/2025

LOTE 01 - RONDONÓPOLIS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	37532	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	DIARIA	600	R\$ 82,00	R\$ 49.200,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 083/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 083/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 36.181.473/0001/80

Endereço: R. Capitão João Zaleski, B. Lindóia – Curitiba – PR

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 241/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 1438/2024 – Pregão Eletrônico n.º 54/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de inseticida** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
10987/2024	54/2024	Assist. Social	23/07/24	79,92

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória

de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 20 de Agosto de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 084/2024**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 084/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

CNPJ: 11.618.579/0001-77

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa – 2946 a 4020 – Lado par, B. Jardim Shangri-la – Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 92/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 727/2024 – Pregão Eletrônico n.º 24/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais de expediente** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
10652/2024	24/2024	Saúde	22/07/24	109,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e**

a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 20 de Agosto de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços médicos especializados (consultas) em pediatria.DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **18/08/2024 a 17/08/2025**.

VINCULO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 05/2023, Processo Administrativo nº 39/2023, Processo de Compra nº 36/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e D. TATIERI BARUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.460.183/0001-38/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

OBJETO: Aquisição de Kits Literários educativos do Autor Robson Rocha para atender as necessidades da implantação do projeto Cantinho de Leitura, através do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), para às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio – MT.

Contratado: EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ nº 37.946.790/0001-02

Valor global estimado: R\$ 123.286,20

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso I.

Campos de Júlio - MT, 20 de agosto de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EZEQUIEL PEREIRA NUNES	CNPJ 54.745.066/0001-30
CRISTIANO ANDRADE	CNPJ 54.914.832/0001-42
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
CLAUDINEI SILVA FABEM	CNPJ 55.954.198/0001-34
MARLICE DE ANDRADE SILVA	CNPJ 56.021.366/0001-00
JELSON SOARES PEREIRA	CNPJ 56.049.990/0001-07
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ 56.173.734/0001-27
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ: 56.691.229/0001-74

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNPJ 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNPJ 55.837.743/0001-02
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ: 12.557.459/0001-70

3- ELETRICISTA PREDIAL

ERIC BRUNO DE MELLO | CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor

JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31

MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81

ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/0001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/0001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/0001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68

MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIE TE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONE A MORAI S ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCI ELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/0001-90

MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/0001-76
LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/0001-48
MARIELI GOMES DE ALMEIDA	CNPJ 54.791.24/0001-47
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	CNPJ 54.704.795/0001-48
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
RITA EDICASSIA GOMES DE SOUSA	CNP 55.824.623/0001-70
MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	CNPJ 55.990.054/0001-33
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/0001-64
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
MANUELE VASCONSELOS DE SOUZA	CNPJ: 56.423.434/0001-59

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados

ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- Motorista de trator

JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67

ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

9- Motorista de caçamba

LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421.205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ 54.370.410/0001-53
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

10- Operador de maquinas pesadas

TAELEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

11- Serralheiro

ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28

12- Servente de pedreiro

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador

RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931.359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLVEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/0001-62

Campos de Júlio - MT, 20 de agosto de 2024.

ERIC RODRIGO PETTENAN

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 248/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: obra de reforma e adequação da Biblioteca Municipal Cecília Meireles

VALOR ANTERIOR: **R\$ 28.713,78 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Setenta e Oito Centavos)**VALOR ATUALIZADO: **R\$ 38.514,67 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Sessenta e Sete Centavos) conforme ficou demonstrado pela planilha anexa, sendo a**DIFERENÇA DE VALOR ATUALIZADO: **R\$ 9.800,89 (Nove Mil, Oitocentos Reais e Oitenta e Nove Centavos).**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA EAC LTDA/CNPJ.: 17.224.869/0001-12/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 160/2024

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviço de Motorista de Ambulância.

DO OBJETO Contratação de Motorista de Ambulância, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.479,67 (Três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 292/2024

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20038

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

Recurso Orçamentário

02.006.10.302.0002.20038.3.1.90.00.00.1.500.1002000

DA VIGÊNCIA: **15/08/2024 a 14/08/2025**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e SIDNEY GOMES DE SOUZA / CONTRATADO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 5º ADITIVO CONTRATO Nº 318/2022**EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO de Prestação de serviços técnicos especializados para implantação de processos de compliance e programa de conformidade e integridade para atendimento às**

exigências legais e legislações vigentes, previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

Presente, retifica-se a publicação do extrato do 5º Aditivo do Contrato nº 318/2022, publicado em 20 de agosto de 2024, Edição nº 4.552, página 173;174 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, que passa a constar com seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado para mais 06 (seis) meses a partir de 18/08/2024 a 18/02/2025.

PASSA A SER LIDO DORAVANTE COMO:

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado para mais 06 (seis) meses a partir de 18/08/2024 a 18/02/2025

As demais informações constantes do extrato publicado permanecem inalteradas.

Campos de Júlio - MT, 20 de agosto de 2024.

Elaine T. Moura

Fiscal de contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio MT

LEI Nº. 2.087, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 32.563,01 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e um centavo), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

PROJETO: 1.110 Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecília Meireles"

ELEMENTO:

(743) 4.4.90.51.00.00.1.110.02.0755 Obras e Instalações R\$ 32.563,01

Total da Suplementação R\$ 32.563,01

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI 2.087, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89	R\$ 2.199.678,23	R\$ 43.247,66

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 256, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Julio, Estado de Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Campos de Julio, Estado de Mato Grosso, **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 148, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o Artigo 14 que complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei;

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 282-1 do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 3, de 1º de julho de 2024, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão

previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR), no exercício de 2025;

CONSIDERANDO, os critérios para Municípios concorrerem à complementação-VAAR da União ao Fundeb;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio, a realizar-se em oito (8) etapas.

Art. 2º. A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar selecionado por:

a) Etapa I - Inscrição; b) Etapa II - Análise de títulos e documentação; c) Etapa III - Formação em Gestão Educacional; d) Etapa IV - Entrega do Plano de Trabalho à Secretaria de Educação; e) Etapa V - Prova escrita; f) Etapa VI - Avaliação Psicológica; g) Etapa VII - Apresentação do Plano de Trabalho à Comunidade Escolar pelo candidato; h) Etapa VIII - Designação do Diretor à sua Unidade Escolar.

Art. 3º. Será composta uma Comissão para conduzir o Processo de Seleção de candidatos à Diretor Escolar, cabendo a esta Comissão analisar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 5º, e bem como avaliar as etapas previstas no artigo 2º, deste Decreto.

Art. 4º. A seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 5º. Poderá participar do processo para provimento da função em comissão de diretor, os profissionais da educação efetivos da rede pública municipal que comprovem ter:

I- ser ocupante de função do quadro efetivo dos profissionais da educação básica;

II- ter no mínimo dois anos de efetivo exercício até a data da inscrição, prestados na unidade escolar ou creche que pretende dirigir;

III- ser habilitado em nível de licenciatura plena ou curta.

IV- Não estar para se aposentar nos próximos dois (2) anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

Art. 6º. O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.

Art. 7º. É vedada a participação no processo de seleção o profissional que:

I- tenha sido advertido, suspenso de suas funções ou demitido da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II- esteja respondendo a processo de sindicância ou administrativo disciplinar;

III- esteja em gozo de licença médica por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, ininterruptos ou não, computados nos últimos três anos, ressalvada a licença à gestante.

IV- Esteja em débito com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 8º. Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviço prestado na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano de serviço prestado na unidade escolar e na ausência desses, os profissionais com tempo de serviço inferior.

Art. 9º. No ato da posse, o diretor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 10. São atribuições do diretor:

I- representar institucionalmente a unidade escolar junto às instâncias do sistema, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II- coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

III- coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV- manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando pela sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

V- dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI- submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII- divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII- coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo desenvolvidas na escola;

IX- cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 11. A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Assessoria Pedagógica e CDCE-Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o cumprimento do Plano de Trabalho, os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem das crianças/estudantes, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§2º. Durante o período do exercício da função será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, em sintonia com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

§3º. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constarão em edital.

Art. 12. Na Avaliação, caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, deverá elaborar um Plano de Melhoria para unidade escolar.

§1º. Na elaboração do Plano de Melhoria, caberá ao CDCE contribuir com propostas de superação dos objetivos, metas, estratégias e ações do Plano de Trabalho.

§2º. O processo de avaliação será regulamentado em instrumento próprio, com critérios objetivos previamente publicados, estabelecendo, ainda, as consequências decorrentes do desempenho considerado insatisfatório.

Art. 13. No momento da transmissão da função ao diretor selecionado pelas comunidades, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental; do inventário do material, equipamento e do patrimônio existentes na unidade escolar; Informações referentes ao processo de autorização e renovação da unidade escolar; Ata da prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 14. Ocorrerá a vacância da função de diretor nas seguintes hipóteses:

I- por conclusão da gestão;

II- morte, renúncia ou destituição da função;

III- licença, salvo os casos de licença à gestante e licença à saúde.

IV- reprovação na avaliação do Plano de Trabalho;

V- dispensa mediante processo administrativo;

Art. 15. Na unidade escolar onde não houver candidato inscrito ou candidato com processo deferido ou em vacância da função caberá ao Secretário Municipal de Educação designar um profissional que se enquadre nos requisitos e critérios estabelecidos neste Decreto, para exercer a função de Diretor.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 185, de 14 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: obra de construção de garagem para ônibus escolares, totalmente descrita no projeto.

DO PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência para mais 30 (Trinta) dias, a partir de 29/08/2024 expirando em 28/09/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa JRP ENGENHARIA LTDA/CNPJ sob o nº 14.878.898/0001-00/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

DECRETO Nº. 259, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.087, de 20 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 32.563,01 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e um centavo), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

PROJETO: 1.110 Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecília Meireles"

ELEMENTO:

(743) 4.4.90.51.00.00.1.110.02.0755 Obras e Instalações R\$ 32.563,01

Total da Suplementação R\$ 32.563,01

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.087/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024.

ESPÉCIE: Assessoria técnica, treinamento.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de assessoria técnica especializada em treinamento de membros da rede de proteção de crianças e adolescentes, fornecendo suporte estratégico e operacional. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campos de Júlio – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 145.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Criança e Adolescente

Centro de Custo: 395

Despesa: 855/2024 Comp. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00

VIGÊNCIA: Contrato com vigência 12 meses .

DATA DE EXECUÇÃO 20/08/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2024; Processo Licitatório nº 89/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 17.645.773/0001-28/ CONTRATADA.

DECRETO Nº 254 , DE 15 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1972 DE 02/04/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001972/24 de 02 de Abril de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$91.496,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

91.496,12

02 03 01 Departamento de Administração

56	04.122.0002.2008.0000	Realização de Concurso Público e Seletivos	74.120,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinário		

02 08 01 Departamento de Educação

804	12.361.0002.2074.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educ	17.376,12	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R.: 1	1500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinário		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 Departamento de Administração

64	04.122.0002.2009.0000	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração	-74.120,00	

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
001 000	Ordinário	

02 08	01	Departamento de Educação	
494	12.361.0002.2074.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç	-17.376,12
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 000	Ordinário	

-91.496,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 071/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 071/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 071/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de Licença de direito de uso de Softwares integrados e unificados, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, Diário Eletrônico, Rematrícula Digital, Pré-matrícula Digital, Lista de Espera Digital, B.I. (Inteligên-

cia de Negócios), com suporte técnico e garantia, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários. Os Softwares atenderão 02 (duas) unidades escolares da rede pública municipal de Canabrava do Norte. Contratada: **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA EPP**. CNPJ: **13.147.054/0001-26**. Vigência: 01/08/2025;

Canabrava do Norte/MT, 30 de julho de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 053/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 053/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 053/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de Gestão de Saúde Pública, sendo na Vigilância Ambiental, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do Município de Canabrava do Norte - MT. Contratada: **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - ME**. CNPJ: 11.601.924/0001-60. Vigência: 22/08/2025;

Canabrava do Norte/MT, 20 de agosto de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 043/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N.º 043/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de para aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da Escola Municipal Primavera no município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **23 de Agosto de 2024**, contato via celular (66) 98432-3892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT TINTA PINTURA FACIAL C/ 10 CORES ANTI ALÉRGICO		05	KIT	R\$	R\$
02	PISTOLA COLA QUENTE 40W PROFISSIONAL		20	UN		
03	TESOURA 8" COSTURA PROFISSIONAL		06	UN		
04	FITA PARA EMPACOTAMENTO 48MM X 45MT TRANSPARENTE C/4 UND		05	PCT		
05	ESTILETE PLÁSTICO 9MM LARGO CORES C/ 12 UND		03	CX		
06	BOBINA PAPEL PARDO KRAFT 90G/M2		02	BB		
07	TNT 1,40MT X 45G/M2 50MTS		04	RL		
08	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE COLOR SET 48X66 CORES DIVERSAS C/ 20 UND		05	PCT		
09	KIT FANTASIA ASA BORBOLETA COLOR 38CM x 48CM		10	KIT		
10	COLA ISOPOR E EVA 90G C/ 3UND		04	PCT		
11	MASCARA DE FANTASIA INFANTIL ANIMAIS EM E.V.A 18CM x 9CM x 2MM		30	UN		
12	COLA ADESIVO ARTESANATO 10 C/ 12 UND		01	CX		
13	TESOURA PICOTAR AÇO INOX 9"		02	UN		
14	PLACA EM E.V.A COM GLITTER 60X40CM C/ 5FLS		06	PCT		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 20 de Agosto de 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal De Educação

N° Portaria 007/2023

SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 042/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N° 042/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de para aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da Creche Municipal Walter Barbosa Ferrolla no município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **23 de Agosto de 2024**, contato via celular (66) 98432-3892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FITA CETIM 38MM X 10MT - CORES DIVERSAS		08	UN	R\$	R\$
02	KIT TINTA PINTURA FACIAL C/ 10 CORES ANTI ALÉRGICO		10	KIT		
03	FELTRO 1,40 X 10MTS CORES DIVERSAS		05	RL		
04	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 CORES DIVERSAS		06	PCT		
05	PISTOLA COLA QUENTE 40W PROFISSIONAL		10	UN		
06	TESOURA 8" COSTURA PROFISSIONAL		05	UN		
07	REFIL COLA QUENTE TRANSPARENTE 1KG ESPESSURAS		20	PCT		
08	TNT 1,40MT X 45G/M2 50MTS		09	RL		
09	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE COLOR SET 48X66 CORES DIVERSAS C/ 20 UND		05	PCT		
10	COLA ISOPOR E EVA 90G C/ 3UND		07	PCT		
11	TESOURA PICOTAR AÇO INOX 9"		05	UN		
12	PLACA EM E.V.A COM GLITTER 60X40CM C/ 5FLS		06	PCT		
13	PLACA ISOPOR 100CM X 50CM X 20MM C/ 12 UND		01	CX		
14	ELÁSTICO ROLISSO 2,8MM X 10MT BRANCO		01	RL		
15	BALÃO LISO N° 7 SORTIDOS C/ 50UND		25	PCT		
16	COLA GLITTER 23G 6 CORES C/ 3KIT		06	PCT		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 20 de Agosto de 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal De Educação

N° Portaria 007/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

Primeira Prorrogação

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo a Sessão realizada no dia no dia 13/08/2024 ter sido declarada deserta, será **PRORROGADA**, a data de realização da Dispensa Eletrônica 025/2024 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições do tipo self-service, marmitex e prato feito para atender a demanda das Secretarias Municipais,

para o dia **27/08/2024 às 08h30min** (horário de Brasília). Plataforma: Licitanet. O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.canabradonorte.mt.gov.br ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT ou através da plataforma: licitanet ou ainda. Informações: Tel.: (66) 98117-5215.

Canabrava do Norte/MT, 20 de Agosto de 2024

Iranizo Matos Rodrigues
Agente de Contratação

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 032/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N° 032/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Gêneros alimentícios – secos, molhados, frios, frutas e verduras para elaboração dos lanches ofertados para os usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte-MT e também para serem ofertados para os idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, em um evento interativo com os idosos do CRAS de Porto Alegre do Norte - MT, que acontecerá no dia 30 de agosto de 2024, com início previsto às 08:00 horas e término às 18:00 horas na Chácara Recanto do Recreio no Município de Porto Alegre do Norte - MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis no e-mail: assistencia.social@canabradonorte.org, até o dia **23 de agosto de 2024**, contato via celular (66) 98410 9535, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mandioca	Não e necessário marca	20	KG	R\$:	R\$:
02	Couve	Não e necessário marca	06	Maço	R\$:	R\$:
03	Banana da terra	Não e necessário marca	04	KG	R\$:	R\$:
04	Alface	Não e necessário marca	10	PCT	R\$:	R\$:
05	Cebola roxa	Não e necessário marca	01	KG	R\$:	R\$:
06	Cheiro verde	Não e necessário marca	04	Maço	R\$:	R\$:
07	Manga	Não e necessário marca	15	KG	R\$:	R\$:
08	Mexerica ponkan	Não e necessário marca	10	KG	R\$:	R\$:
09	Linguiça toscana	Não e necessário marca	10	KG	R\$:	R\$:
10	Presunto	Não e necessário marca	07	KG	R\$:	R\$:
11	Mussarela	Não e necessário marca	07	KG	R\$:	R\$:
12	Margarina 1 kg	Não e necessário marca	10	KG	R\$:	R\$:
13	Ovos	Não e necessário marca	25	DZ	R\$:	R\$:
14	Chocolates	Não e necessário marca	02	PCT	R\$:	R\$:
15	Saco de plástico para geladinho	Não e necessário marca	04	PCT	R\$:	R\$:

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 20 de agosto de 2024.

Sara Silva Trindade de Medeiros
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Portaria 034/2021

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3198/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

O Município de Canabrava do Norte, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio da Dispensa de Licitação nº 028/2024, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 30.952.759/0001-35 para Aquisição de cortinas persianas para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura com o valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Canabrava do Norte/MT, 20 de agosto de 2024.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 052/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 052/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 052/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada (Serviço de Apoio a Média e Alta Complexidade); Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação; Contratualização de Serviços de Saúde, Regulação, Controle Social, Suporte na Elaboração de Projetos na Área de Saúde, Qualificação Estratégica dos Serviços de Saúde e Capacitações voltadas para Equipes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Canabrava do Norte – MT. Contratada: **FA-CILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**. CNPJ: 17.286.917/0001-05. Vigência: 22/08/2025;

Canabrava do Norte/MT, 20 de agosto de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 044/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 044/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de para aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da Escola Municipal Canaã no município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **23 de Agosto de 2024**, contato via celular (66) 98432-3892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
01	FITA CETIM 38MM X 10MT - CORES DIVERSAS		08	UN	R\$	R\$
02	FITA CETIM 10MM X 10MT - CORES DIVERSAS		08	UN		
03	NARIZ DE PALHAÇO ESPUMA		20	UN		
04	KIT TINTA PINTURA FACIAL C/ 10 CORES ANTI ALÉRGICO		05	KIT		
05	FELTRO 1,40 X 10MTS CORES DIVERSAS		08	RL		
06	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 CORES DIVERSAS		18	PCT		
07	PAPEL MICRO ONDULADO 10 FLS CORES DIVERSAS		04	PCT		
08	PISTOLA COLA QUENTE 40W PROFISSIONAL		15	UN		
09	TESOURA 8" COSTURA profissional		08	UN		
10	TESOURA ESCOLAR 13CM CABO PLASTICO SEM PONTA C/ 24 UND		09	CX		
11	REFIL COLA QUENTE TRANSPARENTE 1KG ESPESSURAS		10	PCT		
12	FITA PARA EMPACOTAMENTO 48MM X 45MT TRANSPARENTE C/4 UND		10	PCT		
13	ESTILETE PLÁSTICO 18MM LARGO CORES C/ 12 UND		05	CX		
14	ESTILETE PLÁSTICO 9MM LARGO CORES C/ 12 UND		05	CX		
15	BOBINA PAPEL PARDO KRAFT 90G/M2		02	BB		
16	TINTA GUACHE 6 CORES 15ML C/ 12 PCT		02	PCT		
17	TNT 1,40MT X 45G/M2 50MTS		19	RL		
18	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE COLOR SET 48X66 CORES DIVERSAS C/ 20 UND		08	PCT		
19	KIT FANTASIA ASA BORBOLETA COLOR 38CM x 48CM		20	KIT		
20	COLA ISOPOR E EVA 90G C/ 3UND		10	PCT		
21	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 175MICRAS 0,07MM C/ 100 FLS		02	PCT		
22	MASCARA DE FANTASIA INFANTIL ANIMAIS EM E.V.A 18CM x 9CM x 2MM		60	UN		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 20 de Agosto de 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal De Educação

Nº Portaria 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.873 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Lei Municipal nº 1.873 de 20 de agosto de 2024

(Projeto de Lei nº070/2024 de autoria do Legislativo).

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE MACONHA EM AMBIENTES DE USO COLETIVO, PÚBLICOS OU PRIVADOS, NO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria da Vereadora Márcia Graciela Luft:

Artigo 1º- Fica proibido o consumo de maconha em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, no Município de Canarana/MT.

Artigo 2º- Considera-se ambiente de uso coletivo, para os fins desta Lei, todo local de uso comum, de propriedade pública ou privada, com acesso ao público em geral ou frequentado por grupos de pessoas, ainda que parcialmente fechado, desde que haja predominância de ventilação natural.

Parágrafo único. Incluem-se na definição de ambiente de uso coletivo:

- I - Edifícios públicos em geral;
- II - Estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;
- III - Meios de transporte público;
- IV - Instituições de ensino;
- V - Hospitais e unidades de saúde;
- VI - Estabelecimentos prisionais;
- VII - Quadras esportivas;
- VIII - casas de espetáculos;
- IX - Elevadores;
- X - Terminais de transporte;
- XI - Caixas eletrônicos;
- XII - Qualquer outro local que se enquadre na definição do caput deste artigo.

Artigo 3º- O proprietário ou responsável pelo ambiente de uso coletivo é obrigado a:

- I - Afixar placas visíveis em local de fácil acesso informando sobre a proibição do consumo de maconha;
- II - Comunicar a proibição aos seus funcionários;
- III - Adotar medidas para impedir o consumo de maconha no local;
- IV - Solicitar a um agente de segurança pública a retirada do local de qualquer pessoa que esteja consumindo maconha.

Artigo 4º- As penalidades decorrentes de infrações às disposições desta lei serão impostas, nos respectivos âmbitos de atribuições, pelos órgãos estaduais de vigilância sanitária ou de defesa do consumidor.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana -MT, em 20 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA

Em correção à publicação do **RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e Diário Oficial de Contas do TCE/MT, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: Pregão eletrônico nº 024/2024.

LEIA-SE CORRETO: Pregão eletrônico nº 026/2024.

Canarana-MT, 20 de Agosto de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.871 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Lei Municipal nº 1.871 de 20 de agosto de 2024

(Projeto de Lei nº074/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração Pública, abrir na vigência do orçamento do exercício corrente, crédito adicional especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atendimento as ações de instalação da Rádio Legislativa Municipal com a seguinte dotação:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Gestão administrativo do Poder Legislativo
Fonte de Recurso: 500 Recursos não vinculados de impostos
Projeto/Atividade: 1.070 – Instalação da Rádio Câmara
4.4.90.00.00 – Aplicações diretas R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais e totais de dotações no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Gestão administrativo do Poder Legislativo
Fonte de Recurso: 500 Recursos não vinculados de impostos
Projeto/Atividade: 1.002 – Aquisição de veículo para o legislativo
4.4.90.00.00 – Aplicações diretas R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado para execução desta lei a inclusão ou alteração da Unidade Orçamentaria, funções, programas e ações na Lei Orçamentaria vigente, bem como a inclusão na programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana -MT, em 20 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024

Objeto: contratação de empresa **especializada para manutenção no JoyStick da Escavadeira Hidraulica PC SANY SY215C, chassis SY021NCCM5528.**

Base Legal: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: COPEMAQUINAS COM. DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.160.566/0001-22, sediada à Av. Governador Júlio Domingos de Campos, nº 4439, bairro Marajoara, Várzea Grande-MT.

Valor total: R\$ 32.531,28 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), sendo **R\$ 17.355,28** (dezessete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) **em peças e R\$ 15.186,00** (quinze mil, cento e oitenta e seis reais) **para serviços.**

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 20 de Agosto de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.872 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Lei Municipal nº 1.872 de 20 de agosto de 2024

(Projeto de Lei nº072/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre o programa habitacional Ser Família Habitação,e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A presente lei dispõe sobre o programa Ser Família Habitação, programa habitacional do Estado de Mato Grosso, instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, para a finalidade de construção de unidades habitacionais para o programa Ser Família Habitação, os imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme específica:

I – Lote de terras, da quadra 65, Canarana III, medindo 10.000,00 m2, registrado na matrícula 10.501;

II - Lote de terras, da quadra 04, lote n.º 01, Residencial Jardim Florianópolis, medindo 5.002,16 m2, registrado na matrícula 14.901;

III - Lote de terras, da quadra 04, lote n.º 02 Residencial Jardim Florianópolis, medindo 200,00 m2, registrado na matrícula 14.902;

IV - Lote de terras, da quadra 04, lote n.º 04 Residencial Jardim Florianópolis, medindo 993,43 m2, registrado na matrícula 14.903;

Art.3º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desafetar os imóveis urbanos e, posteriormente, conceder os imóveis aos beneficiários do Programa Ser Família Habitação.

Parágrafo Único - Os imóveis urbanos destinados para viabilizar o programa habitacional Ser Família Habitação, serão precedidos de avaliação prévia realizada pelo município.

Art.4º. Os beneficiários finais das unidades habitacionais do programa Ser Família Habitação devem atender aos critérios previstos no Decreto do Estado de Mato Grosso nº 1.398, de 24 de maio de 2022, sendo:

I - pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), tendo preferência aquela comprovar menor renda;

II - tenham residência no município há pelo menos 5 (cinco) anos;

III - não tenham sido beneficiárias de outro programa habitacional de interesse social no âmbito municipal, estadual e federal;

IV - sejam maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 1o – Os beneficiários deverão atender, ainda, aos seguintes requisitos para sua elegibilidade no Programa:

I - não poderão ser pessoas que integrem família que tenha invadido ou ocupado indevidamente imóveis de Programa Habitacional de Interesse Social;

II - não serem atualmente proprietários, promitentes compradores, possuidores a qualquer título ou concessionários de outro imóvel;

Art.5º. O Município formalizará contrato de concessão de direito real de uso, a título gratuito, por instrumento público ou particular, com a família beneficiária.

Parágrafo único - O contrato deverá constar as seguintes cláusulas:

I - proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - estabeleça que o beneficiário, no caso de eventual rescisão contratual, não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

Art.6º. Para a implementação do Programa, o Poder Executivo poderá celebrar Termo de Parceria, Convênio, Acordo, Ajuste, Cooperação ou Congêner com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Art.7º. Os casos omissos serão resolvidos por meio de Decreto.

Art.8º. As despesas decorrentes da presente Lei **correrão por conta do orçamento vigente**, suplementadas se necessário.

Art.9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 20 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Canarana-MT, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **RE-AVEL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 30.260.538/0001-04, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 20 de Agosto de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 98/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 98/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 98/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 29/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Celio Caetano De Oliveira 00089343123, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.372.377/0001-72;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

com o **VALOR TOTAL R\$ 855.842,00** (Oitocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

Castanheira-MT, 20 de agosto de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria Nº 111/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 89/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 89/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 89/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 29/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Elton Geraldo De Jesus 92557635120, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.422.029/0001-25;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 139/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 139/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 139/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 52/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **A D- CENTRO DE TRATAMENTO MEDICO LTDA** cadastrada no CNPJ Nº: **13.164.585/0001-27;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO;**

VALOR: R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 86/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 86/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 31/2024

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 31/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA RACHÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, a empresa vencedora: **BRITA ZANIN LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº **49.997.619/0001-01,**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 86/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 29/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:50.576.429 Cleberson Rosa Mafra, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.576.429/0001-08;

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

VIGÊNCIA:01/08/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 88/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 88/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 88/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 29/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: Bruno Ronaldo Souza Pio 035.154.531-05;

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

VIGÊNCIA:01/08/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ATENDIMENTO NO PSF RURAL E URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO;

VALOR: R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA:01/08/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 269/GP/2024

Em, 19 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº 237/GP/2024, de 10/07/2024, a qual concede 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Comissionada Sr.ª KARYNNY AUXILIADORA PECORA no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR, lotada no GABINETE, conforme Processo nº 8297/2024.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/08/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 271/GP/2024

Em, 19 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Comissionado Sr. DAVI SANTANA DE OLIVEIRA na função de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2023 a 03/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 8283/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/08/2024 e término em 17/09/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/09/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 273/GP/2024

Em, 19 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Comissionada Sr.ª HELIA MARIA MOREIRA PACHECO DE MELLO na função de ASSESSORA TÉCNICA DE GABINETE, lotada n GABINETE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 14/05/2022 a 13/05/2023 conforme autorização no PROCESSO 8298/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/08/2024 e término em 18/09/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/09/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA N° 48/GP/2024, de 08 fevereiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria n° 48/GP/2024, de 08/02/2024, sobre o período de Férias do servidor público Comissionado Sr. WILLIAN JONY BENITH VIEIRA, conforme solicitação do servidor,

Onde se lê:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/09/2024 e término em 01/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/10/2024.”

Leia-se:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/08/2024 e término em 18/09/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/09/2024.”

Chapada dos Guimarães-MT, 19 agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA N° 81/GP/2024, de 05 março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria n° 81/GP/2024, de 05/03/2024, sobre o período de Férias do servidor público Comissionado Sr. NERO CAZUZA DA COSTA, conforme solicitação do servidor,

Onde se lê:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/09/2024 e término em 08/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/10/2024.”

Leia-se:

“A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/08/2024 e término em 18/09/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/09/2024.”

Chapada dos Guimarães-MT, 20 agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA N° 111/2024/LIC/SEMAD

Da publicação do dia 20 de agosto de 2024, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N° 4.552, PG 189

Onde se lê : PORTARIA n° 111/2024/LIC/SEMAD

Leia-se: PORTARIA N° 110/2024/LIC/SEMAD

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE RETORNO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ELOIMAR ADAN BARBOSA FACCIN”

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei n° 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

At. 1º CONVOCAR, o servidor **ELOIMAR ADAN BARBOSA FACCIN**, comissionado no cargo de Secretário Adjunto, matrícula n° 2998 a partir de 22 de agosto de 2024, conforme a necessidade do serviço, reservando os 20 (vinte) dias restante que será definido junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos até dezembro de 2024.

Cláudia/MT, 14 de agosto de 2024.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Vice Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 061/2023.

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 061/2023.

Essa publicação está na edição 4.552 do(s) dia(s): 20 de agosto de 2024.

ONDE SE LÊ:

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n° 061/2023 pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir do dia 25 de julho de 2024 até dia de 24 de agosto de 2025.

LEIA-SE:

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n° 061/2023 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 25 de julho de 2024 até dia de 24 de julho de 2025.

Cocalinho, 20 agosto de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6320 DE 20 DE AGOSTO DE 2.024 - ERRATA

**PORTARIA Nº 6320 DE 20 DE AGOSTO DE 2.024 - ERRATA
ERRATA**

Publicado no Jornal Oficial AMM de 20 de agosto de 2024.

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS
AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **EDEVALDO CANDIDO CARDOSO**, comissionado no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **11 de abril de 2024** finalizando no dia **30 de abril de 2024**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.021 a 03 de janeiro de 2.023**, da data de sua **admissão**.

LEIA-SE:

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **EDEVALDO CANDIDO CARDOSO**, comissionado no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **11 de abril de 2024** finalizando no dia **30 de abril de 2024**, referente ao

período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.021 a 03 de janeiro de 2.022**, da data de sua **admissão**.

Cocalinho-MT, 20 de agosto de 2.024.

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024**

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2404/2024, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2024 programado para às 8h:00min do dia 20 de agosto de 2024 que tem como objeto o, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE CAMPANHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**, foi dada como **DESERTA**.

Sala de Licitações, Prefeitura Municipal da cidade de Cocalinho/MT, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO
PREGOEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **MODESTO COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.250.079/0001-72**, estabelecida na avenida Miguel Sutil, nº 8388, Bairro Santa Rosa, Cidade Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. João Paulo Modesto de Oliveira, portador do RG nº 9703287 SESP/PR, CPF nº 063.361.069-00, tendo em vista o Pregão Presencial n. 012/2024, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal nº 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	32088 Código	MODESTO COMERCIO LTDA CNPJ: 47.250.079/0001-72 AV MIGUEL SUTIL, 8388 SALA 1009 - SANTA ROSA, CUIABA - MT, CEP: 78040-365 Telefone: (65) 3028-4200 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
120	002. 031.207	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 1800W 220V IGUAL OU SUPERIOR A STIHL Marca: VONDER Lavadora de alta pressão LAV 2000, 2.100 lb	UNIDA	10	1.145,10	11.451,00
122	002. 033.009	AVENTAL DE RASPA COM EMENDAS Marca: BIG LUVA AVENTAL 120X60	UNIDA	40	41,54	1.661,60
134	002. 033.028	LUVA DE RASPA C/ LONGO PH20 T9 Marca: BIG LUVA LUVA RASPA 20 CM	PAR	600	15,40	9.240,00
135	002. 033.030	LUVA DE VAQUETA TOTAL ECONOMY TAM 9 Marca: BIG LUVA LUVA VAQUETA PURA	PAR	170	25,00	4.250,00
227	002. 047.178	SOPRADOR A GASOLINA IGUAL OU SUPERIOR AO STIHL Marca: VONDER Soprador a gasolina, SV 254 VONDER Código	UN	13	1.577,00	20.501,00
228	002. 047.179	ROCADEIRA A GASOLINA IGUAL OU SUPERIOR A STIHL Marca: VONDER Roçadeira a gasolina, 0,95 cv, 25,4 cm³ (cc)	UNIDA	14	1.238,00	17.332,00
229	002. 047.180	MOTOSERRA A GASOLINA IGUAL OU SUPERIOR AO STIHL Marca: VONDER Motosserra a gasolina, 54,6 cm³ (cc), MGP 5	UNIDA	15	1.587,91	23.818,65
230	002. 047.181	MOTOPODA A GASOLINA IGUAL OU SUPERIOR AO STIHL Marca: VONDER Aparador a gasolina de cerca viva, 22,5 cm³	UNIDA	15	2.070,06	31.050,90

231	002.047.183	FURADEIRA DE IMPACTO 710W MANDRIL 1/2 220V IGUAL OU SUPERIOR A DEWALT Marca: VONDER Furadeira com impacto 1/2", com jogo de 9 b	UNIDA	11	640,00	7.040,00
232	002.047.185	FURADEIRA DE IMPACTO 550W MANDRIL 1/2 220V IGUAL OU SUPERIOR A DEWALT Marca: VONDER Furadeira com impacto 1/2", FIV 550N, 220 V	UNIDA	11	474,58	5.220,38
235	002.047.188	PARAFUSADEIRA 12 VOLTS IGUAL OU SUPERIOR A DEWALT Marca: VONDER Parafusadeira/furadeira a bateria, 12 V, fo	UNIDA	13	495,00	6.435,00
236	002.047.189	PARAFUSADEIRA 20 VOLTS IGUAL OU SUPERIOR A DEWALT Marca: DEWALT Parafusadeira/furadeira de Impacto, 20 V MA	UNIDA	13	1.064,00	13.832,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 151.832,53 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido

pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por

conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega dos bens, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo

determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos produtos entregues de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica. **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho – MT, 13 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO Marcio
Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal _____ **MODESTO COMÉRCIO LTDA CNPJ: 47.250.079/**
0001-72 João Paulo Modesto de Oliveira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **W A DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.272.692/0001-76**, estabelecida na avenida Hermano Ribeiro da Silva, s/nº, Palmares, Cidade Cocalinho-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Welbes Alves da Silva** portador do RG nº 909897 SSP/MT, CPF nº 788.643.481-15 tendo em vista o Pregão Presencial n. 012/2024, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal nº 2406/2024 e, subsidia-

riamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	4014 Código	W.A DA SILVA ME CNPJ: 07.272.692/0001-76 HERMÃO REBEIRO DA SILVA, 79 - PALMARES, COCALINHO - MT, CEP: 78680-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Uni- tário	Valor Total
7	002.029. 086	MANDRIL FURADEIRA 3/8 Marca: BOSCH	UN	15	8,70	130,50
14	002.029. 093	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50 PVC Marca: ASTRA	UN	45	21,50	967,50
21	002.029. 100	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50MM Marca: PLASTILIT	UN	145	5,90	855,50
28	002.029. 107	APA C/ CABO DE MADEIRA 1,8 MT Marca: TRAMONTINA	UN	33	54,50	1.798,50
35	002.029. 114	ESPAÇADOR DE PISO 3MM Marca: CORTAG	PACOT	70	2,75	192,50
42	002.029. 123	TELHA ISOTÉRMICA TRAPEZODAL TIPO SANDUICHE 5CM ESPESSURA X 1000MM LAR- GURA Marca: ISOESTE	M2	1	158,00	158,00
49	002.031. 076	CABO COBRE NU 16MM NBR6524 NORMATIZADO Marca: MEGA COBRE	METRO	265	9,95	2.636,75
56	002.031. 090	CABO PP FLEXIVEL 2X4,0MM2 Marca: LIDER CABOS	METRO	750	8,60	6.450,00
63	002.031. 105	DISJUNTOR 1P 10A BRANCO-DIN Marca: SOPRANO	UNIDA	38	16,75	636,50
70	002.031. 118	DISJUNTOR 2P 90A PRETO-NEMA Marca: SOPRANO	UNIDA	36	114,00	4.104,00
77	002.031. 132	EXTENSAO 10MT 2 X 0,75 2 P + T Marca: TRAMONTINA	UNIDA	24	54,50	1.308,00
84	002.031. 146	FIO PARALELO FLEX 2X2,5MM Marca: CORFIO	METRO	1100	5,58	6.138,00
91	002.031. 156	INTERRUPTOR INT 1 TEC + TOM 10A 1 LINHA Marca: TRAMONTINA	UNIDA	210	12,55	2.635,50
105	002.031. 180	LAMPADA VAPOR SODIO 100W E 40 Marca: FOXLUX	UNIDA	390	98,40	38.376,00
112	002.031. 193	TOMADA EXTERNA REDONDA 10A Marca: TRAMONTINA	UNIDA	110	8,95	984,50
128	002.033. 019	OCULOS LEOPARDO CINZA Marca: LEOPARDO	UNIDA	155	7,78	1.205,90
152	002.047. 032	BROCA A R ATC F 1/4 Marca: CORTAG	UNIDA	34	17,95	610,30
159	002.047. 044	BROCA P/MOURAO 7/16 IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN Marca: CORTAG	UNIDA	34	90,00	3.060,00
173	002.047. 069	CHAVE COMB 13MM CR VANADIO IGUAL OU SUPERIOR A SATA Marca: FAMASTIL	UNIDA	10	19,85	198,50
180	002.047. 083	CHAVE GRIFO 14 Marca: FAMASTIL	UNIDA	10	35,95	359,50
188	002.047. 098	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA Marca: CORTAG	UNIDA	15	28,50	427,50
195	002.047. 112	DISCO DE CORTE INOX 7X1/16X7/8 Marca: FAMASTIL	UNIDA	92	9,45	869,40
202	002.047. 129	ENXADA LARGA 2,5 C/CABO IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA Marca: TRAMONTINA	UNIDA	34	74,50	2.533,00
209	002.047. 143	ESTICADOR P/ CABO DE ACO 3/8 Marca: METALPARK	UNIDA	24	17,50	420,00
223	002.047. 171	TRADO MANUAL E 3/4 IGUAL OU SUPERIOR AO IRWIN Marca: IRWIN	UNIDA	15	44,50	667,50
246	002.047. 200	TALHADEIRA DE ENCAIXE 40X250MM PARA MARTELETE ROMPEDOR Marca: TRAMONTI- NA	UNIDA	15	39,40	591,00
247	002.056. 008	CORREIA EM V B046 PC 1 PC Marca: WORKER	UNIDA	10	24,50	245,00
261	002.246. 090	ASSENTO SANITARIO SIMPLES Marca: HERC	UNIDA	34	36,40	1.237,60
268	002.246. 158	CHAPA EMENDA 2X3/16X40 Marca: FERROBRAZ	PAR	90	25,50	2.295,00
283	002.246. 793	VEDALIT 1 LT Marca: VEDACIT	UNIDA	165	17,80	2.937,00
291	002.246. 933	ADESIVO PVC 850 GR Marca: KRONA	UNIDA	54	54,50	2.943,00
311	002.286. 326	ARGAMASSA PORCELANATO INTERNO 20KG CZ Marca: VOTOMASSA	UNIDA	410	29,00	11.890,00
315	002.286. 582	BOIA VAZAO TOTAL METAL 3/4 Marca: BLUKIT	UNIDA	38	58,00	2.204,00
316	002.286. 590	TELHA ROMANA NATURAL Marca: MOTA	UNIDA	13250	2,45	32.462,50
319	002.286. 612	JANELA CORRER 150X100 C/G ELLO IGUAL OU SUPERIOR A CRV Marca: RAMASSOL	PEÇAS	67	427,00	28.609,00

323	002.286.646	TABUA CAIXARIA 30CMX3,00 MT Marca: MADEIRAS FLORESTAL	UNIDA	455	58,00	26.390,00
329	002.286.703	TELHA ONDULADA 305X110 6MM IGUAL OU SUPERIOR A ETERNIT Marca: ETERNIT	UNIDA	550	107,00	58.850,00
337	002.297.169	JOELHO ESGOTO 50MMX90° Marca: KRONA	UNIDA	145	2,48	359,60
344	002.297.183	JOELHO SOLDAVEL LL 60MMX90° Marca: KRONA	UNIDA	135	18,00	2.430,00
351	002.297.196	LAVATORIO LOUCA CZ CROMO Marca: LOKASA	UNIDA	73	134,50	9.818,50
358	002.297.208	LIXA FERRO GR 36 Marca: NORTON	UNIDA	175	4,45	778,75
365	002.297.220	LIXA MASSA GR 100 Marca: NORTON	UNIDA	220	2,00	440,00
372	002.297.234	LUVA SOLDAVEL LR 25MMX1/2 Marca: KRONA	UNIDA	185	6,45	1.193,25
381	002.297.251	REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2 DN 50 Marca: PLASTILIT	UNIDA	57	34,50	1.966,50
389	002.297.266	RODAFORRO TIPO (U) 06 MT Marca: PLASTILIT	BARRA	360	38,45	13.842,00
396	002.297.278	SELADOR ACRILICO 18 LT Marca: REND COLOR	UNIDA	38	213,50	8.113,00
405	002.297.295	IMPERMEABILIZANTE 18KG IGUAL OU SUPERIOR AO TECPLUS TOP Marca: REND COLOR	UNIDA	83	264,00	21.912,00
412	002.297.309	TEE LL 32MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	143	6,45	922,35
422	002.297.328	TELA NYLON VERDE 1,20 Marca: MULTI TELAS	METRO	193	6,85	1.322,05
423	002.297.330	TELA SOMBREAMENTO 50% 3,00MT Marca: MULTI TELAS	METRO	250	10,00	2.500,00
428	002.297.338	THINNER 400 5 LTS IGUAL OU SUPERIOR AO LUZTOL Marca: ANJO	UNIDA	76	113,50	8.626,00
430	002.297.342	TIJOLO 14X24 06 FUROS Marca: CERAMICA PROMESSA	UNIDA	120300	0,90	108.270,00
432	002.297.345	TINTA DEMARCACAO 18 LT Marca: REND COLOR	UNIDA	60	346,00	20.760,00
434	002.297.349	TRELICA 1/4 X 06MT T 8 Marca: FERROBRAZ	UNIDA	185	57,50	10.637,50
440	002.297.361	TUBO ESGOTO 75MM CLASSE A Marca: PLASTILIT	METRO	165	44,50	7.342,50
442	002.297.365	TUBO ESGOTO 150MM CLASSE A Marca: PLASTILIT	METRO	220	37,45	8.239,00
446	002.297.373	TUBO SOLDAVEL 32MM Marca: PLASTILIT	METRO	585	8,75	5.118,75
454	002.297.387	VASSOURAO P/ GARI PROFISSIONAL Marca: TRAMONTINA	UNIDA	280	88,50	24.780,00
460	002.297.398	VERNIZ COPAL 3,6L IGUAL OU SUPERIOR AO LUZTOL Marca: LUZTOL	UNIDA	40	145,00	5.800,00
463	002.297.404	VITRO BASC SEM GRADE 60X40 R12 Marca: RAMASSOL	UNIDA	52	134,50	6.994,00
470	002.297.413	TUBO REDONDO FERRO 2 POL CH 18 - 6MT Marca: FERROBRAZ	UNIDA	75	159,50	11.962,50
477	002.297.420	TELA ALAMBRADO FIO 12 MALHA 5 - 1.60 ALTURA Marca: AGROMETAL	METRO	950	74,50	70.775,00
484	002.297.435	CIMENTO 50 KG CP I Marca: TOCANTINS	UNIDA	2450	48,50	118.825,00
490	002.304.004	ABRAC C/PARAF (39X47) 1.1/2 Marca: CISER	UNIDA	55	5,10	280,50
496	002.304.014	ABRAC NYLON 380X4.8MM PRETA/BRANCO Marca: CISER	UNIDA	1270	1,75	2.222,50
499	002.304.019	ABRAC TIPO U 3/4 Marca: CISER	UNIDA	195	2,85	555,75
506	002.304.031	ADAPTADOR POLIETILENO 1 Marca: KRONA	UNIDA	65	5,80	377,00
513	002.304.042	ADESIVO PVC 175 GR C/PINCEL Marca: KRONA	UNIDA	88	18,50	1.628,00
520	002.304.049	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X1,50 Marca: PLASTILIT	METRO	130	4,95	643,50
527	002.304.059	MANGUEIRA PNEUMATICA AR 5/16 300 PSI PRETA Marca: PLASTILIT	METRO	130	8,15	1.059,50
534	002.304.066	MANGUEIRA IRRIGACAO SANTENO 11 Marca: PLASTILIT	METRO	431	4,30	1.853,30
535	002.304.067	MANGUEIRA PRETA 1X2.50MM Marca: PLASTILIT	METRO	707	4,10	2.898,70
539	002.304.074	AREIA FINA REBOCO Marca: BRECHO	METRO	2000	178,00	356.000,00
543	002.304.081	ARRUELA P/ PREGO DE TELHA Marca: CISER	UNIDA	5502	0,23	1.265,46
550	002.304.089	MASCARA RESP AZUL C/VALV PROSAFI PFF1 Marca: GRASIA	UNIDA	555	3,85	2.136,75
557	002.304.102	BARRA ROSCADA 3/4 Marca: FERROBRAZ	UNIDA	560	58,00	32.480,00
564	002.304.116	BRAQUETE 02 POLOS Marca: DUMON	UNIDA	52	54,50	2.834,00
566	002.304.120	BRITA 1 (1M=1,4T) Marca: CALCARIO	METRO	1800	239,00	430.200,00

568	002.304.124	BUCHA FIXACAO S 06 C/ANEL Marca: IVPLAST	UNIDA	1300	0,20	260,00
573	002.304.132	CABECOTE ALUMINIO 1 1/4 Marca: FERROBRAZ	UNIDA	21	5,45	114,45
583	002.304.143	CAIXA DAGUA FIBRA VIDRO 1000 LT Marca: FORTELEV	UNIDA	76	518,00	39.368,00
593	002.304.156	CAIXA DE GORDURA 250X250 S/75 Marca: ASTRA	UNIDA	36	88,50	3.186,00
597	002.304.163	CANAleta DE CONCRETO 09X19X39 Marca: ALVENARIA	UNIDA	925	5,45	5.041,25
603	002.304.175	CAP ESGOTO 200MM Marca: KRONA	UNIDA	23	24,50	563,50
610	002.304.188	CHAPA GALVANIZADA 043 050CM Marca: FERROBRAZ	KILO	63	34,80	2.192,40
617	002.304.202	CHUVEIRO FRIO 7 C/ BRACO Marca: LORENZETI	UNIDA	32	21,25	680,00
626	002.304.220	CORRENTE POLIDA 12,5MM (1MT=3.125KG) Marca: FERROBRAZ	METRO	110	76,25	8.387,50
633	002.304.231	DUREPOXI ALBA 100GR Marca: ALBA	UNIDA	53	14,25	755,25
647	002.304.255	FERRO P/ CONSTRUCAO 5.0MM 12MT Marca: FERROBRAZ	BARRA	380	32,00	12.160,00
648	002.304.257	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4.2 X 12 MT Marca: FERROBRAZ	BARRA	520	19,25	10.010,00
650	002.304.260	FERRO P/ CONSTRUCAO 1/2 (12.5MM) 12MT Marca: FERROBRAZ	BARRA	440	94,99	41.795,60
652	002.304.264	FITA CREPE 24MM X 50 MT Marca: TEK BOND	UNIDA	125	8,40	1.050,00
659	002.304.275	FITA MULTIUSO 30CM Marca: FOXLUX	METRO	88	7,80	686,40
661	002.304.279	GANCHO P/ BUCHA 10 S/B Marca: FERROBRAZ	UNIDA	125	2,40	300,00
662	002.304.280	PAINEL LED POP QUAD 18W 22-BR6500K BIV-1440 Marca: AVANTE	UNIDA	31	28,25	875,75
667	002.304.285	PARAF AUTOB SEXTA 12X3/4 P/TELHA ZC Marca: CISER	UNIDA	1150	0,88	1.012,00
674	002.304.293	PARAF FRANCES AF 1/4X3. 1/2 Marca: CISER	UNIDA	370	1,18	436,60
676	002.304.295	PARAF RANCES BE 5/16X3. 1/2 Marca: CISER	UNIDA	405	1,75	708,75
695	002.304.315	PICCOLA P/ PEDREIRO Marca: FOXLUX	UNIDA	32	41,80	1.337,60
702	002.304.323	PORCA SEXTAVADA C 3/8 Marca: CISER	UNIDA	6300	0,28	1.764,00
704	002.304.325	PORCA SEXTAVADA E 5/8 Marca: CISER	UNIDA	2300	0,68	1.564,00
705	002.304.326	PORCELANATO RETIFICADO Marca: VIVENCE	M2	780	63,00	49.140,00
706	002.304.327	PORTA LISA P/ VERNIZ 080X210 CURUPIXA STAND Marca: RAMASSOL	UNIDA	95	172,00	16.340,00
713	002.304.336	PREGO 19X36 C/ CABECA Marca: GERDAU	KILO	60	23,25	1.395,00
720	002.304.345	HASTE P/ TELHA 40CM COMPLETA Marca: FERROBRAZ	UNIDA	1560	3,45	5.382,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.765.046,71 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de

Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraiados com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento)

a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega dos bens, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos produtos entregues de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconconsideração da personalidade jurídica. **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.**

A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho – MT, 13 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO **Marcio Conceição Nunes de Aguiar** Prefeito Municipal _____ **W A DA SILVA – ME** CNPJ: 07.272.692/0001-76 Welbes Alves da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. **Instrumento Vinculante:** Adesão nº 011/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens do **Cód. Red. 972** para os **Códs. Red. 14, 78, 272, 160 e 1390**. Data de assinatura: 30/07/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 251/ 2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**. Modalidade de Licitação: **Concorrência Pública nº 05/2024**. Objeto: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL JOÃO GUERREIRO NETO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, MUNICIPIO DE COLIDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 1937-2023 SECEL – MT. Valor Global: R\$ 216.547,05** (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). **Vigência:** 20/08/2024 até 20/08/2025.

PORTARIA SMFAU Nº 251/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **VALTER TIBURCIO DE MORAIS** (Suplente), fiscais do Contrato nº 078/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**. **Vigência:** 20/08/2024 até 20/08/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _337/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** em favor da servidora “**SOLANGE LEITE VILLA**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. SOLANGE LEITE VILLA, portadora da matrícula n. 7056, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 12/08/2024 e término em 16/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA**. **Instrumento Vinculante:** Adesão nº 019/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens do **Cód. Red. 974** para o **Cód. Red. 1296**. Data de assinatura: 14/08/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 252/ 2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**. Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 031/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR. JOSÉ ANTÔNIO PAÇO / PLANALTO, RUA TE-**

LES PIRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MTCONVÊNIO Nº120-2024 SINFR. Valor Global: R\$ 115.676,00 (cento e quinze mil e seiscentos e setenta e seis reais). **Vigência:** 20/08/2024 até 20/08/2025.

PORTARIA SMFAU Nº 252/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLAUDIO-MIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **DENISE PONTES DUARTE** (Suplente), fiscais do Contrato nº 079/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.** **Vigência:** 20/08/2024 até 20/08/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _340/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “NIDIA HALATENO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. NIDIA HALATENO, portadora da matrícula n. 7169, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/08/2024 e término em 21/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _338/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

“Dispõe sobre o indeferimento da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com retorno ao cargo de efetivo de FISCAL DE RODOVIÁRIA a servidora “CRISTIANE DOS SANTOS PAULA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de efetiva de FISCAL DE RODOVIÁRIA, a servidora Sra. CRISTIANE DOS SANTOS PAULA, portadora da matrícula n. 2465, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 30/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 034/2024; **TIPO:** Menor Preço por item; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR. JOSÉ ANTÔNIO PAÇO / PLANALTO, RUA TELES PIRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CONVÊNIO Nº120-2024 SINFR. **Sessão de abertura dia 02/09/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 20 de agosto de 2024

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 345/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ITAMIR PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 1510, VIGILANTE, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, pelo período de **01 de setembro a 30 de setembro do ano de 2024**, sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 351/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **LAUDICEIA DA SILVA QUEIROZ**, matrícula nº 6811, professor 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de setembro a 30 de setembro do ano de 2024**, sendo que os **últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Sílvia R. M. da Conceição
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.650.279/0001-07

Endereço: Rua Maria Doniak, 133- Jardim Tropical, Londrina-PR, CEP: 86.087-635.

E-mail: londrihosplicitacao@gmail.com

Telefone: (43) 3334-3142

Considerando os termos do Despacho do Secretário Municipal de Administração, INTIMO vossa senhoria para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresente Recurso acerca da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21 e apresente Pedido de Reconsideração referente à aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do citado artigo.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente cumprido com as penalidades determinadas no referido Despacho.

Colniza/MT, 20 de agosto de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial
Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 354/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **INGRID FREITAS DA SILVA MARINHO SALLES**, matrícula nº 6904, professor 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de setembro a 30 de setembro do ano de 2024**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Sílvia R. M. da Conceição
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 353/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ELIEZIO DA COSTA MORAES**, matrícula nº 7319, VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **01 de setembro a 30 de setembro do ano de 2024**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Sílvia R. M. da Conceição
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS

DESPACHO- PROCESSO 386/2024- LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Processo 386/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2023

Contrato nº 077/2023

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos termos da Lei Municipal nº 793/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa contratada LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA que não teria entregado equipamento de ultrassom conforme licitado ao município em desacordo com as especificações da proposta apresentada e do Pregão Eletrônico nº 011/2023 e Contrato nº 077/2023.

Após regular trâmite processual, com observância do direito constitucional ao contraditório e da ampla defesa, com a notificação da empresa para apresentar defesa e esclarecimentos, sobreveio relatório final da Comissão de Sindicância declarando e constatando que, pela documentação apresentada nos autos, a empresa agiu de má-fé ao não entregar os equipamentos de ultrassom e acessórios licitados conforme especificados na proposta e no Contrato e permaneceu inerte mesmo notificado para substituição e mesmo após ter solicitado prazo para cumprir a avença infringindo assim a Cláusula 5ª, itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.8, 5.11, 5.12, 5.16, 5.19 e 5.20, III do Contrato nº 077/2023, dando causa à inexecução do contrato, conforme previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de responsabilização.

Sugeriu ainda a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 793/2018, ou seja, aplicar multa de 30% sobre o valor do contrato, além da suspensão de licitar e ficar impedida de contratar com o município pelo prazo de 03 anos e declarar inidônea para licitar e contratar.

Em razão do disposto no artigo 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021, o processado foi submetido à análise jurídica pela Procuradoria Municipal que apontou pela possibilidade da aplicação das sanções sugeridas e da higidez do trâmite processual e encaminhado ao Secretário Municipal para decisão.

É o relatório do necessário.

De fato, a empresa merece ser penalizada pela sua conduta de não cumprir com o contrato entabulado com a municipalidade e expresso no Termo de Referência, Edital, Proposta e Contrato.

Conforme previsto no Contrato nº 077/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023, cujo objeto é a aquisição de um aparelho de ultrassom da marca Modelo VINNO/NOBREAK X2 com diversas especificações, com impressora a laser colorida, nobreak compatível, transdutor setorial adulto para atendimento das demandas do Hospital Municipal André Maggi e que a empresa notificada se comprometeu a fornecer.

Conforme restou apurado no procedimento, apesar de atestado o recebimento mediante a apresentação da nota fiscal, foi constatado que o equipamento entregue não era o mesmo que constou na proposta vencedora

no processo de licitação e no contrato, inclusive que deixou de entregar os demais equipamentos que deveriam acompanhá-lo.

Diversas vezes notificada, a empresa afirmou que a municipalidade teria aceitado o produto entregue, tanto que efetuou o pagamento, não podendo reclamar a respeito.

Apesar disso, ao ter sido notificada a responder ao presente Processo Administrativo, a empresa solicitou a suspensão do processo para proceder a substituição (fls. 135), o que foi deferido, contudo, permaneceu sem seu integral cumprimento com a entrega de nobreak, impressora a laser colorida e transdutor setorial adulto (fls. 145).

Referidos fatos não foram refutados pela empresa nos autos do processo e mesmo quando respondeu à notificação extrajudicial expedida pelo município para substituição e entrega dos equipamentos faltantes e sanar as irregularidades apontadas.

Na verdade, naquele momento confessou que entregou equipamento diverso do contratado e continuou inerte com a entrega dos demais itens que deveriam acompanhar, conforme Contrato nº 077/2023.

Ora, o Termo de Referência, Edital, Contrato são claros em trazer o objeto contratado, suas especificações e acessórios.

Da mesma forma, restou caracterizada a má-fé da empresa na tentativa de levar a administração e os fiscais a erro ao entregar equipamento diverso do contratado, na sua relutância em sanar os vícios e ainda por não cumprir de forma integral sua obrigação contratual, apesar de ter sido remunerada, além do fato de que durante o trâmite processual comprometeu-se perante a Comissão a regularizar a entrega, porém, não o fez.

Acrescenta-se que os fatos apurados geram sim prejuízos à municipalidade pois não recebeu o que comprou e, por culpa da empresa, está deixando de proceder com os atendimentos à população que procura o Hospital Municipal e que merecem ser ressarcidos.

Não se pode mais ser complacente com as atitudes de empresas que simplesmente participam de licitações, logram-se vencedoras e, ao “sabor dos ventos” não cumprem o contrato e fiquem impunes, pois tais atitudes prejudicam os administrados e o bom andamento da prestação do serviço público.

Certamente, se a situação se invertesse e a municipalidade ficasse inadimplente com o pagamento, a empresa movimentaria seu aparato jurídico para exigir seus direitos e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Sustentado nas razões acima e no relatório da Comissão que também fazem parte da razão de decidir, a empresa merece ser penalizada conforme previsto nas Cláusulas contratuais, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 793/2018.

Consta no Contrato nº. 077/2023 a previsão de penalidade de multa de 30% sobre o valor do contrato licitado, suspensão de licitar e impedida de contratar com o município, além de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujas sanções poderão ser aplicadas cumulativamente. (Cláusulas 10.2; 10.4)

As mesmas penalidades encontram previsão no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 18, da Lei Municipal nº 793/2018, substituída pela Lei Municipal nº 1.168/2024.

Desta forma, estando comprovado no Processo Administrativo a inobservância dos deveres contratuais assumidos pela empresa/licitante/contratada, é razoável aplicar as penalidades sugeridas no relatório final apresentado.

Na aplicação das penalidades, nos termos do § 1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, estão sendo levadas em consideração a natureza e a gravidade da conduta da empresa na entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Proposta e Contrato, com tentativa de levar a administração a erro na inserção de informação incompleta na nota fiscal emitida, vez que não discriminou o produto de forma detalhada e no pou-

co caso de regularizar mesmo após ser notificado extrajudicialmente pela administração, sendo que estas circunstâncias agravam a penalidade, impedido a fixação delas no seu mínimo previsto, não cabendo uma simples advertência ou multa, mas com finalidade pedagógica, além de buscar ressarcir de alguma forma o erário público.

Assim, fundado nas razões acima, **HOMOLOGO** o relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 386/2023, instaurado pela Portaria 023/GP/2024, Pregão Eletrônico nº 11/2023, Contrato nº 077/2023, no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, artigo 18 da Lei Municipal nº 793/2018, aplico à empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA as seguintes penalidades:

- multa de R\$ 7.943,99 (sete mil, novecentos e quarenta e três reais e nove centavos) que corresponde a 10% (dez) por cento sobre o valor da nota de empenho/contrato (10% de R\$ 79.439,90), a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial e sendo corrigida monetariamente pelo IPCA até a data do recolhimento (artigo 18, inciso II e §1º, Lei nº 793/2018 e Cláusula 10.4 Ata de Registro de Preços);
- suspensão de licitar e impedida de contratar com o Município de Colniza pelo prazo de 03 anos;
- declarar inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação após o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção de suspensão aplicada no item;

Inclua-se a empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Colniza e comunique-se o Departamento de Licitação e o Pregoeiro/Agente de Contratação.

Notifique-se a empresa dessa decisão e que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da notificação, poderá apresentar pedido de reconsideração, nos termos do artigo 167, da Lei 14.133/2021.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 20 de agosto de 2.024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração de Colniza-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 352/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 6394, professor 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de setembro a 30 de setembro do ano de 2024**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 355/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **VANILSON PEREIRA MATOS**, matrícula nº 3499, agente administrativo profissionalizado, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, pelo período de **01 de setembro a 30 de setembro do ano de 2024**, sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/GP/2024

PORTARIA Nº207/GP/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o pedido de exoneração protocolado sob nº. 5947/2024, da Servidora Edenise da Silva Correa;

RESOLVE:

ART. 1º. – Exonerar a pedido nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Edenise da Silva**

Correa, matrícula nº. 4976-2, efetiva no Agente Administrativo, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 20 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 346/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 346/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **EDENILSO ANDRE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 822, VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de setembro a 30 de setembro do ano de 2024**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.341/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 4.341/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ: **38.394.749/0001-33**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT, 20 de agosto de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 38.394.749/0001-33;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 149.965,90 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 20 de agosto de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2024, publicada no dia 21 de agosto de 2024, processo administrativo nº 4.341/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO**

ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 16/2024 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. O fornecimento será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

2.4. A entrega dos bens ocorrerá no Almoxarifado Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada.

2.5. Arcar com todas as despesas inerentes a transporte, confecção, mão de obra, encargos e outros que se fizerem necessário, sem qualquer ônus transferidos a contratante.

2.6. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

2.7. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações.

2.8. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

2.9. O(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos deverão ser de qualidade inquestionável, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

2.10. Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

2.11. Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 3.2., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	36469 Código	INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 38.394.749/0001-33 R QUATROCENTOS E ONZE, 05 QUADRA 118; LOJA 001 - TIJUCAL, CUIABA - MT, CEP: 78088-435 Telefone: (65) 9210-4588 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	081. 027. 001	CAMISOLA HOSPITALAR ADULTA ABERTA NAS COSTAS TRANSPASSE TIPO OPA E ABOTOAMENTO COM TIRAS, MANGA CURTA, COM DECOTE CARECA OU DECOTE EM V. CRETONE 150 FIOS OU TECIDO 100% ALGODÃO LEVE. COM A LOGO BORDADA COLORIDA DO HOSPITAL DEMANDANTE. TAMA-NHO: P/M/G/GG/XG/XXG. Marca: FIO SUL	UND	300	48,00	14.400,00
2	081. 027. 002	CAMISOLA INFANTIL USO HOSPITALAR EM CRETONE TRANSPASSADO 100% ALGODÃO NA COR AZUL OU ROSA COM ESTAMPAS DE DESENHOS INFANTIS COM LOGOMARCA (HMAM) (ESTAMPADOS COM DESENHOS INFANTIS A SER DEFINIDOS COM ORGÃO SOLICITANTE). Marca: FIO SUL	UND	100	31,00	3.100,00
3	081. 027. 012	CAMPO CIRURGICO DUPLO – MEDINDO 80CM X 80CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL). Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	20	39,50	790,00
4	081. 027. 008	CAMPO CIRURGICO DUPLO – MEDINDO 120CM X 120CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL). Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	20	82,50	1.650,00
5	081. 027. 009	CAMPO CIRURGICO DUPLO – MEDINDO 160CM X 160CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL). Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	20	147,00	2.940,00
6	081. 027. 010	CAMPO CIRURGICO DUPLO – MEDINDO 40CM X 40CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL). Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	20	24,17	483,40

7	081. 027. 011	CAMPO CIRURGICO DUPLO – MEDINDO 50CM X 50CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL). Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	20	32,00	640,00
8	081. 027. 016	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO -TAMANHO GRANDE, MEDINDO 240CM X 160CM - CIRCUNFEREN- CIA 30CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL). Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	50	119,00	5.950,00
9	081. 027. 014	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - MEDINDO 30CM X 30CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL). Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	150	20,50	3.075,00
10	081. 027. 013	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - MEDINDO 45CM X 45CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL). Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	150	20,17	3.025,50
11	081. 027. 015	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO – MEDINDO 60CM X 60CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL). Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	150	26,00	3.900,00
12	081. 027. 004	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO MEDIO, SIMPLES, MEDINDO 150CM X 130CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL). Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	20	46,00	920,00
13	081. 027. 003	CAMPO CIRURGICO – TAMANHO GRANDE, SIMPLES, MEDINDO 180CM X 160CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL). Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	20	91,00	1.820,00
14	081. 027. 005	CAMPO CIRURGICO – TAMANHO PEQUENO, SIMPLES, MEDINDO 50CM X 50CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL). Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	20	23,30	466,00
15	081. 027. 006	CAMPO CIRURGICO – TAMANHO PEQUENO, SIMPLES, MEDINDO 80CM X 80CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL). Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	50	35,00	1.750,00
16	081. 027. 007	CAMPO CIRURGICO – TAMANHO PEQUENO, SIMPLES, MEDINDO 90CM X 75CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL). Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	50	30,00	1.500,00
17	081. 027. 017	CAPA PARA COLCHÃO BERÇO HOSPITALAR EM COURVIN IMPERMEÁVEL NA COR AZUL, COM ZIPER, MEDINDO NO MÍNIMO 130 X 66 X 13 CM. Marca: EBENEZER	UND	50	75,00	3.750,00
18	081. 027. 018	CAPA PARA COLCHÃO CAMA HOSPITALAR PEDIATRIA EM COURVIN IMPERMEÁVEL NA COR AZUL, COM ZIPER, MEDINDO NO MÍNIMO 157 X 70 X 16 CM. Marca: EBENEZER	UND	20	83,00	1.660,00
19	081. 027. 019	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO EM COURVIN IMPERMEÁVEL NA COR AZUL, COM ZI- PER, MEDINDO NO MÍNIMO 192 X 100 X 18 CM. Marca: EBENEZER	UND	250	85,40	21.350,00
20	081. 027. 021	CAPOTE CIRURGICO COM OPA, TAMANHO G, MANGA LONGA SEM GOLA, COM TIRAS DE AMARRAR ARMARRASÃO NA LATERAL SEM BOLSOS, PUNHOS SANFONADOS TECIDO EM BRIM PESSADO NA COR AZUL (ROYAL) 100% ALGODÃO MEDINDO 75 CM. Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	40	104,00	4.160,00
21	081. 027. 020	CAPOTE CIRURGICO COM OPA, MANGA LONGA SEM GOLA, COM TIRAS DE AMARRAR ARMARRASÃO NA LATERAL SEM BOLSOS, PUNHOS SANFONADOS TECIDO EM BRIM PESSADO NA COR AZUL (ROYAL) 100% ALGODÃO COM 1,10 DE COMPRIMENTO X1,40 DE LARGURA TAMANHO GG COM LO- GOMARCA (HMAM) Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	50	106,00	5.300,00
22	081. 027. 022	CONJUNTO EM BRIM - BLUSA MANGA CURTA E CALÇA, TAMANHOS PP, P, M, G, GG. CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRAS - TAMANHOS PP, P, M, G, GG. Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	100	96,00	9.600,00
23	081. 027. 023	CONJUNTO EM BRIM - BLUSA MANGA CURTA E CALÇA, TAMANHOS XGG, XXG, E1, E2. CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PAR- TE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRAS -TAMANHOS XGG, XXG, E1, E2. Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	100	123,00	12.300,00
24	081. 027. 024	CONJUNTO HOSPITALAR MASCULINO - CAMISA E BERMUDA, TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG. CONJUNTO HOSPITALAR MASCULINO SENDO COMPOSTO POR UMA CAMISA ABERTA NA FRENTE EM BOTOES, MANGA CURTA E BERMUDA COM ELASTICO NA CINTURA, EM TECIDO LISO PERCAL, 100% ALGODÃO, COM 180 FIOS, TECIDO COM LIGAMENTO EM TELAS DE ACORDO COM A (NBR 13. 734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, COM TINGIMENTO PROFISSIONAL, COR A DEFINIR. TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG. Marca: JR TEXTIL	UND	100	67,50	6.750,00
25	081. 027. 025	CONJUNTO PIJAMA (BLUSA E CALÇA) INFANTIL USO HOSPITALR, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO COM ESTAMPAS DE DESENHOS INFANTIS COM LOGOMARCA (HMAM) (ESTAMPADOS COM DESE- NHOS INFANTINS A SER DEFINIDOS COM ORGAO SOLICITANTE), DIVERSOS TAMANHOS. Marca: FIO SUL	UND	50	45,50	2.275,00
26	081. 001. 972	LENCOL DE LEITO HOSPITALAR COM ELASTICO, TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA, 18 CM DE ALTURA, COR BRANCA, GRAMTURA DE NO MÍNIMO 190 G; Marca: PERCALE	UND	500	48,00	24.000,00
27	081. 027. 026	PROPÉ HOSPITALAR EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL), COM ELASTICO, PAR - TAMANHOS P, M, G Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	PAR	80	14,90	1.192,00
28	081. 027. 027	SACO DE HAMPER HOSPITALAR EM TECIDO TRANCADO CRU, SARJA 3X1, 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 245 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TECIDO COM LIGAMENTO EM TELAS DE ACORDO COM A (NBR 13.734/96), TRAMA FECHADA, JUSTA E NÃO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APOS A LAVAGEM DE NO MÍNIMO 90 CM LARGURA E 100 CM DE ALTURA, FECHAMENTO COM CORDÃO 100% ALGODÃO. Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	10	45,40	454,00
29	081. 027. 028	TOALHA DE BANHO - 100 % ALGODÃO, MEDINDO (080X150) CM, COR BRANCA, SERIGRAFIA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. Marca: ENTREL TEXTIL	UND	100	44,50	4.450,00
30	081. 027. 031	TOUCA EM ALGODÃO, COR A DEFINIR, COM ELASTICO - TAMANHO UNICO, COM LOGOMARCA DO ÓRGÃO E PROGRAMA BORDADA COLORIDA. Marca: FIO SUL	UND	30	19,50	585,00
31	081. 027. 029	UNIFORME SAMU TIPO CALÇA TECIDO RIP STOPS, COR AZUL MARINHO, BOLSO TRASEIRO MODELO FACA NA FRENTE, BOLSO TRASEIRO E BOLSO CARGO NA PERNA COM FECHAMENTO EM VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E BOTÃO COM VIES NA LATERAL NA COR VERMELHO E LARAN- JA COM FAIXA REFLETIVA NA PERNA, MODELO UNISSEX, TAMANHO P, M, G, GG, EG. Marca: CONSTÂNCIO VIEIRA	UND	30	156,00	4.680,00

32	081. 027. 030	UNIFORME SAMU TIPO CAMISETA NA COR AZUL, MANGA CURTA OU LONGA, MALHA PV FIO 30, GO-LA REDONDA COM O EMBLEMA DO SAMU 192 EM TRES CORES, MEDINDO 7CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA CM, NAS COSTAS SAMU 192 EM TRES CORES, MEDINDO 15 X 25 CM, UNIS-SEX. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG. Marca: FIO SUL	UND	30	35,00	1. 050,00
		Total do Proponente				149. 965,90

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem (ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
346	2024	070701	10.302.0028.2061.0000	3.3.90.30.20.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO N° 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e o seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;
- III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.4.** Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 11.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.
- 11.3.** É vedado o subestabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.
- 11.4.** Fica designado o servidor através do decreto 045/GP/2024, o senhor Matheus Henrique Leite da Silva, Matrícula 8770-1, para atuar na função de fiscal dessa ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

- 13.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- Colniza/MT, em 21 de agosto de 2024.

INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ N ° 38.394.749/0001-33

Representante:

INDIANARA OLIVEIRA BORGES

CPF N° 695.*.***-15**

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

JAINY ESTEFANY ARAÚJO ROSA

Membro

GEANE DE JESUS SANTANA

Membro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 347/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 347/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **RUTE DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 3119, secretaria, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, pelo período de **01 de setembro a 30 de setembro do ano de 2024**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, *Estatuto dos Servidores Públicos Municipais*.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Sílvia R. M. da Conceição
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 348/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.
ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **CERES REGINA BAHLS KAVA**, matrícula nº 494, professor 30 horas, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, pelo período de **01 de setembro a 30 de setembro do ano de 2024**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Sílvia R. M. da Conceição
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 349/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.
ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **NILSON NOVAIS**, matrícula nº 2734, VIGILANTE, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, pelo período de **01 de setembro a 30 de setembro do ano de 2024**, sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono

pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Sílvia R. M. da Conceição
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 350/ADM/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.
ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ADRIANA SPREY PEREIRA**, matrícula nº 093, agente administrativo, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, pelo período de **01 de setembro a 30 de setembro do ano de 2024**, sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de agosto de 2024.

Sílvia R. M. da Conceição
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº042/2024**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº042/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 12/08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 56.127.603 CAMILA BALESTRIM DA SILVA

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS

GERAIS: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº041/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº041/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 14/08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 55.964.547 ROZANGELA APARECIDA ALVES VERNANCIO

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS

GERAIS: REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

RETIFICAÇÃO DO “RELATÓRIO DO 2º SEMESTRE DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS, DE 2023 DE COMODORO-MT

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do “Relatório do 2º semestre de execução do Projeto Executivo Municipal do Procad-SUAS, de 2023 de Comodoro-MT” revogando a Resolução nº 04 de 27 de março de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Comodoro - Estado de Mato Grosso – MT, em Sessão Plenária Extraordinária realizada no

dia 15 de Agosto de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.065/2024 de 07 de março de 2024, que “*Institui a nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social*”, e:

CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD);

CONSIDERANDO: o ofício nº 159/SASTC/2024 e seus Anexos.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **Retificação** do “Relatório do 2º Semestre de execução do Projeto Executivo Municipal do **Procad-SUAS, de 2023**- Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social de Comodoro/MT.

Art. 2º – Valor gasto até o dia 31/12/2024: R\$ 3, 018,40.

Art. 3º - Valor para reprogramar em 2024: R\$ 11.336,15

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogando Resolução do CMAS nº 04 de 27 de março de 2024.

Comodoro – MT, 15 de Agosto de 2024

Nilva Valadares Graciani Menaldi Presidente do CMASPort: 621/2023 de 26-09-2023

TERMO ADITIVO Nº158/2024**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº158/2024**

DATA: 19/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO BAIRRO NOVA VACARIA MUNICIPIO DE COMODORO-MT **VISANDO ATENDER AO CONVENIO 904718/2020/SUDAM**, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA”, **VIGORANDO DE 29/08/2024 A 29/10/2024**, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 DA LEI 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 041/2024

PORTARIA Nº 041/2024 DE 16/08/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio - 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o requerimento apresentado pela vereadora Gleyscler Belussi Ribeiro, por meio do Ofício nº 090/LB/2024, solicitando o seu retorno antecipado ao exercício do mandato,

R E S O L V E

Art. 1º. Declarar que, a partir de 17 de agosto de 2024, a vereadora titular Gleyscler Belussi Ribeiro reassume o exercício do seu mandato, do qual encontrava-se licenciada para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Fica destituído, a partir de 17 de agosto de 2024, o suplente Sebastião Benício de Macedo do cargo de vereador, em razão do retorno da vereadora titular ao exercício do mandato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 16 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 029/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Câmara - 2º Secretário

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº040/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº040/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 09/08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 35.656.984 BRUNO BENTO GUILHERMO

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FINANÇAS/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 000145/2024

DECRETO Nº 00145/2024 de 19 de Agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01322/24, de 04 de Março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(06) 3.3.90.14.00.00.00.00.2001 – 0000 Diárias – Civil.....
..... 25.000,00

Total Suplementação 25.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(08) 3.3.90.30.00.00.00.00.2001 – 0000 Material de Consumo.....
..... 25.000,00

Total Suplementação 25.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 021/2024

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - Nº 021/2024 - do tipo Menor Preço Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31**, citando o nº do edital em questão.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45 KVA, PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR LOCALIZADO NA RUA SÃO GONÇALO, NO BAIRRO SANTA LUZIA EM CONFRESA – MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia 21/08/2024 AS 08hs30min.

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia 05/09/2024 AS 09hs30min.

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05/09/2024 AS 09hs30min.

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 05/09/2024 AS 10hs00min

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 20 de agosto de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

PORTARIA Nº 097/2024

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 348/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 348/2024 de 31 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 09/02/2024 e Ofício 2260/2024 SME de 11/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal KATIA SHIRLEY RODRIGUES PEREIRA, matrícula 000176, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (60) sessenta dias no período de 01/08/2024 a 29/09/2024

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 020/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 020/2024

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 020/2024 - do tipo Menor Preço Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818**, **RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45 KVA, PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA SOLAR IMPLANTADO NO VIVEIRO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **21/08/2024 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **05/09/2024 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **05/09/2024 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **05/09/2024 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 20 de agosto de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

PORTARIA N° 097/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - DISPENSA 014/2024 - ESPECIAL

Processo Administrativo 1485/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, com critério de julgamento menor valor total, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE POUSADA PARA FORNECIMENTO DE: HOSPEDAGENS, ÁREA DE LAZER E ATIVIDADES ESPORTIVAS DE PESCA**, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no portal do município no endereço: <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>.

Prazo para manifestação de interesse e envio de proposta: 26 de agosto de 2024.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacoes@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 20 de agosto de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 818/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO n° 09/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 818/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 04/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 20 de agosto de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO. UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO
AMBIENTE**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – DDLAM	
DDLAM N°: 001/2024	Processo N°: 1333/2024 Data do Protocolo: 12/07/2024

Com base na Resolução CONAMA 237/1997, que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental e a Resolução CONSEMA 41/2021 que define as obras e empreendimentos de impacto local e fixa normas gerais de cooperação técnica entre o estado do Mato Grosso e municípios, a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, inscrita sob o CNPJ 04.219.688/0001-56, sediada na Avenida dos Oitis, Bairro Centro, no município de Conquista D' Oeste - MT, esta **DISPENSADA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL** para a atividade de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE**, não gerando impacto ambiental, portanto não tem potencial poluidor e não gera resíduos.

Conquista D' Oeste – MT, 20 de agosto de 2024. -
Eliane Aparecida de Freitas
Portaria: 220/2016 Matrícula: 274

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO ELETRONICO 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1161/2024

O Município de Conquista D'Oeste – MT, através do agente de contratação, faz saber aos interessados, que no edital de licitação do PREGAO ELETRONICO 008/2024, que tem como objeto o AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, a descrição do item do TERMO DE REFERENCIA, foi retificado, assim, considerando a natureza da alteração, será mantida a data de abertura.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital Retificado poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 20 de agosto de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 032/2024 através da plataforma COMPRASBR <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE EPIs PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE ENDEMIAS (ACE) E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **21 de agosto de 2024 às 09:00 horas, até o dia 17 de setembro de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **17 de setembro de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...e> <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 20 de agosto de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2024

DESIGNA **RESPONSÁVEL PELA DE OBRA, POR EXECUÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - designar o servidor, **Pedro Emilio de Moraes Batista, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula funcional 003189, como responsável pela obra de execução direta, de **Pavimentação do Bairro Por do Sol**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 20 de agosto de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 285/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR**, portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de Obras do Contrato nº 061/2024**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção de 50 unidades habitacionais de interesse social, incluindo materiais, mão de obra e infraestrutura para atender o município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino, 20 de agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Sr. **LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1578758-3 SEJUSP/MT e CPF sob nº 016.633.111-29, como **Fiscal de Obra do Contrato nº 063/2024**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção de 50 unidades habitacionais de interesse social, incluindo materiais, mão de obra e infraestrutura para atender o município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar A PEDIDO, a Senhora NILDA BATISTA DA CRUZ, portadora do RG nº 741.347 SSP/MT, inscrita no CPF nº 786.126.911-68 do

cargo de Assistente Técnico II - DGA-9 – Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de 26/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43.2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 43.2021 Nº.03º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

DATA ASSINATURA: 09/08/2024

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 09 DE AGOSTO DE 2024 A 09 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R\$ 9.372,00(NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL UNIT	VL TOT
3	12	MÊS	LOCAÇÃO DE PAINEL E HOSPEDAGEM DE WEBSITES E E-MAILS.	780,00	9.360,00
4	12	MÊS	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OUVIDORIA E MUNICIPAL	1,00	12,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.372,00	

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 043/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 035.2023 Nº.02º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: METALÚRGICA E CHAPEAÇÃO WOLFART EIRELI

DATA ASSINATURA: 01/08/2024

VALOR: O valor do presente aditivo é R\$ 43.695,44(quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme segue abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	QTD ACRÉSCIDA	VL TOT
37056	42,22	MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS	82,00	10	820,00
37057	10	MANUTENÇÃO DE TELHAS E COBERTURA METÁLICA	56,00	2	112,00
37059	20	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE GRADES E PORTÕES	157,00	5	785,00
37060	121,2	SERVIÇOS DE MUNK ATÉ 2 TONELADAS	360,00	30	10.800,00
37061	10	SERVIÇOS DE MUNK ATÉ 15 TONELADAS	504,00	2	1.008,00
37064	7785,93	AÇO 1020 OU A36 (PARA GRADES, PORTÕES, ESTRUTURAS METÁLICAS PARA SERVIÇOS DIVERSOS EM AÇO)	15,50	1946,48	30.170,44

OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% nos itens 37056, 37057, 37059, 37060, 37061 e 37064 alterando a cláusula quarta do Contrato nº 035.2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 061/2024 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ES-PORTIVAS

DATA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2024.

OBJETO: FICA ALTERADO O FISCAL DO PRESENTE CONTRATO, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 61/2024. FAZENDO CONSTAR A CORRETA: A FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ REALIZADA PELO SERVIDOR ANDERSON PEÇANHA SANTOS, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF SOB Nº 042.849.751-96, RG Nº 2306440-4 SSP-MT, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES DE PROJETOS, MATRÍCULA Nº 2506, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 236/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: N° 48.2024 N° 01°. TERMO ADITIVO
CONTRATADO: P. H. L. MAZUREK
DATA ASSINATURA: 14/08/2024
VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R\$ 1.945,06 (UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	REAJUSTE 4,23% IPCA	VL UNIT. REAJUSTADO
1	847443	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO PRIVATIVO, ESTACIONAMENTO, CAFE DA MANHA.	187	130,00	5,50	135,50
2	847444	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO PRIVATIVO, ESTACIONAMENTO, CAFE DA MANHA.	114	190,00	8,04	198,04

OBJETO: 1.0 O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO NOS ITENS 847443 E 847444, NO IMPORTE DE 4,23%, REFERENTE AO ÍNDICE ACUMULADO DO IPCA. ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTO CONTRATO N° 048/2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: N° 05.2022 N° 04°. TERMO ADITIVO
CONTRATADO: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
DATA ASSINATURA: 14/08/2024

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE **02/08/2024 À 02/02/2025.**
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 05/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 78.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: N° 78.2022 N° 03°. TERMO ADITIVO
CONTRATADO: PEDRO A. DE AVILA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA
DATA ASSINATURA: 14/08/2024
VALOR: O valor do presente aditivo é **R\$ 5.546,00(cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais),** conforme segue abaixo:

ITEM	QTD INICIAL	DESCRIÇÃO	VL UNIT	QTD ACRÉSCIDA	VL TOT
06	7520	TRANSLADO KM RODADO.	2,95	1880	5.546,00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% no item 06, alterando a cláusula quarta do Contrato n° 078.2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 91.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: N° 91.2023 N° 02°. TERMO ADITIVO
CONTRATADO: ANGELO MARCIO ALVES RAMIRES ME
DATA ASSINATURA: 14/08/2024
VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É **R\$ 13.750,00(TREZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS),** CONFORME SEGUE ABAIXO:
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, MONTAGEM E DESMONTAGENS – (VEÍCULOS DE PASSE

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ES-TIM.	ACRÉSCIMO DE VL
1	846597	LOTE 1: PECAS MECANICAS, PARA FREIO, SUSPENSÃO, GENUINAS 1 LINHA PARA VEICULOS LEVES, .	UN	55.000,00	13.750,00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NO ITEM 846598, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 091.2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 91.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 91.2022 N° 06°. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

DATA ASSINATURA: 19/08/2024

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R\$ 5.555,28 (CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA LICENCIAMENTO DE 12 MESES	QTDE.	VALOR ANUAL
12	GESTÃO DE RASTREAMENTO GPS E COMUNICAÇÃO GPRS/GSM	2	4.847,28
22	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DE RASTREAMENTO	2	708,00
VALOR PAGO POR ANO			5.555,28

OBJETO: 1.0 O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO N° 091/2022, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AUMENTAR O QUANTITATIVO DE GESTÃO DE RASTREAMENTO GPS E COMUNICAÇÃO GPRS/GSM, ALTERANDO A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 091/2022.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 236/2024

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 61/2024 e demais aditivos, ANDERSON PEÇANHA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do cargo de Chefe De Departamento De Análises De Projetos, matrícula nº 2506, bem como pela FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EM-

PRESA ESPECIALIZADA REVITALIZAÇÃO DOS PISOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS OFERTANDO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 061/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: N° 061/2024

DATA ASSINATURA: 15/08/2024

CREDOR: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS

VIGÊNCIA: 15/08/2024 à 15/08/2025.

LICITAÇÃO: ADESÃO N°. 003/2024, à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 010/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2024, Órgão Gerenciador – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIO DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE 2, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: N° 05.2023 N° 04°. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: TWI TECNOLOGIA GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

DATA ASSINATURA: 06/08/2024

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO EM MAIS 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 06 DE AGOSTO DE 2024 A 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE **R\$ 70.618,98 (SETENTA MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, AO QUAL O VALOR MENSAL É DE R\$11.769,83 (ONZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), COMO SEGUE TABELA ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOT
2	06	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, MEDICINA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO ESTRATÉGICA, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT.	11.769,83	70.618,98
TOTAL DOS ITENS				R\$ 70.618,98	

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ADITAR E REAJUSTAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ALTERANDO AS CLÁUSULAS CLÁUSULA SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO N° 005/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT
CONTRATO: Nº 060/2024
DATA ASSINATURA: 13/08/2024
CREDOR: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
VIGÊNCIA: 13/08/2024 à 13/08/2025.

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 004/2024, à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023, Órgão Gerenciador – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE 2, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: Nº 54.2023 Nº.02º. TERMO ADITIVO
CONTRATADO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - ME
DATA ASSINATURA: 09/08/2024
VIGÊNCIA: O presente contrato fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 09 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2025.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R\$ 15.356,88(quinze mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOT
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, treinamento, gerenciamento, conversão e customização de dados atualmente existentes e locação de software para gestão do sistema único da assistência social - GESUAS	1.279,74	15.356,88
VALOR TOTAL				R\$ 15.356,88	

OBJETO: 1.0 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, reajustar o valor da contratação, alterando as cláusulas segunda e quarta do Contrato nº 054/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO: Nº 78.2022 Nº.02º. TERMO ADITIVO
CONTRATADO: PEDRO A. DE AVILA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA
DATA ASSINATURA: 02/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando a vigorar de 02 de agosto de 2024 a 02 de agosto de 2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, alterando a cláusula segunda do Contrato nº 078/2022

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023;

RESOLVE:

- Aprovar o **Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024**, referente ao 1º Semestre.
- Declarar que a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro- MT, 19 de agosto de de 2024.

ROZENI FARIAS VASCO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2024

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania do cidadão. **CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

CONSIDERANDO Portaria MDS Nº 871, DE 29 DE MARÇO DE 2023;

DECRETO Nº 024/2024

DECRETO Nº 024/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO], NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o art. 14 que se refere à complementação – VAAR a qual será distribuída às redes pública de ensino que cumprirem as condicionalidades do VAAR,

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a gestão democrática para a seleção de diretores escolares nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de **General Carneiro, estado de Mato Grosso**, conforme os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º - A seleção dos Diretores escolares será realizada através de processo seletivo, em três etapas:

I. Análise de títulos; II. Prova de conhecimentos específicos; III. Plano de Gestão. Art. 3º - Pré Requisitos.

1. Ser ocupante de cargo efetivo ou contratado do quadro de profissionais da Educação Básica da rede municipal do Município de General Carneiro; 2. Ser professor Pedagogo com experiência de no mínimo 02 (dois) ano em atividades docente; 3. Ser brasileiro nato ou naturalizado; 4. Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos; 5. Não estar em desvio de função por motivo de saúde/readaptação; 6. Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, nos últimos 03 (três) anos; 7. Apresentar proposta de trabalho motivadora e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever; 8. Não ter antecedentes criminais, comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal); 9. Ter, no ato da posse, concluído o estágio probatório.

Art. 4º - RITO DO PROCESSO:

1. **Edital de Convocação:** Publicação de edital contendo as normas, critérios e prazos para inscrição no processo seletivo; 2. **Análise de Títulos e Documentos:** Terá caráter classificatório, considerando a formação acadêmica; 3. **Prova de Conhecimentos Específicos:** Através de prova escrita para avaliar o conhecimento dos candidatos em temas relacionados à gestão escolar, legislação educacional, políticas públicas e demais conteúdos pertinentes; 4. **Plano de Gestão:** Apresentação de um Plano de Gestão (PG), conforme regulamentação por Edital de Seleção a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, do município de General Carneiro-MT. 5. **Avaliação Final e Homologação:** Atribuição de notas, análise dos resultados e homologação dos aprovados. **Da Comissão Especial de Seleção**

Art. 5º - Será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

1. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação; 2. 12 (doze) professores da rede municipal; 3. 12 (doze) funcionários da rede municipal; 4. 02 representantes, dos pais e alunos.

Art. 6º - Os critérios para a análise de títulos e a pontuação da prova de conhecimentos específicos serão especificados no Edital de Seleção, observando os princípios de transparência, igualdade e isonomia.

Art. 7º - O mandato dos diretores escolares eleitos será de 02 (dois) anos.

Art. 8º - O processo seleção será destinado a Professores pertencentes ao quadro efetivo ou contratado da rede municipal.

Art. 9º - A pós processo de seleção, os Diretores serão designados por portaria e atuarão em regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 10-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro/MT, 20 de Agosto de 2024.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/GP/2024

PORTARIA Nº 181/GP/2024 De, 20 de Agosto de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão do Transporte Escolar do Município de General Carneiro/MT para o biênio 2024/2026 e dá outras providências.”

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão do Transporte Escolar do Município de General Carneiro/MT, para o biênio 2024/2026:

Representantes de Alunos

Titular: Kleviton Melo dos Reis

Suplente: Kauã Gouveia Campos

Representante de Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino

Titular: Jôiciele Helena Baratto

Suplente: Érica Camila Fernandes Arruda

Assessor Pedagógico:

Titular: Edilson Pereira Santos

Suplente: Bruna Fernanda Lourenço Lima

Representante da Rede Municipal de Ensino

Titular: Sandra Sousa Paulino

Suplente: Gisléia Dias Ferreira

Representante da Rede Estadual de Ensino

Titular: Aline Marcia de Abreu Carvalho

Suplente: Tarcio Pereira Resende

Representante do Conselho do Fundeb

Titular: Ivete Luz David Pereira

Suplente: Susie Sobrinho Ferreira Marques

Representante do Poder Executivo

Titular: Rogério Domingos dos Santos Fachini

Suplente: Yasmin Winter Cavalcante

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 20 de Agosto de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.241/2024

LEI N.º 1.241/2024 DE, 20 de Agosto de 2024.

“Autoriza o Município de General Carneiro - MT a leiloar bens móveis e imóveis especificados no Anexo I”.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de General Carneiro - MT, descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º -Os bens a serem leiloados deverão estar devidamente avaliados por comissão especialmente designada para este fim, a qual elaborará lau-

do de avaliação contendo a descrição detalhada e o valor mínimo de cada bem.

Art. 3º- O leilão será realizado na forma da legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º- O edital de leilão deverá conter, no mínimo:

- I - A descrição dos bens a serem leiloados;
- II - O valor mínimo de arrematação de cada bem, conforme laudo de avaliação;
- III - As condições de pagamento;
- IV - As obrigações do arrematante; V - A data, horário e local do leilão;
- VI - Outras informações pertinentes.

Art. 5º- Os recursos provenientes da alienação dos bens serão destinados prioritariamente para:

- I - Investimentos em infraestrutura urbana;
- II - Aquisição de novos bens para uso público;
- III - Programas sociais e educacionais do município.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Agosto de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ANEXO I

Marca/Modelo/Ano	Placa	Número Chassis	Patrimônio
Mercedes Benz L 1620 2009	NPC3J91	9BM6953049B683856	000006
Mercedes Benz L 1620 2009	KAU6B01	9BM6953049B684130	000004
Mercedes Benz L 1620 2009	KAU6J91	9BM6953049B683976	000007
Mercedes Benz ATRON 2729 K 6X4 2014	QBJ-1305	9MB693388EB958040	000003
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006	KAE-1195	9BD15802764786128	010346
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006	KAC7I55	9BD15802764786003	000002
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2008	NIY1G66	9BD15802786128292	010347
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/2011	NPG9F06	9BD15804AB6472261	010344
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2005/2006	KAE1A45		010374
VOLARE 2005	KAJ-3843	93PB38D2M6C017359	000001
KOMBI	JIM8945		000005
VOLKSWAGEN 11.130			010349
MERCEDES BENZ 1113		34403212596476	010350
MERCEDES BENZ LO-814		9BM688176TB101899	010351
CHEVROLET S10	QBP-1893		000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Materiais Permanentes, em atendimento a Secretaria de Esporte, Departamento de Trânsito e Departamento de Controle Interno do Município de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 23 / 08 / 2024 – Até as 10h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, nº 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 19 de agosto de 2024.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, LIZ DAIANE CANUTO CHAVES, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF nº 5.340.888-50 e RG nº 867.666-6 SSP/MT residente e domiciliada na Avenida Sergipe, nº 1627, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Professora Classe B – Pedagogia Educação Infantil convocada através da Portaria nº 145 de 19 de agosto de 2024.

GLÓRIA D'OESTE – MT, 20 DE AGOSTO DE 2024.

LIZ DAIANE CANUTO CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 060-2024**

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS 1 - 3 - 6 - 7 – 8 – SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.280.788/0001-56, com o valor total de R\$ 4.644,55 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

ITENS 2 - 4 - 24 - 26 - 27 - 28 - 35 - 49 - 55 - 70 - 78 – VANDERLINO PINTO DE SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.106.150/0001-84, com o valor total de R\$ 11.722,40 (Onze mil e setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

ITENS 9 - 10 - 25 - 43 – 59 – MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.684/0001-82, com o valor total de **R\$ 6.744,00** (Seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

ITENS 11 - 13 - 15 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 76 – 77 – GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.120.115/0001-52, com o valor total de **R\$ 9.150,00** (Nove mil e cento e cinquenta reais).

ITENS 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 29 - 36 - 38 - 39 - 40 - 58 - 60 - 61 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 72 - 73 - 74 - 79 - 80 - 81 – 84 – SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, com o valor total de **R\$ 20.487,20** (Vinte mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

ITENS 22 – 30 – BRASFERMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.503.644/0001-00, com o valor total de **R\$ 2.502,00** (Dois mil e quinhentos e dois reais).

ITENS 31 - 32 - 33 - 34 – 37 – AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.386.018/0001-48, com o valor total de **R\$ 6.862,50** (Seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM 47 – NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.247.494/0001-13, com o valor total de **R\$ 287,00** (Duzentos e oitenta e sete reais).

ITENS 62 - 63 – 64 – SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.410.589/0001-25, com o valor total de **R\$ 2.362,80** (Dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

ITEM 82 – BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, com o valor total de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 84.762,45 (Oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 5 - 12 - 57 - 65 - 75 - 85.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 20 de agosto de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 060-2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
202/ 2024	AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.386.018/0001-48	20/08/2024 a 20/08/ 2025
ITENS	31 - 32 - 33 - 34 – 37.	
VALOR TOTAL	R\$ 6.862,50 (Seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
203/ 2024	BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80	20/08/2024 a 20/08/ 2025
ITEM	82.	
VALOR TOTAL	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
204/ 2024	BRASFERMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.503.644/0001-00	20/08/2024 a 20/08/ 2025
ITEM	22 – 30.	
VALOR TOTAL	R\$ 2.502,00 (Dois mil e quinhentos e dois reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
205/ 2024	GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.120.115/0001-52	20/08/2024 a 20/08/ 2025

ITEM	11 - 13 - 15 - 41 - 42 - 44 - 45 - 46 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 76 – 77.	
VALOR TOTAL	R\$ 9.150,00 (Nove mil e cento e cinquenta reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
206/ 2024	MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.684/0001-82	20/08/2024 a 20/08/ 2025
ITENS	9 - 10 - 25 - 43 – 59.	
VALOR TOTAL	R\$ 6.744,00 (Seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
207/ 2024	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.247.494/0001-13	20/08/2024 a 20/08/ 2025
ITEM	47.	
VALOR TOTAL	R\$ 287,00 (Duzentos e oitenta e sete reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
208/ 2024	SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.410.589/0001-25	20/08/2024 a 20/08/ 2025
ITENS	62 - 63 – 64.	
VALOR TOTAL	R\$ 2.362,80 (Dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
209/ 2024	SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.280.788/0001-56	20/08/2024 a 20/08/ 2025
ITENS	1 - 3 - 6 - 7 – 8.	
VALOR TOTAL	R\$ 4.644,55 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
210/ 2024	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97	20/08/2024 a 20/08/ 2025
ITENS	14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 29 - 36 - 38 - 39 - 40 - 58 - 60 - 61 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 72 - 73 - 74 - 79 - 80 - 81 – 84.	
VALOR TOTAL	R\$ 20.487,20 (Vinte mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
211/ 2024	VANDERLINO PINTO DE SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.106.150/0001-84	20/08/2024 a 20/08/ 2025
ITENS	2 - 4 - 24 - 26 - 27 - 28 - 35 - 49 - 55 - 70 - 78 – 83.	
VALOR TOTAL	R\$ 11.722,40 (Onze mil e setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 086/2024/DRH/PMI

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 086/2024/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 086/2024/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX | N° 4.552, na data de 20 de agosto de 2024, página 239 a 239.

ONDE SE-LÊ:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

LEIA-SÊ:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde
Média e Alta Complexidade
Cód. red.: 187 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 13/2024**

PORTARIA N°. 13/2024

Sumula: “Resolve Conceder Férias ao Servidor que Menciona e dá outras providências”.

O Sr. **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (b).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **ELISEU SAVIO DINIZ**, lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao período aquisitivo de 11/01/2022 a 10/01/2023 e 11/01/2023 a 10/01/2024, período de gozo 12/08/2024 a 10/09/2024 (30 dias), sendo 10 (dez) dias convertido em pecúnia.

FUNCIONÁRIO	NOME	DIAS A GOZAR	PERÍODOS AQUISITIVO	LICENÇA
100	Eliseu Savio Diniz	10	11/01/2022 - 10/01/2023	Férias
100	Eliseu Savio Diniz	30	11/01/2023 - 10/01/2024	Férias
TOTAL		40	10 DIAS CONVERTIDOS PECUNIA	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 09 dias do mês de Agosto de 2024.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 19 de Agosto de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo /Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

GASPAR EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS IND E COMERCIO LTDA 37.441.813/0001-27 1186/00001/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 12/2024**

PORTARIA N°. 12/2024

Sumula: “dispõe Sobre o Período de Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Itanhangá, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno, e considerando as tradicionais festividades de fim de ano, bem como, o encerramento do exercício financeiro e o recesso parlamentar desta Casa de Leis;

Considerando o recesso parlamentar de 17/07/2024 a 30/07/2024 previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerado que nesse período as atividades parlamentares e administrativas são reduzidas, bem como levando em consideração o princípio da economicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Recesso Administrativo, no período de 17 de julho de 2024 à 31 de julho de 2024, retornando as atividades administrativas no dia 01 de agosto 2024.

Art. 2º – Não haverá expediente e atendimento ao público externo no período mencionado no artigo 1º, exceto as atividades necessárias e agendadas e inerentes ao bom funcionamento desta Casa de Leis.

Art. 3º - No caso de haver necessidade dos serviços, o Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, a qualquer tempo, solicitar o retorno de servidores as suas atividades sem que com isso haja pagamento de qualquer hora extraordinária ou outro adicional.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

Registre – se

Publique - se

Afixe.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 20 de Agosto de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

IVOIR LUSTOSA FONSECA 128.011.869-53 1186/00001/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 030/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, cuja a abertura ocorrerá no dia **02 de setembro de 2024, às 09H00MIN (nove horas) – Horário de Brasília**. O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das

13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou contato através (66) 98149-0250, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br e ainda na plataforma www.licitanet.com.br.

Itanhangá – MT, 20 de agosto de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 20 de Agosto de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

GERVASIO NOGUEIRA CASTILHO 326.438.108-72 1186/00004/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

Data de afixação:20/08/2024

Data de desafixação:04/09/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 085/2024/DRH/PMI**

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 085/2024/DRH/PMI

Fica retificado a publicação do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 085/2024/DRH/PMI, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX | N° 4.552, na data de 20 de agosto de 2024, página 247 a 249.

ONDE SE-LÊ:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete do Secretário

Cód. red.: 180 - 05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

LEIA-SÊ:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete do Secretário

Cód. red.: 133 - 05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 187 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 14/2024**

PORTARIA N°. 14/2024

Sumula: “Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências”.

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **MARIA FABIANA HAMMEL**, lotada no quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 06/05/2022 a 05/05/2023, período de gozo de 26/08/2023 a 14/09/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 19 dia do mês de agosto de 2024.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 15/2024**

PORTARIA N°. 15/2024

Sumula: “Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências”.

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **FERNANDA KAMILY SANTOS GOLICZESKI**, lotada no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 24/04/2023 a 23/04/2024, período de gozo de 11/09/2024 a 30/09/2024, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 19 dia do mês de agosto de 2024.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO Nº. 056, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº. 056, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO QUE MENCIONA, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea “a”, inciso IV do § 1º do art. 1º, do Decreto 014, de 17 de fevereiro de 2023.

IV – REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE AÇÃO SOCIAL (SUAS);

“a” – ALEX AIGNER DE SOUZA – TITULAR

RG: 000.619.034 SJSP – CPF: 542.227.451-20

END: ARMANDO STRAPAZZON Nº 88 – BAIRRO RECANTO DOS PÁSSAROS – FONE: 66 9 9967-6369

“a” – PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO - TITULAR

Mat. 1047 - FONE: 66 9662-6367

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/08/2024 A 20/09/2024.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 13182/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 13182/2024

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 016/2024

Empenho nº 13182/2024 – Autorização de Fornecimento nº 6751/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇO DE PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM LETREIRO EM AÇO INOX – PONTO DE PARADA DE PONTO BRANCO DO SUL – TERMINAL RODOVIÁRIO OBS (“Neucy Pereira de Jesus”) CONFORME ORIENTAÇÃO AGER, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa JESSICA DUARTE MOTA 05331002161, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.613.339/0001-00, com o valor total de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Itiquira/MT, em 20 de agosto de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 400, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 400, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do credenciamento 003/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o credenciamento 003/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Credenciamento 003/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA e 20.862.648 ADEMILSON SILVA RODRIGUES**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.862.648/0001-84 - BANDA FORRÓ COM TODY, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT.**

1 – SAULO OLIVEIRA NETO

Gerente de Promoção de Eventos - GPE

CPF: 049.***.***-30.

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 15

de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS E MAQUINÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA**, do tipo maior percentual de desconto por item, obteve o seguinte resultado: **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.369.251/0001-09 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 203.307,41 (duzentos e três mil e trezentos e sete reais e quarenta e um centavos), correspondente ao LOTE 01 - Lance: 71%, LOTE 03 - Lance: 72%, LOTE 21 - Lance: 81,03%, LOTE 23 - Lance: 80% e LOTE 26 - Lance: 80%, **SO BUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.593.959/0001-55 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 279.694,85 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao LOTE 02 - Lance: 74,53%, LOTE 05 - Lance: 71%, LOTE 06 - Lance: 71,01%, LOTE 07 - Lance: 71%, LOTE 10 - Lance: 70,20%, LOTE 15 - Lance: 72,05% e LOTE 20 - Lance: 72,08%, **SUPER FREIOS SERVICOS E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOMOTORES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.969.796/0001-65 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 314.918,05 (trezentos e quatorze mil e novecentos e dezoito reais e cinco centavos), correspondente ao LOTE 04 - Lance: 74,53%, LOTE 08 - Lance: 70,01%, LOTE 09 - Lance: 70,01%, LOTE 12 - Lance: 70,02%, LOTE 14 - Lance: 72,96%, LOTE 16 - Lance: 73%, LOTE 17 - Lance: 81,61%, LOTE 24 - Lance: 74,01%, LOTE 25 - Lance: 81,31%, LOTE 29 - Lance: 81,21% e LOTE 30 - Lance: 50,22%, **BMQ PARTS E RENTAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.439.689/0001-04 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 36.654,78 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), correspondente ao LOTE 11 - Lance: 72% e LOTE 13 - Lance: 69,95%, **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.553.866/0001-22 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 56.573,40 (cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos), correspondente ao LOTE 18 - Lance: 88% e **TIAGO PIASSON**, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.472.703/0001-98 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 147.705,54 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao LOTE 22 - Lance: 70,01%, LOTE 27 - Lance: 69,85% e LOTE 28 - Lance: 69,85%.

Itiquira/MT, em 20 de agosto de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2024**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2024

Data assinatura: 15/07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: 20.862.648 ADEMILSON SILVA RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob o nº 20.862.648/0001-84

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

Vigência: 15/08/2024 à 07/06/2025

Processo nº 034/2024

Edital de Credenciamento nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 002/2024 AO CONTRATO N.º 035/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **SE-GER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA;** **OBJETO:** **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 15/08/2025 e **REAJUSTE** passando o valor unitário para R\$ 199,74 (cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos),ao Contrato nº. 035/2023; **ASSINATURA:** 14/08/2024.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2024**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES, RAMAIS E CAVALETES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA - MT**”, onde foram vencedoras as empresas **SANEFOR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA** ao valor global de **R\$ 77.150,00** (Setenta sete mil, cento e cinquenta reais), **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI** ao valor global de **R\$ 18.104,00** (dezoito mil,cento e quatro reais),**CONSTRUFER MAQUINAS, CONSTRUÇÕES, FERRAMENTAS E EPIS LTDA** ao valor global de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais),**HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de **R\$ 772,00** (setecentos e setenta dois reais), **COMERCIAL MENDONÇA LTDA** ao valor global de **R\$ 369.765,90** (trezentos e sessenta nove mil, setecentos e sessenta cinco reais e noventa centavos), **TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA** ao valor global de **R\$ 110.075,30** (cento e dez mil, setenta cinco reais e trinta centavos),**NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** ao valor global de **R\$ 57.969,00** (cinquenta sete mil, novecentos e sessenta nove reais).

Jaciara-MT, 20 de agosto de 2024.

João Luiz dos Santos Dall’oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 009/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI;** **OBJETO:** **acréscimo de valor por inclusão de item** fica acrescido o item nº175 no valor global R\$ 56.304,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos e quatro reais) á Ata de Registro de Preços nº 009/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 009/2024; **ASSINATURA:** 15/08/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 007/2024 AO CONTRATO N.º 028/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **KAI-ABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA;** **OBJETO:** **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de 19/08/2024 á 19/10/2024 **E EXECUÇÃO DA OBRA** de 14/08/2024 para 14/10/2024,ao Contrato nº. 028/2022; **ASSINATURA:** 14/08/2024.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 008/2024 AO CONTRATO N.º 008/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;** **OBJETO:** **ACRÉSCIMO DE VALOR POR SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS** fica acrescido o valor de **R\$ 133.620,80** (cento e trinta e três mil e seiscentos e vinte reais e oitenta centavos) ao Contrato nº. 008/2022; **ASSINATURA:** 14/08/2024.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal De Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO N° 017/2023.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público para quem possa interessar que a **Dispensa Especial de Licitação N° 017/2023**, do tipo menor preço, objeto: “**Contratação de empresa para fornecimento de motocicleta nova, zero quilômetro, forno elétrico, refrigerador, televisor, e bicicleta, para atender a campanha do “IPTU PREMIADO”, do município de Jangada-MT**”. Foi declarada DESERTA, por não haver nenhuma empresa interessada para participar do certame.

Jangada/MT, 20 de Dezembro de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 15, DE AGOSTO, DE 2024

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jangada – MT

Secretaria Municipal de Assistência Social

**MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL—
CAISAN-MUNICÍPIO****Decreto nº 15, de agosto, de 2024.**

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, JANGADA MT, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 DECRETOS: nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.1º Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Jangada MT, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I- elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II- coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV- monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII- Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VIII- Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersectorialmente pela Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:

I -conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

75

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersectoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII- Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 15 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jangada, 19 de Agosto, de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 44/2024**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JAURU/MT

LOCADOR: ANTÔNIO JOSÉ DE MAGALHÃES

SUBLOCATÁRIO: ELIZABETH FIRMINO DE BRITO

OJETO: PAGAMENTO DE AUXILIO MORADIA (BENEFICIOS EVENTUAIS).

VIGÊNCIA: 19 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALOR: R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT

CONTRATADA: ALEX DA SILVA AQUINO

OJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA II, FAZENDO A LINHA JAURU/ FAZ. JARACATÍÁ/2ª – LINHA/CHANGRILÁ/SÃO JOSÉ, PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

VIGÊNCIA: 19 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR:R\$ 8.753,79 (Oito mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT
CONTRATADA: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA
OJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRES-
TAÇÃO DE SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE, PARECER
TÉCNICO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHO DE RAO-X
FIXO.
VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2024 até 13 de agosto de 2025.
VALOR:R\$ 3.730,00 (Três mil setecentos e trinta reais).

EXTRATO DE CONTRATO - PROC SELETIVO 001/2024

CONTRATO Nº 061/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
CONTRATADA: REGINA MARQUES CORDEIRO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA
PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNI-
CIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE
JAURU/MT.
VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e no-
venta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 20/08/2024 A 26/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.125/2024

Decreto nº 2.125 de 20 de agosto de 2024.
Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento
Vigente, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atri-
buições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
Considerando a Lei Municipal nº 3.223, de 07 de agosto de 2024 que, Au-
toriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Cré-
dito Suplementar e dá outras providências.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, um cré-
dito especial, no valor de R\$ 500.044,00 (quinhentos mil e quarenta e qua-
tro reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0027	Juara com Saúde
10.302.0027.1283	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – Hospital – Aquisição de Ambulância
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 500.044,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação dos recursos decorrentes de Transferências da União de Emenda Parlamentar Individual, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de agosto de 2024.
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024
CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº2.104/2024 DE 05 DE
JULHO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL Nº
4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

MOTORISTA CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA

Item	Nome	Classificação
01	DORI EDSON DE LIMA NOVAIS	05º
02	CLEBER VIOLA	06º
03	ELISSON SANTOS VASCONCELOS	07º

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	RENATA SATELES MATOS	03º
02	GESSICA ALENCAR DE OLIVEIRA SILVA	04º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 20 de Agosto de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº208/2023 de 03/04/2023

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DISPENSA 031/2024

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024

Onde se lê:

Processo: Dispensa de Licitação n.º 31/2024.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – ORIENTADOR DE OFICINAS, ARTES E CULTURA EM GERAL I, CRAS IV EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Contratada: **55.505.641 ANARLI NEUMANN** inscrito com o CNPJ: 55.505.641/0001-90, localizada na Rua Cuiabá, 95N, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor Global: R\$ 17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 12 MESES.

Leia-se:

O Processo: Dispensa de Licitação n.º 31/2024.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – ORIENTADOR DE OFICINAS, ARTES E CULTURA EM GERAL I, CRAS IV EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Contratada: 55.505.641 ANARLI NEUMANN inscrito com o CNPJ: 55.505.641/0001-90, localizada na Rua Cuiabá, 95N, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor Global: R\$ 17.952,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 06 MESES.

Juara/MT 20 de agosto de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro/Agente de Contratação Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024

Onde se lê:

Processo: Dispensa de Licitação n.º 31/2024.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – ORIENTADOR DE OFICINAS, ARTES E CULTURA EM GERAL I, CRAS II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Contratada: 50.481.979 GABRIEL PEREIRA DE MOURA SANTOS inscrito com o CNPJ: 50.481.979/0001-35, localizada na Rua Amazonas, 634N, Bairro Portal das Flores CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor Global: R\$ 17.952,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 12 MESES.

Leia-se:

O **Processo:** Dispensa de Licitação n.º 31/2024.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – ORIENTADOR DE OFICINAS, ARTES E CULTURA EM GERAL I, CRAS II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Contratada: 50.481.979 GABRIEL PEREIRA DE MOURA SANTOS inscrito com o CNPJ: 50.481.979/0001-35, localizada na Rua Amazonas, 634N, Bairro Portal das Flores CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor Global: R\$ 17.952,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 06 MESES.

Juara/MT 20 de agosto de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro/Agente de Contratação Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024

Onde se lê:

Processo: Dispensa de Licitação n.º 31/2024.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – ORIENTADOR SOCIAL III, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Contratada: JONATHAN BRAYAN DA SILVA 06022777100 inscrito com o CNPJ: 24.123.605.0001-38, localizada na Rua Roberto Boesing 76, Bairro João de Barro, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor Global: R\$ 17.952,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 12 MESES.

Leia-se:

O **Processo:** Dispensa de Licitação n.º 31/2024.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – ORIENTADOR SOCIAL III, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Contratada: JONATHAN BRAYAN DA SILVA 06022777100 inscrito com o CNPJ: 24.123.605.0001-38, localizada na Rua Roberto Boesing 76, Bairro João de Barro, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor Global: R\$ 17.952,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 06 MESES.

Juara/MT 20 de agosto de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro/Agente de Contratação Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024

Onde se lê:

Processo: Dispensa de Licitação n.º 31/2024.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – PARA ORIENTADOR DE OFICINAS, ARTES E CULTURA EM GERAL I, CRAS III EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Contratada: 50.590.339 KESLEY DAVID AVELINO DOS SANTOS, inscrito com o CNPJ: 50.590.339/0001-63, localizada na Rua Chico Mendes, 260N, Bairro Porto Seguro, CEP: 78.575-000, Juara/MT

Valor Global: R\$ 17.952,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 12 MESES.

Leia-se:

O **Processo:** Dispensa de Licitação n.º 31/2024.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – PARA ORIENTADOR DE OFICINAS, ARTES E CULTURA EM GERAL I, CRAS III EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Contratada: 50.590.339 KESLEY DAVID AVELINO DOS SANTOS, inscrito com o CNPJ: 50.590.339/0001-63, localizada na Rua Chico Mendes, 260N, Bairro Porto Seguro, CEP: 78.575-000, Juara/MT

Valor Global: R\$ 17.952,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 06 MESES.

Juara/MT 20 de agosto de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro/Agente de Contratação Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024

Onde se lê:

Processo: Dispensa de Licitação n.º 31/2024.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – ORIENTADOR SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Contratada: LUCAS HENRIQUE ARRUDA 05708364173 inscrito com o CNPJ: 42.453.176/0001-49, localizada na Av. Rio Arinos 767E, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor Global: R\$ 17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 12 MESES.

Leia-se:

O **Processo:** Dispensa de Licitação n.º 31/2024.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – ORIENTADOR SOCIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Contratada: LUCAS HENRIQUE ARRUDA 05708364173 inscrito com o CNPJ: 42.453.176/0001-49, localizada na Av. Rio Arinos 767E, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor Global: R\$ 17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 06 MESES.

Juara/MT 20 de agosto de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro/Agente de Contratação Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024

Onde se lê:

Processo: Dispensa de Licitação n.º 31/2024.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE ENTREVISTADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Contratada: 50.566.641 RAQUEL DOS REIS SILVA OLIVEIRA, inscrito com o CNPJ: 50.566.641/20001-86, localizada na Rua Piracicaba, 104W, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor Global: R\$ 17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 12 MESES.

Leia-se:

O **Processo:** Dispensa de Licitação n.º 31/2024.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE ENTREVISTADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Contratada: 50.566.641 RAQUEL DOS REIS SILVA OLIVEIRA, inscrito com o CNPJ: 50.566.641/20001-86, localizada na Rua Piracicaba, 104W, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor Global: R\$ 17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 06 MESES.

Juara/MT 20 de agosto de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro/Agente de Contratação Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024

Onde se lê:

Processo: Dispensa de Licitação n.º 31/2024.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE ENTREVISTADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Contratada: 50.829.786 ROSILAINE RIBEIRO DA SILVA, inscrito com o CNPJ: 50.829.786/0001-22, localizada na Rua Concordia, 1014S, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor Global: R\$ 17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 12 MESES.

Leia-se:

O **Processo:** Dispensa de Licitação n.º 31/2024.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE ENTREVISTADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Contratada: 50.829.786 ROSILAINE RIBEIRO DA SILVA, inscrito com o CNPJ: 50.829.786/0001-22, localizada na Rua Concordia, 1014S, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor Global: R\$ 17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 06 MESES.

Juara/MT 20 de agosto de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro/Agente de Contratação Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024

Onde se lê:

Processo: Dispensa de Licitação n.º 31/2024.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – ORIENTADOR DE OFICINAS, ARTES E CULTURA EM GERAL I, CRAS I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Contratada: 55.785.062 VICTOR GABRIEL VIOLA GALDINO inscrito com o CNPJ: 55.785.062/0001-48, localizada na Rua Rodrigo Bezerra de Araújo, 166E, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor Global: R\$ 17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 12 MESES.

Leia-se:

O **Processo**: Dispensa de Licitação n.º 31/2024.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEI – ORIENTADOR DE OFICINAS, ARTES E CULTURA EM GERAL I, CRAS I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

Contratada: 55.785.062 VICTOR GABRIEL VIOLA GALDINO inscrito com o CNPJ: 55.785.062/0001-48, localizada na Rua Rodrigo Bezerra de Araújo, 166E, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Valor Global: R\$ 17.952,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 06 MESES.

Juara/MT 20 de agosto de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro/Agente de Contratação Prefeito Municipal

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **02.09.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 20 de agosto de 2024

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 044/2024 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 2.103/2024

Decreto nº 2.103, de 01 de julho de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.166, de 30 de janeiro de 2024 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual **do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.**

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 1.604.351,08 (um milhão, seiscentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito
04 122 0031 2347	Gestão Administrativa/ Chefia de Gabinete do Prefeito
0066 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção 30.000,00

Órgão: 03	Procuradora Geral do Município
Unidade: 03.100	Procuradoria Geral do Município
04 122 0031 2353	Gestão Administrativa/Procuradoria Geral do Município
0140 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 10.000,00

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças
04 123 0032 2341	Gestão Fiscal Justa e Sustentável
0162 – 33.90.93.00	Indenizações e Restituições 30.200,00
28 843 0032 2343	Juros e Amortização da Dívida Interna do Município
0164 – 32.90.21.00	Juros sobre a Dívida Contratada 18.000,00

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15 452 0029 2546	Destinação da Coleta de Lixo
0212 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 305.000,00

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração
04 122 0031 2275	Gestão Administrativa – Administração de Pessoal
269 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil
12 365 0028 2331	Acesso Permanência a Educação Básica – 70 % Fundeb Creche
0400 – 31.90.16.00	Outras Despesas Varáveis – Pessoal Civil 16.000,00

0403 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	103.000,00
12 365 0028 2363	Progr Ações Educ. Constitucionais – FNDE QSE – Pré Escola	
0423 – 33.90.14.00	Diária - Civil	7.500,00
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar	
12 361 00028 2321	Acesso e Permanência a Educ. Básica/Transporte Escolar	
0441 – 33.90.30.00	Material de Consumo	126.000,00

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0027 2379	Gestão Admin. das Ações e Serv. Saúde Pública/Depto Gestão	
0495 – 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
10 122 0027 2549	Assist Financeira do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	
0515 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária	
0538 – 33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	69.000,00
0539 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
10 301 0027 2366	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária / ACS	
0551 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
10 302 0027 2579	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade-MAC	
0583 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	400,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – Mac - Hospital	
0594 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	45.000,00
0596 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	198.000,00
10 304 0027 2373	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vig em Saúde - Sanitária	
0644 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
10 305 0027 2378	Ampliação, Acesso e Melhorias/ Vig. Em Saúde - Ambiental	
0677 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0679 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	1.100,00
Órgão: 10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2383	Gestão Administr da Secret. Municipal de Assistência Social	
0693 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
08 244 0034 2400	Benefícios Assistenciais – Translado de Corpos Humanos	
0737 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.208,00
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2538	Gestão Administrativa do Fundo Munic de Assist Social - FMAS	
0748 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0750 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.200,00

Órgão: 12	Secret Munic do Esporte, Lazer e da Juventude	
Unidade: 12.100	Secret Munic. do Esporte, Lazer e da Juventude	
27 812 0006 2337	Gestão Administr da Secret Munic de Esportes Lazer e Juventude	
0831 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00

Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0030 1300	Requalificação da Infraestrutura Viária Rural – Obras	
0945 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	361.743,08
26 782 0030 2289	Requalificação da Infraestruturas Viária Rural	
0952 – 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.002	Ouvidoria	
04 131 0017 1246	Fortalec. da Transp. Das Contas Publicas/Equip. Permanente	
0036 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 122 0031 2347	Gestão Administrativa/Chefia de Gabinete	
0065 – 33.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.006	Departamento Imprensa e Relações Públicas	
24 131 0017 2335	Fortalec. da Transp. Das Contas Publicas	
0103 – 33.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.100	Gabinete do Poder Executivo	
04 122 0031 1250	Gestão Administrativa / Aquis. Equip. Permanente	
0112 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

04 122 0031 2351	Gestão Administrativa / Gabinete do Prefeito	
0118 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
0122 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	4.000,00

Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 451 0029 1259	Gestão Administrativa Infra Estrutura Viária Urbana/ Obras-Fethab	
0188 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
Órgão: 07	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0031 2275	Gestão Administrativa – Administração de Pessoal	
0259 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	205.608,00
0262 – 31.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição	
12 306 0028 2327	Gestão Administrativa da Secret e Educação / Merenda Escolar	
0310 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2306	Acesso e Permanência a Educ Básica/Ensino Fundamental	
0329 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	150.000,00
0342 – 33.90.93.00	Indenizações Restituições	10.000,00
12 365 0028 2331	Acesso e Permanência a Educ Básica/- 70 % Fundeb Creche	
0401 – 31.90.91.00	Sentenças Judiciais	15.000,00
12 365 0028 2333	Acesso e Permanência a Educ Básica- 70 % Fundeb – Pré-Escola	
0408 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
0409 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	100.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar	
12 361 0028 2321	Acesso e Permanência a Educ Básica/ Transporte Escolar	
0435 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
0436 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
0439 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.100	Secretaria Municipal de Educação	
12 122 0028 2324	Gestão Administrativa da Secret Municipal de Educação	
0461 – 31.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0027 2632	Manutenção da Central de Regulação	
0518 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
10 301 0027 2365	Ampliação, Acesso e Melhorias- Atenção Primária / ESFs	
0545 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00
10 301 0027 2366	Ampliação, Acesso e Melhorias- Atenção Primária / ACS	
0552 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – Mac - Hospital	
0590 – 31.90.91.00	Sentenças Judiciais	15.000,00
0593 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00
10 302 0027 2371	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - CAPS	
0605 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
10 302 0027 2372	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – MAC – Desc. Reabilitação	
0611 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00
10 304 0027 2373	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vig. Em Saúde- Sanitária	
0640 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00
10 305 0027 2375	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vig. Em Saúde - Epidemiologia	
0666 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00
10 305 0027 2378	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vig. Em Saúde - Ambiental	
0676 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
0680 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2383	Gestão Administrativa / Secret Municipal de Assist Social	
0689 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	25.000,00
0691 – 31.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
0694 – 33.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00
08 243 0034 2135	Fundo Munic dos Direitos da Criança e Adolescentes	
0703 – 33.90.14.00	Diárias – Civil	6.000,00
0706 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
08 243 0034 2387	Gestão Administrativa da Secret Assist Social – Criança e do Adolescentes	
0713 – 31.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.000,00
0714 – 31.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00

Órgão: 12	Secretaria Municipal do Esporte Lazer e da Juventude
Unidade: 12.100	Secretaria Municipal do Esporte Lazer e da Juventude
27 812 0006 2337	Gestão Admins. da Scret Mun Esportes, lazer e Juventude
0829 – 31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil 15.000,00

Órgão: 13	Secretaria Municipal e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 13.100	Gabinete da Secretaria Municipal e Desenvolvimento Econômico
04 122 0010 2301	Gestão Administrativa da Secret de Desenvolvimento Econômico
0900 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 40.000,00
13 122 0010 2305	Gestão Administrativa da Secre de Desenv Econômico/ Diversidade Cultural
0919 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 40.000,00

Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes
26 782 0030 1299	Requalificação Infraestrutura Viária Rural – Obras / Fethab
0944 – 44.90.51.00	Obras e Instalações 1.743,08
26 782 0030 1303	Requalificação Infraestrutura Viária Rural – Veic. Maquinários Recursos Fethab
0948 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 300.000,00
26 782 0030 2289	Requalificação Infraestrutura Viária Rural
0961 – 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.126, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

Decreto nº 2.126, de 20 de agosto de 2024.

Altera o anexo I do Decreto nº 2.118/2024 que, Dispõe sobre aprovação do loteamento denominado Boulevard Juara A, no perímetro urbano de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 2.118, de 02 de agosto de 2024, passando a vigorar com nova redação:

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 2.118/2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 20 de agosto de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO FC/2024 Nº 051/2024**

Juara/MT, 20 de agosto de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2024 Nº 051/2024

Trata-se de *pedido de substituição de marca dos itens de Ar Condicionado da Marca TCL pelos Aparelhos de Ar Condicionado da Marca AGRATTO/ECST9FR4-02 – 9.000 BTU'S*, realizado pela empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, CNPJ nº **70.429.956/0001-99**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão 15/2023, do qual resultou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016-P/2023**, que tem por objeto: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Permanente em Atendimento a Diversas Secretarias"**. Passo às considerações:

A boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escape ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"[1] (grifos nossos)

A CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já a Lei 8.666/93 versa:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;"

A substituição da marca ofertada pode acontecer, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição de marca, o contratado deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada. Além disso, o novo produto ofertado deve ser de **qualidade igual ou superior à inicialmente cotada**, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir. É no mínimo desarrazoado a Administração desclassificar tal proposta, eis que o produto é indispensável. Destarte, é essencial identificar se a falta de harmonia da proposta com o edital interfere na natureza do produto.

Assim, desde que o novo produto atenda às especificações técnicas editalícias, apresente qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não represente prejuízo à competitividade para o certame e se revele vantajoso para a administração, não vislumbro óbice em aceitar o objeto de marca/modelo diferente, em conformidade ao princípio da economicidade e da eficiência.

Aliás, nesse sentido entende Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Tenha-se em vista a situação da retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados. Pode a Administração Pública aceitar produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço." (cf. in Sistema de registro de preços e Pregão, Belo Horizonte: Editora Fórum, p. 400/401.)

Em outras palavras leciona o professor Diógenes Gasparini:

"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530).

Desta feita, a substituição para a Marca TCL deve ocorrer, eis que O APARELHO DA marca AGRATTO/ECST9FR4-02 – 9.000 BTU'S, é compatível, conforme comprovado nos autos, não havendo prejuízos ao Município, salientando que a empresa deve dar garantia dos produtos.

Do Exposto:

Assim, sendo, **DEFIRO** o pedido de substituição da Marca TCL de 9.000 BTU'S, para O APARELHO da marca AGRATTO/ECST9FR4-02 – 9.000 BTU'S, **ITEM 08**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016-P/2023**, devendo para tanto serem observadas as especificações da nova Marca que

mais se assemelha ao produto registrado, e não podendo haver alterações nos preços registrados.

Determino Coordenadora de Compras para que **promova** o cancelamento de Requisição em aberto, se houver, e ainda providencie a expedição de nova requisição observando a substituição da marca.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão as Secretarias Municipais interessadas, ao Departamento de Licitação, à Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - FCN Nº 009/2024

Juara/MT, 20 de agosto de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FCN/2024 Nº 009/2024

Trata-se de *solicitação de providências referente ao* fornecedor **J. B. SILVA-ME - CNPJ: 33.449.754/0001-82**, Ata de Registro de Preços nº 039/2023, que tem como objeto **Registro de Preços para futuro e Eventual Aquisição de sistema e Instalação e manutenção de Ionizador Anti-Pomboem Atendimento a Diversas Secretaria Municipais**.

Verifica-se que a empresa foi notificada para atendimento, sendo que mesmo depois de decorrido o prazo, a empresa, esta limitou-se a afirmar que um técnico da empresa visitou o município e o local não é adequado para instalação.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regimento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"[1] (grifos nossos)

A solicitação de parecer via *Ofício nº 319/2024-GP/FC* da Fiscalização de Contratos, narra:

“Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a Vossa Excelência, encaminho *Ofício Nº 256/SME/2024*, referente a *solicitação de providências referente ao fornecedor J. B. SILVA-ME - CNPJ: 33.449.754/0001-82*.

A princípio a empresa encaminhou no dia 20 de maio de 2024, um documento para esclarecimento sobre o serviço. Uma vez que, o gerente técnico esteve presente no município de Juara-MT, para averiguação nos locais onde seria realizado as instalações do sistema eletromagnético para afugentamento de pombos. Em seguida, houve a orientação aos responsáveis pelos locais que o tipo de dispositivo não atenderia e não iria solucionar os problemas com as infestações de pombos nos locais.

Inclusive, um dos prédios já possuía o sistema implantado e precisava de manutenção. Ainda afirma que, no local onde se encontra o problema seria uma área de circulação de crianças, no qual, há risco de descarga elétrica. E caso quisessem a instalação do dispositivo, seria indispensável a autorização ou laudo emitido pelo engenheiro responsável seja da Secretaria Municipal de Educação ou Prefeitura Municipal de Juara-MT. Bem como, não haveria tempo hábil pois o contrato estaria finalizando, qual, não teria o tempo suficiente para prestar tal serviço. De acordo com a fls. 05 acostados no processo

Contudo, emitiu a Secretaria Municipal de Educação no dia 23 de maio de 2023, o *Ofício nº 483/SME/2024*, tendo como destinatário Sr. Jeferson Barroso Silva, representante da empresa, no qual afirmavam que as informações continham incompletas e divergentes em relações aos apontamentos feito pelo gerente técnico. Como também, precisava da confirmação da prestação do serviço, pois haviam ordens de fornecimento em aberto. Conforme a fls.03 Juntado em anexo.

Considerando que a mesma Secretaria emitiu *Ofício Nº 256/SME/2024*, na data de 06 de junho de 2024, informando que não houve a realização da prestação de serviço e que continuam em aberto 06 (seis) ordens de fornecimento. E acrescenta que não possível um laudo ou uma autorização de um engenheiro, em razão de que, não tinha um técnico para atender tal solicitação emitido pela empresa. Também, até o momento os equipamentos anteriores instalado funcionava até o presente momento, no qual, resultou na solicitação de uma licitação. Conforme o documento juntado na fls. 02.

Tendo em vista da análise do processo, foi possível verificar que a solicitação de providência feita pela Secretaria de Educação não poderia dar com prosseguimento, uma vez que, a vigência contratual foi encerrada no dia 31 de maio de 2024. E tal demanda foi protocolada no dia 06 de junho 2024. Consequentemente, foi encaminhado o *Ofício nº 311/2024-GP-FC* no dia 11 de junho de 2024, comunicando a situação. Segundo consta na fls. 14.

Não obstante, nesse interim o Sr. José Roberto Rodrigues, Diretor do departamento de Cidades, através via celular encaminhou para a Sra. Elza Ap. de A. K. Lima, Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos, buscou orientação de como seguir mediante a situação da negativa da empresa. Já que, havia 02 (duas) ordens de fornecimento em aberto.

Pois, o mesmo o recebeu um *Ofício Nº 393/2024-GP*, no qual tinha como escopo a comunicação de Aditivo de Prazo e Saldo Da Ata de Registro de Preços Nº 039/2023. Contudo a empresa alega que não havia feito aditivo e não tinha interesse em continuar prestando o serviço para Prefeitura Municipal de Juara-MT. Resultando assim, no conflitos de interesse e informação. Conforme o documento juntado na fls.17.”

No entanto, no presente caso, verifica-se que deveria a empresa realizar a comprovação da impossibilidade de fornecimento, eis que a alegação de que no local não era adequado e que não havia prazo hábil, não é suficiente. Portanto, não foi comprovada a impossibilidade.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Quanto a alegação da empresa de que o contrato estaria findando e em 50 dias, não haveria tempo hábil pois o contrato estaria finalizando, **não merece prosperar**, eis que o contrato poderia ser prorrogado, bem como, **a entrega deveria se dar de acordo com o item 4.1 da Ata de registro de Preços/termo de referência cujo prazo é de 15 dias, portanto a empresa tinha prazo suficiente para a entrega e instalação do equipamento**. Ademais a ata engloba os equipamentos e sua instalação, portanto, **não haveria, o porquê da empresa se negar à entrega**, eis que a mesma é **responsável pela instalação dos equipamentos e consequentemente de sua segurança**, não devendo transferir ao município qualquer encargo, senão o que já está disposto na ata, que é o efetivo pagamento dos equipamentos entregues e instalados.

Considerando que Secretaria demandante emitiu *Ofício Nº 256/SME/2024*, na data de 06 de junho de 2024, informando que não houve a realização da prestação de serviço e que continuam em aberto 06 (seis) ordens de fornecimento. E acrescentou que *não* ser possível um laudo ou uma autorização de um engenheiro, em razão de que, não tinha um técnico para atender tal solicitação da empresa. Também, até o momento os equipamentos anteriores instalados, funcionam até o presente momento, no qual, resultou na solicitação de uma licitação. Conforme o documento juntado na fls. 02, portanto a empresa descumpriu as ordens de fornecimento.

Ante o caso da instalação do sistema eletromagnético para afugentamento de pombos o qual a empresa alega que **o gerente técnico esteve presente no município de Juara-MT, para averiguação nos locais onde seria realizado as instalações do sistema eletromagnético para afugentamento de pombos, e a empresa fez a orientação aos responsáveis pelo locais que o tipo de dispositivo não atenderia e não iria solucionar os problemas com as infestações de pombos nos locais, sendo que até o momento os equipamentos anteriores instalados, funcionam, causa estranheza referida alegação sem comprovação**.

Ademais, a empresa em resposta, alega: “*caso queiram que demos prosseguimento na instalação dos dispositivos, solicitamos que a senhora secretária de educação e o engenheiro elétrico deste município, nos envie documentos se responsabilizando por eventuais danos causados a saúde dos alunos, servidores e demais frequentadores das unidades escolares em questão. Salientamos ainda que os profissionais neste trabalho somos nós e temos a prerrogativa de sempre orientar e informar a todos os envolvidos neste processo afim de nos resguardar de problemas futuros,*”

Ora, a ata engloba os equipamentos e sua instalação, portanto, não haveria, o porquê da empresa se negar à entrega, eis que a mesma é **responsável pela instalação dos equipamentos e consequentemente de sua segurança**, não devendo transferir ao município qualquer encargo, senão o que já está disposto na ata, que é o efetivo pagamento dos equipamentos entregues e instalados.

A Ata de registro de Preços nº 039/2023 versa:

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los; **b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **c)** Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **d)** Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.

7º da Lei nº 10.520, de 2002. e) **Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.**

O Edital do Pregão nº042/2023 versa:

“**18.5.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do contrato **sujeita a contratada às multas**, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para o licitante.

(...)

18.7 Quanto à recusa em retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”;

18.8 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

18.9 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Prefeitura Municipal de Juara, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

18.10 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.11 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.12 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos materiais e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.”

DO EXPOSTO

Não havendo justificativa da empresa a ser acatada pela autoridade máxima municipal, quanto a impossibilidade de fornecimento dos itens enquanto vigente a ata, bem como, no fornecimento eventual dos itens licitados.

Ante a ausência atendimento das ordens de fornecimento em aberto pela Empresa **J. B. SILVA-ME - CNPJ: 33.449.754/0001-82**, sendo que a empresa não apresentou justificativa plausível, bem como não comprovou a impossibilidade no fornecimento:

APLICO a Empresa **J. B. SILVA-ME - CNPJ: 33.449.754/0001-82**, a penalidade de **Advertência e MULTA** nos termos item 18.7 do Edital, na proporção de **5% (três por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços nº 039/2023**, totalizando em multa no valor de **R\$ 7.244,00** (sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais), devendo a empresa se aten-

tar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que atenda as determinações do edital e preste as devidas informações solicitadas pela Fiscalização de Contratos, cumprindo seu dever no fornecimento dos itens registrados na ata de registro de preços e/ou sujeitando-se às penalidades legais, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, extremamente desnecessários, tais como reedição da licitação.

Notifique-se a empresa a Empresa **J. B. SILVA-ME - CNPJ: 33.449.754/0001-82**, da presente decisão, bem como para recolhimento da multa aplicada no prazo máximo de **05 dias úteis (item 18.9 do edital)**, com a respectiva DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sob pena de inclusão na dívida ativa, protesto e execução fiscal.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300/2024 de 06/08/2024

EXCLUSIVO ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRINHAS PARA AUTOMOVEIS) PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:30 horas do dia 20/08/2024 às 08:30 horas do dia 02/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 02/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 02/09/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 41.205,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinco reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 20 de agosto de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 033/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **03/09/2024**, às **14:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 033/2024, Processo Administrativo N.º 119/2024**. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JURUENA-MT**, Conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena – MT, 20 de Agosto de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

MES DIAS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 004/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 018/2024 | Adesão nº 004/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT.

PROPONENTE: M M M BATISTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 50.371.134/0001-97

VALOR: R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO a Adesão nº 004/2024, no bojo do Processo Administrativo nº 018/2024, nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 19 de agosto de 2024

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 005/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 020/2024 | Adesão nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

PROPONENTE: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em consonância com o art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que possibilita a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, alinhado à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que regulamenta a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e ao art. 176, inciso I da Lei 14.133/21, que dispensa os municípios de até 20 mil habitantes das exigências dos art. 7º e 8º da mesma lei.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO a Adesão nº 005/2024, no bojo do Processo Administrativo nº 020/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.
Registrar-se. Publique-se o necessário.
Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 19 de agosto de 2024

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 035/2024 PARA NOMEAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023.**

Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga em decorrência de desvio de função por laúdo médico no referido cargo, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº	Insc	Candidato	Cargo	Carga	Horária	Classificação
115	ELIANE ALVES WILLE	Merendeira	40 horas	08ª	Classificada	

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 5 (Cinco) dias a contar desta data, 20 de agosto de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 20 de agosto de 2024.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia)
Título de Eleitor (original) e 1 (cópia)
comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).
Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);
CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;

ORIGINAL

01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município);
Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
Declaração dos Dependentes de IRRF;
Declaração que responde ou não a

inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **Registro de preços para futura aquisição de materiais e reagentes para uso no Laboratório da Secretaria de Saúde no Município de Marcelândia/MT**. Sagraram-se vencedoras as empresas: **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.093.205/0001-03, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R\$ 3.663,90**; **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.729.142/0001-03, vencedora de 27 itens, com o valor total de **R\$ 47.870,28**; **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.724.729/0001-61, vencedora de 14 itens, com o valor total de **R\$ 16.403,05**, **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.352.354/0001-02, vencedora de 12 itens, com o valor total de **R\$ 8.962,20**, **EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.977.106/0001-91, vencedora de 01 item, com o valor total de **R\$ 25.500,00**, **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.595.488/0001-05, vencedora de 04 itens, com o valor total de **R\$ 14.386,20**, **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38, vencedora de 03 itens, com o valor total de **R\$ 58.458,90**, **STOLF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.215.862/0001-56, vencedora de 03 itens, com o valor total de **R\$ 5.131,50**.

Licitação com 03 item Fracassado.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 180.376,03 (cento e oitenta mil, trezentos e setenta e seis reais e três centavos)

Marcelândia/MT, 20 de agosto de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E UNIDADES DE IMAGEM PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT**. Sagraram-se vencedoras as empresas: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.496.174/0001-92, vencedora de 10 itens, com o valor total de **R\$ 63.852,77**; **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.820.186/0001-89, vencedora de 07 itens,

com o valor total de **R\$ 35.635,95**; **ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.891.027/0001-52, vencedora de 19 itens, com o valor total de **R\$ 32.399,92**, **META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.227.505/0001-69, vencedora de 04 itens, com o valor total de **R\$ 37.960,00**, Licitação com 01 item Fracassado.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 169.848,64 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito mil e sessenta e quatro centavos)

Marcelândia/MT, 20 de agosto de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 027/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO 36º JOGOS VALE DOS TELES PIRES/2024 EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".

A pedido do sr. Adjunto de esportes - Franco Eduardo Monteiro fica cancelado o presente processo. Após o resultado do certame as empresas requereram recursos, que por sua natureza requer tempo hábil para verificação. A competição já aconteceu e ficou impraticável a compra posterior a competição. Matupá – MT, 20 de agosto de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 036/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** com valor total de **R\$ 1.155.960,00**. Matupá/MT, 20 de agosto 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 039/2024; Nº da Licença: LO 024/2024; Razão Social: ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A; Atividade Licenciada: Geração Distribuída, Microgeração e Minigeração Distribuída, Geração Compartilhada e Autoconsumo Remoto; Por Meio de Fonte Solar para Sistemas Helitérnico e Fotovoltaicos; Validade: 20/08/2027.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 5137 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“APROVA A 16ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a 16ª retificação o Plano de Contratação Anual do Município de Matupá/MT, referente ao exercício de 2024, conforme anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

ANEXO

16ª RETIFICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024

OBJETIVOS

A decima sexta retificação do Plano Anual de Contratações 2024 tem por objetivo alinhar as necessidades de Contratações de obras, prestação de serviços, material de consumo e bens em geral que a Administração Pública do Município de Matupá prévio para o exercício de 2024. Essa iniciativa visa assegurar a manutenção da infraestrutura necessária para garantir um fluxo eficiente de trabalhos e ações, contribuindo assim para que a Administração alcance seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido e com objetivo de sempre melhorar e adequar a demanda às capacidades operacionais das áreas envolvidas nos procedimentos de compras, o planejamento de todas as aquisições e contratações será uma constante construção na qual as unidades organizacionais envolvidas irão aprimorar, a cada ciclo, suas capacidades de anteciparem as soluções das demandas próprias ou dos entes consorciados, inserindo-as no fluxo do processo de licitação de forma tempestiva.

F UNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), art. 16, determina:

“Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.”

COMPOSIÇÃO DA QUARTA RETIFICAÇÃO DO PLANO

A décima sexta retificação do Plano de Contratações Anual 2024 da Administração Pública Municipal projeta a realização da contratação abaixo relacionada:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL LITERÁRIO INFANTOJUVENIL					
SECRETARIAS DEMANDANTES		Educação			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL
1	Und	Livro Literário infantojuvenil para o 4º e 5º ano do ensino fundamental que enriqueça os temas abordados em sala de aula quanto aos principais ecossistemas brasileiros e sua relação à fauna e flora específicas	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00

DA JUSTIFICATIVA

A retificação faz-se necessária para o alinhamento da necessidade prevista com a efetiva solicitada pela secretaria de Educação, considerando a necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda de Retificação foram devidamente analisadas e deferidas.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito de Matupá-MT

Matupá/MT, 20 de agosto de 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 176/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 160.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS EXECUTIVO PLACA RRL8D40 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 033/2024.**

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$ 6.259,66 (Seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).**

Assinatura: 16/08/2024.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5138, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“NOMEIA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL DIRLEI ZAFONATO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da **CRECHE MUNICIPAL DIRLEI ZAFONATO**, a Secretária Municipal de Educação e Desporto CLEUSI HINTZ onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RH
PORTARIA N° 661/2024

PORTARIA N° 661 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo 22227/2024.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 21 de agosto de 2024, do cargo de **MOTORISTA DO GABINETE**, o servidor **JEFFERSON REIS DA SILVA**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de agosto de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4851 , DE 13 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1902

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$39.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					39.600,00
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA		
	211	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
	415	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		1.600,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	458	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE		18.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	600
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 001	Atenção Primaria - União		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	238	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	435	10.301.0012.1120.0000	EDIFICACOES PUBLICAS		-18.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	600
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 001	Atenção Primaria - União		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4851 , DE 13 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1902

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	457		10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE				-1.600,00	
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

-39.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4852 , DE 14 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1933

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$1.392.748,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.392.748,51
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
449	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	350.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
455	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	400.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
458	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	10.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
498	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	494.848,51	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MAC - UNIAO		
502	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	137.900,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	MAC - UNIAO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.392.748,51
Fontes de Recurso	
1 600	1.392.748,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4852 , DE 14 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1933

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4853 , DE 14 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$17.520,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				17.520,00
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
	394	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	14.520,00
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	665	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	84	04.122.0012.1006.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-3.000,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
	395	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-14.520,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
				-17.520,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4853 , DE 14 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1917

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4856 , DE 16 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R\$14.408,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				14.408,81
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	60	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	700,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	228	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	708,81
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
	414	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA	
	647	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	703	08.244.0035.2058.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 001	Prog. SCFV	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4856 , DE 16 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1917

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	84		04.122.0012.1006.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-700,00
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	232		12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-708,81
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
	398		10.122.0020.1117.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
	404		10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
	426		10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
02	08	00	SECRETARIA DE FAZENDA		
	625		28.843.0033.2175.0000	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	-2.000,00
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	702		08.244.0035.2058.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-8.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 660
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500 001	Prog. SCFV	

-14.408,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO N° 4856 , DE 16 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1917

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 16 de agosto de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 45-U
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 45-U
– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDI-

CAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023.A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando o DEFERIMENTO do PEDIDO DE REALINHAMENTO DE

PREÇOS da empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.419.311/0001-83, no item 60, FORMALIZOU nova Ata de Registro de Preços (ARP N. 45-U), vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024, válida até 25/10/2024. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 20/08/2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ITENS DESERTOS E FRACASADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023.** A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(as) interessados(as) que DEFERIU o PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, devidamente justificado e comprovado, de acordo com o instrumento convocatório do certame, do ITEM 60 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023. Empresa: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.419.311/0001-83. O processo licitatório mencionado foi HOMOLOGADO em 25/10/2023. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 20/08/2024.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 660/2024

PORTARIA N° 660 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-06 para a classe C-06, o servidor **NELSON JOSE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, por haver concluído a Graduação em **GESTÃO PÚBLICA** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de agosto de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 659/2024

PORTARIA N° 659 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe a LC N° 026/2002,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, o servidor **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **ESPECIALISTA EM EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ANA CAROLINE DO NASCIMENTO PIMENTA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR HISTÓRIA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **HISTÓRIA AFRO** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 3º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, o servidor **CLERISTON BARBI QUEIROZ**, ocupante do cargo de **PROFESSOR LETRAS**, por haver concluído a Pós-Graduação em **GESTÃO EDUCACIONAL: DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 4º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL CLINICA E TGD** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 5º - Promover da classe B-01 para a classe D-01, a servidora **ELDA CINTRA LEITE**, ocupante do cargo de **PROFESSOR LETRAS**, por haver concluído o Mestrado em **LINGUISTICA** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 6º - Promover da classe B-01 para a classe D-01, a servidora **ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA**, por haver concluído o Mestrado em **GEOGRAFIA** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 7º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **MARIA APARECIDA FRANCISCO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 8º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **MARINALVA PAULA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO AMBIENTAL CAMPESINA** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 9º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **MIRIAN DA SILVA ALMICI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR BIOLOGIA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO AMBIENTAL** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 10º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **RENATA PORTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA**, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 11 - Promover da classe B-01 para a classe D-01, o servidor **RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA**, por haver concluído o Mestrado em **EDUCAÇÃO** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 12 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ROSANGELA ROCHA MACHADO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO DO CAMPO** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 13 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **ROSELI APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 14 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **THAIS CRISTINA GUERRA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **DOCENCIA DA**

EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS conforme documentos comprobatórios.

Artigo 15 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **THAYNNÁ COSTA CARVALHO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 16 - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLÍNICA E EDUCAÇÃO INFANTIL** conforme documentos comprobatórios.

Artigo 17 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de agosto de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vi

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 65-F

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 65-F – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023.**A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando o DEFERIMENTO do PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS da empresa ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.106.470/0001-65, no item 141, FORMALIZOU nova Ata de Registro de Preços (ARP N. 65-F), válida até 31/01/2025, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2023. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 20/08/2024.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 20/08/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES DE FROTAS DE VEÍCULOS. Empresa: SUPER-CIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ: 11.128.083/0001-15. Valor total: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 21/08/2024.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA ERRATA.

PORTARIA N.º 632 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, NOMEADO PELA PORTARIA 516 DE 27 DE JUNHO DE 2024, PARA O BIÊNIO 24/26, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Portaria n.º **632 DE 05 DE AGOSTO DE 2024**, publicado na edição n.º 4.542, de 06 de agosto de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Es-

tado do Mato Grosso/MT, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA N.º 632 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Leia-se:

PORTARIA N.º 631 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Permanece inalteradas demais disposições da Portaria 632/24 DE 06 DE AGOSTO DE 2024, que tem como ementa: CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de agosto de 2024.

HÉCTOR AVARES BEZERRA

Prefeito

RH PORTARIA N.º 662/2024

PORTARIA N.º 662 DE 20 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE** Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora **SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR**, referente ao período aquisitivo de 08/07/2023 a 07/07/2024, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 22/08/2024 e 20 (vinte) dias para gozo em data oportuna conforme requerimento e protocolo n.º 2226/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de agosto de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/pcm

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023.**A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que DEFERIU o PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, devidamente justificado e comprovado, de acordo com o instrumento convocatório do certame, do ITEM 141 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2023. Empresa: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.106.470/0001-65. O processo licitatório mencionado foi HOMOLOGADO em 31/01/2024. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 20/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA N.º. 506/2024

PORTARIA N.º.506/2024

"Institui Comissão de Processo Administrativo para análise com finalidade de apurar a conduta do servidor público, e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissão do Processo Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o objetivo de apurar a conduta do servidor: R.H.R.A.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput* desta.

Presidente: Edson Friedrich

Secretário: Elina Delfina Pereira Silva

Membro: Luziane Aparecida Viana Langer

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	31/2024

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS, COM CARRO DE SOM POR HORA, NA ZONA URBANA E RURAL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
143	13.837.030 LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES	13.837.030/0001-07	R\$ 340.310,00
		TOTAL:	R\$ 340.310,00

ASSINATURAS: 14 de agosto de 2024.

Validade da ata: de 14/08/2024 até 14/08/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 39/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento das Propostas: 20/08/2024 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 02/09/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 02/09/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 20 de agosto de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 40/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento das Propostas: 20/08/2024 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 03/09/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 03/09/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 20 de agosto de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024**

CONTRATO Nº 056/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.374.354/0001-69. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.** **Data:** 15/08/2024. O valor global é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **CEN-**

TRO DE TRADICOES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE –
Contratado.

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PREGÃO ELETÔNICO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	23/2024

Objeto da licitação:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.	

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
144	SEBASTIAO JESUS TEODORO DOS SANTOS (SEJÊ ARTE VISUAL)	11.460.993/0001-09	R\$ 21.600,00
		TOTAL:	R\$ 21.600,00

ASSINATURAS: 16 de agosto de 2024.

Validade da ata: de 16/08/2024 até 16/08/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	32/2024

Objeto da licitação:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT CAFÉ DA MANHA PARA ATENDER AS DE-MANDAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.	

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
142	I B DA SILVA NETO	08.930.041/0001-99	R\$ 106.304,00
		TOTAL:	R\$ 106.304,00

ASSINATURAS: 14 de agosto de 2024.

Validade da ata: de 14/08/2024 até 14/08/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PORTARIA Nº. 507/2024

PORTARIA Nº. 507/2024

“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Ivone Silva Sales**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Ivone Silva Sales**, portadora do RG nº. 17443296 SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. 013.711.441-92, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 492/2024.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de agosto de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 002/CMCSF/2024

Resolução Nº 002/CMCSF/2024

Dispõe sobre a substituição temporária no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB de Nossa Senhora do Livramento/MT.

O Conselho Municipal de Controle Social do CACS- FUNDEB de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas nas Leis Nº 559/2007, 637/2009, 805/2016; e na Lei Nº 951/2021;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMCSF realizada no dia 17 de Julho de 2024 sob o Registro da Ata Nº 003/2024/CMCSF;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para Presidente do CACS- FUNDEB a Conselheira Laura Ferreira da Silva e Vice Presidente a Conselheira Julieta Prado de Moraes.

Art. 2º - O mandato será no período do dia 05/07/24 á 07/10/24.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 17 de Julho de 2024.

Laura Ferreira da Silva

Presidente do CMCSF

Nossa Senhora do Livramento - MT

DECRETO N. 105/2024

DECRETO N. 105/2024

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 14741/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

DECRETA

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Querino Sarat	14741/2024	243/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Agosto de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
ESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DE 04 TOLDOS DE TENDAS, COM A SEGUINTE METRAGEM DE 7 X 4,5 METROS, COM A SUBSTITUIÇÃO DAS TELAS (SOMBREIROS) NA COR AZUL, para atender a Câmara Municipal de Nova de Nova Bandeirantes.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 002/2024, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – Alfa Comunicação Visual Ltda , CNPJ 37.073.229/0001-66, valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Nova Bandeirantes - MT, 19 de agosto de 2024

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 02 (dois) de setembro de 2024 às 13:30 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), E ACESSORIA TECNICA MENSAL

COM TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de agosto de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº. **049/2024**, Processo Licitatório nº **072/2024**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICA PARA ATENDER** a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes – MT.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: M. W. MARCILIO

CNPJ: Nº 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL: R\$ 142.840,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2024**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 077/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 02 (dois) de setembro de 2024 às 15:00 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURANÁ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de agosto de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 093/2022**

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n.º 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n.º, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA**, portador do CIRG n.º 1645257-7 SSP/MT e CIC n.º 024.989.301-08 doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, § 1º inciso II e § 3º da Lei n.º 8.666/93, na cláusula 5º do contrato n.º 093/202, a Prefeitura Mu-

nicipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO N.º. 093/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OBRAS DE CORRENTES VIÁRIA EM VIAS URBANAS, nos TRECHOS: ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO) COORDENADA INICIAL: 9°52'34.01"S; 57°48'9.12"O COORDENADA FINAL: 9°51'31.23"S; 57°48'22.59"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 15.849,52 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT. CONFORME N.º DO CONVÊNIO (SINFRA): 1242/2022, e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 Prorrogação do prazo da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ser do dia **04/09/2024** até a data do dia **04/09/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n.º. 002/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 20 de agosto de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 023/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n.º 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n.º, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 36.969.897/0001-03, com sede na Av. Miguel Sutil, Cep: 78.065-120, telefone fixo: (065) 3669-3364, telefone celular: (065) 99302-9625, e-mail: viga.construcoes2020@hotmail.com.

com, Município de Cuiabá/MT, doravante denominada, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, JOZIANE COUTINHO DA SILVA, brasileira, cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1645257-7 SESPMT e CPF/MF n.º 024.989.301-08, doravante denominada “**CONTRATADA**”, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública nº 002/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 06, XVII, e Art. 111 da Lei nº. 14.133/21, na clausula 9º do contrato nº 023/2024, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 023/2024, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto “**CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DE TRÊS UNIDADES DE SAÚDE NA REGIÃO DO ASENTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PSF TRESCINCO, PSF MARCO AZUL, UBS PARAISO DO NORTE, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **24/08/2024** até a data de **22/11/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública nº. 002/2024.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 20 de agosto de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 049/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 049/2024, Processo Licitatório nº 072/2024, cujo objeto **REGISTRO DE PRE-**

ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICA PARA ATENDERa Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes – MT.

EMPRESA: M. W. MARCILIO

CNPJ: N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL: R\$ 142.840,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais).

ESCRICÃO DA CESTA BÁSICA	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
CESTA BASICA CONTENDO OS SEGUINTEs ITENS: 1 - PACOTE DE ARROZ DE 5 KG 1- PACOTE DE AÇUCAR DE 2KG, 1- PACOTE DE BISCOITO SALGADO 400GR; 1 – CHÁ - MATE – 250 GR 1-PACOTE DE CAFÉ EM PO DE 500GR; 1-PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500KG; 1-PACOTE DE TRIGO DE 1KG; 1-PACOTE DE FUBA DE MILHO 500GR; 1-PACOTE DE FEIJAO DE 1KG; 1-PACOTE DE LEITE EM PO DE 400GR; 1-PACOTE DE MACARRAO ESPAGUETE DE 1KG; 1-GARRAFA DE OLEO DE SOJA COMESTIVEL DE 900ML; 1-PACOTE DE SAL DE 1KG; 1-LATA DE SARDINHA DE 125GR; 1-LATA DE EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS 1-CREME DENTAL BSNAGA 180GR; 1-BARRA DE SABAO 200GR; 1-SABONETE 90GR; 1-PACOTE DE PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS	CESTAS BASICAS	1.000	R\$ 142,84	R\$ 142.840,00

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2024

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 02 (dois) de setembro de 2024 às 07:30 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I).

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL:

licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou
www.novabandeirantes.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de agosto de 2024.

Andressa Cristine F. Moreira
Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ nº 18.009.871/0001-31.

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias, vigorando a partir de 15 de agosto de 2024 a 14 de setembro de 2024.

ASSINATURA: 14 de agosto de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 19/2024

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1001/2024			
Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano:	19/2024
Modo de disputa:	Aberto	Data de abertura:	08/08/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação: Registro de preço para locação de brinquedo inflável, para atender a demanda das secretarias Municipais de Nova Guarita - MT.			
VENCEDORES:			
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor
JORGE L. L. ALVES	47.648.606/0001-00		R\$ 70.029,92
Total:			R\$ 70.029,92
	Nova Guarita – MT, 20 de agosto 2024.		
	GRACIELA SCHUSTER Agente de Contratação		

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 071/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar que publicamos a convocação e comunicamos o(a) candidato(a) **Kelen Ferreira de Lima**, porém nesta data apresentou declaração de desistência definitiva do cargo de Professor III (Pedagogo), do Processo Seletivo nº 002/2023.

Nova Guarita - MT, 20 de agosto de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Luciane Rodrigues de Farias	58	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 469/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;

- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;
- 10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)
- 13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;**(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)
- 14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
- 20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
- 22) 01 foto 3X4 colorida e recente
- 23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP N°. 62/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2024

PROCESSO 1001/2024

PRAZO: 20/08/2024 À 20/08/2025

CONTRATADO: JORGE L. L. ALVES

CNPJ: 47.648.606/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ R\$ 70.029,92 (setenta mil e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 048 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 128 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.6.61 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 220 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

1.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

2.621.0000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 267 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino

vinculados Educação

CÓD. 306 - 07.011.04.122.0007.2.011- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS

EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA

DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREGÃO ELETRONICO 048/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 245/2024

OBJETO: Adesão-Registro de preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão de manutenção com fornecimento de peças atendendo o Município de Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir 21 de agosto de 2024

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

QUANTIDADES DE ITENS 01 (Um item)

Itens 01 (Um Item) 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais)

Nova Lacerda- MT 20 de agosto de 2024

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 005, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. CMAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/MT

RESOLUÇÃO N° 005, de 20 de Agosto de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/MT, através de sua Presidente, faz saber que o Pleno deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunido em Assembléia Ordinária realizado no dia 16 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do FEAS 2024.

Art. 2º - Em Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º - Registrada, publicada, cumpre-se.

Nova Lacerda – MT, 20 de Agosto de 2024.

Suely Aparecida Galvão Aleixo

Presidente do CMAS/MT

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 20 DE AGOSTO DE 2024. CMAS**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº 006, de 20 de Agosto de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/MT, através de sua Presidente, faz saber que o Pleno deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunido em Assembléia Ordinária realizado no dia 16 de Agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do FEAS 2023.

Art. 2º - Em Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º - Registrada, publicada, cumpre-se.

Nova Lacerda – MT, 20 de Agosto de 2024.

Suely Aparecida Galvão Aleixo

Presidente do CMAS/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE
RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE CAMPO
NOVO DO PARECIS**

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS

**AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA
DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

PREGÃO ELETRONICO 048/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 245/
2024

OBJETO: Adesão-Registro de preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão de manutenção com fornecimento de peças atendendo o Município de Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO
TECNOLOGICA LTDA

QUANTIDADES DE ITENS 01 (Um item)

Itens 01 (Um Item) 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais)

Nova Lacerda- MT 20 de agosto de 2024

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 04/2024-CMAS-NM**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA VINTE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (20/08/2024), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - AVALIAR a prestação de contas de 2023 do fundo Estadual da Assistência Social- FEAS, do Município de Nova Marilândia-MT;

Art. 2º Fica APROVADO pelos conselheiros do CMAS a prestação de Contas do ano de 2023 do fundo Estadual da Assistência Social- FEAS, do Município de Nova Marilândia- MT;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 20 DE AGOSTO DE 2024.

GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº03/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

Estado de Mato Grosso

Conselho Municipal de Assistência Social

Nova Marilândia – Estado de Mato Grosso

Resolução Nº03/2024, DE 20 de Agosto de 2024

Aprova o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD SUAS 2024

Do Programa de fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único no sistema de Assistência Social Suas 2024 período de Execução 1º semestre de 2024

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Nova Marilândia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº254/95 e suas atribuições;

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência social que em REUNIAO ORDINARIA realizada no dia 20 de agosto de 2024 Ata Nº 03/2024

RESOLVE:

Art1º Aprovar por Unanimidade o Relatório Semestral de Execução do Projeto EXECUTIVO Municipal do PROCAD SUAS 2024 do programa de fortalecimento emergencial de atendimento do cadastro único de sistema único de Assistência social Procad SUAS 2024, na forma apresentada do Município de Nova Marilândia/ MT

Art2º esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Marilândia /MT, 20 de agosto de 2024

Geovani Francisco da Silva Reis

Presidente do conselho Municipal de Assistência social

Nova Marilândia estado de Mato Grosso

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA**

**REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA
DA SECRETARIA DE FAZENDA - DECISÃO**

A EMPRESA – **GALPAR LTDA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 53.311.243/0001-07.

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA
DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1048/2023 de 11 (onze) de setembro de 2023 vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

Verifica-se que a empresa apresentou complementação de documentos conforme decisão dessa Secretaria em detrimento as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 1048/2023.

Foi atribuído ao imóvel pelo fisco Municipal em 08/08/2007 o valor de R\$ 1.508.592,16 (um milhão quinhentos e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) conforme espelho da certidão da matrícula n.º 5.439 do RGI da Comarca de Arenápolis a seguir:

O requerente informa a integralização de capital do imóvel no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme espelho a seguir:

No sentido de verificar se há a aplicação do Tema de repercussão Geral n.º 796 do Supremo Tribunal Federal, abre-se vistas à comissão de avaliação instituída pela portaria Municipal n.º **246/2022 pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis** no sentido de verificar por meio de avaliação, o valor de mercado do imóvel Áreas de Terras Rurais com 1.249 has e 1.393 (mil duzentos e quarenta e nove hectares e mil trezentos e noventa e três metros quadrados) certidão da matrícula n.º 5.439 do RGI da Comarca de Arenápolis localizados no Município de Nova Marilândia.

Após a conclusão do laudo de avaliação, deverá ser concedido vistas a requerente para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis possa exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório com relação ao valor arbitrado pela comissão de avaliação;

Essa decisão deverá ser dado vista ao requerente e publicada no Jornal Oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º. 05/2024-CMAS-NM

RESOLUÇÃO N.º. 05/2024-CMAS-NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA VINTE DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (20/08/2024), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - AVALIAR o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS do ano de 2024, do Município de Nova Marilândia-MT;

Art. 2º Fica APROVADO pelos conselheiros do CMAS o Plano de Ação Cofinanciamento Estadual – FEAS do ano de 2024, do Município de Nova Marilândia-MT;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 20 DE AGOSTO DE 2024.

GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173, 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 173, 13 de agosto de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 25/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 25/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA CNPJ: 32.003.302/0001-00.**

CONTRATO N.º. 25/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6177/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL DO CANTOR GERSON RUFINO EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 13 de agosto de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174, 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 174, 13 de agosto de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 26/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 26/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **RODOLFO DA SILVA DURE LTDA CNPJ: 36.140.513/0001-45**.

CONTRATO Nº. 26/2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6080/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PA-

RA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR: R\$ 60.360,00 (sessenta mil trezentos e sessenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3150

SUPLENTE: WILDSON RODRIGUES BARACHO

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

MATRICULA: 4103

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 13 de agosto de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 087/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024, REF: AO CONTRATO Nº 151/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: O aditivo de prazo ao contrato em questão é uma medida estratégica que visa assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais essenciais, evitando interrupções que poderiam comprometer o funcionamento das Secretarias Municipais. A prorrogação do prazo contratual permite que o município continue a usufruir das condições vantajosas estabelecidas no contrato original, sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório, o que demandaria tempo, recursos e poderia resultar em condições menos favoráveis, considerando as possíveis variações do mercado. O reequilíbrio econômico-financeiro de até 25%, conforme previsto pela Lei nº 8.666/93, é uma medida necessária para ajustar o contrato às realidades econômicas vigentes. Desde a assinatura do contrato, podem ocorrer variações significativas nos preços dos insumos, como papel, toners, Canetas, entre outros materiais, devido a fatores como inflação, aumento nos custos de produção, Transporte e insumos básicos. Tais variações podem comprometer a capacidade dos fornecedores em manter o fornecimento dos materiais nas condições inicialmente pactuadas. O reequilíbrio econômico-financeiro de até 25%, o município de Nova Olímpia/MT garante que o contrato permaneça viável para os fornecedores, assegurando a continuidade do fornecimento dos materiais sem comprometer a qualidade. Essa medida também evita a necessidade de uma nova licitação, que poderia resultar em preços ainda mais elevados e em custos administrativos adicionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05050021236100132049339030000015500000000		
05050011212200112037339030000015001001000		
05050031236500122070339030000015001001000		
12120010412100072284339030000015000000000		
12120021751200102289339030000015000000000		
04040010412300062034339030000015000000000		
04040010412300062031339030000015000000000		
09090012012200052245339030000015000000000		
07070010812200242186339030000015000000000		
07070020824400252211339030000016600000000		
07070020824400262310339030000016600000000		
07070020824400252191339030000016600000000		
03030010412200032021339030000015000000000		
06060021012200182123339030000015001002000		
06060021030200202154339030000015001002000		
06060021030100192130339030000016000000000		

DA VIGÊNCIA: 22/08/2024 ATÉ 21/08/2025.**DO VALOR: VALOR UNITARIO PASSARÁ A SER COMO INDICATIVO TABELA ABAIXO:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	% acrescida	Valor reequilibrado	Valor Total
001	121,000	CX	APONTADOR COM DEPÓSITO GRANDE EM PLÁSTICO CORES SORTIDAS. CORPO EM PLÁSTICO. CORES VIVAS. FORMATO VERTICAL E RETANGULAR COM DEPÓSITO GRANDE. COR: SORTIDAS. CAIXA COM 24 UNIDADES	LEONORA	16,80	25%	21,00	2.541,00
005	273,000	PC	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2 PCT 10 UN	MAXIMA	30,00	25%	37,50	10.237,50
007	125,000	UN	CAIXA DE ACRILICO - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE E DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 37CMX26CM. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACOES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. BRASILEIRA	DELLO	39,06	25%	48,85	6.102,50
008	142,000	UN	CALCULADORA DE MESA VISOR INCLINADO DE 12 DÍGITO S COM BATERIA SOLAR OU A PILHA, COM AS 04 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	ELGIN	14,03	25%	17,53	2.489,26
009	192,000	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA CORPO SEXTAVADA, PONTA MÉDIA (1,00MM) PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	COMPACTOR	25,00	25%	31,25	6.000,00
010	222,000	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL SEXTAVADA, PONTA MÉDIA (1,00MM) PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	BIC	24,80	25%	31,00	6.882,00
018	136,000	CX	COLA PLÁSTICA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FABRICADA EM LÁTEX DO PVA, ADITIVO TENSIOATIVO, PLASTIFICANTES, COM TAMPA GIRATÓRIA, FRASCO DE 01KG. CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	MAXI	108,34	25%	135,42	18.417,12
019	160,000	CX	COLA - BASTÃO ATÓXICA, FRASCO COM 20 GRAMAS- EMBALAGEM COM 6 UN	BIC	7,60	25%	9,50	1.520,00
021	32,000	CX	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA ATÓXICO, FRASCO DE 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES, RAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	ACRILEX	20,42	25%	25,52	816,64
023	78,000	CX	ESTILETE LARGO COM CORPO TERMOPLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA, EM AÇO BICROMATIZADO. COM LÂMINA DE AÇO SUBSTITUÍVEL E TRAVE DE SEGURANÇA, 18MM COMPRIMENTO 12,00 X 6,00X 16,00 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO	JOCAR OFFICE	17,94	25%	22,42	1.748,76
025	200,000	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX.	CARBRINK	1,01	25%	1,26	252,00
028	230,000	UN	GRAMPEADOR PARA PAPEIS, TIPO ALICATE, APOIO EMBORRACHADO, CORPO METÁLICO S150. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE COM NORMAS DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CIS	16,99	25%	21,23	4.882,90
033	153,000	UN	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADA, CAPA SEM MARGEM COM DIMENSÕES DE 320MMX220MM. CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	SD	8,82	25%	11,02	1.686,06
034	59,000	UN	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS MEDINDO 160X220MM APROXIMADAMENTE 154X216MM CAPA DURA, MIOLO EM PAPEL APERGAMINADO DE 75 GR/M2. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	SAO DOMINGOS	7,94	25%	9,92	585,28
038	752,000	UN	PASTA DE A A Z, LOMBADA LARGA COM VISOR. POSSUI REGISTRADORES AZ, LOMBO LARGO, REVESTIDA EM POLIPROPILENO COM CARBONO, TORNANDO SE SUPER RESISTENTE (MAIOR DURABILIDADE), PLASTIFICADA, COM FERRETAGENS NIQUELADA DE ALAVANCA COM ALTA PRECISÃO, CANTONEIRAS LONGAS DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS, POSSUI ETIQUETA EM DUPLA FACE NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO, LADOS COM TRAVAMENTO PERFEITOS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	POLYCART	11,50	25%	14,37	10.806,24
039	71,000	CX	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM MÍNIMO 350GR NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235X360MM PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO. CAIXA COM 50 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	POLYCART	84,93	25%	106,16	7.537,36
048	92,000	UN	PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES. COM DIVISÓRIAS EM ACRILICO E ESPAÇO PARA BLOCO DE ANOTAÇÃO. COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX6,5CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	WALEU	9,07	25%	11,33	1.042,36
051	165,000	CX	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLÁSTICO ACRILICO, COLORIDO, MEDINDO 32MM, COM 24 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	12,45	25%	15,56	
056	662,000	UN	RÉGUA EM ACRILICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM E 35MM DE LARGURA GRADUADA EM 30CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	WALEU	1,34	25%	1,67	1.105,54
059	63,000	CX	ALFINETE NIQUELADO 16 MM COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA. CORES VARIADAS CAIXA COM 50 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	LYKE	2,80	25%	3,50	220,50

060	71,000	CX	ADESIVO INSTANTANEO, MULTIUSO, BAIXA VISCOSIDADE, Nº 2 COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 20ML CADA.	TEK BOND	85,00	25%	106,25	7.543,75
061	2.035,000	PC	BALÃO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 IMPERIAL COM CERTIFICADO ISO9001/2000, PACOTES COM 50 UNIDADES. CORES SORTIDAS CONFORME AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	ARTE LATEX	5,45	25%	6,81	13.858,35
065	428,000	UN	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA - 7 CONJUNTOS DE PAUTAS, COM 40 FOLHAS, TAMANHO: 202X144 MM	CREDEAL	0,80	25%	1,00	428,00
076	84,000	CX	COLA P/ISOPOR DE 90 GR. NÃO TOXICA. COMPOSIÇÃO: PVA E ALCOOL. CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO	POLAR	51,50	25%	64,37	5.407,50
084	396,000	PC	EVA ATOALHADO, GRAMATURA 120G/M² NAS DIMENSÕES 600X400X2,00MM, PACOTE COM 05 FOLHAS. EMBORRACHADO ATOXICO, CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	HAITI	11,03	25%	13,78	5.456,88
089	510,000	PC	FITA ADESIVA EMBALADORA TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. DIMENSÕES 48MM X 50M. PACOTE COM 5 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	ADELBRAS	15,51	25%	19,38	9.883,80
092	122,000	UN	FITA DECORATIVA - FITA LAMINADA, 10MM, CORES VARIADAS AS PEÇAS 10 METROS	LANTECOR	3,29	25%	4,11	501,42
093	298,000	UN	FITILHO 5MM X 50 M, COMPOSIÇÃO PE, PP E CORANTES, CORES VARIADAS	NIZURI	1,30	25%	1,62	482,76
095	40,000	PC	GLITER FINO, PACOTE DE 500 GRAMAS. CORES VARIADAS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	LANTECOR	31,99	25%	39,98	1.599,20
096	40,000	PC	GLITER FINO APEROLADO, PACOTE DE 500 GRAMAS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	LANTECOR	35,40	25%	44,25	1.770,00
100	98,000	PC	LACO PRONTO PARA PRESENTE, NAS MEDIDAS 5,0 X 85CM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	VMP	6,00	25%	7,50	735,00
101	75,000	CX	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	MASTERPRINT	2,40	25%	3,00	225,00
102	43,000	UN	LIVRO PONTO DE 04 ASSINATURAS COM 100 FOLHAS, FORMATO 218X319MM CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO 697G/M² REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 120G/M² FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M². COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	SD	14,99	25%	13,73	805,39
105	40,000	UN	OLHO DE PLASTICO, MOVEIS, PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M, PACOTE	BAZAR	4,41	25%	5,51	220,40
106	70,000	PC	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X40CM, PACOTE COM 25 FOLHAS, CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES.	VMP	19,00	25%	19,00	1.330,00
109	488,000	PC	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 CM. PACOTE COM 20 UNIDADES. CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	VMP	16,25	25%	20,31	9.911
110	90,000	UN	PAPEL CONTACT INCOLOR LARGURA 50CM EMBALAGEM ROLO COM 25M, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO	PLASTCOVER	52,00	25%	65	5.850,00
113	320,000	UN	PAPEL LAMINADO 49X59CM COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA. CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS	VMP	1,10	25%	1,37	1,71
116	280,000	PC	PAPEL SEDA NAS DIMENSÕES 49X69CM, PACOTE COM 10 FOLHAS. COM CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS.	VMP	2,27	25%	2,83	792,40
137	191,000	UN	PISTOLA ELÉTRICA (PEQUENA) PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE FINA COM O CORPO TODO PRETO 127 BIVOLT, POTENCIA - 10 WATTS. COMPOSIÇÃO: TRANSPARENTE (ETILENO VINIL ACETATO, TACKFIERS) E OPACO (ETILENO VINIL ACETATO, POLIETILENO, TACKFIERS) EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PISTOLA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PLANETA	11,08	25%	13,85	2.645,35
138	189,000	UN	PISTOLA ELÉTRICA (GRANDE) PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GROSSA COM O CORPO TODO PRETO 127 BIVOLT, POTENCIA - 40 WATTS. COMPOSIÇÃO: TRANSPARENTE (ETILENO VINIL ACETATO, TACKFIERS) E OPACO (ETILENO VINIL ACETATO, POLIETILENO, TACKFIERS) EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PISTOLA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PLANETA	15,35	25%	19,18	3.625,02
164	118,000	M	TECIDO - TIPO PATCHWORK, TRICOLINE 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS, GRAMATURA 130/140 G/M²	DOHLER	20,45	25%	25,56	3.016,08
166	95,000	UN	TESOURA DE PICOTAR - MATERIAL E INSUMOS PARA ARTESANATOS, TAMANHO: 15CM, DETALHES: TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES;	LEO LEO	5,03	25%	6,28	596,60
171	84,000	CX	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA BRILHANTE FRASCOS COM 37ML ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, PRONTA PARA O USO, PRODUZIDA A BASE DE RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, AGUA PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES COM CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	ACRILEX	41,00	25%	51,25	4.305,00
173	83,000	M	TNT-TECIDO - NÃO - TECIDO, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, ROLO COM 1,40 CM X 50 METROS. CORES VARIADAS CONFORME NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES, GRAMATURA 40.	GATTE	59,00	25%	73,75	6.121,25
174	1.595,000	UN	ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFÍCIO 340X133X240MM, DETALHES, ALTA QUALIDADE, COM PUXADOR, GRAMATURA MÉDIA: 428 G/M² MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE MODELO: OFÍCIO	SAO CARLOS	2,86	25%	3,57	5.694,15
179	165,000	M	TECIDO - TIPO JACQUARD DECORAÇÃO ESTAMPADO, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS - GRAMATURA 280G/M² LINEAR	PITANGUI	19,73	25%	24,66	4.068,90
180	300,000	M	TECIDO - EM SACARIA, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM SACARIA IMPERMEÁVEL, GRAMATURA PADRÃO, LARGURA 1,40M, NA COR BRANCA. GRAMATURA 225G/M²	PITANGUI	7,04	25%	8,80	2.640,00
182	40,000	CX	MARCA TEXTO, PONTA FACETADA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO E CORES EM NEON VERDE	MASTERPRINT	11,20	25%	14,00	560,00

		E, AMARELO, AZUL, ROSA E LARANJA. NÃO RECARREGÁV EL. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.					
192	51,000	RO	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTIUSO TARJADA COM IMPRESSÃO VERMELHA MATERIAL : PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA. MEDIADA: 45 X 65 MM. ROLO COM 500 ETIQUETAS	ADERE	11,37	25%	14,21 781,55
195	640,000	UN	EVA FANTASIA, FOLHA COM GRAMATURA 120G/M² NAS DIMENSÕES 600X400X2,00MM. EMBORRACHADO ATOXICO, CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	HAITI	2,85	25%	3,56 2.278,40
203	70,000	CX	LÁPIS PRETO JUMBO Nº2 TRIANGULAR GRAFITE HB. MINA DE 4MM. CORPO TRIANGULAR PRETO. ATOXICO. COM CORDO DE BARRAS NO CORPO DO LÁPIS. ALTURA: 15MM. LARGURA: 10MM. CAIXA COM 24 UNIDADES	MAPED	30,40	25%	38,00 2.660,00
207	43,000	UN	PAPEL FANTASIA ESTAMPAS DIVERSAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL BOBINA DE 40CM COM APROXIMADAMENTE 100 METROS.	VMP	55,00	25%	68,75 2.956,25
207	43,000	UN	PAPEL SULFITE COLORIDO RESMA COM 100 FOLHAS, PARA IMPRESSÃO E CÓPIAS, TAMANHO A/4(210X297MM) 75GR	VMP	55,00	25%	68,75 2.956,25
208	320,000	UN	PAPEL SULFITE COLORIDO RESMA COM 100 FOLHAS, PARA IMPRESSÃO E CÓPIAS, TAMANHO A/4(210X297MM) 75GR	SENINHA	7,07	25%	8,83 2.826,56
213	30,000	UN	JOGO DE QUEBRA CABEÇA - CONFECCIONADO EM MDF, PECAS GRANDES, 20X20CM EM MDF, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO	CIABRINK	24,50	25%	30,65 919,50
218	65,000	PC	LASTEC ROLO DE 10M, 58% ELASTODIENO E 42% POLIÉSTER, PACOTE COM 10 UNIDADES.	SAO JOSE	8,79	25%	10,98 713,70
219	40,000	UN	MATERIAL PEDAGOGICO - CAIXA TATIL COMPOSTO POR 6 PLACAS DE 24X24 CM EM EVA CORES SORTIDAS.	JOTTPLAY	49,90	25%	62,37 2.494,80
220	30,000	UN	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO SOLIDOS GEOMETRICOS, DE MADEIRA, PARA ENSINO MATEMÁTICO, COM 11 PECAS - SACO PLASTICO	JOTTPLAY	32,00	25%	40,00 1.200,00
221	40,000	UN	MATERIAL PEDAGOGICO - TANGRAM NUMEROS IRRACIONAIS - ALUNO EM EVA, PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, MEDINDO 6MM DE ESPESSURA, COM 11 PECAS DE FORMAS DISTINTAS	JOTTPLAY	25,00	25%	31,25 1.250,00
223	90,000	UN	PAPEL MICROONDULADO DE 50X80CM. COM CORES VARIADAS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS	VMP	1,36	25%	1,70 153,00
225	30,000	UN	PASTA SANFONADA, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; E ABRICADA EM PP LINE. 31 DIVISÓRIAS; FORMATO: A4; COR: TRANSPARENTE. DIMENSÃO: 333X230 MM.	ACP	29,00	25%	36,25 1.087,50
226	28,000	UN	PASTA SANFONADA, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; E ABRICADA EM PP LINE. 12 DIVISÓRIAS; FORMATO: A4; COR: TRANSPARENTE. DIMENSÃO: 333X230 MM.	POLIBRAS	13,41	25%	16,76 469,28
231	40,000	UN	TINTA ACRILICA - TIPO CRAQUELE, COM EFEITO CRAQUELADO, A BASE DE RESINA ACRILICA, PRONTA PARA USO, COR VARIADAS, COM 37 ML	ACRILEX	2,64	25%	3,30 132,00

Nova Olímpia-MT, 20 de agosto 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. - Nº 047/2024/DL/PMNO

TIPO: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024/DL/PMNO

OBJETO: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA WILSON DE ALMEIDA, Nº 172, BAIRRO JARDIM OURO VERDE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CEN-

TRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CONFORME SOLICITADO NO OFÍCIO Nº 042/SMS (ANEXO).

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: * EDINEIA OLIVEIRA DE ALMEIDA. CPF:593.160.801-00 VALOR: R\$ 19.200,00 *

Nova Olímpia-MT, 20 de agosto de 2024

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 085/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024, REF: AO CONTRATO Nº 153/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – EIRELLE EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.430/0001-06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT.

MOTIVO: O aditivo de prazo ao contrato em questão é uma medida estratégica que visa assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais essenciais, evitando interrupções que poderiam comprometer o funcionamento das Secretarias Municipais. A prorrogação do prazo contratual permite que o município continue a usufruir das condições vantajosas estabelecidas no contrato original, sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório, o que demandaria tempo, recursos e poderia resultar em condições menos favoráveis, considerando as possíveis variações do mercado. O reequilíbrio econômico-financeiro de até 25%, conforme previsto pela Lei nº 8.666/93, é uma medida necessária para ajustar o contrato às realidades econômicas

vigentes. Desde a assinatura do contrato, podem ocorrer variações significativas nos preços dos insumos, como papel, toners, Canetas, entre outros materiais, devido a fatores como inflação, aumento nos custos de produção, Transporte e insumos básicos. Tais variações podem comprometer a capacidade dos fornecedores em manter o fornecimento dos materiais nas condições inicialmente pactuadas. O reequilíbrio econômico-financeiro de até 25%, o município de Nova Olímpia/MT garante que o contrato permaneça viável para os fornecedores, assegurando a continuidade do fornecimento dos materiais sem comprometer a qualidade. Essa medida também evita a necessidade de uma nova licitação, que poderia resultar em preços ainda mais elevados e em custos administrativos adicionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05050021236100132049339030000015500000000		
05050011212200112037339030000015001001000		
05050031236500122070339030000015001001000		
12120010412100072284339030000015000000000		
12120021751200102289339030000015000000000		
04040010412300062034339030000015000000000		
04040010412300062031339030000015000000000		
09090012012200052245339030000015000000000		
07070010812200242186339030000015000000000		
07070020824400252211339030000016600000000		
07070020824400262310339030000016600000000		
07070020824400252191339030000016600000000		
03030010412200032021339030000015000000000		
06060021012200182123339030000015001002000		
06060021030200202154339030000015001002000		
06060021030100192130339030000016000000000		

DA VIGÊNCIA: 22/08/2024 ATÉ 21/08/2025.

DO VALOR: VALOR UNITARIO PASSARÁ A SER COMO INDICATIVO TABELA ABAIXO:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	% acrescida	Valor reequilibrado	Valor Total
006	147,000	PC	CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 200 FLS, 10 MATERIAS. PCT COM 05 UNIDADES	CREDEAL	59,50	25%	74,37	10.932,39
012	88,000	CX	CLIPS GALVANIZADO NUMERO 1, FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CAIXA COM 500GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	TOP	9,69	25%	12,11	1.065,68
016	161,000	CX	CLIPS GALVANIZADO DE 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX C/ 500 GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	TOP	9,50	25%	11,87	1.911,07
030	168,000	PC	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FLS BRANCO FOSCO OU PRETO. HASTE DE PC, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	DELLO	11,90	25%	14,87	2.498,16
032	217,000	CX	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, PONTA MEDIA, LÁPIS PRETO REDONDO ESCRIBE MACIO, PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL CONFORME NORMA EN 71-3; MATERIAL 100% RE-FLORESTADO. MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CAIXA COM 144 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	MULTICOLOR	34,50	25%	43,12	10.780,00
035	76,000	CX	MARCA TEXTO, PONTA FACETADA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO E CORES EM NEON VERDE E AMARELO, AZUL, ROSA E LARANJA. NÃO RECARREGAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	MASTER	10,30	25%	12,87	978,12
041	371,000	UN	PEN DRIVE, PRETO, CAPACIDADE: 16 GB, COMPATÍVEL: MAC OS 9.0 E SUPERIORES/ WINDOWS 98 E SUPERIORES. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA). CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V	MULTILASER	16,50	25%	20,62	7.650,02
042	211,000	UN	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FLS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	MAXPRINT	6,20	25%	7,75	1.635,25
053	470,000	BC	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, SUPER ADERENTE, MEDINDO (76 X 76)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON	MASTER	2,19	25%	2,74	1.287,80
054	210,000	A	RECADO AUTO ADESIVO - TIPO POST IT, MEDINDO 7,6 X 10,2 CM (AXL), COR AMARELO. EMBAL. 4 UN	MASTER	2,55	25%	3,19	669,90
058	220,000	UN	TESOURA MULTIUSO EM AÇO E CABO EMBORRACHADO 15CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA CORTAR DE PAPEL, CARTOLINAS, TRABALHOS ESCOLARES, ET C. MEDIDAS - 15CM X 6,5CM	MASTERPRINT	3,80	25%	4,75	1.045,00
073	538,000	CX	CANETA HIDROCOR FINA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO E MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA ANTISFXIANTE, LAVAVEL JOGO COM 12 CORES. COM CERTIFICADO DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	ACRLEX	7,20	25%	9,00	4.842,00
077	186,000	PC	COLA QUENTE - REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG, DIÂMETRO DE 7,4 MM X 30 CM	RENDICOLA	31,25	25%	39,06	7.265,16
078	188,000	PC	COLA QUENTE - REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	RENDICOLA	31,25	25%	39,06	7.343,28

			SA, COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG, DIÂMETRO DE 11 MM X 30 CM					
083	480,000	PC	EVA COM GLITTER, GRAMATURA 120G/M² NAS DIMENSÕES 600X400X2,00MM, PACOTE COM 05 FOLHAS. EMBORRACHADO ATOXICO, CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	LEO LEO	15,00	25%	18,75	9.000,00
086	115,000	PC	FITA DUREX POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MMX40C M. COR CRISTAL, PACOTE COM 6 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	ADELBRAS	6,90	25%	8,62	991,30
108	218,000	UN	PAPEL CELOFANE, MEDINDO NO MÍNIMO 85X 100CM, CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	VMP	0,83	25%	1,04	226,72
111	130,000	CX	PAPEL CREPOM COM DIMENSÕES 48CMX2M, CAIXA CONTENDO 40 UNIDADES. CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	VMP	33,50	25%	41,88	5.444,40
115	63,000	UN	PAPEL PARDO DE 60CM DE ALTURA BOBINA COM APROXIMADAMENTE 200 METROS.	VMP	69,00	25%	86,25	5.433,75
119	200,000	CX	PAPEL PARA REVELAÇÃO - TIPO PAPEL FOTOGRÁFICO, BRANCO 180G, NO FORMATO A4 (210X297)MM, PARA DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CAIXA COM 50 FOLHAS.	MASTER	13,00	25%	16,25	3.250,00
122	45,000	CX	PASTA ABA ELÁSTICO COLORIDA, EM CARTÃO DUPLEX 240GM, PLASTIFICADA, ELÁSTICO COM PONTEIRA DE PLÁSTICO, FORMATO 24CM X 36CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	FRAMA	135,90	25%	169,88	7.644,60
133	166,000	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PROFISSIONAL, RECARREGAVEL, TINTA AZUL, CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA, FÁCIL DE APAGAR E NÃO MANCHA. PONTA CÔNICA RESISTENTE E REFORÇADA, ESCRITA MACIA E DURÁVEL. MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	RADEX	52,96	25%	66,20	10.989,20
134	163,000	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PROFISSIONAL, RECARREGAVEL, TINTA PRETA, CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA, FÁCIL DE APAGAR E NÃO MANCHA. PONTA CÔNICA RESISTENTE E REFORÇADA, ESCRITA MACIA E DURÁVEL. MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	RADEX	52,96	25%	66,20	10.790,60
145	32,000	CX	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 37 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	RADEX	38,25	25%	47,81	1.529,92
146	32,000	CX	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO NA COR PRETO, EMBALAGEM COM 37 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	RADEX	38,25	25%	47,81	1.529,92
147	28,000	UN	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO, EMBALAGEM COM 37 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	RADEX	38,25	25%	47,81	1.338,68
148	28,000	CX	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO NA COR VERDE, EMBALAGEM COM 37 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	RADEX	38,25	25%	47,81	1.338,68
149	34,000	CX	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, CORANTES E ADITIVOS 40 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	RADEX	52,96	25%	66,20	2.250,80
150	34,000	CX	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, CORANTES E ADITIVOS 40 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	RADEX	47,00	25%	58,75	1.997,50
151	25,000	CX	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR VERDE, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, CORANTES E ADITIVOS 40 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	RADEX	52,96	25%	66,20	1.655,00
152	24,000	CX	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, CORANTES E ADITIVOS 40 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	RADEX	52,96	25%	66,20	1.588,80
154	32,000	UN	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 200ML, COM BICO APLICADOR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	RADEX	41,90	25%	52,38	1.676,16
167	266,000	UN	TESOURA USO GERAL ERGONOMICA, COM MEDIDA DE 25 CM, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO PLÁSTICO REFORÇADO	LEO LEO	4,60	25%	5,75	1.529,50
170	1.717,000	CX	TINTA PARA PINTURA A DEDO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PCVA, ÁGUA, CARGA DE PIGMENTOS E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL. CAIXA COM 6 CORES. POTES COM 30 ML CADA UNIDADE. NÃO TÓXICA E CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	ACRILEX	5,10	25%	6,37	10.937,29
175	405,000	PC	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66)CM, PESANDO 110 GR, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES	VMP	14,00	25%	17,50	708,75
181	60,000	CX	MARCA TEXTO, PONTA FACETADA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, TAMPÃO E FUNDO EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO E CORES EM NEON VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA E LARANJA. NÃO RECARREGAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	MASTERPRINT	10,40	25%	13,00	780,00
183	160,000	UN	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTO, SUPORTE PARA DUAS CANETAS, MEDINDO 14,5 X 6 X 3CM	LEO LEO	3,65	25%	4,56	729,60
190	185,000	CX	CANETA HIDROCOR EM RESINA PLÁSTICA E CORANTES, MEDINDO (17 X 1 X 14)CM (A X L X P), PONTA GROSSA, COM TAMPÃO ANTIFIXANTE, LAVÁVEL, JOGO CONTENDO 12 CANETAS HIDROCOR, PESANDO 75G, CORES VARIADAS, CARGA NÃO TÓXICA, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	ACRILEX	7,99	25%	9,99	1.848,15
196	255,000	CX	ENVELOPE KRAFT OURO 80G 176X250 CAIXA COM 100 UNIDADES	FORONI	23,50	25%	29,38	7.491,90

202	1.500,000	UN	LÁPIS DE COR MAXI TRIANGULAR FRABRICADO EM MADEIRA, COMPONENTES: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS, DIMENSÃO APROXIMADA 20X9X1 (AXL XP). CAIXA COM 12 CORES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	ACRILEX	6,60	25%	8,25	12.375,00
206	40,000	UN	MATERIAL PEDAGOGICO - TAPETE ALFANUMERICO GIGANTE EM E.V.A PARA AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO / CORPORAL COM 36 PECAS, SACOLA DE P.V.C.	JOTTPLAY	92,80	25%	116,00	4.640,00
224	90,000	UN	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (50 X 80)MM, DECOR ADO	VMP	2,20	25%	2,75	544,50
228	100,000	UN	RÉGUA RETA 100 CM. TAMANHO APROXIMADO: 101,0 X 5,0 CM. COM ESCALA OU MARCAÇÃO. MATERIAL: ACRILICO, ESPESSURA APROXIMADA: 3,0 MM. COR: CRISTAL/TRANS PARENTE	WALEU	55,90	25%	69,87	6.987,00

Nova Olímpia-MT, 20 de agosto 2024 .

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 086/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024, REF: AO CONTRATO Nº 150/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.234/0001-08.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: O aditivo de prazo ao contrato em questão é uma medida estratégica que visa assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais essenciais, evitando interrupções que poderiam comprometer o funcionamento das Secretarias Municipais. A prorrogação do prazo contratual permite que o município continue a usufruir das condições vantajosas estabelecidas no contrato original, sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório, o que demandaria tempo, recursos e poderia resultar em condições menos favoráveis, considerando as possíveis variações do mercado. O reequilíbrio econômico-financeiro de até 25%, conforme previsto pela Lei nº 8.666/93, é uma medida necessária para ajustar o contrato às realidades econômicas vigentes. Desde a assinatura do contrato, podem ocorrer variações significativas nos preços dos insumos, como papel, toners, Canetas, entre outros materiais, devido a fatores como inflação, aumento nos custos de produção, Transporte e insumos básicos. Tais variações podem comprometer a capacidade dos fornecedores em manter o fornecimento dos materiais nas condições inicialmente pactuadas. O reequilíbrio econômico-financeiro de até 25%, o município de Nova Olímpia/MT garante que o contrato permaneça viável para os fornecedores, assegurando a continuidade do fornecimento dos materiais sem comprometer a qualidade. Essa medida também evita a necessidade de uma nova licitação, que poderia resultar em preços ainda mais elevados e em custos administrativos adicionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05050021236100132049339030000015500000000		
05050011212200112037339030000015001001000		
05050031236500122070339030000015001001000		
12120010412100072284339030000015000000000		
12120021751200102289339030000015000000000		
04040010412300062034339030000015000000000		
04040010412300062031339030000015000000000		
09090012012200052245339030000015000000000		
07070010812200242186339030000015000000000		
07070020824400252211339030000016600000000		
07070020824400262310339030000016600000000		
07070020824400252191339030000016600000000		
03030010412200032021339030000015000000000		
06060021012200182123339030000015001002000		
06060021030200202154339030000015001002000		
06060021030100192130339030000016000000000		

DO VALOR: VALOR UNITARIO PASSARÁ A SER COMO INDICATIVO TABELA ABAIXO:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	%acrescido	Valor reequilibrado	Valor Total
013	164,000	CX	CLIPS GALVANIZADO DE 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO C X C/500-GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	NEW TOP	9,40	25%	11,75	1.927,00
014	239,000	CX	CLIPS GALVANIZADO DE 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO C X C/500-GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	NEW TOP	8,50	25%	10,62	2.539,37

015	219,000	CX	CLIPS GALVANIZADO DE 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO C X C/500 GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	NEW TOP	8,10	25%	10,12	2.216,28
050	165,000	CX	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLÁSTICO ACRÍLICO, PRETO LISO, MEDINDO 19MM, CAIXA COM 40 UNIDADES.	BRW	7,00	25%	8.75	1.443,75
055	253,000	A	RECA DO AUTO ADESIVO - TIPO POST IT, MEDINDO 38MM X 51MM, COR AMARELO. EMBAL. 4 UN	ADERE	3,49	25%	4.36	1.103,71
067	679,000	UN	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - CAIXA ORGANIZADORA NO VA ONDA PLUS - POLIPROPILENO CORRUGADO, MATERIA L ATOXI- CO LAVAVEL E 100 % RECICLAVEL TAMANHO MEDIO COM CA- PACIDADE DE 07 KG / CAIXA COM FORMATO: 370 X 280 X 212MM	POLIBRAS	22,00	25%	27,50	18.672,50
068	186,000	UN	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - CAIXA ORGANIZADORA NO VA ONDA PLUS - POLIPROPILENO CORRUGADO, MATERIA L ATOXI- CO LAVAVEL E 100 % RECICLAVEL TAMANHO G CA PACIDADE DE 15 KG / CAIXA COM FORMATO 260 X 330 X 45 0 MM	POLI TAPE	29,90	25%	37,37	6.950,82
069	99,000	CX	CANETA DE RETROPROJETOR COR PRETA CAIXA COM 12 UNI- DADES, PONTA DE POLIESTER MÉDIA 2,00 MM, CARGA NÃO TO- XICA, TINTA SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A UMIDADE E ÁGUA. COMPOSIÇÃO TINTA A BASE DE RESINAS, S OLVENTES E CORANTE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO GRAVADO A MAR- CA DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRO- DUTO E CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PILOT	39,20	25%	49,00	4.851,00
070	87,000	CX	CANETA DE RETROPROJETOR COR AZUL CAIXA COM 12 U NI- DADES, PONTA DE POLIESTER MÉDIA 2,00 MM, CARGA N ÃO TO- XICA, TINTA SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A UMIDADE E ÁGUA. COMPOSIÇÃO TINTA A BASE DE RESINAS, S OLVENTES E CORANTE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO GRAVADO A MAR- CA DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRO- DUTO E CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PILOT	40,38	25%	50,47	4.390,89
071	112,000	CX	CANETA DE RETROPROJETOR COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA DE POLIESTER MÉDIA 1,00 MM, CARGA NÃO TOXICA, TINTA SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A UMIDADE E ÁGUA. COMPOSIÇÃO TINTA A BASE DE RESINAS, S OLVENTES E CORANTE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO GRAVADO A MAR- CA DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRO- DUTO E CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PILOT	55,00	25%	68,75	7.700,00
075	128,000	UN	COLA SILICONE LÍQUIDA 100G, COLA IDEAL PARA TRABALH OS MANUAIS. UTILIZADO EM PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. CAIXA: 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INME- TRO	LIKE	58,90	25%	72,50	9.280,00
080	60,000	CX	COLA COLORIDA COM GLITER, ESTOJO COM 6 CORES PO TES DE PLÁSTICO DE 23 GR CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	ACRILEX	11,90	25%	14,87	892,20
099	4.298,000	CX	LÁPIS DE COR GRANDE - ECOLÁPIS PRODUZIDO COM MA DEIRA 100% REFLORESTADA. PIGMENTOS DE ÓTIMA QUALIDA- DE: CORES MAIS VIVAS. 12 CORES.	MULTICOLOR	4,90	25%	6,12	26.303,76
112	63,000	UN	PAPEL FANTASIA ESTAMPAS DIVERSAS, MATERIAL CELUL OSE VEGETAL BOBINA DE 60CM COM APROXIMADAMENTE 200 METROS.	SAO JOAO	73,00	25%	91,25	5.748,75
123	100,000	UN	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK EXTRA/ GI GANTE PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARI ADOS (CORACAO, ESTRELA, CÍRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. COM DEPOSITO PARA A RMA- ZENAGEM DOS RECORTES	MAKE +	29,40	25%	36,75	3.675,00
129	106,000	UN	FRADA INDEFORMÁVEL PARA USO DE PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, TINTA A BA- SE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA D E FELTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PILOT	41,00	25%	51,25	5.432,50
130	103,000	CX	PINCEL ATÔMICO 1100-P NA COR PRETA, COM PONTA CHA NFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO DE PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, TINTA A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITI- VOS E PONTA DE FELTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGU- RANÇA DO INMETRO.	PILOT	41,00	25%	51,25	5.278,75
131	73,000	CX	PINCEL ATÔMICO 1100-P NA COR VERMELHA, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO DE PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, TINTA A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITI- VOS E PONTA DE FELTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SE- GURANÇA DO INMETRO.	PILOT	41,00	25%	51,25	3.741,25
132	67,000	CX	PINCEL ATÔMICO 1100-P NA COR VERDE, COM PONTA CHA NFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO DE PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, TINTA A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITI- VOS E PONTA DE FELTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGU- RANÇA DO INMETRO.	PILOT	41,85	25%	52,31	3.504,67
135	94,000	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PROFISSIONAL, RECARR EGAVEL, TINTA VERMELHA, CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA, FÁCIL DE APAGAR E NÃO MANCHA. PONTA CÔNICA RESISTENTE E REFORÇADA, ESCRITA MACIA E DURÁVEL. MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INME- TRO.	RADEX	52,00	25%	65,00	6.110,00
136	71,000	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PROFISSIONAL, RECARR EGAVEL, TINTA VERDE, CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA, FÁCIL DE APAGAR E NÃO MANCHA. PONTA CÔNICA RESISTENTE E RE- FORÇADA, ESCRITA MACIA E DURÁVEL. MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INME- TRO.	RADEX	52,00	25%	65,00	4.615,00
156	56,000	PC	SACO PEROLIZADO PARA EMBRULHO DE PRESENTE 20X30 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES	GALLA	18,50	25%	23,12	1.294,72
158	48,000	PC	SACO PEROLIZADO PARA EMBRULHO DE PRESENTE 60X90 CM. EMBALAGENS COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITA- ÇÃO E NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES.	GALLA	30,80	25%	38,50	1.848,00

168	163,000	UN	TESOURINHA SEM PONTAS ESCOLAR DE 1ª LINHA, LÂMINA EM AÇO INOX 13 CM, CABO DE POLIPROPILENO COLORIDO . CAIXA COM 24 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	LEO E LEO	39,90	25%	49,87	8.128,81
169	310,000	UN	TINTA ACRILICA - DO TIPO ACRILICA BRILHANTE 37 ML, AC RILEX, NA COR BRANCA, PARA PINTURA DE ARTESANATO.	ACRILEX	3,42	25%	4,27	1.323,70
177	136,000	M	TECIDO - TIPO MALHA POLIESTER, LARGURA 0,90M, CORES DIVERSAS. GRAMATURA 160G/M².	FIOSUL	29,90	25%	37,37	5.082,32
184	46,000	UN	LIMPADOR MULTIUSO PARA QUADRO BRANCO 500 ML. RE-MOVEDOR DE TINTA PARA ESCRITA EM GERAL, QUADRO BRANCO, ESFERGRAFICA, TINTA SPRAY, PINCEL ATOMICO , ETC. FRASCO CONTENDO 500 ML.	FORONI	19,60	25%	24,50	1.127,00
185	155,000	CX	ENVELOPE PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR FOLHAS A4 E OFÍCIO, GRAMATURA 90 GRS TAMANHO 24CMX34CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FORONI	28,48	25%	35,60	5.518,00
187	270,000	CX	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (84,67X101,6)MM, NA COR BRANCA, COM 6 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO CARTA, CAIXA COM 100 FOLHAS	IMPRIMASTER	25,06	25%	31,32	8.456,40
188	275,000	CX	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (25,4X66,7)MM, NA COR BRANCA, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA, POR FOLHA FORMATO CARTA, CAIXA COM 100 FOLHAS	IMPRIMASTER	25,06	25%	31,32	8.613,00
191	142,000	UN	COLCHONETE - DE EM ESPUMA, DE REVESTIMENTO EM NAPA, MEDINDO (1,50 X 0,50)M, NA COR AZUL, ENTRE E	GROL FAST	79,90	25%	99,87	14.181,54
193	120,000	CX	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (138,11X106,36)MM, NA COR BRANCA, COM 4 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO CARTA. CAIXA COM 100 FOLHAS	IMPRIMASTER	22,40	25%	28,00	3.360.00
194	122,000	CX	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO 115,0MM DE DIAMETRO, NA COR BRANCA, COM 2 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO A4. CAIXA COM 100 FOLHAS	IMPRIMASTER	22,40	25%	28,00	3.416,00
197	222,000	CX	ENVELOPE COLORIDO NAS DIMENSÕES 114X162 MM, PAPEL COLORIDO CAIXA COM 100 UNIDADES. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DAS SECRETARIAS.	FORONI	29,40	25%	36,75	8.158,50
198	255,000	CX	ENVELOPE VISITA COLORIDO 072 X 108 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DAS SECRETARIAS..	FORONI	15,40	25%	19,25	4.908,75
199	152,000	PC	ENVELOPE OFÍCIO 114X229MM, 75G PAPÉIS DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	FORONI	9,50	25%	11,87	1.804,24
210	140,000	CX	PAPEL PARA REVELAÇÃO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 230G/M2, NO FORMATO A4 (210X297)MM, PARA DOCUMENTAÇÃO FOTOGRAFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CAIXA COM 100 FOLHAS.	IMPRIMASTER	23,80	25%	28,75	4.025,00
215	36,000	E	FITA ADESIVA COLORIDA, ROLO COM 10 METROS, EM POTE COM CORES SORTIDAS. PRODUTO IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES. COMPOSIÇÃO: FILME POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRILICO A BASE AGUA. CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELO, ROSA, BRANCO E PRETO. POTE COM 72 UNIDADES	PROGUESSO	53,06	25%	66,32	2.387,52
227	70,000	UN	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA EM ALUMINIO, QUADRO BRANCO, MEDINDO 300 X 120 MM, CHAPA DE ALUMINIO 3MM, PESO 14.200KG, LINHA 24 REF 5111, PINTURA BRANCA UV ALTA QUALIDADE PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO.	GUEDES	299,00	25%	373,75	26.162,50

DA VIGÊNCIA: 22/08/2024 ATÉ 21/08/2025.

Nova Olímpia-MT, 20 de agosto 2024 .

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2024/PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2024/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS – NAO

DATA -05/09/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 208/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://bll.org.br/> <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Li...>

INFORMAÇÕES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 012/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024/PMNO,

REF: AO CONTRATO Nº 153/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023/PMNO. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.371.036/0001-93. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar o nome do senhor Clayton Pedrosa da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 842.xxx SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 550.xxx.xxx-97, residente e domiciliado na Rua Floriano Figueiredo, nº 128, Bairro: Novo Terceiro, na capital do estado, Cuiabá-MT, CEP: 78.020-800, Telefone: (65) 3023-9060, email: luasipapeis@terra.com.br, representante legal para assinar, cito o contrato nº 152/2023. Deste modo, com base nas considerações retro expostas, entende-se pela possibilidade de substituição, por meio da alteração contratual fundada § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. A ALTERAÇÃO CONTRATUAL do nome para assinatura do termo de aditivo de prazo, passará a vigorar com a seguinte redação. Re-

presentante legal **LUÍS AFONSO DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 08xxx27-4 SSP/MT e do CPF nº 537.xxx.xxx-68, residente e domiciliado à Rua Cursino do Amarante, nº 60, apto 1504-A, Bairro: Centro Norte, no município de Cuiabá - MT, CEP 78005-235.

Nova Olímpia - MT, 19 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 083/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024, REF: AO CONTRATO Nº 149/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: **G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.720.964/0001-26.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: O aditivo de prazo ao contrato em questão é uma medida estratégica que visa assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais essenciais, evitando interrupções que poderiam comprometer o funcionamento das Secretarias Municipais. A prorrogação do prazo contratual permite que o município continue a usufruir das condições vantajosas estabelecidas no contrato original, sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório, o que demandaria tempo, recursos e poderia resultar em condições menos favoráveis, considerando as possíveis variações do mercado. O reequilíbrio econômico-financeiro de até 25%, conforme previsto pela Lei nº 8.666/93, é uma medida necessária para ajustar o contrato às realidades econômicas vigentes. Desde a assinatura do contrato, podem ocorrer variações significativas nos preços dos insumos, como papel, toners, Canetas, entre outros materiais, devido a fatores como inflação, aumento nos custos de produção, Transporte e insumos básicos. Tais variações podem comprometer a capacidade dos fornecedores em manter o fornecimento dos materiais nas condições inicialmente pactuadas. O reequilíbrio econômico-financeiro de até 25%, o município de Nova Olímpia/MT garante que o contrato permaneça viável para os fornecedores, assegurando a continuidade do fornecimento dos materiais sem comprometer a qualidade. Essa medida também evita a necessidade de uma nova licitação, que poderia resultar em preços ainda mais elevados e em custos administrativos adicionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05050021236100132049339030000015500000000		
05050011212200112037339030000015001001000		
05050031236500122070339030000015001001000		
12120010412100072284339030000015000000000		
12120021751200102289339030000015000000000		
04040010412300062034339030000015000000000		
04040010412300062031339030000015000000000		
09090012012200052245339030000015000000000		
07070010812200242186339030000015000000000		
07070020824400252211339030000016600000000		
07070020824400262310339030000016600000000		
07070020824400252191339030000016600000000		
03030010412200032021339030000015000000000		
06060021012200182123339030000015001002000		
06060021030200202154339030000015001002000		
06060021030100192130339030000016000000000		

DA VIGÊNCIA: 22/08/2024 ATÉ 21/08/2025.

DO VALOR: VALOR UNITARIO PASSARÁ A SER COMO INDICATIVO TABELA ABAIXO:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	% acrescida	Valor reequilibrado	Valor total
002	78,000	CX	APONTADOR PARA LAPIS MODELO JUMBO. COM RESERVATÓRIO. COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO - CAIXA COM 12 UNIDADES	FABER CASTEL	19,63	25%	24,53	1.913,34
004	225,000	UN	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 08, FIOS TRANCADOS DE 700GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PARATININGA	12,89	25%	16,11	3.624,75
020	14,000	PC	CD-R 1X-52X 80MIN 700MB PC/MAC SUPERFÍCIE DEGRAVAÇÃO PRATEADA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	MAXPRINT	105,80	25%	132,25	1.851,20
022	21,000	UN	DVD GRAVÁVEL - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB. PADRÃO DVDR. TUBO COM 50 UNIDADES COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	MULTILASER	61,79	25%	77,23	1.621,83
024	45,000	CX	ELÁSTICO TIPO LÁTEX, ALTA RESISTENCIA, CAIXA COM 10	REDBOR	3,22	25%	4,02	180,90

			OGR Nº18, APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.					
031	110,000	UN	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE E PARA GRAMPEAR ATÉ 100FHS PERMITE O USO DE GRAMPOS DE 23/06 ATE 23/24	MASTERPRINT	40,69	25%	50,86	5.594,60
036	181,000	UN	MOLHA DEDO - CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, DIFÍCIL A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. NÃO CONTÉM GLICERINA. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSENCIA AROMÁTICA.	CARBRINK	1,69	25%	2,11	381,91
043	190,000	UN	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FLS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	LEONORA	30,49	25%	38,11	7.240,90
044	139,000	UN	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, REGUA POSICIONADORA DE PAPEL. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	MASTERPRINT	68,90	25%	86,12	11.970,68
045	86,000	UN	PERFURADOR ALICATE METÁLICO, COM 1 FURO DE 6MM, FURA ATÉ 8 FOLHAS, ANATÔMICO E RESISTENTE COM DEPOSITO DE COLETA	MASTERPRINT	4,88	25%	6,10	524,60
046	270,000	A	PILHA ALCALINA PALITO AAA - EMBALAGEM COM 4 PILHAS	KIAN	4,29	25%	5,36	1.447,20
047	172,000	A	PILHA - TIPO ALCALINA, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	KIAN	4,89	25%	6,11	1.050,92
049	165,000	CX	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLÁSTICO ACRILICO, COLORIDO, MEDINDO 19MM, CAIXA COM 40 UNIDADES.	LEONORA	9,59	25%	11,99	1.978,35
052	175,000	CX	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLÁSTICO ACRILICO, PRETO LISO, MEDINDO 32MM, COM 24 UNIDADES.	LEONORA	12,00	25%	15,00	2.625,00
062	210,000	UN	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 06, FIOS TRANÇADOS DE 700GR. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	PARATININGA	13,50	25%	16,87	3542,70
066	800,000	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIIONDA OFICIO PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. COR AZUL. DIMENSÕES: 250 X 130 X 350 MM.	POLIBRAS	4,09	25%	5,11	4.088,00
074	109,000	PC	CARTOLINA COMUM, NAS DIMENSÕES 500 X 660MM, GRAMATURA 150G/M2 - PACOTE COM 100 UNIDADES, NA COR BRANCA.	REALCE	80,25	25%	100,31	10.933,79
081	302,000	CX	COLA COLORIDA NÃO TÓXICA, POSSUI BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CORES COM BRILHO INTENSO, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS CAIXA COM 06 CORES, POTES PLÁSTICOS DE 23 GRAMAS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	ACRILEX	9,55	25%	11,93	3.602,86
082	750,000	PC	EVA LISO, GRAMATURA 120G/M² PACOTE COM 10 FOLHAS. NAS DIMENSÕES 600X400X2,00MM. EMBORRACHADO ATOXICO. CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	LEONORA	14,91	25%	18,63	13.972,50
085	348,000	UN	EVA BORDADO LANTEJOUHAS, GRAMATURA 120G/M² NAS DIMENSÕES 600X400X2,00MM. EMBORRACHADO ATOXICO. CORES VARIADAS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	VMP	5,35	25%	6,68	2.324,64
088	98,000	PC	FITA ADESIVA CREPE 24MMX50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL C REPADO SATURADO, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA. PACOTE COM 05 UNIDADES CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	ADERE	25,59	25%	31,98	3.134,04
090	77,000	UN	FITA DECORATIVA - VOIL CETIM NAJAR 10 METROS 25MM, COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA. UTILIZADA PARA DIVERSAS FINALIDADES, PRINCIPALMENTE PARA FLORES. FITA DE EXCELENTE QUALIDADE, VARIAS CORES.	KIT	3,38	25%	4,22	324,94

091	52,000	M	CETIM COMUM FITA MIMOSA Nº 1, 100MT	KIT	10,60	25%	13,25	689,00
097	43,000	UN	GRAMPEADORES TAPECEIRO PROFISSIONAL DE METAL COM REGULAGEM 4-14MM APROPRIADO PARA GRAMPEAR TECIDO, ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS.	WESTERN	36,90	25%	46,12	1.983,16
098	77,000	CX	GRAMPOS 106/8 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR MANUAL PARA TAPECEIRO CAIXA : 2.500 GRAMOS.	CHAPARRAU	7,29	25%	9,11	701,47
104	40,000	PC	OLHO MOVEL - OLHO DE PLÁSTICO, TIPO CASCA, NUMERO 4, NO FORMATO REDONDO, PACOTE COM 100 PARES.	KIT	5,15	25%	6,43	257,20
107	210,000	PC	PAPEL CARTÃO ART 210G KB FORMATO 48X66CM, PACOTE COM 20 UNIDADES, CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	REALCE	17,80	25%	22,25	4.672,50
117	145,000	PC	PAPEL VERGÊ COM 50 FOLHAS COM GRAMATURA DE 128 0G/M². TAM A/4. CORES DISPONÍVEIS CONFORME A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. BRASILEIRA.	MASTERPRINT	11,71	25%	14,63	2.121,35
118	135,000	UN	PAPEL CASCA DE OVO A4 210X297MM 180G/M2 CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES DIVERSAS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. BRASILEIRA.	MASTERPRINT	11,71	25%	14,63	1.975,05
124	300,000	UN	PINCEL Nº00 ARREDONDADO COM CERDAS SINTÉTICAS PARA PINTURA CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO	CONDOR	1,40	25%	1,75	525,00
125	360,000	UN	PINCEL Nº 08 COM CERDA NATURAL PARA PINTURA EM TECIDO, 815. CERDA NATURAL, CABO: LONGO AMARELO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO CURTO LIXADO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CONDOR	1,68	25%	1,97	709,20
126	300,000	UN	PINCEL Nº 12 COM CERDA NATURAL PARA PINTURA EM TECIDO, 815. CERDA NATURAL, CABO: LONGO AMARELO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO CURTO LIXADO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CONDOR	2,13	25%	2,66	798,00
127	320,000	UN	PINCEL Nº16 COM CERDA NATURAL PARA PINTURA EM TECIDO, 815. CERDA NATURAL, CABO: LONGO AMARELO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO CURTO LIXADO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CONDOR	2,33	25%	2,91	931,20

128	320,000	UN	PINCEL Nº20 COM CERDA NATURAL PARA PINTURA EM TECIDO. 815. CERDA NATURAL. CABO: LONGO AMARELO. VI ROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO CURTO LIXADO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CONDOR	3,85	25%	4,81	1.539,20
141	14,000	UN	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, MADEIRA MED. 90 X 120 M, LAMINADO BRANCO	GUEDES	100,00	25%	125,00	1.750,00
142	1,000	UN	QUADRO - QUADRO BRANCO 90 X 60 EM MOLDURA DE MADEIRA	GUEDES	35,00	25%	43,75	43,75
143	7,000	UN	QUADRO - DE MOLDURA DE MADEIRA, MEDINDO 0,90X1,20 M., QUADRO BRANCO.	GUEDES	82,00	25%	102,50	717,50
144	10,000	UN	QUADRO DE AVISO FELTRO 90 X 60CM, COM MOLDURA E MADEIRA	GUEDES	43,00	25%	53,75	537,50
153	31,000	UN	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETA EMBALAGEM COM 200ML, CFOM BICO PÁLICO ADOR.. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	RADEX	41,00	25%	51,25	1.588,75
155	53,000	UN	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO SEM ÓLEO COM 42 ML NA COR AZUL, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	RADEX	3,12	25%	3,90	206,70
157	56,000	PC	SACO PEROLIZADO PARA EMBRULHO DE PRESENTE 30 X 45 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES.	DON COM CLAS	21,15	25%	26,43	1.480,08
159	59,000	UN	SPRAY PARA ISOPOR 350 ML. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E PIGMENTOS. CORES: OURO, PRATA E COBRE.	BRW	11,75	25%	14,68	866,12
161	70,000	M	TECIDO - DO TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), ESTAMPADO, FEITO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUE DOS, ARTESANATO E DECORAÇÕES. ROLO COM 50 METROS, GRAMATURA 40.	NON WOVEN	240,63	25%	300,78	21.054,60
162	109,000	M	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMAÇÃO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PESANDO DE 260 A 290G/M2, COM LARGURA DE 1,00M, CORES VARIADAS A ESCOLHA DAS UNIDADES ESCOLARES.	PLASTCO	12,30	25%	15,37	1.675,33
165	67,000	UN	TECIDOS - TAMANHO: 22 CM, LAMINA: AÇO INOXIDÁVEL - PICOTA PAPEL, EVA, TNT, TECIDOS, COURO ETC	MASTERPRINT	39,63	25%	49,53	3.318,51
172	213,000	UN	PRANCHETA EUCATEX, OFÍCIO, COM PREDENDOR DE METAL OU PLÁSTICO 95 MM	CARBRINK	3,50	25%	4,37	930,81
178	112,000	M	TECIDO - DE VOAL 100% POLIÉSTER, LARGURA MÍNIMA DE 2,0 METROS CORES E ESTAMPAS VARIADAS. GRAMATURA: 140 GRAMAS POR METRO LINEAR	ESTILOTEX	11,23	25%	14,03	1.571,36
189	75,000	UN	BRINQUEDO COM ENCAIXE, 100 PEÇAS EM BUA PLÁSTICO, TIPO LEGO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CARLU	38,43	25%	48,03	3.602,25
204	50,000	UN	MATERIAL PEDAGÓGICO - JOGO PEDAGÓGICO ALFABETO MOVEL EM EVA, DE EVA, PARA ENSINO DIDÁTICO, COM 72 LETRAS, DIMENSÃO DAS LETRAS DE 12X12X6CM	JOTTPLAY	37,40	25%	46,75	2.337,50
205	50,000	UN	MATERIAL PEDAGÓGICO - SACOLA ESTRELA MÁGICA COM ENCAIXE ENTRE AS PEÇAS EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 90 PEÇAS	BRINK MOBIL	50,88	25%	63,60	3.180,00
209	135,000	CX	PAPEL LINHO A4 210X297MM 180G/M2 CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES DIVERSAS CONFORME A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. BRASILEIRA.	MASTERPRINT	11,71	25%	14,63	1.975,05
216	60,000	UN	FITA PLÁSTICA, POLIPROPILENO 86%, POLIETILENO 14 %, 32MM X 100 M CORES SORTIDAS CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	KIT	17,71	25%	22,13	1.327,80
217	60,000	UN	FITA PLÁSTICA, POLIPROPILENO 86%, POLIETILENO 14 %, 16MM X 100M CORES SORTIDAS CONFORME AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO.	KIT	8,95	25%	11,87	712,20
222	3,000	CX	PAPEL CARBONO MANUAL NAS CORES AZUL OU PRETO FORMATO A4, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE CAIXA COM 100 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: CERAS, ÓLEOS E CORANTES.	VMP	32,70	25%	40,87	122,61
229	30,000	UN	RÉGUA DE 100CM DE MADEIRA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	STALO	10,15	25%	12,68	380,40
230	26,000	UN	SUPOORTE PARA DUREX. ÁREA FRONTAL ESPECIALMENTE DESENHADA PARA MELHOR CORTE, LAMINA PROTEGIDA PARA EVITAR CORTE, BASE ANTIDERRAPANTE.	KAZ	15,30	25%	19,12	497,12

Nova Olímpia-MT, 20 de agosto 2024 .

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 089/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024, REF: AO CONTRATO Nº 148/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.523/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT.

MOTIVO: O aditivo de prazo ao contrato em questão é uma medida estratégica que visa assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais essenciais, evitando interrupções que poderiam comprometer o funcionamento das Secretarias Municipais. A prorrogação do prazo contratual permite que o município continue a usufruir das condições vantajosas estabelecidas no contrato original, sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório,

o que demandaria tempo, recursos e poderia resultar em condições menos favoráveis, considerando as possíveis variações do mercado. O reequilíbrio econômico-financeiro de até 25%, conforme previsto pela Lei nº 8.666/93, é uma medida necessária para ajustar o contrato às realidades econômicas vigentes. Desde a assinatura do contrato, podem ocorrer variações significativas nos preços dos insumos, como papel, toners, Canetas, entre outros materiais, devido a fatores como inflação, aumento nos custos de produção, Transporte e insumos básicos. Tais variações podem comprometer a capacidade dos fornecedores em manter o fornecimento dos materiais nas condições inicialmente pactuadas. O reequilíbrio econômico-financeiro de até 25%, o município de Nova Olímpia/MT garante que o contrato permaneça viável para os fornecedores, assegurando a continuidade do fornecimento dos materiais sem comprometer a qualidade. Essa medida também evita a necessidade de uma nova licitação, que poderia resultar em preços ainda mais elevados e em custos administrativos adicionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05050021236100132049339030000015500000000		
05050011212200112037339030000015001001000		
05050031236500122070339030000015001001000		
12120010412100072284339030000015000000000		
12120021751200102289339030000015000000000		
04040010412300062034339030000015000000000		
04040010412300062031339030000015000000000		
09090012012200052245339030000015000000000		
07070010812200242186339030000015000000000		
07070020824400252211339030000016600000000		
07070020824400262310339030000016600000000		
07070020824400252191339030000016600000000		
03030010412200032021339030000015000000000		
06060021012200182123339030000015001002000		
06060021030200202154339030000015001002000		
06060021030100192130339030000016000000000		

DO VALOR: VALOR UNITARIO PASSARÁ A SER COMO INDICATIVO TABELA ABAIXO:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	% acrescido	Valor reequi- librado	Valor Tota
003	125,000	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COM TINTA AZUL. TAMAN HO 6,7 CM X 11 CM.	JAPAN	3,95	25%	4,93	616,25
029	439,000	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA COBREADO. 26/6 CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 5000 UNIDADES ID ENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE COM NORMAS D O CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	BRW	3,55	25%	4,43	1.944,77
064	60,000	CJ	BRINQUEDO. CUBO GIGANTE. MATERIAL RESISTENTE CO M ENCAIXE, 12 PEÇAS EM SACOLA. COM CERTIFICADO DE SEGU-RANÇA DO INMETRO. SACOLA COM 12 PEÇAS	MERCOTOYS	91,39	25%	114,23	6.853,80

DA VIGÊNCIA: 22/08/2024 ATÉ 21/08/2025.

Nova Olímpia-MT, 20 de agosto 2024 .

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 088/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024, REF: AO CONTRATO Nº 152/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.371.036/0001-93.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: O aditivo de prazo ao contrato em questão é uma medida estratégica que visa assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais essenciais, evitando interrupções que poderiam comprometer o funcionamento das Secretarias Municipais. A prorrogação do prazo contratual permite que o município continue a usufruir das condições vantajosas estabelecidas no contrato original, sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório, o que demandaria tempo, recursos e poderia resultar em condições menos favoráveis, considerando as possíveis variações do mercado. O reequilíbrio econômico-financeiro de até 25%, conforme previsto pela Lei nº 8.666/93, é uma medida necessária para ajustar o contrato às realidades econômicas vigentes. Desde a assinatura do contrato, podem ocorrer variações significativas nos preços dos insumos, como papel, toners, Canetas, entre outros materiais, devido a fatores como inflação, aumento nos custos de produção, Transporte e insumos básicos. Tais variações podem comprometer a capacidade dos fornecedores em manter o fornecimento dos materiais nas condições inicialmente pactuadas. O reequilíbrio econômico-financeiro de até

25%, o município de Nova Olímpia/MT garante que o contrato permaneça viável para os fornecedores, assegurando a continuidade do fornecimento dos materiais sem comprometer a qualidade. Essa medida também evita a necessidade de uma nova licitação, que poderia resultar em preços ainda mais elevados e em custos administrativos adicionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05050021236100132049339030000015500000000		
05050011212200112037339030000015001001000		
05050031236500122070339030000015001001000		
12120010412100072284339030000015000000000		
12120021751200102289339030000015000000000		
04040010412300062034339030000015000000000		
04040010412300062031339030000015000000000		
09090012012200052245339030000015000000000		
07070010812200242186339030000015000000000		
07070020824400252211339030000016600000000		
07070020824400262310339030000016600000000		
07070020824400252191339030000016600000000		
03030010412200032021339030000015000000000		
06060021012200182123339030000015001002000		
06060021030200202154339030000015001002000		
06060021030100192130339030000016000000000		

DO VALOR: VALOR UNITARIO PASSARÁ A SER COMO INDICATIVO TABELA ABAIXO:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	% acrescido	Valor reequilibrado	Valor Total
037	992,000	CX	PAPEL SULFITE TAM. A/4 210X297MM 75G/M² CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS CADA. ISO 9001 E ISO 14001 PARA IMPRESSÃO A LASER. PRODUTO DE 1ª LINHA. COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	ONE	214,90	25%	268,62	266.471,04
160	90,000	UN	TAPETE - EM EVA, TIPO TATAME MEDINDO 2,00 X 1,00M COM ENCAIXE, CORES DIVERSAS	CARLU	43,53	25%	54,41	4.896,90
186	370,000	CX	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80G 240X340 CAIXA COM 100 ENVELOPES	SCRITTY	30,56	25%	38,20	14.134,00

DA VIGÊNCIA: 22/08/2024 ATÉ 21/08/2025.

Nova Olímpia-MT, 20 de agosto 2024 .

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -Nº 046/2024/DL/PMNO

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CURSO DE EXTENÇÃO: LETRAMENTO MATEMÁTICO, VOLTADO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSORES QUE ATUAM NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ATUAM NAS ESCOLAS OU SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ACADÊMICOS DOS CURSOS DE PEDAGOGIA. COM O INTUITO DE OFERTAR DA MELHOR FORMA POSSÍVEL O APRENDIZADO E CONHECIMENTO AOS PROFESSORES QUE FAZEM PARTE DE NOSSA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E AOS PROFISSIONAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO DO NORTE DE MATO GROSSO FAEPEN/MT inscrito no CNPJ nº 27.969.843/0001-57.

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.155000000000

Nova Olímpia-MT, 20 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001-2023 PRISCILA ELLEN MOREIRA NAZARIO

Nova Santa Helena/MT. 20 de agosto de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor,

tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** CONVOCA-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. 3. CPF - 1 (uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. 6. Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. 7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...> 9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 10. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia; 11. Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia 12. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; 13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; 14. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia; 15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia 16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; 19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; 23. 1 (uma) foto 3x4 recente; 24. Atestado de Saúde Física e Mental expedido por Órgão Oficial; 25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> 26. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. 27. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT. 28. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). 29. E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

PRISCILA ELLEN MOREIRA NAZARIO

CIENTE:

EM ____/____/____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 302/2024

DATA: 16 de agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Alan Luiz da Silva	1183	De: 14/01/2023 a 14/01/2024	De: 09/09/2024 a 08/10/2024	Dia: 09/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

16 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/08/2024 a 16/09/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 304/2024

DATA: 20 de agosto de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento da Saúde ao servidor abaixo relacionado, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Maria Ivanete dos Santos Bortolin	592	Auxílio Doença	De: 01/08/2024 a 26/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

20 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/08/2024 a 20/09/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 025/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e consultoria objetivando a emissão da outorga de obra hidráulica de barramento junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/08/2024, às 08h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/ Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.novasantahelena.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 20 de agosto de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2024

DATA: 16 de agosto de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de nº **1102**, como Titular e o servidor **VALDEIR CORREIA LIMA DA SILVA**, inscrito sob a matrícula de nº **1558**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	050/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CAPA ASFALTICA EM TRATAMENTO DUPLO (TSD) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	UNS-CONSTRUÇÕES REFORMASE ALVENARIA LTDA
CNPJ Nº:	11.215.382/0001-97

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE.

Publicado e Afixado no Mural Desta Prefeitura Municipal no Período de 16/08/2024 a 16/09/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: **RENAN GALINDO SAAB LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.153.520/0001-23**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Centro Esportivo Municipal Onofre Pereira, numa extensão de 1.739,00m², no Município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

PORTARIA Nº. 291/2024

PORTARIA Nº. 291/2024

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2024

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Segue abaixo a relação dos funcionários que receberam o adicional de 2% (por cento) no mês de agosto de 2024. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** para os servidores abaixo:

MATRÍCULA - SERVIDORES	NÍVEL
5658 - ANGELA MARIA DOS SANTOS	B-01
5672 - ANTONIA EDILENE ANDRADE DE SOUSA	B-01
5654 - BRUNO NEIVA CRUZ	B-01
5681 - CAMILA GERONIMO DEL MOURO	B-01
5666 - ELIZANGELA FURST	B-01
3810 - FRANCISCA MENDES DOS SANTOS SILVA	C-03
3859 - GIVANILDO GOMES DE LIMA	C-03
5667 - ITALO DOS SANTOS DA SILVA	B-01
5683 - JOMARA ALVES BITENCOURT SILVA	B-01
3847 - JOSE ORLANDO DE MORAIS	C-03

5653 - LAISA AUGUSTA NICODEMOS	B-01
3858 - LENIR SALETE DA COSTA	C-03
3832 - LUCIMAR ALVES DOS SANTOS	C-03
236 - LUSINEI AUGUSTO DA SILVA	D-05
72 - LUZIA LEITE DA SILVA	E-03
3642 - MARA ROZANDA CAMPAGNONI	C-03
102 - MARIA CELIS FERREIRA DOS SANTOS FREITAS	D-05
5652 - MILENA EVELYN CRUZ DE CARVALHO	B-01
3831 - NADIA PATRICIA BUSCIOLI CAPISTRANO	C-03
5668 - PALOMA CECILIA QUEIROZ FERREIRA	B-01
3824 - RODRIGO POLETO	C-03
3825 - ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN	C-03
5659 - SILVANIA EUGENIO NUNES	B-01
5669 - SIMONE NUNES DE OLIVEIRA	B-01
3794 - TASSIANA SIGNOR KERN	C-03
5657 - TEMISTOCLES MATTOS	B-01
5684 - THAIS PALMA GONZALES DORN	B-01
3853 - VALDIR JOSE DE SOUZA	C-03
6133 - ALISSON ROBERTO DE LASSARI	A-04

6419 - LUCINEIDE MARCONDES DE ANDRADE	A-03
6701 - ALANA CAROLINE GOMES BESERRA	A-02

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.982, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

Decreto Nº 5982, de 20 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 477.135,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$46.867,19
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	46.867,19
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$268,10
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	268,10
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$150.000,00
1.571.0000701 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$280.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	280.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$280.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	280.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$150.000,00
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	150.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.001 - TURISMO E CULTURA	
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$46.867,19
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	46.867,19
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$268,10
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	268,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 20 de agosto de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 20/08/2024, às 17:09:24. Protocolo: cd8096a8-ca97-4c3f-9e8b-e2b0c581488f

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 915/2024

PORTARIA Nº 915/2024

Revoga dispositivo constantes na Portaria nº 903/2024 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o Contrato de nº **058/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Associação Atame Educacional e Concursos**, que tem por objeto *contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de provas e títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, com o fornecimento de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim com toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços* – **Dispensa 006/2024**; **resolve**:

Art. 1º Revoga o inciso II do art. 1º da Portaria nº 903/2024 que nomeia servidores públicos municipais, para atuar(em) como fiscal(is) do Contrato de nº **058/2024**:

“
.....
Art. 1º
.....
I –
.....
II – Thiago de Souza Poubel, Analista Administrativo, matrícula funcional 5177 - **REVOGADO**;
III –
.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 913/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de Agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
3º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2.023 PROCESSO Nº 079/2.023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 002/2.023, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 224, edição 122, do dia 27 de junho de 2024, destinado a CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ARÉA DA SAÚDE DO TIPO FONOAUDIÓLOGO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DO TIPO OFTALMOLOGISTA E TRATAMENTOS VASCULARES E DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INFRAESTRUTURA DE NOVA XAVANTINA-MT. **Onde se lê:** bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à instituição classificada, qual seja: ANGELA FELDKIRCHER LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.084.794/0001-12, com o valor global de R\$ 120.792,00 (cento e vinte mil, setecentos e noventa e dois reais), YURI FELLIPE YAMADA ZANCHIN, inscrita no CNPJ nº 52.506.480/0001-60, com o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), CMO - CENTRO MATOGROSSEN-

SE DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.480.390/0001-94, com o valor global de R\$ 457.166,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais), IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.987.969/0001-69, com o valor global de R\$ 561.333,50 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), AGIOMED OLIVEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.297.415/0001-19, com o valor global de R\$ 561.333,50 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **Leia-se:** bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à instituição classificada, qual seja: ANGELA FELDKIRCHER LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.084.794/0001-12, com o valor global de R\$ 120.792,00 (cento e vinte mil, setecentos e noventa e dois reais), YURI FELLIPE YAMADA ZANCHIN, inscrita no CNPJ nº 52.506.480/0001-60, com o valor global de R\$ 153.762,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais), CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.480.390/0001-94, com o valor global de R\$ 457.166,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais), IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.987.969/0001-69, com o valor global de R\$ 561.333,50 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), AGIOMED OLIVEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.297.415/0001-19, com o valor global de R\$ 561.333,50 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), WELLINGTON DA SILVA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.203.324/0001-68, com o valor global de R\$ 26.238,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito reais). Demais informações poderão ser conferidas na Secretaria de Infraestrutura e Saúde de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 20 de agosto de 2.024.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, do exercício de 2024, um crédito suplementar no valor de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.462/2023, de 29 de dezembro de 2023, nas dotações abaixo discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO:

33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 7.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

REDUÇÃO:

31.90.13.00 – Obrigações Patronais - INSS R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de julho de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024 - PROCESSO 001/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024****Processo 001/2024**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação, instalação, treinamento e manutenção de software de gestão pública, totalmente web, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela sua Presidente a Sra. Sônia Maria Pereti da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, torna público a contratação por dispensa de licitação da empresa **L.C. Bachega MB Assessoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.871.509/0001-00**, no valor global de **R\$ 55.200,00** (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), tudo de acordo com o referido processo e proposta apresentada. **RATIFICO e HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Parecer Jurídico anexo aos autos do processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 20 de agosto de 2024.

SÔNIA MARIA PERETI DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024**REGISTRO DE PREÇOS 005/2024****Processo 019/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Eletrônico 010/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, embalagens em geral e utensílios diversos, para atendimento das Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos**, conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame, **Cyan Papelaria e Materiais de Informática Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 112.078,18** para os **Itens 02, 06, 10, 11, 12, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 38, 39, 44, 46, 47, 49, 53, 55, 57, 59, 66, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 93, 94, 96, 98, 99, 120, 123, 124, 126, 127, 133, 134, 135, 142, 143, 144, 147 e 148**; **DARLU Indústria Têxtil Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 3.226,52** para os **Itens 54, 61 e 109**; **Djinfinit Comercio De Produtos De Limpeza, Embalagens, Elétrica e Hidráulica Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 4.397,75** para o **Item 32**; **E7 Comercio De Confecções Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 3.288,00** para os **Itens 149 e 151**; **Edson Mariano Oliveira.**, com proposta no valor global de **R\$ 144.333,05** para os **Itens 01, 03, 07, 20, 30, 33, 35, 36, 37, 41, 42, 45, 48, 78, 82, 95, 97, 106, 112, 115, 117, 118, 119, 125, 129, 130, 131, 132, 137, 146, e 154**; **Elevate Utilidades Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 25.129,51** para os **Itens 13, 15, 67, 68, 86, 88, 110, 152 e 153**; **G M Embalagens Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 23.300,00** para os **Itens 16, 31, 51, 77 e 128**; **Bauer Comércio e Licitações Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 5.327,90** para os **Itens 121 e 122**; **Moraes Distribuidora e Comercio Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 21.581,80** para os **Itens 04, 05, 08, 50, 56, 58, 60 e 116**; **Mottiva Comercio e Serviços Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 50.101,84** para os **Itens 14, 18, 21, 4, 43, 52, 89, 90, 91, 92, 100, 101, 102, 103, 104,**

107, 108, 136, 138, 139, 140, 141 e 150; **Trevo Distribuidora e Industria de Papeis Ltda.**, com proposta no valor global de **R\$ 54.683,70** para os **Itens 62, 63, 64, 65, 72, 111, 113 e 114**. O **item 17** foi declarado **deserto**, o **item 71** foi declarado **cancelado**, os itens **09, 105 e 145** foram declarados **fracassados**. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br>.

Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de agosto de 2024.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 670/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluir na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), para atender Ampliação e Melhorias da Escola Alcides Ferreira Primo.

Art. 2º. O Crédito Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro, no Projeto Atividade como segue: 05.001.12.365.0003.1.151.4.4.90.51-00 (criar)

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001. Gabinete do Secretário de Educação

12. Educação

365. Educação Infantil

0003. Educação de Qualidade

1.151. Ampliação e Melhorias na Escola Alcides Ferreira Primo

4.4.90-51 – Obras e Instalações R\$ 347.000,00

Meta Financeira: R\$ 347.000,00

Meta Física: Ampliação de cobertura, construção de refeitórios e banheiros.

Fonte de Recurso: 2.500.1001 – Recursos de Imp. e Transferências de Impostos - Educação.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 20 de agosto de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2024**

De 20 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAÇÃO de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de **20/08/2024 a 19/10/2024**, à servidora **Sr.ª LUCIANA LIMA HENRARD DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29***** SSP/MT e CPF nº. 061.780.***-**, servidora contratada no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 4226.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de agosto de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei nº 14.133/21 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o dia 05 de Setembro, às 14:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 21 de Agosto de 2024.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA FÍSICA N° 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2024

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022.

O **Município de Novo Santo Antônio-MT**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que fica **PRORROGADO** o prazo para apresentarem Propostas, por mais **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (**Menor Preço Global**). Cujo objeto e a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/08/2024 A 26/08/2024 às 17h00minh.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo **E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 21 de Agosto de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

AGENTE PUBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **22 de Agosto a 03 de Setembro de 2024**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **03 de Setembro de 2024** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Início da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **03 de Setembro de 2024**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS E UNIFORMES, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 21 de Agosto de 2024.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 254/2024

PORTARIA N° 254/2024

20 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a aplicação direta da penalidade de **advertência** da servidora **ANA PAULA DOS SANTOS SALES** – CPF nº 007.017.331-10, Mat. 1299 apurados por meio da Sindicância Investigativa nº 01/24, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 456/07, notadamente ao teor do inciso I de seu art. 177 do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como outras legislações correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de aplicação direta pena de advertência com previsão na alínea “a” do art. 177 conforme rito estabelecido pelo art. 246 e 251 seguintes (*Lei Municipal nº 456/07*)

Art. 2º - No documento de encerramento dos trabalhos a comissão apurou que a servidora pública ANA PAULA DOS SANTOS SALES, infringiu as condutas vedadas pelo inciso II do art. 35 da Lei Municipal nº 453/07 c/c incisos V e XVII do art. 148 da Lei Municipal nº 456/07, configurando falta leve (*inciso I e §1º ambos do art. 156 da Lei Municipal nº 456/07*).

Art. 3º- nos termos do art. 251 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, fica desde já notificada a servidora pública ANA PAULA DOS SANTOS SALES da infração tipificada no art. 2º, podendo no prazo de 03 (*três*) dias contados da publicação desta portaria, apresentar defesa/manifestação objetivando a reconsideração da aplicação da advertência objetivando o compromisso constitucional do contraditório e ampla defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo o prazo máximo de conclusão dos trabalhos em 90 (*noventa*) dias, prorrogáveis, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 20 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2024**

PORTARIA Nº 253/2024

14 DE AGOSTO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane Da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ADMINISTRAÇÃO E USO NO EVENTO DO “17º FESTIVAL DE PESCA 2024” QUE SERÁ REALIZADO DE 05 Á 07/09 NO DISTRITO CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: GRÁFICA MULTICOR LTDA.

CNPJ: 14.931.018/0001-11

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/08/2024 A 14/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2024**

PORTARIA Nº 252/2024

13 DE AGOSTO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane Da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DO TIPO COFFE BREAK (CAFÉ DA MANHÃ) COM DECORAÇÃO DO AMBIENTE E SERVIÇOS DE CAMARIM DO TIPO DECORAÇÃO COM MOBILIA E FORNECIMENTO DE BUFFET NA REALIZAÇÃO DO “FESTIVAL DE PESCA 2024” NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: FABY FER EVENTOS E DECORAÇÕES LTDA.

CNPJ: 42.715.635/0001-15

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/08/2024 A 13/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 22/08/2024 à 03/09/2024, período integral, e excepcionalmente no dia 03/09/2023 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 03/09/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESONÂNCIA MAGNÉTICA ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br, **RETIRADA DO EDITAL:** site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim, 21 de agosto de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 068/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2024**

PORTARIA Nº 251/2024

13 DE AGOSTO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane Da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 64/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO(TORNEIO) DE PESCA QUE SERÁ REALIZADA NO EVENTO “17º FESTIVAL DE PESCA 2024” QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO CACHOEIRA DA FUMAÇA DE 05 Á 07/09/2024 NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: 17.549.548 MARQUES CORREIA FILHO - ME.

CNPJ: 17.549.548/0001-98

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/08/2024 A 13/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico n°. 017/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado por **Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA**, com o seguinte requerimento:

a) Seja “DEFERIDO” nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnem condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes”;

Para fundamentar seu pleito, alicerçou que “o prazo de 07 DIAS para a entrega é completamente ‘IMPOSSÍVEL”, visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20 (VINTE) dias”.

É o relatório.

Passo a decidir.

Buscando evitar debates demasiados sobre o tema, imperioso mencionar que segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

“Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços, para atendimento da frota municipal, prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante”. (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos

Novelli. Acórdão nº 13/2015-TP. Julgado em 24/02/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 13/03/2015. Processo nº 17.880- 2/2014)

De maneira mais específica sobre o tema, assim se posicionou a Egrégia Corte de Contas:

“**JULGAMENTO SINGULAR N° 188/LCP/2017**

PROTOCOLO N°: 26.256-0/2015

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

INTERESSADA: SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, responsável pela auditoria das Contas Anuais do exercício de 2015, em face de supostas irregularidades no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 057/2014, cujo objeto foi o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, rodas e correlatos, com entrega parcelada e serviços de recapagem e vulcanização de pneus.

A irregularidade foi assim descrita:

RESPONSÁVEL:

Prefeita de Nova Bandeirantes-MT – Solange Sousa Kreidlboro

GB13. Licitação- Ocorrência de Irregularidade nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).

1.1 -Denota-se que houve exigências indevidas no pregão Presencial nº 057/2014 quanto a necessidade de origem nacional dos pneus a serem adquiridos (item 2.1 do Edital);

1.2 -Verifica-se também que no Edital do Pregão Presencial nº 057/2014, houve restrição à competitividade, na medida em que se estabeleceu o prazo exíguo de 2 dias para entrega dos bens licitados (item 16.2 e 16.4 do Edital).

(...)

Alegou que o prazo de 02 (dois) dias para a entrega do produto é perfeitamente exequível, pois, conforme declaração do Departamento de licitação, não houve impugnação ao edital de convocação, motivo pelo qual, subentende-se que nenhuma pessoa física ou jurídica tenha se sentido prejudicada e /ou lesada no direito de concorrer ao certame.

(...)

É o relatório.

Decido.

(...)

Quanto à irregularidade relativa à exiguidade do prazo de 02 (dois) dias para a entrega dos bens licitados, verifico que as alegações da defesa não merecem prosperar, pois a inexistência de impugnação ao edital de convocação, bem como o fato de que o referido certame envolve o fornecimento de pneus para os mais diversos veículos do Município, os quais não poderiam aguardar indefinidamente a entrega dos produtos, não servem de justificativa razoável para a inclusão da referida exigência, mostrando-se excessiva e comprometendo o caráter competitivo do certame, uma vez que inadequadas.

A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

Neste aspecto, esta Corte de Contas se manifestou:

Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços para atendimento da frota municipal prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante. (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 13/2013-TP. Processo nº 17.880-2/2014)

Apenas em situações excepcionais e de emergência, seria justificável a exigência de cumprimento de prazo tão exíguo e de condição tão rígida, o que não é o caso da contratação em tela.

O Município poderia adotar outras medidas para evitar o atraso na entrega dos produtos, em decorrência de sua distância geográfica para com outros Municípios e Estados Brasileiros, a exemplo de manter estoque de produtos para situações emergenciais.

Ademais, caso fosse de interesse da Administração Pública empreender tratamento favorecido e simplificado à micro e pequenas empresas sediadas no local na qual se realizou a licitação, deveria ter realizado o certame em consonância com os ditames da Lei Complementar nº 123/2007, o que não ocorreu nos autos.

Assim, configurada a irregularidade, prossigo na análise quanto à responsabilidade pela sua ocorrência.

Conforme mencionado alhures, a homologação do certame (Pregão Presencial nº 57/2014) efetivada pela Sra. Solange Sousa Kreidloro, chancela a ilegalidade referente à exigência de prazo exíguo para entrega dos bens licitados. Razão pela qual incide sua responsabilidade.

Diante do exposto, coaduno com os entendimentos da Equipe de Auditoria e do Ministério Público de Contas, para considerar configurada a irregularidade GB_13 (item 1.2), e aplico multa, no valor de 06 UPF's/MT à Sra. Solange Sousa Kreidloro (Ordenadora de Despesas), com fulcro nos arts. 75, III da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 289, II do Regimento Interno, c/c inciso II do art. 2º e alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 17/2016.

Por fim, a despeito de ambas ilicitudes configuradas no certame, deixo de declarar sua nulidade e do contrato dele decorrente, uma vez que importaria no desfazimento de atos com repercussão na esfera jurídica de terceiros de boa-fé, bem como porque, nos termos do parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Assim, declaro a ilegalidade, sem pronúncia de nulidade, dos itens 2.1, 16.2 e 16.4 do Edital do Pregão Presencial nº 57/2014 e do Contrato dele decorrente, para o fim de que, na forma dessa Decisão Singular, seja sancionado o responsável.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos do artigo 1º, XV e § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT); artigo 90, inciso II e 91 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), acolho integralmente o entendimento técnico e o Parecer nº 725/2017 do Ministério Público de Contas e decido no sentido de:

I - julgar **PROCEDENTE** a presente Representação de Natureza Interna, proposta pelo Ministério Público Estadual, nos termos do artigo 226, do Regimento Interno;

II - **DECLARAR** a ilegalidade, sem pronúncia de nulidade, do Pregão Presencial nº 57/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, em virtude do descumprimento dos artigos 37, XXI, da CF e arts. 3º da Lei nº 8.666/93.

II – aplicar **MULTA 12 UPF's/MT** à Sra. Solange Sousa Kreidloro (Ordenador de Despesas), sendo 6 UPF's/MT, em razão da exigência indevida no edital de pneus de procedência nacional, (GB13, item 1.1) e 6 UPF's/MT, em razão da exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo (GB13, item 1.2), ambas com fulcro nos arts. 75, III da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 289, II do Regimento Interno, c/c inciso II do art. 2º e alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 17/2016.

Cumpra-se.

Publique-se". (gn)

Portanto, em tendo sido previsto o prazo de 07 (sete) dias úteis no presente certame para a entrega dos produtos, inconcussa a regularidade, eis que o dobro do tempo considerado como exíguo pelo Tribunal de Contas Mato-grossense.

Outrossim, diariamente são feitos transportes para Paranatinga/MT por inúmeras empresas do ramo, tornando, pois, o prazo a ser previsto no instrumento convocatório passível de cumprimento por qualquer empresa interessada.

Ante ao exposto, julgo **improcedente** a impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº. 017/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado por **Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA**, e mantenho incólume os termos do certame.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 19 de agosto de 2024.

DEVENILSON DA SILVA

PREGOEIRO

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 31/2024

Processo de Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Processo Administrativo nº 13/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA CNPJ 51.317.560/0001-05.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da Presente licitação a **Contratação de empresa especializada** para realização de **Concurso Público para Formação de cadastro de reserva** da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em atendimento da secretaria municipal de Administração e Planejamento. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. A presente contratação deverá incluir o planejamento, publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas, correção, recursos, julgamentos de inscrição de PNE e demais, resultados, logística, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final, incluindo as demandas judiciais até seu trânsito em julgado e outros procedimentos específicos conforme discriminado neste instrumento.

1.2. São instrumentos vinculativos ao presente contrato:

1.2.1. Termo de Referência.

Onde se lê:

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Supressão de Valor inicia-se no dia **02 de dezembro de 2024**, conforme o contrato mencionado. Vincula-se este termo ao Processo de Pregão Eletrônico nº 06/2024 - Processo Administrativo nº 13/2024.

Leia se:

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Supressão de Valor inicia-se no dia **19 de agosto de 2024**, conforme o contrato mencionado. Vincula-se este termo ao Processo de Pregão Eletrônico nº 06/2024 - Processo Administrativo nº 13/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA SUPRESSÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a supressão deverá ser realizada e com isso a necessária redução do valor contratado com a empresa, ou seja, no caso com a supressão desta forma verifica-se que dos 80 (oitenta) cargos ofertados, deverá haver a supressão de 16 (dezesesseis) cargos devido aos fundamentos apresentados abaixo, haverá uma redução de **20% (vinte por cento)** do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.

3.2. Os contratos administrativos deverão ser cumpridos integralmente, no caso de interesse público superveniente, a administração pública estabelece por suprimir o valor contratual em até 25%, artigo 125 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3.3. Com a presente supressão, sobre o valor atualizado do contrato será de **R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais)**, valor este que advém da soma da redução atual, indicada conforme percentual de redução discriminado de (20%) item 1.2., com a(s) redução(ões) implementada(s) por meio do(s) Termo(s)

Item	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Su-primido	Valor Total R\$
1	999526	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUIDOS A CONTRATAÇÃO DE TODO O PESSOAL (APOIO, FISCAIS E COMPONENTES DA BANCA DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO, A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O SEU QUADRO PERMANENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ 54.900,00	10.980,00 - 20%	R\$ 54.900,00

04. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.002.04.122.0001.1.014.-Realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.

Reduzido (101) - 1500000 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor da supressão R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais).

1	999526	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUIDOS A CONTRATAÇÃO DE TODO O PESSOAL (APOIO, FISCAIS E COMPONENTES DA BANCA DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO, A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O SEU QUADRO PERMANENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	0,20	R\$ 54.900,00	R\$ 10.980,00

05. CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CARGOS:

5.1. Verificando-se o anexo **6.4. - Do Termo de Referência do procedimento em questão**, verifica-se a necessidade de exclusão/alteração de dados dos seguintes cargos:

AGENTE DE TRIBUTAÇÃO – Deverá se alterar o requisito no que se refere à capacitação no caso a formação é de Ensino Superior e não Médio como informado. GERENCIADOR DE APLIC – Deverá ser excluído diante da desnecessidade administrativa do cargo. BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Deverá se acrescentar a Lei que rege o cargo no caso a Lei 966/2013. AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I – Acrescentar-se a informação “GARI”. AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II – Acrescentar-se a informação “COLETOR DE LIXO”. ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS – Deverá ser excluído diante da ausência de Lei para o cargo. ACESSOR ESC. REPRESENTAÇÃO – Deverá ser excluído diante da desnecessidade administrativa do cargo. COSTUREIRA - Deverá ser excluído diante da ausência de Lei para o cargo. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –Deverão ser excluídos haja vista necessitarem de processo seletivo específico, conforme determina a Lei Federal 11.350/96. INSTRUTOR DE DANÇAS, INSTRUTOR DE OFICINA, INSTRUTORA DE OFICINA – ARTES, INSTRUTOR DE OFICINA- DANÇA, INSTRUTOR

DE OFICINA-ESPORTE, INSTRUTOR DE OFICINA MUSICA, INSTRUTOR DE OFICINA – TEATRO – Deverão ser excluídos haja vista ser cargos temporários pertencentes a programas governamentais da Assistência Social. JARDINEIRO - Deverá ser excluído diante da ausência de Lei para o cargo. MÉDICO – Deverá ser excluído pois está redundante, haja vista já haver na planilha vagas para cargo de MEDICO CLINICO GERAL. MÉDICO ANESTESISTA, CARDIOLOGISTA, CIRURGIÃO GERAL, CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA E OBSTETRA, ORTOPEDISTA E PEDIATRA – Deverá ser alterado a carga horária semanal de 40 horas para 20 horas, haja vista a consideração de jornada de trabalho prevista em Lei Municipal. OFFICE BOY – Deverá ser excluído diante da ausência de Lei para o cargo. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – Acrescentar informação relativa ao cargo “Nutrição Escolar – Merenda Escolar”. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – Acrescentar informação relativa ao cargo “Manutenção de Infraestrutura – Vigilância”. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – Acrescentar informação relativa ao cargo “Manutenção de Infraestrutura – Limpeza e manutenção de infraestrutura escolar”. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – Acrescentar informação relativa ao cargo “Desenvolvimento Infantil”. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – Acrescentar informação relativa ao cargo “Motorista de Transporte Escolar”. 5.2. Desta forma a planilha do item 6.4 do pregão eletrônico 06/2024 deverá restar da seguinte forma - DOS CARGOS EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA/MT. Quadro de vagas:

CARGO EFETIVO	REQUISITOS	VAGAS -C/R	C/H SEMANAL
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - VIGILÂNCIA	Ensino Médio Completo	CR	40
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR	Ensino Médio Completo	CR	40
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Ensino Médio Completo	CR	40
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	Ensino Médio Completo	CR	40
ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeetivo Conselho Profissional.	CR	40
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Médio Completo	CR	40
AGENTE ADMINISTRATIVO II	Ensino médio completo e conhecimentos de informática	CR	40
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	Ensino Médio Completo	CR	40
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II	Ensino Médio Completo	CR	40
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Ensino Fundamental Completo	CR	40
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I - GARI	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II – COLETOR DE LIXO	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40
AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40
AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	Ensino superior completo e conhecimentos de informática	CR	40
AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO	Ensino Médio Completo	CR	40
AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS	Ensino Fundamental Completo	CR	40
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Ensino Médio Completo e CNH, no mínimo categoria D	CR	40
ARQUITETO	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeetivo Conselho Profissional.	CR	40
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeetivo Conselho Profissional.	CR	30
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo + Registro no Respeetivo Conselho	CR	40
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013)	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeetivo Conselho Profissional	CR	40
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeetivo Conselho Profissional.	CR	40
BORRACHEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40
CARPINTEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40
CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeetivo Conselho Profissional.	CR	40
CONTROLADOR INTERNO	Ensino Superior Completo nas Áreas de Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia	CR	40
CUIDADOR DE CRIANÇAS	Ensino Médio Completo	CR	40
ELETRICISTA DE REDE	Ensino Fundamental Completo	CR	40
ENFERMEIRO PADRÃO	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeetivo Conselho Profissional.	CR	40
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeetivo Conselho Profissional.	CR	40
ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeetivo Conselho Profissional.	CR	40
ENGENHEIRO FLORESTAL	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeetivo Conselho Profissional.	CR	40
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeetivo Conselho Profissional.	CR	30
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeetivo Conselho Profissional.	CR	40
GERENCIADOR APLIC	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis - Registro no CRC.	CR	40
MAESTRO REGENTE	Ensino Superior Completo na Área + curso de Regência.	CR	40
MECÂNICO I	Ensino médio completo + curso Técnico em mecânica.	CR	40
MECÂNICO II	Ensino médio completo + curso Técnico em mecânica.	CR	40
MÉDICO ANESTESISTA	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeetivo Conselho Profissional e Título de Especialista na área.	CR	20

MÉDICO CARDIOLOGISTA	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeito Conselho Profissional e Título de Especialista na área.	CR	20
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeito Conselho Profissional e Título de Especialista na área.	CR	20
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeito Conselho Profissional.	CR	20
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeito Conselho Profissional e Título de Especialista na área.	CR	20
MÉDICO ORTOPEDISTA	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeito Conselho Profissional e Título de Especialista na área.	CR	20
MÉDICO PEDIATRA	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeito Conselho Profissional e Título de Especialista na área.	CR	20
MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeito Conselho Profissional.	CR	40
MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "E"	CR	40
MOTORISTA VEÍCULO LEVE	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "C".	CR	40
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "D".	CR	40
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeito Conselho Profissional.	CR	40
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "D"	CR	40
PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40
PINTOR	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40
PROCURADOR JURÍDICO	Nível Superior com formação em Bacharel em Direito + Registro na OAB.	CR	20
PROFESSOR	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	30
PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respeito Conselho Profissional.	CR	30
RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental - Completo	CR	40
RECREADOR	Ensino Médio Completo	CR	40
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Ensino Médio Completo	CR	40
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Curso Específico + Registro no Respeito Conselho	CR	40
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	Ensino Médio Completo + curso Técnico em Higiene Dental ou similar + registro no respectivo conselho	CR	40
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo + Certificado de Curso de Informática	CR	40
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino Médio / Técnico Completo	CR	40
TÉCNICO EM RAIOS-X	Ensino Médio Completo + Curso Específico + Registro no Respeito Conselho	CR	40
VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto	CR	40

Desta forma verifica-se que dos 80 (oitenta) cargos ofertados, deverá haver a supressão de 16 (dezesesseis) cargos devido aos fundamentos apresentados acima.

06. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6.2. A administração pública deve seguir as previsões contratuais e definidas no edital da licitação para o objeto contratado, em respeito aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da fidelidade contratual. Isso de acordo com as disposições dos artigos 5º e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Ordenador de Despesa e publicado seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso.

7.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

7.3. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 19 de agosto de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024.

Processo de Adesão à ARP nº 08/2024.

Processo Administrativo nº 61/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25.

Objeto: O objeto do presente é a **Adesão a Ata de Registro de Preços N° 38/2023, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023**, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Canarana/MT, **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Paranatinga-MT**, nos termos deste Termo de Referência, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, **atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes do Município de Paranatinga/MT**

Do prazo do contrato: 12/08/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor total de **R\$ 2.362.887,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	997855	AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	HORA	8.900	R\$ 22,95	R\$ 204.255,00
2	997860	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	HORA	13.450	R\$ 29,52	R\$ 397.044,00
3	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	9.200	R\$ 22,16	R\$ 203.872,00
4	498607	SERVICO GUARDA PATRIMONIAL	HORA	4.800	R\$ 25,03	R\$ 120.144,00
5	994855	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	HORA	6.600	R\$ 35,95	R\$ 237.270,00
6	999839	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I (MONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA)	HORA	4.500	R\$ 52,80	R\$ 237.600,00
7	999840	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II (PÁ CARREGADEIRA)	HORA	4.000	R\$ 43,24	R\$ 172.960,00
8	998950	MOTORISTA	HORA	2.000	R\$ 32,48	R\$ 64.960,00
9	997852	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	HORA	9.800	R\$ 18,17	R\$ 178.066,00
10	997853	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	HORA	10.300	R\$ 19,32	R\$ 198.996,00
11	500652	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	6.800	R\$ 23,50	R\$ 159.800,00
12	999838	GARI	HORA	9.000	R\$ 20,88	R\$ 187.920,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 274 de 02 de julho de 2024.**, a servidora **Tania Candido de Oliveira** - Matrícula nº 8154, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, os servidores **Leonildo Fabian** – Matrícula nº 77, e **Edivania Borges Richtic** – Matrícula nº 7459, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o servidor **Rogério Oliveira de Souza** – matrícula nº 7012, lotado e representando a Secretaria Municipal de Saúde, os servidores **Valdivina Rodrigues dos Santos** - Matrícula nº 6915, e **Mauricio Ramos** - Matrícula nº 6922, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os servidores **Zinaldo Ferreira dos Santos** – Matrícula nº 5826, e **Ronaldo Ferreira dos Santos** – Matrícula nº 6882, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os servidores **Valquíria Rodrigues de Almeida** – Matrícula nº 2241, e **Michael Souza Alves Ribeiro** - Matrícula nº 7872, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social, os servidores **Daiani Alves Rosa** –Matrícula nº 6914, e **Rubens da Silva Ferreira** – Matrícula nº 6995, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os servidores **Pamela Priscila de Almeida Padilha** – Matrícula nº 6990, e **Ângela Cristina de Melo** – Matrícula nº 7881, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária e o servidor **Emerson Cesar Moretto** – Matrícula nº 3810, lotado e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 12 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 64/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LUIZ A. DOS SANTOS – CNPJ Nº 27.088.663/0001-66.	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024	DATA: 20/08/2024
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento pertencentes ao circuito de monitoramento do programa Vigia Mais MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.	
O valor total do presente contrato é de R\$ 30.120,00 (trinta mil cento e vinte reais).	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.	
FICHA : 28 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	

CONTRATO Nº 65/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: YASMIN DE ALMEIDA MOURA – CNPJ Nº 48.758.162/0001-10.	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024	DATA: 20/08/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Prestação de serviços de consultoria e assessoria na adesão e execução para implementação da Lei Audir Blanc, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.
O valor total do presente contrato é de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.
FICHA : 673 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA, – CNPJ Nº 20.119.762/0001-19	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.	DATA: 31/07/2024
DO OBJETO:	
Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Loteamento Casa Blanca, referente ao contrato de repasse OGU nº 918604/2021, operação 1078089-68, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.	
DA ALTERAÇÃO:	
O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação para mais 90 (Noventa) dias do Prazo de Execução da Obra e vigência do contrato, estendendo-se o prazo de execução até o dia 29/10/2024 e passando a data final da vigência para 26/01/2025.	
DA JUSTIFICATIVAS:	

O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
 – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores:
 - A Administração Municipal promove o aditivo a prorrogação da vigência do contrato e o prazo de execução das obras, em comum acordo com a Empresa de acordo com a Justificativa do Departamento de Engenharia e Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, por meio do Ofício nº 130/2024. A elaboração desde se deve ao pedido feito pela Secretaria da pasta.

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

Referência: Dispensa de Licitação nº 14/2024.

Processo nº 65/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa **JR DE ARAÚJO FILHO E CIA LTDA, CNPJ: 38.061.965/0001-67 e JF SOLDAS E EPI LTDA, CNPJ: 13.731.366/0001-82**, que tem por objeto: Aquisição de placa vibratória e cortadora de piso, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de **R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

c) Considerando o item 02 CORTADORA DE PISO, onde restou fracassado na sessão da dispensa eletrônica, conforme art. 12, inc II do Decreto Municipal nº 81/2023: **II - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;** Será ratificado para a empresa JF SOLDAS E EPI LTDA, CNPJ: 13.731.366/0001-82 que apresentou o menor valor durante a fase de cotações.

FICHA: 67

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 122 0001 2025 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta MT, 20 de agosto de 2024.

Agilmar Raimundo da Silva

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

(Portaria 577/2022)

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: Aquisição de placa vibratória e cortadora de piso.. O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições conti-

das: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa. Forneceador(es) participante(s) Participou(aram) deste processo o(s) forneceador(es) abaixo relacionado(s): Forneceador CNPJ Enquadramento G S FERREIRA AMARAL 20.255.682/0001-90 Microempresa EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS 31.261.184/0001-77 Microempresa J R DE ARAUJO FILHO 38.061.965/0001-67 Microempresa EVENI DA SILVA BRITO 08.086.600/0001-26 Microempresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA 46.344.050/0001-97 Microempresa BRASFERMA LTDA 00.503.644/0001-00 Microempresa Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Inicias do Item 1 ID Forneceador CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 34441 G S FERREIRA AMARAL 20255682000190 BUFALO Gasolina 4T - Refrigerado a Ar R\$ 7.000,00 Classificada-- 82383 EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS 31261184000177 BUFFALO BFG 95 R\$ 7.500,00 Classificada-- 35008 J R DE ARAUJO FILHO 38061965000167 CSM PV-60 R\$ 7.250,00 Classificada-- 66892 EVENI DA SILVA BRITO 08086600000126 csm PV-60 R\$ 7.250,00 Classificada-- 95439 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA 46344050000197 Toyama Toyama R\$ 25.000,00 Classificada-- 54374 BRASFERMA LTDA 00503644000100 Buffalo BFG60 R\$ 7.000,00 Classificada-- Lances do Item 1 Forneceador CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA 46.344.050/0001 97 R\$ 25.000,00 15/08/2024 08:40:32 Classificado EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS 31.261.184/0001 77 R\$ 7.500,00 14/08/2024 14:04:27 Classificado J R DE ARAUJO FILHO 38.061.965/0001 67 R\$ 7.250,00 14/08/2024 14:35:55 Classificado Lances do Item 1 Forneceador CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo EVENI DA SILVA BRITO 08.086.600/0001 26 R\$ 7.250,00 14/08/2024 18:16:27 Classificado BRASFERMA LTDA 00.503.644/0001 00 R\$ 7.000,00 15/08/2024 08:33:46 Classificado G S FERREIRA AMARAL 20.255.682/0001 90 R\$ 7.000,00 13/08/2024 11:29:35 Forneceador Desclassificado J R DE ARAUJO FILHO 38.061.965/0001 67 R\$ 6.950,00 15/08/2024 09:29:24 Automatico G S FERREIRA AMARAL 20.255.682/0001 90 R\$ 6.900,00 15/08/2024 11:29:02 Forneceador Desclassificado J R DE ARAUJO FILHO 38.061.965/0001 67 R\$ 6.850,00 15/08/2024 11:29:02 Automatico G S FERREIRA AMARAL 20.255.682/0001 90 R\$ 6.800,00 15/08/2024 11:29:18 Forneceador Desclassificado J R DE ARAUJO FILHO 38.061.965/0001 67 R\$ 6.750,00 15/08/2024 11:29:18 Automatico G S FERREIRA AMARAL 20.255.682/0001 90 R\$ 6.700,00 15/08/2024 11:29:29 Forneceador Desclassificado J R DE ARAUJO FILHO 38.061.965/0001 67 R\$ 6.650,00 15/08/2024 11:29:29 Automatico G S FERREIRA AMARAL 20.255.682/0001 90 R\$ 6.600,00 15/08/2024 11:29:37 Forneceador Desclassificado J R DE ARAUJO FILHO 38.061.965/0001 67 R\$ 6.550,00 15/08/2024 11:29:37 Automatico G S FERREIRA AMARAL 20.255.682/0001 90 R\$ 6.500,00 15/08/2024 11:29:55 Forneceador Desclassificado Classificação Final do Item 1 Posição Licitante CNPJ Melhor Oferta R\$ 1º J R DE ARAUJO FILHO 38.061.965/0001-67 R\$ 6.550,00 2º BRASFERMA LTDA 00.503.644/0001-00 R\$ 7.000,00 3º EVENI DA SILVA BRITO 08.086.600/0001-26 R\$ 7.250,00 4º EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS 31.261.184/0001-77 R\$ 7.500,00 5º SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA 46.344.050/0001-97 R\$ 25.000,00 Mensagens do Item 1 Usuário Data/Hora Mensagem Sistema 15/08/2024 09:00:02 O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 15/08/2024 15:00:00. Sr(s). Forneceador(es), podem ofertar seus lances! Sistema 15/08/2024 15:00:02 O detentor da melhor oferta ID: 34441 - Data Prop.: 13/08/2024 11:29:35 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 6.500,00. Mensagens do Item 1 Usuário Data/Hora Mensagem Sistema 15/08/2024 15:04:04 A proposta do forneceador G S FERREIRA AMARAL do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$6.500,00. Sistema 15/08/2024 17:13:45 Forneceador: G S FERREIRA AMARAL, com lance no valor de R\$ 6.500,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: EMPRESA NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO DE 2 HORAS.! Sistema 15/08/2024 17:13:45 A proposta do forneceador J R DE ARAUJO FILHO do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$6.550,00. Sistema 16/08/2024

16:29:14 A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: . Histórico de propostas, lances e mensagens Propostas Iniciais do Item 2 ID Fornecedor CNPJ Marca Modelo Proposta R\$ Situação Motivo 83003 G S FERREIRA AMARAL 20255682000190 BUFALO 4T - Refrigerado a Ar Potência Máxima (Cv) (KW/Rpm):7,5 (5,5/3600) Torque Máximo (Kgf.m/Rpm):1,45/2500 R\$ 5.600,00 Classificada-- 38461 EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS 31261184000177 BUFFALO BFG 350 R\$ 7.000,00 Classificada-- 86050 J R DE ARAUJO FILHO 38061965000167 Buffalo BFG350 R\$ 5.600,00 Classificada-- 84329 SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA 46344050000197 Amax Amax R\$ 25.000,00 Classificada-- 644 BRASFERMA LTDA 00503644000100 Buffalo BFG350 R\$ 9.000,00 Classificada-- Lances do Item 2 Fornecedor CNPJ Valor Lance R\$ Data/Hora Tipo SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA 46.344.050/0001 97 R\$ 25.000,00 15/08/2024 08:40:32 Classificado BRASFERMA LTDA 00.503.644/0001 00 R\$ 9.000,00 15/08/2024 08:33:46 Classificado EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS 31.261.184/0001 77 R\$ 7.000,00 14/08/2024 14:04:27 Classificado J R DE ARAUJO FILHO 38.061.965/0001 67 R\$ 5.600,00 14/08/2024 14:35:55 Fornecedor Desclassificado G S FERREIRA AMARAL 20.255.682/0001 90 R\$ 5.600,00 13/08/2024 11:29:35 Fornecedor Desclassificado Mensagens do Item 2 Usuário Data/Hora Mensagem Sistema 15/08/2024 09:00:02 O ITEM 2 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 15/08/2024 15:00:00. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances! Mensagens do Item 2 Usuário Data/Hora Mensagem Sistema 15/08/2024 15:00:02 O detentor da melhor oferta ID: 83003 - Data Prop.: 13/08/2024 11:29:35 venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$ 5.600,00. Sistema 15/08/2024 15:04:04 A proposta do fornecedor G S FERREIRA AMARAL do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$5.600,00. Sistema 15/08/2024 17:13:45 Fornecedor: G S FERREIRA AMARAL, com lance no valor de R\$ 5.600,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: EMPRESA NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO DE 2 HORAS.! Sistema 15/08/2024 17:13:45 A proposta do fornecedor J R DE ARAUJO FILHO do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$5.600,00. Sistema 16/08/2024 11:41:54 Fornecedor: J R DE ARAUJO FILHO, com lance no valor de R\$ 5.600,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO PELO E-MAIL! Sistema 16/08/2024 11:41:54 A proposta do fornecedor EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$7.000,00. Sistema 16/08/2024 16:20:23 O ITEM 2 foi fracassado pelo seguinte motivo: VALOR ACIMA DO ORÇADO. Mensagens Geral Usuário Data/Hora Mensagem Sistema 15/08/2024 09:00:02 Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 09:00:02 Pregoeiro 15/08/2024 15:05:21 O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 15/08/2024 15:05:00hs até o dia 15/08/2024 17:05:00hs para o(s) fornecedor(es): G S FERREIRA AMARAL. Pregoeiro 15/08/2024 15:05:50 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 15/08/2024 15:05:00hs até o dia 15/08/2024 17:05:00hs para o(s) fornecedor(es): G S FERREIRA AMARAL. Sistema 15/08/2024 17:05:01 O prazo para o fornecedor G S FERREIRA AMARAL enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado. Sistema 15/08/2024 17:05:01 O prazo para o fornecedor G S FERREIRA AMARAL enviar a proposta final está encerrado. Sistema 15/08/2024 17:40:37 REABERTURA DE SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), Senhores licitantes, informo que devido ao encerramento do expediente daremos andamento à sessão amanhã às 08:00 horas (horário de Brasília) Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. Pregoeiro 16/08/2024 08:06:34 O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/08/2024 08:06:00hs até o dia 16/08/2024 10:06:00hs para o(s) fornecedor(es): J R DE ARAUJO FILHO. Pregoeiro 16/08/2024 08:07:08 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/08/2024 08:06:00hs

até o dia 16/08/2024 10:06:00hs para o(s) fornecedor(es): J R DE ARAUJO FILHO. Pregoeiro 16/08/2024 09:52:11 Bom dia, conforme e-mail recebido, a empresa JR DE ARAUJO FILHO solicita desistência do item 02 da dispensa, e solicita prazo por mais 02 horas para o envio da documentação. O pedido será anexado no menu documentos para a visualização de todos. Sistema 16/08/2024 09:56:26 O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo pedido_de_desistencia_1723812985.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'. Sistema 16/08/2024 09:59:46 O fornecedor J R DE ARAUJO FILHO acabou de ENVIAR proposta_de_precos_14_2024_1723813186.pdf no proposta final. Usuário Data/Hora Mensagem Sistema 16/08/2024 10:00:25 O fornecedor J R DE ARAUJO FILHO acabou de ENVIAR documentos_habilitacao_1723813224.zip no habilitanet. Sistema 16/08/2024 10:06:01 O prazo para o fornecedor J R DE ARAUJO FILHO enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado. Sistema 16/08/2024 10:06:01 O prazo para o fornecedor J R DE ARAUJO FILHO enviar a proposta final está encerrado. Pregoeiro 16/08/2024 10:18:31 O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/08/2024 10:18:00hs até o dia 16/08/2024 12:18:00hs para o(s) fornecedor(es): J R DE ARAUJO FILHO. Pregoeiro 16/08/2024 10:20:16 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 16/08/2024 10:18:00hs até o dia 16/08/2024 12:18:00hs para o(s) fornecedor(es): J R DE ARAUJO FILHO. Sistema 16/08/2024 11:53:57 O fornecedor J R DE ARAUJO FILHO acabou de ENVIAR declaracao_unificada_1723820037.pdf no habilitanet. Sistema 16/08/2024 11:55:06 O fornecedor J R DE ARAUJO FILHO acabou de ENVIAR j_r_de_araujo_filho_1723820105.pdf no habilitanet. Sistema 16/08/2024 12:18:01 O prazo para o fornecedor J R DE ARAUJO FILHO enviar a proposta final está encerrado. Sistema 16/08/2024 12:18:01 O prazo para o fornecedor J R DE ARAUJO FILHO enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado. Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:29:14 horas do dia 16 de Agosto de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

Rithyene Gomes da Silva

Agente Público

Maria Regina Quirino Alves

Comissão de Contratação

Antonio Wezelle Brito de Sa

Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 1462/2024

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 01 de agosto de 2024, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº 4.539, páginas 623 e 624, referente a publicação do extrato da Portaria 1462/2024.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1463 DE 29 DE JULHO DE 2024.

Leia-se:

PORTARIA Nº 1462 DE 29 DE JULHO DE 2024.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de agosto de 2024.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1504, de 01 de agosto de 2024, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Concorrência Pública, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Técnica e Preço**, objetivando: “**PARCE-RIA PÚBLICA PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO AD-MINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA (S) SOLAR (ES) FOTOVOLTAICA (S) COM A FI-NALIDADE DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**”. Início da Sessão será dia **10/10/2024 - Ho-rário: 13:00 horas** (horário oficial de Mato Grosso). Na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h às 18h, ou pe-lo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo e suas alterações poderá ser adquirido gratuitamente no site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou pe-lo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de agosto de 2024.

Juliane Semensate Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - PROCES-SO Nº 016/2024.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interes-sados o resultado do Credenciamento- nº 003/2024, aberta no dia 12/04/ 2024, A empresa **O.L CLINICA MEDICA E HOSPITALAR**, devidamen-te inscrita no CNPJ nº 30.695.240/0001-19, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços de plantão médico na Unidade de Pronto Atendimento – Erotildes de Siqueira. Após avaliação de sua docu-mentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cum-priu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. AN-NIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATA-ÇÕES**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2024**

CONTRATO N.º 54/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CLEUNÉSIO ANTONIO PROLO

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural IGREJA NOSSA SENHORA DO RO-SARIO – HISTÓRIA E TRADIÇÃO, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

Valor: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna públi-co para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente lici-tação destinada para **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 EM ATENDIMENTO AS NE-CESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT**. são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	21.058.617/0001-38
POCONÉ, 20 de Agosto de 2024	
Erasmio Paulo de Lima Agente de Contratação	

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna públi-co para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente lici-tação destinada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA-GEM DE VEICULOS EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT**. são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
EDILaura SILVA RONDON	21.273.400/0001 - 40
POCONÉ, 20 de Agosto de 2024	
Erasmio Paulo de Lima Agente de Contratação	

RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Delibera sobre nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Po-coné, Estado de Mato Grosso.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, em reunião realizada no dia 19 de agosto de 2.024, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, no uso da competência que lhes confere o Decreto nº. 106/2024, de 14 de agosto de 2.024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, eleitos pelos conselheiros, para Mandato de 02 - (dois) anos, com-preendido no período de 14 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2026, sendo eles:

a) PRESIDENTE: Giordano Paolo Proença Campos; b) Vice-Presidente: Joenil Heleno; c) Secretária: Silvia Fátima da Silva;

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.

Poconé - MT, em 19 de agosto de 2024

GIORDANO PAOLO PROENÇA CAMPOS

Presidente do CGFMHIS

RESOLUÇÃO CMH Nº 001 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

CMH – Conselho Municipal de Habitação - Resolução

Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MCMVR-POCONÉ-MT**.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE POCONÉ – CMH/PO-CONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas

atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de AGOSTO de 2024, conforme lavrada em ata 01/2024,

Considerando que já foi realizada a busca ativa dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida Rural – PMCMVR, visando o bem coletivo dos usuários para cumprimento de prazos e condicionalidades do Programa, o não comparecimento do beneficiário resultará na exclusão automática do Programa.

Resolve:

Art. 1º. – CONVOCAR OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MCMVR - POCONÉ-MT

COMUNIDADE 120

- SEBASTIÃO SALVADOR COSTA CAMPOS
- MANOEL ANICETO DE ALMEIDA
- GONÇALINA AUGUSTA DE LIMA
- ANTONIA DA COSTA MAGALHAES
- ANELZA BUENO DE ALMEIDA
- GIOVANA KAMILLY DE SOUZA MOTA
- RASA DA COSTA MAGALHAES
- ANA PAULA DA COSTA GONÇALVES
- JOSIANE CONCEIÇÃO FONTES
- GECI PEREIRA LEITE
- GONÇALINA EMILIA DE ALMEIDA
- CRISTIANE LIZETE DE ALMEIDA CANDIDO
- MARIA JONILCE DE LEITE
- PEDRO DA GUIA GONÇALVES
- SEBASTIÃO DIONISIO DE ARRUDA
- JULIANA LOPES DE BARROS
- ANA PAULA RODRIGUES DE MORAES
- VERONICA CAETANA DA SILVA
- MANOEL DAS NEVES DE CAMPOS
- FLAVIA DE ALMEIDA MOREIRA
- LETICIA REGINA DE BARROS CAMPOS
- ROSALINA DA COSTA E SILVA
- FABRICIA DE ALMEIDA MOREIRA
- GONÇALO EVAIR GONÇALVES
- ANTONIO SOUZA DA SILVA
- RONILSON LOPES DE ARRUDA
- SILVANA DA SILVA BARROS
- CLEVILAINE RODRIGUES DOS SANTOS
- GISELE DA COSTA GONÇALVES
- JULIENE APARECIDA DE BARROS
- CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS
- REGINA PEREIRA LEITE
- JACKELINE GIRLENE FRANCISCA RODRIGUES
- CATARINA MARIZE DE ALMEIDA
- ANA LUCIA NERIS DE OLIVEIRA
- BENEDITA DA SILVA SATELES
- MARIA DA COSTA MAGALHAES
- ELISANGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO
- RILCHE DA COSTA GONÇALVES

- THAYNA ALMEIDA DE CAMPOS
- JULIENE SOLANGE DA SILVA
- CLAUDIA DA SILVA QUINTINO
- ALAN GABRIEL DA SILVA
- GIANE BATISTA DE PAULA
- MAXCIMILIANO GONÇALVES
- JOLIANE SOARES DE OLIVEIRA
- VERA LUCIA COSTA MAGALHAES
- ALEX MARCOS DOS SANTOS
- MARILUCE FERNADES DA SILVA
- ALEZANGELA MARCIA DOS SANTOS
- VITORIO VALDOMIRO DE ALMEIDA
- TARCILLO JOSÉ DE ALMEIDA

COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO

- NELIO DA SILVA COSTA
- MARTA GONÇALVES DA SILVA
- LENI BATISTA ALVES
- LEIDIANE APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA
- MARIA JOSE DA SILVA
- KATIA LUZIA DE MORAES
- IVANEIA FERNANDA FERRAZ POMPEO
- ALESSANDRA LUCIA DA SILVA
- GLAUCIO DE OLIVEIRA
- DALINA MARIANA FARIAS
- MARLETE GLORIA GUIMARAES COLETO
- BRUNA GONÇALVES DA SILVA
- JOSENILDO DA SILVA
- LUSINEI MAURA DA SILVA
- EDSON SILVA RODRIGUES CUNHA
- CRISTIANE DA SILVA CREPALDI
- ALESSANDRA CRISTINA SILVA FIGUEIREDO
- ANA CRISTINA DE CAMPOS
- NILTON DA SILVA COSTA
- BENEDITO REMOALDO DE ALMEIDA
- ROSIANE MARIA SILVA FIGUEIREDO
- AURELITO MACHADO DA SILVA
- ELOIRDES SALES DA COSTA
- ANTONIO JOSE DA SILVA
- JESSICA ANDRESSA DA SILVA
- SILVANA MARIA DE CRISTO
- SEVERO GONÇALVES DE SIQUEIRA
- SIMEÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- ROBERTO PEREIRA LEITE
- JOSÉ FABRICIO DA SILVA
- GILIARDI DE SOUZA LIMA
- ROSILENE HEMINIGIDIA DOS SANTOS
- DULCIMAR NOGUEIRA
- EVERINO GERMANO DE LIRA

- KENIA HAYANNE DE ARRUDA E SILVA
- JOSE FABIO GERMANO DE LIRA
- MICAELY DA SILVA CARVALHO
- JOSE ROODA

- NIVALDO INACIO DA SILVA
- ABILIO FRANCISCO DE ALMEIDA

- CREIDE MARTINS DA SILVA

- JOSE GERMANO DE LIRA

- MARIA ADRIANA DA PAIXÃO SANTINA

- ERIK SANTANA DE ALMEIDA

- JORGINA MARIANA FARIAS

- KELVY DUART SILVA DE ARRUDA

- LEDIANE RONI DA SILVA

- SUELY CAMPOS CURADO SILVA

- KEYCE KARLA DA SILVA MELO

- ADIMILSON ARRUDA SILVA

COMUNIDADE ÁGUA VERMELHA

- JOSE FRANCISCO DE ASSIS

- FABIANA FATIMA DE PADUA ROSSATTO

- AQUELINA LAIS DE ALMEIDA

- APARECIDO MORAES SILVA

- MANOEL BLANDINO LOPES DE BARROS

- ARISTEU MOREIRA

- VICENTE APARECIDO DE ALMEIDA

- ROSALINA DA SILVA

- MANOEL MESSIAS NUNES GONSALE

- JOAO FERNANDO DOS SANTOS

- EDLAINE BENEDITA SANTOS SILVA

- ANDREI SILVA DA CUNHA

- AGOSTINHO PEDRO DE OLIVEIRA

- ELIETE DOS SANTOS OLIVEIRA

- VANIZE PAZ MARQUES DA SILVA

- JOSIANE TEREZINHA DA SILVA

- TAIS MARQUES DOS SANTOS

- SUENE DA SILVA FIALHO

- LUZINEIA PAULA DA SILVA

- ANDRECARLA MARQUES DA CUNHA

- GABRIELA LINA DOS SANTOS

- GERSUANE APARECIDA DA SILVA

- ROZENIL MARQUES DE OLIVEIRA

- TAILSON DE ARRUDA CUNHA

- LUCIA MARQUES DE OLIVEIRA

- CATARINO ALFA DA SILVA

- ADEMILTON QUARESMA DOS SANTOS

- GESIVANI MARIA DA SILVA AMORIM

- RENATO DA SILVA CUNHA

- AILTON LOPES DA SILVA

- GECI PEREIRA LEITE

- SEBASTIAO DE MORAES FILHO

- CRISTIANE DA SILVA FRANCA

- JOARNETO CARMO DE MORAES

- JOSE APARECIDO DA SILVA

- MANOEL JOSE BARROS DE CAMPOS

- ANA LUCIA BARROS DE CAMPOS

- ESTELA MARIA MARCHETTO

- JOÃO SANTANA DE BARROS

- ARLINDO SANTANA BARROS DE CAMPOS

- RUTE JACOBINA DE LIMA

- RUBIANE OLIVEIRA GONCALVES

- JOAO BATISTA DE SOUZA

- LUCIANA DE ARRUDA GONÇALVES

- ELIO BERNARDO DE SOUZA

- NAYARA VITORIA GONCALVES NETO

- CRISTIANE NASCIMENTO DOS SANTOS

- JOSE DO CARMO SILVA

- GREGÓRIA ELENA DELGADO

- CONCEICAO DE ALMEIDA

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

POCONÉ – MT, 1 de agosto de 2024.

Luana Estela de Arruda

Presidente do CMH

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2024

CONTRATO N.º 42/2024 – CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANGELO LEMES DA CRUZ

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIAJEM PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE POCONÉ, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024.

Valor: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2024

CONTRATO N.º 43/2024 – CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: BENEDITO JORGE PINHO DA SILVA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VÍDEO CLIP MUSICAL O SOM DO PANTANAL, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2024**

CONTRATO N.º 44/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JEDERSON DA SILVA GUIMARÃES

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VÍDEO CLIP MUSICAL O MELHOR DO POP, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2024**

CONTRATO N.º 45/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JORGE MIGUEL SILVA MARTINS

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CINEMA PARA TODOS, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 34.310,19 (trinta e quatro mil, trezentos e dez reais e dezenove centavos).

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2024**

CONTRATO N.º 46/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MANOEL BENEDITO PEREIRA DA LUZ

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VÍDEO CLIP MUSICAL SERTÃO 90 GRAUS, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2024**

CONTRATO N.º 47/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ROSALINO MARCELO BENEDITO DE ARRUDA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VÍDEO CLIP MUSICAL CORAÇÃO SERTANEJO, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2024**

CONTRATO N.º 48/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: THIAGO ABEL MARTINS DE LEÃO

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VÍDEO CLIP MUSICAL RAÍZES SERTANEJAS, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024..

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2024**

CONTRATO N.º 49/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: WELLITON SOUZA RONDON

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VÍDEO CLIP MUSICAL PAIXÃO SERTANEJA, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2024**

CONTRATO N.º 50/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PATRICK CUNHA LEITE

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIAJEM PELO PATRIMÔNIO HISTÓ-

RICO DE POCONÉ, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2024**

CONTRATO N.º 51/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MATHEUS DIOGO SOUZA SANTOS

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIAJEM PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE POCONÉ, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2024**

CONTRATO N.º 52/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JOSE LUCAS DOS SANTOS

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIAJEM PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE POCONÉ, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2024**

CONTRATO N.º 53/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ADRIANO CASSIO PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIAJEM PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE POCONÉ, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2024**

CONTRATO N.º 55/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CLARIZA SOUSA DE FREITAS

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CURSO AUDIOVISUAL PARA TODOS, contemplado no conforme processo administrativo n° CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024

Valor: R\$ 18.106,72 (dezoito mil cento e seis reais e setenta e dois centavos)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2024**

CONTRATO N.º 56/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: GENILSON ODIL DE ARRUDA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural SÃO FRANCISCO DE ASSIS: GUARDIÃO DO PANTANAL EM ARGILA, contemplado no conforme processo administrativo n° CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2024**

CONTRATO N.º 57/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CECILIO DOS SANTOS

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ESCULTURA DE COURO, contemplado no conforme processo administrativo n° CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2024**

CONTRATO N.º 58/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ROSA MARIA XAVIER DOS SANTOS

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural REZA CANTADA, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2024**

CONTRATO N.º 59/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: BENEDITO DE JESUS CORREA DE ALMEIDA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AVISA LA O BENEGAL, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2024**

CONTRATO N.º 60/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: FABIANA SILVA DA COSTA SAAD VITAL

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural TEATRO: CADÊ Á ÁGUA DAQUI?, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2024**

CONTRATO N.º 61/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MALAQUIAS INOCENCIO DE JESUS

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CANTADA DE UMA VIOLA PANTANEIRA, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2024**

CONTRATO N.º 62/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JEFFERSON CRISTIANO AMORIM DA SILVA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DANÇA BOI SERRA, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2024**

CONTRATO N.º 63/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: HINGLETHY KELLY SILVA OLIVEIRA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural POCONÉ E SUAS CULTURAS, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2024**

CONTRATO N.º 64/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: GIULLIETE ARRUDA E SILVA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural LEITURA: OFICINA CONTADORA DE HISTÓRIAS, contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2024**

CONTRATO N.º 65/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: OZÉLIA MARIA C. COSTA MENDES

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PROJETO ARPILHEIRIA: ACESSIBI-

LIDADE DE CONHECIMENTO E INCLUSÃO DE PESSOAS COM MAIS CORES E LIBERDADE , contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2024**

CONTRATO N.º 66/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ARLETE DA SILVA MODESTO

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AMOR E ARTE , contemplado no conforme processo administrativo CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2024**

CONTRATO N.º 67/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DALVA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ARTELARIA ENCANTADOR , contemplado no conforme processo administrativo n° CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2024**

CONTRATO N.º 68/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ARTESANATO: BONECA DE PANO FELIZ , contemplado no conforme processo administrativo n° CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2024**

CONTRATO N.º 69/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DANIELLY MARIA DA SILVA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ARTESANATO: CANTINHO DA CRIATIVIDADE , contemplado no conforme processo administrativo n° CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2024**

CONTRATO N.º 70/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: LUCINEA MARIA DE AMORIM

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ARTESANATO: CANTINHO DA CRIATIVIDADE , contemplado no conforme processo administrativo n° CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2024**

CONTRATO N.º 71/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JURACI ANDRADE OLIVEIRA PRADO

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ARTESANATO: ARTE PANTANEIRA , contemplado no conforme processo administrativo n° CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2024**

CONTRATO N.º 72/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANILOZIA MARIA DA CUNHA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ARTESANATOS TAPETES E REDES , contemplado no conforme processo administrativo nº CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2024**

CONTRATO N.º 73/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALESSANDRA CRISTINA SILVA FIGUEREIDO

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIAJEM PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE POCONÉ, contemplado no conforme processo administrativo nº CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.

Valor: R\$ 2.000,000 (dois mil reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2024**

CONTRATO N.º 86/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: I E DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA ANTONIO MARIA NA COMUNIDADE SÃO BENEDITO CONFORME PLANILHA E PROJETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

70 -06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.2.706.00000

Valor: R\$ 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais)

Período de vigência: 12 meses

FISCAL DO CONTRATO: **CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA**

Poconé, 14 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2024**

CONTRATO N.º 74/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALCIONE RUTE DE ARRUDA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ARTS PANTANEIRA (TÉCNICA, ARTESANATOS EM FELTRO) , contemplado no conforme processo administrativo nº CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2024**

CONTRATO N.º 75/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: LUCIELI RODRIGUES DE PAULA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIAJEM PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE POCONÉ, contemplado no conforme processo administrativo nº CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.

Valor: R\$ 2.000,000 (dois mil reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2024**

CONTRATO N.º 76/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: AURELIO RENATO DA COSTA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CONFECÇÃO DE AEROMODELO, contemplado no conforme processo administrativo nº CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2024**

CONTRATO N.º 77/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: BENEDITO CAMPOS DE ASSIS

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIOLA DE COCHO GAMELA PILÃO COLHER DE PAU , contemplado no conforme processo administrativo nº CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2024**

CONTRATO N.º 78/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JULIETE DOS SANTOS CORREA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIOLA DE COCHO GAMELA PILÃO COLHER DE PAU , contemplado no conforme processo administrativo n° CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2024**

CONTRATO N.º 79/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: EDMARA MATTOS DE ANDRADE

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ATELIÊ DA EDMARA , contemplado no conforme processo administrativo n° CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2024**

CONTRATO N.º 80/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: IVANEIDE MEDEIROS DA SILVA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural TAPIOCA – DELICIA DA CULINÁRIA INDÍGENA , contemplado no conforme processo administrativo n° CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2024**

CONTRATO N.º 81/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARIZETE DULCE DA CUNHA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDO CLIP: CANÇÃO DE TERREI-

RO NO PANTANAL, contemplado no conforme processo administrativo n° CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 8.000,000 (oito mil reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2024**

CONTRATO N.º 82/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ERNESTO LÍDIO DA SILVA

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDO CLIP: CANÇÃO DE TERREIRO NO PANTANAL, contemplado no conforme processo administrativo n° CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 8.000,000 (oito mil reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2024**

CONTRATO N.º 83/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JOSENIRA CÁSSIA DE SOUZA ROSA FERNANDES

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDO CLIP: CANÇÃO DE TERREIRO NO PANTANAL, contemplado no conforme processo administrativo n° CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 8.000,000 (oito mil reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2024**

CONTRATO N.º 84/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DANIEL FRANCO

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEO CLIP MUSICA E COMPOSIÇÃO: INVERNADA CORAÇÃO, contemplado no conforme processo administrativo n° CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Valor: R\$ 8.000,000 (oito mil reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2024**

CONTRATO N.º 85/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MICHEL SANTOS PROLO

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural MARAVILHAS DE POCONÉ, contemplado no conforme processo administrativo nº CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.

Valor: R\$ 8.000,000 (oito mil reais)

Período de vigência: 30 dias

Poconé, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 197/GP/2024**

PORTARIA Nº 197/GP/2024 Em 20 de Agosto de 2024.

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções do COMAS nº 13/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução nº 13/2024: Dispõe sobre a Retificação do Demonstrativo sintético serviços/ programas exercício 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Agosto de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 51.891.027/0001-52

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER COMPATIVEL E TINTA PARA IMPRESSORAS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.422,50 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICS LTDA

CNPJ: 10.820.186/0001-89

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER COMPATIVEL E TINTA PARA IMPRESSORAS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.014,30 (TRINTA E SETE MIL E QUATROZES REAIS E TRINTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: TIMON DE SOUZA MIGUEL

CNPJ: 29.633.763/0001-51

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER COMPATIVEL E TINTA PARA IMPRESSORAS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.727,00 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: J & K COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.338.231/0001-60

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER COMPATIVEL E TINTA PARA IMPRESSORAS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO ELETRONICO nº 018/2024**, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER COMPATIVEL E TINTA PARA IMPRESSORAS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 12 de agosto de 2024.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.891.027/0001-52, estabelecida à AV Pedro Taques, Nº 5023,

Bairro Loteamento Sumaré, na cidade de Maringá -PR, com valor total de R\$ 29.422,50 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

2 – NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.820.186/0001-89, estabelecida à Rua Goiás, Nº 862, Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva - SP, com valor total de R\$ 37.014,30 (trinta e sete mil quatorze reais e trinta centavos).

3 – TIMON DE SOUZA MIGUEL, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.633.763/0001-51, estabelecida à AV Ministro João Alberto, Nº 408, Bairro Centro, na cidade de Barra do Garças - MT, com valor total de R\$ 37.727,00 (trinta e sete mil setecentos e vinte e sete reais).

4 – J & K COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.338.231/0001-60, estabelecida à Rua Serra de Jaire, Nº 512, Bairro Quarta Parada, na cidade de São Paulo - SP, com valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 19 de agosto de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

Objeto: Inclusão de dotação orçamentaria

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **K. V. MARTINS LTDA**

CNPJ: 41.541.122/0001-72

Período: 01/08/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 01/08/2024

Amparo Legal Lei nº 14.133 de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 37/2024 – LEI Nº 14.133/2021

DISPENSA Nº 37/2024 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - , no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TELEMEDICINA, À DISTÂNCIA, EM TELERRADIOLOGIA COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS X, ATRAVÉS DE SISTEMA WEB DE ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTAS, PARA EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDO, SUPORTE TÉCNICO 7 DIAS POR SEMANA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO SEM CUSTO ADICIONAL, ARMAZENAMENTO DOS LAUDOS LOCAL, IMPRESSÃO EM PAPEL PARA PACIENTE.” Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/08/2024 até às 17:30 HRS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmãos, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmãos Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 20 de Agosto de 2024.

Daniel Rosa do Lago Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 37/2024 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 37/2024 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TELEMEDICINA, À DISTÂNCIA, EM TELERRADIOLOGIA COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS X, ATRAVÉS DE SISTEMA WEB DE ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTAS, PARA EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDO, SUPORTE TÉCNICO 7 DIAS POR SEMANA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO SEM CUSTO ADICIONAL, ARMAZENAMENTO DOS LAUDOS LOCAL, IMPRESSÃO EM PAPEL PARA PACIENTE.” Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/08/2024 até as 17:30

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmãos, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmãos Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 20 de Agosto de 2024.

Daniel Rosa do Lago Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Daniel Rosa do Lago no uso de suas **atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação 035/2024** que tem por objeto a“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS PARA NOTEBOOK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**,onde vencedora foi a Empresa Vencedora: L.M. DOS DOS PASSOS – LUCK BRINDES - ME **CNPJ: 16.772.889/0001-50 R\$ 6.960,72** (Seis Mil Novecentos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos).

Porto Alegre do Norte-MT, 20 de Agosto 2024

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA Nº 36/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024.

EDITAL DE DISPENSA Nº 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024.

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto: ““ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DE RAOLOGIA, ATRAVÉS DE SISTEMA PACS LOCAL, SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO SEM CUSTO ADICIONAL, ARMAZENA AS IMAGENS LOCAL, IMPRESSÃO EM PAPEL OU FILME, GRAVAÇÃO EM CD/DVD PARA PACIENTE.**” conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência”

Com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/08/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto

Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 20 de Agosto de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº. 347/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº. 347/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **14 DE AGOSTO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 721-1, lotado na Secretaria Municipal de TURISMO e CULTURA, no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 63/2024.	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM OS CANTORES "HUGO D' LUCAS" PARA A REALIZAÇÃO DO 24º FCP-FESTIVAL DE CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	REVANILDO DIVINO DE SOUZA SILVA CNPJ Nº: 24.775.513/0001-32

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024.Martins Dias De Oliveira.**Prefeito.**

PORTARIA Nº. 348/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº. 348/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **14 DE AGOSTO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 721-1, lotado na Secretaria Municipal de TURISMO e CULTURA, no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA

CONTRATO Nº 64/2024.	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A "BANDA INOVAÇÃO" PARA A REALIZAÇÃO DO 24º FCP-FESTIVAL DE CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA. CNPJ Nº: 07.367.271/0001-29

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024.Martins Dias De Oliveira.**Prefeito.**

PORTARIA Nº. 349/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº. 349/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/ MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/ 2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **14 DE AGOSTO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 721-1, lotado na Secretaria Municipal de TURISMO e CULTURA, no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 65/2024.	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM "JADS E JADSON" PARA A REALIZAÇÃO DO 24º FCP-FESTIVAL DE CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº: 15.641.222/0001-60

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024.Martins Dias De Oliveira.**Prefeito.**

PORTARIA Nº. 341/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº. 341/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Readaptação De Função A Servidor Público Municipal E, Da Outras Providências.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 45 e 46, da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003 e considerando o resultado da Perícia Médica realizada pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidora Sra. **MARLENE MARTINS DEUSDARA TORQUATO**, efetiva no cargo de agente de serviços gerais com matrícula nº 726 -1, registro nº 348, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no C.E.I – Centro de Educação Infantil "Victor Hugo S. R. Silva", em razão de limitação ocupacional parcial, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara em Desvio de Fun-

ção à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação pelo período de 180 dias a contar do dia 09 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2024.Martins Dias de Oliveira.**Prefeito.**

PORTARIA Nº 342/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 342/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidor Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **01 DE AGOSTO DE 2024**, 30 dias de férias ao **Sr. ROSENEI COSTA LEITE**, matrícula 12655-1, servidor no cargo de Secretário Municipal de Esportes, férias referentes ao Período Aquisitivo de 15/03/2021 a 14/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito.**

PORTARIA Nº. 343/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº. 343/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/ MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/ 2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **14 DE AGOSTO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 721-1, lotado na Secretaria Municipal de TURISMO e CULTURA, no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 59/2024.	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A "BANDA ERRE SOM" PARA A REALIZAÇÃO DO 24º FCP-FESTIVAL DE CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	RONALDO SOARES DOS SANTOS. CNPJ Nº: 30.372.904/0001-09

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024. Martins Dias De Oliveira. **Prefeito.**

PORTARIA Nº. 344/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº. 344/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **14 DE AGOSTO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 721-1, lotado na Secretaria Municipal de TURISMO e CULTURA, no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 60/2024.	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA "HUMBERTO E RONALDO" PARA A REALIZAÇÃO DO 24º FCP-FESTIVAL DE CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº: 22.316.617/0001-53

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024. Martins Dias De Oliveira. **Prefeito.**

PORTARIA Nº. 345/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº. 345/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **14 DE AGOSTO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 721-1, lotado na Secretaria Municipal de TURISMO e CULTURA, no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 61/2024.	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM O CANTOR "MATEUZINHO" PARA A REALIZAÇÃO DO 24º FCP-FESTIVAL DE CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 44.193.065/0001-76

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024. Martins Dias De Oliveira. **Prefeito.**

PORTARIA Nº. 346/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº. 346/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **14 DE AGOSTO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 721-1, lotado na Secretaria Municipal de TURISMO e CULTURA, no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 62/2024.	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A "BANDA NOVO SOM" PARA A REALIZAÇÃO DO 24º FCP-FESTIVAL DE CULTURAL DE PESCA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.	E. P. EVENTOS LTDA CNPJ Nº: 46.558.892/0001-41

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024. Martins Dias De Oliveira. **Prefeito.**

PORTARIA Nº. 340/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº. 340/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Readaptação De Função A Servidor Público Municipal E, Da Outras Providências.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 45 e 46, da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003 e considerando o resultado da Perícia Médica realizada pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder A Prorrogação Da Readaptação De Função a servidora Sra. **NILDA DE JESUS DOS REIS**, efetiva no cargo de agente de serviços gerais com matrícula nº 54-1, registro nº 461, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no C.E.I – Centro de Educação Infantil "Wictor Hugo S. R. Silva", em razão de limitação ocupacional parcial, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação pelo período de 180 dias a contar do dia 09 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2024. Martins Dias de Oliveira. **Prefeito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
I TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA FERRARI & FERRARI LTDA - EPP

I TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA FERRARI & FERRARI LTDA - EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso**, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1323121 SSP/PR e CPF nº.: 424.930.999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, Centro, nesta cidade de Porto Estrela (MT), neste ato denominado o **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FERRARI & FERRARI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.976.143/0001-57, com endereço na Av. Jose Antonio de Farias, nº 2003, Centro, Porto Estrela - MT, CEP nº 78.398-000, representada pelo Sr. Hemerson Vegas Ferrari, inscrito no CPF/MF sob o nº. 616.512.491-72, e RG. Sob o nº. 07368739 SESP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, regida sob a égide do Inc. II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a REVISÃO sobre os valores dos itens nº 01, 02, 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos do processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor dos itens deste Termo de Apostilamento, passarão a ser oferecidos da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor Vigente (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
1	Etanol	R\$ 3,38	R\$ 3,89
2	Gasolina Comum	R\$ 5,63	R\$ 5,92
3	Diesel Comum	R\$ 5,93	R\$ 6,60
4	Diesel S10	R\$ 6,15	R\$ 6,62

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

2.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, não alteradas pelo presente Termo.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo de apostilamento passa a ter vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de julho de 2024.

4. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se em sua totalidade nos termos do Art. 124 inc. II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Estrela – MT, 20 de agosto de 2024.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal	Ferrari & Ferrari LTDA - EPP CNPJ. 05.976.143/0001-57

Testemunhas: Nome: _____ CPF : _____	Nome: _____ CPF : _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECISÃO

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por Eduardo da Silva Fernandes LTDA no bojo da Concorrência Pública nº. 001/2024 da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT, requerendo:

**“1.2. No mérito, seja acolhido os fundamentos apresentados, para re-
ver a aceitação/classificação da proposta apresentada da empresa
ZM MENDES LTDA, bem como, a habilitação da empresa ASG SERVI-
ÇOS DE ENGENHARIA LTDA ante a aplicação da vinculação ao ins-
trumento convocatório, para a administração, em estrita observância
aos princípios previstos na lei 14.133/21”.**

O pleito fundamentou-se no argumento de que a Empresa ZM Mendes LT-DA não apresentou documentos exigidos pelos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 do Edital.

Outrossim, salientou que a Empresa A S G Serviços de Engenharia LTDA também descumpriu as exigências contidas no item 7.2.4, alínea “a” do instrumento convocatório.

A Empresa A S G Serviços de Engenharia LTDA apresentou suas contrarrazões salientando que se encontra devidamente registrada perante o CREA/MT, órgão competente para fiscalização de sua atuação.

É o relatório.

Passo a decidir.

Por amor aos debates, rememora-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editais. Aliás, este é o ensinamento da Lei nº. 14.133/2021, que prescreve, *in verbis*:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”.

Assim, cumprirá ao edital traçar em seu corpo, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis à aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para executar o contrato. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas.

In casu, tanto a Empresa ZM Mendes LTDA, deixou de cumprir aos termos do edital, pelo que deverá ter sua proposta desclassificada.

Nesse sentido:

“E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ORDINÁRIA – LIMINAR DEFERIDA PELO JUÍZO DE 1º GRAU – SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – ALEGADA IRREGULARIDADE NA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE RECONSIDEROU A NÃO HABILITAÇÃO DE EMPRESA CONCORRENTE – IRREGULARIDADE NÃO EVIDENCIADA EM ANÁLISE DE COGNIÇÃO SUMÁRIA – DECISÃO LIMINAR REFORMADA – RECURSO PROVIDO. 1. O edital é a lei interna da licitação e a participação no procedimento licitatório pressupõe o pleno conhecimento do seu objeto, devendo ser atendido fielmente tanto pelo Administrador Público como pelos licitantes até o encerramento do certame. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório. 2. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito, o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo e a reversibilidade do provimento. 3. Não estando devidamente demonstrados os requisitos exigidos para a concessão da tutela de urgência, a reforma da decisão agravada é medida que se impõe. 4. Recurso provido”. (N.U 1000928-14.2024.8.11.0000, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, RODRIGO ROBERTO CURVO, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 09/07/2024, Publicado no DJE 16/07/2024) (gn)

Com relação a Empresa A S G Serviços de Engenharia LTDA, entretanto, imperioso reconhecer a regularidade de sua habilitação.

Isso porque, no caso de obras e serviços de engenharia, a Lei nº. 5.194/1966 estabelece a competência do Sistema Confea/Crea para o exercício da profissão de engenheiro. De acordo com os Arts. 59 e 60 da referida lei, a pessoa jurídica que se organiza para prestar ou executar essas atividades, ou que mantém seção ligada ao exercício delas, está sujeita à fiscalização profissional pelos conselhos regionais, devendo providenciar sua inscrição.

Tendo em vista que os “Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) são órgãos de fiscalização do exercício das profissões de engenharia, arquitetura e agronomia, em suas regiões” (Art. 33 da Lei nº 5.194/1966), é preciso avaliar as condições sob as quais deve ocorrer o registro das pessoas jurídicas.

Segundo o Art. 34, alínea “o”, da Lei nº 5.194/1966, os conselhos regionais são responsáveis por **“organizar, disciplinar e manter atualizado o re-**

gistro dos profissionais e pessoas jurídicas que, nos termos desta lei, se inscrevam para exercer atividades de engenharia, arquitetura ou agronomia, na Região”.

Portanto, em princípio, o registro das pessoas físicas e jurídicas nos conselhos regionais relaciona-se com o exercício da atividade na região, sendo necessário identificar os critérios normativos adotados para esse fim. A Resolução nº. 336/1989 do Confea assim estabelece:

“Art. 3º O registro de pessoa jurídica é ato obrigatório de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia onde ela inicia suas atividades profissionais no campo técnico da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia.

[...]

Art. 5º A atividade da pessoa jurídica, em região diferente daquela em que se encontra registrada, obriga ao visto do registro na nova região.

[...]

§ 2º No caso em que a atividade exceda de 180 (cento e oitenta) dias, fica a pessoa jurídica, a sua agência, filial ou sucursal, obrigada a proceder ao seu registro na nova região”.

Ante o exposto, dou parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto por Eduardo da Silva Fernandes LTDA no bojo da Concorrência Pública nº. 001/2024 da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT, declaro desclassificada a Empresa ZM Mendes LTDA e habilitada a Empresa A S G Serviços de Engenharia LTDA.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de agosto de 2024.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 391/2024. CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARISA ALVISE MARAFIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 391/2024.

De: 20 de Agosto de 2024.

“Concede Licença Saúde a servidora Marisa Alvise Marafigo e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de Saúde a servidora **Marisa Alvise Marafigo** inscrita no CPF nº 024.152.379-65, matrícula nº 1837, contratada no cargo de **Apoio Administrativo Educacional “E”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 14/08/2024 a 28/08/2024 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 29/08/2024 a 12/09/2024 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 169/2024.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 169/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: MARIO SOARES FEITOSA

CNPJ/CPF: sob n°. 14.803.667/0001-37.

OBJETO DO TERMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

DATA DO TERMO: 19 de agosto de 2024.

PUBLICAÇÃO: Agosto de 2024.

PRAZO DO TERMO: 19 de dezembro de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 34.618,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 071/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19/08/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 392/2024. CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARIA JOSÉ DE LIMA MONTEIRO

PORTARIA N°. 392/2024.

De: 20 de Agosto de 2024.

“Concede Licença Saúde a servidora **Maria José de Lima Monteiro** e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Maria José de Lima Monteiro** inscrita no CPF nº 929.549.521-72, matrícula nº 1966, contratada no cargo de **Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 15/08/2024 a 29/08/2024 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 30/08/2024 até a cessação do benefício mediante o resultado da perícia conforme “Comunicação de Decisão” fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO N°. 071/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 216/2023.

TERMO DE DISTRATO N°. 071/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 216/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11735317 SESP/MT e CPF nº 893.514.361.87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JESSICA APARECIDA CAZELLA**, brasileira, portadora do RG nº. 2137718-9 SSP/MT e CPF nº 015.882.421-02, residente e domiciliada na Rua Niteroi, 344N, Centro em Juara/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 216/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 30/08/2024 por término de vigência.

Cláusula 2º - A CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (299)06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Agosto de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Jessica Aparecida Cazella

Contratante Contratado

Testemunhas

Dirce Rezer dos Santos Elaine Machado de Araujo

CPF: 615.715.040.87 CPF: 097.700.958.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 36-2024

1º Termo de aditivo do contrato nº.100/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestar serviço de locação de equipamentos, para manutenção das estradas, transporte de materiais, limpeza, coleta de entulhos, abastecimento de água e outros. Decorrente de Pregão Eletrônico nº 36/2024, que entre si celebram Prefeitura Municipal De Poxoréu e a Pontes Comercio E Locações Eireli, inscrita no CNPJ sob nº. 33.031.535/0001-89.

Fundamentação Legal: Artigo 138 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Poxoréu/MT, 20 de agosto de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUCOES LT-DA, inscrita no CNPJ: 40.920.125/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 101/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTE DE MATERIAIS, LIMPEZA, COLETA DE ENTULHOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO PORTARIA N°631/2024 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 14 de agosto de 2024, a servidora **EDINEIA ALVES DANTAS**, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Querência-MT, em Substituição à servidora Kamilla Vicente do Nascimento, nomeada pela Portaria n° 666/2023, que se encontra de Férias no Período de 14/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

COM ALTERAÇÃO DA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital infra sofreu algumas alterações no Termo de Referência, cujo objeto é: **Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada para a emissão de laudos dos exames, M.A.P.A 24 HORAS, HOLTER 24 HORAS E RAIOS X**, para o atendimento da Secretaria de Saúde do município de Querência-MT, tipo Menor Preço por item, **alterado para o dia 04 de setembro de 2024**, a partir das 08:00horas (Horário de Brasília DF), através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Com base na Lei 14133/202. Art. 55 § 1° Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

As respectivas alterações do Edital encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Querência – MT, 20 de agosto de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 632/2024. DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal, para a ata n° 74/2024, Processo Administrativo n° 105/2024, decorrente do Pregão eletrônico 41/2024.”

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar o servidor **DIONE WESLEI DE SOUZA PINTO**, como Fiscal para a ata n° 074/2024, Processo Administrativo n° 105/2024, decorrente do Pregão eletrônico n° 41/2024, e em casos de ausências, como fiscal substituto o Sr. **REGIANDRO JERONIMO GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o n° 011.630.551-74.

Art. 2° - O Presente instrumento tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas, conforme especificações detalhadas no termo de referência, no edital.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 633/2024 DE 19 DE AGOSTO 2024.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 01 (um) de Agosto de 2024, a Servidora **FLAVIA RUWER**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Enfermeira, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, Em virtude da concessão do Benefício de Aposentadoria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 634/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da Sra. Flavia Ruwer”.

O Presidente do FEMPAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 40, §4º, III da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda

Constitucional n. 47/2005, artigos 57 da Lei Federal n. 8.213/91, Súmula n. 33 do STF.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Flavia Ruwer, portadora do, efetiva no cargo de Enfermeira, Nível "06", Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com um total de 9.215 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 03 (três) meses de serviços prestados, **com proventos calculados pela integralidade da média das 80 maiores remunerações e sem direito a paridade**, conforme o processo do FEMPAS n.º 2024.3.03.0005, a partir de 01.08.2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência/MT, 19 de Agosto de 2024.

Natan Basso Trucolo

Presidente

HOMOLOGO:

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

O município de Querência MT e a sua Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Querência – MT, designada pela Portaria 666/2023 torna Público que a sessão do Processo de Licitação nº 108/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 03/2024, do tipo MELHOR TÉCNICA APLICADA ASSOCIADA AO MELHOR PREÇO POR KW/h PRODUZIDO COMO CONTRAPRESTAÇÃO PELA GERAÇÃO DE KW/h e ou CRÉDITOS através dos serviços e investimentos na implantação e operação de sistema fotovoltaico na modalidade de geração distribuída para atendimento do consumo de energia elétrica de todos os equipamentos públicos municipais estudados, a qual estava agendada para o dia 27 de setembro 2024 está SUSPensa.

Informamos que o edital sofrerá algumas retificações, as quais afetam a formulação das propostas.

Assim sendo, após as retificações uma nova data de sessão será lançada.

Querência – MT, 20 de agosto de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EXTRATO DA ATA Nº: 75/76/2024 DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA Nº: 75/76/2024 DE

REGISTRO DE PREÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: EMPORIO EVENTUALL LTDA CNPJ: 49.286.066/0001-89

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o aluguel de brinquedos para atender os eventos culturais do município de Querência - MT.**

Valor Global: R\$ 181.536,20 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

Modalidade: Pregão eletrônico 040/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Contratada: MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.916.551/0001-38

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o aluguel de brinquedos para atender os eventos culturais do município de Querência - MT.**

Valor Global: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Modalidade: Pregão eletrônico 040/2024

Querência - MT, 20 de agosto de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 635/2024 DE 19 DE AGOSTO 2024.**

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 01 (um) de Agosto de 2024, a Servidora **CÉLIA DE FREITAS AGUILERA FERREIRA DA SILVA**, nomeada pelo Decreto n.º. 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora de Pedagogia, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, Em virtude da concessão do Benefício de Aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.**

AVISO DE RESULTADO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 8 de agosto 2024, com início às 08:00, finalizado dia 20 de agosto, tendo como objeto pregão eletrônico para futura e eventual contratação de empresa especializada para o aluguel de brinquedos para atender os eventos culturais do município de Querência - MT das quais foram vencedoras as empresas: Itens 66152, 79824, 79825, 79826, 79827, 79829, 79830, 79831, 79832, 79833, EMPORIO EVENTUALL LTDA inscrita no CNPJ sob o número 49.286.066/0001-89 no valor de R\$ 181.536,20 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos); Itens 79823, 79828, MASO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 45.916.551/0001-38 no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Querência - MT, 20 de agosto de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 636/2024 DE 19 DE AGOSTO 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Celia de Freitas Aguilera Ferreira da Silva”.

Presidente do FEMPAS, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 79, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 355/2005, de 25 de agosto de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. **Celia de Freitas Aguilera Ferreira da Silva**, efetiva no cargo de Professora, Nível “09”, Classe “C”, contando com um total de 9.809 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do FEMPAS n.º 2024.7.01.0061.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Querência - MT, 19 de Agosto de 2024.

Natan Basso Trucolo

Presidente

HOMOLOGO:

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE N.º 338 /2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Resolve,

Tornar sem efeito a portaria de N.º 328/2024 de 16 de agosto de 2024, publicada no dia **19 de agosto de 2024**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.4.551**, página 376.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 20 dias do Mês de agosto de 2024.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**LICITAÇÃO**
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO N.º 007/2024

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO N.º 007/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira – MT, por meio da Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna publico a presente “ERRATA” referente ao Termo de Ratificação Adesão 07/2024, que tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preço nº 77/2024 Pregão Eletrônico 15/2024 a presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de

empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Aripuanã -MT, conforme a seguir:

Essa errata altera a seguinte redação:

Onde se lê: valor **GLOBAL DE R\$: 11.833.496,41 (onze milhões e novecentos e trinta e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).**

Leia-se: **VALOR GLOBAL: R\$ 13.196.602,70 (treze milhões e cento e noventa e seis mil e seiscentos e dois reais e setenta centavos).**

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de Agosto de 2024

LUCIANE OLIVEIRA LUZ

PREGOEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 013/2022**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
Nº. 013/2022 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ 09.179.444/0001-00, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OUTROS.

Ao quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/nº, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº. 013/2022**, que tinha por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível e outros para atender as necessidades de todas as secretarias, pregão presencial: nº. 002/2022. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio da PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2022.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão da contratante haja vista que o saldo financeiro esgotou.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato, cláusula nona, item 9.4.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 15 de agosto de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 583, DE 20 DE AGOSTO DE 2.024.****AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente que trata a Lei n. 570, de 20 de Dezembro de 2.023 (LOA-2.024), dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 4.468.832,51 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, no orçamento público do município de Rondolândia-MT, na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**0401 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO****1114 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

FONTE DE RECURSO – 1571.0000 – Transferências Estado - Convênios e instrumentos congêneres vinculado à Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será proveniente da transferência dos recursos do Orçamento Geral do Estado do Mato Grosso, vinculado ao Convênio n. 0690/2024/SEDUC/MT para construção da Escola Municipal Indígena ZAWA KAREJ PANGYJEJ, na Terra indígena do Povo Zoró.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 20 de Agosto de 2.024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 584, DE 20 DE AGOSTO DE 2.024.****AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente que trata a Lei n. 570, de 20 de Dezembro de 2.023 (LOA-2.024) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial no montante de **R\$ 93.467,36 (Noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)** no orçamento geral do município de Rondolândia-MT, na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**02 – Departamento de Cultura****2.138 – Fomentar as Artes e a realização de eventos culturais e atividades artísticas**

FONTE DE RECURSO: 17160000 – Transferência destinada ao setor cultural LC nº 195/2022, art. 8º Demais setores culturais

ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$0.000,01

: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R\$ 0.000,01

: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 15.320,94

FONTE DE RECURSO: 17150000 – Transferência destinada ao setor cultural LC nº 195/2022, art. 5º

ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$0.000,01

: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R\$ 17.821,48

: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSOS: 17190000 – Transferência da PNAB de fomento a cultura Lei n. 14.399/2022

ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 0.000,01

: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R\$ 25.324,90

: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 15.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito ora autorizado é proveniente da **transferência especial de recursos do Orçamento da União** provenientes das transferências voluntárias do Orçamento Geral da União em cumprimento da Lei n. 14.399, de 8 de Julho de 2.022 e da Lei Complementar n. 195, de 8 de Julho de 2.022, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II e §3º, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 20 de Agosto de 2.024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 048/2024

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 326/2024 de 25/07/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço na Realização de Serviços de Regularização, Levantamento e Adequação do Fundo Municipal de Habitação de interesse Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, c/c Decreto Municipal nº 243/2024”.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº **048/2024, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 048/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens des-

critos, em favor da Empresa **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA - ME, CNPJ: 12.303.331/0001-80**, no valor global de R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 15 de agosto de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 051/2024

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 347/2024 de 31/07/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para fornecimento de Linha Telefônica através de Plano de Telefone Móvel, com 07 (sete) Chips para 07 (sete) Linhas Telefônicas, com o mínimo 04 (quatro) Gigabits de Internet com disponibilidade de Voz e Dados, Via Operadora Telefônica Móvel, que possibilite em âmbito Nacional e Internacional, a Transmissão, Emissão e Recepção de Informações e Multimídias, com disponibilidade do sinal 24 horas por dia em todos os dias do mês, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, c/c Decreto Municipal nº 243/2024".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº 051/2024, para prestação de serviços acima descrito.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 051/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **FW SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME, CNPJ: 29.977.065/0001-73**, no valor global de R\$ 6.375,60 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 15 de agosto de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI N. 582, DE 20 DE AGOSTO DE 2.024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente que trata a Lei n. 570, de 20 de Dezembro de 2.023 (LOA-2.024), dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 4.483.864,96 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, no orçamento público do município de Rondolândia-MT, na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0401 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO

1114 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

FONTE DE RECURSO – 1571.0000 – Transferências Estado - Convênios e instrumentos congêneres vinculado à Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será proveniente da transferência dos recursos do Orçamento Geral do Estado do Mato Grosso, vinculado ao Convênio n. 0868/2024/SEDUC/MT para construção da Escola Municipal Indígena TAMALY-SYN na Terra indígena do Povo Zoró.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 20 de Agosto de 2.024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 289/2024 de 20/06/2024

OBJETO: Aquisição de refeição preparada do tipo marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II alínea, c/c Decreto Municipal nº 243/2024".

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº 046/2024, para prestação de serviços acima descrito.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 046/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **ANTÔNIO TEODORO JUNIOR - ME**, CNPJ: 27.059.194/0001-57, no valor global de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 09 de agosto de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 061/2023

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 07/2023, proveniente do Pregão Presencial Nº. 09/2023, Processo Administrativo Nº 20/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, para contratação dos serviços constantes do Item 2 da ata de registro de preços supramencionada, para atender os interesses/demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salto do Céu/MT. Conforme processo **Pregão nº 043/2023**. Sendo: CONSULTORIA NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO APLIC A SEREM ENVIADOS AO TCE – MT – ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS ESPECIAIS, CONTAS DE GOVERNO E CARGAS DE ENVIO IMEDIATO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao contrato, estes estabelecidos nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta, e também cláusula sétima do contrato original. CONTRATADA: FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 10.553.737/0001-95. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 15/08/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 016/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 062/2023

Contratação direta de Prestação de Serviços para realização de Coleta de Lixo Reciclável nos bairros e nos órgãos públicos na cidade de Salto do Céu-MT, pelo período de 12 (doze) meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao contrato, estes estabelecidos nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta, e também cláusula sétima do contrato original. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VANZZELLA CNPJ: 51.840.533/0001-12. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 18/08/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 016/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

OBJETO: Seleção de melhor proposta visando a Contratação de Empresa para Execução de obras de **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**, especificamente a **“REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS”** do município de Salto do Céu – MT, conforme Memorial

Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **WP CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 12.648.863/0001-59, situada na Rua Carlos Laet, s/n, Centro, CEP: 78.270-000 na cidade de Salto do Céu/MT, vencedora deste certame com proposta final e total no valor R\$ 194.102,67 (cento e noventa e quatro mil e cento e dois reais e sessenta e sete centavos). O valor está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Contrato.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 20 de Agosto de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 38/2024

CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 38/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente licitação, no qual tem por objeto:

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para Prestação de serviços de Motorista do transporte Escolar.

Item 01

Objeto: Prestador de serviço como motorista do Transporte Escolar

Credenciado: ADELAR BARON

CPF: 512.896.449-34

Valor Mensal estimado: R\$ 2.202,57 (dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Santa Carmem/MT, 21/08/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 77/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 302/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor transportes escolar zona rural (micro áreas) conforme item 01 do edital.

Item 01 - Prestação de serviço como Instrutor transportes escolar zona rural (micro áreas)

EMPRESA/PESSOA JURIDICA CREDENCIADA: PEDRO RIKELVE DA COSTA DOS SANTOS

CPF: 058.891.152-60

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 77/2024 de 21/08/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da a Sr. PEDRO RIKELVE DA COSTA DOS SANTOS, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 21 de agosto de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 38/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, comunica aos interessados o resultado do presente edital de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** e prestadores de serviços pessoa física ou jurídica para motorista do transporte escolar.

Fundamentação legal: lei federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Item 01

Objeto: Prestador de serviço como motorista do Transporte Escolar

Credenciado: ADELAR BARON

CPF: 512.896.449-34

Valor Mensal estimado: R\$ 2.202,57 (dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Santa Carmem, 21 de agosto 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 16/24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, e alterações posteri-

ores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente licitação, no qual tem por objeto:

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de instrutor de Informática.

Item 14- Prestação de Serviço com Instrutor do Transporte Escolar

Credenciada: PEDRO RIKELVE DA COSTA DOS SANTOS

CPF: 058.891.152-60

Valor Mensal: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais)

Santa Carmem/MT, 21/08/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 85/2022

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra, devido ao atraso na obra, pois a finalização da obra dependeu da colocação de rodapés de mármore nos móveis por parte da gestão, para assim ser possível a instalação das últimas bancadas por parte da empresa. O aditivo em questão, adicionará 60 dias ao cronograma físico-financeiro e vigência ao contrato.

CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024

VIGÊNCIA: 08/10/2024 a 07/12/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

ATA Nº 004/2024

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS OITO HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SITO A AVENIDA ALVORADA NÚMERO CENTO E VINTE, NA CIDADE DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, DEU-SE INÍCIO A AUDIÊNCIA PÚBLICA, CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024. TENDO COMO PAUTA: APRESENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC DE 2024, E DE QUAIS OS PROJETOS QUE IRÃO RECEBER VERBAS VINDO DO MINC - MINISTÉRIO DA CULTURA ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO. INICIANDO A AUDIÊNCIA, O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS, PASSANDO A PALAVRA EM SEGUIDA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, IVETE SCHNEIDER BERGAMINI, QUE DEU INÍCIO AS APRESENTAÇÕES DA REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ALDIR BLANC. A LEI ALDIR BLANC (LEI N. 14.017/2020) É UMA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA CRIADA PARA FORNECER APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19. O NOME DA LEI HOMENAGEIA O COMPOSITOR E ESCRITOR ALDIR BLANC, FALECIDO EM MAIO DE 2020, QUE FOI UM GRANDE DEFENSOR DA CULTURA BRASILEIRA. EM SEGUIDA, A SECRETÁRIA EXPLANOU O QUE É A CHAMADA PÚBLICA E COMO FUNCIONA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS, PROJETOS POU ENTIDADES QUE ATENDAM OS OBJETIVOS DE UMA DETERMINADA POLÍTICA PÚBLICA OU PROGRAMA GOVERNAMENTAL. APÓS ESTA APRESENTAÇÃO, FOI EXPLANADO SOBRE OS PRINCIPAIS ASPECTOS DA LEI, QUE TEM COMO FORMAS DE APOIO: SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS, EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E PRÊMI-

OS. A LEI FOI REGULAMENTADA PELO DECRETO N. 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA TEM TRÊS PROPOSTAS DE PROJETOS EM SANTA CARMEM, SÃO ELES: O TEATRO DE PAIXÃO DE CRISTO, DOCUMENTÁRIO SOBRE A CRIAÇÃO E EVOLUÇÃO DE SANTA CARMEM, ALÉM DA REESTRUTURAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL. NÃO HAVENDO NADA MAIS A RELATAR, DECLARA-SE POR ENCERRADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC DE 2024, E DE QUAIS OS PROJETOS QUE IRÃO RECEBER VERBAS VINDO DO MINC - MINISTÉRIO DA CULTURA ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO. E EU FELIPE PELISSARI, DIRETOR DE GABINETE, LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E APROVADA, SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DE-MAIS PRESENTES.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 76/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 300/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA FINAL DO CIRCUITO MATOGROSSENSE DE MOTOCROSS 2024, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 1034-2024 –“SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA, ESPORTE LAZER- SECEL”

FAVORECIDO: LIMMT – LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.282/0001-10, com sede na Rua Teles pires, nº 1207, Setor Sul, Bairro Sagrada família, no Município de Colíder/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 210.408,38 (duzentos e dez mil, quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos),

VIGÊNCIA: até 23/06/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 76/2024 de 20/08/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da empresa **LIMMT – LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos e na forma do previsto no “caput” dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 20 de agosto de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 78/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 303/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para **Prestação de serviço como Motorista do transporte escolar** conforme item 01 do edital.

Item 01 - Prestação de serviço como Motorista do transporte escolar

EMPRESA/PESSOA JURIDICA CREDENCIADA: ADELAR BARON

CPF: 512.896.449-34

VALOR MENSAL: R\$ 2.202,57 (dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 78/2024 de 21/08/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Sr. ADELAR BARON, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 21 de agosto de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 258/2021

OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na obra, a empresa foi notificada pelo atraso e em resposta alega ter sofrido com a baixa disponibilidade de mão de obra na região, mas que vem tomando medidas para sanar esta dificuldade e finalizar a obra. O aditivo em questão, adicionará 60 dias ao cronograma físico-financeiro de vigência do contrato.

Contratado: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

Data de Assinatura: 16/08/2024

VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 10/01/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 33/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 53/2024

Objeto: O descredenciamento da **SR. GEILDO** é necessário em virtude de sua decisão de não continuar exercendo o cargo.

CONTRATADO: SR. GEILDO LINO DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 65/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 148/2024

Objeto: O descredenciamento da Sr.^a Imanuely é necessário devido ela e seu esposo não fazerem mais parte do quadro de funcionário da fazenda onde residiam. Ambos deixaram a fazenda, tornando imprescindível o descredenciamento.

CONTRATADO: Sr.^a IMANUELY ALVEZ GOMES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2024

Processo Administrativo Licitatório N° 301/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PRE-GOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria N° 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Conforme e os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n° 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 02 de setembro de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 21 de agosto de 2024.

MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria n° 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2024

Processo Administrativo Licitatório N° 287/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022 – SECRETARIA DE ESTADO E INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e dos Decretos Municipais n° 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

JUSTIFICATIVA: Não houve manifestação de interessados.

Santa Carmem/MT, 20 de agosto de 2024.

MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação

Portaria n° 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2024

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial n° 010/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ N° 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA E GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Vencedor: POSTO BEGE II LTDA CNPJ/CPF N° 07.248.318/0001-35 ITENS VENCEDORA** - 31415 - R\$ 16,60, - 34929 - R\$ 527,00, - 28674 - R\$ 159,90, - 32120 - R\$ 10,40, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 133.693,30 VALOR TOTAL GERAL R\$ 133.693,30.** . Informações ainda que na integra dos autos acham-se á disposição dos interessados no setor de licitação e portal <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Agosto de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO DE OBRA AO CONTRATO 041/2023

Os abaixo-assinados, sendo um deles responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, o Exmo. Sr. Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, engenheiro civil fiscal CREA MT-048050, contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, e o Sr. Marcos Aurelio Soares Coelho, Representante da Contratada, CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI – ME, CNPJ: 18.363.482/0001-00, responsável pela execução da: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, Processo Licitatório 030/2023, Tomada de Preço 005/2023 e contrato n° 041/2023, localizada na: Zona Rural no assentamento Santa Clara, município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, declaram e atestam o que segue: Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais, manuais, projetos bem como as normas da ABNT, para os serviços dessa natureza. Que face ao exposto concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória iniciando-se a contagem do prazo de 15 dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Marcos Aurelio Soares Coelho

Representante da contratada

Marcos Aurelio R Santana Mulari

Engenheiro Civil Fiscal

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA AO CONTRATO 041/2023

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. LOCAL: Zona Rural, Assentamento Santa Clara, município de Santa Cruz do Xingu – MT. EMPRESA CONSTRUTORA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI – ME, CNPJ: 18.363.482/0001-00. Aos 17 dias do mês de agosto de 2024, Eu, Marcos Aurelio Rodrigues Santana

Mulari, Engenheiro Civil Fiscal, CREA MT-048050 e CPF 036.873.461-70, contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, vistoriei e recomendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO, da obra de construção da: ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA, localizada na: Zona Rural, Assentamento Santa Clara, no Município de Santa Cruz do Xingu – MT, Executada pela empresa: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI – ME, CNPJ: 18.363.482/0001-00, contrato empreitada global de n: 041/2023, oriundo do: Processo Licitatório n: 030/2023, Tomada de Preço n: 005/2023, por estar à mesma concluída e satisfazendo as especificações do projeto e do contrato. Santa Cruz do Xingu-MT, 17 de julho de 2024.

Marcos Aurelio Soares Coelho

Representante da contratada

Marcos Aurelio R Santana Mulari

Engenheiro Civil Fiscal

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG nº 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada no 07 de Agosto de 2024 processo administrativo nº 052/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA E GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, anexo IX do edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOME: POSTO BEGE II LTDA

CNPJ: 07.248.318/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133068412

ENDEREÇO: AV DOS IMIGRANTES, S/N, RUA 15, LOTE 1, QUADRA 35, BAIRRO CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

TELEFONE: 66 3594-1077

E-MAIL: documentos@grupobege.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: GEFTANY CALISTO DA SILVA

RG: 1607926 SSP/GO

CPF: 347.871.001-49

Item Cod. Especificação QTD UND MARCA Valor

Un Valor

Total

1. 31415 ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE 20 LITROS 261 UND MORO ALTO R\$ 16,60 R\$ 4.332,60

2. 34929 BOTIJA O PARA GÁS – CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESSO CERTO E QUALIDADE. 180 UND NACIONAL GAS R\$ 527,00 R\$ 94.860,00

3. 28674 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO 193 UND NACIONAL GAS R\$ 159,90 R\$ 30.860,70

4. 32120 GELO TRITURADO 4KG 350 UND GLACIAL R\$ 10,40 R\$ 3.640,00

TOTAL 133.693,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de Agosto de 2024.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

POSTO BEGE II LTDA

CNPJ: 07.248.318/0001-35

REPRESENTANTE LEGAL: GEFTANY CALISTO DA SILVA

RG: 1607926 SSP/GO

CPF: 347.871.001-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO ADM: Nº 055/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS SANITARIOS E CONSTRUÇÃO DE PALCO COBERTO NO SALTO MAGESSI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais): **CONSTRUTORA ZM MENDES** (40528355000172) com o lote: 1 no valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 20 de agosto de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO ADM: Nº 055/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO ADM: Nº 055/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 Processo Adm: Nº 055/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS SANITARIOS E CONSTRUÇÃO DE PALCO COBERTO NO SALTO MAGESSI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais): **CONSTRUTORA ZM MENDES** (40528355000172) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 20 de agosto de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 Processo Adm: Nº 055/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS SANITARIOS E CONSTRUÇÃO DE PALCO COBERTO NO SALTO MAGESSI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais): **CONSTRUTORA ZM MENDES** (40528355000172) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 20 de agosto de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE COMPETENTE

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO (CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2021)

ADITIVO Nº 001/2024.

ADITIVO AO **TERMO DE CONVÊNIO** (celebrado em 01 de março de 2021) QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE-MT, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número **04.205.596/0001-17**, com sede administrativa na **AVENIDA FLÁVIO LUIZ, 2.202, CEP 78 453 – 000, CENTRO**, na cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Egon Hoepers**, portador(a) do RG nº **501.603 SSP/MT**, inscrito(a) no CPF sob nº **100.605.709-97**, conforme matrícula nº **2577**, nos termos da **Lei Complementar N° 314/2009**, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ no 26.529.420/0001-53, com sede sito à Avenida Brasil nº 2022, esquina Rua Chile, Bairro Buritis, CEP 78.466-158 com endereço eletrônico: **eledir.techio@sicredi.com.br**, neste ato representada por **ELEDIR PEDRO TÉCHIO**, portador da RG no 951.875 SSP/MT e CPF no 381.102.020-04, conforme função de presidente, que o confere poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, doravante denominada de **COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE**, resolvem celebrar o presente ADITIVO, com o objetivo de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**:

[...]

II. DO MUNICÍPIO: No inciso (i) onde se lê: i) indicar a Srª **Simone Carneiro da Silva**,CPF **847.035.631-34**, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **CONVÊNIO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**.

Passará a ser a seguinte redação mediante o encaminhamento do Ofício Institucional N° 273/2024 (24 de abril de 2024):

i) indicar o Srº **Marcus Vinicius Cavalcante da Silva**, CPF N° **053.496.441 – 90** e **marcusviniciuscavalcante2@gmail.com**, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **CONVÊNIO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de junho de 2024.

Município de Santa Rita do Trivelato

Nome: Egon Hoepers

CPF: 100.605.709-97

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Cooperativa de Crédito Sicredi Ouro Verde MT

Nome: Eledir Pedro Techio

CPF: 381.102.020-04

Representante Legal da Cooperativa Sicredi Ouro Verde MT

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: Lauriessa Cristina Manteufel Vargas

Carteira de Identidade: 2824008 SSP/SC

CPF: 016.205.139-51

Endereço: Rua Renascença 1052 S – Venesa – Lucas do Rio Verde-MT

Nome Completo: Paulo Madson Vieira da Silva

Carteira de Identidade: 1244196-1 SSP/MT

CPF: 861.761.701-25

Endereço: Rua Luiz Pedroso N° 1437 – S. R. Trivelato-MT

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°105 /2024 ADESÃO DE ATA N°008/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO N° 0012/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2024 – ORGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO- MT**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE COMPRAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES CIVIS, ARQUITETURA E URBANISMO, VIA SISTEMA WEB INFORMATIZADO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ORIGINÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°105/2024 ADESÃO DE ATA N°008/2024**.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA: 18.009.871/0001-31, localizada na **AV. Prainha, 09**

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ R\$ 5.000,00 (cinco milhões de reais)**, sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIACÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELETRICO COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de agosto de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 07/2024****DE 20/08/2024**

SUMULA: “Dispõe sobre a nomeação das servidoras Wanessa Teixeira da Silva e Hermocinda Bassão Silva Deluqui, para Fiscalização do Contrato nº 004/2024”.

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a servidora **Wanessa Teixeira da Silva**, inscrita no CPF sob nº 670.***.***.15 (Titular) e **Hermocinda Bassão Silva Deluqui**, inscrita no CPF 012.***.***.83, (Suplente), como Fiscal do contrato nº 004/2024.

CONTRATO Nº 004-2024 - DETENTORA: - empresa: **INVESTOR CURSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.651.928/0001-50**; **VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES PREPARATÓRIO PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE GESTORES DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - CPRPPS, NÍVEL BÁSICO, PARA DIRIGENTES, CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL**, conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade Dispensa de Licitação simplificada nº 004-2024, **VIGÊNCIA 20/08/2024 até 18/11/2024**;

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos na data de 20/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de Agosto de 2024.

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Diretor Executivo, Sr. Fabio Lohmann.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de Agosto de 2024.

Dieniffer Moura da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 401/2024

**LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Agente de Contratação, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital do Pregão Eletrônico Nº036/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, AGREGADOS BRITADOS (BRITA 01, BRITA 00 E PÓ DE PEDRA) E TRANSPORTE DE AGREGADOS BRITADOS PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE FUTUROS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS NOS LOTEAMENTOS MUNICIPAIS EM ÁREA INSTITUCIONAL, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme segue abaixo:

- a) Fica alterada a redação do **Edital Nº036/2024 e seus Anexo na Integra**
b) Fica prorrogada a data de abertura da Sessão Pública, para o dia **28 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 15H00MIN.** c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, também estará disponível no site <http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Agosto de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira oficial

**PREVIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 004/2024**

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 401/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Diretor executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES PREPARATÓRIO PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE GESTORES DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - CPRPPS, NÍVEL BÁSICO, PARA DIRIGENTES, CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL.**

INVESTOR 3 CONSULTORIA e CORRETAGAM LTDA. CNPJ nº: inscrita no CNPJ: 05.651.928/0001-50.

Valor global da contratação R\$ 14.000,00 (Dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

CONTRATANTE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT; **CONTRATADA:** **INVESTOR 3 CONSULTORIA e CORRETAGAM LTDA.** inscrita no CNPJ: 05.651.928/0001-50, Valor Total: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais); **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES PREPARATÓRIO PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE GESTORES DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - CPRPPS, NÍVEL BÁSICO, PARA DIRIGENTES, CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL.** Conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024.** **VIGÊNCIA 20/08/2024 até 18/11/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
01º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 /2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.

01º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 /2024,

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** , inscrita **CNPJ/MF sob o nº 26.917.005/0009-24** com sede na rua 04s/n quadra industrial 1-8 lote 17,18,119,20 distrito industrial na cidade de Barra do Garças, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando parecer jurídico e, por fim considerando a lei 14.133/21 que legaliza o registro de preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço dos produtos da referida ata em virtude de aumentos dos custos com os produtos registrados mediante apresentação de notas fiscais do distribuidor para referida empresa contratada. **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR REGISTRADO	VALOR (REEQUILÍBRIO)reequilíbrio
03	Emulsão Asfáltica (RR-2C)	3,44% +7,70%	R\$ 3.600,00	R\$ 4.010,57
04	Emulsão asfáltica para imprimação -Eai	3,44% +7,70%	R\$ 2.990,00	R\$ 3.330,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 –Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expreso por esse instrumento.

Santa Terezinha – MT, 20 de agosto de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 13/2024 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.

TERMO ADITIVO N.º13/2024

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.917.005/0009-24** com sede na rua 04s/n quadra industrial 1-8 lote 17,18,119,20 distrito industrial na cidade de Barra do Garças **CONTRATADA**, com base na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** suas alterações, **firmar o presente termo aditivo mantendo vigência do contrato de aquisição, oriundo da pregão 25/2024, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei ,mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,**

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 um aditivo no valor contratado de R\$ 78.635,00 (setenta e oito mil seiscientos e trinta e cinco reais) que corresponde a 11,3940 %, sendo assim o contrato que antes era R\$ 689.500,00 (setecentos e oitenta e nove mil e

quinhentos) passa a ter valor de R\$ 768.135,00 (setecentos e trinta e oito mil e cento e trinta e cinco reais). Com base na lei 14.133/21 Art. 124 inc I alínea a, b

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 20 de agosto de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,

CNPJ/MF sob o nº 26.917.005/0009-24

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “CESINHA MELLO”, PARA ANIMAÇÃO DA 2º EXPOSAN DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT, DE ACORDO COM O CONVENIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZAR – SECEL, SOB O NÚMERO 1461-2024 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 26/08/2024.

EDITAL COMPLETO: NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL <https://www.santoafonso.mt.gov.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INC.II DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA - CNPJ nº 07.367.271/0001-29

SANTO AFONSO – MT, 20 DE AGOSTO DE 2024.

VANESSA DIAS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “MARIA CECÍLIA & RODOLFO”, PARA ANIMAÇÃO DA 2º EXPOSAN DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT, DE ACORDO COM O CONVENIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZAR – SECEL, SOB O NÚMERO 1461-2024 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 26/08/2024.

EDITAL COMPLETO: NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL <https://www.santoafonso.mt.gov.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INC.II DA LEI 14.133/2021

INTERESSADA: RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA - CNPJ: 11.675.887/0001-34

SANTO AFONSO – MT, 20 DE AGOSTO DE 2024.

VANESSA DIAS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2º SEMESTRE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	85.252.219,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada	85.252.219,23	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	39.321.605,87	46,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	46.036.198,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	43.734.388,46	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-24.686.828,94	-28,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	102.302.663,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.755.488,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.640.355,08	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.967.655,35	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.372.767,44	13.317.464,46

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO -CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024 O Município de Santo Antônio de Leverger -MT, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a Chamada Pública Nº 002/2024, para premiação para agentes culturais com recursos da lei complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS e AUDIOVISUAL ” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santo Antônio do Leverger-MT. O recebimento da documentação de habilitação e proposta será no dia 23 de Setembro de 2024 as 9:00 horas, será gravado por áudio e vídeo, na sala de licitação e contratos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, poderá ser acesso ao edital e seus anexos através do site <https://www.leverger.mt.gov.br/> ou com a Agente de contratação na sala de licitação e contratos. Santo Antônio de Leverger-MT, 20 de Agosto de 2024. Comissão de seleção da Lei Paulo Gustavo- Portaria nº 133/GP/2024Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires Prefeita Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **WBA DE MIRANDA – BOMBAS E CIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o Nº 27.318.881/0001-40**.

DATA DE ASSINATURA: **16/08/2024**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**.

Santo Antônio do Leverger–MT, 16 de Agosto de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2023

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
5º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.478.900,00	10.534.658,17	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	210.000,00	253.517,22	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.383.000,00	2.542.881,86	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.333.900,00	6.066.416,86	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.552.000,00	1.671.842,23	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.022.000,00	38.940.891,35	
2.1- Cota-Parte FPM	21.807.000,00	18.673.608,14	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.267.000,00	18.673.608,14	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.540.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	14.163.000,00	15.152.189,58	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	102.000,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	2.817.000,00	3.611.477,40	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.133.000,00	1.503.616,23	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.500.900,00	49.475.549,52	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.676.000,00	7.543.971,89	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.178.825,00	4.580.709,11	

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	-7,676,000,00	-7,543,971,89
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	0,00	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	10.291,30	10.291,30	10.291,30	1.840,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	10.291,30	10.291,30	10.291,30	1.840,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.291,30	10.291,30	10.291,30	1.840,00	0,00

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.826.365,68	9.826.365,68	8.974.666,44	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(i)		(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		0,00	0,00	0,00	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
	(m)		(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.764.562,60	6.285.254,29	6.040.540,58	5.693.456,94	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.764.562,60	6.285.254,29	6.040.540,58	5.693.456,94	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					15.866.906,26
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-7.543.971,89
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					23.410.878,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.368.887,38	23.410.878,15	47,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.187.510,53	591,80	1.504.853,19	0,00	1.682.657,34
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.917.313,28	591,80	660.399,36	0,00	1.256.913,92
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.270.197,25	0,00	844.453,83	0,00	425.743,42
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
		(a)	Até o Bimestre			
			(b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		900.000,00	534.537,29			
35.1- Salário-Educação		440.000,00	343.833,89			
35.2- PDDE		5.000,00	0,00			
35.3- PNAE		117.000,00	190.703,40			
35.4 - PNATE		338.000,00	0,00			
35.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00			
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		900.000,00	534.537,29			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS
(Por Área de Atuação) ⁶		(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			(d)	(e)	(f)	(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL		4.710.297,19	4.319.599,57	4.060.417,60	3.689.024,14	0,00
43- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)		4.710.297,19	4.319.599,57	4.060.417,60	3.689.024,14	0,00

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	22.590.738,77	21.496.961,02	20.901.455,11	18.984.993,68	0,00
47.1- Despesas Correntes	22.435.974,86	21.343.139,61	20.835.606,20	18.919.161,17	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	16.508.076,92	15.867.570,34	15.794.956,22	14.443.744,86	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.927.897,94	5.475.569,27	5.040.649,98	4.475.416,31	0,00
47.2- Despesas de Capital	154.763,91	153.821,41	65.848,91	65.832,51	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	154.763,91	153.821,41	65.848,91	65.832,51	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ae)	(af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.135.655,72	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.270.589,54	343.833,89
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.819.120,27	247.729,70
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-412.875,01	96.104,19
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.321.906,21	710,60
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.909.031,20	96.814,79

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.478.900,00	7.478.900,00	10.534.658,17	140,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	210.000,00	210.000,00	253.517,22	120,72
IPTU	111.000,00	111.000,00	86.982,24	78,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	99.000,00	99.000,00	166.534,98	168,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.383.000,00	1.383.000,00	2.542.881,86	183,87
ITBI	1.378.000,00	1.378.000,00	2.539.890,71	184,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	2.991,15	59,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.333.900,00	4.333.900,00	6.066.416,86	139,98
ISS	4.192.300,00	4.192.300,00	5.945.920,60	141,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	141.600,00	141.600,00	120.496,26	85,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.552.000,00	1.552.000,00	1.671.842,23	107,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.525.000,00	38.525.000,00	38.940.891,35	101,08
Cota-Parte FPM	20.267.000,00	20.267.000,00	18.673.608,14	92,14
Cota-Parte ITR	2.817.000,00	2.817.000,00	3.611.477,40	128,20
Cota-Parte IPVA	1.133.000,00	1.133.000,00	1.503.616,23	132,71
Cota-Parte ICMS	14.163.000,00	14.163.000,00	15.152.189,58	106,98
Cota-Parte IPI-Exportação	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.003.900,00	46.003.900,00	49.475.549,52	107,55

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

									R\$ 1,00
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.595.000,00	3.069.115,31	3.027.653,31	98,65	3.021.176,82	98,44	2.816.087,15	91,76	0,00
Despesas Correntes	3.542.000,00	3.069.115,31	3.027.653,31	98,65	3.021.176,82	98,44	2.816.087,15	91,76	0,00
Despesas de Capital	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.037.000,00	7.506.569,13	6.369.719,31	84,86	6.354.182,52	84,65	6.117.759,32	81,50	0,00
Despesas Correntes	2.842.000,00	7.506.569,13	6.369.719,31	84,86	6.354.182,52	84,65	6.117.759,32	81,50	0,00
Despesas de Capital	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	275.000,00	107.451,25	106.891,83	99,48	95.547,93	88,92	55.913,43	52,04	0,00
Despesas Correntes	265.000,00	107.451,25	106.891,83	99,48	95.547,93	88,92	55.913,43	52,04	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.686.000,00	4.389.357,50	4.294.480,97	97,84	4.234.571,67	96,47	3.851.439,01	87,74	0,00
Despesas Correntes	2.678.000,00	4.389.357,50	4.294.480,97	97,84	4.234.571,67	96,47	3.851.439,01	87,74	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.613.380,00	15.072.493,19	13.798.745,42	91,55	13.705.478,94	90,93	12.841.198,91	85,20	0,00

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	13.798.745,42	13.705.478,94	12.841.198,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13,798,745,42	13,705,478,94	12,841,198,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		7.421.332,43	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	6.377.412,99	6.284.146,51	5.419.866,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15			
5% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,89	27,70	25,95

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs	Valor aplicado em ASPs no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)). se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	(m)	(n)		(p)			(s)	(t)	(u)	
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	392.829,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.291.854,51	0,00	1.291.854,51	722.251,02	569.603,49	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.120.009,02	0,00	1.120.009,02	907.335,76	212.673,26	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.050.618,61	0,00	1.050.618,61	52.317,68	998.300,93	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35) R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.227.000,00	4.227.000,00	6.216.619,42	147,07
Proveniente da União	4.227.000,00	4.227.000,00	6.216.619,42	147,07
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	125.000,00	125.000,00	92.584,37	74,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.352.000,00	4.352.000,00	6.309.203,79	144,97

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.034.000,00	10.905.328,25	8.863.992,90	81,28	8.183.398,16	75,04	7.084.136,49	64,96	0,00
Despesas Correntes	3.949.000,00	10.451.641,61	8.410.546,26	80,47	7.864.172,91	75,24	6.767.696,93	64,75	0,00
Despesas de Capital	85.000,00	453.686,64	453.446,64	99,95	319.225,25	70,36	316.439,56	69,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	542.000,00	4.915.799,37	2.214.083,21	45,04	2.025.529,84	41,20	1.633.629,74	33,23	0,00
Despesas Correntes	468.000,00	4.340.294,37	1.928.912,21	44,44	1.810.042,94	41,70	1.558.124,74	35,90	0,00
Despesas de Capital	74.000,00	575.505,00	285.171,00	49,55	215.486,90	37,44	75.505,00	13,12	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	138.000,00	59.020,94	58.538,25	99,18	54.517,31	92,37	53.495,70	90,64	0,00
Despesas Correntes	138.000,00	55.000,00	54.517,31	99,12	54.517,31	99,12	53.495,70	97,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.020,94	4.020,94	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.000,00	17.000,00	16.776,00	98,68	16.776,00	98,68	16.776,00	98,68	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	16.776,00	98,68	16.776,00	98,68	16.776,00	98,68	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	81.000,00	25.450,61	25.352,77	99,62	9.874,90	38,80	9.874,90	38,80	0,00
Despesas Correntes	81.000,00	25.450,61	25.352,77	99,62	9.874,90	38,80	9.874,90	38,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.822.000,00	15.922.599,17	11.178.743,13	70,21	10.290.096,21	64,63	8.797.912,83	55,25	0,00

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

									R\$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.629.000,00	13.974.443,56	11.891.646,21	85,10	11.204.574,98	80,18	9.900.223,64	70,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.579.000,00	12.422.368,50	8.583.802,52	69,10	8.379.712,36	67,46	7.751.389,06	62,40	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	413.000,00	166.472,19	165.430,08	99,37	150.065,24	90,14	109.409,13	65,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.000,00	17.000,00	16.776,00	98,68	16.776,00	98,68	16.776,00	98,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.380,00	25.450,61	25.352,77	99,62	9.874,90	38,80	9.874,90	38,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.686.000,00	4.389.357,50	4.294.480,97	97,84	4.234.571,67	96,47	3.851.439,01	87,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.435.380,00	30.995.092,36	24.977.488,55	80,59	23.995.575,15	77,42	21.639.111,74	69,81	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	4.822.000,00	14.365.185,81	10.636.721,33	74,05	9.748.074,41	67,86	8.469.933,33	58,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.613.380,00	16.629.906,55	14.340.767,22	86,23	14.247.500,74	85,67	13.169.178,41	79,19	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.478.900,00	12.690.311,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	210.000,00	295.071,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.383.000,00	2.632.702,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.333.900,00	7.899.823,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.552.000,00	1.862.714,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.022.000,00	49.650.665,96
2.1- Cota-Parte FPM	21.807.000,00	24.720.986,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.267.000,00	24.720.986,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.540.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.163.000,00	18.461.215,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	102.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.817.000,00	4.834.602,96
2.5- Cota-Parte IPVA	1.133.000,00	1.633.860,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.500.900,00	62.340.977,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.676.000,00	9.490.746,65
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.178.825,00	5.655.111,24

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	-7,676,000,00	-9,490,746,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	0,00	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	10.291,30	10.291,30	10.291,30	3.000,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	10.291,30	10.291,30	10.291,30	3.000,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.291,30	10.291,30	10.291,30	3.000,00	0,00

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.870.968,66	10.870.968,66	10.819.275,86	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(i)		(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		0,00	0,00	0,00	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
	(m)		(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.080.698,83	6.720.196,76	6.575.062,00	6.359.175,43	145.134,76
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.080.698,83	6.720.196,76	6.575.062,00	6.359.175,43	145.134,76
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					17.591.165,42
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-9.490.746,65
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					496.624,34
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					26.585.287,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.585.244,44	26.585.287,73	42,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.187.510,53	591,80	1.831.033,60	496.624,34	859.852,59
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.917.313,28	591,80	731.432,03	343.133,01	842.748,24
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.270.197,25	0,00	1.099.601,57	153.491,33	17.104,35
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
		(a)		Até o Bimestre		
				(b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		900.000,00		627.380,16		
35.1- Salário-Educação		440.000,00		414.901,36		
35.2- PDDE		5.000,00		0,00		
35.3- PNAE		117.000,00		212.478,80		
35.4 - PNATE		338.000,00		0,00		
35.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		0,00		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		0,00		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		900.000,00		627.380,16		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS
(Por Área de Atuação) ⁶		(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(d)	(e)	(f)	(g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL		5.231.140,86	5.231.140,86	5.048.978,86	4.882.928,37	182.162,00
43- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)		5.231.140,86	5.231.140,86	5.048.978,86	4.882.928,37	182.162,00

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	24.404.865,31	24.340.338,59	23.989.291,83	23.539.761,52	351.046,76
47.1- Despesas Correntes	24.251.043,90	24.250.739,68	23.923.442,92	23.473.929,01	327.296,76
47.1.1- Pessoal Ativo	17.677.934,93	17.677.664,46	17.657.950,91	17.465.338,72	19.713,55
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.573.108,97	6.573.075,22	6.265.492,01	6.008.590,29	307.583,21
47.2- Despesas de Capital	153.821,41	89.598,91	65.848,91	65.832,51	23.750,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	153.821,41	89.598,91	65.848,91	65.832,51	23.750,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ae)	(af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.135.655,72	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.229.596,99	414.901,36
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.918.877,43	271.654,71
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-553.624,72	143.246,65
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.572.184,17	710,60
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.018.559,45	143.957,25

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.478.900,00	7.478.900,00	12.690.311,78	169,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	210.000,00	210.000,00	295.071,57	140,51
IPTU	111.000,00	111.000,00	98.927,74	89,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	99.000,00	99.000,00	196.143,83	198,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.383.000,00	1.383.000,00	2.632.702,41	190,36
ITBI	1.378.000,00	1.378.000,00	2.629.711,26	190,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	2.991,15	59,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.333.900,00	4.333.900,00	7.899.823,47	182,28
ISS	4.192.300,00	4.192.300,00	7.757.373,39	185,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	141.600,00	141.600,00	142.450,08	100,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.552.000,00	1.552.000,00	1.862.714,33	120,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.525.000,00	38.525.000,00	49.650.665,96	128,88
Cota-Parte FPM	20.267.000,00	20.267.000,00	24.720.986,88	121,98
Cota-Parte ITR	2.817.000,00	2.817.000,00	4.834.602,96	171,62
Cota-Parte IPVA	1.133.000,00	1.133.000,00	1.633.860,88	144,21
Cota-Parte ICMS	14.163.000,00	14.163.000,00	18.461.215,24	130,35
Cota-Parte IPI-Exportação	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.003.900,00	46.003.900,00	62.340.977,74	135,51

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

									R\$ 1,00
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.595.000,00	3.252.882,99	3.252.882,99	100,00	3.247.794,40	99,84	3.185.164,39	97,92	5.088,59
Despesas Correntes	3.542.000,00	3.252.882,99	3.252.882,99	100,00	3.247.794,40	99,84	3.185.164,39	97,92	5.088,59
Despesas de Capital	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.037.000,00	6.429.747,01	6.429.746,19	100,00	6.414.209,40	99,76	6.204.529,85	96,50	15.536,79
Despesas Correntes	2.842.000,00	6.429.747,01	6.429.746,19	100,00	6.414.209,40	99,76	6.204.529,85	96,50	15.536,79
Despesas de Capital	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	275.000,00	106.891,83	106.891,83	100,00	100.891,83	94,39	65.703,43	61,47	6.000,00
Despesas Correntes	265.000,00	106.891,83	106.891,83	100,00	100.891,83	94,39	65.703,43	61,47	6.000,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.686.000,00	4.562.781,11	4.562.730,76	100,00	4.540.527,04	99,51	4.504.024,25	98,71	22.203,72
Despesas Correntes	2.678.000,00	4.562.781,11	4.562.730,76	100,00	4.540.527,04	99,51	4.504.024,25	98,71	22.203,72
Despesas de Capital	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.613.380,00	14.352.302,94	14.352.251,77	100,00	14.303.422,67	99,66	13.959.421,92	97,26	48.829,10

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	14.352.251,77	14.303.422,67	13.959.421,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.352.251,77	14.303.422,67	13.959.421,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		9.351.146,66	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	5.001.105,11	4.952.276,01	4.608.275,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15			
5% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,02	22,94	22,39

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs	Valor aplicado em ASPs no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	(m)	(n)	(p)		(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
Empenhos de 2023 (regra nova)	9.351.146,66	14.352.251,77	5.001.105,11	392.829,85	0,00	0,00	0,00	392.829,85	0,00	5.001.105,11
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.291.854,51	0,00	1.291.854,51	986.080,75	305.773,76	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.120.009,02	0,00	1.120.009,02	926.381,53	193.627,49	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.050.618,61	0,00	1.050.618,61	52.317,68	998.300,93	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35) R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.227.000,00	4.227.000,00	9.697.477,54	229,42
Proveniente da União	4.227.000,00	4.227.000,00	9.697.477,54	229,42
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	125.000,00	125.000,00	96.522,53	77,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.352.000,00	4.352.000,00	9.794.000,07	225,05

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.034.000,00	10.379.900,28	10.371.709,44	99,92	10.095.648,63	97,26	8.884.605,28	85,59	276.060,81
Despesas Correntes	3.949.000,00	9.926.213,64	9.918.262,80	99,92	9.642.201,99	97,14	8.518.165,72	85,81	276.060,81
Despesas de Capital	85.000,00	453.686,64	453.446,64	99,95	453.446,64	99,95	366.439,56	80,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	542.000,00	4.120.568,48	3.820.810,32	92,73	3.720.259,83	90,29	3.344.980,64	81,18	100.550,49
Despesas Correntes	468.000,00	4.045.062,88	3.745.305,32	92,59	3.644.754,83	90,10	3.269.475,64	80,83	100.550,49
Despesas de Capital	74.000,00	75.505,60	75.505,00	100,00	75.505,00	100,00	75.505,00	100,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	138.000,00	58.538,25	58.538,25	100,00	54.517,31	93,13	53.495,70	91,39	4.020,94
Despesas Correntes	138.000,00	54.517,31	54.517,31	100,00	54.517,31	100,00	53.495,70	98,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.020,94	4.020,94	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.000,00	17.000,00	16.776,00	98,68	16.776,00	98,68	16.776,00	98,68	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	16.776,00	98,68	16.776,00	98,68	16.776,00	98,68	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	81.000,00	28.609,01	28.511,17	99,66	18.046,46	63,08	17.378,46	60,74	10.464,71
Despesas Correntes	81.000,00	28.609,01	28.511,17	99,66	18.046,46	63,08	17.378,46	60,74	10.464,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.822.000,00	14.604.616,02	14.296.345,18	97,89	13.905.248,23	95,21	12.317.236,08	84,34	391.096,95

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

									R\$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXI)	7.629.000,00	13.632.783,27	13.624.592,43	99,94	13.343.443,03	97,88	12.069.769,67	88,53	281.149,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.579.000,00	10.550.315,49	10.250.556,51	97,16	10.134.469,23	96,06	9.549.510,49	90,51	116.087,28
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	413.000,00	165.430,08	165.430,08	100,00	155.409,14	93,94	119.199,13	72,05	10.020,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.000,00	17.000,00	16.776,00	98,68	16.776,00	98,68	16.776,00	98,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.380,00	28.609,01	28.511,17	99,66	18.046,46	63,08	17.378,46	60,74	10.464,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.686.000,00	4.562.781,11	4.562.730,76	100,00	4.540.527,04	99,51	4.504.024,25	98,71	22.203,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.435.380,00	28.956.918,96	28.648.596,95	98,94	28.208.670,90	97,42	26.276.658,00	90,74	439.926,05
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	4.822.000,00	13.794.072,68	13.485.801,84	97,77	13.094.704,89	94,93	11.506.692,74	83,42	391.096,95
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.613.380,00	15.162.846,28	15.162.795,11	100,00	15.113.966,01	99,68	14.769.965,26	97,41	48.829,10

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 475/2024.

PORTARIA Nº. 475/2024.

DE: 20 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA, O SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EFETIVO (A) SRº (ª) **MARA SILVIA MOREIRA DE SOUZA BATISTA** DO CARGO DE **PROFESSORA**.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de PROFESSORA servidor (a) público (a) efetiva (a) Srº (ª). **MARA SILVIA MOREIRA DE SOUZA BATISTA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 059/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024

CONTRATO N.º 059/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP

78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CC COMPANY LTDA**, CNPJ – 49.938.361/0001-72, com sede na Rua K- 3, N°. 24, quadra 13,sala 3,Parque Cuiabá, Cuiabá – MT, CEP: 78.095-322. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de Persianas do tipo Romana blackout, incluso instalação, visando atender nas necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	Secretaria de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	
Ficha	63	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 014/2024, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R\$ 33.829,16 (trinta e três mil e oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos).**

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	00069280	PERSIANA ROMANA BLACKOUT 3.50X1.50 – TECIDO 100% BLACKOUT CONTROLE SOLAR QUE BLOQUEIA A PASSAGEM DE LUZ EXTERNA, BANDO DE ALUMÍNIO, FORMADA POR "GOMOS" LARGOS E HORIZONTAIS, QUE SE DOBRAM E DESDOBRAM PARA CIMA OU PARA BAIXO, NA MEDIDA EM QUE A PERSIANA É ABERTA OU FECHADA, O ESPAÇO ENTRE AS DOBRAS DEVERÁ SER IMPERCEPTÍVEIS.	UNID	14	R\$ 1.451,85	R\$ 20.325,90
2	00069280	PERSIANA ROMANA BLACKOUT 3.50X1.00 - TECIDO 100% BLACKOUT CONTROLE SOLAR QUE BLOQUEIA A PASSAGEM DE LUZ EXTERNA, BANDO DE ALUMÍNIO, FORMADA POR "GOMOS" LARGOS E HORIZONTAIS, QUE SE DOBRAM E DESDOBRAM PARA CIMA OU PARA BAIXO, NA MEDIDA EM QUE A PERSIANA É ABERTA OU FECHADA, O ESPAÇO ENTRE AS DOBRAS DEVERÁ SER IMPERCEPTÍVEIS.	UNID	4	R\$ 1.381,20	R\$ 5.524,80
3	00069280	PERSIANA ROMANA BLACKOUT 2.20X1.50 - TECIDO 100% BLACKOUT CONTROLE SOLAR QUE BLOQUEIA A PASSAGEM DE LUZ EXTERNA, BANDO DE ALUMÍNIO, FORMADA POR "GOMOS" LARGOS E HORIZONTAIS, QUE SE DOBRAM E DESDOBRAM PARA CIMA OU PARA BAIXO, NA MEDIDA EM QUE A PERSIANA É ABERTA OU FECHADA, O ESPAÇO ENTRE AS DOBRAS DEVERÁ SER IMPERCEPTÍVEIS.	UNID	3	R\$ 1.022,82	R\$ 3.068,46
4	00069280	PERSIANA ROMANA BLACKOUT 4.15X2.10 - TECIDO 100% BLACKOUT CONTROLE SOLAR QUE BLOQUEIA A PASSAGEM DE LUZ EXTERNA, BANDO DE ALUMÍNIO, FORMADA POR "GOMOS" LARGOS E HORIZONTAIS, QUE SE DOBRAM E DESDOBRAM PARA CIMA OU PARA BAIXO, NA MEDIDA EM QUE A PERSIANA É ABERTA OU FECHADA, O ESPAÇO ENTRE AS DOBRAS DEVERÁ SER IMPERCEPTÍVEIS.	UNID	2	R\$ 2.455,00	R\$ 4.910,00

4.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, sem indícios de uso, devidamente com sua embalagem de fábrica, sem quaisquer indícios de avarias em sua estrutura e com a devida garantia legal de mercado, quando for o caso.

4.3. A empresa vencedora deverá colocar na composição do preço praticado, os valores de mão de obra para instalação, ficando ela obrigada a entregar e instalar nos locais indicados pela pessoa responsável pela obra. **4.4.** A empresa que irá fornecer as persianas, deverá apresentar antes da confecção das mesmas, uma amostra de cores para que a administração possa escolher qual cor será a melhor de acordo com seus próprios critérios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. **5.3.** O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPÍTULO V da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE. **6.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência. **6.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;

9.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

9.3. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

9.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

9.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.8. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

9.9. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.11. Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

9.12. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

9.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 12 de agosto de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CC COMPANY LTDA

CNPJ – 49.938.361/0001-72

CONTRATADO

LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 061/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

CONTRATO N.º 061/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DENTECK LTDA, CNPJ 11.319.557/0001-06**, com sede na Avenida Sidney Girão,230 Km17/5, Mundo Novo – MS, Cep 95.890-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de ar condicionado inverter e smartphones para atender as necessidades do órgão público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.1004	
Ficha	16	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.1008	
Ficha	54	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.1011	
Ficha	115	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1120	
Ficha	137	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1020	
Ficha	374	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1037	
Ficha	520	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1040	
Ficha	609	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	
Ficha	702	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.1068	
Ficha	753	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 016/2024, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total contratado é de **R\$ 28.990,00 (vinte oito mil novecentos e noventa reais)**

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	257309-1 UNID FORN 1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12000 BTUS FRIO INVERTER 220V, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, COM TECNOLOGIA ECO INVERTER, QUE MANTÉM A TEMPERATURA DESEJADA E AINDA AJUDA A ECONOMIZAR ATÉ 40 POR CENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. POTENCIA DE REFRIGERAÇÃO PARA ESPAÇO COM UMA ÁREA ENTRE 20 A 25 METROS QUADRADOS.	UNID	7	2.599,00	18.193,00
2	339967-2 UNID FORN 1	AR CONDICIONADO SPLIT HIL WALL 18000 BTUS INVERTER 220V, GARANTIA MINIMA DE 12 MEMES, COM TECNOLOGIA ECO INVERTER, QUE MANTÉM A TEMPERATURA DESEJADA E AINDA AJUDA A ECONOMIZAR ATÉ 40 POR CENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. POTENCIA DE REFRIGERAÇÃO PARA ESPAÇO COM UMA ÁREA ENTRE 25 A 30 METROS QUADRADOS.	UNID	3	3.599,00	10.425,00

4.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, sem indícios de uso, devidamente com sua embalagem de fábrica, sem quaisquer indícios de avarias em sua estrutura e com a devida garantia legal de mercado, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias** no almoxarifado central situado na Av. Goiás nº 367, bairro Jardim Santa Inês, em dias úteis no período entre as 07h00 e 16h00min.

5.3. O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

5.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

5.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

5.4. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE. 6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência. 6.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;
- 9.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 9.3. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 9.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 9.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 9.8. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 9.9. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.11. Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 9.12. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 9.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- 9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 15 de agosto de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DENTECK LTDA

CNPJ 11.319.557/0001-06

CONTRATADO

LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 062/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

CONTRATO N.º 062/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ROSENI KRUG E CIA LTDA, CNPJ 17.223.697/0001-62**, com sede na Rua Domingos Azzolini, S/N, Centro, Santo Antonio do Leste-MT, Cep 78628-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de ar condicionado inverter e smartphones para atender as necessidades do órgão público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.1004	
Ficha	16	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.1008	
Ficha	54	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.1011	
Ficha	115	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1120	
Ficha	137	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1020	
Ficha	374	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1037	
Ficha	520	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.1040	
Ficha	609	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	
Ficha	702	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.1068	
Ficha	753	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 016/2024, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total contratado é de **14.960,00 (Quatorze mil novecentos e sessenta reais)**.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	00036380 UNID FORN 1	SMARTPHONE 4G OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL MINIMO ANDROID 13 OU IOS WI-FI TELA MINIMA 6,2 POL. COR PRETO, MINIMO 8GB RAM. MEMÓRIA INTERNA MINIMA DE 128 G, RESOLUÇÃO FULL HD MINIMA (2400 X 1080). TECNOLOGIAS COMO OLED, AMOLED OU LCD. TAXA DE ATUALIZAÇÃO MINIMA DE 120 HZ, BLUETOOTH, GPS, NFC.CAMERA FRONTAL MINIMO DE 16 MP, CAMERA TRASEIRA MINIMA DE 32 MP, RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA.LEITOR DE IMPRESSÕES DIGITAIS (NA TRASEIRA, NO BOTÃO LATERAL OU SOB O ECRÃ).RECONHECIMENTO FACIAL, DUAL CHIP, COM CERTIFICAÇÃO ANATEL, COM BATERIA COM DESEMPENHO MINIMO DE 4000 MA, TELAS TOUCHSCREEN, ACOMPANHADO DE UM CARREGADOR E UM FONE DE OUVIDO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNID	QTD 8	REDMI NOTE 13	1.870,00	14.960,00

4.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, sem indícios de uso, devidamente com sua embalagem de fábrica, sem quaisquer indícios de avarias em sua estrutura e com a devida garantia legal de mercado, quando for o caso.

4.3. A empresa vencedora deverá colocar na composição do preço praticado, os valores de mão de obra para instalação, ficando ela obrigada a entregar e instalar nos locais indicados pela pessoa responsável pela obra. 4.4. A empresa que irá fornecer as persianas, deverá apresentar antes da confecção das mesmas, uma amostra de cores para que a administração possa escolher qual cor será a melhor de acordo com seus próprios critérios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias** no almoxarifado central situado na Av. Goiás nº 367, bairro Jardim Santa Inês, em dias úteis no período entre as 07h00 e 16h00min.

5.3. O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

5.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

5.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

5.4. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

6.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o **TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;
- 9.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 9.3.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 9.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 9.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 9.6.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 9.7.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 9.8.** Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 9.9.** Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.11.** Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 9.12.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 9.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 15 de agosto de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ROSENI KRUG E CIA LTDA

CNPJ 17.223.697/0001-62

CONTRATADO

PORTARIA Nº. 476/2024.

PORTARIA Nº. 476/2024.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Mara Sílvia Moreira de Souza Batista, servidora pública efetiva deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Mara Sílvia Moreira de Souza Batista**, portadora da Cédula de Identidade nº 0590864-7 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob nº 429.725.151-53, Efetiva no cargo de Professora, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Original do Mato Grosso Previdência - MTPREV, sob protocolo nº **043363/2019**, o equivalente a: **1.254 (hum mil, duzentos e cinquenta e quatro) dias líquidos**, correspondentes a **03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01 de agosto de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 20 de agosto de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
LEI Nº 997/2024

Lei Municipal nº. 997/2024

Em, 20 de agosto de 2024.

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Senhor **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa ao Projeto/Atividade já existente, no orçamento corrente no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), que passa a vigor com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

02.09.15.452.5011 – SECRETARIA MUN. VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1177 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 270.000,00

Fonte: 2.500 Total.....
....R\$ 270.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do exercício anterior 2023, a partir das Fontes acima verificadas totalizando R \$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 477/2024.

PORTARIA N.º 477/2024.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora efetiva **Sra. Mara Silvia Moreira de Souza Batista.**”*

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei n.º 447 de 16/09/2013, com alteração dada pela Lei nº 806, de 05/10/2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT; Lei Municipal nº 762, de 02/04/2020, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de cargos, Carreiras e Salários e Estatuto dos Profissionais da Educação de Santo Antônio do Leste e dá outras providências, e Lei nº 980, de 20/03/2024, que dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio do Leste, apurado no período de março de 2023 a fevereiro de 2024 e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, **Mara Silvia Moreira de Souza Batista**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0590864-7 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob nº 429.725.151-53, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 82, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias** de tempo de contribuição exclusivos na função do magistério, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **PREVISAL nº. 2024.04.00012P**, a partir de **20/08/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **20 de agosto de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 20 de agosto de 2024.

VALCIR DOS SANTOS LUIS Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 927/2024, DE 20/08/2024 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SENHORA ANDRESSA RODRIGUES ROCHA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 927/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora ANDRESSA RODRIGUES ROCHA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 006/2021, emitida em 04/01/2021, com vigência inicial em 04/01/2021, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a servidora nomeada requereu, em 20/08/2024, exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 20/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora ANDRESSA RODRIGUES ROCHA, Brasileira, Convivente, Bacharela em Direito, inscrita no CPF sob o nº 027.024.771-86 e Identidade RG nº 5.877.917 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 13/05/2014, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE**, no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 006/2021, emitida em 04/01/2021 (4 de janeiro de 2021), com início de vigência em 4 de janeiro de 2021 (04/01/2021).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 20 de agosto de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2024 ADESÃO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2024

ADESÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT.

EMPRESA: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 28.487.983/0001-51, ENDEREÇO: Rua Aristides Bibiano de Carvalho, nº 253, Qd. I, Lt. 05, BAIRRO: VI Mooca, CIDADE: Goiânia – GO, CEP: 74.420-550, TELEFONE: (62) 3578-8407. EMAIL: brlediluminacao@gmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.532.698,13 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e treze centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 19 de AGOSTO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 922/2024, DE 19/08/2024 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SENHORA GEILDA ABREU DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA

PORTARIA Nº 922/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora GEILDA ABREU DA SILVA, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 060/2021, emitida em 04/01/2021, com vigência inicial em 04/01/2021, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a servidora nomeada requereu, em 14/08/2024, exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 19/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora GEILDA ABREU DA SILVA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 833.182.081-91 e Identidade 1.205.323 - SESDC-RO, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA, no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 060/2021, emitida em 04/01/2021 (4 de janeiro de 2021), com início de vigência em 4 de janeiro de 2021 (04/01/2021).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 19 de agosto de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 049/20234 PROCESSO : 018/2024

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa

jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; , **AQUISIÇÃO DE BRAÇOS LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5M, SENDO DE TUBO DE 48MM..** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **21 de agosto ao dia 23 de agosto de 2024**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro São José do Povo-MT, CEP 78.773.000 Povo Municipal, maiores informações; no horário de às 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico <http://www.saojosedfpovo.mt.gov.br> e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 20 de agosto de 2024.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE **RESOLUÇÃO Nº 009/2024**

Dispõe sobre aprovação do Relatório do 1º semestre do PROCAD-SUAS 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Povo/ Mato Grosso-CMAS, em uma reunião realizada no dia 19 de agosto de 2024 às 14:00hs, com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), onde foi lavrada a ATA-007/2024.

Resolve:

Art.1º Aprovação do Relatório do 1º semestre do PROCAD-SUAS 2024 na integra.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Povo-MT, 19 de agosto de 2024.

Juliana da Silva dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº88/2024

INEXIGIBILIDADE Nº07/2024

CONTRATO (A)- MOSCHEN E MARTINS ASSESSORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.867.182/0001-01

OBJETO – Tem o presente contrato por objeto a Contratação dos músicos Bartô e Santhiago para realizar apresentações musicais durante as festividades da 35ª festa de aniversário de São José do Povo-MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

VALOR TOTAL- R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato decorrente desta licitação terá **prazo de vigência de: 60 dias.**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO Nº 06/2024

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer (em), no prazo de **30 (trinta) dias (até o dia 20/09/2024)** na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, situada na Rua José Salmen Hanze, nº 924, Centro, das 12:00 às 18:00 horas, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos e Exames Médicos Periciais**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar (em) os documentos Gerais e Específicos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital de Convocação;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar (em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura;

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) para exercício no cargo convocado, conforme Anexo 2 deste Edital de Convocação, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 8.3.20 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 6.2 do Edital de Abertura.

3. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, conforme dispõe o item 6.2 do Edital de Abertura; **4.** Candidatos Convocados:

ENFERMEIRO				
Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Classificação
0004373	KARINE LOPES ALVES	Ampla concorrência	27,25	3

ENGENHEIRO CIVIL				
Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Classificação
0005010	LUIZ RAMIRO NUNES DAS NEVES	Ampla concorrência	33,25	1

São José do Povo/MT, 20 de Agosto de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo 1 - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse

1.1 GERAIS - Todos os convocados: ☐ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

☐ Cartão do CPF. (CÓPIA)

☐ Título Eleitoral. (CÓPIA)

☐ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

☐ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

☐ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

☐ Certidão de Quitação Eleitoral.

☐ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

☐ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

☐ CPF dos pais. (CÓPIA)

☐ Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos. (CÓPIA)

☐ Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA)

☐ 1 Foto 3x4 recente.

☐ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

☐ Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

☐ Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto à Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT)

☐ Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO

1.2 ESPECÍFICOS - Convocado(s) do Cargo de:

ENFERMEIRO

- ☐ Certificado de Conclusão do Ensino Superior na Área, reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA)
- ☐ Registro Ativo no Conselho de Classe.

1.3 ESPECÍFICOS - Convocado(s) do Cargo de:

ENGENHEIRO CIVIL

- ☐ Certificado de Conclusão do Ensino Superior na Área, reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA)
- ☐ Registro Ativo no Conselho de Classe.

Anexo 2 - Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental

2.1 GERAIS - Todos os convocados: ☐ Urina Tipo 1 (EAS);

- ☐ Hemograma Completo;
- ☐ Ácido Úrico;
- ☐ Colesterol Total e Frações;
- ☐ Triglicerídeos;
- ☐ VDRL;
- ☐ VHS;
- ☐ Ureia;
- ☐ Creatinina;
- ☐ Glicemia de Jejum;
- ☐ PCR;
- ☐ TGO;
- ☐ TGP;
- ☐ GGT;
- ☐ HBsAG;
- ☐ Anti-HIV;
- ☐ Parasitológico de Fezes;
- ☐ Usg Pélvico (sexo feminino);
- ☐ Raio-x de Tórax;
- ☐ Eletrocardiograma;
- ☐ Teste Ergométrico;
- ☐ Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

MODELO: FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:
SEXO: ☐ FEMININO ☐ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:
CTPS:		SÉRIE:
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA: SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:		TELEFONE:
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:		BANCO: AGÊNCIA:
		TIPO DA CONTA: N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CONJUGE:		CPF:
FILIAÇÃO:		MÃE: CPF:
		PAI: CPF:
		CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

DECLARANTE

MODELO: DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade N° , e inscrito (a) no CPF sob N° , DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

São José do Povo- MT, de de .

DECLARANTE

MODELO: FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade N° , e inscrito (a) no CPF sob nº , ciente do disposto na Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

() NÃO possuir bens e valores.

() Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

São José do Povo - MT, de de .

DECLARANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº87/2024
PROCESSO Nº29/2024 ADESÃO Nº03/2024
CONTRATO (A)- HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 13.778.371/0001-40

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTO BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS E POÇOS ARTESIANOS E EM CAPTAÇÃO DE ÁGUA, CONFORME - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E TABELA ABAIXO DESCRITIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
68	DESLOCAMENTO DE VEÍCULO(CAMINHÃO) PARA RETIRAR E INSTALAR BOMBA SUBMERSA NOS POÇOS ARTESIANOS PARA MANUTENÇÃO	KM	945	R\$ 5,08	R\$ 4.800,60
69	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO COM AR COMPRIMIDO (COMPRESSOR 950X360 PSI)	UN	03	R\$ 4.257,30	R\$ 12.771,90
70	RETIRAR E INSTALAR BOMBA SUBMERSA NOS POÇOS ARTESIANOS PARA MANUTENÇÃO	04	04	R\$ 2.282,01	R\$ 9.128,04
VALOR TOTAL R\$ 26.700,54					

VALOR TOTAL- R\$ 26.700,54 (vinte e seis mil, setecentos reais e cinquenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início dia 16 de agosto de 2024 e termino no dia 16 agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 12º TERMO ADITIVO C. Nº. 086/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 21.622,10

Vigência: 10/07/2025
LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO N°. 104/2023
CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO
TECNOLOGICA LTDA
CNPJ: 09.179.444/0001-00
Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE PRAZO**
VIGÊNCIA: 20/08/2025
LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 12 º TERMO ADITIVO C. N°. 085/2023
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE
SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69
Tipo do Aditivo: VALOR
Valor: 21.122,10
Vigência: 10/07/2025
LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 12º TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TU-
PÃ
CNPJ: 21.103.364/0001-77
Tipo do Aditivo: VALOR
Valor: 4.980,00
Vigência: 30/03/2025
LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

FLUXO DE CAIXA EXERCICIO 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone: (066)3568-1666
recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		
<u>Ingressos</u>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.965.670,46	12.018.104,36
Receita de Contribuições	458.002,44	299.383,11
Remuneração das Disponibilidades	2.803.884,99	2.433.088,08
Transferências correntes recebidas	50.855.477,03	50.321.594,06
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	8.947.955,40	7.075.507,66
<u>Desembolsos</u>		
Pessoal e demais despesas	54.617.826,66	42.117.257,01
Transferências concedidas	476.177,57	343.320,00
Outros desembolsos operacionais	8.343.943,64	6.635.403,19
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	6.593.042,45	23.051.697,07
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>		
<u>Ingressos</u>		
Alienação de bens		189.700,00
<u>Desembolsos</u>		
Aquisição de ativo não circulante	14.541.337,08	12.240.470,48
Outros desembolsos de investimentos	1.046.639,55	1.746.383,64
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-15.587.976,63	-13.797.154,12
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>		
<u>Desembolsos</u>		
Outros desembolsos de financiamentos	88.439,61	82.502,17
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-88.439,61	-82.502,17



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone: (066)3568-1666
recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2023

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-9.083.373,79	9.172.040,78
Caixa e Equivalente de caixa inicial	30.415.951,13	21.243.910,35
Caixa e Equivalente de caixa final	21.332.577,34	30.415.951,13

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências correntes recebidas		
da União	17.223.161,91	17.009.953,25
de Estados e Distrito Federal	26.747.981,79	27.389.169,16
Outras transferências recebidas	6.884.333,33	5.922.471,65
Total das Transferências Recebidas	50.855.477,03	50.321.594,06
Transferências concedidas		
a Consórcios Públicos	476.177,57	343.320,00
Total das Transferências Concedidas	476.177,57	343.320,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.149.826,42	2.049.079,97
Administração	6.183.395,89	5.413.935,32
Assistência Social	2.943.716,14	2.602.927,04
Saúde	12.115.230,67	11.250.324,57
Trabalho	556.794,41	568.813,84
Educação	14.649.436,17	11.521.480,59
Cultura	1.744.458,14	787.303,02
Direitos da Cidadania	235.073,34	195.917,90
Urbanismo	4.353.175,13	1.333.313,46
Saneamento	831.278,31	678.853,40
Agricultura	1.005.622,09	692.579,94
Energia	179.145,13	87.517,16



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
CNPJ: 37.465.317/0001.03
Av Mauro Pires Gomes - 0000041 - Centro
Telefone: (066)3568-1666
recursoshumano@saojosedoxingu.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2023

Transporte	7.088.318,88	4.552.644,06
Desporto e Lazer	582.355,94	382.566,74
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	54.617.826,66	42.117.257,01

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE GOMES
DA
SILVA:57162727204

Assinado de forma digital por
MARLENE GOMES DA
SILVA:57162727204
Marlene Gomes da Silva
Contadora CRC GO 019504/O-9

Emissão:

Página 3

MCASP - 8ª EDIÇÃO

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº 91/2024.

Consortiado: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Consortiada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviço de profissional da saúde na especialidade de nutricionista e médico clínico geral para atender a população São José dos Quatro Marcos, conforme solicitação do Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

Valor Global: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

Vigência: 07 de agosto de 2024 a 07 de janeiro de 2025

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2024

Fiscal do Contrato: Poliana Aves Machado

Gestor do Contrato: Bruna Monteiro de Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 055/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pelo fornecedor **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 00.528.286/0001-82**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 009/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
18	161956	PC	BISCOITO DOCE. TIPO ROSCA DE COCO. COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATOS DE SÓDIO E AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. PACOTE DE NO MÍNIMO 600 GR. COTA DO ITEM 17 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).	ADORALE	MABEL

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição, virtude de alterações de rota da fabricante, bem como alterou seu horário de atendimento ao fornecedor, dificultando o constante fornecimento do produto licitado. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretários das pastas, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Educação e Cultura, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 20 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - SINDICÂNCIA Nº 019/2023

NOTIFICADO: MARCOS ROBERTO LUCIANO – CPF: 385.***.***-72

Em virtude das reiteradas tentativas anteriores de notificação do Sindicato todas ter sido frustradas, faz-se necessário ciência da Decisão exarada nos autos da Sindicância nº 019/2023 por meio editalício.

Nesse sentido, o notificado estando em local incerto e não sabido, com fundamento à Lei Municipal nº 1.035/2013, em seu art. 170, §8º, fica **NOTIFICADO** o senhor **MARCOS ROBERTO LUCIANO** referente a Decisão que aplicou penalidade de ADVERTÊNCIA e RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO PÚBLICO de maneira solidária, para ciência e seguindo o devido processo legal, os quais poderão ser solicitados digitalmente via juridico@sapezal.mt.gov.br ou fisicamente no Paço Municipal de Sapezal, com endereço sito à Av. Antonio André Maggi, nº 1.400 – Centro – CEP 78.365-000, Sapezal – MT.

RALPH NEVES LIMA

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE ABERTURA EDITAL Nº 033/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 033/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MIRIM, para atender a demanda das secretarias pertencente ao município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 04 de setembro de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF 90.180.605/0001-02.

Objetivo: contratação de empresa prestadora de serviços de seguros veiculares destinado aos ônibus escolares ano 2024/modelo 2024, veículos que integram a frota do município de sapezal-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2024 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R\$ 25.996,00

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de **1 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura, de **20/08/2024 a 20/08/2025**, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 045/2024.

Secretaria: Secretaria de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Reavel Veiculos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04.

Objetivo: **Aquisição De Veículo 7 (SETE) lugares oriundo de emenda parlamentar estadual**, conforme prorrogação de prazo do Termo de Compromisso nº 314/2022, que entre si celebram com o município de Sapezal/MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2024 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R\$ 133.000,00

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta)** a partir da data de sua assinatura, de **20/08/2024 a 17/01/2025**, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 040/2024.**

Secretaria: Secretaria de Saúde.

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 040/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.520.829/0001-40**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 193/2023, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
6	146708	UNIDADE	ACIDO ASCORBICO – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	NATULAB	AIRELA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 20 de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - AVISO EMISSÃO
DE DAM**

AVISO DE EMISSÃO DAM P.A Nº 057/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024, cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública e manutenção predial, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - AVISO EMISSÃO
DE DAM**

AVISO DE EMISSÃO DAM P.A Nº 054/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024, cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública e manutenção predial, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes**. Informamos que, referido documento foi enca-

minhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - AVISO EMISSÃO
DE DAM**

AVISO DE EMISSÃO DAM P.A Nº 056/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024, cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública e manutenção predial, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**LICITAÇÃO
SEGUNDO APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO –
EXERCÍCIO 2023/2024 – TERMO DE PARCERIA N. 001/2023**

Nome do Plano de Trabalho: Programa Integrado de Atenção à Saúde de Sorriso-MT.

Local de Realização do Projeto: UNIDADES DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Custo do Projeto: Através do presente Plano de Trabalho para o período de 12 meses do Termo de Parceria 001/2023 estima-se no máximo **R\$ 4.006.839,72 (quatro milhões, seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)** mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R\$ 48.082.076,64 (quarenta e oito milhões, e oitenta e dois mil, setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, referente ao custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto do Plano de Trabalho vigente.

Data de assinatura do PT: 24/08/2023. Início do Projeto: 01/09/2023. Término: 31/08/2024

Objeto do presente Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Parceria n.º 001/2023 - Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Decreto Municipal nº 098 de 05 de julho de 2019 e demais condições do Edital, com projetos vinculados na área saúde, onde fez-se a readequação e manutenção de cargos do plano, cujo mesmo sofre alterações à partir de Novembro/2023.

Nome da OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), CNPJ nº 21.103.364/0001-77, MJ nº 08071.026564/2014-54 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 29/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, **Endereço:** Rua dos Estados, n.º 100, bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT, **CEP:** 78.890-000, **email:** osetupa@gmail.com Nome do responsável pelo projeto: **Cargo / Função:** Presidente: NEREU NRESOLIN, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob n.º 30549264 SESP/MT e CPF sob nº 332.670.309-00.

LICITAÇÃO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2023/2024 – TERMO DE PARCERIA N. 001/2023

Nome do Plano de Trabalho: Programa Integrado de Atenção à Saúde de Sorriso-MT.

Local de Realização do Projeto: UNIDADES DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Custo do Projeto: Através do presente Plano de Trabalho para o período de 12 meses do Termo de Parceria 001/2023 estima-se no máximo **R\$ 4.006.839,72 (quatro milhões, seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)** mensais, totalizando durante a vigência do presente Termo de Parceria o valor de **R\$ 48.082.076,64 (quarenta e oito milhões, e oitenta e dois mil, setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, referente ao custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto do Plano de Trabalho vigente.

Data de assinatura do PT: 24/08/2023. Início do Projeto: 01/09/2023. Término: 31/08/2024

Objeto do presente Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Parceria n.º 001/2023 - Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento

de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Decreto Municipal nº 098 de 05 de julho de 2019 e demais condições do Edital, com projetos vinculados na área saúde, onde fez-se a readequação e manutenção de cargos do plano, cujo mesmo sofre alterações à partir de Novembro/2023.

Nome da OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), CNPJ nº 21.103.364/0001-77, MJ nº 08071.026564/2014-54 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 29/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, **Endereço:** Rua dos Estados, n.º 100, bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT, **CEP:** 78.890-000, **email:** osetupa@gmail.com Nome do responsável pelo projeto: **Cargo / Função:** Presidente: NEREU NRESOLIN, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob n.º 30549264 SESP/MT e CPF sob nº 332.670.309-00.

ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - AVISO EMISSÃO DE DAM

AVISO DE EMISSÃO DAM P.A Nº 020/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **PRA-DO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - AVISO EMISSÃO DE DAM

AVISO DE EMISSÃO DAM P.A Nº 059/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **R J M COMERCIAL LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública e manutenção predial, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO RESOLUÇÃO Nº 018, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o resultado final do Processo Eleitoral da sociedade civil para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Sorriso-MT, para o mandato 2024/2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE SORRISO/MT**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.543, de 03 de junho de 2024 e considerando:

Considerando a Resolução CMAS/Sorriso n.º 14, de 31 de julho de 2024, que dispõe sobre o Processo Eleitoral de Composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Sorriso-MT, para o mandato 2024/2026;

Considerando a eleição ocorrida no dia 19 de agosto de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, homologar e divulgar o final do Processo Eleitoral da sociedade civil para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Sorriso-MT, para o mandato 2024/2026, conforme segue:

Nome/Representação	Vaga
Para Representante de Usuários:	
Andressa Brito De Moura	TITULAR
Dari Justino Feo	SUPLENTE
Rutiane Da Silva De Araújo	TITULAR
Franciele Correa Diniz	SUPLENTE
Para representantes das entidades e/ou organizações de assistência social:	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Especial Sorriso Esperança do Amanhã – APAE	
Titular: Andreia Cristina Hermann	
Suplente: Raquel Rosa Teixeira	
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia – Mãezinha do Céu	
Titular: Clévis José dos Santos	
Suplente: Katieli Ketlin Lopes de Oliveira Araújo	
Centro Espírita Caminho da Luz:	
Titular: Carlos Vieira	1ª SUPLENTE
Suplente: Fernanda Maria H. Martins	
Casa do Oleiro:	
Titular: Claudete Antônia Alves Maia Bett	2ª SUPLENTE
Suplente: Marislaine de Pinho Oliveira	
Para as organizações dos trabalhadores setor:	
Fórum Regional dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do Teles Pires:	
Titular: Marciliana Cristina Oliveira de Araújo Binotto	TITULAR
Suplente: Fabiana Aparecida Uemura	
Conselho Regional de Psicologia – 18ª Região – Jurisdição MT	
Titular: João Batista Moreira Sobrinho	TITULAR
Suplente: Leidiane Scherer	
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso:	
Titular: Cassia Lyne Samogim Cavichioli	1ª SUPLENTE
Suplente: Marina Coelho Ataíde Mattos	

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 20 de agosto de 2024.

Marciliana Cristina Oliveira de Araújo Binotto

Presidente do CMAS/Sorriso

CULTURA

EDITAL 003 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 002/2024/ SEMCUTJ/SORRISO-MT PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2024”

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SEMCULTJ) e da **Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais** nomeada pela Portaria SEM-

CULTJ nº 002, de 25 de junho de 2024, torna público o Resultado Final da Análise Técnica dos projetos Habilitados e Inabilitados no Edital nº 002/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2024”.

RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS SOBRE O RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS

PROPOSITOR	CÂMARA TEMÁTICA	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO
47.094.960 NEY DOUGLAS PINHEIRO CNPJ	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	Recurso Deferido
Shirley Karolayne Correia Silva CPF	Audiovisual	Produção de Vídeoarte sobre o Patrimônio Cultural	Recurso Deferido
51.124.315 GEIDIVAN LIMA COSTA CNPJ	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Recurso Deferido
49.928.134 PAULO CESAR MINOSO CNPJ	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Recurso Deferido

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS

PROPOSITOR	CÂMARA TEMÁTICA	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO
45.348.926 CELIA MARIA TORRES DA SILVA SANTOS CNPJ	Artesanato	Cursos de Artesanato 20h (mínimo de 05 aprendizes)	Habilitada
55.327.193 ELIANE JERONIMO DE BRITO FERREIRA CNPJ	Artesanato	Cursos de Artesanato 20h (mínimo de 05 aprendizes)	Habilitada
55.928.874 MARIA CLARIANE DOMBROSKI KVIATKOVSKI CNPJ	Artesanato	Cursos de Artesanato 20h (mínimo de 05 aprendizes)	Habilitada
Mariana Hochica Moura CPF	Artesanato	Cursos de Artesanato 20h (mínimo de 05 aprendizes)	Habilitada
48.321.286 ROSANI SAUER CNPJ	Artesanato	Cursos de Artesanato 20h (mínimo de 05 aprendizes)	Habilitada
Nélida Aparecida de Souza CPF	Artesanato	Cursos de Artesanato 20h (mínimo de 05 aprendizes)	Habilitada
46.399.081 THAIS REJANE NOGUEIRA DE SA CNPJ	Artesanato	Cursos de Artesanato 20h (mínimo de 05 aprendizes)	Habilitada
Elaine Santos Silva CPF	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Habilitada
Evily Patrícia Ferreira P. de Paula Arruda CPF	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Habilitada
47.747.679 IOLANDA LOURENÇO PEREIRA KLAUCK CNPJ	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Habilitada
Keila Miguelina Silva CPF	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Habilitada
40.795.583 MÂRCIA DOS REIS MORAIS CNPJ	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Habilitada
Maria Lúcia Pereira dos Santos CPF	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Habilitada
47.588.113 ELIANE SOCORRO TIBALDI CNPJ	Artes Cênicas	Apresentações Teatro/Dança/Circo	Habilitada

48.283.635 GABRIELA NEVES PAULA DE SOUZA CNPJ	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	Habilitada
47.094.960 NEY DOUGLAS PINHEIRO CNPJ	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	Habilitado
Valcir Correia Theodoro CPF	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	Habilitado
André Dall'Apria CPF	Artes Visuais	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica. (carga horária de 20 horas e no mínimo 05 aprendizes)	Habilitado
52.174.599 MARCO AURÉLIO FRANCISCO BARBOSA CNPJ	Artes Visuais	Curso/Oficina/Mostra de Desenho Artístico e Aquarela. (carga horária de 20 horas e no mínimo 05 aprendizes)	Habilitado
45.765.408 ELIANA DE FÁTIMA SIQUIERI CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Documentário)	Habilitada
55.546.598 EWERTON OLIVEIRA LOURENÇO CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Documentário)	Habilitado
40.273.693 FILIPE BRENDENSON DO CARMO DA SILVA CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção)	Habilitado
IMPMIX LTDA PAULO RICARDO TABILE CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Documentário)	Habilitado
Janaina Oliveira Santos CPF	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Documentário)	Habilitada
49.276.665 JOÃO LUIZ ZIMMERMANN BARBIERI CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Documentário)	Habilitado
53.148.275 RONALDO IGAXIRA CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção)	Habilitado
47.672.345 PABLO ESCOBAR CNPJ	Audiovisual	Produção de Videoarte sobre o Patrimônio Cultural	Habilitado
Shirley Karolayne Correia Silva CPF	Audiovisual	Produção de Videoarte sobre o Patrimônio Cultural	Habilitada
NA CARTOLA PRODUÇÕES AUDIO. E COMERCIO LTDA CNPJ	Bandas & Fanfarras	Apresentações/Eventos de Bandas e Fanfarras	Habilitado
Renato Trein CPF	Bandas & Fanfarras	Apresentações/Eventos de Bandas e Fanfarras	Habilitado
53.682.976 CARLOS MARTINS VIANA CNPJ	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Espetáculos Juninos	Habilitado
47.698.077 MATHEUS FELIPE DOS SANTOS SILVA CNPJ	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Espetáculos Juninos	Habilitado
54.175.220 ALINE MORENO COSTA DOS SANTOS CNPJ	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Capoeira	Habilitada
55.780.475 JULIANO MARTINS DA SILVA CNPJ	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Capoeira	Habilitado
56.175.398 LUCAS SANDI FLORENTINO CNPJ	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Capoeira	Habilitado
27.966.908 JUNIO CARLOS LEOCADIO DA ROSA CNPJ	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Capoeira	Habilitado
Luciana Monteiro Campos	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Capoeira	Habilitada

CPF			
50.265.526 JESSICA BRUNO AGUIAR CNPJ	Patrimônio Histórico	Plano Museológico de Sorriso Etapa I	Habilitada
LACI MARIA DAL BEM CNPJ	Patrimônio Histórico	Produção de um Memorial para Lago Jardim dos Ipês Restauro Escultura "Alegria de Sorriso"	Habilitada
37.732.409 WILLIAN SANGALETI DOS SANTOS CNPJ	Patrimônio Histórico	Produção de um Memorial para Lago Jardim dos Ipês	Habilitado
56.022.318 EDITE MARIA PAZINATO CENSON CNPJ	Patrimônio Histórico	Escultura Fauna Cerrado para Lago Jardim dos Ipês Restauro Escultura "Inocência"	Habilitada
52.381.131 JADERSON DE SOUZA MOURA CNPJ	Patrimônio Histórico	Escultura Fauna Cerrado para Lago Jardim dos Ipês Restauro Escultura "Inocência"	Habilitado
46.634.868 MOISES ANTÔNIO MARQUES CNPJ	Patrimônio Histórico	Escultura Fauna Cerrado para Lago Jardim dos Ipês Restauro Escultura "Anima"	Habilitado
Ana Reni Gonçalves CPF	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Habilitada
Erenice Dela Justina Franco CPF	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Habilitada
51.124.315 GEIDIVAN LIMA COSTA CNPJ	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Habilitado
56.253.975 LUCIANA APARECIDA CARVALHO VAITER CNPJ	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Habilitada
M. A. BASTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Habilitada
Noemi Cordeiro de Sousa Costa CPF	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Habilitada
49.928.134 PAULO CESAR MINOSSO CNPJ	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Habilitado
Luciana Stahschmidt CPF	Literatura	Ações de Incentivo à Leitura	Habilitada
Osvaldo Elias Fabonatto CPF	Literatura	Ações de Incentivo à Leitura	Habilitado

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS

PROponente	CÂMARA TEMÁTICA	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO
Gustavo Arthur Mendonça CPF	Artes Cênicas	Apresentações Teatro/Dança/Circo	Inabilitado Ausência dos documentos obrigatórios: 3.8.14 3.8.15 CNF PIS-NIS-NIT
46.545.647 WILTER CARLOS DA SILVA LIMA CNPJ	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	Inabilitado Ausência 3.15.13 X) CNF
Flávia Leite de Sousa Fabonatto CPF	Artes Visuais	Curso/Oficina/Mostra de Desenho Artístico e Aquarela. (carga horária de 20 horas e no mínimo 05 aprendizes)	Inabilitada Ausência 3.8.15 d) CNM
56.253.975 LUCIANA APARECIDA CARVALHO VAITER CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção)	Desclassificada CNPJ Parágrafo Único do item 2.1: Realizou 2 inscrições no mesmo Edital. Item 3.3

32.546.279 RENAN FELIX DE SOUZA CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Animação)	Inabilitado Ausência 3.15.13 X) CNF
Verônica Apa- recida Santana CPF	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção/Doc./Animação) Patrimônio cultural	Inabilitada Ausência de to- dos os documen- tos obrigatórios; CCM e das certi- ficações negativas 3.8.14 3.8.15 3.8.16
22.233.163 SERGIO MEN- DONÇA CNPJ	Bandas & Fanfarras	Apresentações/Eventos de Bandas e Fanfarras	Inabilitado CNPJ não cum- pre Parágrafo Unico do item 2. 1. Ausência 3.15.13 IX) FGTS
39.399.014 STEFANE RI- BEIRO DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ	Cultura Po- pular	Apresentações/Eventos de Espetáculos Juninos	Inabilitada Ausência 3.15.13 X) CNF
41.173.024 REJANE RO- ESLER MEN- DONÇA CNPJ	Cultura Po- pular	Apresentações/Eventos de Capoeira	Inabilitada Ausência 3.15.13 IX) FGTS
37.732.409 WILLIAN SAN- GALETI DOS SANTOS CNPJ	Patrimônio Histórico	Escultura Fauna Cerrado para Lago Jardim dos Ipês "Veado Campeiro"	Desclassificado Realizou 2 inscri- ções no mesmo Edital. Item 3.3
37.732.409 WILLIAN SAN- GALETI DOS SANTOS CNPJ	Patrimônio Histórico	Escultura Fauna Cerrado para Lago Jardim dos Ipês "Cobra"	Desclassificado Realizou 2 inscri- ções no mesmo Edital. Item 3.3
Leandro Fag- ner Marchioro CPF	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exempla- res)	Inabilitado Não utilização do formulário pa- drão; Ausência 3.8.15 f) CNF
34.285.639 NATANAEL OLIVEIRA SIL- VA CNPJ	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exempla- res)	Inabilitado Ausência 3.15.13 X) CNF

Sorriso - MT, 20 de agosto de 2024.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 002/2024

JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 002/2024

MAIARA PARISOTO

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 002/2024

PORTARIA Nº 2.022, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.022, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear David Carvalho da Silveira Gomes, matrícula nº 15264, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.021, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.021, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor de Divisão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar David Carvalho da Silveira Gomes, matrícula nº 14286, do cargo em comissão de Assessor de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.020, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.020, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Franciely Alves de Oliveira, matrícula nº 15263, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 189/2023 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA. DATA: 19/08/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 140 (DIAS) SENDO ATÉ 25.11.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (DIAS) ATÉ 05.02.2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DO DISSIPADOR DE ENERGIA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS.** SORRISO - MT, 20 DE AGOSTO 2024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO**

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 189-2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA. DATA: 20/08/2024 – VALOR APOSTILAMENTO R\$ 10.204,00. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO. DISSIPADOR DE ENERGIA BAIRRO SÃO DOMINGOS. SORRISO MT 20 DE AGOSTO DE 2024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 2.019, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.019, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Claudineia Facioni Bonacina, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora *Claudineia Facioni Bonacina*, matrícula nº 5522, efetiva no cargo de Psicólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 15 de agosto de 2024 a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 20 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.018, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.018, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretário Adjunto o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Emiliano Preima, matrícula nº 8435, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.017, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.017, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Transfere para a inatividade a Servidora Jacinta Giovelli, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 058/2024, editada pelo Previsão - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 20 de agosto de 2024, Jacinta Giovelli, matrícula nº 616, empossada no cargo de carreira de Merendeira, Classe D, Nível VII, em 02 de fevereiro de 2004, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Merendeira, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.016, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.016, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Transfere para a inatividade a Servidora Maria Salete Dias, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 056/2024, editada pelo Previsão - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 20 de agosto de 2024, Maria Salete Dias, matrícula nº 485, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa, 20 horas semanais, Classe C, Nível VI, em 02 de fevereiro de 2004, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa, 20 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.015, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.015, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Transfere para a inatividade a Servidora Sandra Ordakowski, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 057/2024, editada pelo Previsão - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 20 de agosto de 2024, Sandra Ordakowski, matrícula nº 533, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 20 horas semanais, Classe B, Nível X, em 02 de abril de 1996, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia, 20 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO EMISSÃO DE DAM - GESTÃO DE CONTRATOS

AVISO DE EMISSÃO DAM P.A Nº 065/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **D.E. A CALCADOS LTDA**, que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024, cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para secretarias municipais, para desenvolvimento dos projetos de saúde, assistencial, esportivos, amistosos, jogos, campeonatos municipais, conforme termo de referência e anexos**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRA PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2023 – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. DATA: 20/08/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 60 (DIAS) SENDO ATÉ 07.11.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 60 (DIAS) SENDO ATÉ 16.01.2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CAPELAS MORTUARIAS, DISTRITO DE PRIMAVERINHA LOTE I E ZONA LESTE LOTE II. SORRISO - MT, 28 DE AGOSTO 2.024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2023

Nome do Plano de Trabalho: Programa Integrado de Atenção à Saúde de Sorriso-MT.

Local de Realização do Projeto: UNIDADES DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Através do presente TERMO DE APOSTILAMENTO, **se faz a transferência de saldo das dotações da Sec. de Saúde, CONFORME OFÍCIO SEMSAS Nº 1858/2024.**

Data do Termo de Apostilamento: 20/08/2024.

Objeto do Termo de Parceria n.º 001/2023 - Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Decreto Municipal nº 098 de 05 de julho de 2019 e demais condições deste Edital, com projetos vinculados na área saúde.

Nome da OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), CNPJ nº 21.103.364/0001-77, MJ nº 08071.026564/2014-54 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 29/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, **Endereço:** Rua dos Estados, n.º 100, bairro Centro, na cidade de Sorriso/MT, **CEP:** 78.890-000, **email:**

osctupa@gmail.com Nome do responsável pelo projeto: **Cargo / Função:**
Presidente: NEREU NRESOLIN, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob n.º 30549264 SESP/MT e CPF sob n.º 332.670.309-00.

PORTARIA Nº 2.014, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**PORTARIA Nº 2.014, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Exonera da função de Diretora Escolar, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Sandra Ordakowski, matrícula nº 533, da função de Diretora no CEMEIS Caminhos do Saber.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

pondente ao valor de R\$: 3.296,82 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 477/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o direito a 04 (Quatro) dias de folga, nos dias 26 a 29 de agosto de 2024, sem prejuízo de sua remuneração, o senhor JOAO PAULO MARTINS DA COSTA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1499, admitido em 13/11/2013, nocargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 473/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 11 (onze) dias restante, iniciando-se em 14/08/2024, com término em 25/08/2024, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 à 31/07/2023, a Senhora SILVANA ANDREU BARBI GOMES, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 144, nocargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 14/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

**ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - AVISO EMISSÃO
DE DAM**

AVISO DE EMISSÃO DAM P.A Nº 061/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **MACROMMERCE LTDA** que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PORTARIA Nº. 181/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **CLAUDINEI RAMPI DIAS**, servidor efetivo, admitido em 14/08/2013, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1492, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 10** para **perceber na Classe C – Nível 11, corres-**

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N° 474/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/09/2024, com término em 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 04/02/2022 à 03/02/2023, a senhora SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 143, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Escriturário**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 479/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **QUELI DUNKER GOUVEIA VIANA**, servidora estável, admitida em 03/05/2004, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH n°. 340, licenciada no período de 12/06/2018 a 12/08/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura **da Classe D – Nível 18 para perceber na Classe D– Nível 19, correspondente ao valor de R\$: 5.200,44 (Cinco Mil, Duzentos Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal n°. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 478/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **IRAINA APARECIDA LEONEL SOUTO**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Radiologia**, com matrícula no RH n°. 751, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **da Classe D – Nível 15, para perceber na Classe D – Nível 16, correspondente ao valor de R\$: 5.047.41 (Cinco Mil, Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)**, em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal n°. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 480/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **LUZIA DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 29/01/2002, com matrícula no RH n°. 70, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos - Recepcionista**, licenciada no período de 03/03/2015 a 04/08/2015, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, **da Classe C – Nível 21 para perceber na Classe C – Nível 22 correspondente ao valor de R\$: 2.943,96 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Novecentos e Seis Centavos)**, em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal n°. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 471/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE a Senhora **MARILUCIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS**, servidora efetiva, admitida em 01/02/2002, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH n°. 102, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** desta Prefeitura **da Classe D – Nível 22 para perceber na Classe E – Nível 22, correspondente ao valor de R\$: 5.943,27 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)**, por preencher os requisitos do Art. 48, Inciso II, alínea “e”, e do Art. 50, ambos da Lei Municipal n°. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de agosto de 2024

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA N° 469/2024 - REPLUBICAR**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I - Titular: **AILSON DA SILVA SANTOS** Servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 12 admitido em 30/06/2003, nocargo de **Agente da Administração Pública, Suplente:** **LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Servidora Efetiva, com matrícula no RH nº. 2413 admitida em 01/07/2024, nocargo de **Técnico Nível Médio I- Escriturário**, ambos lotados na Secretaria de Administração e Planejamento.

II - Titular: **JHONATAN FERNANDES COUTO**, Servidor Comissionado com a matrícula no RH nº.2010 admitido em 04/01/2021, no cargo de **Coordenador, Suplente:** **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, Servidora Efetiva, com a matrícula no RH nº. 43admitida em 02/05/2003, no cargo de **Técnico da saúde I- Escriturário**, ambos lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III - TITULAR: **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, Servidora Efetiva, com matrícula no RH nº 1070 admitido em 21/02/2008, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

IV - TITULAR: **ANDRÉIA HASTSCHBACH DE FREITAS**, Servidora Efetiva, com a matrícula no RH ° 749 admitido 03/08/2003, no cargo de **TÉCNICA Administrativo Educacional, Suplente:** **SILVANA ANDREU BARBI GOMES**, Servidora Efetiva, com a matrícula no RH144 admitido em 02/06/2006, no cargo **Técnico Administrativo Educacional**, ambos lotados na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

V - TITULAR: **ISAÍAS LOPES DOMINGOS**, Servidor Comissionado, com matrícula no RH nº. 2326 admitida em 02/04/2024, nocargo de **Assessor, Suplente** **MAILON JUNIOR DE ALMEIDA PIO**, Servidor Comissionado, com matrícula no RH nº. 2327 admitido em 02/04/2024, nocargo de **Coordenador**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VI - TITULAR. **MARCOS DA SILVA NORONHA**, Servidor Efetivo, com a matrícula no RHNº 2357 Admitido em 04/06/2024, no cargo **Técnico de Nível Superior I- Educador Físico, Suplente:** **BRUNA DECIBIO CORDEIRO**, Servidora Efetiva, com a matrícula no RH nº 2440 Admitido em 12/08/2024, no cargo de **Técnico de Nível Superior I- Educador Físico**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

VII – JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA, Servidor Efetivo, com a matrícula no RH 1499 admitido em 13/11/2013, no cargo **Técnico de Nível I – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
047/2024	19/08/2024	BONUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 19 de Agosto de 2025.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de Agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 476/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 02/09/2024 com término em 01/12/2024, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração** o Senhor **MANOEL CARLOS SOARES**, servidor efetivo, admitido em 27/04/2007, nocargo de **Agente de Manutenção - Vigia** com matrícula no RH nº. 996, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 475/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/09/2024, com término e 02/10/2024, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 à 02/04/2024, ao senhor MILTON PEREIRA DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 958, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 472/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/09/2024, com término em 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 17/10/2022 à 16/10/2023, ao senhor GERALDINO VIANA DA SILVA**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1426, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Advogado**, lotado no Gabinete de Planejamento

e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATO

TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024, DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO AUTOMOTOR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA SEBBA MOTORS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.050.048/0001-30.

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro, município de Tabaporã/MT, doravante denominada CONTRATANTE, empresa **SEBBA MOTORS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30** estabelecida na Avenida 01, s/nº, quadra 007, lote 004, residencial Vale Azul, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás – CEP: 75.408-196 e o(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. ALEXANDRE SEBBA FERREIRA**, com RG n.º 1826493 DGPC/GO e do CPF 521.507.801-78, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n.º 380, Qd. 61, Centro, Inhumas/GO CEP: 75400-513, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo de Supressão, cuja minuta foi aprovada pela Consultoria Administrativa da Prefeitura Municipal, conforme determina o Art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2. O presente termo finalidade a **supressão** do valor do Contrato Administrativo nº 048/2024, diminuindo o valor de **R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)**.

3. O valor global para a execução do contrato de **R\$ 323.000,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil Reais)**. Passa a ser um valor global de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**.

1.1. O presente Termo tem por objeto a supressão de 7,120743% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 20/08/2024, com fundamento no parágrafo único do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Supressão só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Prefeito Municipal o Sr Sirineu Moleta e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 20 Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO, POÇO DE VISITA, BOCA DE LOBO E DISSIPADOR DE ENERGIA), NO BAIRRO JARDIM ACAPULCO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas posteriores alterações, e demais normas que regem a matéria, torna público o resultado de Adjudicação e Homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....> Tangará da Serra-MT, 20 de Agosto de 2024. Kátia Waléria Carvalho Couto - Agente de Contratação.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 068/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, através do Secretário o Sr. Profº. Wagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº068/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PT1000 ½”, ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PT1000 ½”, ESPIGÃO CONEXÃO MACHO E ESGUICHO REGULÁVEL.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 20 de Agosto de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 067/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 067/COM-PRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL DOS PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO E UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARI TORRES**.,através da empresa **DAZ MEDIC DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o **CPNJ nº 33.744.332/0001-30**, na importância de **R\$ 54.843,80** (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 20 de Agosto de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 045/2024/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 045/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 031/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2022/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .

CONTRATADA	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. , inscrita no CNPJ: 02.491.558/0001-42, estabelecida na Av. Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo - SP, CEP 04.298-000, Fone (11) 3742-4050 / 3143-6206, E-mail: licitacao.ve@localiza.com.br, representada por sua Gerente de Projetos Especiais, Sra. EDNA DE FÁTIMA DUARTE SAMPAIO e Sr. FELIPE RICARDI DOS SANTOS .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS PARA UTILIZAÇÃO DA AUTARQUIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS, COMERCIAIS E OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 219.402,84 (Duzentos e dezenove mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 15 de agosto de 2024, com prazo até 18 de outubro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024, Processo adm-6.390/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024, do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: **<https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....>** Tangará da Serra-MT, 20.08.2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42/2024.**

De 30 de Julho de 2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre anulação dos saldos de empenhos registrados em Restos a Pagar Processados e Não Processados, e dá outras providências”.

O Senhor **Pascoal Alberton** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade de comprovar que os registros existentes não representam créditos efetivamente líquido e certo aos credores, publicou-se no Jornal Oficial dos Municípios AMM, para manifestação dos citados credores, dos quais nenhuma manifestação transcorreram.

Considerando a necessidade excluir os registros de despesas registradas em Restos a Pagar, durante os exercícios de 2022 e 2023 e a necessidade de não transferir compromissos contábeis de despesas efetivamente não realizadas;

Considerando o disposto no artigo 359-F da lei federal nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação dos saldos dos empenhos registrados em Restos a Pagar Não Processados dos exercícios de 2022 e 2023, discriminados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos 30 dias do mês de Julho de 2024.

Pascoal Alberton Prefeito Municipal

ANEXO I

DATA	EMPENHO/ANO	CREDOR	VALOR R\$	
25/04/2022	2276/2022-2	QUALITY SOLUTION LTDA	3.725,00	
20/01/2023	438/2023-2	GENICE VIERO	6.210,00	
20/01/2023	446/2023-2	GENIVALDO GOMES	10.500,00	

23/01/2023	530/2023-2	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	476,70	
1/02/2023	694/2023-2	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	3.891,20	
1/02/2023	695/2023-2	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	126.479,38	
6/02/2023	815/2023-1	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	0,06	
15/02/2023	1024/2023-2	MAYCON JOSE WEBER DE SOUZA	1.851,20	
20/02/2023	1081/2023-2	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE	67,52	
3/03/2023	1382/2023-2	J.E.M. PADILHA	4.667,00	
23/03/2023	1718/2023-1	BANCO DO BRASIL S/A	697,37	
28/03/2023	1814/2023-2	SKBP SERVICOS MEDICOS LTDA	2.400,00	
30/03/2023	1879/2023-2	J. W. P. CAMPOS	1.000,00	
11/04/2023	2141/2023-2	CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	1.600,00	
12/04/2023	2163/2023-2	DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA	74.370,00	
17/04/2023	2224/2023-1	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	158,37	
19/04/2023	2319/2023-3	PASEP	620,13	
8/05/2023	2821/2023-1	1 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMEN	121,40	45,80 45,80
10/05/2023	2876/2023-1	AGEMIRO ANTONIO DOS SANTOS	0,60	
16/05/2023	2979/2023-1	ELENIR SOCOLOSKI DE MORAES	0,30	
22/05/2023	3068/2023-2	LAERCIO BATISTA DA SILVA ME	0,02	
24/05/2023	3096/2023-1	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	420,00	
16/06/2023	3660/2023-1	FELIPE DANTAS ROMACHELLI	640,00	
20/06/2023	3686/2023-2	SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME	10,00	
3/07/2023	4092/2023-2	PAVAN & REINA LTDA	0,34	
12/07/2023	4292/2023-2	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE	668,05	
28/08/2023	5206/2023-2	R. C. MACCARI EPP	0,08	
28/08/2023	5215/2023-2	OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	0,02	
29/08/2023	5221/2023-1	ADRIANA KAROL FERNANDES	900,00	
30/08/2023	5294/2023-2	MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS	1.997,75	
01/09/2023	5388/2023-1	JANE APARECIDA DE BARROS ALBERTON	666,67	
22/09/2023	5762/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	800,00	
22/09/2023	5763/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	680,00	
22/09/2023	5764/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	8.177,00	
22/09/2023	5765/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	3.768,00	
22/09/2023	5766/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	370,00	
22/09/2023	5767/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	3.330,00	
22/09/2023	5768/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	3.792,00	
22/09/2023	5769/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	9.410,00	
22/09/2023	5770/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	3.779,00	
22/09/2023	5771/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	7.531,00	
22/09/2023	5772/2023-1	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	370,00	
22/09/2023	5773/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	5.035,00	
22/09/2023	5774/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	3.493,00	
22/09/2023	5775/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	2.685,00	
22/09/2023	5776/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	2.367,00	
22/09/2023	5778/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	2.990,00	
22/09/2023	5780/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	8.585,00	
22/09/2023	5781/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	1.180,00	
22/09/2023	5782/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	621,00	
22/09/2023	5783/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	775,00	
22/09/2023	5784/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	463,00	
22/09/2023	5787/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	383,00	
22/09/2023	5788/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	630,00	
22/09/2023	5789/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	630,00	
22/09/2023	5790/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	383,00	
22/09/2023	5795/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	630,00	
22/09/2023	5796/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	383,00	
22/09/2023	5802/2023-2	SOLUCOES ELETRICAS, CLIMATIZACAO E ENERGIA SOLAR L	870,00	
27/09/2023	5936/2023-1	DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA	20,00	
29/09/2023	5995/2023-1	BANCO DO BRASIL S/A	1.601,40	
6/11/2023	6761/2023-2	SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	275,00	
6/11/2023	6767/2023-2	L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA	98,56	
6/11/2023	6774/2023-2	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	431,20	
6/11/2023	6813/2023-2	PAVAN & REINA LTDA	0,01	
6/11/2023	6814/2023-2	PAVAN & REINA LTDA	0,02	
6/11/2023	6815/2023-2	PAVAN & REINA LTDA	0,25	
6/11/2023	6826/2023-2	PAVAN & REINA LTDA	0,01	
6/11/2023	6829/2023-2	PAVAN & REINA LTDA	0,06	
6/11/2023	6846/2023-2	PAVAN & REINA LTDA	0,07	
7/11/2023	6866/2023-2	L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA	80,80	
7/11/2023	6870/2023-2	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	0,01	
10/11/2023	6951/2023-2	PASEP	7.030,50	
13/11/2023	6961/2023-2	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	3.018,16	
13/11/2023	6962/2023-2	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	3.478,00	
13/11/2023	6964/2023-2	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	40.283,86	
21/11/2023	7028/2023-2	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	76,50	
22/11/2023	7058/2023-2	LAERCIO BATISTA DA SILVA ME	2.578,60	
23/11/2023	7072/2023-2	PASEP	1.534,16	
28/11/2023	7163/2023-1	DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA	0,50	

29/11/2023	7226/2023-1	BANCO DO BRASIL S/A	1.642,20	
1/12/2023	7419/2023-2	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	4,68	
4/12/2023	7454/2023-2	UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME	1.054,60	
7/12/2023	7532/2023-1	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIB. DE ENERGIA S.A	1.325,40	
13/12/2023	7642/2023-1	FOLHA DA SEC. DE SAUDE	337,62	
13/12/2023	7664/2023-1	CLAUDEMIR MENDES BARRANCO E CIA LTDA - ME	1.200,00	
15/12/2023	7715/2023-2	LAERCIO BATISTA DA SILVA ME	1.669,93	
18/12/2023	7742/2023-2	HENRIQUE DESTEFANI E CIA LTDA - CLINICA SAO CAMILO	20.863,77	
18/12/2023	7745/2023-1	PREVITER - FUNDO MUN DE PREVIDENCIA	4.445,84	
19/12/2023	7794/2023-2	MAICON DA CRUZ LUIZ 03250017159	16.250,00	
20/12/2023	7805/2023-2	DENTAL NORTE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	542,92	
21/12/2023	7841/2023-1	BANCO DO BRASIL S/A	1,96	
21/12/2023	7852/2023-1	BANCO DO BRASIL S/A	1,85	
21/12/2023	7856/2023-1	BANCO DO BRASIL S/A	1,36	
26/12/2023	7974/2023-1	BANCO DO BRASIL S/A	1,22	
27/12/2023	8025/2023-1	INSTITUTO NAC. DE SEG. SOCIAL-INSS	250,03	
VALOR TOTAL R\$ 428.350,21				

PORTARIA GP N° 333/2024

PORTARIA GP N° 333/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA SUZANA SCALABRIN DE RAMOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **SUZANA SCALABRIN DE RAMOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 038.110.911-90, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N° 333/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, a Sra. **SUZANA SCALABRIN DE RAMOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 038.110.911-90, no dia 01 de agosto de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica n° 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria n° 333/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SUZANA SCALABRIN DE RAMOS Empossado

PORTARIA GP N.º 338/2024

PORTARIA GP N.º 338/2024

DATA: 12 DE AGOSTO de 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA EUNICE BRITO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **EUNICE BRITO DE SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF sob n° 000.873.361.97, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto n° 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 338/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **EUNICE BRITO DE SOUZA**, brasileira, inscrito no CPF sob n° 000.873.361.975, no dia 12 de agosto de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 338/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EUNICE BRITO DE SOUZA

Empossado

PORTARIA GP N° 334/2024**PORTARIA GP N° 334/2024****DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024****SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA VANIA NATALINO FIGUEIREDO RODRIGUES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:**

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. **VANIA NATALINO FIGUEIREDO RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 001.010.641.36, contratado para o cargo de **Professor Pedagogo**, lotada na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei N° 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de agosto de 2024 a 28 de janeiro de 2025, sendo os primeiros 15 dias pagos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-Mt e os demais sendo pago pelo INSS, após passar por perícia médica.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..****PASCOAL ALBERTON****Prefeito Municipal****PORTARIA GP N.º 337/2024****PORTARIA GP N.º 337/2024****DATA: 05 DE AGOSTO de 2024****SÚMULA: Nomeia A SRA. DYENIFER FERREIRA FRASSON e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;****R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, A sra. DYENIFER FERREIRA FRASSON**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 067.904.231.84, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 de AGOSTO DE 2024.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****PASCOAL ALBERTON****Prefeito Municipal****TERMO DE POSSE N.º 337/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, A sra. DYENIFER FERREIRA FRASSON**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 067.904.231.84, no dia 05 de agosto de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 337/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON**Prefeito Municipal****DYENIFER FERREIRA FRASSON****Empossado****PORTARIA GP N.º 336/2024****PORTARIA GP N.º 336/2024****DATA: 05 DE AGOSTO de 2024****SÚMULA: Nomeia A SRA. MARIANE KUNZ e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;****R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, A sra. MARIANE KUNZ**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 056.475.431.54, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 de AGOSTO DE 2024.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****PASCOAL ALBERTON****Prefeito Municipal****TERMO DE POSSE N.º 336/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, A sra. MARIANE KUNZ**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 056.475.431.54, no dia 01 de agosto de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 336/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON**Prefeito Municipal****MARIANE KUNZ**

Empossado

PORTARIA GP N.º 331/2024

PORTARIA GP N.º 331/2024

DATA: 01 DE AGOSTO de 2024

SÚMULA: NOMEIA A SRA LETICIA BISPO PAIVA LANCI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **LETICIA BISPO PAIVA LANCI**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 065.740.461.65, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 331/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, a Sra. **LETICIA BISPO PAIVA LANCI**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 065.740.461.65, no dia 01 de agosto de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 331/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LETICIA BISPO PAIVA LANCI

Empossado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital

de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
2º	ALICE EDUARDA KASBURG	SEC. DE SAUDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 20 de agosto de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biólogo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitológico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganês sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 20 de agosto de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO Nº 212 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 212 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o art. 14 que se refere à complementação – VAAR a qual será distribuída às redes pública de ensino que cumprirem as condicionalidades do VAAR, **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a gestão democrática para a seleção de diretores escolares nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino **do município de Tesouro/MT**, conforme os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º A seleção dos diretores escolares será realizada por critérios técnicos de mérito e desempenho, mediante processo seletivo que **incluirá análise de títulos, prova de conhecimentos específicos e eleição pela comunidade escolar**. A função de diretor exige os seguintes pré-requisitos:

Ser ocupante de cargo efetivo ou contratado do quadro de profissionais da Educação Básica da rede municipal de **Tesouro/MT**; Ser professor Pedagogo com habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, possuir curso ou especialização na área de Gestão Escolar, ou estar cursando curso de especialização em Gestão Escolar, ter experiência no mínimo de 02 (dois) ano em atividades docente;

III. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

IV. Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

Não estar em desvio de função motivo saúde/readaptação;

VI. Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, nos últimos 03 (três) anos;

Apresentar proposta de trabalho motivadora e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

VIII. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

IX. Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos;

Ter, na data de inscrição, concluído o estágio probatório.

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 02 (dois) anos de função na unidade escolar, poderá inscrever-se o professor que tenha 01 (um) ano de exercício da função na unidade escolar, ou 02 (dois) anos em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Fica estabelecido que o processo de seleção para diretores escolares será realizado conforme as seguintes etapas:

Edital de Convocação: Publicação de edital contendo as normas, critérios e prazos para inscrição no processo seletivo; **Análise de Títulos que terá caráter Classificatório:** Avaliação dos títulos dos candidatos, con-

siderando formação acadêmica, experiência profissional e outras qualificações relevantes; **Prova de Conhecimentos Específicos:** Aplicação de prova escrita para avaliar o conhecimento dos candidatos em temas relacionados à gestão escolar, legislação educacional, políticas públicas e demais conteúdos pertinentes; **Plano de Gestão:** Apresentação e defesa de um Plano de Gestão (PG), em data agendada pela comissão, para banca examinadora conforme os princípios da gestão democrática e participativa. O não cumprimento acarretará na eliminação do candidato; **Consulta pública pela Comunidade Escolar:** Os 03 (três) primeiros candidatos aprovados nas etapas anteriores participarão de uma consulta pública, onde a comunidade escolar (pais, alunos e professores) escolherá o diretor escolar. O candidato que obtiver a maior votação pela comunidade escolar fará jus ao cargo, respeitando o resultado da escolha. **Avaliação Final e Homologação:** Atribuição de notas, análise dos resultados e homologação dos aprovados.

Art. 4º A Comissão Especial de Seleção será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação, representantes dos professores, funcionários e pais de alunos.

Parágrafo Único: Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto à clareza na comunicação, autonomia, conhecimento de fundamentos em gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a Educação Municipal e da defesa do Plano de Gestão.

Art. 5º Os critérios para a análise de títulos e a pontuação da prova de conhecimentos específicos serão detalhados no Edital de Seleção, observando os princípios de transparência, igualdade e isonomia.

Art. 6º O mandato dos diretores escolares eleitos será de 02 anos, permitida uma recondução, mediante novo processo seletivo.

Art. 7º O processo seleção será destinado a Professores, pertencentes ao quadro efetivo ou contratado desde que pedagogo em exercício da função, que após processo de seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de dedicação Exclusiva.

Parágrafo Único: O candidato (a) do quadro temporário, fica ciente que, caso não haja renovação de contrato, o mesmo será automaticamente destituído do cargo de Diretor(a) Escolar, em caso de vacância do cargo e não havendo classificados para o cargo de Diretor, assumirá um profissional de nível superior com formação na área de educação indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tesouro/MT, 20 de agosto de 2024

▢

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO *Prefeito municipal de Tesouro/MT*

DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“**Decreta** Luto oficial por 03 (três) dias, no município de Tesouro/MT, pelo falecimento do **Sr. JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO**”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.36 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento do ex-prefeito Sr. JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO, que administrou o Município de Tesouro/MT pelo período de – 1989 a 1992;

Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade tesourense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e

às amizades que o ex-prefeito constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e respeitável líder político;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 (terça-feira) e 21 (quarta-feira) de agosto de 2024, como expressar de profundo pesar pelo falecimento do **Sr. JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO**.

Art. 2º Ficando declarado também luto oficial no município por 3 (três) dias.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais tais como, **atendimento médico hospitalar, coleta de lixo, distribuição de água, Departamento de Licitação e transporte escolar**, permanecerão sendo praticados normalmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 20 de agosto de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 043 E EXTRATO DO CONTRATO 0262/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respalado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 077/2024 – Dispensa de licitação nº 043/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta **BLENDA DE SOUSA VILELA**, brasileira, assistente social, inscrita perante o Conselho Regional de Serviço Social – 20ª Região -MT, sob o nº 5825, inscrita no CPF sob o nº 017.183.091-12, residente e domiciliada à Rua B, s/n, Bairro José Vilela, município de Torixoréu-MT, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de dispensa de licitação para contratação de serviços especializados na área de assistente social, para compor a equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de **Torixoréu-MT**.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 16 de agosto de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0262/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2024 DISPENSA Nº 043/2024

OBJETO: “Contratação de empresa especializada **BLENDA DE SOUSA VILELA**, brasileira, assistente social, inscrita perante o Conselho Regional de Serviço Social – 20ª Região -MT, sob o nº 5825, inscrita no CPF sob o nº 017.183.091-12, residente e domiciliada à Rua B, s/n, Bairro José Vilela, município de Torixoréu-MT, através de dispensa de licitação, para contratação de serviços especializados na área de assistente social, para compor a equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência

Social de **Torixoréu-MT**, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 16/08/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 541 - Fonte: 4.1.660.0

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Blenda de Sousa Vilela, inscrita perante o Conselho Regional de Serviço Social – 20ª Região -MT, sob o nº 5825

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0134/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **BLEND A DE SOUSA VILELA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.387.609/0001-6, CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

DATA: 09 DE JULHO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: **BLEND A DE SOUSA VILELA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.387.609/0001-6.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0144/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0144/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **ERISVALDO SOARES DA SILVA DOS SANTOS**, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB Nº 50.007.595/0001-85, CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SOLDA MECÂNICA, NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: **ERISVALDO SOARES DA SILVA DOS SANTOS**, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB Nº 50.007.595/0001-85.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **AUCILEIA NAVES DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 804.XXX.XXX-49, CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DE APOIO A FAMÍLIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: **AUCILEIA NAVES DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 804.XXX.XXX-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 235/2024

Data: 19/08/2024.

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidora efetiva vinculada à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, abrangida pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral), e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II do art. 13 e no art. 20, da Lei Municipal nº 722, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores (PCCR do Quadro Geral da Administração Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), à Servidora efetiva Sra. Natália Crislei do Vale, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, abrangida pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento do vencimento por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no Anexo Único desta Portaria, observará a Tabela 3-A do Anexo VI, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de agosto de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 235/2024)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA VINCULADA À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Mês	Classe	Nível
1435	NATALIA CRISLEI DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/08/2015	B	03	AGOSTO	B	04

Visto:
CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 237/2024

Data: 20/08/2024

Nomeia Servidora para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, o observando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 724, de 25/09/2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora RAISA PEREIRA VIANA, portadora do RG nº **03295-* SSP/MT e do CPF nº ***.949.531.**, para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de *Diretora do Departamento de Administração da Saúde Pública* - Divisão de Serviços Administrativos, Organização e Controle, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo II da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 057/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de agosto de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 238/2024

Data: 20/08/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo Educacional, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o art. 12 - II, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o servidor MATEUS EDUARDO ZANQUI, portador do RG nº **03169-* SSP/MT e do CPF nº ***.369.761-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo Educacional, símbolo DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II – Tabela 01, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga a portaria nº 060/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de agosto de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 239/2024

Data: 20/08/2024

Concede complemento salarial com recursos da assistência financeira complementar da União às enfermeiras e técnicas de enfermagem que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, da Lei municipal Nº 845 de 20 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, às profissionais enfermeiras e técnicas de enfermagem relacionadas em anexo desta Portaria, o complemento salarial com recursos da Assistência Financeira Complementar da União, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O complemento salarial concedido na forma do *caput* será pago através da folha de pagamento do mês de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de agosto de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 239/2024)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei nº 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Complemento julho/2024
1889	Raimunda de Souza Lima – Técnica Enfermagem	941,60
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza - Técnica Enfermagem	266,28
1885	Rosenilda da Silva Melo – Técnica Enfermagem	941,60
1898	Marisa Maas – Técnica Enfermagem	941,60
1886	Rozeli Larsson de Lima - Técnica Enfermagem	941,60
2179	Manuely Ferreira dos Santos – Técnica Enfermagem	941,60
1370	Gisele Cristina Queiroz Fraitag - Enfermeira	96,76
1861	Sabrina da Silva Bagança – Enfermeira	110,28
1029	Talita Stella - Enfermeira	110,28
2099	Suely Nilce Grisa - Enfermeira	110,28
1887	Maria Raila de S. Ferro Santos – Técnica Enfermagem	941,60
1888	Diane da Silva Damascena - Técnica Enfermagem	941,60
1890	Ana Paula de Souza Cunha - Técnica Enfermagem	941,60
2199	Patrícia Jaciane Gonçalves Feitosa Alves	110,28
2198	Nayrane Patrícia dos Santos Laurentino	110,28
Total		8.447,24

Visto:
CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Pregão Eletrônico Nº 004/2024 - Processo Licitatório nº 009/2024.

OBJETO: Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, **PREGÃO ELETRÔNICO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS (24 HORAS POR DIA) DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS (DOWNLOAD E UPLOAD) E FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO NO CIRCUITO DE DADOS DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

DETENTORA DA ATA: TOPSAPP SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E REDES AVANÇADAS LTDA.

CNPJ: 09.122.830/0001-66.

VALOR TOTAL: R\$ 112.024,80 (cento e doze mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

TOPSAPP SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E REDES AVANÇADAS LTDA

ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA ROCHA – Representante Legal

DETENTORA DA ATA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 009/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS (24 HORAS POR DIA) DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS (DOWNLOAD E UPLOAD) E FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO NO CIRCUITO DE DADOS DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. Empresa vencedora valor total: R\$ 112.024,80 (cento e doze mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos): **TOPSAPP SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E REDES AVANÇADAS LTDA** CNPJ: 09.122.830/0001-66 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 112.024,80 (cento e doze mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 1.428, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Equipe de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

UNIÃO DO SUL - MT, 20 de agosto de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 009/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através do senhor Prefeito em Exercício, nos termos da legislação vigente, visto a proposta classificada pela Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 002/2024 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS (24 HORAS POR DIA) DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓTICA, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS (DOWNLOAD E UPLOAD) E FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO NO CIRCUITO DE DADOS DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, e em cumprimento dos termos da Lei Federal nº 14.133, e para que produza efeitos legais, RESOLVE: **ADJUDICAR** à empresa: **TOPSAPP SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E REDES AVANÇADAS LTDA**, CNJP: 09.122.830/0001-66 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 112.024,80 (cento e doze mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

União do Sul – MT, 20 de agosto 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 030/2024, **Visando a Contratação de empresa para prestar serviços de Reforma de Ponte de Madeira sobre o Rio do Ouro, Estrada Rio do Ouro, Via de acesso ao Grupo Scheffer, Lodi e demais produtores, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento do Município de União do Sul – MT.**

União do Sul - MT, 20 de agosto de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação Portaria nº 002/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**Proponente:** BENEDITO AILTON PEREIRA 42801109134.**CNPJ nº:** 28.830.145/0001-39**Endereço:** Rua 09, nº 189, Jaguaribe, União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Reforma de Ponte de Madeira sobre o Rio do Ouro, Estrada Rio do Ouro, Via de acesso ao Grupo Scheffer, Lodi e demais produtores, atendendo a Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento do Município de União do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação.

Valor total: R\$ 58.460,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais)

Vigência da Contratação: 90 (noventa) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada na tabela SICRO emitida pelo engenheiro da prefeitura, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871/2023, ra-

ção pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 030/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 20 de agosto de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 044/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: BENEDITO AILTON PEREIRA 42801109134

CNPJ: 28.830.145/0001-39

Objeto:Contratação de empresa para prestar serviços de Reforma de Ponte de Madeira sobre o Rio do Ouro, Estrada Rio do Ouro, Via de acesso ao Grupo Scheffer, Lodi e demais produtores, atendendo a Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento do Município de União do Sul – MT, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R\$ 58.460,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

Local: 0000018 – Pontes

Código reduzido: 350

Estrutura Orçamentaria: 08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

Fonte: 1.5.00.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código complemento: 08.002.26.782.0020.2057.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 20/08/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

BENEDITO AILTON PEREIRA

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 240/2024

Data: 20/08/2024

Designa a servidora Natália Crislei do Vale como responsável pelas Repartições Administrativas que abrigam a Junta de Serviço Militar – JSM; o Setor de expedição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS; o Setor de expedição de Carteiras de Identidade Civil (RG) e o Posto Eleitoral de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando a necessidade de substituição temporária da servidora Angela Camila Bulla junto ao Posto Eleitoral de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora NATÁLIA CRISLEI DO VALE, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar Administrativo*, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, portadora da Matrícula nº 1435, para executar serviços como responsável pelas Repartições Administrativas que abrigam o Posto Eleitoral de União do Sul; a Junta de Serviço Militar – JSM; o Setor de expedição de Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e o Setor de expedição de Carteiras de Identidade Civil (RG), nesta cidade de União do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de agosto de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2024

Data: 20/08/2024

Dispõe sobre designação de servidor efetivo para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e embasado no art. 12 e seu § 5º da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o servidor WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA, efetivo no cargo de *Agente de Desenvolvimento da Educação Especial*, portador do RG nº *.50.490-* SSP/MT e do CPF nº ***.398.271-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Diretor do Departamento de Apoio Educacional*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto o vencimento base de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado, na forma do § 2º do art. 129 da Lei complementar nº 029 de 25/09/2019, e art. 43-A, § 2º alínea a, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 (PCCR dos Profissionais da Educação).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a portaria nº 055/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de agosto de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 19/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/2024. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, TIPO CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA, POR DIÁRIA, QUILOMETRAGEM LIVRE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 06/09/2024 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo

poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 20 de Agosto de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP N° 18/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, n° 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP N° 18/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 04/09/2024 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 20 de Agosto de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024

O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 02/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, FULL DUPLEX, COM ABORDAGEM VIA FIBRA ÓPTICA NAS PARTES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS DISTRITOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 24 de julho de 2024, a qual teve como vencedora a empresa NEONET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME, no valor final de R\$ 145.808,88. Vale de São Domingos-MT 20 de agosto de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP N° 17/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, n° 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP N° 17/2024. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 05/09/2024 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 20 de Agosto de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

LEI N° 755/2024 DE 20 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, Sr. GERALDO MARTINS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS para o exercício 2025 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2° da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal N° 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2° - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2024 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2024, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2024, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2024, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1° - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2025/2027;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3° - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5°, 6°, 7° e 8° do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1° - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2° - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Art. 4° - Em consonância com o art. 165, § 2°, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1° - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2025

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 01 de outubro de 2024 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2025, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a até 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário a dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as exigências nele contidas integrarão:

a) o processo licitatório, de que trata o Capítulo I do Título II da Lei nº 14.133, de 2021; e

b) os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - no que se refere ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - no que se refere ao inciso I do § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária de 2025, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - os valores e as metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na Lei nº 629, de 2021, que institui o Plano Plurianual 2022-2025 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2025, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2025.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2024, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2024, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 - Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2024, o orçamento de 2025 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) investimentos por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2025, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, em Vale De São Domingos / MT, 20 de Agosto de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/SAD Nº.955/2.024

Dispõe sobre a substituição de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **Contrato nº 076/2023 - 1º T.A**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Oswaldo Botelho de Campos Neto, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **GRASIELE DE ARRUDA SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Técnico em Desenvolvimento Econômico, Matrícula nº **135707**, com o e-mail **grasysouza7375@gmail.com**, como **Fiscal Titular** em **Substituição** a Senhora **SIRLENE FERREIRA DE ALMEIDA BARROS**, e como **Fiscal Suplente** a senhora **BEATRIZ FERREIRA COELHO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de gerente, Matrícula nº **166130**, com o e-mail **biahferreiracoelho@gmail.com**, como **Fiscal Suplente** em **Substituição** **GRASIELE DE ARRUDA SOUZA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 076/2023 – 1º T.A**, firmado com a empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS(ECT), ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMISSÕES DE CARNÊS OU BOLETOS, POSTAGENS PRODUÇÃO/ CONFECCÃO EM OBJETO E ENTREGA DE: FATURA DE COBRANÇA, AVISO DE DÉBITO, PARCELAMENTOS E DÍVIDAS EXECUTAR, MALA DIRETA, SEDEX, TELEGRAMA VIA INTERNET, IMPRESSÃO ESPECIAL, CARTA COMERCIAL. NOTIFICAÇÃO PAC, BEM COMO SERVIÇO DE RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, ARMAZENAGEM, CONTROLE QUANTITATIVO DE ENTREGA, SEPARAÇÃO, PREPARAÇÃO DE PEDIDOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE..”**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de (01/07/2024).

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (20/08/2024)

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA N° 953/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 979973/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA ANGELICA CAMPOS SCHIMIDT**, matrícula n° **132801**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir de **06/07/2024 a 21/10/2024**, nos seguintes termos:

Com ônus no período de 06/07/2024 até a data da convenção partidária 02.08.2024;

Sem ônus a partir de sua escolha em convenção partidária 03.08.2024 até 03.08.2024 véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus a partir do registro da candidatura 04.08.2024 até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição 21.10.2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 20 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 954/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 981126/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JAMES FRANK MENDES CABRAL**, matrícula n° **147620**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir de **06/07/2024 a 21/10/2024**, nos seguintes termos:

Com ônus no período de 06/07/2024 até a data da convenção partidária 11.08.2024;

Sem ônus a partir de sua escolha em convenção partidária 12.08.2024 até 12.08.2024 véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus a partir do registro da candidatura 13.08.2024 até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição 21.10.2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 20 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09/2024

Processo n° 889728/2023. O Município de Várzea, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, **INFORMA** a todos os interessados, que o Certame do Pregão Eletrônico n°. 09/2024, que visa registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com critério de julgamento Menor Preço por Item, foi **reagendado para dia 10/09/2024 às 10h00m (Horário de Brasília)**. O **Edital Retificado** se encontra disponível na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS O Edital Retificado e seus anexos estão disponíveis no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>. Várzea Grande – MT, 20 de agosto de 2024. **Osvaldo Botelho de Campos Neto** – Secretário Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2024

Processo n° 983064/2024. Objeto: Termo de Fomento execução do projeto “Escola de Música AME+” por meio da realização de curso com oferta de musicalização infantil e introdução aos instrumentos musicais destinadas a crianças e adolescentes entre 03 e 18 anos com baixa renda e que estejam engajadas no CRAS e nas escolas municipais da cidade de Várzea Grande/MT, através da Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social, com a ASSOCIAÇÃO MISSÃO ENCHEI-VOS – AME+, inscrita no CNPJ n.º 22.879.172/0001-10, com o valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2024, pelo período de 06 meses. Várzea Grande, 19 de agosto de 2024. **Ana Cristina Vieira e Silva - Secretária Municipal de Assistência Social - Várzea Grande - MT.**

PORTARIA N° 956/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da portaria Interna n°388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo n° 986020/2024;

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **JULIO PEREIRA DE MOURA**, matrícula n° **25557**, lotado no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H, do tempo de contribuição referente aos períodos de 10/08/1992 a 02/11/1992, 07/11/1992 a 01/05/1993, 04/05/1993 a 01/07/1993, 28/09/1997 a 31/12/1997, 01/02/1998 a 31/12/1998 e 01/03/1999 a 22/07/1999, prestados a: PREFEITURA DE CUIABA, no cargo PROFESSOR, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do n°001492/2021, no total 02 (dois) anos, a 5 (cinco) meses e 07 (sete) dias, correspondendo a 879 (oitocentos e setenta e nove) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 20 de agosto de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/ MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE/ MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 referente à *Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (materiais hidráulicos), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA - 42.299.386/0001-24

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$	
1	1	200,00	UN	POLIERG	POLIERG	R\$ 3,54	R\$ 708,00	R\$ 3,68	R\$ 736,00	R\$ 0,14	
Descrição: JOELHO MISTO PEAD LR 20 MM X 3/4....											
1	2	200,00	UN	C&M	C&M	R\$ 12,36	R\$ 2.472,00	R\$ 17,67	R\$ 3.534,00	R\$ 5,31	
Descrição: SELIM 90° PVC COLETOR DE ESGOTO, COM TRAVAS E ANEL 100 MM X 100 MM.											
1	3	300,00	UN	PRECON	PRECON	R\$ 20,35	R\$ 6.105,00	R\$ 28,04	R\$ 8.412,00	R\$ 7,69	
Descrição: SELIM 90° PVC COLETOR DE ESGOTO, COM TRAVAS E ANEL 150 MM X 100 MM.											
1	4	800,00	UN	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 0,58	R\$ 464,00	R\$ 0,84	R\$ 672,00	R\$ 0,26	
Descrição: PLUG DE PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4.											
1	5	300,00	UN	POLIERG	POLIERG	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00	R\$ 5,64	R\$ 1.692,00	R\$ 1,69	
Descrição: REGISTRO DE ESFERA PVC MACHO/FEMEA COM BORBOLETA 3/4.											
1	6	200,00	UN	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 0,33	R\$ 66,00	R\$ 0,47	R\$ 94,00	R\$ 0,14	
Descrição: PLUG DE PVC ROSCAVEL 1/2.											
2	1	60,00	UN	C&M	C&M	R\$ 10,95	R\$ 657,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00	R\$ 4,05	
Descrição: CURVA DE 90° OCRE 100 MM PVC ESGOTO COM ANEL.											
2	2	60,00	UN	C&M	C&M	R\$ 14,74	R\$ 884,40	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5,26	
Descrição: CURVA DE 45° OCRE 100 MM PVC ESGOTO COM ANEL.											
2	3	150,00	UN	C&M	C&M	R\$ 6,25	R\$ 937,50	R\$ 8,48	R\$ 1.272,00	R\$ 2,23	
Descrição: LUVA CORRER ESGOTO OCRE 100 MM PVC COM ANEL...											
2	4	150,00	UN	C&M	C&M	R\$ 15,27	R\$ 2.290,50	R\$ 20,72	R\$ 3.108,00	R\$ 5,45	
Descrição: LUVA CORRER ESGOTO OCRE 150 MM PVC COM ANEL.											
2	5	20,00	UN	C&M	C&M	R\$ 36,53	R\$ 730,60	R\$ 49,00	R\$ 980,00	R\$ 12,47	
Descrição: CURVA PVC COLETOR 150 M 90° OCRE....											
5	1	300,00	RL	POLIERG	POLIERG	R\$ 361,48	R\$ 108.444,00	R\$ 437,67	R\$ 131.301,00	R\$ 76,19	
Descrição: TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE 20 MM E ROLO COM 100 METROS.											
5	2	10,00	UN	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 25,76	R\$ 257,60	R\$ 31,32	R\$ 313,20	R\$ 5,56	
Descrição: TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 40 MM....											
5	3	30,00	UN	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 43,28	R\$ 1.298,40	R\$ 52,40	R\$ 1.572,00	R\$ 9,12	
Descrição: TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 50 MM....											
10	1	20,00	UN	C&M	C&M	R\$ 225,31	R\$ 4.506,20	R\$ 244,96	R\$ 4.899,20	R\$ 19,65	
Descrição: LUVA DE CORRER PVC PBA 200 MM COM TRAVA COM ANEIS.											
10	2	20,00	UN	C&M	C&M	R\$ 185,30	R\$ 3.706,00	R\$ 201,44	R\$ 4.028,80	R\$ 16,14	
Descrição: LUVA DE CORRER PVC PBA 160 MM COM TRAVA COM ANEIS.											
10	3	20,00	UN	C&M	C&M	R\$ 100,54	R\$ 2.010,80	R\$ 109,29	R\$ 2.185,80	R\$ 8,75	
Descrição: LUVA DE CORRER PVC PBA 140 MM COM TRAVA COM ANEIS.											
10	4	100,00	UN	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 0,89	R\$ 89,00	R\$ 0,97	R\$ 97,00	R\$ 0,08	
Descrição: LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1/2.											
10	5	1.000,00	UN	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00	R\$ 0,16	
Descrição: LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 3/4.....											
10	6	50,00	UN	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 2,24	R\$ 112,00	R\$ 2,44	R\$ 122,00	R\$ 0,20	
Descrição: LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1.											
10	7	50,00	UN	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 2,12	R\$ 106,00	R\$ 2,31	R\$ 115,50	R\$ 0,19	
Descrição: LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2.....											
10	8	50,00	UN	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 12,20	R\$ 610,00	R\$ 13,26	R\$ 663,00	R\$ 1,06	
Descrição: LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 2.....											
11	1	10,00	UN	C&M	C&M	R\$ 21,07	R\$ 210,70	R\$ 53,94	R\$ 539,40	R\$ 32,87	
Descrição: TE DE PVC/PBA 75 MM COM ANEL.											
11	2	40,00	UN	ASPERBRAS	ASPERBRAS	R\$ 60,65	R\$ 2.426,00	R\$ 155,29	R\$ 6.211,60	R\$ 94,64	
Descrição: TE DE PVC/PBA 85 MM COM ANEL.....											
11	3	40,00	UN	ASPERBRAS	ASPERBRAS	R\$ 52,83	R\$ 2.113,20	R\$ 135,28	R\$ 5.411,20	R\$ 82,45	
Descrição: TE DE PVC/PBA 110 X 110 MM COM ANEL.											
11	4	50,00	UN	ASPERBRAS	ASPERBRAS	R\$ 7,63	R\$ 381,50	R\$ 19,53	R\$ 976,50	R\$ 11,90	
Descrição: TEE DE PVC PBA 60 X 60 MM. ...											
11	5	20,00	UN	ASPERBRAS	ASPERBRAS	R\$ 26,40	R\$ 528,00	R\$ 67,60	R\$ 1.352,00	R\$ 41,20	
Descrição: TEE PVC PBA 110 X 60 MM. .											
11	6	20,00	UN	ASPERBRAS	ASPERBRAS	R\$ 44,73	R\$ 894,60	R\$ 114,55	R\$ 2.291,00	R\$ 69,82	
Descrição: TEE PVC PBA 110 X 85 MM..											

11	7	20,00	UN	ASPERBRAS	ASPERBRAS	R\$ 22,30	R\$ 446,00	R\$ 57,10	R\$ 1.142,00	R\$ 34,80		
Descrição: TEE PVC PBA 85 X 60 MM. .												
23	1	10,00	UN	C&M	C&M	R\$ 8,08	R\$ 80,80	R\$ 22,14	R\$ 221,40	R\$ 14,06		
Descrição: CURVA PVC PBA 60 MM 22° .												
23	2	10,00	UN	C&M	C&M	R\$ 16,96	R\$ 169,60	R\$ 46,50	R\$ 465,00	R\$ 29,54		
Descrição: CURVA PVC PBA 75 MM 22° .												
23	3	10,00	UN	C&M	C&M	R\$ 17,74	R\$ 177,40	R\$ 48,64	R\$ 486,40	R\$ 30,90		
Descrição: CURVA PVC PBA85 MM 22° .												
23	4	10,00	UN	C&M	C&M	R\$ 39,22	R\$ 392,20	R\$ 107,50	R\$ 1.075,00	R\$ 68,28		
Descrição: CURVA PVC PBA110 MM 22° .												
24	1	10,00	UN	C&M	C&M	R\$ 9,75	R\$ 97,50	R\$ 14,09	R\$ 140,90	R\$ 4,34		
Descrição: CURVA PVC PBA 60 MM 45°												
24	2	10,00	UN	C&M	C&M	R\$ 21,49	R\$ 214,90	R\$ 31,05	R\$ 310,50	R\$ 9,56		
Descrição: CURVA PVC PBA 75 MM 45°												
24	3	10,00	UN	C&M	C&M	R\$ 29,03	R\$ 290,30	R\$ 41,94	R\$ 419,40	R\$ 12,91		
Descrição: CURVA PVC PBA85 MM 45° .												
24	4	10,00	UN	C&M	C&M	R\$ 31,73	R\$ 317,30	R\$ 45,83	R\$ 458,30	R\$ 14,10		
Descrição: CURVA PVC PBA110 MM 45°												
36	1	10,00	UN	C&M	C&M	R\$ 12,49	R\$ 124,90	R\$ 22,98	R\$ 229,80	R\$ 10,49		
Descrição: CURVA PVC PBA 90° 60MM.												
36	2	5,00	UN	C&M	C&M	R\$ 20,20	R\$ 101,00	R\$ 37,17	R\$ 185,85	R\$ 16,97		
Descrição: CURVA PVC PBA 90° 75MM.												
36	3	10,00	UN	C&M	C&M	R\$ 29,02	R\$ 290,20	R\$ 53,37	R\$ 533,70	R\$ 24,35		
Descrição: CURVA PVC PBA 90° 85MM . .												
36	4	10,00	UN	C&M	C&M	R\$ 35,39	R\$ 353,90	R\$ 65,07	R\$ 650,70	R\$ 29,68		
Descrição: CURVA PVC PBA 90°110 MM. .												
									Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado: R\$	22,7481%	R\$ 43.908,15
									R\$ 149.110,00	193.018,15		

Fornecedor : C. Z. ALEXANDRE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 28.465.440/0001-33

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$		
3	1	20,00	UN	AYOUB	CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 150 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00	R\$ 387,03	R\$ 7.740,60	R\$ 223,03		
Descrição: CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 150 MM.												
3	2	10,00	UN	AYOUB	CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 200 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00	R\$ 575,91	R\$ 5.759,10	R\$ 336,91		
Descrição: CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 200 MM....												
3	3	10,00	UN	AYOUB	CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 250 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 363,50	R\$ 3.635,00	R\$ 886,97	R\$ 8.869,70	R\$ 523,47		
Descrição: CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 250 MM.												
3	4	10,00	UN	AYOUB	CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 300 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 569,49	R\$ 5.694,90	R\$ 1.389,39	R\$ 13.893,90	R\$ 819,90		
Descrição: CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 300 MM....												
14	1	6,00	UN	AYOUB	JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 75 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 91,80	R\$ 550,80	R\$ 266,43	R\$ 1.598,58	R\$ 174,63		
Descrição: JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 75 MM COM ANEIS. .												
14	2	10,00	UN	AYOUB	JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 100 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 86,61	R\$ 866,10	R\$ 251,49	R\$ 2.514,90	R\$ 164,88		
Descrição: JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 100 MM COM ANEIS. .												
14	3	20,00	UN	AYOUB	JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 150 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 137,43	R\$ 2.748,60	R\$ 399,04	R\$ 7.980,80	R\$ 261,61		
Descrição: JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 150 MM COM ANEIS. .												
14	4	10,00	UN	AYOUB	JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 200 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 184,24	R\$ 1.842,40	R\$ 534,95	R\$ 5.349,50	R\$ 350,71		
Descrição: JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 200 MM COM ANEIS. .												
14	5	10,00	UN	AYOUB	JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 250 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 246,60	R\$ 2.466,00	R\$ 716,02	R\$ 7.160,20	R\$ 469,42		
Descrição: JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 250 MM COM ANEIS. .												
14	6	10,00	UN	AYOUB	JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 300 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 403,38	R\$ 4.033,80	R\$ 1.170,79	R\$ 11.707,90	R\$ 767,41		
Descrição: JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 300 MM COM ANEIS. .												
14	7	10,00	UN	AYOUB	JUNTA GIBALT 50 C.A x 60 PVC PBA GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 76,05	R\$ 760,50	R\$ 220,82	R\$ 2.208,20	R\$ 144,77		
Descrição: JUNTA GIBALT 50 C.A x 60 PVC PBA. .												
14	8	10,00	UN	AYOUB	JUNTA GIBALT 75 C.A x 85 PVC PBA GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 89,01	R\$ 890,10	R\$ 258,45	R\$ 2.584,50	R\$ 169,44		

Descrição: JUNTA GIBALT 75 C.A x 85 PVC PBA										
14	9	10,00	UN	AYOUB	JUNTA GIBALT 100 C.A x 110 PVC PBA GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 108,18	R\$ 1.081,80	R\$ 314,12	R\$ 3.141,20	R\$ 205,94
Descrição: JUNTA GIBALT 100 C.A x 110 PVC PBA										
14	10	10,00	UN	AYOUB	JUNTA GIBALT 150 C.A x 150 PVC DEFOFO. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 175,99	R\$ 1.759,90	R\$ 511,00	R\$ 5.110,00	R\$ 335,01
Descrição: JUNTA GIBALT 150 C.A x 150 PVC DEFOFO.										
15	1	50,00	UN	AYOUB	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 150 MM X 3/4". GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 64,24	R\$ 3.212,00	R\$ 129,85	R\$ 6.492,50	R\$ 65,61
Descrição: COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 150 MM X 3/4.										
15	2	50,00	UN	AYOUB	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 200 MM X 3/4". GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 78,39	R\$ 3.919,50	R\$ 158,46	R\$ 7.923,00	R\$ 80,07
Descrição: COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 200 MM X 3/4.										
15	3	20,00	UN	AYOUB	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 250 MM X 3/4". GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 95,21	R\$ 1.904,20	R\$ 192,46	R\$ 3.849,20	R\$ 97,25
Descrição: COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 250 MM X 3/4.										
15	4	20,00	UN	AYOUB	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 300 MM X 3/4". GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00	R\$ 252,58	R\$ 5.051,60	R\$ 127,58
Descrição: COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 300 MM X 3/4.										
15	5	10,00	UN	AYOUB	COLAR DE FERRO FUNDIDO 75 MM PARA 3/4. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 33,21	R\$ 332,10	R\$ 67,16	R\$ 671,60	R\$ 33,95
Descrição: COLAR DE FERRO FUNDIDO 75 MM. .										
15	6	10,00	UN	AYOUB	COLAR DE FERRO FUNDIDO 100 MM PARA 3/4. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 42,22	R\$ 422,20	R\$ 85,35	R\$ 853,50	R\$ 43,13
Descrição: COLAR DE FERRO FUNDIDO 100 MM. .										
19	1	5,00	UN	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 500 X 300 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 6.910,00	R\$ 34.550,00	R\$ 6.912,84	R\$ 34.564,20	R\$ 2,84
Descrição: REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 500 X 300 MM COM ANEIS.										
19	2	5,00	UN	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 500 X 250 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 6.100,00	R\$ 30.500,00	R\$ 6.109,70	R\$ 30.548,50	R\$ 9,70
Descrição: REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 500 X 250 MM COM ANEIS.										
19	3	7,00	UN	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 250 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00	R\$ 1.408,34	R\$ 9.858,38	R\$ 8,34
Descrição: REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 250 MM COM ANEIS.										
19	4	5,00	UN	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 200 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.370,00	R\$ 6.850,00	R\$ 1.381,22	R\$ 6.906,10	R\$ 11,22
Descrição: REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 200 MM COM ANEIS.										
19	5	7,00	UN	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 150 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.340,00	R\$ 9.380,00	R\$ 1.348,97	R\$ 9.442,79	R\$ 8,97
Descrição: REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 150 MM COM ANEIS.										
19	6	3,00	UN	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), DE PBA, COM 300 X 110 MM PBA COM ANEIS GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.351,00	R\$ 4.053,00	R\$ 1.360,45	R\$ 4.081,35	R\$ 9,45
Descrição: REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), DE PBA, COM 300 X 110 MM PBA COM ANEIS.										
19	7	5,00	UN	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 200 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00	R\$ 890,78	R\$ 4.453,90	R\$ 40,78
Descrição: REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 200 MM COM ANEIS.										
19	8	5,00	UN	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 150 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.034,00	R\$ 5.170,00	R\$ 1.034,66	R\$ 5.173,30	R\$ 0,66
Descrição: REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 150 MM COM ANEIS.										
19	9	5,00	UN	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 110 MM PBA, COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 966,00	R\$ 4.830,00	R\$ 966,87	R\$ 4.834,35	R\$ 0,87
Descrição: REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 110 MM PBA, COM ANEIS.										
19	10	5,00	UN	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 200 X 150 COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 759,00	R\$ 3.795,00	R\$ 759,06	R\$ 3.795,30	R\$ 0,06
Descrição: REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 200 X 150 COM ANEIS.										
19	11	5,00	UN	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 200 X 110 MM PBA, COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 559,00	R\$ 2.795,00	R\$ 559,98	R\$ 2.799,90	R\$ 0,98
Descrição: REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 200 X 110 MM PBA, COM ANEIS.										

19	12	10,00	UN	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 150 X 110 MM PBA, COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 552,70	R\$ 5.527,00	R\$ 554,23	R\$ 5.542,30	R\$ 1,53		
Descrição: REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 150 X 110 MM PBA, COM ANEIS.												
29	1	20,00	UN	AYOUB	TE FERRO FUNDIDO 150 X 150 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 458,60	R\$ 9.172,00	R\$ 854,13	R\$ 17.082,60	R\$ 395,53		
Descrição: TE FERRO FUNDIDO 150 X 150 MM.												
29	2	10,00	UN	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 295,35	R\$ 2.953,50	R\$ 537,82	R\$ 5.378,20	R\$ 242,47		
Descrição: TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.												
29	3	10,00	UN	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X85 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 469,85	R\$ 4.698,50	R\$ 854,71	R\$ 8.547,10	R\$ 384,86		
Descrição: TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X85 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.												
29	4	10,00	UN	AYOUB	TE FERRO FUNDIDO 200 X 200 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 755,00	R\$ 7.550,00	R\$ 1.315,35	R\$ 13.153,50	R\$ 560,35		
Descrição: TE FERRO FUNDIDO 200 X 200 MM.												
29	5	10,00	UN	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 X 150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 725,00	R\$ 7.250,00	R\$ 1.257,92	R\$ 12.579,20	R\$ 532,92		
Descrição: TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 X 150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.												
29	6	10,00	UN	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 658,90	R\$ 6.589,00	R\$ 1.198,06	R\$ 11.980,60	R\$ 539,16		
Descrição: TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.												
29	7	7,00	UN	AYOUB	TE FERRO FUNDIDO 250 X250 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.069,57	R\$ 7.486,99	R\$ 1.925,94	R\$ 13.481,58	R\$ 856,37		
Descrição: TE FERRO FUNDIDO 250 X250 MM.												
29	8	10,00	UN	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X200 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.146,10	R\$ 11.461,00	R\$ 2.067,03	R\$ 20.670,30	R\$ 920,93		
Descrição: TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X200 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.												
29	9	5,00	UN	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 971,10	R\$ 4.855,50	R\$ 1.733,41	R\$ 8.667,05	R\$ 762,31		
Descrição: TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.												
29	10	5,00	UN	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE	R\$ 1.045,25	R\$ 5.226,25	R\$ 1.901,75	R\$ 9.508,75	R\$ 856,50		

					JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.										
Descrição: TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.															
29	11	5,00	UN	AYOUB	TE FERRO FUNDIDO 300 X 300 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00	R\$ 2.547,28	R\$ 12.736,40	R\$ 1.097,28					
Descrição: TE FERRO FUNDIDO 300 X 300 MM.															
29	12	5,00	UN	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X250 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.756,24	R\$ 8.781,20	R\$ 3.193,93	R\$ 15.969,65	R\$ 1.437,69					
Descrição: TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X250 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.															
29	13	5,00	UN	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X200 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.510,00	R\$ 7.550,00	R\$ 2.723,65	R\$ 13.618,25	R\$ 1.213,65					
Descrição: TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X200 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.															
29	14	5,00	UN	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X150 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.370,00	R\$ 6.850,00	R\$ 2.384,51	R\$ 11.922,55	R\$ 1.014,51					
Descrição: TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X150 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.															
29	15	5,00	UN	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.551,10	R\$ 7.755,50	R\$ 2.427,91	R\$ 12.139,55	R\$ 876,81					
Descrição: TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.															
32	1	20,00	UN	AYOUB	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM, COM SAIDA 2". COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 107,00	R\$ 2.140,00	R\$ 210,67	R\$ 4.213,40	R\$ 103,67					
Descrição: COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM, COM SAIDA 2", COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.															
32	2	20,00	UN	AYOUB	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM, COM SAIDA 2". COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 119,12	R\$ 2.382,40	R\$ 237,18	R\$ 4.743,60	R\$ 118,06					
Descrição: COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM, COM SAIDA 2", COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.															
32	3	20,00	UN	AYOUB	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250 MM, COM SAIDA 2". COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00	R\$ 280,24	R\$ 5.604,80	R\$ 128,24					
Descrição: COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250 MM, COM SAIDA 2", COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.															
32	4	20,00	UN	AYOUB	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM, COM SAIDA 2". COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 218,86	R\$ 4.377,20	R\$ 414,45	R\$ 8.289,00	R\$ 195,59					

[illegible]

Fornecedor : POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA - 41.664.871/0001-97

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$		
4	1	20,00	UN	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 5648	R\$ 10,57	R\$ 211,40	R\$ 12,99	R\$ 259,80	R\$ 2,42		
Descrição: TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 20 MM.												
4	2	20,00	UN	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 5648	R\$ 14,95	R\$ 299,00	R\$ 16,58	R\$ 331,60	R\$ 1,63		
Descrição: TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 25 MM....												
4	3	50,00	UN	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 5648	R\$ 23,79	R\$ 1.189,50	R\$ 28,33	R\$ 1.416,50	R\$ 4,54		
Descrição: TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 32 MM.												
6	1	2.000,00	UN	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 5647	R\$ 55,29	R\$ 110.580,00	R\$ 62,60	R\$ 125.200,00	R\$ 7,31		
Descrição: TUBO DE 60 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) - CLASSE 15....												
6	2	100,00	UN	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 5647	R\$ 86,20	R\$ 8.620,00	R\$ 139,69	R\$ 13.969,00	R\$ 53,49		
Descrição: TUBO DE 75 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) - CLASSE 15.												
6	3	100,00	UN	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 5647	R\$ 109,40	R\$ 10.940,00	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00	R\$ 77,60		
Descrição: TUBO DE 85 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) - CLASSE 15....												
6	4	500,00	UN	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 5647	R\$ 179,72	R\$ 89.860,00	R\$ 179,81	R\$ 89.905,00	R\$ 0,09		
Descrição: TUBO DE 110 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) - CLASSE 15....												
7	1	200,00	UN	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 7362	R\$ 108,56	R\$ 21.712,00	R\$ 117,77	R\$ 23.554,00	R\$ 9,21		
Descrição: TUBO DE PVC COLETOR/OCRE DE ESGOTO DE 100 MM....												
7	2	100,00	UN	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 7362	R\$ 216,18	R\$ 21.618,00	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00	R\$ 8,82		
Descrição: TUBO DE PVC COLETOR/OCRE DE ESGOTO DE 150 MM....												
7	3	10,00	UN	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 7362	R\$ 345,19	R\$ 3.451,90	R\$ 442,66	R\$ 4.426,60	R\$ 97,47		
Descrição: TUBO DE PVC COLETOR/OCRE DE ESGOTO DE 200 MM....												
7	4	100,00	UN	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC ROSCAVEL	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00	R\$ 36,60	R\$ 3.660,00	R\$ 23,30		
Descrição: TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 1/2												
7	5	100,00	UN	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC ROSCAVEL	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00	R\$ 30,47	R\$ 3.047,00	R\$ 13,84		
Descrição: TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 3/4....												
7	6	20,00	UN	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC ROSCAVEL	R\$ 26,13	R\$ 522,60	R\$ 51,59	R\$ 1.031,80	R\$ 25,46		
Descrição: TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 1....												
7	7	10,00	UN	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC ROSCAVEL	R\$ 47,03	R\$ 470,30	R\$ 108,57	R\$ 1.085,70	R\$ 61,54		
Descrição: TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2												
7	8	5,00	UN	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC ROSCAVEL	R\$ 66,80	R\$ 334,00	R\$ 145,76	R\$ 728,80	R\$ 78,96		
Descrição: TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 2....												
7	9	5,00	UN	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC ROSCAVEL	R\$ 99,75	R\$ 498,75	R\$ 131,96	R\$ 659,80	R\$ 32,21		

Descrição: TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 2 1/2....

7	10	5,00	UN	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC ROSCAVEL	R\$ 79,89	R\$ 399,45	R\$ 79,89	R\$ 399,45	R\$ 0,00		
Descrição: TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 4....												
									Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado: R\$	11,9582	R\$ 37.
									R\$ 273.699,90	310.875,05	%	175,15

Fornecedor : CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA - 37.853.101/0001-15

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adju- dicado	Total Adju- dicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$		
8	1	10,00	UN	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 219,91	R\$ 2.199,10	R\$ 224,21	R\$ 2.242,10	R\$ 4,30		
Descrição: TUBO DEFOFO 100 MM....												
8	2	200,00	UN	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 527,04	R\$ 105.408,00	R\$ 537,36	R\$ 107.472,00	R\$ 10,32		
Descrição: TUBO DEFOFO 150 MM....												
8	3	100,00	UN	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 482,19	R\$ 48.219,00	R\$ 491,63	R\$ 49.163,00	R\$ 9,44		
Descrição: TUBO DEFOFO 200 MM....												
8	4	20,00	UN	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 987,85	R\$ 19.757,00	R\$ 1.007,19	R\$ 20.143,80	R\$ 19,34		
Descrição: TUBO DEFOFO 250 MM....												
8	5	50,00	UN	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 1.041,23	R\$ 52.061,50	R\$ 1.061,61	R\$ 53.080,50	R\$ 20,38		
Descrição: TUBO DEFOFO 300 MM....												
8	6	2,00	UN	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 1.827,70	R\$ 3.655,40	R\$ 1.857,61	R\$ 3.715,22	R\$ 29,91		
Descrição: TUBO DEFOFO 400 MM....												
13	1	30,00	UN	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 6,06	R\$ 181,80	R\$ 6,73	R\$ 201,90	R\$ 0,67		
Descrição: CAP PVC JE PBA DE 60 MM COM ANEIS. .												
13	2	10,00	UN	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 10,10	R\$ 101,00	R\$ 11,23	R\$ 112,30	R\$ 1,13		
Descrição: CAP PVC JE PBA DE 75 MM COM ANEIS. .												
13	3	20,00	UN	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 13,38	R\$ 267,60	R\$ 14,87	R\$ 297,40	R\$ 1,49		
Descrição: CAP PVC JE PBA DE 85 MM COM ANEIS. .												
13	4	20,00	UN	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	R\$ 14,14	R\$ 282,80	R\$ 15,71	R\$ 314,20	R\$ 1,57		
Descrição: CAP PVC JE PBA DE 110 MM COM ANEIS. .												
39	1	2.000,00	UN	POLIERG	POLIERG	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00	R\$ 0,00		
Descrição: TUBETES CURTO COM PORCAS PARA HIDRÔMETROS DE ¾ EM POLIPROPILENO COM INSERTO METÁLICO.												
39	2	2.000,00	UN	POLIERG	POLIERG	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00	R\$ 0,00		
Descrição: TUBETES LONGOS COM PORCAS PARA HIDRÔMETROS DE ¾ EM POLIPROPILENO COM INSERTO METÁLICO.												
39	3	3.000,00	UN	POLIERG	POLIERG	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00	R\$ 0,00		
Descrição: GUARNIÇÕES PARA HIDRÔMETROS (ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA TUBETE) DE ¾.												
									Subtotal Adjudicado: R\$	Subtotal Orçado: R\$	1,8474	R\$ 4.
									244.883,20	249.492,42	%	609,22

Fornecedor : MIGRASUL COMERCIO DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA - 44.570.843/0001-07

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adju- dicado	Total Adju- dicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$		
9	1	200,00	UN	MIGRA	MIGRA	R\$ 0,97	R\$ 194,00	R\$ 1,25	R\$ 250,00	R\$ 0,28		
Descrição: ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 60 MM PBA.												
9	2	50,00	UN	MIGRA	MIGRA	R\$ 0,96	R\$ 48,00	R\$ 2,02	R\$ 101,00	R\$ 1,06		
Descrição: ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 75 MM PBA.												
9	3	50,00	UN	MIGRA	MIGRA	R\$ 1,60	R\$ 80,00	R\$ 3,52	R\$ 176,00	R\$ 1,92		
Descrição: ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 85 MM PBA.												
9	4	100,00	UN	MIGRA	MIGRA	R\$ 2,33	R\$ 233,00	R\$ 4,96	R\$ 496,00	R\$ 2,63		
Descrição: ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 110 MM PBA.												
9	5	50,00	UN	MIGRA	MIGRA	R\$ 2,82	R\$ 141,00	R\$ 5,66	R\$ 283,00	R\$ 2,84		
Descrição: ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 140 MM PBA.												
9	6	50,00	UN	MIGRA	MIGRA	R\$ 7,03	R\$ 351,50	R\$ 15,18	R\$ 759,00	R\$ 8,15		
Descrição: ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 150 MM DEFOFO.												
9	7	40,00	UN	MIGRA	MIGRA	R\$ 6,10	R\$ 244,00	R\$ 13,15	R\$ 526,00	R\$ 7,05		
Descrição: ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 160 MM PBA.												
9	8	50,00	UN	MIGRA	MIGRA	R\$ 6,97	R\$ 348,50	R\$ 15,27	R\$ 763,50	R\$ 8,30		
Descrição: ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 200 MM DEFOFO.												
9	9	50,00	UN	MIGRA	MIGRA	R\$ 9,40	R\$ 470,00	R\$ 20,35	R\$ 1.017,50	R\$ 10,95		
Descrição: ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 250 MM DEFOFO.												
9	10	50,00	UN	MIGRA	MIGRA	R\$ 17,78	R\$ 889,00	R\$ 31,71	R\$ 1.585,50	R\$ 13,93		
Descrição: ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 300 MM DEFOFO.												
20	1	800,00	UN	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00	R\$ 8,98	R\$ 7.184,00	R\$ 1,48		

Descrição: LUVA DE CORRER PBA DE 60 MM.										
20	2	50,00	UN	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 14,00	R\$ 700,00	R\$ 17,72	R\$ 886,00	R\$ 3,72
Descrição: LUVA DE CORRER PBA DE 75MM. .										
20	3	200,00	UN	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 23,69	R\$ 4.738,00	R\$ 8,69
Descrição: LUVA DE CORRER PBA DE 85 MM. .										
20	4	600,00	UN	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00	R\$ 31,23	R\$ 18.738,00	R\$ 5,23
Descrição: LUVA DE CORRER PBA DE 110 MM. .										
20	5	100,00	UN	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	R\$ 71,97	R\$ 7.197,00	R\$ 26,97
Descrição: LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM.										
20	6	60,00	UN	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00	R\$ 168,50	R\$ 10.110,00	R\$ 83,50
Descrição: LUVA DE CORRER DEFOFO DE 200 MM. .										
20	7	30,00	UN	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00	R\$ 372,17	R\$ 11.165,10	R\$ 202,17
Descrição: LUVA DE CORRER DEFOFO DE 250 MM. .										
20	8	80,00	UN	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00	R\$ 646,54	R\$ 51.723,20	R\$ 396,54
Descrição: LUVA DE CORRER DEFOFO DE 300 MM. .										
38	1	5.000,00	UN	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 35,99	R\$ 179.950,00	R\$ 38,02	R\$ 190.100,00	R\$ 2,03
Descrição: KIT CAVALETE - CONEXÕES EM PVC BRANCO, COM DN 3/4 - JOELHO COM ROSCA E REFORÇO BLINDADO, TUBO ESPAÇADOR PARA CORPO DE ENTRADA, CORPO DE ENTRADA E SAÍDA COM ALETAS, REGISTRO ESFERA TIPO BORBOLETA COM ROSCA EXTERNO, TUBO ESPAÇADOR PARA CORPO DE SAÍDA, 40 CM DE ALTURA.										
									Subtotal Adjudicado: R\$ 242.949,00	Subtotal Orçado: R\$ 307.798,80
									21,0688 %	R\$ 64.849,80

Fornecedor : FR CONEXOES LTDA - 46.945.369/0001-78

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
12	1	30,00	UN	PIPEPLAST	CONEXAO	R\$ 19,80	R\$ 594,00	R\$ 29,62	R\$ 888,60	R\$ 9,82
Descrição: REDUÇÃO DE PVC PBA 110 MM X 85 MM COM ANEIS. .										
12	2	10,00	UN	PIPEPLAST	CONEXAO	R\$ 33,00	R\$ 330,00	R\$ 34,26	R\$ 342,60	R\$ 1,26
Descrição: REDUÇÃO DE PVC PBA 110 MM X 75 MM COM ANEIS. .										
12	3	50,00	UN	PIPEPLAST	CONEXAO	R\$ 19,96	R\$ 998,00	R\$ 35,83	R\$ 1.791,50	R\$ 15,87
Descrição: REDUÇÃO DE PVC PBA 110 MM X 60 MM COM ANEIS. .										
12	4	10,00	UN	PIPEPLAST	CONEXAO	R\$ 19,80	R\$ 198,00	R\$ 22,10	R\$ 221,00	R\$ 2,30
Descrição: REDUÇÃO DE PVC PBA 85 MM X 75 MM COM ANEIS. .										
12	5	40,00	UN	PIPEPLAST	CONEXAO	R\$ 10,90	R\$ 436,00	R\$ 15,38	R\$ 615,20	R\$ 4,48
Descrição: REDUÇÃO DE PVC PBA 85 MM X 60 MM COM ANEIS. .										
12	6	10,00	UN	PIPEPLAST	CONEXAO	R\$ 14,40	R\$ 144,00	R\$ 14,46	R\$ 144,60	R\$ 0,06
Descrição: REDUÇÃO DE PVC PBA 75 MM X 60 MM COM ANEIS. .										
									Subtotal Adjudicado: R\$ 2.700,00	Subtotal Orçado: R\$ 4.003,50
									32,5590 %	R\$ 1.303,50

Fornecedor : SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA - 26.620.282/0001-13

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
16	1	10.000,00	UN	marca propria	nbr 15803 nts 179	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00	R\$ 0,54
Descrição: ADAPTADOR PEAD LR 20 MM X 3/4. .										
16	2	20,00	UN	sanetil	adaptador	R\$ 27,16	R\$ 543,20	R\$ 35,84	R\$ 716,80	R\$ 8,68
Descrição: ADAPTADOR BOLSA ROSCA PVC 75 MM X 2 1/2										
16	3	20,00	UN	sanetil	adaptador	R\$ 35,90	R\$ 718,00	R\$ 45,81	R\$ 916,20	R\$ 9,91
Descrição: ADAPTADOR BOLSA ROSCA PVC 110 MM X 4 . .										
16	4	10.000,00	UN	marca propria	nbr 15803 nts 179	R\$ 2,66	R\$ 26.600,00	R\$ 3,51	R\$ 35.100,00	R\$ 0,85
Descrição: LUVA DE UNIÃO PEAD 20 MM. .										
16	5	10,00	UN	sanetil	adaptador	R\$ 33,88	R\$ 338,80	R\$ 44,71	R\$ 447,10	R\$ 10,83
Descrição: ADAPTADOR BOLSA PUC 85M X 3. .										
									Subtotal Adjudicado: R\$ 45.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 59.380,10
									24,2170 %	R\$ 14.380,10

Fornecedor : G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 05.931.197/0001-04

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
17	1	30,00	UN	MECH	MECH	R\$ 4,46	R\$ 133,80	R\$ 5,90	R\$ 177,00	R\$ 1,44
Descrição: NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 3/4, ATENDENDO OS PADRÕES MÍN.										
17	2	30,00	UN	MECH	MECH	R\$ 9,67	R\$ 290,10	R\$ 12,81	R\$ 384,30	R\$ 3,14
Descrição: NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 1, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.										
17	3	30,00	UN	MECH	MECH	R\$ 19,97	R\$ 599,10	R\$ 26,44	R\$ 793,20	R\$ 6,47
Descrição: NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.										
17	4	50,00	UN	MECH	MECH	R\$ 17,86	R\$ 893,00	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50	R\$ 5,79

Descrição: NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.												
17	5	20,00	UN	MECH	MECH	R\$ 45,39	R\$ 907,80	R\$ 60,10	R\$ 1.202,00	R\$ 14,71		
Descrição: NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.												
17	6	50,00	UN	MECH	MECH	R\$ 58,08	R\$ 2.904,00	R\$ 76,91	R\$ 3.845,50	R\$ 18,83		
Descrição: NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 3, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.												
17	7	20,00	UN	MECH	MECH	R\$ 112,86	R\$ 2.257,20	R\$ 149,44	R\$ 2.988,80	R\$ 36,58		
Descrição: NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 4, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.												
17	8	20,00	UN	MECH	MECH	R\$ 4,00	R\$ 80,00	R\$ 5,30	R\$ 106,00	R\$ 1,30		
Descrição: PLUG DE FERRO GALVANIZADO 3/4, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.												
17	9	20,00	UN	MECH	MECH	R\$ 4,98	R\$ 99,60	R\$ 6,60	R\$ 132,00	R\$ 1,62		
Descrição: PLUG DE FERRO GALVANIZADO 1, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.												
17	10	10,00	UN	MECH	MECH	R\$ 8,52	R\$ 85,20	R\$ 11,28	R\$ 112,80	R\$ 2,76		
Descrição: PLUG DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.												
17	11	10,00	UN	MECH	MECH	R\$ 13,28	R\$ 132,80	R\$ 17,58	R\$ 175,80	R\$ 4,30		
Descrição: PLUG DE FERRO GALVANIZADO 2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.												
17	12	5,00	UN	MECH	MECH	R\$ 29,46	R\$ 147,30	R\$ 39,01	R\$ 195,05	R\$ 9,55		
Descrição: PLUG DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.												
17	13	10,00	UN	MECH	MECH	R\$ 37,79	R\$ 377,90	R\$ 50,04	R\$ 500,40	R\$ 12,25		
Descrição: PLUG DE FERRO GALVANIZADO 3, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.												
17	14	10,00	UN	MECH	MECH	R\$ 65,75	R\$ 657,50	R\$ 87,06	R\$ 870,60	R\$ 21,31		
Descrição: PLUG DE FERRO GALVANIZADO 4, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.												
17	15	10,00	UN	MECH	MECH	R\$ 37,17	R\$ 371,70	R\$ 49,22	R\$ 492,20	R\$ 12,05		
Descrição: REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 3/4, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.												
17	16	10,00	UN	MECH	MECH	R\$ 66,31	R\$ 663,10	R\$ 87,81	R\$ 878,10	R\$ 21,50		
Descrição: REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.												
17	17	10,00	UN	MECH	MECH	R\$ 159,88	R\$ 1.598,80	R\$ 211,71	R\$ 2.117,10	R\$ 51,83		
Descrição: REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.												
17	18	5,00	UN	MECH	MECH	R\$ 318,26	R\$ 1.591,30	R\$ 421,42	R\$ 2.107,10	R\$ 103,16		
Descrição: REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2 1/2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.												
17	19	10,00	UN	MECH	MECH	R\$ 821,07	R\$ 8.210,70	R\$ 1.087,22	R\$ 10.872,20	R\$ 266,15		
Descrição: REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 3, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.												
17	20	5,00	UN	MECH	MECH	R\$ 859,82	R\$ 4.299,10	R\$ 1.138,74	R\$ 5.693,70	R\$ 278,92		
Descrição: REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 4, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.												
									Subtotal Adjudicado: R\$ 26.300,00	Subtotal Orçado: R\$ 34.826,35	24,4824 %	R\$ 8.526,35

Fornecedor : ATN COMERCIO DE TAMPAS LTDA - 43.247.526/0001-83

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
18	1	10,00	UN	VOIGT	DN 600	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00	R\$ 467,72	R\$ 4.677,20	R\$ 2,72
Descrição: TAMPÃO 600 MM F FUNDIDO CAPACIDADE DE 30 TONELADAS.										
								Subtotal Adjudicado: R\$ 4.650,00	Subtotal Orçado: R\$ 4.677,20	0,5815 % R\$ 27,20

Fornecedor : Lot Metais LTDA - 16.801.162/0001-69

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adju- dicado	Total Adjudi- cado	Unitário Or- çado	Total Orçado	Econ. R\$		
21	1	50,00	UN	LOT	RCBC50/ 60	R\$ 415,70	R\$ 20. 785,00	R\$ 627,00	R\$ 31.350,00	R\$ 211,30		
Descrição: REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 60, PADRÃO EURO 20.												
21	2	20,00	UN	LOT	RCBC75/ 85	R\$ 643,32	R\$ 12. 866,40	R\$ 970,32	R\$ 19.406,40	R\$ 327,00		
Descrição: REGISTRO DE GAVETA FF DN 85												
21	3	50,00	UN	LOT	RCBC100/ 110	R\$ 553,78	R\$ 27. 689,00	R\$ 835,27	R\$ 41.763,50	R\$ 281,49		
Descrição: REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 110, PADRÃO EURO 20.												
21	4	20,00	UN	LOT	RCBC150	R\$ 1.390,87	R\$ 27. 817,40	R\$ 2. 097,84	R\$ 41.956,80	R\$ 706,97		
Descrição: REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 150, PADRÃO EURO 20.												
21	5	10,00	UN	LOT	RCBC200	R\$ 1.882,52	R\$ 18. 825,20	R\$ 2. 839,39	R\$ 28.393,90	R\$ 956,87		
Descrição: REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 200, PADRÃO EURO 20.												
21	6	10,00	UN	LOT	RCBC250	R\$ 2.960,22	R\$ 29. 602,20	R\$ 4. 464,88	R\$ 44.648,80	R\$ 1.504,66		
Descrição: REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 250, PADRÃO EURO 20.												
21	7	10,00	UN	LOT	RCBC300	R\$ 5.241,48	R\$ 52. 414,80	R\$ 7. 903,89	R\$ 79.038,90	R\$ 2.662,41		
Descrição: REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 300, PADRÃO EURO 20.												
									Subtotal Adjudicado: R\$ 190.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 286.558,30	33,6958 %	R\$ 96. 558,30

Fornecedor : TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA - 24.419.445/0001-79

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudica- do	Total Adjudica- do	Unitário Orça- do	Total Orçado	Econ. R\$
22	1	500,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,83	R\$ 415,00	R\$ 1,27	R\$ 635,00	R\$ 0,44
Descrição: ADAPTADOR PVC L.R. 25 MM PARA 3/4. .										

22	2	20,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 5,00	R\$ 100,00	R\$ 7,75	R\$ 155,00	R\$ 2,75	
Descrição: CAP PVC ROSCAVEL 4. .											
22	3	500,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,71	R\$ 355,00	R\$ 1,08	R\$ 540,00	R\$ 0,37	
Descrição: JOELHO PVC L.R. 25 MM PARA 3/4. .											
22	4	1.000,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00	R\$ 0,89	
Descrição: JOELHO ROSCAVEL PVC 3/4. .											
22	5	100,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,96	R\$ 96,00	R\$ 1,46	R\$ 146,00	R\$ 0,50	
Descrição: JOELHO SOLDAVEL PVC DE 25 MM 90°											
22	6	500,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,69	R\$ 345,00	R\$ 1,05	R\$ 525,00	R\$ 0,36	
Descrição: LUVA PVC L.R. 25 MM PARA 3/4.											
22	7	100,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,26	R\$ 26,00	R\$ 0,40	R\$ 40,00	R\$ 0,14	
Descrição: LUVA SOLDAVEL PVC 25 MM											
22	8	200,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,53	R\$ 506,00	R\$ 3,85	R\$ 770,00	R\$ 1,32	
Descrição: TÊ ROSCAVEL PVC 3/4. .											
22	9	100,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,37	R\$ 37,00	R\$ 0,57	R\$ 57,00	R\$ 0,20	
Descrição: TÊ SOLDAVEL PVC DE 25 MM. .											
25	1	50,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 4,00	R\$ 200,00	R\$ 9,96	R\$ 498,00	R\$ 5,96	
Descrição: LUVA DE CORRER 20 MM PVC											
25	2	100,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 3,18	R\$ 318,00	R\$ 7,91	R\$ 791,00	R\$ 4,73	
Descrição: LUVA DE CORRER 25 MM PVC. .											
25	3	100,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,49	R\$ 249,00	R\$ 6,18	R\$ 618,00	R\$ 3,69	
Descrição: LUVA DE CORRER 32MM PVC. .											
25	4	50,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 5,42	R\$ 271,00	R\$ 13,47	R\$ 673,50	R\$ 8,05	
Descrição: LUVA DE CORRER 40 MM PVC. .											
25	5	100,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 6,12	R\$ 612,00	R\$ 15,22	R\$ 1.522,00	R\$ 9,10	
Descrição: LUVA DE CORRER 50 MM PVC. .											
26	1	800,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 6,97	R\$ 5.576,00	R\$ 13,39	R\$ 10.712,00	R\$ 6,42	
Descrição: COLAR TOMADA PVC 60 MM. .											
26	2	50,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 9,28	R\$ 464,00	R\$ 17,72	R\$ 886,00	R\$ 8,44	
Descrição: COLAR TOMADA PVC 75 MM. .											
26	3	200,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00	R\$ 12,76	R\$ 2.552,00	R\$ 6,11	
Descrição: COLAR TOMADA PVC 85 MM. .											
26	4	500,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00	R\$ 4,84	
Descrição: COLAR TOMADA PVC 110 MM. .											
28	1	400,00	UN	PISAFIX	PISAFIX	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00	R\$ 10,38	R\$ 4.152,00	R\$ 4,40	
Descrição: COLA - DO TIPO COLA PLASTICA, PARA SER APLICADA EM PVC, EMBALADO EM TUBO 175GR.											
28	2	1.800,00	UN	HIDROSANU	HIDROSANU	R\$ 2,61	R\$ 4.698,00	R\$ 5,38	R\$ 9.684,00	R\$ 2,77	
Descrição: FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M.											
28	3	500,00	UN	ROCAST	ROCAST	R\$ 9,22	R\$ 4.610,00	R\$ 18,56	R\$ 9.280,00	R\$ 9,34	
Descrição: LAMINA DE SERRA - ACO, TIPO STARRET (SEGUETA).											
30	1	5,00	UN	PAM	PAM	R\$ 1.491,34	R\$ 7.456,70	R\$ 1.496,74	R\$ 7.483,70	R\$ 5,40	
Descrição: CRUZETA FERRO FUNDIDO 150 X 150 MM.											
30	2	5,00	UN	PAM	PAM	R\$ 1.099,58	R\$ 5.497,90	R\$ 1.103,55	R\$ 5.517,75	R\$ 3,97	
Descrição: CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.											
30	3	5,00	UN	PAM	PAM	R\$ 981,87	R\$ 4.909,35	R\$ 985,42	R\$ 4.927,10	R\$ 3,55	
Descrição: CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X85 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.											
30	4	5,00	UN	PAM	PAM	R\$ 2.310,91	R\$ 11.554,55	R\$ 2.319,26	R\$ 11.596,30	R\$ 8,35	
Descrição: CRUZETA FERRO FUNDIDO 200 X 200 MM. .											
30	5	5,00	UN	PAM	PAM	R\$ 2.014,89	R\$ 10.074,45	R\$ 2.022,17	R\$ 10.110,85	R\$ 7,28	
Descrição: CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.											
30	6	5,00	UN	PAM	PAM	R\$ 1.455,70	R\$ 7.278,50	R\$ 1.460,96	R\$ 7.304,80	R\$ 5,26	
Descrição: CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200X110, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.											
30	7	5,00	UN	PAM	PAM	R\$ 2.996,41	R\$ 14.982,05	R\$ 3.007,24	R\$ 15.036,20	R\$ 10,83	
Descrição: CRUZETA FERRO FUNDIDO 250 X 250 MM.											
30	8	5,00	UN	INAPI	INAPI	R\$ 2.182,55	R\$ 10.912,75	R\$ 2.190,44	R\$ 10.952,20	R\$ 7,89	
Descrição: CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X200 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.											
30	9	5,00	UN	INAPI	INAPI	R\$ 2.550,28	R\$ 12.751,40	R\$ 2.559,49	R\$ 12.797,45	R\$ 9,21	
Descrição: CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.											
30	10	5,00	UN	PAM	PAM	R\$ 1.935,09	R\$ 9.675,45	R\$ 1.942,08	R\$ 9.710,40	R\$ 6,99	

Descrição: CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X110, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.										
30	11	3,00	UN	PAM	PAM	R\$ 3.525,10	R\$ 10.575,30	R\$ 3.537,82	R\$ 10.613,46	R\$ 12,72
Descrição: CRUZETA FERRO FUNDIDO 300 X 300 MM.										
30	12	3,00	UN	INAPI	INAPI	R\$ 5.984,98	R\$ 17.954,94	R\$ 6.006,85	R\$ 18.020,55	R\$ 21,87
Descrição: CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X250 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.										
30	13	3,00	UN	PAM	PAM	R\$ 3.230,14	R\$ 9.690,42	R\$ 3.241,81	R\$ 9.725,43	R\$ 11,67
Descrição: CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X200 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.										
30	14	3,00	UN	INAPI	INAPI	R\$ 2.981,72	R\$ 8.945,16	R\$ 2.992,49	R\$ 8.977,47	R\$ 10,77
Descrição: CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.										
30	15	3,00	UN	INAPI	INAPI	R\$ 2.580,36	R\$ 7.741,08	R\$ 2.589,68	R\$ 7.769,04	R\$ 9,32
Descrição: CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X110, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.										
40	1	100,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,58	R\$ 258,00	R\$ 4,51	R\$ 451,00	R\$ 1,93
Descrição: LUVA DE CORRER PVC 32MM. .										
40	2	50,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,74	R\$ 37,00	R\$ 1,25	R\$ 62,50	R\$ 0,51
Descrição: LUVA PVC L.R. 32 MM X 1. .										
40	3	20,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 1,59	R\$ 31,80	R\$ 2,67	R\$ 53,40	R\$ 1,08
Descrição: LUVA PVC L.R. 50 X 1.1/2.										
40	4	200,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,77	R\$ 154,00	R\$ 1,29	R\$ 258,00	R\$ 0,52
Descrição: LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM.										
40	5	100,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 1,79	R\$ 179,00	R\$ 3,02	R\$ 302,00	R\$ 1,23
Descrição: LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM.										
40	6	100,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 4,17	R\$ 417,00	R\$ 7,03	R\$ 703,00	R\$ 2,86
Descrição: LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM.										
40	7	100,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 3,37	R\$ 337,00	R\$ 5,68	R\$ 568,00	R\$ 2,31
Descrição: JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM.										
40	8	30,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 15,78	R\$ 473,40	R\$ 26,60	R\$ 798,00	R\$ 10,82
Descrição: TE PVC SOLDÁVEL 60 MM.										
40	9	200,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,51	R\$ 502,00	R\$ 4,22	R\$ 844,00	R\$ 1,71
Descrição: BUXA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL 1 X ¾.										
40	10	100,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00	R\$ 17,83	R\$ 1.783,00	R\$ 7,25
Descrição: BUXA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL 2 X 1.1/2.										
40	11	50,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,80	R\$ 140,00	R\$ 4,72	R\$ 236,00	R\$ 1,92
Descrição: JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM.										
40	12	50,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 9,87	R\$ 493,50	R\$ 16,64	R\$ 832,00	R\$ 6,77
Descrição: REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 3/4 MM.										
40	13	50,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 1,73	R\$ 86,50	R\$ 2,92	R\$ 146,00	R\$ 1,19
Descrição: REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25 MM.										
40	14	50,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,50	R\$ 25,00	R\$ 0,85	R\$ 42,50	R\$ 0,35
Descrição: REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25 MM.										
40	15	50,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,19	R\$ 9,50	R\$ 0,32	R\$ 16,00	R\$ 0,13
Descrição: REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM.										
40	16	50,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,38	R\$ 119,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00	R\$ 1,62
Descrição: UNIÃO PVC ROSQUEÁVEL 1/2										
40	17	50,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 3,01	R\$ 150,50	R\$ 5,07	R\$ 253,50	R\$ 2,06
Descrição: UNIÃO PVC ROSQUEÁVEL 3/4										
40	18	20,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 4,66	R\$ 93,20	R\$ 7,86	R\$ 157,20	R\$ 3,20
Descrição: UNIÃO PVC ROSQUEÁVEL 1.										
40	19	50,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,59	R\$ 29,50	R\$ 0,99	R\$ 49,50	R\$ 0,40
Descrição: NIPLE PVC ROSQUEÁVEL 1/2.										
40	20	100,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,64	R\$ 64,00	R\$ 1,08	R\$ 108,00	R\$ 0,44
Descrição: NIPLE PVC ROSQUEÁVEL 3/4										
40	21	20,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,22	R\$ 44,40	R\$ 3,74	R\$ 74,80	R\$ 1,52
Descrição: REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 50 MM.										
40	22	30,00	UN	TIGRE	TIGRE	R\$ 26,59	R\$ 797,70	R\$ 44,09	R\$ 1.322,70	R\$ 17,50
Descrição: ADAPTADOR PVC 60 MM LR.										
									Subtotal Adjudicado: R\$ 182.450,00	Subtotal Orçado: R\$ 211.700,30
									13,8168 %	R\$ 29.250,30

Fornecedor : SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adju- dicado	Total Adjudi- cado	Unitário Or- çado	Total Orçado	Econ. R\$	
31	1	20,00	UN	Ivalve	Ivalve	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00	R\$ 946,54	R\$ 18.930,80	R\$ 226,54	
Descrição: REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 100 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRÃO EURO 20.											
31	2	10,00	UN	Ivalve	Ivalve	R\$ 1.109,66	R\$ 11.096,60	R\$ 1.348,31	R\$ 13.483,10	R\$ 238,65	
Descrição: REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 150 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRÃO EURO 20.											
31	3	5,00	UN	Ivalve	Ivalve	R\$ 2.151,75	R\$ 10.758,75	R\$ 2.614,29	R\$ 13.071,45	R\$ 462,54	
Descrição: REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 200 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRÃO EURO 20.											
31	4	4,00	UN	Ivalve	Ivalve	R\$ 2.792,57	R\$ 11.170,28	R\$ 3.034,78	R\$ 12.139,12	R\$ 242,21	
Descrição: REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 250 MM CUNHA DE BORRACHA											
31	5	4,00	UN	Ivalve	Ivalve	R\$ 6.624,37	R\$ 26.497,48	R\$ 8.049,05	R\$ 32.196,20	R\$ 1.424,68	
Descrição: REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 300 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRÃO EURO 20.											
31	6	2,00	UN	Ivalve	Ivalve	R\$ 11.038,44	R\$ 22.076,88	R\$ 13.413,54	R\$ 26.827,08	R\$ 2.375,10	
Descrição: REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 350 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRÃO EURO 20.											
35	1	15,00	UN	Amanco	Amanco	R\$ 137,32	R\$ 2.059,80	R\$ 210,47	R\$ 3.157,05	R\$ 73,15	
Descrição: CRUZETA PVC PBA 110X110 MM. .											
35	2	15,00	UN	Amanco	Amanco	R\$ 108,30	R\$ 1.624,50	R\$ 166,08	R\$ 2.491,20	R\$ 57,78	
Descrição: CRUZETA PVC PBA 85X85 MM. .											
35	3	30,00	UN	Amanco	Amanco	R\$ 68,94	R\$ 2.068,20	R\$ 105,72	R\$ 3.171,60	R\$ 36,78	
Descrição: CRUZETA PVC PBA 60X60 MM. .											
35	4	20,00	UN	Shiva	Shiva	R\$ 94,53	R\$ 1.890,60	R\$ 144,97	R\$ 2.899,40	R\$ 50,44	
Descrição: CRUZETA PVC PBA 110X85 MM. .											
35	5	20,00	UN	Shiva	Shiva	R\$ 74,55	R\$ 1.491,00	R\$ 114,33	R\$ 2.286,60	R\$ 39,78	
Descrição: CRUZETA PVC PBA 110X60 MM. .											
35	6	20,00	UN	Amanco	Amanco	R\$ 68,29	R\$ 1.365,80	R\$ 104,73	R\$ 2.094,60	R\$ 36,44	
Descrição: CRUZETA PVC PBA 85X60 MM. .											
									Subtotal Adjudicado: R\$ 106.499,89	Subtotal Orçado: R\$ 132.748,20	19,7730 % R\$ 26.248,31

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.809.516,17	R\$ 2.374.939,00	23,8078 %	565.422,83

Várzea Grande - Mato Grosso, 14 de Agosto de 2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 957/2024	PARECER Nº. 02/2024/COVSAN/SVS/SES/MT
O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) artigo 1º da portaria 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 990621/2024, RESOLVE: Conceder ao servidor FILIFE AUGUSTO DE CAMPOS LIMA, matrícula nº130019 , exercendo o cargo de Gestor Público , lotado na Secretaria Municipal de Saúde , 02 anos de licença para trato de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 13/09/2024 a 13/09/2026 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Várzea Grande - MT, 20 de agosto de 2024. _____ Marcos Rodrigues da Silva Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD	Várzea Grande, 02 de Agosto de 2024. ASSUNTO: Cadastro para dispensação de medicamentos de uso sistêmico a base de isotretinoína RAZÃO SOCIAL: Drogaria DMD LTDA (DROGARIA ULTRA POPULAR) CNPJ: 10.341.045/0014-06 LOCAL: Avenida Júlio Domingos de Campos, nº 5731 Bairro: Jardim dos Estados Cidade: Várzea Grande/MT ANÁLISE TÉCNICA Após análise dos documentos protocolados na sede da Vigilância Sanitária, onde solicita cadastro para adquirir, dispensar medicamentos à base de substâncias retinóicas de uso sistêmico, verificou-se que atendem a Portaria SVS/MS nº 344/98 e Portaria SVS/MS nº 06/1999, desta forma o processo está DEFERIDO. RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 091/2024, torna Público o **RE-SULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 003/2024**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 81/2023 e com aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico**Tipo:** Menor Preço Global por Lote**Realizado no dia:** 12/08/2024**Horário:** 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (materiais hidráulicos), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

Fornecedor: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA - 42.299.386/0001-24											
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	200,00	UN	JOELHO MISTO PEAD LR 20 MM X 3/4....	POLIERG	POLIERG	R\$ 3,54	R\$ 708,00	R\$ 3,68	R\$ 736,00	R\$ 0,14	
1	200,00	UN	SELIM 90° PVC COLETOR DE ESGOTO, COM TRAVAS E ANEL 100 MM X 100 MM.	C&M	C&M	R\$ 12,36	R\$ 2.472,00	R\$ 17,67	R\$ 3.534,00	R\$ 5,31	
1	300,00	UN	SELIM 90° PVC COLETOR DE ESGOTO, COM TRAVAS E ANEL 150 MM X 100 MM.	PRECON	PRECON	R\$ 20,35	R\$ 6.105,00	R\$ 28,04	R\$ 8.412,00	R\$ 7,69	
1	800,00	UN	PLUG DE PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4.	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 0,58	R\$ 464,00	R\$ 0,84	R\$ 672,00	R\$ 0,26	
1	300,00	UN	REGISTRO DE ESFERA PVC MACHO/FEMEA COM BORBOLETA 3/4.	POLIERG	POLIERG	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00	R\$ 5,64	R\$ 1.692,00	R\$ 1,69	
1	200,00	UN	PLUG DE PVC ROSCAVEL 1/2.	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 0,33	R\$ 66,00	R\$ 0,47	R\$ 94,00	R\$ 0,14	
Subtotal Lote R\$ 11.000,00											
2	60,00	UN	CURVA DE 90° OCRE 100 MM PVC ESGOTO COM ANEL.	C&M	C&M	R\$ 10,95	R\$ 657,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00	R\$ 4,05	
2	60,00	UN	CURVA DE 45° OCRE 100 MM PVC ESGOTO COM ANEL.	C&M	C&M	R\$ 14,74	R\$ 884,40	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	R\$ 5,26	
2	150,00	UN	LUVA CORRER ESGOTO OCRE 100 MM PVC COM ANEL....	C&M	C&M	R\$ 6,25	R\$ 937,50	R\$ 8,48	R\$ 1.272,00	R\$ 2,23	
2	150,00	UN	LUVA CORRER ESGOTO OCRE 150 MM PVC COM ANEL.	C&M	C&M	R\$ 15,27	R\$ 2.290,50	R\$ 20,72	R\$ 3.108,00	R\$ 5,45	
2	20,00	UN	CURVA PVC COLETOR 150 M 90° OCRE....	C&M	C&M	R\$ 36,53	R\$ 730,60	R\$ 49,00	R\$ 980,00	R\$ 12,47	
Subtotal Lote R\$ 5.500,00											
5	300,00	RL	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DE 20 MM E ROLO COM 100 METROS.	POLIERG	POLIERG	R\$ 361,48	R\$ 108.444,00	R\$ 437,67	R\$ 131.301,00	R\$ 76,19	
5	10,00	UN	TUBO DE PVC SOLDABEL DE 40 MM....	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 25,76	R\$ 257,60	R\$ 31,32	R\$ 313,20	R\$ 5,56	
5	30,00	UN	TUBO DE PVC SOLDABEL DE 50 MM....	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 43,28	R\$ 1.298,40	R\$ 52,40	R\$ 1.572,00	R\$ 9,12	
Subtotal Lote R\$ 110.000,00											
10	20,00	UN	LUVA DE CORRER PVC PBA 200 MM COM TRAVA COM ANEIS.	C&M	C&M	R\$ 225,31	R\$ 4.506,20	R\$ 244,96	R\$ 4.899,20	R\$ 19,65	
10	20,00	UN	LUVA DE CORRER PVC PBA 160 MM COM TRAVA COM ANEIS.	C&M	C&M	R\$ 185,30	R\$ 3.706,00	R\$ 201,44	R\$ 4.028,80	R\$ 16,14	
10	20,00	UN	LUVA DE CORRER PVC PBA 140 MM COM TRAVA COM ANEIS.	C&M	C&M	R\$ 100,54	R\$ 2.010,80	R\$ 109,29	R\$ 2.185,80	R\$ 8,75	
10	100,00	UN	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1/2.	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 0,89	R\$ 89,00	R\$ 0,97	R\$ 97,00	R\$ 0,08	
10	1.000,00	UN	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 3/4.....	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00	R\$ 0,16	
10	50,00	UN	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1.	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 2,24	R\$ 112,00	R\$ 2,44	R\$ 122,00	R\$ 0,20	
10	50,00	UN	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2.....	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 2,12	R\$ 106,00	R\$ 2,31	R\$ 115,50	R\$ 0,19	
10	50,00	UN	LUVA DE PVC ROSCAVEL DE 2.....	PLASTILIT	PLASTILIT	R\$ 12,20	R\$ 610,00	R\$ 13,26	R\$ 663,00	R\$ 1,06	
Subtotal Lote R\$ 13.000,00											
11	10,00	UN	TE DE PVC/PBA 75 MM COM ANEL.	C&M	C&M	R\$ 21,07	R\$ 210,70	R\$ 53,94	R\$ 539,40	R\$ 32,87	

11	40,00	UN	TE DE PVC/PBA 85 MM COM ANEL.....	ASPERBRAS	ASPERBRAS	R\$ 60,65	R\$ 2. 426,00	R\$ 155,29	R\$ 6. 211,60	R\$ 94,64	
11	40,00	UN	TE DE PVC/PBA 110 X 110 MM COM ANEL..	ASPERBRAS	ASPERBRAS	R\$ 52,83	R\$ 2. 113,20	R\$ 135,28	R\$ 5. 411,20	R\$ 82,45	
11	50,00	UN	TEE DE PVC PBA 60 X 60 MM. ...	ASPERBRAS	ASPERBRAS	R\$ 7,63	R\$ 381,50	R\$ 19,53	R\$ 976,50	R\$ 11,90	
11	20,00	UN	TEE PVC PBA 110 X 60 MM. .	ASPERBRAS	ASPERBRAS	R\$ 26,40	R\$ 528,00	R\$ 67,60	R\$ 1. 352,00	R\$ 41,20	
11	20,00	UN	TEE PVC PBA 110 X 85 MM..	ASPERBRAS	ASPERBRAS	R\$ 44,73	R\$ 894,60	R\$ 114,55	R\$ 2. 291,00	R\$ 69,82	
11	20,00	UN	TEE PVC PBA 85 X 60 MM. .	ASPERBRAS	ASPERBRAS	R\$ 22,30	R\$ 446,00	R\$ 57,10	R\$ 1. 142,00	R\$ 34,80	
Subtotal Lote R\$ 7.000,00											
23	10,00	UN	CURVA PVC PBA 60 MM 22° .	C&M	C&M	R\$ 8,08	R\$ 80,80	R\$ 22,14	R\$ 221,40	R\$ 14,06	
23	10,00	UN	CURVA PVC PBA 75 MM 22° .	C&M	C&M	R\$ 16,96	R\$ 169,60	R\$ 46,50	R\$ 465,00	R\$ 29,54	
23	10,00	UN	CURVA PVC PBA85 MM 22° .	C&M	C&M	R\$ 17,74	R\$ 177,40	R\$ 48,64	R\$ 486,40	R\$ 30,90	
23	10,00	UN	CURVA PVC PBA110 MM 22° .	C&M	C&M	R\$ 39,22	R\$ 392,20	R\$ 107,50	R\$ 1. 075,00	R\$ 68,28	
Subtotal Lote R\$ 820,00											
24	10,00	UN	CURVA PVC PBA 60 MM 45°	C&M	C&M	R\$ 9,75	R\$ 97,50	R\$ 14,09	R\$ 140,90	R\$ 4,34	
24	10,00	UN	CURVA PVC PBA 75 MM 45°	C&M	C&M	R\$ 21,49	R\$ 214,90	R\$ 31,05	R\$ 310,50	R\$ 9,56	
24	10,00	UN	CURVA PVC PBA85 MM 45° .	C&M	C&M	R\$ 29,03	R\$ 290,30	R\$ 41,94	R\$ 419,40	R\$ 12,91	
24	10,00	UN	CURVA PVC PBA110 MM 45°	C&M	C&M	R\$ 31,73	R\$ 317,30	R\$ 45,83	R\$ 458,30	R\$ 14,10	
Subtotal Lote R\$ 920,00											
36	10,00	UN	CURVA PVC PBA 90° 60MM.	C&M	C&M	R\$ 12,49	R\$ 124,90	R\$ 22,98	R\$ 229,80	R\$ 10,49	
36	5,00	UN	CURVA PVC PBA 90° 75MM.	C&M	C&M	R\$ 20,20	R\$ 101,00	R\$ 37,17	R\$ 185,85	R\$ 16,97	
36	10,00	UN	CURVA PVC PBA 90° 85MM . .	C&M	C&M	R\$ 29,02	R\$ 290,20	R\$ 53,37	R\$ 533,70	R\$ 24,35	
36	10,00	UN	CURVA PVC PBA 90°110 MM.	C&M	C&M	R\$ 35,39	R\$ 353,90	R\$ 65,07	R\$ 650,70	R\$ 29,68	
Subtotal Lote R\$ 870,00											
Total R\$ 149.110,00								Total Orcado R\$ 193.018,15		22,75%	R\$ 43.908,15
Fornecedor: C. Z. ALEXANDRE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 28.465.440/0001-33											
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	20,00	UN	CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 150 MM.	AYOUB	CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 150 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 164,00	R\$ 3. 280,00	R\$ 387,03	R\$ 7. 740,60	R\$ 223,03	
3	10,00	UN	CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 200 MM....	AYOUB	CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 200 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 239,00	R\$ 2. 390,00	R\$ 575,91	R\$ 5. 759,10	R\$ 336,91	
3	10,00	UN	CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 250 MM.	AYOUB	CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 250 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 363,50	R\$ 3. 635,00	R\$ 886,97	R\$ 8. 869,70	R\$ 523,47	
3	10,00	UN	CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 300 MM....	AYOUB	CAP. FF DEFOFO COM ANEL DN 300 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 569,49	R\$ 5. 694,90	R\$ 1. 389,39	R\$ 13. 893,90	R\$ 819,90	
Subtotal Lote R\$ 14.999,90											
14	6,00	UN	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 75 MM COM ANEIS.	AYOUB	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 75 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 91,80	R\$ 550,80	R\$ 266,43	R\$ 1. 598,58	R\$ 174,63	
14	10,00	UN	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 100 MM COM ANEIS. .	AYOUB	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 100 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 86,61	R\$ 866,10	R\$ 251,49	R\$ 2. 514,90	R\$ 164,88	
14	20,00	UN	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 150 MM COM ANEIS. .	AYOUB	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 150 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 137,43	R\$ 2. 748,60	R\$ 399,04	R\$ 7. 980,80	R\$ 261,61	
14	10,00	UN	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 200 MM COM ANEIS. .	AYOUB	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 200 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 184,24	R\$ 1. 842,40	R\$ 534,95	R\$ 5. 349,50	R\$ 350,71	
14	10,00	UN	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 250 MM COM ANEIS. .	AYOUB	JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 250 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 246,60	R\$ 2. 466,00	R\$ 716,02	R\$ 7. 160,20	R\$ 469,42	
14	10,00	UN	JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 300 MM COM ANEIS. .	AYOUB	JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 300 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 403,38	R\$ 4. 033,80	R\$ 1. 170,79	R\$ 11. 707,90	R\$ 767,41	
14	10,00	UN	JUNTA GIBAULT 50 C.A x 60 PVC PBA. .	AYOUB	JUNTA GIBAULT 50 C.A x 60 PVC PBA GARANTIA 24 MESES - DE-	R\$ 76,05	R\$ 760,50	R\$ 220,82	R\$ 2. 208,20	R\$ 144,77	

					MAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.							
14	10,00	UN	JUNTA GIBAUT 75 C.A x 85 PVC PBA	AYOUB	JUNTA GIBAUT 75 C.A x 85 PVC PBA GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 89,01	R\$ 890,10	R\$ 258,45	R\$ 2.584,50	R\$ 169,44		
14	10,00	UN	JUNTA GIBAUT 100 C.A x 110 PVC PBA	AYOUB	JUNTA GIBAUT 100 C.A x 110 PVC PBA GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 108,18	R\$ 1.081,80	R\$ 314,12	R\$ 3.141,20	R\$ 205,94		
14	10,00	UN	JUNTA GIBAUT 150 C.A x 150 PVC DEFOFO.	AYOUB	JUNTA GIBAUT 150 C.A x 150 PVC DEFOFO. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 175,99	R\$ 1.759,90	R\$ 511,00	R\$ 5.110,00	R\$ 335,01		
Subtotal Lote R\$ 17.000,00												
15	50,00	UN	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 150 MM X 3/4.	AYOUB	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 150 MM X 3/4". GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 64,24	R\$ 3.212,00	R\$ 129,85	R\$ 6.492,50	R\$ 65,61		
15	50,00	UN	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 200 MM X 3/4.	AYOUB	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 200 MM X 3/4". GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 78,39	R\$ 3.919,50	R\$ 158,46	R\$ 7.923,00	R\$ 80,07		
15	20,00	UN	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 250 MM X 3/4.	AYOUB	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 250 MM X 3/4". GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 95,21	R\$ 1.904,20	R\$ 192,46	R\$ 3.849,20	R\$ 97,25		
15	20,00	UN	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 300 MM X 3/4.	AYOUB	COLAR TOMADA FERRO FUNDIDO 300 MM X 3/4". GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00	R\$ 252,58	R\$ 5.051,60	R\$ 127,58		
15	10,00	UN	COLAR DE FERRO FUNDIDO 75 MM. .	AYOUB	COLAR DE FERRO FUNDIDO 75 MM PARA 3/4. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 33,21	R\$ 332,10	R\$ 67,16	R\$ 671,60	R\$ 33,95		
15	10,00	UN	COLAR DE FERRO FUNDIDO 100 MM. .	AYOUB	COLAR DE FERRO FUNDIDO 100 MM PARA 3/4. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 42,22	R\$ 422,20	R\$ 85,35	R\$ 853,50	R\$ 43,13		
Subtotal Lote R\$ 12.290,00												
19	5,00	UN	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 500 X 300 MM COM ANEIS.	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 500 X 300 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 6.910,00	R\$ 34.550,00	R\$ 6.912,84	R\$ 34.564,20	R\$ 2,84		
19	5,00	UN	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 500 X 250 MM COM ANEIS.	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 500 X 250 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 6.100,00	R\$ 30.500,00	R\$ 6.109,70	R\$ 30.548,50	R\$ 9,69		
19	7,00	UN	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 250 MM COM ANEIS.	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 250 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00	R\$ 1.408,34	R\$ 9.858,38	R\$ 8,33		
19	5,00	UN	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 200 MM COM ANEIS.	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 200 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.370,00	R\$ 6.850,00	R\$ 1.381,22	R\$ 6.906,10	R\$ 11,22		
19	7,00	UN	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 150 MM COM ANEIS.	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 300 X 150 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.340,00	R\$ 9.380,00	R\$ 1.348,97	R\$ 9.442,79	R\$ 8,97		
19	3,00	UN	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), DE PBA, COM 300 X 110 MM PBA COM ANEIS.	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), DE PBA, COM 300 X 110 MM PBA COM ANEIS GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.351,00	R\$ 4.053,00	R\$ 1.360,45	R\$ 4.081,35	R\$ 9,45		
19	5,00	UN	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 200 MM COM ANEIS.	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 200 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00	R\$ 890,78	R\$ 4.453,90	R\$ 40,78		
19	5,00	UN	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 150 MM COM ANEIS.	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 150 MM COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.034,00	R\$ 5.170,00	R\$ 1.034,66	R\$ 5.173,30	R\$ 0,66		
19	5,00	UN	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 110 MM PBA, COM ANEIS.	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELASTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 250 X 110 MM PBA, COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 966,00	R\$ 4.830,00	R\$ 966,87	R\$ 4.834,35	R\$ 0,87		

19	5,00	UN	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELÁSTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 200 X 150 COM ANEIS.	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELÁSTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 200 X 150 COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 759,00	R\$ 3.795,00	R\$ 759,06	R\$ 3.795,30	R\$ 0,05	
19	5,00	UN	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELÁSTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 200 X 110 MM PBA, COM ANEIS.	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELÁSTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 200 X 110 MM PBA, COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 559,00	R\$ 2.795,00	R\$ 559,98	R\$ 2.799,90	R\$ 0,98	
19	10,00	UN	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELÁSTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 150 X 110 MM PBA, COM ANEIS.	AYOUB	REDUÇÃO PB (PONTA E BOLSA), JE (JUNTA ELÁSTICA), E FF (FERRO FUNDIDO), DE 150 X 110 MM PBA, COM ANEIS. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 552,70	R\$ 5.527,00	R\$ 554,23	R\$ 5.542,30	R\$ 1,53	
Subtotal Lote R\$ 121.500,00											
29	20,00	UN	TE FERRO FUNDIDO 150 X 150 MM.	AYOUB	TE FERRO FUNDIDO 150 X 150 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 458,60	R\$ 9.172,00	R\$ 854,13	R\$ 17.082,60	R\$ 395,53	
29	10,00	UN	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 295,35	R\$ 2.953,50	R\$ 537,82	R\$ 5.378,20	R\$ 242,47	
29	10,00	UN	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150X85 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150X85 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 469,85	R\$ 4.698,50	R\$ 854,71	R\$ 8.547,10	R\$ 384,86	
29	10,00	UN	TE FERRO FUNDIDO 200 X 200 MM.	AYOUB	TE FERRO FUNDIDO 200 X 200 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 755,00	R\$ 7.550,00	R\$ 1.315,35	R\$ 13.153,50	R\$ 560,35	
29	10,00	UN	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200 X 150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200 X 150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 725,00	R\$ 7.250,00	R\$ 1.257,92	R\$ 12.579,20	R\$ 532,92	
29	10,00	UN	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 658,90	R\$ 6.589,00	R\$ 1.198,06	R\$ 11.980,60	R\$ 539,16	
29	7,00	UN	TE FERRO FUNDIDO 250 X250 MM.	AYOUB	TE FERRO FUNDIDO 250 X250 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.069,57	R\$ 7.486,99	R\$ 1.925,94	R\$ 13.481,58	R\$ 856,37	
29	10,00	UN	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 250X200 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 250X200 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.146,10	R\$ 11.461,00	R\$ 2.067,03	R\$ 20.670,30	R\$ 920,93	

29	5,00	UN	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JÊ - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 250X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JÊ - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 250X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 971,10	R\$ 4.855,50	R\$ 1.733,41	R\$ 8.667,05	R\$ 762,31	
29	5,00	UN	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JÊ - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 250X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JÊ - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 250X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.045,25	R\$ 5.226,25	R\$ 1.901,75	R\$ 9.508,75	R\$ 856,50	
29	5,00	UN	TE FERRO FUNDIDO 300 X 300 MM.	AYOUB	TE FERRO FUNDIDO 300 X 300 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00	R\$ 2.547,28	R\$ 12.736,40	R\$ 1.097,28	
29	5,00	UN	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JÊ - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 300X250 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JÊ - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 300X250 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.756,24	R\$ 8.781,20	R\$ 3.193,93	R\$ 15.969,65	R\$ 1.437,69	
29	5,00	UN	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JÊ - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 300X200 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JÊ - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 300X200 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.510,00	R\$ 7.550,00	R\$ 2.723,65	R\$ 13.618,25	R\$ 1.213,65	
29	5,00	UN	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JÊ - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 300X150 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JÊ - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 300X150 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.370,00	R\$ 6.850,00	R\$ 2.384,51	R\$ 11.922,55	R\$ 1.014,51	
29	5,00	UN	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JÊ - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 300X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	AYOUB	TE DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JÊ - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 300X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.551,10	R\$ 7.755,50	R\$ 2.427,91	R\$ 12.139,55	R\$ 876,81	
Subtotal Lote R\$ 105.429,44											
32	20,00	UN	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM, COM SAÍDA 2", COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	AYOUB	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150 MM, COM SAÍDA 2", COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 107,00	R\$ 2.140,00	R\$ 210,67	R\$ 4.213,40	R\$ 103,67	
32	20,00	UN	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM, COM SAÍDA 2", COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	AYOUB	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM, COM SAÍDA 2", COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS	R\$ 119,12	R\$ 2.382,40	R\$ 237,18	R\$ 4.743,60	R\$ 118,06	

					CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.							
32	20,00	UN	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250 MM, COM SAÍDA 2", COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	AYOUB	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250 MM, COM SAÍDA 2", COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00	R\$ 280,24	R\$ 5.604,80	R\$ 128,24		
32	20,00	UN	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM, COM SAÍDA 2", COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO.	AYOUB	COLAR DE TOMADA - EM FERRO FUNDIDO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM, COM SAÍDA 2", COMPOSTA DE PARAFUSOS, PORCAS E ANEL DE VEDAÇÃO. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 218,86	R\$ 4.377,20	R\$ 414,45	R\$ 8.289,00	R\$ 195,59		
Subtotal Lote R\$ 11.939,60												
37	20,00	UN	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 150 MM.	AYOUB	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 150 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 519,20	R\$ 10.384,00	R\$ 1.255,33	R\$ 25.106,60	R\$ 736,13		
37	10,00	UN	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 200 MM.	AYOUB	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 200 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 777,00	R\$ 7.770,00	R\$ 1.715,27	R\$ 17.152,70	R\$ 938,27		
37	10,00	UN	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 250 MM.	AYOUB	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 250 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.107,00	R\$ 11.070,00	R\$ 2.451,26	R\$ 24.512,60	R\$ 1.344,26		
37	10,00	UN	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 300 MM.	AYOUB	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 300 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.275,45	R\$ 12.754,50	R\$ 3.040,78	R\$ 30.407,80	R\$ 1.765,33		
37	4,00	UN	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 400 MM.	AYOUB	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 400 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 1.971,20	R\$ 7.884,80	R\$ 5.086,56	R\$ 20.346,24	R\$ 3.115,36		
37	2,00	UN	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 600 MM	AYOUB	LUVA DE CORRER FF JUNTA MECÂNICA DE 600 MM. GARANTIA 24 MESES - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.	R\$ 4.125,97	R\$ 8.251,94	R\$ 9.793,88	R\$ 19.587,76	R\$ 5.667,91		
Subtotal Lote R\$ 58.115,24												
Total R\$ 341.274,18								Total Orçado R\$ 579.860,63		41,15%	R\$ 238.586,45	
Fornecedor: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA - 41.664.871/0001-97												
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
4	20,00	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM.	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 5648	R\$ 10,57	R\$ 211,40	R\$ 12,99	R\$ 259,80	R\$ 2,42		
4	20,00	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM....	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 5648	R\$ 14,95	R\$ 299,00	R\$ 16,58	R\$ 331,60	R\$ 1,63		
4	50,00	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM.	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 5648	R\$ 23,79	R\$ 1.189,50	R\$ 28,33	R\$ 1.416,50	R\$ 4,54		
Subtotal Lote R\$ 1.699,90												
6	2.000,00	UN	TUBO DE 60 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) - CLASSE 15...	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 5647	R\$ 55,29	R\$ 110.580,00	R\$ 62,60	R\$ 125.200,00	R\$ 7,31		
6	100,00	UN	TUBO DE 75 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) - CLASSE 15.	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 5647	R\$ 86,20	R\$ 8.620,00	R\$ 139,69	R\$ 13.969,00	R\$ 53,49		
6	100,00	UN	TUBO DE 85 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) - CLASSE 15...	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 5647	R\$ 109,40	R\$ 10.940,00	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00	R\$ 77,60		
6	500,00	UN	TUBO DE 110 MM (PONTA, BOLSA, ANEL) - CLASSE 15...	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 5647	R\$ 179,72	R\$ 89.860,00	R\$ 179,81	R\$ 89.905,00	R\$ 0,09		
Subtotal Lote R\$ 220.000,00												
7	200,00	UN	TUBO DE PVC COLETOR/OCRE DE ESGOTO DE 100 MM....	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 7362	R\$ 108,56	R\$ 21.712,00	R\$ 117,77	R\$ 23.554,00	R\$ 9,21		
7	100,00	UN	TUBO DE PVC COLETOR/OCRE DE ESGOTO DE 150 MM....	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 7362	R\$ 216,18	R\$ 21.618,00	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00	R\$ 8,82		
7	10,00	UN	TUBO DE PVC COLETOR/OCRE DE ESGOTO DE 200 MM....	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC NBR 7362	R\$ 345,19	R\$ 3.451,90	R\$ 442,66	R\$ 4.426,60	R\$ 97,47		
7	100,00	UN	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 1/2	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC ROSCAVEL	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00	R\$ 36,60	R\$ 3.660,00	R\$ 23,30		
7	100,00	UN	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 3/4....	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC ROSCAVEL	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00	R\$ 30,47	R\$ 3.047,00	R\$ 13,84		
7	20,00	UN	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 1....	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC ROSCAVEL	R\$ 26,13	R\$ 522,60	R\$ 51,59	R\$ 1.031,80	R\$ 25,46		
7	10,00	UN	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC ROSCAVEL	R\$ 47,03	R\$ 470,30	R\$ 108,57	R\$ 1.085,70	R\$ 61,54		
7	5,00	UN	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 2....	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC ROSCAVEL	R\$ 66,80	R\$ 334,00	R\$ 145,76	R\$ 728,80	R\$ 78,96		
7	5,00	UN	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 2 1/2....	MARCA PRÓPRIA	TUBO PVC ROSCAVEL	R\$ 99,75	R\$ 498,75	R\$ 131,96	R\$ 659,80	R\$ 32,21		

7	5,00	UN	TUBO DE PVC ROSCAVEL DE 4....	MARCA PROPRIA	TUBO PVC ROSCAVEL	R\$ 79,89	R\$ 399,45	R\$ 79,89	R\$ 399,45	R\$ 0,00	
Subtotal Lote R\$ 52.000,00											
Total R\$ 273.699,90								Total Orçado R\$ 310.875,05	11,96%	R\$ 37.175,15	
Fornecedor: CONSTRUER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPI S LTDA - 37.853.101/0001-15											
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	10,00	UN	TUBO DEFOFO 100 MM....	CORR PLAS-TIK	CORR PLASTIK	R\$ 219,91	R\$ 2.199,10	R\$ 224,21	R\$ 2.242,10	R\$ 4,30	
8	200,00	UN	TUBO DEFOFO 150 MM....	CORR PLAS-TIK	CORR PLASTIK	R\$ 527,04	R\$ 105.408,00	R\$ 537,36	R\$ 107.472,00	R\$ 10,32	
8	100,00	UN	TUBO DEFOFO 200 MM....	CORR PLAS-TIK	CORR PLASTIK	R\$ 482,19	R\$ 48.219,00	R\$ 491,63	R\$ 49.163,00	R\$ 9,44	
8	20,00	UN	TUBO DEFOFO 250 MM....	CORR PLAS-TIK	CORR PLASTIK	R\$ 987,85	R\$ 19.757,00	R\$ 1.007,19	R\$ 20.143,80	R\$ 19,34	
8	50,00	UN	TUBO DEFOFO 300 MM....	CORR PLAS-TIK	CORR PLASTIK	R\$ 1.041,23	R\$ 52.061,50	R\$ 1.061,61	R\$ 53.080,50	R\$ 20,38	
8	2,00	UN	TUBO DEFOFO 400 MM....	CORR PLAS-TIK	CORR PLASTIK	R\$ 1.827,70	R\$ 3.655,40	R\$ 1.857,61	R\$ 3.715,22	R\$ 29,91	
Subtotal Lote R\$ 231.300,00											
13	30,00	UN	CAP PVC JE PBA DE 60 MM COM ANEIS. .	CORR PLAS-TIK	CORR PLASTIK	R\$ 6,06	R\$ 181,80	R\$ 6,73	R\$ 201,90	R\$ 0,67	
13	10,00	UN	CAP PVC JE PBA DE 75 MM COM ANEIS. .	CORR PLAS-TIK	CORR PLASTIK	R\$ 10,10	R\$ 101,00	R\$ 11,23	R\$ 112,30	R\$ 1,13	
13	20,00	UN	CAP PVC JE PBA DE 85 MM COM ANEIS. .	CORR PLAS-TIK	CORR PLASTIK	R\$ 13,38	R\$ 267,60	R\$ 14,87	R\$ 297,40	R\$ 1,49	
13	20,00	UN	CAP PVC JE PBA DE 110 MM COM ANEIS. .	CORR PLAS-TIK	CORR PLASTIK	R\$ 14,14	R\$ 282,80	R\$ 15,71	R\$ 314,20	R\$ 1,57	
Subtotal Lote R\$ 833,20											
39	2.000,00	UN	TUBETES CURTO COM POR-CAS PARA HIDROMETROS DE ¾ EM POLIPROPILENO COM INSERTO METALICO.	POLIERG	POLIERG	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00	R\$ 0,00	
39	2.000,00	UN	TUBETES LONGOS COM PORCAS PARA HIDROMETROS DE ¾ EM POLIPROPILENO COM INSERTO METALICO.	POLIERG	POLIERG	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00	R\$ 0,00	
39	3.000,00	UN	GUARNIÇÕES PARA HIDRÔ-METROS (ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA TUBETE) DE ¾.	POLIERG	POLIERG	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00	R\$ 0,00	
Subtotal Lote R\$ 12.750,00											
Total R\$ 244.883,20								Total Orçado R\$ 249.492,42	1,85%	R\$ 4.609,22	
Fornecedor: MIGRASUL COMERCIO DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA - 44.570.843/0001-07											
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	200,00	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 60 MM PBA.	MIGRA	MIGRA	R\$ 0,97	R\$ 194,00	R\$ 1,25	R\$ 250,00	R\$ 0,28	
9	50,00	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 75 MM PBA.	MIGRA	MIGRA	R\$ 0,96	R\$ 48,00	R\$ 2,02	R\$ 101,00	R\$ 1,06	
9	50,00	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 85 MM PBA.	MIGRA	MIGRA	R\$ 1,60	R\$ 80,00	R\$ 3,52	R\$ 176,00	R\$ 1,92	
9	100,00	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 110 MM PBA.	MIGRA	MIGRA	R\$ 2,33	R\$ 233,00	R\$ 4,96	R\$ 496,00	R\$ 2,63	
9	50,00	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 140 MM PBA.	MIGRA	MIGRA	R\$ 2,82	R\$ 141,00	R\$ 5,66	R\$ 283,00	R\$ 2,84	
9	50,00	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 150 MM DEFOFO.	MIGRA	MIGRA	R\$ 7,03	R\$ 351,50	R\$ 15,18	R\$ 759,00	R\$ 8,15	
9	40,00	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 160 MM PBA.	MIGRA	MIGRA	R\$ 6,10	R\$ 244,00	R\$ 13,15	R\$ 526,00	R\$ 7,05	
9	50,00	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 200 MM DEFOFO.	MIGRA	MIGRA	R\$ 6,97	R\$ 348,50	R\$ 15,27	R\$ 763,50	R\$ 8,30	
9	50,00	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 250 MM DEFOFO.	MIGRA	MIGRA	R\$ 9,40	R\$ 470,00	R\$ 20,35	R\$ 1.017,50	R\$ 10,95	
9	50,00	UN	ANEL DE BORRACHA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 300 MM DEFOFO.	MIGRA	MIGRA	R\$ 17,78	R\$ 889,00	R\$ 31,71	R\$ 1.585,50	R\$ 13,93	
Subtotal Lote R\$ 2.999,00											
20	800,00	UN	LUVA DE CORRER PBA DE 60 MM.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00	R\$ 8,98	R\$ 7.184,00	R\$ 1,48	
20	50,00	UN	LUVA DE CORRER PBA DE 75MM. .	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 14,00	R\$ 700,00	R\$ 17,72	R\$ 886,00	R\$ 3,72	
20	200,00	UN	LUVA DE CORRER PBA DE 85 MM. .	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	R\$ 23,69	R\$ 4.738,00	R\$ 8,69	

20	600,00	UN	LUVA DE CORRER PBA DE 110 MM. .	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00	R\$ 31,23	R\$ 18.738,00	R\$ 5,23	
20	100,00	UN	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	R\$ 71,97	R\$ 7.197,00	R\$ 26,97	
20	60,00	UN	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 200 MM. .	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00	R\$ 168,50	R\$ 10.110,00	R\$ 83,50	
20	30,00	UN	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 250 MM. .	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00	R\$ 372,17	R\$ 11.165,10	R\$ 202,17	
20	80,00	UN	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 300 MM. .	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00	R\$ 646,54	R\$ 51.723,20	R\$ 396,54	
Subtotal Lote R\$ 60.000,00											
38	5.000,00	UN	KIT CAVALETE - CONEXÕES EM PVC BRANCO, COM DN 3/4 - JOELHO COM ROSCA E REFORÇO BLINDADO, TUBO ESPACADOR PARA CORPO DE ENTRADA, CORPO DE ENTRADA E SAÍDA COM ALIAS, REGISTRO ESFERA TIPO BORBOLETA COM ROSCA EXTERNO, TUBO ESPACADOR PARA CORPO DE SAÍDA, 40 CM DE ALTURA.	HIFERSANE	HIFERSANE	R\$ 35,99	R\$ 179.950,00	R\$ 38,02	R\$ 190.100,00	R\$ 2,03	
Subtotal Lote R\$ 179.950,00											
Total R\$ 242.949,00									Total Orçado R\$ 307.798,80	21,07%	R\$ 64.849,80
Fornecedor: FR CONEXOES LTDA - 46.945.369/0001-78											
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
12	30,00	UN	REDUÇÃO DE PVC PBA 110 MM X 85 MM COM ANEIS. .	PIPEPLAST	CONEXAO	R\$ 19,80	R\$ 594,00	R\$ 29,62	R\$ 888,60	R\$ 9,82	
12	10,00	UN	REDUÇÃO DE PVC PBA 110 MM X 75 MM COM ANEIS. .	PIPEPLAST	CONEXAO	R\$ 33,00	R\$ 330,00	R\$ 34,26	R\$ 342,60	R\$ 1,26	
12	50,00	UN	REDUÇÃO DE PVC PBA 110 MM X 60 MM COM ANEIS. .	PIPEPLAST	CONEXAO	R\$ 19,96	R\$ 998,00	R\$ 35,83	R\$ 1.791,50	R\$ 15,87	
12	10,00	UN	REDUÇÃO DE PVC PBA 85 MM X 75 MM COM ANEIS. .	PIPEPLAST	CONEXAO	R\$ 19,80	R\$ 198,00	R\$ 22,10	R\$ 221,00	R\$ 2,30	
12	40,00	UN	REDUÇÃO DE PVC PBA 85 MM X 60 MM COM ANEIS. .	PIPEPLAST	CONEXAO	R\$ 10,90	R\$ 436,00	R\$ 15,38	R\$ 615,20	R\$ 4,48	
12	10,00	UN	REDUÇÃO DE PVC PBA 75 MM X 60 MM COM ANEIS. .	PIPEPLAST	CONEXAO	R\$ 14,40	R\$ 144,00	R\$ 14,46	R\$ 144,60	R\$ 0,06	
Subtotal Lote R\$ 2.700,00											
Total R\$ 2.700,00									Total Orçado R\$ 4.003,50	32,56%	R\$ 1.303,50
Fornecedor: SANEFOR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA - 26.620.282/0001-13											
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
16	10.000,00	UN	ADAPTADOR PEAD LR 20 MM X 3/4. .	marca propria	nbr 15803 nts 179	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00	R\$ 0,54	
16	20,00	UN	ADAPTADOR BOLSA ROSCA PVC 75 MM X 2 1/2	sanetil	adaptador	R\$ 27,16	R\$ 543,20	R\$ 35,84	R\$ 716,80	R\$ 8,68	
16	20,00	UN	ADAPTADOR BOLSA ROSCA PVC 110 MM X 4 . .	sanetil	adaptador	R\$ 35,90	R\$ 718,00	R\$ 45,81	R\$ 916,20	R\$ 9,91	
16	10.000,00	UN	LUVA DE UNIÃO PEAD 20 MM. .	marca propria	nbr 15803 nts 179	R\$ 2,66	R\$ 26.600,00	R\$ 3,51	R\$ 35.100,00	R\$ 0,85	
16	10,00	UN	ADAPTADOR BOLSA PUC 85M X 3. .	sanetil	adaptador	R\$ 33,88	R\$ 338,80	R\$ 44,71	R\$ 447,10	R\$ 10,83	
Subtotal Lote R\$ 45.000,00											
Total R\$ 45.000,00									Total Orçado R\$ 59.380,10	24,22%	R\$ 14.380,10
Fornecedor: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 05.931.197/0001-04											
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
17	30,00	UN	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 3/4, ATENDENDO OS PADRÕES MIN.	MECH	MECH	R\$ 4,46	R\$ 133,80	R\$ 5,90	R\$ 177,00	R\$ 1,44	
17	30,00	UN	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 1, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	MECH	MECH	R\$ 9,67	R\$ 290,10	R\$ 12,81	R\$ 384,30	R\$ 3,14	
17	30,00	UN	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	MECH	MECH	R\$ 19,97	R\$ 599,10	R\$ 26,44	R\$ 793,20	R\$ 6,47	
17	50,00	UN	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	MECH	MECH	R\$ 17,86	R\$ 893,00	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50	R\$ 5,79	
17	20,00	UN	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	MECH	MECH	R\$ 45,39	R\$ 907,80	R\$ 60,10	R\$ 1.202,00	R\$ 14,71	
17	50,00	UN	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 3, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS	MECH	MECH	R\$ 58,08	R\$ 2.904,00	R\$ 76,91	R\$ 3.845,50	R\$ 18,83	

			PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.								
17	20,00	UN	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 4, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	MECH	MECH	R\$ 112,86	R\$ 2.257,20	R\$ 149,44	R\$ 2.988,80	R\$ 36,58	
17	20,00	UN	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 3/4, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	MECH	MECH	R\$ 4,00	R\$ 80,00	R\$ 5,30	R\$ 106,00	R\$ 1,30	
17	20,00	UN	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 1, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	MECH	MECH	R\$ 4,98	R\$ 99,60	R\$ 6,60	R\$ 132,00	R\$ 1,62	
17	10,00	UN	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	MECH	MECH	R\$ 8,52	R\$ 85,20	R\$ 11,28	R\$ 112,80	R\$ 2,76	
17	10,00	UN	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	MECH	MECH	R\$ 13,28	R\$ 132,80	R\$ 17,58	R\$ 175,80	R\$ 4,30	
17	5,00	UN	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 2 1/2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	MECH	MECH	R\$ 29,46	R\$ 147,30	R\$ 39,01	R\$ 195,05	R\$ 9,55	
17	10,00	UN	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 3, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	MECH	MECH	R\$ 37,79	R\$ 377,90	R\$ 50,04	R\$ 500,40	R\$ 12,25	
17	10,00	UN	PLUG DE FERRO GALVANIZADO 4, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	MECH	MECH	R\$ 65,75	R\$ 657,50	R\$ 87,06	R\$ 870,60	R\$ 21,31	
17	10,00	UN	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 3/4, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	MECH	MECH	R\$ 37,17	R\$ 371,70	R\$ 49,22	R\$ 492,20	R\$ 12,05	
17	10,00	UN	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 1, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	MECH	MECH	R\$ 66,31	R\$ 663,10	R\$ 87,81	R\$ 878,10	R\$ 21,50	
17	10,00	UN	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	MECH	MECH	R\$ 159,88	R\$ 1.598,80	R\$ 211,71	R\$ 2.117,10	R\$ 51,83	
17	5,00	UN	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 2 1/2, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	MECH	MECH	R\$ 318,26	R\$ 1.591,30	R\$ 421,42	R\$ 2.107,10	R\$ 103,16	
17	10,00	UN	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 3, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	MECH	MECH	R\$ 821,07	R\$ 8.210,70	R\$ 1.087,22	R\$ 10.872,20	R\$ 266,15	
17	5,00	UN	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE 4, ATENDENDO OS PADRÕES MÍNIMOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DIN 3787, ABNT 6925.	MECH	MECH	R\$ 859,82	R\$ 4.299,10	R\$ 1.138,74	R\$ 5.693,70	R\$ 278,92	
Subtotal Lote R\$ 26.300,00											
Total R\$ 26.300,00								Total Orçado R\$ 34.826,35	24,48%	R\$ 8.526,35	
Fornecedor: ATN COMERCIO DE TAMPAS LTDA - 43.247.526/0001-83											
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
18	10,00	UN	TAMPÃO 600 MM F FUNDIDO CAPACIDADE DE 30 TONELADAS.	VOIGT	DN 600	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00	R\$ 467,72	R\$ 4.677,20	R\$ 2,72	
Subtotal Lote R\$ 4.650,00											
Total R\$ 4.650,00								Total Orçado R\$ 4.677,20	0,58%	R\$ 27,20	
Fornecedor: Lot Metais LTDA - 16.801.162/0001-69											
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
21	50,00	UN	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 60, PADRÃO EURO 20.	LOT	RCBC50/60	R\$ 415,70	R\$ 20.785,00	R\$ 627,00	R\$ 31.350,00	R\$ 211,30	

21	20,00	UN	REGISTRO DE GAVETA FF DN 85	LOT	RCBC75/85	R\$ 643,32	R\$ 12.866,40	R\$ 970,32	R\$ 19.406,40	R\$ 327,00	
21	50,00	UN	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 110, PADRAO EURO 20.	LOT	RCBC100/110	R\$ 553,78	R\$ 27.689,00	R\$ 835,27	R\$ 41.763,50	R\$ 281,49	
21	20,00	UN	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 150, PADRAO EURO 20.	LOT	RCBC150	R\$ 1.390,87	R\$ 27.817,40	R\$ 2.097,84	R\$ 41.956,80	R\$ 706,97	
21	10,00	UN	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 200, PADRAO EURO 20.	LOT	RCBC200	R\$ 1.882,52	R\$ 18.825,20	R\$ 2.839,39	R\$ 28.393,90	R\$ 956,87	
21	10,00	UN	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 250, PADRAO EURO 20.	LOT	RCBC250	R\$ 2.960,22	R\$ 29.602,20	R\$ 4.464,88	R\$ 44.648,80	R\$ 1.504,66	
21	10,00	UN	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA/BOLSA CUNHA DE BARRA DN 300, PADRAO EURO 20.	LOT	RCBC300	R\$ 5.241,48	R\$ 52.414,80	R\$ 7.903,89	R\$ 79.038,90	R\$ 2.662,41	
Subtotal Lote R\$ 190.000,00											
Total R\$ 190.000,00								Total Orçado R\$ 286.558,30	33,70%	R\$ 96.558,30	
Fornecedor: TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA - 24.419.445/0001-79											
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
22	500,00	UN	ADAPTADOR PVC L.R. 25 MM PARA 3/4. .	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,83	R\$ 415,00	R\$ 1,27	R\$ 635,00	R\$ 0,44	
22	20,00	UN	CAP PVC ROSCAVEL 4. .	TIGRE	TIGRE	R\$ 5,00	R\$ 100,00	R\$ 7,75	R\$ 155,00	R\$ 2,75	
22	500,00	UN	JOELHO PVC L.R. 25 MM PARA 3/4. .	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,71	R\$ 355,00	R\$ 1,08	R\$ 540,00	R\$ 0,37	
22	1.000,00	UN	JOELHO ROSCAVEL PVC 3/4. .	TIGRE	TIGRE	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00	R\$ 0,89	
22	100,00	UN	JOELHO SOLDAVEL PVC DE 25 MM 90º	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,96	R\$ 96,00	R\$ 1,46	R\$ 146,00	R\$ 0,50	
22	500,00	UN	LUVA PVC L.R. 25 MM PARA 3/4. .	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,69	R\$ 345,00	R\$ 1,05	R\$ 525,00	R\$ 0,36	
22	100,00	UN	LUVA SOLDAVEL PVC 25 MM	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,26	R\$ 26,00	R\$ 0,40	R\$ 40,00	R\$ 0,14	
22	200,00	UN	TÊ ROSCAVEL PVC 3/4. .	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,53	R\$ 506,00	R\$ 3,85	R\$ 770,00	R\$ 1,32	
22	100,00	UN	TÊ SOLDAVEL PVC DE 25 MM. .	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,37	R\$ 37,00	R\$ 0,57	R\$ 57,00	R\$ 0,20	
Subtotal Lote R\$ 3.600,00											
25	50,00	UN	LUVA DE CORRER 20 MM PVC	TIGRE	TIGRE	R\$ 4,00	R\$ 200,00	R\$ 9,96	R\$ 498,00	R\$ 5,96	
25	100,00	UN	LUVA DE CORRER 25 MM PVC. .	TIGRE	TIGRE	R\$ 3,18	R\$ 318,00	R\$ 7,91	R\$ 791,00	R\$ 4,73	
25	100,00	UN	LUVA DE CORRER 32MM PVC. .	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,49	R\$ 249,00	R\$ 6,18	R\$ 618,00	R\$ 3,69	
25	50,00	UN	LUVA DE CORRER 40 MM PVC. .	TIGRE	TIGRE	R\$ 5,42	R\$ 271,00	R\$ 13,47	R\$ 673,50	R\$ 8,05	
25	100,00	UN	LUVA DE CORRER 50 MM PVC. .	TIGRE	TIGRE	R\$ 6,12	R\$ 612,00	R\$ 15,22	R\$ 1.522,00	R\$ 9,10	
Subtotal Lote R\$ 1.650,00											
26	800,00	UN	COLAR TOMADA PVC 60 MM. .	TIGRE	TIGRE	R\$ 6,97	R\$ 5.576,00	R\$ 13,39	R\$ 10.712,00	R\$ 6,42	
26	50,00	UN	COLAR TOMADA PVC 75 MM. .	TIGRE	TIGRE	R\$ 9,28	R\$ 464,00	R\$ 17,72	R\$ 886,00	R\$ 8,44	
26	200,00	UN	COLAR TOMADA PVC 85 MM. .	TIGRE	TIGRE	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00	R\$ 12,76	R\$ 2.552,00	R\$ 6,11	
26	500,00	UN	COLAR TOMADA PVC 110 MM. .	TIGRE	TIGRE	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00	R\$ 4,84	
Subtotal Lote R\$ 10.000,00											
28	400,00	UN	COLA - DO TIPO COLA PLASTICA, PARA SER APLICADA EM PVC, EMBALADO EM TUBO 175GR.	PISAFIX	PISAFIX	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00	R\$ 10,38	R\$ 4.152,00	R\$ 4,40	
28	1.800,00	UN	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M.	HIDROSANU	HIDROSANU	R\$ 2,61	R\$ 4.698,00	R\$ 5,38	R\$ 9.684,00	R\$ 2,77	
28	500,00	UN	LAMINA DE SERRA - ACO, TIPO STARRET (SEGUE-TA).	ROCAST	ROCAST	R\$ 9,22	R\$ 4.610,00	R\$ 18,56	R\$ 9.280,00	R\$ 9,34	
Subtotal Lote R\$ 11.700,00											
30	5,00	UN	CRUZETA FERRO FUNDIDO 150 X 150 MM.	PAM	PAM	R\$ 1.491,34	R\$ 7.456,70	R\$ 1.496,74	R\$ 7.483,70	R\$ 5,40	
30	5,00	UN	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMI-	PAM	PAM	R\$ 1.099,58	R\$ 5.497,90	R\$ 1.103,55	R\$ 5.517,75	R\$ 3,97	

			NAL DE 150X110 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.								
30	5,00	UN	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150X85 MM, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	PAM	PAM	R\$ 981,87	R\$ 4. 909,35	R\$ 985,42	R\$ 4. 927,10	R\$ 3,55	
30	5,00	UN	CRUZETA FERRO FUNDIDO 200 X 200 MM. .	PAM	PAM	R\$ 2. 310,91	R\$ 11. 554,55	R\$ 2. 319,26	R\$ 11. 596,30	R\$ 8,35	
30	5,00	UN	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	PAM	PAM	R\$ 2. 014,89	R\$ 10. 074,45	R\$ 2. 022,17	R\$ 10. 110,85	R\$ 7,28	
30	5,00	UN	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200X110, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	PAM	PAM	R\$ 1. 455,70	R\$ 7. 278,50	R\$ 1. 460,96	R\$ 7. 304,80	R\$ 5,26	
30	5,00	UN	CRUZETA FERRO FUNDIDO 250 X 250 MM.	PAM	PAM	R\$ 2. 996,41	R\$ 14. 982,05	R\$ 3. 007,24	R\$ 15. 036,20	R\$ 10,83	
30	5,00	UN	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X200 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	INAPI	R\$ 2. 182,55	R\$ 10. 912,75	R\$ 2. 190,44	R\$ 10. 952,20	R\$ 7,88	
30	5,00	UN	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	INAPI	R\$ 2. 550,28	R\$ 12. 751,40	R\$ 2. 559,49	R\$ 12. 797,45	R\$ 9,20	
30	5,00	UN	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250X110, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	PAM	PAM	R\$ 1. 935,09	R\$ 9. 675,45	R\$ 1. 942,08	R\$ 9. 710,40	R\$ 6,99	
30	3,00	UN	CRUZETA FERRO FUNDIDO 300 X 300 MM.	PAM	PAM	R\$ 3. 525,10	R\$ 10. 575,30	R\$ 3. 537,82	R\$ 10. 613,46	R\$ 12,72	
30	3,00	UN	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675. REVESTIMENTO INTERNO E	INAPI	INAPI	R\$ 5. 984,98	R\$ 17. 954,94	R\$ 6. 006,85	R\$ 18. 020,55	R\$ 21,87	

			EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X250 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.								
30	3,00	UN	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X200 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	PAM	PAM	R\$ 3.230,14	R\$ 9.690,42	R\$ 3.241,81	R\$ 9.725,43	R\$ 11,67	
30	3,00	UN	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X150 MM. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	INAPI	R\$ 2.981,72	R\$ 8.945,16	R\$ 2.992,49	R\$ 8.977,47	R\$ 10,77	
30	3,00	UN	CRUZETA DE REDUÇÃO FF DUCTIL C/ BOLSAS JE - EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7675. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTE BETUMINOSO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 300X110, PARA TUBOS PBA. DEVEM SER FORNECIDOS ANEIS DE BORRACHA.	INAPI	INAPI	R\$ 2.580,36	R\$ 7.741,08	R\$ 2.589,68	R\$ 7.769,04	R\$ 9,31	
Subtotal Lote R\$ 150.000,00											
40	100,00	UN	LUVA DE CORRER PVC 32MM.	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,58	R\$ 258,00	R\$ 4,51	R\$ 451,00	R\$ 1,93	
40	50,00	UN	LUVA PVC L.R. 32 MM X 1.	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,74	R\$ 37,00	R\$ 1,25	R\$ 62,50	R\$ 0,51	
40	20,00	UN	LUVA PVC L.R. 50 X 1.1/2.	TIGRE	TIGRE	R\$ 1,59	R\$ 31,80	R\$ 2,67	R\$ 53,40	R\$ 1,08	
40	200,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM.	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,77	R\$ 154,00	R\$ 1,29	R\$ 258,00	R\$ 0,52	
40	100,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM.	TIGRE	TIGRE	R\$ 1,79	R\$ 179,00	R\$ 3,02	R\$ 302,00	R\$ 1,23	
40	100,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM.	TIGRE	TIGRE	R\$ 4,17	R\$ 417,00	R\$ 7,03	R\$ 703,00	R\$ 2,86	
40	100,00	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM.	TIGRE	TIGRE	R\$ 3,37	R\$ 337,00	R\$ 5,68	R\$ 568,00	R\$ 2,31	
40	30,00	UN	TE PVC SOLDÁVEL 60 MM.	TIGRE	TIGRE	R\$ 15,78	R\$ 473,40	R\$ 26,60	R\$ 798,00	R\$ 10,82	
40	200,00	UN	BUXA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL 1"X 3/4.	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,51	R\$ 502,00	R\$ 4,22	R\$ 844,00	R\$ 1,71	
40	100,00	UN	BUXA DE REDUÇÃO PVC ROSQUEÁVEL 2"X 1.1/2.	TIGRE	TIGRE	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00	R\$ 17,83	R\$ 1.783,00	R\$ 7,25	
40	50,00	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM.	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,80	R\$ 140,00	R\$ 4,72	R\$ 236,00	R\$ 1,92	
40	50,00	UN	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 3/4 MM.	TIGRE	TIGRE	R\$ 9,87	R\$ 493,50	R\$ 16,64	R\$ 832,00	R\$ 6,77	
40	50,00	UN	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25 MM.	TIGRE	TIGRE	R\$ 1,73	R\$ 86,50	R\$ 2,92	R\$ 146,00	R\$ 1,19	
40	50,00	UN	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32 X 25 MM.	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,50	R\$ 25,00	R\$ 0,85	R\$ 42,50	R\$ 0,35	
40	50,00	UN	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM.	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,19	R\$ 9,50	R\$ 0,32	R\$ 16,00	R\$ 0,13	
40	50,00	UN	UNIÃO PVC ROSQUEÁVEL 1/2	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,38	R\$ 119,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00	R\$ 1,62	
40	50,00	UN	UNIÃO PVC ROSQUEÁVEL 3/4	TIGRE	TIGRE	R\$ 3,01	R\$ 150,50	R\$ 5,07	R\$ 253,50	R\$ 2,06	
40	20,00	UN	UNIÃO PVC ROSQUEÁVEL 1.	TIGRE	TIGRE	R\$ 4,66	R\$ 93,20	R\$ 7,86	R\$ 157,20	R\$ 3,20	
40	50,00	UN	NIPLE PVC ROSQUEÁVEL 1/2.	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,59	R\$ 29,50	R\$ 0,99	R\$ 49,50	R\$ 0,40	
40	100,00	UN	NIPLE PVC ROSQUEÁVEL 3/4	TIGRE	TIGRE	R\$ 0,64	R\$ 64,00	R\$ 1,08	R\$ 108,00	R\$ 0,44	
40	20,00	UN	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 50 MM.	TIGRE	TIGRE	R\$ 2,22	R\$ 44,40	R\$ 3,74	R\$ 74,80	R\$ 1,52	
40	30,00	UN	ADAPTADOR PVC 60 MM LR.	TIGRE	TIGRE	R\$ 26,59	R\$ 797,70	R\$ 44,09	R\$ 1.322,70	R\$ 17,50	
Subtotal Lote R\$ 5.500,00											

Total R\$ 182.450,00								Total Orçado R\$ 211.700,30		13,82%	R\$ 29.250,30
Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97											
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
31	20,00	UN	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 100 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRAO EURO 20.	Ivalve	Ivalve	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00	R\$ 946,54	R\$ 18.930,80	R\$ 226,54	
31	10,00	UN	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 150 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRAO EURO 20.	Ivalve	Ivalve	R\$ 1.109,66	R\$ 11.096,60	R\$ 1.348,31	R\$ 13.483,10	R\$ 238,65	
31	5,00	UN	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 200 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRAO EURO 20.	Ivalve	Ivalve	R\$ 2.151,75	R\$ 10.758,75	R\$ 2.614,29	R\$ 13.071,45	R\$ 462,54	
31	4,00	UN	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 250 MM CUNHA DE BORRACHA	Ivalve	Ivalve	R\$ 2.792,57	R\$ 11.170,28	R\$ 3.034,78	R\$ 12.139,12	R\$ 242,21	
31	4,00	UN	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 300 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRAO EURO 20.	Ivalve	Ivalve	R\$ 6.624,37	R\$ 26.497,48	R\$ 8.049,05	R\$ 32.196,20	R\$ 1.424,68	
31	2,00	UN	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO 350 MM CUNHA DE BORRACHA, PADRAO EURO 20.	Ivalve	Ivalve	R\$ 11.038,44	R\$ 22.076,88	R\$ 13.413,54	R\$ 26.827,08	R\$ 2.375,10	
Subtotal Lote R\$ 95.999,99											
35	15,00	UN	CRUZETA PVC PBA 110X110 MM. .	Amanco	Amanco	R\$ 137,32	R\$ 2.059,80	R\$ 210,47	R\$ 3.157,05	R\$ 73,15	
35	15,00	UN	CRUZETA PVC PBA 85X85 MM. .	Amanco	Amanco	R\$ 108,30	R\$ 1.624,50	R\$ 166,08	R\$ 2.491,20	R\$ 57,78	
35	30,00	UN	CRUZETA PVC PBA 60X60 MM. .	Amanco	Amanco	R\$ 68,94	R\$ 2.068,20	R\$ 105,72	R\$ 3.171,60	R\$ 36,78	
35	20,00	UN	CRUZETA PVC PBA 110X85 MM. .	Shiva	Shiva	R\$ 94,53	R\$ 1.890,60	R\$ 144,97	R\$ 2.899,40	R\$ 50,44	
35	20,00	UN	CRUZETA PVC PBA 110X60 MM. .	Shiva	Shiva	R\$ 74,55	R\$ 1.491,00	R\$ 114,33	R\$ 2.286,60	R\$ 39,78	
35	20,00	UN	CRUZETA PVC PBA 85X60 MM. .	Amanco	Amanco	R\$ 68,29	R\$ 1.365,80	R\$ 104,73	R\$ 2.094,60	R\$ 36,44	
Subtotal Lote R\$ 10.499,90											
Total R\$ 106.499,89								Total Orçado R\$ 132.748,20		19,77%	R\$ 26.248,31

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA	42.299.386/0001-24	1 - 2 - 5 - 10 - 11 - 23 - 24 - 36	R\$ 149.110,00	R\$ 193.018,15	--	R\$ 43.908,15
C. Z. ALEXANDRE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	28.465.440/0001-33	3 - 14 - 15 - 19 - 29 - 32 - 37	R\$ 341.274,18	R\$ 579.860,63	--	R\$ 238.586,45
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA	41.664.871/0001-97	4 - 6 - 7	R\$ 273.699,90	R\$ 310.875,05	--	R\$ 37.175,15
CONSTRUER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPI S LTDA	37.853.101/0001-15	8 - 13 - 39	R\$ 244.883,20	R\$ 249.492,42	--	R\$ 4.609,22
MIGRASUL COMERCIO DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA	44.570.843/0001-07	9 - 20 - 38	R\$ 242.949,00	R\$ 307.798,80	--	R\$ 64.849,80
FR CONEXOES LTDA	46.945.369/0001-78	12	R\$ 2.700,00	R\$ 4.003,50	--	R\$ 1.303,50
SANEFOR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA	26.620.282/0001-13	16	R\$ 45.000,00	R\$ 59.380,10	--	R\$ 14.380,10
G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	05.931.197/0001-04	17	R\$ 26.300,00	R\$ 34.826,35	--	R\$ 8.526,35
ATN COMERCIO DE TAMPAS LTDA	43.247.526/0001-83	18	R\$ 4.650,00	R\$ 4.677,20	--	R\$ 27,20
Lot Metais LTDA	16.801.162/0001-69	21	R\$ 190.000,00	R\$ 286.558,30	--	R\$ 96.558,30
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79	22 - 25 - 26 - 28 - 30 - 40	R\$ 182.450,00	R\$ 211.700,30	--	R\$ 29.250,30
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	31 - 35	R\$ 106.499,89	R\$ 132.748,20	--	R\$ 26.248,31

Total Geral	R\$ 1. 809. 516,17	R\$ 2. 374. 939,00	23,81%	R\$ 565. 422,83

HERCULES BATISTELLA SGUAREZI
PREGOEIRO

PORTARIA 180/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de **26/08/2024**, à servidora **ESTELA**

DE FREITAS MATOS, cargo de Coordenadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 20 de agosto de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

EDITAL DE LEILÃO 08º/2024

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE/ELETRONICO** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021,

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (**JUCEMAT**), **Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 27/08/2024

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado, sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **31 de julho, às 2024**. O lance inicial para essa segunda sessão será equivalente a 10% (dez por cento) do lance inicial da primeira sessão pública.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: **www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES**.

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se

encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos **dia 26 de agosto de 2024, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual deles, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de “login e senha” habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevistos e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

- a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados e os temporários;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
- d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
- e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site **www.vipleiloes.com.br**). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA**, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea “a” da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2024 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2024 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2024 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional). 7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2024 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2024 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado.

8.1.3. A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT), restrições de gravames no sistema RENAVAM anteriores ao Leilão e restrições judiciais e/ou policiais é de inteira responsabilidade dos Detrans onde os veículos estão registrados, cabendo à Comissão de Leilão da Prefeitura de Várzea Grande - MT, apenas comunicar a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e Secretarias Estaduais Fazendárias, conforme legislação vigente. Desta forma, a Prefeitura de Várzea Grande - MT, a VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas e que não sejam de sua responsabilidade.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **27/10/2024 a 27/11/2024 (leilão do dia 27/08/2024)**, conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis. no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, poderá ser acrescentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos débitos existentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAL - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021,.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021,.

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Munício de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021,e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, ele começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14. Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2024

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO FAB/MO-DELO	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	QPW4D04	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0L MC4	2018/2019	BRANCA	--	9BWAG45U1KT089815	CSE343554	CONSERVADO	R\$ 20.000,00
2	QOP1604	MG	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	2018/2018	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BD358A4NJYH97636	552680237219898	CONSERVADO	R\$ 19.700,00
3	RRN5J52	MT	HONDA/XRE 300 ABS	2022/2022	CINZA	ALCOOL/GASOLINA	9C2ND1120NR207151	ND11E2N207183	CONSERVADO	R\$ 9.500,00
4	NRN1539	MS	PEUGEOT/207HB XR	2011/2011	BRANCA	--	8AD2MKFWXBG070735	10DBSS0136938	CONSERVADO	R\$ 8.000,00
5	NJP8931	MT	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	2011/2011	BRANCA	FLEX	9BFZF54P5B8165952	QF9AB8165952	CONSERVADO	R\$ 7.400,00
6	NJF4295	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV	2008/2009	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAA05W69P024165	CCP032890	CONSERVADO	R\$ 6.800,00
7	RRV2B84	MT	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2200PR343419	KC22E0P343336	CONSERVADO	R\$ 6.400,00
8	SPH1A24	MT	HONDA/CG 160 START	2024/2024	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500RR046944	KC25E0R046523	CONSERVADO	R\$ 6.000,00
9	RRN3I84	MT	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	AZUL	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2200NR245541	KC22E0N245606	CONSERVADO	R\$ 6.000,00
10	EUC9060	SP	FIAT/PALIO ELX FLEX	2010/2010	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BD17140LA5647261	310A1011*9560958*	CONSERVADO	R\$ 5.700,00
11	QCQ4681	MT	HONDA/CG 160 FAN	2017/2018	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2200JR008193	KC22E0J008175	CONSERVADO	R\$ 4.600,00
12	CYX3105	MT	FIAT/STRADA WORKING	2002/2002	VERDE	GASOLINA	9BD27807222809966	6337710	CONSERVADO	R\$ 4.200,00
13	QCC7340	MT	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2019/2020	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C6RG3840L0005350	G3F7E-045943	CONSERVADO	R\$ 4.200,00
14	QBB5704	MT	HONDA/BIZ 100 ES	2015/2015	VERMELHA	GASOLINA	9C2HC1420FR019457	HC14E2F019457	CONSERVADO	R\$ 4.000,00
15	JZO7B98	MT	CHEVROLET/CELTA	2001/2001	BRANCA	GASOLINA	9BGRD08Z01G172877	DJ0062291	CONSERVADO	R\$ 3.900,00
16	OAS4183	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2JC4820CR038154	JC48E2C038154	CONSERVADO	R\$ 3.900,00
17	RRR8J21	MT	HONDA/POP 110I	2023/2023	PRETA	GASOLINA	9C2JB0100PR025412	JB01E0P024640	CONSERVADO	R\$ 3.900,00
18	JYJ2459	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 COPA	2006/2006	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BWCA05W36T172026	BNW103783	CONSERVADO	R\$ 3.900,00
19	QBY2677	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1680FR224645	KC16E8F224645	CONSERVADO	R\$ 3.600,00
20	QBL2I06	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2017/2017	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2200HR513545	KC22E0H513571	CONSERVADO	R\$ 3.600,00

21	JZJ6925	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	2002/ 2002	BRANCA	GASOLINA	9BWCA05Y52T135362	AFZ722572	CONSERVADO	R\$ 3. 600,00
22	NJU7932	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/ 2014	PRETA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KC1680ER503137	KC16E8E503137	CONSERVADO	R\$ 3. 500,00
23	QBA8469	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/ 2014	PRETA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KC1680ER589944	KC16E8E589944	CONSERVADO	R\$ 3. 500,00
24	OBB8774	MT	HONDA/ NXR150 BROS ESD	2013/ 2013	VERMELHA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KD0540DR125047	KD05E4D125047	CONSERVADO	R\$ 3. 400,00
25	JZR3903	MT	FORD/FIESTA	2004/ 2004	PRATA	GASOLINA	9BFZF10B848174442	CAJA48174442	CONSERVADO	R\$ 3. 300,00
26	OAV0331	MT	HONDA/ NXR150 BROS ES	2011/ 2012	PRETA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KD0550CR529696	KD05E5C529696	CONSERVADO	R\$ 3. 200,00
27	NSC8474	MS	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/ 2014	VERMELHA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KC1680ER437011	KC16E8E437011	CONSERVADO	R\$ 3. 200,00
28	QBO7955	MT	HONDA/BIZ 100 ES	2015/ 2015	VERMELHA	GASOLINA	9C2HC1420FR024894	HC14E2F024894	CONSERVADO	R\$ 3. 100,00
29	KAP0D34	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/ 2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08207R013660	KC08E27013660	CONSERVADO	R\$ 3. 100,00
30	NJL2470	MT	YAMAHA/FAC- TOR YS250	2007/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C6KG017080064696	G347E-064201	CONSERVADO	R\$ 3. 000,00
31	JZN5207	MT	RENAULT/CLIO RN 1.0 16V	2002/ 2002	CINZA	GASOLINA	93YLB06152J348160	D4DA700Q038533	CONSERVADO	R\$ 3. 000,00
32	OAY7731	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/ 2012	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110CR464813	JC41E1C464813	CONSERVADO	R\$ 2. 700,00
33	NJP9302	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/ 2011	PRETA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KC1650BR514910	KC16E5B514910	CONSERVADO	R\$ 2. 700,00
34	OBL4234	MT	HONDA/BIZ 100 ES	2013/ 2013	PRETA	GASOLINA	9C2HC1420DR033383	HC14E2D033383	CONSERVADO	R\$ 2. 700,00
35	OBS7463	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2013/ 2013	ROSA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2JC4820DR515477	JC48E2D515477	CONSERVADO	R\$ 2. 700,00
36	NPD1407	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120AR012729	JC41E2A012729	CONSERVADO	R\$ 2. 700,00
37	KCS4222	GO	FIAT/PALIO ED	1997/ 1997	AZUL	GASOLINA	9BD178016V0178195	4923268	CONSERVADO	R\$ 2. 700,00
38	NJS8759	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2KC08208R091250	KC08E28091250	CONSERVADO	R\$ 2. 600,00
39	JZE5964	MT	FIAT/SIENA EX	2001/ 2002	VERMELHA	GASOLINA	8AP17201426031942	5175369	CONSERVADO	R\$ 2. 400,00
40	NJM0F90	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/ 2008	AZUL	GASOLINA	9C2KC08508R020146	KC08E58020146	CONSERVADO	R\$ 2. 300,00
41	NJT3610	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	2007/ 2008	VERMELHA	GASOLINA	9C2JA04308R005723	JA04E38005723	CONSERVADO	R\$ 2. 200,00
42	OBP7535	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/ 2013	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110DR736637	JC41E1D736637	CONSERVADO	R\$ 2. 200,00
43	KAH8289	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/ 2006	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30706R876425	JC30E76876425	CONSERVADO	R\$ 2. 200,00
44	OBN2808	MT	HONDA/CG 125 CARGO KS	2012/ 2013	BRANCA	GASOLINA	9C2JC4130DR002898	JC41E3D002898	CONSERVADO	R\$ 2. 200,00
45	KAH9450	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/ 2006	AZUL	GASOLINA	9C2KC08106R022122	KC08E16022122	CONSERVADO	R\$ 2. 100,00
46	NJT5114	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120AR082328	JC41E2A082328	CONSERVADO	R\$ 2. 100,00
47	OAP9761	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/ 2012	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110CR466200	JC41E1C466200	CONSERVADO	R\$ 2. 100,00
48	NUA3130	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/ 2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110AR069260	JC41E1A069260	CONSERVADO	R\$ 1. 900,00
49	KAS4380	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/ 2003	PRATA	GASOLINA	9C2JC30203R167841	JC30E23167841	CONSERVADO	R\$ 1. 900,00
50	KAA6954	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/ 2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08105R000001	KC08E15000001	CONSERVADO	R\$ 1. 800,00
51	NJL8290	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R082438	JC30E78082438	CONSERVADO	R\$ 1. 800,00
52	NIY7988	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/ 2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R164010	JC30E77164010	CONSERVADO	R\$ 1. 700,00
53	JZR4462	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/ 2004	AZUL	GASOLINA	9C2JC30214R614358	JC30E24614358	CONSERVADO	R\$ 1. 700,00
54	NJO5G98	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R237061	JC30E78237061	CONSERVADO	R\$ 1. 600,00
55	KAD8359	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/ 2005	AZUL	GASOLINA	9C2JC30705R067763	JC30E75067763	CONSERVADO	R\$ 1. 600,00
56	NJF1425	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R592321	JC30E78592321	CONSERVADO	R\$ 1. 600,00
57	NUE0050	MT	YAMAHA/FAC- TOR YBR125 E	2010/ 2010	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1210A0044497	E3C9E-044468	CONSERVADO	R\$ 1. 500,00
58	BUS8580	SP	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 PLUS	2005/ 2006	PRATA	--	9BWCA05W06T085569	BNW031975	CONSERVADO	R\$ 1. 500,00
59	JZG6326	MT	SUZUKI/INTRU- DER 250	2001/ 2001	MARROM	GASOLINA	9CDNJ41AJ1M009321	J403BR101641	CONSERVADO	R\$ 1. 500,00
60	NUA5607	MT	YAMAHA/FAC- TOR YBR125 K	2010/ 2010	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1220A0131516	E3D1E-131525	CONSERVADO	R\$ 1. 400,00
61	NPP4929	MT	YAMAHA/FAC- TOR YBR125 E	2009/ 2009	PRETA	GASOLINA	9C6KE121090023166	E3C9E-023178	CONSERVADO	R\$ 1. 400,00
62	JZY3501	MT	YAMAHA/YBR 125E	2004/ 2005	AZUL	GASOLINA	9C6KE043050047921	E337E-082089	CONSERVADO	R\$ 1. 100,00
63	JYL6473	MT	VOLKSWAGEN/ GOL MI	1997/ 1997	PRATA	--	9BWZZZ377VT048695	AFZ051236	CONSERVADO	R\$ 1. 000,00

64	NUE7043	MT	FLASH/MV TE-EN 50	2011/2012	PRATA	GASOLINA	93FTNJXKBCM001046	9XAKB015247	CONSERVADO	R\$ 700,00
65	HSW1223	MT	YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	PRATA	GASOLINA	9C6KE010020054101	E308E059268	CONSERVADO	R\$ 600,00
66	JZN5725	MT	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA07003R055440	HA07E-3055440	CONSERVADO	R\$ 500,00
67	QCS5698	MT	HONDA/CG 160 FAN	2017/2018	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2200JR111174	KC22E0J111209	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 4.700,00
68	KAL4514	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	AZUL	GASOLINA	9C2KC08506R839274	KC08E56839274	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 2.200,00
69	JYG0140	MT	FIAT/FIORINO IE	1994/1994	CINZA	--	9BD146000R8378270	4066925	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 300,00
70	JZB1183	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	2000/2000	AZUL	GASOLINA	9BGSC08Z0YC173025	NM0033153	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 800,00
71	NUE0329	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	AZUL	GASOLINA	9C2JC4120AR121700	JC41E2A121700	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
72	JYL0C63	MT	VOLKSWAGEN/GOL MI	1997/1997	BRANCA	GASOLINA	9BWZZ377VT037682	AFZ038681	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00
73	JYM0741	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	1996/1996	VERMELHA	--	9BGSC08ZTTC742860	B10NE31021172	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00
74	JZG5453	MT	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA07001R048849	HA07E-1048849	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00
75	JYP4517	MT	FIAT/PALIO ED	1997/1997	VERMELHA	GASOLINA	9BD178016V0318253	5111529	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R\$ 200,00

Várzea Grande/MT, 05 de agosto de 2024

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.404/2024**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ISALEIA BORGES DE SOUZA**, matrícula n.2200, efetiva no cargo de contadora, lotada na Secretaria de Administração, **Licença-Prêmio**, por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **15.01.2013 a 15.01.2018**. Tendo início **13/08/2024** e término em **13/09/2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a contar de 12 de agosto de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.404/2024**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ISALEIA BORGES DE SOUZA**, matrícula n.2200, efetiva no cargo de contadora, lotada na Secretaria de Administração, **Licença-Prêmio**, por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **15.01.2013 a 15.01.2018**. Tendo início **13/08/2024** e término em **13/09/2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a contar de 12 de agosto de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 05/2024/SE/PMVBST

4ª Notificação do Termo de Contrato 072/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE – BUEIROS EM CÔRREGOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS**, engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220200173803, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato de e Prestação de Serviços nº 072/2016 – Tomada de Preços 009/2016: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE – BUEIROS EM CÔRREGOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT”, **NOTIFICA NOVAMENTE** a empresa SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.335.350/0001-62, representada pelo senhor José Macelio da Silva, portador do CPF: 396.XXX.XXX-20, **QUANTO AO DEVER DE GARANTIA A SER PRESTADO IMEDIATAMENTE NA EXECUÇÃO E REPARO DA OBRA.**

Considerando que há responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, nos termos da Lei 10.406/2002, art. 618, dentro dos limites estabelecidos pela Lei §2º do art. 73, da Lei 8.666/93.

Considerando que o Termo de Recebimento Definitivo do Contrato foi expedido no dia 28 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO O RISCO IMINENTE DE COLAPSO DA ESTRUTURA.

A contratada deve prever **solução imediata** para adequação na execução do bueiro triplo celular de concreto do BUEIRO ESTRADA DO SERINGAL – **CÔRREGO SHIMITE**, que está sob colapso parcial, gerando prejuízos aos munícipes em razão de restrição de mobilidade de veículos na Comunidade Seringal.

Notifica-se para que a contratada:

1. Repare a obra, devendo refazer a seus custos o bueiro, em atendimento ao projeto executivo e ao contrato: 6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 *Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;*

6.2.3 *Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;*

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 20 de agosto de 2024

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 387/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1050480

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 067/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 029/2024**, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de material didático e pedagógico para a Pró-infância do Bairro Setor Oeste, foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (22.025.872/0001-47)	R\$ 7.990,00
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA (01.763.210/0001-02)	R\$ 21.299,99
PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66)	R\$ 12.615,99

Vila Rica, 08 de agosto de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1051781

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 072/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 034/2024**, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer materiais para testes avaliativos no CEMAIVIR, foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66)	R\$ 44.595,02

Vila Rica, 20 de agosto de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 141/2024, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO	Página : 1	/	1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 141/2024, de 9 de Agosto de 2024.									
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2119/2024, de 22 de Março de 2024.									
D E C R E T A:									
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 164.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):								
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
	05.005 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE								
	05.005.12.361.40.2028-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$40.000,00								
	2.550.0000000(SF) - Transferência do Salário Educação 40.000,00								
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS								
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA								
	07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$104.000,00								
	2.751.0000000(SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - 104.000,00								
	05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
	05.005 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE								
	05.005.12.361.40.2028-3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R\$20.000,00								
	2.550.0000000(SF) - Transferência do Salário Educação 20.000,00								
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:								
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$40.000,00								
	2.550.0000000(SF) - Transferência do Salário Educação 40.000,00								
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$104.000,00								
	2.751.0000000(SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - 104.000,00								
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$20.000,00								
	2.550.0000000(SF) - Transferência do Salário Educação 20.000,00								
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 9 de Agosto de 2024, publique-se.								
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Agosto de 2024.									
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL									

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer materiais para testes avaliativos no CE-MAIVIR para a Pró-infância do Bairro Setor Oeste.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 20 de agosto de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66) R\$ 44.595,02– Contratada

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS VILA RICA – MT

Resolução nº 06/2024

Dispõe sobre a aprovação do relatório do Primeiro Semestre, do PROCAD-SUAS-2024 Primeiro Semestre.
DDD

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Vila Rica – MT, no Uso de suas atribuições que lhe conferem com a Lei Municipal 273/96, representado pela a Presidente, **Lilian Simone Leal Machado Urzedo**, tornar público, que em reunião Ordinária levada aos dezesseis dias do mês de agosto de 2024, às 09:00 hs, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

1 Considerando o público prioritário do PROCAD SUAS 2024, Intensificar a busca ativa de famílias em vulnerabilidades com o desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral realizadas pelo CRAS. cujo os cadastros requeiram verificação das informações em domicílio.

2 Considerando Famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específico, (GPTEs), em especial aos indígenas; Pessoas em Situação de rua; Pessoas idosas; Pessoas com deficiências; famílias de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social resolve aprovar o Relatório do Primeiro Semestre do PROCAD- SUAS 2024 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Vila Rica 17 de Agosto de 2024

Lilian Simone Leal Machado Urzedo

Presidente do CMAS – Vila Rica – MT

Conselheiros

- 1-----
- 2-----
- 3-----
- 4-----
- 5-----
- 6-----
- 7-----
- 8-----
- 10-----
- 11-----

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 139/2024, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1		/ 2	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
DECRETO Nº 139/2024, de 7 de Agosto de 2024.					
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2084/2023, de 24 de Novembro de 2023.					
D E C R E T A:					
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 64.962,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):				
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
	07.002.26.782.60.2226-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$42.000,00	
	1.759.0000700Recursos Vinculados a Fundos		42.000,00		
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
	07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$3.600,00	
	1.500.0000000Recursos não Vinculados de Impostos		3.600,00		
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
	07.003 - SAEVIR				
	07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$14.000,00	
	1.500.0000000Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00		
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
	07.001 - GABINETE DO SECRETARIO				
	07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$5.362,00	
	1.500.0000000Recursos não Vinculados de Impostos		5.362,00		
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:				
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA				
	07.002.25.122.61.2280-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R\$3.600,00	
	1.500.0000000Recursos não Vinculados de Impostos		3.600,00		
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS				
	07.001 - GABINETE DO SECRETARIO				

07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS										R\$14.000,00					
1.500.0000000Recursos não Vinculados de Impostos14.000,00															
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS															
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA															
07.002.25.122.61.2280-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS										R\$5.362,00					
1.500.0000000Recursos não Vinculados de Impostos5.362,00															
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS															
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO															
07.001.15.451.60.1113-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS										R\$42.000,00					
1.759.0000700Recursos Vinculados a Fundos42.000,00															
ESTADO DE MATO GROSSO										Página : 2		/	2		
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA															
C.N.P.J.:										03.238.862/0001-45					
Município:										VILA RICA					
Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 7 de Agosto de 2024, publique-se.															
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Agosto de 2024.															
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA															
PREFEITO MUNICIPAL															

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 145/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2023 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTES PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

53 FENOBARBITAL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. 0,13 25% R\$ 0,16

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de agosto de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (28.093.678/0001-85) - CONTRATADA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.158/2024
DE 20 DE AGOSTO DE 2024

“Autoriza o Município de Vila Rica-MT a repassar para Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” o valor de R\$ 15.460,99, (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), referente a prestação de conta do convênio nº 0353/2017 do ano 2017 e dá outras providências”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Vila Rica/MT no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” o Protocolo de Intenções, assinado em 30 de julho de 2024, conforme Ata nº 005/2024 em anexo, firmado entre os municípios de Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São José do Xingu e Vila Rica, com a finalidade de restituir a SINFRA, o valor de R\$ 108.226,93 (cento e oito mil e duzentos e vinte seis reais e noventa e três centavos) que ficará dividido entre os sete prefeitos, ficando um valor de R\$ 15.460,99, (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), para cada prefeito, referente a prestação de conta do convênio nº 0353/2017 do ano 2017, valor que será depositado na conta do Consórcio para repasse a SINFRA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, o valor de R\$ 15.460,99, (quinze mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), em parcela única, para atendimento das despesas nos montantes autorizado no artigo 1º, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 08.01- Gabinete do Secretário

Função: 20- Agricultura

Subfunção: 122- Administração em Geral

Programa: 06- Administração Geral a Agricultura

Projeto Atividade: 2.019 - Manutenção Consorcio Intermunicipal – CIDESA
Fonte de Recurso: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesas: 3.3.71.00- Transferências a Consórcios Públicos.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2024.
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 137/2024, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 3
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		
DECRETO Nº 137/2024, de 6 de Agosto de 2024.			
Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2154/2024, de 22 de Julho de 2024.			
D E C R E T A:			
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 780.714,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
	10.001.27.122.44.2241-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R\$450,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	450,00	
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.003 - CULTURA E LAZER		
	10.003.13.392.48.2242-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R\$4.350,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.350,00	
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
	06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R\$6.400,00	
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.400,00	
	04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	04.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
	04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$1.692,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.692,00	
	04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	04.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
	04.001.4.123.8.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$18.000,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	
	06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
	06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$10.000,00	
	1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
	07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
	07.002.15.451.61.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$247.750,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	247.750,00	
	07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
	07.003 - SAEVIR		
	07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$22.000,00	
	1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00	
	10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
	10.003 - CULTURA E LAZER		
	10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R\$2.000,00	

		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00				
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL								
02.004 - CONSELHO TUTELAR								
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$530,00			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	530,00				
					Página : 2 / 3			
ESTADO DE MATO GROSSO								
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA								
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45						
Município:		VILA RICA						
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO								
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$4.000,00			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00				
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL								
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL								
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$5.000,00			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00				
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL								
02.004 - CONSELHO TUTELAR								
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$300,00			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00				
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL								
02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA								
02.006.4.122.2.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$300,00			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE								
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$33.000,00			
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS								
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA								
07.002.15.451.60.1336-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$48.228,00			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.228,00				
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE								
06.007.10.302.84.1034-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$374.000,00			
		1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	374.000,00				
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO								
13.001.4.121.9.1104-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS					R\$2.714,00			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.714,00				
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:							
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)					R\$48.228,00			
		1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.228,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -								
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)					R\$1.692,00			

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.692,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$18.000,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$10.000,00		
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$450,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	450,00			
ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 3	/	3
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA					
C.N.P.J.:		03.238.862/0001-45			
Município:		VILA RICA			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$4.350,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.350,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$247.750,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	247.750,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$22.000,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$6.400,00		
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.400,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$374.000,00		
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	374.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$2.714,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.714,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$2.000,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R\$530,00		
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	530,00			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$4.000,00			
1.500.0000000Recursos não Vinculados de Impostos4.000,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$5.000,00			
1.500.0000000Recursos não Vinculados de Impostos5.000,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$300,00			
1.500.0000000Recursos não Vinculados de Impostos300,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$300,00			
1.500.0000000Recursos não Vinculados de Impostos300,00					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$33.000,00			
1.500.1002000Recursos não Vinculados de Impostos33.000,00					
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 6 de Agosto de 2024, publique-se.				
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2024.					
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL					

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 090, 091 E 092/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material didático e pedagógico para a Pró-infância do Bairro Setor Oeste.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 20 de agosto de 2024.

ASSINANTES / VALOR:
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (22.025.872/0001-47) R\$ 7.990,00– Contratada
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA (01.763.210/0001-02) R\$ 21.299,99– Contratada
PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66) R\$ 12.615,99– Contratada

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 298/2024

De 20 de agosto de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o ofício nº 026/2024 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, protocolado sob nº 897 que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA DE LOURDES AVELAR RODRIGUES, Matrícula 186, portadora do CPF nº 487.658.561-04 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de Agente de Nutrição Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de agosto de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E
Gabinete do Prefeito Municipal.
Abmael Borges da Silveira
Prefeito Municipal

TERCEIROS

O CTEC-CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO 26619107000126
CREDENCIAMENTO: ATO 169/2019 – CEE/MT AUTORIZAÇÃO: ATO 049/2024.

O CTEC-CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO 26619107000126 CREDENCIAMENTO: ATO 169/2019 – CEE/MT AUTORIZAÇÃO: ATO 049/2024.

RELAÇÃO DE CONCLUDENTE 2022/2023/2024, Instituição de ensino de caráter privado comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que

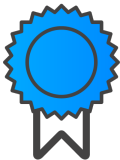
Ihe confere a Lei Federal nº 9.394/96, LDB que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Fundamental, Médio na modalidade EJA, Cursos Profissionalizantes, Formação Continuada, Técnico, Superior Tecnólogo em Recursos Humanos, Gestão Pública, Superior Sequencial, Pós Graduação e outros, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino:

Turma Exordial:

JHONATAN TORRENTE DA COSTA, JOÃO PEDRO MILANI, MARIA APARECIDA GOMES FALCÃO, ALISSON DOS SANTOS VICENTE, VANUSA LOPES DA SILVA, EDINEIA APARECIDA MOREIRA ELLER, LUANA DE MIRANDA GONÇALVES, JANIO DA CRUZ VIEIRA, ADEVAIR BRUNO PAULINO, ALDA FERREIRA DE GÓIS GOPIS DE SOUZA, ALÉCIO CALHEIRO DE OLIVEIRA, EDUARDO HENRIQUE DA SILVA, GLEICIANE BRAUN RODRIGUES, MOACIR DRESCH, RAFAEL SANTOS CARVALHO, THAIS MOTA DE SOUZA, TONI FERREIRA DOS SANTOS, WESLEI DA SILVA TEIXEIRA, ELAINE FRANCISCO DA SILVA, ELAINE FRANCISCO DA SILVA, ELIANE FRANÇA, EZIO DE SOUZA DIAS, GEAN SOUZA DE LUCA, GEREDÉ DA SILVA ELLER, MARIA DE LOURDES NOLETO PINTO, NAYLA SABRYNA DA SILVA NUNES, REGIANE RODRIGUES NUNES PERRONI, SAMUEL DE SOUZA MARTINS, VALDEILSON DA COSTA AMORIM, VALTER NOGUEIRA MONTEIRO, WILLIAN JULIÃO

HOLANDA, PAULO HENRIQUE DE SOUZA, CLEIDE SALDANHA, CRISTIANA DA SILVA REGO, CRISTIANE CLAUDIO DA SILVA, EULLER SILVEIRA ARAUJO, JOSÉ CARLOS DA SILVA PINHEIRO, JOSE DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, LINDERLEI SATURNINO BIANO, LUCAS VIEIRA DA SILVA, MIRTES PEREIRA DE OLIVEIRA DUPIN, REGINA ROSA DA CUNHA, SUELAINÉ GOVEIA DE ABREU, VITOR HUGO TOGNON PIVA SALGADO, AMANDA GABRIELA DA SILVA, EDNA LOPES DE PAULA, EDUARDO DURVAL SILVA TODERO, GEOVANA ANTONIELI MEIRELES TAVARES, GUILHERME LUIZ DA SILVA, JEFTE RIBEIRO FREIRA, MARCELO RODRIGUES LEAL, MIGUEL GONÇALVES, JOSUÉ RODRIGUES PEGO, RAFAEL RIBEIRO SELANTE, SELCIMARA ALVES MENDES, THIAGO JOSE NASCIMENTO SANTOS, TAYS MORGANA DA SILVA, ANTONIO CARLOS APARECIDO DE PÁDUA, JHENIFER DA SILVA, JOÃO LUCAS DE MORAES, MARIA CLARA BORGES BETT, LUIZ SERGIO PONTES CORREIA, WILLIAM FERNANDES PEREIRA, VITÓRIA CAROLINA CABRAL ARAUJO, FERNANDA CRISTINA DA SILVA KANTO, FELIPPE CESAR BENEDICTO, SAMUEL LOPES DA SILVA, MARLON GUSTAVO VICTORINO, JOÃO LUCAS DE MORAES SILVA, GIOVANI VAZ DE SOUZA, JEREMIAS JOSE CARDOSO DOS SANTOS, ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Aug 20 22:32:44 UTC 2024
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)